SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DE RONDÔNIA

AROM
Associação Rondoniense de Municípios

Rondônia , 30 de Abril de 2025 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO XVI | Nº 3969

**Expediente 2023**
**Associação Rondoniense de Municípios – AROM**
**MUNICIPALISMO UNIDO, MUNICÍPIO FORTE**

**Diretoria 2023**

Conselho Diretor

**Presidente: HILDON DE LIMA CHAVES**

**Vice-Presidente: MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA**

**Secretário Geral: CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO**

**1º Secretário: VALÉRIA APARECIDA MARCELINO GARCIA**

**Tesoureiro: SIDNEY BORGES DA FONSECA**

**1º Tesoureiro: ISAÚ RAIMUNDO DA FONSECA**

Conselho Fiscal

**Titular: EVALDO DUARTE ANTÔNIO**

**Titular: MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO**

**Titular: VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ**

**Suplente: ALDAIR JÚLIO PEREIRA**

**Suplente: PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**

**Suplente: RAISSA DA SILVA PAES**

==========

**Diretoria FUNDADORA 2011/2012**

Conselho Diretor

**Presidente: LAERTE GOMES**
**Vice-presidente: Roberto Eduardo Sobrinho**
**Secretário Geral: Kleber Calistode Souza**
**Membros: Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura**

Conselho Fiscal

**Titular: Luiz Gomes Furtado**
**Titular: Augusto Tunes Plaça**
**Titular: Valcir Silas Borges**

**O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.**

**Contatos com a entidade:**
**web-site: www.arom.org.br**
**fam page: facebook.com/arom.org.br**
**e-mail de contato: arom@arom.org.br**

## ESTADO DE RONDÔNIA
## CONSORCIO INTERMINICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDONIA

### DIRETORIA ADMINISTRATIVA
### PORTARIA Nº 040/2025/CISAN CENTRAL/RO, DE 29 DE ABRIL DE 2025 DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA SERVIDORES DIRIGIR/CONDUZIR OS VEÍCULOS OFICIAIS DO CISAN CENTRAL/RO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

### PORTARIA Nº 040/2025/CISAN CENTRAL/RO, DE 29 DE ABRIL DE 2025

Dispõe sobre a autorização para servidores dirigir/conduzir os veículos oficiais do CISAN Central/RO e dá outras providências.

O Presidente do CISAN Central/RO, Sr. Gilliard dos Santos Gomes, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Protocolo de Intenções e Estatuto do CISAN Central/RO.

RESOLVE:

**Artigo 1º -** Autorizar os servidores discriminados abaixo no âmbito de suas atividades laborais a dirigir/conduzir os veículos oficiais pertencentes ao Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Região Central de Rondônia:

| Nome do Servidor | CPF | Matricula |
|---|---|---|
| Flávio Ribeiro Da Silva | 648.***.***-15 | 103-3 |
| Gabriel Silva Romão | 045. ***.***-69 | 136-2 |
| Rafaela Boiago Jordão | 821. ***.***-34 | 62-3 |
| Natalia Terezinha Oliveira | 032. ***.***-29 | 157-2 |
| Ricardo Diniz Alupp Borher | 013. ***.***-08 | 092-4 |
| Walleson Higor Corrêa Jordão | 009. ***.***-81 | 070-2 |
| Juliana Tiemi Yamagishi | 010. ***.***-90 | 208-1 |
| Luiz Eduardo Fogaça | 749.***.***-00 | 133-2 |
| Edimar Noiman Gonçalves Filho | 029. ***.***-59 | 224-1 |
| Marcus Vinicius Pacheco Bezerra | 675. ***.***-53 | 241-1 |

**Artigo 2º -** Para conduzir o veículo oficial, os servidores autorizados deverão possuir Carteira Nacional de Habilitação válida, e com categoria compatível com o tipo de veículo a ser conduzido.

**Artigo 3º -** Os servidores autorizados deverão verificar se o veículo possui condições de segurança para trafegar, sendo de sua responsabilidade qualquer ônus decorrente de ato culposo ou doloso que venha a cometer na condução do veículo oficial.

**Parágrafo único.** Na ausência de condições de uso e na hipótese de o veículo estar em desacordo com as normas de segurança de trânsito, o servidor deverá comunicar imediatamente ao responsável pelos veículos para que providencie a reparação ou a adequação do veículo à legislação pertinente.

**Artigo 4º -** As normas do Código Trânsito Brasileiro, devem ser rigorosamente observadas pelo condutor do veículo oficial e pelo responsável por sua manutenção.

**Artigo 5º -** Os servidores autorizados a conduzir veículo oficial, que for autuado por infração às normas de trânsito, estará sujeito ao procedimento administrativo para apuração de responsabilidade e ressarcimento ao Erário.

**Artigo 6º -** É vedado aos servidores autorizados nesta Portaria:
a cessão da direção do veículo a terceiros, exceto se também autorizados ou na ocorrência de caso fortuito ou força maior;
a utilização em atividades particulares ou diversas daquelas que motivarem a autorização;
a condução de pessoas e/ou materiais estranhos à Administração Pública;
a utilização fora do horário de expediente ou da escala do servidor, salvo nos casos previamente autorizados e pormenorizados pelo Órgão/Unidade autorizador na ficha de controle de tráfego.

**Artigo 7º -** O servidor autorizado a dirigir veículo oficial, deverá preencher e assinar todo e qualquer formulário que eventualmente se mostre eficaz no dirimir de possíveis dúvidas sobre o trajeto, horário e

finalidade da condução, em especial a ficha de controle de tráfego a ser instituída pelo Órgão/Unidade Responsável.

**Artigo 8º -** A autorização de que trata esta Portaria, não configura acúmulo de atribuições e não assegura ao servidor autorizado o direito a qualquer acréscimo salarial.

**Artigo 9º -** Esta portaria está sujeita a alterações sempre que houver mudanças no quadro de servidores do CISAN, na admissão quando o servidor venha a ser condutor, e na demissão e este esteja indicado como condutor do veículo oficial do órgão.

**Artigo 10° -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, fica revogada a Portaria de nº 011/2024/CISAN CENTRAL/RO, de 07 de maio de 2024

Ariquemes/RO, 29 de abril de 2025.

***GILLIARD DOS SANTOS GOMES***
Presidente do CISAN Central/RO

**Publicado por:**
Vitória Helen de Melo
**Código Identificador:**53158515

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

### PODER EXECUTIVO
### PORTARIA 384/24 - ERRATA

ERRATA da Portaria n.º 384/2024/GAB de 27 de dezembro de 2024

GIOVAN DAMO, prefeito do Município de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Emenda 002/2014 que altera alínea "a", inciso II do Art. 80, da Lei Orgânica do Município e Art. 183 da Lei Municipal 1683/2022.

RETIFICA,

ONDE SE LEU: "Concede prorrogação de cedência da servidora NADIR FERNANDES COSTA, para a Secretaria de Estado da Educação/SEDUC, até 31/12/2025, com Ônus para o município de Alta Floresta D´Oeste, mediante reembolso mensal pelo Estado de Rondônia, conforme Decreto Estadual nº 29.707/2024.
LEIA-SE: "Concede prorrogação de cedência da servidora NADIR FERNANDES COSTA, para a Secretaria de Estado da Educação/SEDUC, até 31/12/2025, com Ônus para o município de Alta Floresta D´Oeste, mediante reembolso mensal pelo Estado de Rondônia, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 10 do Decreto nº 29.707, de 26 de novembro de 2024.

Alta Floresta D'Oeste/RO, 14 de abril de 2025. ¬¬¬¬¬¬

***GIOVAN DAMO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Iene Aparecida Silva
**Código Identificador:**9AD40FFB

### PODER EXECUTIVO
### PORTARIA 234/25

Portaria n°.234/2025/GAB De, 15 de abril de 2025

"REVOGA a EXONERAÇÃO c/vacância, e reintegra a servidora Elaine dos Anjos Morais Oliveira, e dá outras providencias".

GIOVAN DAMO, prefeito do Município de Alta Floresta D´Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Emenda 002/2014 que altera alínea "a", inciso II do Art. 81, da Lei Orgânica do Município, e Art.28 da Lei 885/2008,
RESOLVE

Art. 1º - REVOGA a Exoneração c/vacância e reintegra a servidora ELAINE DOS ANJOS MORAIS OLIVEIRA, inscrita no CPF/MF sob nº 002.217.012-06, ao cargo de Merendeira, lotando a mesma junto a Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social – SEMTRAS, deste Município de Alta Floresta D´Oeste-RO.
Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 08 de abril de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Alta Floresta D'oeste/RO, 15 de abril de 2025.

***GIOVAN DAMO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Iene Aparecida Silva
**Código Identificador:**CDED4E97

### PODER EXECUTIVO
### PORTARIA 232/25

Portaria n.º 232/2025/GAB 15 de abril de 2025

"Nomeação o Sr. ODAIR CALDEIRA DOS SANTOS, para exercer o cargo de Agente político de "Secretário Adjunto", da Secretaria Municipal de Agricultura, deste Município de Alta Floresta D'Oeste – RO, e dá outras providências".

GIOVAN DAMO, prefeito do Município de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Emenda 002/2014 que altera alínea "a", inciso II do Art. 81 da Lei Orgânica do Município, e na Lei Complementar 006/2017,
RESOLVE

Art. 1° - NOMEAR o Sr. ODAIR CALDEIRA DOS SANTOS, inscrito no CPF/MF n.º 867.150.621-53, para exercer o cargo de Agente político de "Secretário Adjunto", da Secretaria Municipal de Agricultura, deste município de Alta Floresta D'Oeste – RO.
Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 16 abril de 2025, revogando as disposições em contrário.

Alta Floresta D'Oeste/RO, 15 de abril de 2025

***GIOVAN DAMO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Iene Aparecida Silva
**Código Identificador:**31E1B4AE

### PODER EXECUTIVO
### PORTARIA 231/25

Portaria n.º 231/2025/GAB De 14 de abril de 2025

"Concede Licença para tratar de interesses particulares sem remuneração, ao servidor: ODAIR CALDEIRA DOS SANTOS ".

GIOVAN DAMO, prefeito do Município de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Emenda 002/2014 que altera alínea "a", inciso II do Art. 80, da Lei Orgânica do Município, Art. 125 da Lei Municipal 885/2008.
CONSIDERANDO o Requerimento do servidor,
RESOLVE:

Art. 1° - CONCEDER Licença para tratar de interesses particulares sem remuneração pelo prazo de 02 (dois) anos, ao servidor: ODAIR CALDEIRA DOS SANTOS, CPF 867.150.621-53, Técnico em

Agropecuária, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura-SEMAGRI, deste município de Alta Floresta D´Oeste-RO.
Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 16 de abril de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Alta Floresta D'Oeste/RO, 14 de abril de 2025

***GIOVAN DAMO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Iene Aparecida Silva
**Código Identificador:**C7F8EFC7

**PODER EXECUTIVO**
**PORTARIA 225/25**

Portaria n.º 225/2025/GAB De 02 de abril de 2025

"Exoneração da Sra. Cláudia dos Santos Simão do Nascimento, do cargo em comissão de "Chefe da Unidade de Saúde do Distrito de Filadelfia" deste Município de Alta Floresta D'Oeste – RO, e dá outras providências".

GIOVAN DAMO, prefeito do Município de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Emenda 002/2014 que altera alínea "a", inciso II do Art. 81 da Lei Orgânica do Município, e na Lei Complementar 006/2017 e 01/2018,
RESOLVE
Art. 1°- EXONERAR a Sra. Cláudia dos Santos Simão do Nascimento, inscrita no CPF/MF n.º 906.750.452-15, do Cargo em comissão de Chefe da Unidade de Saúde do Distrito de Filadelfia, da Secretaria Municipal de Saúde, deste município de Alta Floresta D'Oeste – RO.
Art. 2°- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Alta Floresta D'Oeste/RO, 02 de abril de 2025

***GIOVAN DAMO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Iene Aparecida Silva
**Código Identificador:**E2A5587C

**PODER EXECUTIVO**
**PORTARIA 226/25**

Portaria n.º 226/2025/GAB De 02 de abril de 2025

"Nomeação da Sra. Juliana dos Santos, para exercer o cargo em comissão de "Chefe da Unidade de Saúde do Distrito de Filadelfia" deste Município de Alta Floresta D'Oeste – RO, e dá outras providências".

GIOVAN DAMO, prefeito do Município de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Emenda 002/2014 que altera alínea "a", inciso II do Art. 81 da Lei Orgânica do Município, e na Lei Complementar 006/2017 e 01/2018,
RESOLVE
Art. 1°- NOMEAR a Sra. Juliana dos Santos, inscrita no CPF/MF n.º 003.114.822-01, para exercer o Cargo em comissão de Chefe da Unidade de Saúde do Distrito de Filadelfia, da Secretaria Municipal de Saúde, deste município de Alta Floresta D'Oeste – RO.
Art. 2°- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir desta data de 02 de abril de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Alta Floresta D'Oeste/RO, 02 de abril de 2025

***GIOVAN DAMO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Iene Aparecida Silva
**Código Identificador:**90536151

**PODER EXECUTIVO**
**PORTARIA 227/25**

Portaria n°. 227/2025/GAB De, 04 de abril de 2025

"Nomeação do Sr. RAFFAEL FERREIRA DOS SANTOS, para exercer o cargo em comissão de "Chefe de Gabinete" da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, deste Município de Alta Floresta D'oeste – RO, e da outras providencias".

GIOVAN DAMO, prefeito do Município de Alta Floresta D´Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Emenda 002/2014 que altera alínea "a", inciso II do Art. 80, da Lei Orgânica do Município, e Lei Complementar nº 006/2017 e 01/2024,
RESOLVE

Art. 1° - NOMEAR o Sr. RAFFAEL FERREIRA DOS SANTOS, inscrito no CPF/MF nº. 047.746.102-67, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Gabinete, da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, deste município de Alta Floresta D'Oeste – RO.
Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 07 de abril de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Alta Floresta D'oeste/RO, 04 de abril de 2025

***GIOVAN DAMO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Iene Aparecida Silva
**Código Identificador:**5ACCB8DE

**PODER EXECUTIVO**
**PORTARIA 228/25**

Portaria n°. 228/2025/GAB De, 07 de ABRIL de 2025

"Nomeia da Sra. MARIA GENILDES PEREIRA VENÂNCIO, para exercer o cargo em comissão de Analista Nível I, da Secretaria Municipal de Saúde deste Município de Alta Floresta D'oeste – RO, e da outras providencias".

GIOVAN DAMO, prefeito do Município de Alta Floresta D´Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Emenda 002/2014 que altera alínea "a", inciso II do Art. 81, da Lei Orgânica do Município, e na Lei Complementar 006/2017 e 01/2018,
RESOLVE

Art. 1° - NOMEAR a Sra. MARIA GENILDES PEREIRA VENÂNCIO, inscrita no CPF/MF n.º 152.154.402-63, para exercer o cargo em Comissão de "Analista Nível I", da Secretaria Municipal de Saúde, deste município de Alta Floresta D'Oeste – RO.
Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Alta Floresta D'oeste/RO, 07 de abril de 2025

***GIOVAN DAMO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Iene Aparecida Silva
**Código Identificador:**62A06831

**PODER EXECUTIVO**
**PORTARIA 229/25**

Portaria n.º 229/2025/GAB De 09 de abril de 2025

"Exoneração do Sr. ALYSSON HENRINQUE QUEDNAU, do cargo em comissão de "Assessor de Manutenção Rural" deste Município de Alta Floresta D'Oeste – RO, e dá outras providências".

GIOVAM DAMO, prefeito do Município de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Emenda 002/2014 que altera alínea "a", inciso II do Art. 81 da Lei Orgânica do Município, e na Lei Complementar 006/2017 e 01/2024,
RESOLVE,
Art.1º- EXONERAR o Sr. ALYSSON HENRINQUE QUEDNAU, inscrito no CPF/MF n.º 023.754.712-02, do Cargo em Comissão de Assessor de Manutenção Rural, da Secretaria Municipal de Infraestrutura-SEMIE, deste município de Alta Floresta D'Oeste–RO.
Art.2°- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 08 de abril de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Alta Floresta D'Oeste/RO, 09 de abril de 2025

***GIOVAN DAMO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Iene Aparecida Silva
**Código Identificador:**C4E2940D

**PODER EXECUTIVO**
**PORTARIA 233/25**

Portaria n°.233/2025/GAB De, 15 de abril de 2025

"Exoneração do Sr. ADEMIR DE OLIVEIRA, do cargo em comissão de "ASSESSOR DE MANUTENÇÃO URBANA" deste Município de Alta Floresta D'oeste – RO, e da outras providencias".

GIOVAN DAMO, prefeito do Município de Alta Floresta D´Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Emenda 002/2014 que altera alínea "a", inciso II do Art. 81, da Lei Orgânica do Município, e na Lei Complementar 006/2017, e Lei complementar nº 01/2024,
RESOLVE

Art. 1º - EXONERAR o Sr. ADEMIR DE OLIVEIRA, inscrito no CPF nº. 759.088.912-15, do cargo em comissão de "Assessor de Manutenção Urbana", da Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEMIE, deste município de Alta Floresta D´Oeste-RO.
Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 18 de abril de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Alta Floresta D'oeste/RO, 15 de abril de 2025.

***GIOVAN DAMO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Iene Aparecida Silva
**Código Identificador:**B2D8455B

**PODER EXECUTIVO**
**PORTARIA 224/25**

Portaria n.º 224/2025/GAB De 02 de abril de 2025

"Nomeação da Sra. LAIS MAYARA RACK DOS SANTOS PARREIRA, para exercer o cargo em Comissão de "Coordenador de Vigilância Sanitária, Zoonoses e Ambiental", deste Município de Alta Floresta D'Oeste – RO, e da outras providências".

GIOVAN DAMO, prefeito do Município de Alta Floresta D´Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Emenda 002/2014 que altera alínea "a", inciso II do Art. 80, da Lei Orgânica do Município,
RESOLVE

Art. 1° - NOMEAR a Sra. LAIS MAYARA RACK DOS SANTOS PARREIRA, inscrita no CPF/MF n.º 787.719.272-04, para exercer o cargo em Comissão de "Coordenador de Vigilância Sanitária, Zoonoses e Ambiental", lotado na Secretaria Municipal de Saúde, deste município de Alta Floresta D'Oeste – RO.
Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Alta Floresta D'Oeste/RO, 02 de abril de 2025

***GIOVAN DAMO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Iene Aparecida Silva
**Código Identificador:**51DAC526

**PODER EXECUTIVO**
**PORTARIA 220/25**

Portaria n.º 220/2025/GAB De 31 de março de 2025

"Exoneração de ALEIXO LEIGUESAMON FERREIRA DE FREITAS, do cargo em comissão de "Auxiliar Educador/Cuidador", deste Município de Alta Floresta D'Oeste – RO, e dá outras providências".

GIOVAM DAMO, prefeito do Município de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Emenda 002/2014 que altera alínea "a", inciso II do Art. 81 da Lei Orgânica do Município, e na Lei Complementar 02/2018, e Lei Complementar 01/24,
RESOLVE

Art. EXONERAR o Sr. ALEIXO LEIGUESAMON FERREIRA DE FREITAS, inscrito no CPF/MF n.º 008.719.372-80, do cargo em comissão de Auxiliar Educador/Cuidador, da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social– SEMTRAS, deste município de Alta Floresta D'Oeste – RO.
Art. 2°- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 01 de abril de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Alta Floresta D'Oeste/RO, 31 de março de 2025

***GIOVAN DAMO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Iene Aparecida Silva
**Código Identificador:**6AD16CF8

**PODER EXECUTIVO**
**PORTARIA 217/25**

Portaria n.º 217/2025/GAB De 20 de março de 2025

"Nomeação do Sr. MATEUS BATISTA VIEIRA, deste Município de Alta Floresta D'Oeste – RO, e dá outras providências".

GIOVAN DAMO, prefeito do Município de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Emenda 002/2014 que altera alínea "a", inciso II do Art. 81 da Lei Orgânica do Município, e na Lei Complementar 006/2017,
RESOLVE,

Art. 1° - NOMEAR o Sr. MATEUS BATISTA VIEIRA, inscrita no CPF/MF n.º 005.615.872-64, para exercer o cargo em comissão de "Analista Nível II", da Superintendência de Compras e Licitação, deste município de Alta Floresta D'Oeste – RO.
Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir desta data de 20 de março de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Alta Floresta D'Oeste/RO, 20 de março de 2025

***GIOVAN DAMO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Iene Aparecida Silva
**Código Identificador:**A1ABED75

**PODER EXECUTIVO**
**PORTARIA 218/25**

Portaria n.º 218/2025/GAB
De 20 de março de 2025

"Exoneração da Sra. JAINE IZABEL COELHO, do cargo em comissão de "Ouvidora do Sistema Municipal de Saúde" deste Município de Alta Floresta D'Oeste – RO, e dá outras providências".

GIOVAM DAMO, prefeito do Município de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Emenda 002/2014 que altera alínea "a", inciso II do Art. 81 da Lei Orgânica do Município, e na Lei Complementar 01/2018,
RESOLVE

Art. EXONERAR a Sra. JAINE IZABEL COELHO, inscrita no CPF/MF n.º 018.409.012-17, do Cargo em comissão de "Ouvidora do Sistema Municipal de Saúde", da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, deste município de Alta Floresta D'Oeste – RO.
Art. 2°- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 31 de março de 2025 revogando-se as disposições em contrário.

Alta Floresta D'Oeste/RO, 20 de março de 2025

***GIOVAN DAMO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Iene Aparecida Silva
**Código Identificador:**937664B7

**PODER EXECUTIVO**
**PORTARIA 219/25**

Portaria n.º 219/2025/GAB
De 24 de março de 2025

"Nomeação da Sra. JAINE IZABEL COELHO, para exercer o cargo em comissão de "Assessor Nível II" deste Município de Alta Floresta D'Oeste – RO, e dá outras providências".

GIOVAM DAMO, prefeito do Município de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Emenda 002/2014 que altera alínea "a", inciso II do Art. 81 da Lei Orgânica do Município, e na Lei Complementar 01/2018,
RESOLVE

Art. NOMEAR a Sra. JAINE IZABEL COELHO, inscrita no CPF/MF n.º 018.409.012-17, para exercer o Cargo em comissão de '"Assessor Nível II", da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, deste município de Alta Floresta D'Oeste – RO.
Art. 2°- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de abril de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Alta Floresta D'Oeste/RO, 24 de março de 2025

***GIOVAN DAMO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Iene Aparecida Silva
**Código Identificador:**46172A9E

**PODER EXECUTIVO**
**PORTARIA 221/25**

Portaria n.º 221/2025/GAB De 31 de março de 2025

"CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA:VANESSA CRISTINA SILVA COELHO".

GIOVAN DAMO, prefeito do Município de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Art. 136 da Lei Municipal n.º 885/2008,
CONSIDERANDO o Requerimento da Servidora,

RESOLVE:

Art. 1° - CONCEDER licença prêmio por assiduidade no período de 22/04/25 à 21/05/2025; a servidora VANESSA CRISTINA SILVA COELHO, inscrita no sob nº 006.562.092-59, Enfermeira, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, deste Município de Alta Floresta D´Oeste-RO.
Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Alta Floresta D'Oeste/RO, 31 de março de 2025

***GIOVAN DAMO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Iene Aparecida Silva
**Código Identificador:**3C2FC7EC

**PODER EXECUTIVO**
**PORTARIA 222/25**

Portaria n.º 222/2025/GAB De 31 de março de 2025

"CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA: MARLI MARQUES SANTOS LAGASS".

GIOVAN DAMO, prefeito do Município de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Art. 136 da Lei Municipal n.º 885/2008,
CONSIDERANDO o Requerimento da Servidora,

RESOLVE:

Art. 1° - CONCEDER licença prêmio por assiduidade no período de 01/04/25 à 31/05/2025; a servidora MARLI MARQUES SANTOS LAGASS, inscrita no sob nº 644.090.232-68, Agente Comunitário de

Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, deste Município de Alta Floresta D´Oeste-RO.
Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Alta Floresta D'Oeste/RO, 31 de março de 2025

***GIOVAN DAMO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Iene Aparecida Silva
**Código Identificador:**2C6F8B8D

**PODER EXECUTIVO**
**PORTARIA 223/25**

Portaria n.º 223/2025/GAB De 31 de março de 2025

"CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA: IVONETE BORGES DOS SANTOS BATISTA".

GIOVAN DAMO, prefeito do Município de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Art. 136 da Lei Municipal n.º 885/2008,
CONSIDERANDO o Requerimento da Servidora,

RESOLVE:

Art. 1° - CONCEDER licença prêmio por assiduidade no período de 01/04/25 à 30/06/2025; a servidora: IVONETE BORGES DOS SANTOS BATISTA. inscrita no sob nº 647.095.662.-91, Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, deste Município de Alta Floresta D´Oeste-RO.
Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Alta Floresta D'Oeste/RO, 31 de março de 2025

***GIOVAN DAMO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Iene Aparecida Silva
**Código Identificador:**9B15727C

**PODER EXECUTIVO**
**PORTARIA 214/25**

Portaria n.º 214/2025/GAB De 19 de março de 2025

"Exonera do Cargo Efetivo a pedido, a Sra. MARIA IMELDA MELO DE OLIVEIRA, deste Município de Alta Floresta D'Oeste – RO, e dá outras providências".

GIOVAN DAMO, prefeito do Município de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Emenda 002/2014 que altera alínea "a", inciso II do Art. 81 da Lei Orgânica do Município,
RESOLVE

Art. 1°- EXONERAR a pedido a Sra. MARIA IMELDA MELO DE OLIVEIRA, inscrita no CPF n.º 454.033.769-68, do cargo efetivo de Técnico em Raio X, da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, deste município de Alta Floresta D'Oeste – RO.
Art. 2°- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 20 de março de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Alta Floresta D'Oeste/RO, 19 de março de de 2025

***GIOVAN DAMO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Iene Aparecida Silva
**Código Identificador:**86807104

**PODER EXECUTIVO**
**PORTARIA 215/25**

Portaria n°. 215/2025/GAB De, 20 de março de 2025

"NOMEAÇÃO da Sra. MIRTA SILVEIRA SIMON, para exercer o cargo em comissão de "Assessora Nível II" da Secretaria Municipal de Saúde, deste Município de Alta Floresta D'oeste – RO, e da outras providencias".

GIOVAN DAMO, prefeito do Município de Alta Floresta D´Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Emenda 002/2014 que altera alínea "a", inciso II do Art. 81, da Lei Orgânica do Município, e na Lei Complementar 01/2018
RESOLVE

Art. 1° - NOMEAR a Sra. MIRTA SILVEIRA SIMON, inscrita no CPF/MF n.º 067.769.851-89, para exercer o cargo em comissão de Assessora Nível II, da Secretaria Municipal de Saúde, deste município de Alta Floresta D'Oeste – RO.
Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 24 de março de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Alta Floresta D'oeste/RO, 20 de março de 2025

***GIOVAN DAMO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Iene Aparecida Silva
**Código Identificador:**F8CF240E

**PODER EXECUTIVO**
**PORTARIA 216/25**

Portaria n.º 216/2025/GAB De 20 de março de 2025

"Exoneração de DOUGLAS EDUARDO SYLVESTRE BUENO, do cargo em comissão de "Assessor nível II", da Secretaria Municipal de Saúde, deste Município de Alta Floresta D'Oeste – RO, e dá outras providências".

GIOVAN DAMO, prefeito do Município de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Emenda 002/2014 que altera alínea "a", inciso II do Art. 81 da Lei Orgânica do Município, e na Lei Complementar 01/2018,
RESOLVE

Art. 1°- EXONERAR o Sr. DOUGLAS EDUARDO SYLVESTRE BUENO, inscrito no CPF/MF n.º 012.555.232-71, do Cargo em comissão de "Assessor nível II", da Secretaria Municipal de Saúde, deste município de Alta Floresta D'Oeste – RO.
Art. 2°- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 31 de março de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Alta Floresta D'Oeste/RO, 20 de março de 2025

***GIOVAN DAMO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Iene Aparecida Silva
**Código Identificador:**8180D6EA

**PODER EXECUTIVO**
**PORTARIA 216/25**

Portaria n.º 216/2025/GAB De 20 de março de 2025

"Exoneração de DOUGLAS EDUARDO SYLVESTRE BUENO, do cargo em comissão de "Assessor nível II", da Secretaria Municipal de Saúde, deste Município de Alta Floresta D'Oeste – RO, e dá outras providências".

GIOVAN DAMO, prefeito do Município de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Emenda 002/2014 que altera alínea "a", inciso II do Art. 81 da Lei Orgânica do Município, e na Lei Complementar 01/2018,
RESOLVE
Art. 1°- EXONERAR o Sr. DOUGLAS EDUARDO SYLVESTRE BUENO, inscrito no CPF/MF n.º 012.555.232-71, do Cargo em comissão de "Assessor nível II", da Secretaria Municipal de Saúde, deste município de Alta Floresta D'Oeste – RO.
Art. 2°- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 31 de março de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Alta Floresta D'Oeste/RO, 20 de março de 2025

***GIOVAN DAMO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Iene Aparecida Silva
**Código Identificador:**1794259C

**PODER EXECUTIVO**
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 13/2025/REGISTRO DE PRE**

**AVISO DE LICITAÇÃO**
**PREGÃO ELETRONICO Nº 13/2025/REGISTRO DE PREÇO**
**COTA DE 25% ME-EPP-MEI**

A P M de Alta Floresta D'Oeste–RO, através do Pregoeiro torna público que realizará Licitação na modalidade **Pregão Eletrônico/Registro de Preço,** tipo Menor preço por item, que será julgado nos termos da Lei nº. 14.133/2021, aplicando-se as Leis complementares n. 123/2006 c/c 147/2014. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE TUBOS DE CONCRETO ARMADO TIPO MANILHA,** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura (SEMIE) do Município de Alta Floresta D´Oeste - RO, por um período de execução de 12 (doze) meses. O valor estimado da licitação e de **R$**2.051.056,00. **Data** da abertura e início da disputa: **15/05/2025 às 11h00min**. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF) LOCAL: www.licitanet.com.br (oficial). O Edital encontrar-se-á disposição dos interessados no site oficial supracitado. www.altaflorestadoeste.ro.gov.br (Portal Transparência) e na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste - RO, sito à Av. Brasil 3044, Bairro Redondo, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h:30min. às 13h:30min, para maiores informações. E-mail:cpl@altafloresta.ro.gov.br Fone: (69)3641-2463

Alta Floresta D'Oeste – RO, 29/04/2025

***CELIA FERRARI BUENO***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Celia Ferrari Bueno
**Código Identificador:**A7A595FE

**PODER EXECUTIVO**
**PORTARIA 235/25**

Portaria n.º 235/2025/GAB De 17 de abril de 2025

"Nomeação do Sr. NILSON CAETANO LOPES, deste Município de Alta Floresta D'Oeste – RO, e dá outras providências".

GIOVAN DAMO, prefeito do Município de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Emenda 002/2014 que altera alínea "a", inciso II do Art. 81 da Lei Orgânica do Município, e na Lei Complementar 006/2017,
RESOLVE

Art.1°- NOMEAR o Sr. NILSON CAETANO LOPES, inscrito no CPF/MF n.º 462.320.109-06, para exercer o cargo com Função Gratificada de "Assessoria de Controle de Tributos Municipais" do Departamento de Cadastro e Receita, deste município de Alta Floresta D'Oeste – RO.
Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Alta Floresta D'Oeste/RO, 17 de abril de 2025

***GIOVAN DAMO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Iene Aparecida Silva
**Código Identificador:**0FA76DB1

**PODER EXECUTIVO**
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 13/2025/REGISTRO DE PREÇO**

**AVISO DE LICITAÇÃO**
**PREGÃO ELETRONICO Nº 13/2025/REGISTRO DE PREÇO**
**COTA DE 25% ME-EPP-MEI**

A P M de Alta Floresta D'Oeste–RO, através do Pregoeiro torna público que realizará Licitação na modalidade **Pregão Eletrônico/Registro de Preço,** tipo Menor preço por item, que será julgado nos termos da Lei nº. 14.133/2021, aplicando-se as Leis complementares n. 123/2006 c/c 147/2014. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE TUBOS DE CONCRETO ARMADO TIPO MANILHA,** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura (SEMIE) do Município de Alta Floresta D´Oeste - RO, por um período de execução de 12 (doze) meses. O valor estimado da licitação e de **R$**2.051.056,00. **Data** da abertura e início da disputa: **15/05/2025 às 11h00min**. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF) LOCAL: www.licitanet.com.br (oficial). O Edital encontrar-se-á disposição dos interessados no site oficial supracitado. www.altaflorestadoeste.ro.gov.br (Portal Transparência) e na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste - RO, sito à Av. Brasil 3044, Bairro Redondo, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h:30min. às 13h:30min, para maiores informações. E-mail:cpl@altafloresta.ro.gov.br Fone: (69)3641-2463

Alta Floresta D'Oeste – RO, 29/04/2025

***CELIA FERRARI BUENO***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Celia Ferrari Bueno
**Código Identificador:**3ED4E98F

**PODER EXECUTIVO**
**AVISO DE PRORROGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 19/2025**

AVISO DE PRORROGAÇÃO
**Pregão Eletrônico 19/2025**

A Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste – RO, através do agente de contratação, torna público **A PRORROGAÇÃO** da Licitação na modalidade **Pregão Eletrônico Nº19/2025,** processo nº355/2025, para o dia **14/05/2025 as 10h00min** (horário de Brasília). **Objeto:** Contratação de seguro total para veículos oficiais, pertencente ao Fundo Municipal de Saúde do município de Alta Floresta D'Oeste

Alta Floresta D Oeste, 29/04/2024

***CELIA FERRARI BUENO***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Celia Ferrari Bueno
**Código Identificador:**276F2951

**PODER EXECUTIVO**
**AVISO DE PRORROGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 19/2025**

AVISO DE PRORROGAÇÃO
**Pregão Eletrônico 19/2025**

A Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste – RO, através do agente de contratação, torna público **A PRORROGAÇÃO** da Licitação na modalidade **Pregão Eletrônico Nº19/2025,** processo nº355/2025, para o dia **14/05/2025 as 10h00min** (horário de Brasília). **Objeto:** Contratação de seguro total para veículos oficiais, pertencente ao Fundo Municipal de Saúde do município de Alta Floresta D'Oeste

Alta Floresta D Oeste, 29/04/2024

***CELIA FERRARI BUENO***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Celia Ferrari Bueno
**Código Identificador:**8E376D1C

**PODER EXECUTIVO**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA 64/2025**

O Secretário Adjunto Municipal de Saúde de Alta Floresta D'Oeste, Weslley Ribeiro Bastos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Assessoria Jurídica, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

| | |
|---|---|
| a) Processo Nrº : | 597/2025 |
| b) Licitação Nrº : | 64/2025 |
| c) Modalidade : | Dispensa: |
| d) Data Homologação : | 29/04/2025 |
| e) Objeto Homologado : | Autorização para Aquisição de Filmes para Raio-X Devido ao processo no Cinderondônia, a Ata venceu em 18/03/2025. Dessa forma, torna-se necessária a dispensa para a aquisição - enquanto seja elaborado próximo certame licitatório em trâmite - conforme estabelece o artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021. |

**Fornecedor: TIRADENTES MEDICO HOSPITALAR LTDA**
**CNPJ/CPF: 01.536.135/0005-62**
**Valor Total Homologado - R$ 5.846,00**

ALTA FLORESTA D'OESTE, 29 de abril de 2025.

***WESLLEY RIBEIRO BASTOS***
Secretário Adjunto Municipal De Saúde

**Publicado por:**
Eleir Schindt
**Código Identificador:**A1DF2E41

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS**

**CAMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS**
**PORTARIA Nº 19 DE 29 DE ABRIL DE 2025.**

**PORTARIA Nº 19 DE 29 DE ABRIL DE 2025.**

*"Concede licença por dois anos para tratar de interesse privado para o Servidora CLAUDINÉIA PEREIRA FUZARI".*

**PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS, ESTADO DE RONDÔNIA**, usando da atribuição oriunda do Artigo 30, X, LOM, e:

**RESOLVE:**

Art. 1º Autoriza a CONCESSÃO DE LICENÇA para TRATAR DE INTERESSE PRIVADO a servidora **CLAUDINÉIA PEREIRA FUZARI**, provida no cargo de zeladora/copeira, em 01/07/2015, sob a Matrícula nº 56, inscrito no CPF sob o nº 007.930.952-63, pelo período de **01 (um) anos**.

Art. 2º Anote no assento pessoal a suspensão da progressão e licença-prêmio da servidora.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Alegre dos Parecis, RO, 29 de abril de 2025.

***VALMIRO GOMES DA SILVA***
Presidente da CMAAP

**Publicado por:**
Marco Antonio Rodrigues da Silva
**Código Identificador:**AAC7E1A6

**CAMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS**
**PORTARIA Nº 20 DE 29 DE ABRIL DE 2025.**

**PORTARIA Nº 20 DE 29 DE ABRIL DE 2025.**

*"Fica estabelecido Ponto Facultativo no dia 02 de Maio de 2025".*

**PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS, ESTADO DE RONDÔNIA**, usando das atribuições oriundas do Artigo 28, II e VI e Artigo 30, X, ambos, da LOM – Lei Orgânica Municipal:

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Fica instituído Ponto Facultativo no dia 02 (dois) de maio de 2025, onde o Município estabeleceu ponto facultativo via Decreto n° 155/2025, sendo na sexta-feira do corrente ano não haverá expediente. Devido ao feriado 01 (primeiro) de maio, celebrado o dia do **TRABALHADOR**, voltando as atividades normais deste Poder Legislativo no dia 05 (cinco) de maio do corrente ano.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Alegre dos Parecis - RO, 29 de abril de 2025.

***VALMIRO GOMES DA SILVA***
Vereador Presidente- CMAAP

**Publicado por:**
Marco Antonio Rodrigues da Silva
**Código Identificador:**03FABD97

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/CPL/2025**

A Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis – RO, através do **Agente De Contratação**, nomeado através do **Decreto Municipal Nº 102/GP/2025**, torna público aos interessados que será realizada a Licitação sob a modalidade de **Pregão Eletrônico,** do tipo menor

preço por item, modo de disputa aberto, para **Aquisição de 01 (um) caminhão compactador de lixo, com chassi de caminhão, novo, 0 km, de fabricação nacional, com capacidade mínima de 15m³ (quinze metros cúbicos), destinado ao atendimento das demandas da Divisão de Limpeza Pública do Município de Alto Alegre dos Parecis/RO.** Processo Administrativo: ID: CE.CB4 - 0000760.01.07-2025 - Secretaria Municipal De Infraestrutura E Serviços Urbanos. Data para abertura do Pregão e início da sessão de disputa **dia 16/05/2025 às 09:30 h (Horário De Brasília)**, local www.licitanet.com.br. No valor global de:**R$ 756.379,86 (setecentos e cinquenta e seis mil, trezentos e setenta e nove reais e oitenta e seis centavos).** Informações Complementares e o Edital estão à disposição dos interessados no site supracitado no Portal Transparência www.altoalegre.ro.gov.br, e na Sala da CPL da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis - RO, sito à Av. Afonso Pena n. º 3370, Bairro Centro, no horário das 07h00min às 13h00min, ou pelo Fone- Fax (69) 3643-1255 Ramal 211.

Alto Alegre dos Parecis/RO, 29 de abril de 2025.

***SHARA FELICIA DE OLIVEIRA MARTINS***
Agente De Contratação

**Publicado por:**
Franciele de Oliveira Gonçalves
**Código Identificador:**AAADFAB0

## GABINETE DO PREFEITO
## DECRETO Nº. 161/GP, DE 29 DE ABRIL DE 2025

**DECRETO Nº. 161/GP, de 29 de abril de 2025**

"Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal de Turismo (COMTUR) do Município de Alto Alegre dos Parecis/RO".

O Sr. **DENAIR PEDRO DA SILVA**, Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 60, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, resolve:

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Ficam nomeados os Representantes Titulares e Suplentes abaixo relacionados para compor o Conselho Municipal de Turismo do município de Alto Alegre dos Parecis, Estado de Rondônia, na forma composta que segue:

**§1º Do poder Público:**

| Instituição: | Nome: | CPF: | |
|---|---|---|---|
| Secretaria Municipal de Esportes, Cultura e Turismo (SEMECT) | Renaldo Francisco Loiola | 733.997.442-34 | Titular |
| | Pamela Heloísa da Silva Dembinski | 061.788.772-18 | Suplente |
| Secretaria Municipal de Finanças, Administração e Planejamento (SEMFAP) | Luciele Costa Candido da Silva | 020.885.592-05 | Titular |
| | Fabiane Grisoste da Cruz | 994.624.782-87 | Suplente |
| Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente (SEMAGRI) | Fabio Porto de Paula | 882.891.092-53 | Titular |
| | Jefferson Junior da Silva | 689.043.551-68 | Suplente |
| Secretaria Municipal de Educação (SEMEC) | Luciano de Sousa Alves | 544.029.485-68 | Titular |
| | Reginaldo de Oliveira | 860.968.852-68 | Suplente |
| Secretaria Municipal de Saúde (SEMUSA) | Rosimeire da Silva Moreira | 924.233.372-72 | Titular |
| | Juliana Badan Duarte Reis | 818.770.992-87 | Suplente |

**§2º Da Comunidade:**

| Instituição: | Nome: | CPF: | |
|---|---|---|---|
| Associação dos Acadêmicos (ASACAAP) | Maria Eduarda Posse | 039.258.362-33 | Titular |
| | Rennan Moreira Boek Silva | 050.803.302-01 | Suplente |
| Associação Comercial e Industrial de Alto Alegre dos Parecis (ACOMIND) | Flávio Teixeira Oliveira | 910.022.142-20 | Titular |
| | Gilberto Rodrigues Firmino | 018.511.262-52 | Suplente |
| Radio Comunitaria | Jociel Antônio Gonçalves | 694.369.912-15 | Titular |
| | Dirma Mauricio Brabosa | 409.116.402-15 | Suplente |
| Instituição Bancária (SICOOB) | Elivania Bins | 938.571.872-04 | Titular |
| | Luis Carlos Pereira Santana | 711.162.142-53 | Suplente |
| Associação das Mulheres | Francisca Neli Timóteo da Silva | 317.703.993-53 | Titular |
| | Silvinha Pereira de Souza | 456.861.812-68 | Suplente |

**§3º** Os membros titulares do COMTUR e seus respectivos suplentes terão mandato de 02 (dois) anos, permitida uma recondução.

**Art. 2º** Fica revogado o Decreto Municipal nº**.** 140/GP, de 02 de julho de 2021.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Alegre dos Parecis/RO, em 29 de abril de 2025.

***DENAIR PEDRO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Lusicleia Ferreia Dos Anjos
**Código Identificador:**7A8CE3F4

## PROCURADORIA-GERAL
## EXTRATO DO CONTRATO N.º 033/PGM/2025

**Espécie**: Contrato 033/PGM/2025; **Data do Contrato**: 23/04/2025; **Contratante:** Município de Alto Alegre dos Parecis/RO; **Contratado(a)**: KS SERVICOS E MANUTENCAO LTDA-ME, CNPJ/MF sob o nº 51.557.243/0001-66; **Objeto**: Contratação de empresa especializada em evento agropecuária para organização, produção, execução, administração e logística para a realização 3ª edição da festa de rodeio do distrito de São Luiz em Alto Alegre dos Parecis-RO, nas condições estabelecidas no Termo de Referência. **Amparo**: Pregão Eletrônico nº. 017/2025; **Fundamento Legal:** Art. 6º, inciso XLI, Lei nº. 14.133/21; **Processo**: ID: CB.A41 - 0000684.01.03-2025/SEMECT; **Vigência**: 22/07/2025; **Coberturas Orçamentárias: Projetos Atividades**: 13.3920010.2028, Elemento de Despesa 3.3.90.39, Ficha: 397; **Projetos Atividades**: 13.3920010.2028, Elemento de Despesa 3.3.90.39, Ficha: 100 ; **Valor Global**: R$ 166.838,40 (cento e sessenta e seis mil oitocentos e trinta e oito reais e quarenta centavos); **Nota de Empenho:** nº 1109 e 1110 de 23/04/2025 **Signatários**: pelo **Contratante**, Denair Pedro da Silva e, pelo **Contratado**, Kamlily Eduarda Franscoviak Pereira.

Alto Alegre dos Parecis, 29 de abril de 2025.

***DENAIR PEDRO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Lusicleia Ferreia Dos Anjos
**Código Identificador:**186BB236

## PROCURADORIA-GERAL
## EXTRATO DO TERMO ADITIVO 002/2025 CONTRATO Nº 020/PGM/2023, DE 18 DE ABRIL DE 2023.

**Espécie**: 2º Termo de Aditamento ao Contrato nº 020/PGM/2023; **Data do Termo Aditivo**: 17/04/2025; **Contratante:** Sistema Autônomo de Água e Esgoto-SAAE; **Contratado (a)**: UNI TELECOM LTDA; **Objeto**: Prorrogação do prazo de execução e vigência contratual do Contrato nº 020/PGM/2023; **Fundamento Legal:** Lei 8.666/93; **Vigência:** 17/06/2025; **Processo**: 0000992.11.1-2023/SAAE; **Cobertura Orçamentária:** Projeto Atividade 17.5120021.2095, Elemento de Despesa 3.3.90.39, Ficha 330; **Valor Global**: 199,98 (cento e noventa e nove reais e noventa e oito centavos); **Nota de Empenho:** nº 61/2025; **Signatários**: pelo **Contratante**, Luiz Chiodi de Oliveira e, pelo **Contratado(a)**, Marlon Samuel Gonçalves.

Alto Alegre dos Parecis, 29 de abril de 2025.

***LUIZ CHIODI DE OLIVEIRA***
Presidente

**Publicado por:**
Lusicleia Ferreia Dos Anjos
**Código Identificador:**8F5F2414

## PROCURADORIA-GERAL
## EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 001/2025

**EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 001/2025**

**Espécie**: Extrato do Termo de Convênio nº. 001/2025; **Data do Termo de Convênio**: 29/04/2025; **Convenente:** Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis-RO ; **Conveniado**: Sociedade Comunitária de Radiodifusão FM, CNPJ nº. 03.525.106/0001-05; **Objeto**: O presente convênio tem por objeto o estabelecimento de Convênio entre as partes para objetivo de custear as despesas operacionais e de manutenção dos serviços de Radiodifusão; **Fundamento Legal:** Lei Municipal 1010/2017; **Processo**: ID: CB.4D5 - 0000676.10.08-2025/SEMFA; **Vigência:** Até 31/12/2025; **Valor Global R$:** 8.000,00 (Oito mil reais); **Signatários**: pelo **Convenente**, Denair Pedro da Silva, pelo (a) **Conveniado (a),** Dirma Mauricio Barbosa**.**

Alto Alegre dos Parecis, 29 de abril de 2025.

***DENAIR PEDRO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Lusicleia Ferreia Dos Anjos
**Código Identificador:**E2DECC90

**SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**
**LEI ORDINÁRIA Nº. 2.233/2025**

LEI ORDINÁRIA Nº. 2.233/2025
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 29 DE ABRIL DE 2025

"AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE, POR *FONTE DE RECURSO: 1.632.0000.0000, NOS* TERMOS DO ART. 43, § 1º, INCISO I DA LEI 4320/1964 E DA OUTRAS PROVIDENCIAS".

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciona a presente lei.

**L E I**

Art. 1º. Autoriza o Poder Executivo abrir *crédito adicional especial no orçamento vigente, no valor de R$* 90.935,26 *(noventa mil novecentos e trinta e cinco reais e vinte e seis centavos), p*or Superávit Financeiro apurado em 31/12/2024, oriundo de saldo de recurso da *FONTE DE RECURSO: 1.632.0000.0000,* para atender o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme especificações abaixo:

| Especificação | | | FH | D.R. | Valor R$ |
|---|---|---|---|---|---|
| Entidade | 02.00.00 | PODER EXECUTIVO | | | |
| Unidade | 02.10.00 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | | | |
| Func. Prog. | 10.302.0019.2088 | Gestão do HPP Ana Neri – Estadual | | | |
| Categ. Econ. | 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO | | 2.632.0000.0000 | 25.000,00 |
| Categ. Econ. | 3.3.90.39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 2.632.0000.0000 | 65.935,26 |
| Valor da ação | | | | R$ | 90.935,26 |
| VALOR DO CRÉDITO. | | | | R$ | 90.935,26 |

Art. 2º. Para cobertura do crédito no art. 1º fica vinculado a saldo de Superávit Financeiro apurado em 31/12/2024, no montante de R$ 90.935,26 *(noventa mil novecentos e trinta e cinco reais e vinte e seis centavos), da FONTE DE RECURSO: 1.632.0000.0000* – TRANSFERÊNCIA DOS ESTADO REFERENTES A CONVENIO E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS A SAÚDE, *conforme Anexo 14 - BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO DO EXERCICIO DE 2024 (pagina 4/4), valor* a ser inserido no orçamento vigente nos termos do art. 43, § 1º, Inciso I da Lei 4320/1964.

Art. 3º. O crédito previsto na presente lei, fica incorporado ao Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e na Lei Orçamentária Anual – LOA para o exercício financeiro de 2024, Lei nº 1.972 de 26 de dezembro de 2024, e será aberto por Decreto do Executivo.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revoga-se as disposições em contrário.

***DENAIR PEDRO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Regina Celia Scarpati
**Código Identificador:**FEBE7E5A

**SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**
**LEI ORDINÁRIA Nº. 2.234/2025**

LEI ORDINÁRIA Nº. 2.234/2025
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 29 DE ABRIL DE 2025

"AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE, DE RECURSO DO IGD-PBF/GOV. FEDERAL, *NOS* TERMOS DO ART. 43, § 1º, INCISO I DA LEI 4320/1964 E DA OUTRAS PROVIDENCIAS".

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciona a presente lei.

**L E I**

Art. 1º. Autoriza o Poder Executivo abrir *crédito adicional especial no orçamento vigente, no valor de R$* 39.384,59 (trinta e nove mil, trezentos e oitenta e quatro reais e cinquenta e nove centavos), *p*or Superávit Financeiro apurado em 31/12/2024, oriundo de saldo de recurso de Transferências do Governo Federal, através do Fundo a Fundo do programa Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família (IGD-PBF), para atender o FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, conforme especificações abaixo:

| Especificação | | | FH | D.R. | Valor R$ |
|---|---|---|---|---|---|
| Entidade | 02.00.00 | PODER EXECUTIVO | | | |
| Unidade | 02.09.00 | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL | | | |
| Func. Prog. | 08.2440017.2067 | Aquisição de Equip. e Mat. Perm. - IGDBF | | | |
| Categ. Econ. | 4.4.90.52.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 2.660.0000.0000 | 20.000,00 |
| Valor da ação | | | | R$ | 20.000,00 |
| Func. Prog. | 08.2440017.2068 | Índice de Gestão Descentralizada - IGDBF | | | |
| Categ. Econ. | 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO | | 2.660.0000.0000 | 19.384,59 |
| Valor da ação | | | | R$ | 19.384,59 |
| VALOR DO CRÉDITO. | | | | R$ | 39.384,59 |

Art. 2º. Para cobertura do crédito no art. 1º fica vinculado a saldo de Superávit Financeiro apurado em 31/12/2024, no montante de *R$* 39.384,59 (trinta e nove mil, trezentos e oitenta e quatro reais e cinquenta e nove centavos), *p*or Superávit Financeiro apurado em 31/12/2024, oriundo de saldo de recurso de Transferências do Governo Federal, através do Fundo a Fundo do programa Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família (IGD-PBF), para atender o FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, disponível na conta vinculada, agencia: 1406-0, conta: 57017-6 ALTO ALGREBL IGD-PAB e conta: 46329-9 ALTO ALEGRBL GBF FNAS, cujo valor se faz necessário inserir no orçamento vigente.

Art. 3º. O crédito previsto na presente lei, fica incorporado ao Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e na Lei Orçamentária Anual – LOA para o exercício financeiro de 2024, Lei nº 1.972 de 26 de dezembro de 2024, e será aberto por Decreto do Executivo.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revoga-se as disposições em contrário.

***DENAIR PEDRO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Regina Celia Scarpati
**Código Identificador:**61D3CDC3

**SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**
**LEI ORDINÁRIA Nº. 2.235/2025**

LEI ORDINÁRIA Nº. 2.235/2025

ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 29 DE ABRIL DE 2025

"AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE, DE RECURSO DO PSB - FEDERAL, *NOS* TERMOS DO ART. 43, § 1º, INCISO I DA LEI 4320/1964 E DA OUTRAS PROVIDENCIAS".

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciona a presente lei.

**L E I**

Art. 1º. Autoriza o Poder Executivo abrir *crédito adicional especial no orçamento vigente, no valor de R$* 79.014,40 (setenta e nove mil, quatorze reais e quarenta centavos), *p*or Superávit Financeiro apurado em 31/12/2024, oriundo de saldo de recurso de Transferências do Governo Federal, através do Fundo a Fundo do programa da Proteção Social Básica (PSB), para atender o FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, conforme especificações abaixo:

| Especificação | | | FH | D.R. | Valor R$ |
|---|---|---|---|---|---|
| Entidade | 02.00.00 | PODER EXECUTIVO | | | |
| Unidade | 02.09.00 | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL | | | |
| Func. Prog. | 08.2440003.2061 | Gestão da Folha Componentes da PSB - Federal | | | |
| Categ. Econ. | 3.1.90.11.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | 2.660.0000.0000 | 40.000,00 |
| Valor da ação | | | | R$ | 40.000,00 |
| Func. Prog. | 08.2440016.2062 | Componentes da PSB - Federal | | | |
| Categ. Econ. | 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO | | 2.660.0000.0000 | 39.014,40 |
| Valor da ação | | | | R$ | 39.014,40 |
| VALOR DO CRÉDITO. | | | | R$ | 79.014,40 |

Art. 2º. Para cobertura do crédito no art. 1º fica vinculado a saldo de Superávit Financeiro apurado em 31/12/2024, oriundo de saldo de recurso de Transferências do Governo Federal, através do Fundo a Fundo do programa da Proteção Social Básica (PSB), para atender o FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, disponível na conta vinculada, agencia: 4006-1, conta: 46.335-3/BB, no valor total de R$ 85.140,01 (oitenta e cinco mil, cento e quarenta reais e um centavos), considerando a dedução de RESTOS A PAGAR no valor de R$ 6.125,61 (seis mil, cento e vinte e cinco reais e sessenta e um centavos), o saldo real no valor de *R$* 79.014,40 (setenta e nove mil, quatorze reais e quarenta centavos), é o saldo disponível para inserir no orçamento vigente.

Art. 3º. O crédito previsto na presente lei, fica incorporado ao Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e na Lei Orçamentária Anual – LOA para o exercício financeiro de 2024, Lei nº 1.972 de 26 de dezembro de 2024, e será aberto por Decreto do Executivo.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revoga-se as disposições em contrário.

***DENAIR PEDRO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Regina Celia Scarpati
**Código Identificador:**90072D82

**SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**
**LEI ORDINÁRIA Nº. 2.242/2025**

LEI ORDINÁRIA Nº. 2.242/2025
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 29 DE ABRIL DE 2025

"AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE, DE RECURSO DO PISO FIXO-PSB - ESTADUAL, *NOS* TERMOS DO ART. 43, § 1º, INCISO I DA LEI 4320/1964 E DA OUTRAS PROVIDENCIAS".

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciona a presente lei.

**L E I**

Art. 1º. Autoriza o Poder Executivo abrir *crédito adicional especial no orçamento vigente, no valor de R$* 8.851,43 (oito mil, oitocentos e cinquenta e um reais e quarenta e três centavos), *p*or Superávit Estadual, através do Fundo a Fundo do programa do Piso Fixo-PSB, para atender o FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, conforme especificações abaixo:

| Especificação | | | FH | D.R. | Valor R$ |
|---|---|---|---|---|---|
| Entidade | 02.00.00 | PODER EXECUTIVO | | | |
| Unidade | 02.09.00 | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL | | | |
| Func. Prog. | 08.2440016.2063 | Piso Fixo-PSB - Estadual | | | |
| Categ. Econ. | 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO | | 2.661.0000.0000 | 5.000,00 |
| Categ. Econ. | 3.3.90.39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 2.661.0000.0000 | 3.851,43 |
| Valor da ação | | | | R$ | 8.851,43 |
| VALOR DO CRÉDITO. | | | | R$ | 8.851,43 |

Art. 2º. Para cobertura do crédito no art. 1º fica vinculado a saldo de Superávit Financeiro apurado em 31/12/2024, oriundo de saldo de recurso de Transferências do Governo Estadual, através do Fundo a Fundo do programa da do Piso Fixo-PSB, para atender o FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, disponível na conta vinculada, agencia: 4006-1, conta: 106002-3 PISO FIXO PSB / BB, no valor total de R$ 12.115,64 (doze mil, cento e quinze reais e sessenta e quatro centavos), considerando a dedução de RESTOS A PAGAR no valor de R$ 3.264,21 (três mil, duzentos e sessenta e quatro reais e vinte e um centavos), o saldo real no valor de *R$* 8.851,43 (oito mil, oitocentos e cinquenta e um reais e quarenta e três centavos), é o saldo disponível para inserir no orçamento vigente.

Art. 3º. O crédito previsto na presente lei, fica incorporado ao Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e na Lei Orçamentária Anual – LOA para o exercício financeiro de 2024, Lei nº 1.972 de 26 de dezembro de 2024, e será aberto por Decreto do Executivo.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revoga-se as disposições em contrário.

***DENAIR PEDRO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Regina Celia Scarpati
**Código Identificador:**DDCD1801

**SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**
**LEI ORDINÁRIA Nº. 2.238/2025**

LEI ORDINÁRIA Nº. 2.238/2025
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 29 DE ABRIL DE 2025

"AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE, DE RECURSO DO PISO FIXO PSE - ESTADUAL, *NOS* TERMOS DO ART. 43, § 1º, INCISO I DA LEI 4320/1964 E DA OUTRAS PROVIDENCIAS".

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciona a presente lei.

**L E I**

Art. 1º. Autoriza o Poder Executivo abrir *crédito adicional especial no orçamento vigente, no valor de R$* 41.337,39 (quarenta e um mil, trezentos e trinta e sete reais e trinta e nove centavos), *p*or Superávit Estadual, através do Fundo a Fundo do programa de Piso Fixo PSE, para atender o FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, conforme especificações abaixo:

| Especificação | | | FH | D.R. | Valor R$ |
|---|---|---|---|---|---|
| Entidade | 02.00.00 | PODER EXECUTIVO | | | |
| Unidade | 02.09.00 | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL | | | |
| Func. Prog. | 08.2440016.2064 | Piso Fixo PSE - Estadual | | | |
| Categ. Econ. | 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO | | 2.661.0000.0000 | 41.377,39 |
| Valor da ação | | | | R$ | 41.377,39 |
| VALOR DO CRÉDITO. | | | | R$ | 41.377,39 |

Art. 2º. Para cobertura do crédito no art. 1º fica vinculado a saldo de Superávit Financeiro apurado em 31/12/2024, oriundo de saldo de recurso de Transferências do Governo Estadual, através do Fundo a Fundo do programa de Benefícios Eventuais, para atender o FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, disponível na conta vinculada, agencia: 4006-1, conta: 106008-2 – PISO FIXO PSE / BB, no valor total de R$ 76.393,09 (setenta e seis mil, trezentos e noventa e três reais e nove centavos), considerando a dedução de RESTOS A PAGAR no valor de R$ 35.015,70 (trinta e cinco mil, quinze reais e setenta centavos), o saldo real no valor de *R$* 41.337,39 (quarenta e um mil, trezentos e trinta e sete reais e trinta e nove centavos), é o saldo disponível para inserir no orçamento vigente.

Art. 3º. O crédito previsto na presente lei, fica incorporado ao Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e na Lei Orçamentária Anual – LOA para o exercício financeiro de 2024, Lei nº 1.972 de 26 de dezembro de 2024, e será aberto por Decreto do Executivo.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revoga-se as disposições em contrário.

***DENAIR PEDRO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Regina Celia Scarpati
**Código Identificador:**8F32F51E

**SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**
**LEI ORDINÁRIA Nº. 2.237/2025**

LEI ORDINÁRIA Nº. 2.237/2025
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 29 DE ABRIL DE 2025

"AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE, DE RECURSO DO BENEFÍCIOS EVENTUAIS - ESTADUAL, *NOS* TERMOS DO ART. 43, § 1º, INCISO I DA LEI 4320/1964 E DA OUTRAS PROVIDENCIAS".

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciona a presente lei.

**L E I**

Art. 1º. Autoriza o Poder Executivo abrir *crédito adicional especial no orçamento vigente, no valor de R$* 10.560,18 (dez mil, quinhentos e sessenta reais e dezoito centavos), *p*or Superávit Estadual, através do Fundo a Fundo do programa de Benefícios Eventuais, para atender o FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, conforme especificações abaixo:

| Especificação | | | FH | D.R. | Valor R$ |
|---|---|---|---|---|---|
| Entidade | 02.00.00 | PODER EXECUTIVO | | | |
| Unidade | 02.09.00 | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL | | | |
| Func. Prog. | 08.2440016.2066 | Benefícios Eventuais - Estadual | | | |
| Categ. Econ. | 3.3.90.32.00 | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | | 2.661.0000.0000 | 10.560,18 |
| Valor da ação | | | | R$ | 10.560,18 |
| VALOR DO CRÉDITO. | | | | R$ | 10.560,18 |

Art. 2º. Para cobertura do crédito no art. 1º fica vinculado a saldo de Superávit Financeiro apurado em 31/12/2024, oriundo de saldo de recurso de Transferências do Governo Estadual, através do Fundo a Fundo do programa do de Benefícios Eventuais, para atender o FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, disponível na conta vinculada, agencia: 4006-1, conta: 106007-4/BB, no valor total de R$ 17.058,18 (dezessete mil, cinquenta e oito reais e dezoito centavos), considerando a dedução de RESTOS A PAGAR no valor de R$ 6.498,00 (três mil, duzentos e sessenta e quatro reais e vinte e um centavos), o saldo real no valor de *R$* 10.560,18 (dez mil, quinhentos e sessenta reais e dezoito centavos), é o saldo disponível para inserir no orçamento vigente.

Art. 3º. O crédito previsto na presente lei, fica incorporado ao Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e na Lei Orçamentária Anual – LOA para o exercício financeiro de 2024, Lei nº 1.972 de 26 de dezembro de 2024, e será aberto por Decreto do Executivo.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revoga-se as disposições em contrário.

***DENAIR PEDRO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Regina Celia Scarpati
**Código Identificador:**29771B07

**SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**
**LEI ORDINÁRIA Nº. 2.239/2025**

LEI ORDINÁRIA Nº. 2.239/2025
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 29 DE ABRIL DE 2025

"AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE, DE RECURSO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ - FEDERAL, *NOS* TERMOS DO ART. 43, § 1º, INCISO I DA LEI 4320/1964 E DA OUTRAS PROVIDENCIAS".

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciona a presente lei.

**L E I**

Art. 1º. Autoriza o Poder Executivo abrir *crédito adicional especial no orçamento vigente, no valor de R$* 16.196,23 (dezesseis mil, cento e noventa e seis reais e vinte e três centavos), *p*or Superávit Estadual, através do Fundo a Fundo do Programa Criança Feliz - Federal, para atender o FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, conforme especificações abaixo:

| Especificação | | | FH | D.R. | Valor R$ |
|---|---|---|---|---|---|
| Entidade | 02.00.00 | PODER EXECUTIVO | | | |
| Unidade | 02.09.00 | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL | | | |
| Func. Prog. | 08.2430016.2059 | Programa Criança Feliz + Estadual | | | |
| Categ. Econ. | 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO | | 2.660.0000.0000 | 16.196,23 |
| Valor da ação | | | | R$ | 16.196,23 |
| VALOR DO CRÉDITO. | | | | R$ | 16.196,23 |

Art. 2º. Para cobertura do crédito no art. 1º fica vinculado a saldo de Superávit Financeiro apurado em 31/12/2024, oriundo de saldo de recurso de Transferências do Governo Estadual, através do Fundo a Fundo do programa do de Benefícios Eventuais, para atender o FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, disponível na conta vinculada, agencia: 4006-1, conta: 50.460-2 – ALTO ALEGCRIANÇAFELIZ / BB, no valor total de R$ 19.626,41 (dezenove mil, seiscentos e vinte e seis reais e quarenta e um centavos), considerando a dedução de RESTOS A PAGAR no valor de R$ 3.430,18 (três mil, quatrocentos e trinta reais e dezoito centavos), o saldo real no valor de *R$* 16.196,23 (dezenove mil, cento e noventa e seis reais e vinte e três centavos), é o saldo disponível para inserir no orçamento vigente.

Art. 3º. O crédito previsto na presente lei, fica incorporado ao Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e na Lei Orçamentária Anual – LOA para o exercício financeiro de 2024, Lei nº 1.972 de 26 de dezembro de 2024, e será aberto por Decreto do Executivo.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revoga-se as disposições em contrário.

***DENAIR PEDRO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Regina Celia Scarpati
**Código Identificador:**4E8F8269

**SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**
**LEI ORDINÁRIA Nº. 2.241/2025**

LEI ORDINÁRIA Nº. 2.241/2025
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 29 DE ABRIL DE 2025

"AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE, DE RECURSO DO PROGRAMA MAMÃE CHEGUEI – ESTADUAL, *NOS* TERMOS DO ART. 43, § 1º, INCISO I DA LEI 4320/1964 E DA OUTRAS PROVIDENCIAS".

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciona a presente lei.

**L E I**

Art. 1º. Autoriza o Poder Executivo abrir *crédito adicional especial no orçamento vigente, no valor de R$ 21.933,79 (vinte e um mil, novecentos e trinta e três reais e setenta e nove centavos), por* Superávit Financeiro apurado em 31/12/2024, proveniente de saldo de recurso de Transferências do Governo Federal, através do Fundo a Fundo do Programa Mamãe Cheguei, para atender o FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, conforme especificações abaixo:

| Especificação | | | FH | D.R. | Valor R$ |
|---|---|---|---|---|---|
| Entidade | 02.00.00 | PODER EXECUTIVO | | | |
| Unidade | 02.09.00 | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL | | | |
| Func. Prog. | 08.2440016.2065 | Programa Mamãe Cheguei - Estadual | | | |
| Categ. Econ. | 3.3.90.14.00 | DIÁRIAS - CIVIL | | 2.661.0000.0000 | 10.000,00 |
| Categ. Econ. | 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO | | 2.661.0000.0000 | 11.933,79 |
| Valor da ação | | | | R$ | 21.933,79 |
| VALOR DO CRÉDITO. | | | | R$ | 21.933,79 |

Art. 2º. Para cobertura do crédito no art. 1º fica vinculado a saldo de Superávit Financeiro apurado em 31/12/2024, proveniente de saldo de recurso de Transferências do Governo Federal, através do Fundo a Fundo do Programa Mamãe Cheguei, para atender o FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, disponível na conta vinculada, agencia: 4006-1 conta: 106005-8 – PROGRAMA MAMAE CHEGUEI / BB, no valor total de *R$ 21.933,79 (vinte e um mil, novecentos e trinta e três reais e setenta e nove centavos),* para inserir no orçamento vigente.

Art. 3º. O crédito previsto na presente lei, fica incorporado ao Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e na Lei Orçamentária Anual – LOA para o exercício financeiro de 2024, Lei nº 1.972 de 26 de dezembro de 2024, e será aberto por Decreto do Executivo.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revoga-se as disposições em contrário.

***DENAIR PEDRO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Regina Celia Scarpati
**Código Identificador:**9497E7BA

**SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**
**LEI ORDINÁRIA Nº. 2.240/2025**

LEI ORDINÁRIA Nº. 2.240/2025
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 29 DE ABRIL DE 2025

"AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE, DE RECURSO DO PROCAD-SUAS – GOV. FEDERAL, *NOS* TERMOS DO ART. 43, § 1º, INCISO I DA LEI 4320/1964 E DA OUTRAS PROVIDENCIAS".

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciona a presente lei.

**L E I**

Art. 1º. Autoriza o Poder Executivo abrir *crédito adicional especial no orçamento vigente, no valor de R$ 4.327,10 (quatro mil trezentos e vinte e sete reais e dez centavos), por* Superávit Financeiro apurado em 31/12/2024, proveniente de saldo de recurso de Transferências do Governo Federal, através do Fundo a Fundo do programa PROCAD SUAS, para atender o FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, conforme especificações abaixo:

| Especificação | | | FH | D.R. | Valor R$ |
|---|---|---|---|---|---|
| Entidade | 02.00.00 | PODER EXECUTIVO | | | |
| Unidade | 02.09.00 | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL | | | |
| Func. Prog. | 08.2440017.1103 | PROCAD-SUAS | | | |
| Categ. Econ. | 3.1.90.11.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | 2.660.0000.0000 | 3.076,06 |
| Categ. Econ. | 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO | | 2.660.0000.0000 | 1.251,04 |
| Valor da ação | | | | R$ | 4.327,10 |
| VALOR DO CRÉDITO. | | | | R$ | 4.327,10 |

Art. 2º. Para cobertura do crédito no art. 1º fica vinculado a saldo de Superávit Financeiro apurado em 31/12/2024, provenientes de saldo de recurso de Transferências do Governo Federal, através do Fundo a Fundo do programa PROCAD SUAS, para atender o FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, disponível na conta vinculada, agencia: 1406-0 conta: 58877-6 – ALTALEGPARPROCAD-SUAS / BB, no valor total de *R$ 4.327,10 (quatro mil trezentos e vinte e sete reais e dez centavos),* para inserir no orçamento vigente.

Art. 3º. O crédito previsto na presente lei, fica incorporado ao Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e na Lei Orçamentária Anual – LOA para o exercício financeiro de 2024, Lei nº 1.972 de 26 de dezembro de 2024, e será aberto por Decreto do Executivo.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revoga-se as disposições em contrário.

***DENAIR PEDRO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Regina Celia Scarpati
**Código Identificador:**C6F869E1

**SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**
**DECRETO Nº. 156/2025**

DECRETO Nº. 156/2025
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 29 DE ABRIL DE 2025

"DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA CONFORME LEI Nº 2.032/2025 E DA OUTRA PROVIDENCIAS".

DENAIR PEDRO DA SILVA, Prefeito do Município de ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas

**DECRETA**
Artigo 1º - Fica autorizado o remanejamento de dotações no orçamento vigente para crédito especial nos termos do art. 41 incisos II da Lei 4320/1964 na importância de *R$ 1.134.895,00 (um milhão, cento e trinta e quatro mil, oitocentos e noventa e cinco reais),* conforme discriminado abaixo, o crédito será coberto com recursos provenientes de superávit financeiro conforme art. 43 § 1 inciso I da Lei 4320/1964.

| Crédito adicional | | | Superávit Financeiro | |
|---|---|---|---|---|
| Dotação | Funcional Programática | Valor | Funcional Programática | Valor |
| | 02.00.00 | | | |
| | 02.02.00 | | | |
| | 20.122.0002.2009 | | ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL - EXERCICIO 2024 | |
| 409 | 3.3.90.30.00 | | *RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS* | |
| | 2.500.0000.0000 | 100.000,00 | 1.500.0000.0000 | *1.134.895,00* |
| 410 | 3.3.90.39.00 | | | |
| | 2.500.0000.0000 | 100.000,00 | | |
| | 02.05.00 | | | |
| | 04.122.0003.2034 | | | |
| 411 | 3.1.71.70.00 | | | |
| | 2.500.0000.0000 | 73.426,50 | | |
| 412 | 3.1.90.11.00 | | | |
| | 2.500.0000.0000 | 150.000,00 | | |
| 413 | 3.1.90.13.00 | | | |
| | 2.500.0000.0000 | 500.000,00 | | |
| 414 | 3.3.71.70.00 | | | |
| | 2.500.0000.0000 | 31.468,50 | | |
| 415 | 3.3.90.46.00 | | | |
| | 2.500.0000.0000 | 80.000,00 | | |
| | 04.123.0002.2035 | | | |
| 416 | 3.3.90.39.00 | | | |
| | 2.500.0000.0000 | 100.000,00 | | |

Artigo2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

***DENAIR PEDRO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Regina Celia Scarpati
**Código Identificador:**A4A2A786

**SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**
**DECRETO Nº. 157/2025**

DECRETO Nº. 157/2025
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 29 DE ABRIL DE 2025

"DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA CONFORME LEI Nº 2.033/2025 E DA OUTRA PROVIDENCIAS".

DENAIR PEDRO DA SILVA, Prefeito do Município de ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas

**DECRETA**

Artigo 1º - Fica autorizado o remanejamento de dotações no orçamento vigente para crédito especial nos termos do art. 41 incisos II da Lei 4320/1964 na importância de *R$* 90.935,26 *(noventa mil novecentos e trinta e cinco reais e vinte e seis centavos),* conforme discriminado abaixo, o crédito será coberto com recursos provenientes de superávit financeiro conforme art. 43 § 1 inciso I da Lei 4320/1964.

| Crédito adicional | | | Superávit Financeiro | |
|---|---|---|---|---|
| Dotação | Funcional Programática | Valor | Funcional Programática | Valor |
| | 02.00.00 | | | |
| | 02.10.00 | | | |
| | 10.302.0019.2088 | | *Anexo 14 - BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO DO EXERCICIO FINANCEIRO DE 2024 (pagina 4/4)* | |
| 417 | 3.3.90.30.00 | | TRANSFERÊNCIA DOS ESTADO REFERENTES A CONVENIO E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS A SAÚDE | |
| | 2.632.0000.0000 | 25.000,00 | 1.632.0000.0000 | 90.935,26 |
| 418 | 3.3.90.39.00 | | | |
| | 2.632.0000.0000 | 65.935,26 | | |

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

***DENAIR PEDRO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Regina Celia Scarpati
**Código Identificador:**73F5C425

**SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**
**DECRETO Nº. 158/2025**

DECRETO Nº. 158/2025
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 29 DE ABRIL DE 2025

"DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA CONFORME LEI Nº 2.034/2025 E DA OUTRA PROVIDENCIAS".

DENAIR PEDRO DA SILVA, Prefeito do Município de ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas

**DECRETA**

Artigo 1º - Fica autorizado o remanejamento de dotações no orçamento vigente para crédito especial nos termos do art. 41 incisos II da Lei 4320/1964 na importância de *R$* 39.384,59 (trinta e nove mil, trezentos e oitenta e quatro reais e cinquenta e nove centavos), conforme discriminado abaixo, o crédito será coberto com recursos provenientes de superávit financeiro conforme art. 43 § 1 inciso I da Lei 4320/1964.

| Crédito adicional | | | Superávit Financeiro | |
|---|---|---|---|---|
| Dotação | Funcional Programática | Valor | Funcional Programática | Valor |
| | 02.00.00 | | | |
| | 02.09.00 | | | |
| | 08.244.0017.2067 | | | |
| 419 | 4.4.90.52.00 | | Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família (IGD-PBF), | |
| | 2.660.0000.0000 | 25.000,00 | 1.660.0000.0000 | 39.384,59 |
| 420 | 3.3.90.39.00 | | | |
| | 2.660.0000.0000 | 19.384,59 | | |

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

***DENAIR PEDRO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Regina Celia Scarpati
**Código Identificador:**D3F33D6A

**SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**
**DECRETO Nº. 159/2025**

DECRETO Nº. 159/2025
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 29 DE ABRIL DE 2025

"DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA CONFORME LEI Nº 2.035/2025 E DA OUTRA PROVIDENCIAS".

DENAIR PEDRO DA SILVA, Prefeito do Município de ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas

**DECRETA**

Artigo 1º - Fica autorizado o remanejamento de dotações no orçamento vigente para crédito especial nos termos do art. 41 incisos II da Lei 4320/1964 na importância de *R$* 79.014,40 (setenta e nove mil, quatorze reais e quarenta centavos), conforme discriminado abaixo, o crédito será coberto com recursos provenientes de superávit financeiro conforme art. 43 § 1 inciso I da Lei 4320/1964.

| Crédito adicional | | | Superávit Financeiro | |
|---|---|---|---|---|
| Dotação | Funcional Programática | Valor | Funcional Programática | Valor |
| | 02.00.00 | | | |
| | 02.09.00 | | | |
| | 08.244.0003.2061 | | | |
| 421 | 3.1.90.11.00 | | Programa da Proteção Social Básica (PSB) | |
| | 2.660.0000.0000 | 40.000,00 | 1.660.0000.0000 | 79.014,40 |
| | 08.244.0016.2062 | | | |
| 422 | 3.3.90.30.00 | | | |
| | 2.660.0000.0000 | 39.014,40 | | |

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

***DENAIR PEDRO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Regina Celia Scarpati
**Código Identificador:**F68DF3E5

**SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**
**DECRETO Nº. 160/2025**

DECRETO Nº. 160/2025
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 29 DE ABRIL DE 2025

"DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA CONFORME LEI Nº 2.036/2025 E DA OUTRA PROVIDENCIAS".

DENAIR PEDRO DA SILVA, Prefeito do Município de ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas

**DECRETA**

Artigo 1º - Fica autorizado o remanejamento de dotações no orçamento vigente para crédito especial nos termos do art. 41 incisos II da Lei 4320/1964 na importância de *R$* 12.752,56 (oito mil, oitocentos e cinquenta e um reais e quarenta e três centavos), conforme discriminado abaixo, o crédito será coberto com recursos provenientes de superávit financeiro conforme art. 43 § 1 inciso I da Lei 4320/1964.

| Crédito adicional | | | Superávit Financeiro | |
|---|---|---|---|---|
| Dotação | Funcional Programática | Valor | Funcional Programática | Valor |
| | 02.00.00 | | | |
| | 02.09.00 | | | |
| | 08.243.0016.2060 | | | |
| 423 | 3.3.90.14.00 | | PROGRAMA CRIANÇA FELIZ + ESTADUAL | |
| | 2.660.0000.0000 | 4..000,00 | 1.660.0000.0000 | 12.752,56 |
| 424 | 3.3.90.39.00 | | | |
| | 2.660.0000.0000 | 8.752,56 | | |

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

***DENAIR PEDRO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Regina Celia Scarpati
**Código Identificador:**7E8FA630

**SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**
**DECRETO Nº. 166/2025**

DECRETO Nº. 166/2025
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 29 DE ABRIL DE 2025

"DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA CONFORME LEI Nº 2.040/2025 E DA OUTRA PROVIDENCIAS".

DENAIR PEDRO DA SILVA, Prefeito do Município de ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas

**DECRETA**

Artigo 1º - Fica autorizado o remanejamento de dotações no orçamento vigente para crédito especial nos termos do art. 41 incisos II da Lei 4320/1964 na importância de *R$ 4.327,10 (quatro mil trezentos e vinte e sete reais e dez centavos)*, conforme discriminado abaixo, o crédito será coberto com recursos provenientes de superávit financeiro conforme art. 43 § 1 inciso I da Lei 4320/1964.

| Crédito adicional | | | Superávit Financeiro | |
|---|---|---|---|---|
| Dotação | Funcional Programática | Valor | Funcional Programática | Valor |
| | 02.00.00 | | | |
| | 02.09.00 | | | |
| | 08.244.0017.1103 | | | |
| 428 | 3.1.90.11.00 | | PROCAD-SUAS | |
| | 2.660.0000.0000 | 3.076,06 | 1.660.0000.0000 | 4.327,10 |
| 429 | 3.3.90.30.00 | | | |
| | 2.660.0000.0000 | 1.251,04 | | |

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

***DENAIR PEDRO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Regina Celia Scarpati
**Código Identificador:**F8743A6F

**SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**
**DECRETO Nº. 165/2025**

DECRETO Nº. 165/2025
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 29 DE ABRIL DE 2025

"DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA CONFORME LEI Nº 2.039/2025 E DA OUTRA PROVIDENCIAS".

DENAIR PEDRO DA SILVA, Prefeito do Município de ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas

**DECRETA**

Artigo 1º - Fica autorizado o remanejamento de dotações no orçamento vigente para crédito especial nos termos do art. 41 incisos II da Lei 4320/1964 na importância de *R$* 16.196,23 (dezesseis mil, cento e noventa e seis reais e vinte e três centavos), conforme discriminado abaixo, o crédito será coberto com recursos provenientes de superávit financeiro conforme art. 43 § 1 inciso I da Lei 4320/1964.

| Crédito adicional | | | Superávit Financeiro | |
|---|---|---|---|---|
| Dotação | Funcional Programática | Valor | Funcional Programática | Valor |
| | 02.00.00 | | | |
| | 02.09.00 | | | |
| | 08.243.0016.2059 | | | |
| 427 | 3.3.90.30.00 | | PROGRAMA CRIANÇA FELIZ + ESTADUAL | |
| | 2.661.0000.0000 | 16.196,23 | 1.661.0000.0000 | 16.196,23 |

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

***DENAIR PEDRO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Regina Celia Scarpati
**Código Identificador:**D2BAA678

**SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**
**DECRETO Nº. 164/2025**

DECRETO Nº. 164/2025

ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 29 DE ABRIL DE 2025

"DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA CONFORME LEI Nº 2.039/2025 E DA OUTRA PROVIDENCIAS".

DENAIR PEDRO DA SILVA, Prefeito do Município de ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas

**DECRETA**

Artigo 1º - Fica autorizado o remanejamento de dotações no orçamento vigente para crédito especial nos termos do art. 41 incisos II da Lei 4320/1964 na importância de *R$* 16.196,23 (dezesseis mil, cento e noventa e seis reais e vinte e três centavos), conforme discriminado abaixo, o crédito será coberto com recursos provenientes de superávit financeiro conforme art. 43 § 1 inciso I da Lei 4320/1964.

| Crédito adicional | | | Superávit Financeiro | |
|---|---|---|---|---|
| Dotação | Funcional Programática | Valor | Funcional Programática | Valor |
| | 02.00.00 | | | |
| | 02.09.00 | | | |
| | 08.243.0016.2059 | | | |
| 427 | 3.3.90.30.00 | | PROGRAMA CRIANÇA FELIZ + ESTADUAL | |
| | 2.661.0000.0000 | 16.196,23 | 1.661.0000.0000 | 16.196,23 |

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

***DENAIR PEDRO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Regina Celia Scarpati
**Código Identificador:**700218EB

**SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**
**DECRETO Nº. 163/2025**

DECRETO Nº. 163/2025
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 29 DE ABRIL DE 2025

"DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA CONFORME LEI Nº 2.038/2025 E DA OUTRA PROVIDENCIAS".

DENAIR PEDRO DA SILVA, Prefeito do Município de ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas

**DECRETA**

Artigo 1º - Fica autorizado o remanejamento de dotações no orçamento vigente para crédito especial nos termos do art. 41 incisos II da Lei 4320/1964 na importância de *R$* 41.337,39 (quarenta e um mil, trezentos e trinta e sete reais e trinta e nove centavos), conforme discriminado abaixo, o crédito será coberto com recursos provenientes de superávit financeiro conforme art. 43 § 1 inciso I da Lei 4320/1964.

| Crédito adicional | | | Superávit Financeiro | |
|---|---|---|---|---|
| Dotação | Funcional Programática | Valor | Funcional Programática | Valor |
| | 02.00.00 | | | |
| | 02.09.00 | | | |
| | 08.244.0016.2064 | | | |
| 426 | 3.3.90.30.00 | | PISO FIXO PSE - ESTADUAL | |
| | 2.661.0000.0000 | 41.377,39 | 1.661.0000.0000 | 41.377,39 |

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

***DENAIR PEDRO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Regina Celia Scarpati
**Código Identificador:**1E29C15A

**SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**
**DECRETO Nº. 162/2025**

DECRETO Nº. 162/2025
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 29 DE ABRIL DE 2025

"DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA CONFORME LEI Nº 2.037/2025 E DA OUTRA PROVIDENCIAS".

DENAIR PEDRO DA SILVA, Prefeito do Município de ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas

**DECRETA**

Artigo 1º - Fica autorizado o remanejamento de dotações no orçamento vigente para crédito especial nos termos do art. 41 incisos II da Lei 4320/1964 na importância de *R$* 10.560,18 (dez mil, quinhentos e sessenta reais e dezoito centavos), conforme discriminado abaixo, o crédito será coberto com recursos provenientes de superávit financeiro conforme art. 43 § 1 inciso I da Lei 4320/1964.

| Crédito adicional | | | Superávit Financeiro | |
|---|---|---|---|---|
| Dotação | Funcional Programática | Valor | Funcional Programática | Valor |
| | 02.00.00 | | | |
| | 02.09.00 | | | |
| | 08.244.0016.2066 | | | |
| 425 | 3.3.90.32.00 | | PROGRAMA DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS - ESTADO | |
| | 2.661.0000.0000 | 10.560,18 | 1.661.0000.0000 | 10.560,18 |

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

***DENAIR PEDRO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Regina Celia Scarpati
**Código Identificador:**42618E81

**SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**
**DECRETO Nº. 167/2025**

"DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA CONFORME LEI Nº 2.041/2025 E DA OUTRA PROVIDENCIAS".

DENAIR PEDRO DA SILVA, Prefeito do Município de ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas

**DECRETA**

Artigo 1º - Fica autorizado o remanejamento de dotações no orçamento vigente para crédito especial nos termos do art. 41 incisos II da Lei 4320/1964 na importância de *R$ 21.933,79 (vinte e um mil, novecentos e trinta e três reais e setenta e nove centavos),* conforme discriminado abaixo, o crédito será coberto com recursos provenientes de superávit financeiro conforme art. 43 § 1 inciso I da Lei 4320/1964.

| Crédito adicional | | | Superávit Financeiro | |
|---|---|---|---|---|
| Dotação | Funcional Programática | Valor | Funcional Programática | Valor |
| | 02.00.00 | | | |
| | 02.09.00 | | | |
| | 08.244.0016.2065 | | | |
| 430 | 3.3.90.14.00 | | PROGRAMA MAMÃE CHEGUEI - ESTADUAL | |
| | 2.661.0000.0000 | 10.000,00 | 1.661.0000.0000 | 4.327,10 |
| 431 | 3.3.90.30.00 | | | |
| | 2.661.0000.0000 | 11.933,79 | | |

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

***DENAIR PEDRO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Regina Celia Scarpati
**Código Identificador:**9B064DC0

**SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**
**DECRETO Nº. 168/2025**

DECRETO Nº. 168/2025
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 29 DE ABRIL DE 2025

"DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA CONFORME LEI Nº 2.042/2025 E DA OUTRA PROVIDENCIAS".

DENAIR PEDRO DA SILVA, Prefeito do Município de ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas

**DECRETA**

Artigo 1º - Fica autorizado o remanejamento de dotações no orçamento vigente para crédito especial nos termos do art. 41 incisos II da Lei 4320/1964 na importância de *R$* 8.851,43 (oito mil, oitocentos e cinquenta e um reais e quarenta e três centavos), conforme discriminado abaixo, o crédito será coberto com recursos provenientes de superávit financeiro conforme art. 43 § 1 inciso I da Lei 4320/1964.

| Crédito adicional | | | Superávit Financeiro | |
|---|---|---|---|---|
| Dotação | Funcional Programática | Valor | Funcional Programática | Valor |
| | 02.00.00 | | | |
| | 02.09.00 | | | |
| | 08.244.0016.2063 | | | |
| 432 | 3.3.90.30.00 | | PROGRAMA DA DO PISO FIXO-PSB | |
| | 2.661.0000.0000 | 5.000,00 | 1.661.0000.0000 | 8.851,43 |
| 433 | 3.3.90.30.00 | | | |
| | 2.661.0000.0000 | 3.851,43 | | |

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

***DENAIR PEDRO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Regina Celia Scarpati
**Código Identificador:**F16E5826

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO**
**AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2025**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO 701/2025**

**AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2025**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO 701/2025**

A Prefeitura Municipal de Alto Paraíso/RO, torna público a abertura do **Chamamento Público nº 005/2025,** para conhecimento dos interessados, cujo objeto é **LOCAÇÃO, de um imóvel para instalação da garagem dos veículos desta Secretaria Municipal de Educação** bem como do Transporte Escolar, em conformidade com as especificações do Termo de Referência deste Edital e seus Anexos. O Prazo para manifestar interesse e apresentar a documentação e proposta de preço será no site do Licitanet www.licitanet.com a partir das **09:00h (Horário local)** do dia **30/04/2025**, com o prazo final para apresentação as **09h00 (Horário local)** do dia **21/05/2025.**
O edital e seus anexos estarão disponíveis para os interessados no Portal Transparência do Município pelo site: **www.altoparaiso.ro.gov.br**. e **www.licitanet.com.** Mais informações de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min, na sala da CPL, localizada na Rua Marechal Rondon, 3031- Centro, Prédio da Prefeitura Municipal de Alto Paraiso - Fone (69) 3534-2981.

Alto Paraíso/RO, 29 de abril de 2025.

***THIAGO SANTOS DE SOUZA***
Agente de Contratação / Membro da CPL

**Publicado por:**
Bruna Quinaia
**Código Identificador:**2A14ACBD

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO**
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2025-SEMSAU**

PROCEDIMENTO SELETIVO SIMPLIFICADO
PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Contrato temporário de Profissionais da Saúde
Processo 1-473/2025
REFERENTE AO EDITAL Nº. 001/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2025-SEMSAU

O Prefeito Municipal de Alto Paraíso - RO, no uso de suas atribuições legais **CONVOCA** o candidato abaixo relacionado, no prazo de até 03 (três) dias, para apresentar no site da Prefeitura https://www.altoparaiso.ro.gov.br/processoeletronico/ a documentação abaixo relacionada, para contratação emergencial, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. No ato da contratação o candidato deverá apresentar os seguintes documentos;

Declaração de acumulação de cargo, emprego, função pública ou proventos de acordo com o disposto no art. 37 da Constituição Federal (fornecida pela Prefeitura para preenchimento no ato de entrega dos documentos);
Declaração de atendimento as exigências do Edital (fornecida pela Prefeitura para preenchimento);
Declaração de características físicas;
Curriculum Vitae atual com foto;
01 foto 3x4;
Carteira de Trabalho;
PIS/PASEP (caso não possua declarar por escrito esta condição);
Cédula de Identidade/RG;
Cadastro Pessoa Física/C.P.F. (com certidão de regularidade) Site: https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp;
Reservista (sexo masculino);
Título Eleitoral acompanhado do comprovante da ultima votação ou Certidão de Quitação, (autenticada no próprio site: https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral);
Certidão Negativa de Crimes Eleitorais - http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-crimes-eleitorais (autenticada no próprio site);
Registro Profissional ex. CRM/COREN, etc... e Certidão de Regularidade junto ao Conselho;
Diploma e Histórico de escolaridade (não aceitamos declaração), para o cargo de Técnico em Enfermagem/Técnico em Radiologia tem que ser o diploma e histórico de escolaridade do Ensino médio completo e do curso técnico;
Demais certificados/diplomas apresentados para a qualificação no Procedimento Seletivo;
Certidão de Nascimento ou Casamento (se for casado(a) trazer cópia do CPF do(a) cônjuge);
Cartão de Vacina atualizado;

Para dependentes de 0 a 04 anos apresentar cópia da Certidão de Nascimento - Acompanhado da cópia da carteira de vacinação juntamente com cópia do CPF;
Para dependentes 05 a 14 anos apresentar cópia da Certidão de Nascimento - Acompanhado do comprovante de matrícula escolar, juntamente com cópia do CPF;
Para dependentes 15 a 18 anos apresentar cópia da Certidão de Nascimento - com cópia do CPF;
Recibo de entrega da Declaração de Bens e Rendas ao Tribunal de Contas do Estado como Posse *https://tcero.tc.br/dbr/PaginasPublicas/Login.aspx* (No formato exigido pelo TCE-RO - Instrução Normativa 28/TCE/RO/2012, devidamente atualizada), se não tiver cadastro usar os três primeiros números do CPF no lugar de matrícula;
Certidão Negativa Débito junto ao Tribunal de Contas do Estado (devidamente autenticada no próprio site *https://tcero.tc.br/2019/10/03/certidao-negativa-e-positiva/*);
Certidão Negativa de Débito junto a Fazenda Municipal (Município de Alto Paraíso http://www.altoparaiso.ro.gov.br / Tributos online);
Atestado de Antecedentes Criminais – Federal;
Atestado de Antecedentes Criminais – Estadual Ações judiciais cível e criminal para atendimento à Resolução n.º 156/2012 do CNJ (devidamente autenticada no próprio site https://portal.trf1.jus.br/) 1º grau, Site: https://www.tjro.jus.br/certidao-unificada/certidaoPublicaEmitir;
Comprovante de residência atualizado (conta água, luz, telefone...).
Comprovante número de conta salário Banco Caixa.

**Obs. APÓS ANEXAR TODA A DOCUMENTAÇÃO NO SITE E FOR CONSIDERADOS APTOS DEVERÃO PASSAR PELO EXAME FÍSICO.**

Atestado de aptidão Física e Mental para o exercício do cargo (expedido pelo Médico indicado e agendado pelo Município);

QUADRO 1.0 – CARGO ASSISTENTE SOCIAL

| ORDEM | NOME | CLASSIFICAÇÃO |
|---|---|---|
| 01 | FRANCISCA APARECIDA PINHEIRO DA SILVA | 2º |

QUADRO 4.0 – CARGO FISIOTERAPEUTA

| ORDEM | NOME | CLASSIFICAÇÃO |
|---|---|---|
| 01 | ERICA FERREIRA TEIXEIRA | 3º |

QUADRO 6.0 – CARGO MÉDICO CLINICO GERAL - HPP

| ORDEM | NOME | CLASSIFICAÇÃO |
|---|---|---|
| 01 | ÉRICA MODENA DE SOUZA | 5º |
| 02 | MARIA ROSELI DE SOUSA | 6º |
| 03 | CHARLES RENAN BATISTA FARIA | 7º |

QUADRO 11.0 – ODONTÓLOGO

| ORDEM | NOME | CLASSIFICAÇÃO |
|---|---|---|
| 01 | JOZEANE SCHIMILOSKI DALPRA CASARIN | 2º |

QUADRO 14.0 – TÉCNICO DE ENFERMAGEM - SAD

| ORDEM | NOME | CLASSIFICAÇÃO |
|---|---|---|
| 01 | IRANI CARDOSO DE MATOS | 6º |
| 02 | EVANEIA NASCIMENTO DOS SANTOS | 7º |
| 03 | ANDRESSA FERREIRA DE LIMA | 8º |
| 04 | SUZIANI MAIA DE OLIVEIRA | 9º |
| 05 | SIMONE DA SILVA SANTOS | 10º |

Palácio dos Pioneiros, 29 de abril de 2025.

***JOÃO PAVAN***
Prefeito Municipal
Documento Assinado Eletronicamente

**Publicado por:**
Ozimara Soares Pinto
**Código Identificador:**6336B227

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO**
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 022/2025-SEMSAU**

PROCEDIMENTO SELETIVO SIMPLIFICADO
PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Contrato temporário de Profissionais da Saúde
Processo 1-1236/2024
REFERENTE AO EDITAL Nº. 002/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 022/2025-SEMSAU

O Prefeito Municipal de Alto Paraíso - RO, no uso de suas atribuições legais **CONVOCA** o candidato abaixo relacionado, no prazo de até 03 (três) dias, para apresentar no site da Prefeitura https://www.altoparaiso.ro.gov.br/processoeletronico/ a documentação abaixo relacionada, para contratação emergencial para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. No ato da contratação o candidato deverá apresentar os seguintes documentos;

Declaração de acumulação de cargo, emprego, função pública ou proventos de acordo com o disposto no art. 37 da Constituição Federal (fornecida pela Prefeitura para preenchimento no ato de entrega dos documentos);
Declaração de atendimento as exigências do Edital (fornecida pela Prefeitura para preenchimento);
Declaração de características físicas;
Curriculum Vitae atual com foto;
01 foto 3x4;
Carteira de Trabalho;
PIS/PASEP (caso não possua declarar por escrito esta condição);
Cédula de Identidade/RG;
Cadastro Pessoa Física/C.P.F. (com certidão de regularidade) Site: https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp;
Reservista (sexo masculino);
Título Eleitoral acompanhado do comprovante da última votação ou Certidão de Quitação, (autenticada no próprio site: https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral);
Certidão Negativa de Crimes Eleitorais - http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-crimes-eleitorais (autenticada no próprio site);
Registro Profissional ex. CRM/COREN, etc... e Certidão de Regularidade junto ao Conselho;
Diploma e Histórico de escolaridade (não aceitamos declaração), para o cargo de Técnico em Enfermagem/Técnico em Radiologia tem que ser o diploma e histórico de escolaridade do Ensino médio completo e do curso técnico;
Demais certificados/diplomas apresentados para a qualificação no Procedimento Seletivo;
Certidão de Nascimento ou Casamento (se for casado(a) trazer cópia do CPF do(a) cônjuge);
Cartão de Vacina atualizado;
Para dependentes de 0 a 04 anos apresentar cópia da Certidão de Nascimento - Acompanhado da cópia da carteira de vacinação juntamente com cópia do CPF;
Para dependentes 05 a 14 anos apresentar cópia da Certidão de Nascimento - Acompanhado do comprovante de matrícula escolar, juntamente com cópia do CPF;
Para dependentes 15 a 18 anos apresentar cópia da Certidão de Nascimento - com cópia do CPF;
Recibo de entrega da Declaração de Bens e Rendas ao Tribunal de Contas do Estado como Posse *https://tcero.tc.br/dbr/PaginasPublicas/Login.aspx* (No formato exigido pelo TCE-RO - Instrução Normativa 28/TCE/RO/2012, devidamente atualizada), se não tiver cadastro usar os três primeiros números do CPF no lugar de matrícula;
Certidão Negativa Débito junto ao Tribunal de Contas do Estado (devidamente autenticada no próprio site *https://tcero.tc.br/2019/10/03/certidao-negativa-e-positiva/*);
Certidão Negativa de Débito junto a Fazenda Municipal (Município de Alto Paraíso http://www.altoparaiso.ro.gov.br / Tributos online);
Atestado de Antecedentes Criminais – Federal;
Atestado de Antecedentes Criminais – Estadual Ações judiciais cível e criminal para atendimento à Resolução n.º 156/2012 do CNJ (devidamente autenticada no próprio site https://portal.trf1.jus.br/) 1º

grau, Site: https://www.tjro.jus.br/certidao-unificada/certidaoPublicaEmitir;
Comprovante de residência atualizado (conta água, luz, telefone...).
Comprovante número de conta salário Banco Caixa.
**Obs. APÓS ANEXAR TODA A DOCUMENTAÇÃO NO SITE E FOR CONSIDERADOS APTOS DEVERÃO PASSAR PELO EXAME FÍSICO.**

Atestado de aptidão Física e Mental para o exercício do cargo (expedido pelo Médico indicado e agendado pelo Município);

QUADRO 8.0 – MOTORISTA

| ORDEM | NOME | CLASSIFICAÇÃO |
|---|---|---|
| 01 | EDOM GERNOTE SCHMITT DOS SANTOS | 5º |
| 02 | ADAILTON PEREIRA RETROZ | 6º |
| 03 | ISAC DANTAS DE ALBUQUERQUE | 7º |
| 04 | JOSE LUCIANO DIAS | 8º |
| 05 | MARCOS ADRIANO FUZA DA LUZ | 9º |
| 06 | JOEL DE OLIVEIRA | 10º |
| 07 | EDINILSON SCHMITT | 11º |
| 08 | ADEMIR MALTEMPI MARIANO | 12º |

QUADRO 13.0 – CARGO ZELADOR

| ORDEM | NOME | CLASSIFICAÇÃO |
|---|---|---|
| 01 | SABRINA FRANCELINA DOS SANTOS | 10º |

Palácio dos Pioneiros, 29 de abril de 2025.

***JOÃO PAVAN***
Prefeito Municipal
Documento Assinado Eletronicamente

**Publicado por:**
Ozimara Soares Pinto
**Código Identificador:**2CC29BBD

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

### SAAE-SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
### EXTRATO DE CONTRATO

**EXTRATO DO CONTRATO N°001/2025**
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°032/SAAEALV/2025
Contratante: Serviço Autônomo de Água e Esgoto- de Alvorada do Oeste-RO,
CNPJ:63.789.804/0001-31
Contratada: ANDRE ANASTACIO DE ANDRADE-MEI-COYOTE MOTOS
CPJ:48.705.355/0001-02
Objetivo: Contratação de Prestação de Serviço de manutenção e substituição de peças nas motocicletas do SAAE.
Prazo: 12(doze) meses.
Início contrato :25/04/2025
Final: contrato :25/04/2026
Dotação Orçamentaria: 17.512.0014.2055
Elemento de Despesas :3.3.90.30.00
Elemento de Despesas :3.3.90.39.00
Recurso :Próprio
Empenho de n°072/2025,073/2025 07/04/2025
Valor Total $ 18.468,00(Dezoito Mil e Quatrocentos e Sessenta e Oito Reais)
Assinam:
**ELIFAS CELINO DE MENEZES -Superintendente-SAAE**
**ANDRE ANASTACIO DE ANDRADE-MEI-COYOTE MOTOS - Representante da Empresa**
Obs.: Contrato assinado nos autos respectivo.

Alvorada do Oeste/RO,25 de abril de 2025.

**Publicado por:**
Solange Cardoso de Oliveira
**Código Identificador:**0D4C6370

### SAAE-SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
### EXTRADO DE HIMOLOGAÇÃO

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE**
TERMO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
O Superintendente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alvorada do Oeste-RO(SAAE), no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Federal n°14.133/2021 e demais legislações aplicadas e com fundamentos nos artigos 71,o Processo Administrativo n°031/2025, Pregão Eletrônico n°001/2025, cujo objetivo e o REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA MANUTENÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS,ASSITENCIA EM QUADRO DE COMANDO.AQUISIÇÃO DE MOTOR BOMBAS E FORNECIMENTO DE PEÇAS DE SUBSTITUIÇÃO EM FAVOR DA EMPRESA: SOS MANUTENÇÃO DE POÇOS ARTESIANO LTDA-CNPJ 15.081.829/0001-98 NO VALOR TOTAL R$ 118.000,00 ( CENTO E DEZOITO MIL REAIS),PROPOSTA ANEXA AO PROCESSO ,baseada no art45 da Lei n°14.133/2021
HOMOLOGAÇÃO
Nos Termos do Art.71 da Lei n°14.133/2021, e considerando que todos os atos do procedimento foram praticados em conformidade com a legislação vigente.
HOMOLOGO, Adjudicação do objeto Pregão Eletrônico n°001/2025.com vistas a contratação da empresa vencedora, conforme proposta apresentada e demais elementos constantes nos autos.
Determino, ainda a adoção das providencias necessárias para a contratação nos termos do art. 62 seguintes da lei n°14.133/2021

Alvorada do Oeste-RO 25 abril de 2025

***ELIFAS CELINO DE MENEZES***
Superintendente Do SAA
Port 005/GAB/2025

**Publicado por:**
Solange Cardoso de Oliveira
**Código Identificador:**957954AC

### SUPEL - SUPER. MUN. LICITACAO
### TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 060/2024

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALVORADA D'OESTE – Estado de Rondônia**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei;
Tendo em vista as informações constantes dos autos do **Processo Administrativo nº 390.02.06-2025/SEMSAU/CARONA, referente à ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 060/2024** referente ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1.508/GP/2024,** Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2024**, **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS/RO,** com sede à Rua Jair Dias, nº 150, Cep: 76.979-000 – PARECIS/RO, visando a **AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS,** para atender a Secretaria Municipal de Saúde-SEMSAU/FMS, do Município de Alvorada d'Oeste/RO, constatadas as regularidades dos atos procedimentais, **RATIFICO** e **HOMOLOGO** o objeto, em favor da empresa **AUTOVEMA MOTORS COMÉRCIO DE CAMIONETAS LTDA**, - pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 35.266.554/0002-09, Localizada na Avenida Celso Mazutti, nº 6565 – Bairro: Parque Industrial São Paulo – Cep: 76.987-377 - Vilhena/RO, pelo valor de **R$ 252.000,00 (Duzentos e cinquenta e dois mil reais)**, especialmente nas disposições do Art. 86, da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações posteriores e em consonância com o Parecer da Procuradoria e tendo em vista documentos que instruem o processo administrativo em epígrafe, e em consequência, fica convocada a proponente, para assinatura do instrumento de contrato ou documento equivalente, nos termos do art. 92 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.
**CONSIDERANDO** os princípios estabelecidos na Lei Federal nº 14.133, de 01.04.2021 e suas alterações, no que se refere à legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, probidade administrativa e eficiência ao procedimento adotado.
**RESOLVE:**

**1. Ratificar e Homologar** o resultado do Julgamento do Processo Licitatório **CARONA Nº 007/2025**, realizado pela Superintendência Municipal de Licitações da Prefeitura Municipal de Alvorada d'Oeste/RO.
A presente Homologação será publicada no **DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO-DOU,** de modo a tornar público o resultado do certame licitatório, como também, produzir seus legítimos e ulteriores de direito.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMSAU/FMS DE ALVORADA D'OESTE - Estado de Rondônia, em 29 de abril de 2025.**

***VERA LUCIA QUADROS***
Secretária Municipal de Saúde
Port. nº. 007/GAB/2025

**Publicado por:**
Oldiglei Odair Veronez
**Código Identificador:**F4C09451

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

### AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO
### ERRATA DO CONTRATO Nº 01/AMR/2025

A Agência Municipal de Regulação - AMR, por meio da Presidência, torna pública a presente**ERRATA**referente ao**Contrato nº 01/AMR/2025(ID 2975136)**, celebrado entre a Agência Municipal de Regulação - AMR e a empresa Mast Turismo Invenstimentos e Consultoria LTDA.

**ONDE SE LÊ:**

Contrato nº 01/2025/AMR
Processo nº 1892/2025

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DE ARIQUEMES/RO - AMR, E A EMPRESA MAST TURISMO INVESTIMENTOS E CONSULTORIA LTDA, PARA OS FINS QUE NAS CLÁUSULAS ABAIXO SE ESPECIFICAM**

**AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO**,autarquia, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ nº 24.599.430/0001-30, com sede provisória na Rua União, nº 3621 Setor Institucional, doravante denominado**CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Diretor-Presidente, Sr.MARCO AURÉLIO SOARES FERNANDES, portador do RG nº 1142709 SSP/RO, inscrito no CPF nº 010.555.172-43 conforme Decreto n. 19.279/2022, residente e domiciliado nesta cidade de Ariquemes, à Av. Canaã, n. 3911 Setor 04, doravante **CONTRATANTE** e a Empresa **MAST TURISMO INVESTIMENTOS E CONSULTORIA LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 34.499.536/0001-15, com sede Avenida Alvares Cabral, 381 - LOURDES. CEP: 30.170-001. Cidade: Belo Horizonte/Minas Gerais, neste ato representada por KAYLLA KYANNE DE SOUZA PEDROSO DOS SANTOS, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente instrumento contratual, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da ***ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 081/SML/2024/14.133-2021 PROCESSO N.º 8194/SEMPOG/2024 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 067/2024/PREGAO/SML/PMA-GSRP,*** tendo por finalidade estabelecer os direitos, deveres e obrigações das partes, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**LEIA-SE:**

Contrato nº 01/AMR/2025
Processo nº 8 - 3662/2025

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DE ARIQUEMES/RO - AMR, E A EMPRESA MAST TURISMO INVESTIMENTOS E CONSULTORIA LTDA, PARA OS FINS QUE NAS CLÁUSULAS ABAIXO SE ESPECIFICAM**

**AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO**,autarquia, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ nº 24.599.430/0001-30, com sede provisória na Rua União, nº 3621 Setor Institucional, doravante denominado**CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Diretor-Presidente, Sr. MARCO AURÉLIO SOARES FERNANDES, portador do RG nº XXXXXXX SSP/RO, inscrito no CPF nº XX0.555.172-XX conforme Decreto n. 21.743/2024, residente e domiciliado nesta cidade de Ariquemes, à Av. Canaã, n. 3911 Setor 04, doravante **CONTRATANTE** e a Empresa **MAST TURISMO INVESTIMENTOS E CONSULTORIA LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 34.499.536/0001-15, com sede Avenida Alvares Cabral, 381 - LOURDES. CEP: 30.170-001. Cidade: Belo Horizonte/Minas Gerais, neste ato representada por KAYLLA KYANNE DE SOUZA PEDROSO DOS SANTOS, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente instrumento contratual, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da ***ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 081/SML/2024/14.133-2021 PROCESSO N.º 8194/SEMPOG/2024 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 067/2024/PREGAO/SML/PMA-GSRP,*** tendo por finalidade estabelecer os direitos, deveres e obrigações das partes, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

As demais cláusulas e condições contratuais permanecem inalteradas.

Ariquemes - RO, 29 de abril de 2025.

***MARCO AURÉLIO SOARES FERNANDES***
Diretor-Presidente - AMR
Dec. 21.743/2024

**Publicado por:**
Marco Aurelio Soares Fernandes
**Código Identificador:**7C0E361A

### DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE ARIQUEMES ESCALA DE PLANTÃO NOTURNO DAS DROGARIAS MAIO 2025

**Escala de Plantão Noturno – MAIO de 2025.**

**Início ás 23:00 hrs e término as 7:00 hrs do dia subseqüente**

Esta Gerência de Vigilância Sanitária – GVS da Secretaria Municipal de Saúde de Ariquemes, por meio deste, vem divulgar oficialmente a Lista de Plantão noturno do mês de **MAIO de 2025** das Farmácias e Drogarias que deverão cumprir o plantão tendo início às 23:00 hrs e término às 7:00hrs do dia subsequente, em cumprimento ao sistema de rodízio para atendimento ininterrupto à população, em conformidade com a Lei Federal nº. 5.991 de 17/12/1973 em seu Artigo 56 e a Lei Municipal nº. 2.348 de 19/12/19 em seu Artigo 4º § 1º, sendo elas:

Das 23:00h do 01/05/2025 até às 07:00h do dia 02/05/2025.
**FARMÁCIAS PAGUE MENOS (Empreendimentos Pague Menos S/A)**
Endereço: Av. Tancredo Neves, Nº. 1695, Setor 01.

Das 23:00h do 02/05/2025 até às 07:00h do dia 03/05/2025.
**DROGASIL (Raia Drogasil S/A)**
Endereço: Av. Tancredo Neves, Nº. 3577, Setor 05.

Das 23:00h do 03/05/2025 até às 07:00h do dia 04/05/2025.
**DROGASIL (Raia Drogasil S/A)**
Tv. Garapeira, N º 1929, Setor 01

Das 23:00h do 04/05/2025 até às 07:00h do dia 05/05/2025.

**FARMÁCIA E DROGARIA SÃO PAULO** (Com. de Med. São Paulo LTDA)
Av. Tancredo Neves, Nº. 1599, Setor 01.

Das 23:00h do 05/05/2025 até às 07:00h do dia 06/05/2025.
**RD FARMA** (Rede de Logística Farmacêutica Dinâmica LTDA)
Av. Tancredo Neves, Nº. 2343, Setor 03.
Das 23:00h do 06/05/2025 até às 07:00h do dia 07/05/2025.
**DC FARMA (FARMACIA CORDEIRO COM. PROD. FARMACÊUTICO LTDA)**
Av. Tancredo Neves, Nº. 2331, Setor 03.

Das 23:00h do 07/05/2025 até às 07:00h do dia 08/05/2025.
**FARMÁCIAS ULTRA POPULAR (Modena & Silva LTDA)**
Av. Tancredo Neves, Nº. 1185, Setor 01.

Das 23:00h do 08/05/2025 até às 07:00h do dia 09/05/2025.
**RD FARMA – (Rede de Logística Farmacêutica Dinâmica LTDA)**
Av. Tancredo Neves, Nº. 1765, Setor 01.

Das 23:00h do 09/05/2025 até às 07:00h do dia 10/05/2025.
**DROGARIAS ULTRAPOPULAR (MODENA & SILVA LTDA)**
Endereço: Av. Tancredo Neves, Nº. 2077, Setor 03.

Das 23:00h do 10/05/2025 até às 07:00h do dia 11/05/2025.
**DROGARIAS ULTRA POPULAR**
(MODENA & SILVA LTDA)
Av. Tancredo Neves Nº. 3623, Setor 05.

Das 23:00h do 11/05/2025 até às 07:00h do dia 12/05/2025.
**FARMÁCIA PARANÁ (Farmácia e Drogaria Paraná LTDA)**
Endereço: Av. Tancredo Neves, Nº. 1427, Setor 01.

Das 23:00h do 12/05/2025 até às 07:00h do dia 13/05/2025.
**FARMÁCIA PREÇO BAIXO DE ARIQUEMES (FPB ARIQUEMES COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA)**
Endereço: Av. Tancredo Neves, esquina com Av. Jamari, Nº. 1357, Setor 01.

Das 23:00h do 13/05/2025 até às 07:00h do dia 14/05/2025.
**DROGARIA POPULAR RL FARMA (R L FARMA LTDA)**
Endereço: Rua Tucanos, Nº 240, Jardim das Palmeiras

Das 23:00h do 14/05/2025 até às 07:00h do dia 15/05/2025.
**FARMA + POPULAR– (MC Comércio de Medicamentos LTDA)**
Endereço: Av. Tancredo Neves, Nº. 1627, Setor 01

Das 23:00h do 15/05/2025 até às 07:00h do dia 16/05/2025.
**FARMÁCIAS ULTRA POPULAR (Modena & Silva LTDA ME)**
Endereço: Travessa Maracatiara, Nº. 1773, Setor 01.

Das 23:00h do 16/05/2025 até às 07:00h do dia 17/05/2025.
**DROGARIA BEM BARATO (Soares Com. de Medicamentos Perfumaria e Cosméticos EIREELI)**
Endereço: Av. Tancredo Neves, Nº. 1163, Setor 01.

Das 23:00h do 17/05/2025 até às 07:00h do dia 18/05/2025.
**FARMÁCIAS PAGUE MENOS (Empreendimentos Pague Menos S/A)**
Endereço: Av. Tancredo Neves, Nº. 1695, Setor 01.

Das 23:00h do 18/05/2025 até às 07:00h do dia 19/05/2025.
**DROGASIL (Raia Drogasil S/A)**
Endereço: Av. Tancredo Neves, Nº. 3577, Setor 05.

Das 23:00h do 19/05/2025 até às 07:00h do dia 20/05/2025.
**DROGASIL (Raia Drogasil S/A)**
Tv. Garapeira, N º 1929, Setor 01

Das 23:00h do 20/05/2025 até às 07:00h do dia 21/05/2025.
**FARMÁCIA E DROGARIA SÃO PAULO** (Com. de Med. São Paulo LTDA)
Av. Tancredo Neves, Nº. 1599, Setor 01.

Das 23:00h do 21/05/2025 até às 07:00h do dia 22/05/2025.
**RD FARMA** (Rede de Logística Farmacêutica Dinâmica LTDA)
Av. Tancredo Neves, Nº. 2343, Setor 03.

Das 23:00h do 22/05/2025 até às 07:00h do dia 23/05/2025.
**DC FARMA (FARMACIA CORDEIRO COM. PROD. FARMACÊUTICO LTDA)**
Av. Tancredo Neves, Nº. 2331, Setor 03.

Das 23:00h do 23/05/2025 até às 07:00h do dia 24/05/2025.
**FARMÁCIAS ULTRA POPULAR (Modena & Silva LTDA)**
Av. Tancredo Neves, Nº. 1185, Setor 01.

Das 23:00h do 24/05/2025 até às 07:00h do dia 25/05/2025.
**RD FARMA – (Rede de Logística Farmacêutica Dinâmica LTDA)**
Av. Tancredo Neves, Nº. 1765, Setor 01.

Das 23:00h do 25/05/2025 até às 07:00h do dia 26/05/2025.
**DROGARIAS ULTRAPOPULAR (MODENA & SILVA LTDA)**
Endereço: Av. Tancredo Neves, Nº. 2077, Setor 03.

Das 23:00h do 26/05/2025 até às 07:00h do dia 27/05/2025.
**DROGARIAS ULTRA POPULAR**
(MODENA & SILVA LTDA)
Av. Tancredo Neves Nº. 3623, Setor 05.

Das 23:00h do 27/05/2025 até às 07:00h do dia 28/05/2025.
**FARMÁCIA PARANÁ (Farmácia e Drogaria Paraná LTDA)**
Endereço: Av. Tancredo Neves, Nº. 1427, Setor 01.

Das 23:00h do 28/05/2025 até às 07:00h do dia 29/05/2025.
**FARMÁCIA PREÇO BAIXO DE ARIQUEMES (FPB ARIQUEMES COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA)**
Endereço: Av. Tancredo Neves, esquina com Av. Jamari, Nº. 1357, Setor 01.

Das 23:00h do 29/05/2025 até às 07:00h do dia 30/05/2025.
**DROGARIA POPULAR RL FARMA (R L FARMA LTDA)**
Endereço: Rua Tucanos, Nº 240, Jardim das Palmeiras

Das 23:00h do 30/05/2025 até às 07:00h do dia 31/05/2025.
**FARMA + POPULAR– (MC Comércio de Medicamentos LTDA)**
Endereço: Av. Tancredo Neves, Nº. 1627, Setor 01

Das 23:00h do 31/05/2025 até às 07:00h do dia 01/06/2025.
**FARMÁCIAS ULTRA POPULAR (Modena & Silva LTDA ME)**
Endereço: Travessa Maracatiara, Nº. 1773, Setor 01.

***EMERSON MARTINS DE SOUZA***
Gerente Vigilância Sanitária
Portaria . Nº 178 - 04/2021

**Publicado por:**
Sueli Raiski
**Código Identificador:**F3E3E2CF

---

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM**
**DECRETO Nº 22.430, DE 25 DE ABRIL DE 2025. DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL JOSE CARLOS VALENTIM.**

**DECRETO Nº 22.430,DE 25 DE ABRIL DE 2025.**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL JOSE CARLOS VALENTIM.

**A Prefeita Municipal de Ariquemes**, Estado de Rondônia, no uso de suasatribuições legais;

**Considerando**o Processo Administrativo1-9574/2025.

***DECRETA:***

**Art. 1º**Fica concedido Gozo de Licença Prêmio, de 90 (noventa) dias, ao servidor público municipal Jose Carlos Valentim, admitido em 23/12/1999, matrícula nº 30900-1, no cargo/função de PROFESSOR NIVEL IV, 40 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Educação de Ariquemes.

**Art. 2º**O gozo da referida Licença Prêmio será no período de 28/4/2025 a 26/7/2025, referente ao período aquisitivo de 2019/2024, conforme ciência e parecer da Secretária Municipal da Pasta.

**Art. 3º**Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 28 de abril de 2025, 137º da República.

***CARLA GONÇALVES REZENDE***
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 28/04/2025 às 12:07, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**3139740**e o código verificador**358357D6**.

| Cientes | | | |
|---|---|---|---|
| **Seq.** | **Nome** | **CPF** | **Data/Hora** |
| 1 | ALCIONE SOUZA DE OLIVEIRA | ***.952.262-** | 28/04/2025 12:17 |
| 2 | LUANA DE SOUZA BISPO | ***.569.072-** | 29/04/2025 08:15 |

**Publicado por:**
Leonardo Costalonga Trevisane
**Código Identificador:**AFDB25FC

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM**
**DECRETO Nº 22.431, DE 29 DE ABRIL DE 2025. DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL VANESSA VASCONCELOS DA SILVA.**

**DECRETO Nº 22.431,DE 29 DE ABRIL DE 2025.**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPALVANESSA VASCONCELOS DA SILVA.

**A Prefeita Municipal de Ariquemes**, Estado de Rondônia, no uso de suasatribuições legais;

**Considerando**o Processo Administrativo8-8703/2025.

***DECRETA:***

**Art. 1º**Fica concedido Gozo de Licença Prêmio, de 30 (trinta) dias, a servidora pública municipal Vanessa Vasconcelos da Silva, admitida em 23/8/2012, matrícula nº 91995-1, no cargo/função de Professor N - IV, lotada na Secretaria Municipal de Educação de Ariquemes.

**Art. 2º**O gozo da referida Licença Prêmio será no período de 12/5/2025 a 11/6/2025, referente ao período aquisitivo de 2017/2022, conforme ciência e parecer da Secretária Municipal da Pasta.

**Art. 3º**Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 12 de maio de 2025.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 29 de abril de 2025, 137º da República.

***CARLA GONÇALVES REZENDE***
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 29/04/2025 às 10:18, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**3143650**e o código verificador**63E69A46**.

| Cientes | | | |
|---|---|---|---|
| **Seq.** | **Nome** | **CPF** | **Data/Hora** |
| 1 | PAMELA DE ABREU PEREIRA | ***.549.002-** | 29/04/2025 10:22 |

**Publicado por:**
Leonardo Costalonga Trevisane
**Código Identificador:**A3E96D53

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM**
**ERRATA DE DECRETO Nº 22.420, DE 23 DE ABRIL DE 2025. DISPÕE SOBRE A CEDÊNCIA DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL NEUZANGELA CORREA POMPEU.**

**ERRATA DE DECRETO Nº 22.420, DE 23 DE ABRIL DE 2025.**

*DISPÕE SOBRE A CEDÊNCIA DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL NEUZANGELA CORREA POMPEU.*

**A Prefeita Municipal de Ariquemes**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;

**Considerando** o Processo Administrativo1-10275/2025.

**Considerando** o erro material existente no Decreto Municipal nº 22.420, de 23 de abril de 2025.

**RETIFICA:**

**Onde se lê:**

*(...)*

**Art. 2º**A cedência em que preconiza o artigo 1º deste Decreto dar-se-á pelo período de 2/5/2025 a 1º/5/2026 com ônus dos vencimentos a cargo do órgão/ente cessionário.

*(...)*

**Leia-se:**

*(...)*

**Art. 2º**A cedência em que preconiza o artigo 1º deste Decreto dar-se-á pelo período de 2/5/2025 a 31/12/2025 com ônus dos vencimentos a cargo do órgão/ente cedente.

*(...)*

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 29 de abril de 2025, 137º da República.

***CARLA GONÇALVES REZENDE***
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 29/04/2025 às 12:29, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**3145661**e o código verificador**6A61D337**.

| Cientes | | | |
|---|---|---|---|
| **Seq.** | **Nome** | **CPF** | **Data/Hora** |
| 1 | ALCIONE SOUZA DE OLIVEIRA | ***.952.262-** | 29/04/2025 12:31 |

**Publicado por:**
Leonardo Costalonga Trevisane
**Código Identificador:**2A4421D2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90043/2025/PREGÃO/SML/PMA PROCESSO ADM. Nº 1728/2025/SEMPOG MODO DE DISPUTA: ABERTO - UASG: 450522 LICITAÇÃO ABERTA, COM AMPLA PARTICIPAÇÃO**

Objeto: Contratação de Empresa Multidisciplinar Especializada em **Serviço de Topografia, Elaboração de Estudos e Projetos Reurb e Equipe para estudo socioeconômico**, com a finalidade de atender as necessidades da Diretoria Municipal de Regularização Fundiária - DMRF do Município de Ariquemes/RO, conforme o TERMO DE COMPROMISSO Nº 964840/2024 /MCIDADES/CAIXA.Com valor estimado em **R$ 778.190,84** (setecentos e setenta e oito mil, cento e noventa reais e oitenta e quatro centavos).
A Prefeitura de Ariquemes/RO,através do Pregoeiro designado pelo Decreto nº. 21.879 de 07 de janeiro de 2025, torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o **Nº 90043/2025** do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL,** na forma da Lei nº. 14.133/21, conforme edital e anexos, atendendo assim as necessidades da Prefeitura de Ariquemes/RO. Envio das propostas poderá ser feitodas 09h00min do dia 05/05/2025até às 08h59min do dia 19/05/2025.**Início da Sessão Pública virtual será às 09h00min do dia 19/05/2025 (Horário de Brasília)**. A retirada do edital está disponível no site **www.gov.br/compras** e **www.ariquemes.ro.gov.br/licitacao**, sendo que a sessão pública será pelo site **www.gov.br/compras(Comprasnet)**. Informações na Sala da Superintendência Municipal de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Ariquemes, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min. (Horário Local). Mais informações, através do telefone (69) 3516-2020/2021pelo e-mail **pregaopma@hotmail.com**

Ariquemes(RO), 29 de abril de 2025.

***JONHISON JOSÉ ANDRADE***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Jonhison Jose Andrade
**Código Identificador:**FDFDCDFD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**PREFEITURA DE ARIQUEMES/RO AVISO DE SUSPENSÃO ”SINE DIE” CONCORRENCIA ELETRONICA Nº 90004/2025/PREGÃO/SML/PMA PROCESSO ADM. Nº 2201/2025/SEMSAU MODO DE DISPUTA: ABERTO - UASG: 450522 LICITAÇÃO ABERTA, COM AMPLA PARTICIPAÇÃO CONVÊNIO PROPOSTA 07582.9090**

Objeto: Contratação de empresa especializada em construção civil para a execução de reforma na Unidade Básica de Saúde no Bairro Monte Cristo no município de Ariquemes/RO. Valor estimado em R$ 296.628,74.
A Prefeitura de Ariquemes/RO,através do Pregoeiro designado pelo Decreto nº. 21.882de 07 de janeiro de 2025, torna público, para o conhecimento dos interessados em especial às empresasparticipantes, que o certame em epígrafe encontra-se **SUSPENSO *“SINE DIE”*para inserção do nº do Convênio no objeto**. Mais informações, por meio do telefone (69) 3516-2020 ou pelo e-mail:**pregaopma@hotmail.com**

Ariquemes(RO), 29de abril de 2025.

***DAIANE VIEIRA PACÍFICO***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Daiane Vieira Pacifico
**Código Identificador:**7C737243

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 113/PGM/2025**

**Processo Administrativo nº 8595/2024**

**PARTES:**
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMOSP

2) BWC ASSESSORIA E EMPREENDIMENTOS LTDA CNPJ:15.800.170/0001-28

OBJETO: Aquisição de Massa Asfáltica tipo C.B.U.Q (Concreto Betuminoso Usinado a Quente e Concreto Betuminoso Usinado Quente Aplicado a Frio)

**PRAZO**: 12 (doze) meses.

**VALOR**: R$ 2.441.910,00 (dois milhões, quatrocentos e quarenta e um mil e novecentos e dez reais).

**Gestora do Contrato**
Tatiane Bratz de Assunção

**Suplente do Gestor do Contrato**
Eliany Pereira Bellé

**Fiscal do Contrato**
Fabio Fernandes Soares

**Fiscal do Contrato (Suplente)**
Lucas Leonardo Braga de Carvalho

Ariquemes/RO, 25 de abril de 2025.

***RAFAELLY DUARTE DE ASSIS***
(Secretária-Interina de Obras e Serviços Públicos de Ariquemes)

**Publicado por:**
Eliany Pereira Bellé
**Código Identificador:**B6E053D6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO**
**RESOLUÇÃO Nº 08/CMS/2025 DE 25 DE ABRIL DE 2025.**

RESOLUÇÃO Nº 08/CMS/2025 DE 25 DE ABRIL DE 2025.

*"Dispõe sobre Revisão do Plano Municipal de Saúde”.*

O Conselho Municipal de Saúde, em Reunião Ordinária, realizada em 25 de Abril de 2025 registrada sob a ata de nº 04, no uso de suas atribuições e competências, conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1190 e a Lei Municipal nº. 1.968 de 15 de Dezembro de 2015.

Considerando a deliberação unânime da plenária do Conselho Municipal de Saúde, adotado em sua 4ª Reunião Ordinária.

Considerando o (D 3090195), advindo da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU e seus anexos.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - APROVAR** A " Revisão do Plano Municipal de Saúde. " Visando atualização das metas e estratégias de acordo com as novas diretrizes do Ministério da Saúde.

**Art. 2º** -Esta Resolução entra em vigor a partir desta data.

**Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.**

Ariquemes/RO, 28 DE ABRIL DE 2025.

***LUIS CLAUDIO DE MACEDO***
Presidente do CMS

***MARCOS PAIVA FREITAS***
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Kátia Cristina Pereira da Silva
**Código Identificador:**5C661926

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO**
**RESOLUÇÃO Nº 009/CMS/2025 DE 25 DE ABRIL DE 2025.**

RESOLUÇÃO Nº 009/CMS/2025 DE 25 DE ABRIL DE 2025.

*"Dispõe sobre Relatório Anual de Gestão/2024".*

O Conselho Municipal de Saúde, em Reunião Ordinária, realizada em 25 de Abril de 2025 registrada sob a ata de nº 4, no uso de suas atribuições e competências, conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1190 e a Lei Municipal nº. 1.968 de 15 de Dezembro de 2015.

Considerando a deliberação unânime da plenária do Conselho Municipal de Saúde, adotado em sua 4ª Reunião Ordinária.

Considerando o (D 3090240), advindo da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU e seus anexos.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - APROVAR** o " Relatório Anual de Gestão (RAG) – 2024 " Relatório Anual de Gestão - RAG 2024 domunicípiodeAriquemes/RO.

**Art. 2º -**Esta Resolução entra em vigor a partir desta data.

**Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.**

Ariquemes/RO, 28 DE ABRIL DE 2025.

***LUIS CLAUDIO DE MACEDO***
Presidente do CMS

***MARCOS PAIVA FREITAS***
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Kátia Cristina Pereira da Silva
**Código Identificador:**5E5B22FC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO**
**RESOLUÇÃO Nº 010/CMS/2025 DE 25 DE ABRIL DE 2025.**

RESOLUÇÃO Nº 010/CMS/2025 DE 25 DE ABRIL DE 2025.

*"Dispõe sobre Programação Anual de Saúde/2025".*

O Conselho Municipal de Saúde, em Reunião Ordinária, realizada em 25 de Abril de 2025 registrada sob a ata de nº 4, no uso de suas atribuições e competências, conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1190 e a Lei Municipal nº. 1.968 de 15 de Dezembro de 2015.

Considerando a deliberação unânime da plenária do Conselho Municipal de Saúde, adotado em sua 4ª Reunião Ordinária.

Considerando o (D 3090260), advindo da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU e seus anexos.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - APROVAR** a " Programação Anual de Saúde (PAS) – 2025. " Apresentação da Programação Anual de Saúde para o ano de 2025, com ênfase nas ações prioritárias.

**Art. 2º -**Esta Resolução entra em vigor a partir desta data.

**Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.**

Ariquemes/RO, 28 DE ABRIL DE 2025.

***LUIS CLAUDIO DE MACEDO***
Presidente do CMS

***MARCOS PAIVA FREITAS***
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Kátia Cristina Pereira da Silva
**Código Identificador:**02822C9D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO**
**RESOLUÇÃO Nº 0011/CMS/2025 DE 25 DE ABRIL DE 2025.**

RESOLUÇÃO Nº 0011/CMS/2025 DE 25 DE ABRIL DE 2025.

*"Dispõe sobre Prestação de Contas da Emenda FAF Nº 07003/2023-22 (Dep. Marcelo Cruz), Processo SEI Nº 0005.005906/2023-75, Aquisição de Implantes Subdérmico liberador de etonogestrel.".*

O Conselho Municipal de Saúde, em Reunião Ordinária, realizada em 25 de Abril de 2025 registrada sob a ata de nº 4, no uso de suas atribuições e competências, conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1190 e a Lei Municipal nº. 1.968 de 15 de Dezembro de 2015.

Considerando a deliberação unânime da plenária do Conselho Municipal de Saúde, adotado em sua 4ª Reunião Ordinária.

Considerando o (ID 3096455), advindo da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU e seus anexos.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - APROVAR** o " Prestação de Contas da Emenda FAF. " com detalhamento dos valores recebidos, das despesas efetuadas e dos resultados alcançados.

**Art. 2º -**Esta Resolução entra em vigor a partir desta data.

**Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.**

Ariquemes/RO, 28 DE ABRIL DE 2025.

***LUIS CLAUDIO DE MACEDO***
Presidente do CMS

***MARCOS PAIVA FREITAS***
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Kátia Cristina Pereira da Silva
**Código Identificador:**DDD051AB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO**
**RESOLUÇÃO Nº 012/CMS/2025 DE 25 DE ABRIL DE 2025.**

RESOLUÇÃO Nº 012/CMS/2025 DE 25 DE ABRIL DE 2025.

*"Dispõe sobre Projeto "Idoso Acolhido 2025" – Centro Espírita Allan Kardec".*

O Conselho Municipal de Saúde, em Reunião Ordinária, realizada em 25 de Abril de 2025 registrada sob a ata de nº 4, no uso de suas atribuições e competências, conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1190 e a Lei Municipal nº. 1.968 de 15 de Dezembro de 2015.

Considerando a deliberação unânime da plenária do Conselho Municipal de Saúde, adotado em sua 4ª Reunião Ordinária.

Considerando o (D 3037868), advindo da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU e seus anexos.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - APROVAR** o " Projeto "Idoso Acolhido 2025" – Centro Espírita Allan Kardec. " visando ampliar a atenção e acolhimento de idosos em situação de vulnerabilidade.

**Art. 2º -**Esta Resolução entra em vigor a partir desta data.

**Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.**

Ariquemes/RO, 28 DE ABRIL DE 2025.

***LUIS CLAUDIO DE MACEDO***
Presidente do CMS

***MARCOS PAIVA FREITAS***
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Kátia Cristina Pereira da Silva
**Código Identificador:**115F0E49

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO**
**RESOLUÇÃO Nº 013/CMS/2025 DE 25 DE ABRIL DE 2025.**

RESOLUÇÃO Nº 013/CMS/2025 DE 25 DE ABRIL DE 2025.

*"Dispõe sobre Prestação de Contas da Emenda FAF Nº 07013/2023-15 (Dep. Alex Redano), Processo SEI Nº 0005.005694/2023-26, Aquisição de Implantes Subdérmico liberador de etonogestrel.".*

O Conselho Municipal de Saúde, em Reunião Ordinária, realizada em 27 de março de 2025 registrada sob a ata de nº 4, no uso de suas atribuições e competências, conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1190 e a Lei Municipal nº. 1.968 de 15 de Dezembro de 2015.

Considerando a deliberação unânime da plenária do Conselho Municipal de Saúde, adotado em sua 4ª Reunião Ordinária.

Considerando o (ID 3096455), advindo da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU e seus anexos.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - APROVAR** o o " Prestação de Contas da Emenda FAF. " com detalhamento dos valores recebidos, das despesas efetuadas e dos resultados alcançados.

**Art. 2º -**Esta Resolução entra em vigor a partir desta data.

**Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.**

Ariquemes/RO, 28 DE ABRIL DE 2025.

***LUIS CLAUDIO DE MACEDO***
Presidente do CMS

***MARCOS PAIVA FREITAS***
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Kátia Cristina Pereira da Silva
**Código Identificador:**3BB26403

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 88/PGM/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 28165/2024**

PARTES: 1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMPOG 2) RIO BRANCO ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA CNPJ: 13.526.399/0001-90
OBJETO: Locação/reforma de Imóvel, que servirá como Terminal Rodoviário, por um período 12 (doze) meses, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Ariquemes RO, e da SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG.

PRAZO: 12 (doze) meses

VALOR: R$ 774.925,85 (setecentos e setenta e quatro mil, novecentos e vinte e cinco reais e oitenta e cinco centavos).

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

Gestora do Contrato: Raquel de Sousa Costa
Fiscal do Contrato: Gesiel Gisel Sodré

Ariquemes/RO, 26 de março de 2025

Documento assinado eletronicamente por ELIZETE GONCALVES DE LIMA, Secretária de Planejamento, Orçamento e Gestão, em 27/03/2025 às 10:30, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

**Publicado por:**
Natália Santos de Angelo
**Código Identificador:**51E8467C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO**
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA LICITAÇÃO Nº 90020/2025 PROCESSO Nº 4500/2025/SEMSAU**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA LICITAÇÃO Nº 90020/2025**
**PROCESSO Nº 4500/2025/SEMSAU**

O Secretário Municipal de Saúde, no exercício de suas atribuições legais, delegada pelo Decreto Municipal n°. 18.106/2021, e com base na IN n° 16/2022, resolve **ADJUDICAR e HOMOLOGAR** a Dispensa Licitação n° 90020/25, referente ao Processo Administrativo nº4500/2025, amparado pelo Art. 75, inc. VIII, 14.133/2021, com razões remissivas ao Relatório - SML 90020 de 24/04/2025 (ID 3132707) e Parecer 425 de 25/04/2025 (ID 3136942), cujo objeto é: Aquisição de medicamentos e materiais médicos para atender os pacientes **L.F.S.M** e **G.R.D.S**, oriundos de Mandados Judiciais, por um período de 6 (seis) meses, em favor das empresas: **JAMARI COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA** CNPJ: 13.287.059/0001-54, VALOR TOTAL: R$ 724,08 (Setecentos e vinte e quatro reais e oito centavos). **MODENA & SILVA S/A,** CNPJ: 20.739.844/0010-57, VALOR TOTAL: R$ 269,94 (Duzentos e sessenta e nove reais e noventa e quatro centavos). **P H COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA,** CNPJ: 44.779.242/0001-09, VALOR TOTAL: R$ 18.918,00 (Dezoito mil, novecentos e dezoito reais), com valor total da homologação de: R$ 19.912,02 (Dezenove mil, novecentos e doze reais e dois centavos).

Ariquemes/RO, 28 de abril de 2025.

***MARCOS PAIVA FREITAS***
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Bruna Ribeiro Almeida
**Código Identificador:**0706E437

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS**

**CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 001/2025 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 006/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/2025**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 001/2025**
**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 006/2025**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/2025**

Aos vinte e quatro dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco, a Câmara Municipal de Buritis**,** inscrito no CNPJ sob o nº 01.651.731/0001-60, com sede na Rua Theobroma esquina com a Av. Porto Velho, n° 1374, Setor 02, Buritis-RO, CEP: 76.880-000, neste ato representado pelo Sr. Ivan Carlos Dutra, Presidente da Câmara Municipal de Buritis, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS **nº 006/2025**, processo administrativo n.º 021/2025, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II).**
1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a contratação de empresas especializadas no fornecimento de materiais de consumo, objetivando suprir as necessidades da CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS, conforme especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

**2. Objeto da contratação: DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**
2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedores e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

**FORNECEDOR: 50.381.842 FRANCIELLY HADAD BARBOSA RAMOS**
**C.N.P.J.: 50.381.842/0001-09 TEL: (61) 99658-9536 - (61) 99690-4161**
**ENDEREÇO: AV CIRCULAR, N°: 2616, JARDIM OLIVEIRA, QUADRA 48, LOTE 11, CEP 73.805-207 – FORMOSA/GO.**
**NOME DO REPRESENTANTE: FRANCIELLY HADAD BARBOSA RAMOS, CPF: 027.143.871-10.**
**VENCEDORA DOS ITENS: 1, 2 e 3.**

| Item | Descrição | Marca | Quant | Valor Unit. | Valor. Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Toner ORIGINAL para impressora multifuncional BROTHER DCPL2520DW, com rendimento médio de 2.600 impressões, considerando-se 5% de cobertura da folha A4. Embalagem lacrada. Com garantia de 12 meses para defeitos de fabricação. Não será aceito produto paralelo ou "compatível", apenas original. | Brother | 10 UND | R$ 253,24 | R$ 2.532,40 |
| 2 | Toner ORIGINAL para Impressora HP LASERJET PRO MFP M127FN, com um rendimento médio de 1.500 páginas considerando uma cobertura de 5% no papel A4. Embalagem lacrada. Com garantia de 12 meses para defeitos de fabricação. Não será aceito produto paralelo ou "compatível", apenas original. | Hp | 10 UND | R$ 290,00 | R$ 2.900,00 |
| 3 | Toner Lexmark Original modelo 55B4000 55B, para impressora Lexmark MX431ADW. Rendimento em média de 3.000 páginas considerando 5% de cobertura no papel A4. Com garantia de 12 meses para defeitos de fabricação. Não será aceito produto paralelo ou "compatível", apenas original. | Lexmark | 20 UND | R$ 470,00 | R$ 9.400,00 |
| **TOTAL** | | | | | **R$ 14.832,40** |

**3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES.**
3.1. O órgão gerenciador será o Ordenador de Despesas da Câmara Municipal de Buritis-RO.

**4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**
4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

**Vedação a acréscimo de quantitativos**
4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

**5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA.**
5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme o art. 84 da Lei nº 14.133/2021.
5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado/emitido no prazo de validade da ata de registro de preços.
5.3. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
5.3.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
5.3.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
• Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
• Mantiverem sua proposta original.
5.3.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
5.4. O registro a que se refere o item 5.3.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
5.5. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
5.6. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
5.6.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital (05 cinco dias corridos podendo ser prorrogável por igual período); e
5.6.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 09.
5.7. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
5.8. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação (05 cinco dias corridos podendo ser prorrogável por igual período), sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
5.8.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
5.9. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
5.10. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 6, observando o item 5.6 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de

reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
5.11. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.3.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
5.11.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
5.11.2. Adjudicar e firmar a contratação nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
5.12. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

**6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS.**
6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "*d*" do inciso II do *caput* do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
• No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
• No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

**7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS.**
7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

**8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**
8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 314 do Decreto nº 13.509, de 2023.
8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

**9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS.**

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.2.1. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 303, § 2º, do Decreto nº 13.509, de 2023; ou
9.1.3. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
• Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade

aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1. Por razão de interesse público;
9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 302 e 303, § 8º, ambos do Decreto nº 13.509, de 2023.

**10. DAS PENALIDADES.**
10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 292, inc. XII, do Decreto nº 13.509, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 294, inc. X, do Decreto nº 13.509, de 2023).
10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

**11. CONDIÇÕES GERAIS.**
11.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
**11.2. Recebimento do Objeto:**
11.2.1. Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;
11.2.2. Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.
11.3. Fica eleito o foro da Comarca de Buritis/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Buritis - RO, 24 de abril de 2025.

| | |
|---|---|
| 50.381.842 Francielly Hadad Barbosa Ramos | Câmara Municipal De Buritis |
| ***FRANCIELLY HADAD BARBOSA RAMOS -*** | ***IVAN CARLOS DUTRA –*** |
| Representante | Presidente |

**Publicado por:**
Edwirges Pogere
**Código Identificador:**12010AE9

**CÃMARA MUNICIPAL DE BURITIS**
**AVISO DE LICITAÇÃO EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025**

AVISO DE LICITAÇÃO EXCLUSIVO PAR A MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE PREGÃO ELETRÔNICO Nº007/2025
PROCESSONº66/2025
ACâmara do Município de Buritis RO, através do pregoeiro designado através da Portaria nº23/2023 , torna público a realização da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO configurado pelo MENOR PREÇO POR ITEM, na forma da Lei Federal nº 14.133/21, tendo como Objeto: Aquisição de material de consumo Café, conforme Termo de Referência o objetivo de estabelecer as diretrizes e especificações técnicas paa futura e eventual contratação de empresas especializadas no fornecimento de materiais de consumo, objetivando suprir as ne essidade da CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS, por um período de 12 (doze) meses, conforme condiçoes e exigências estabelecidas neste instrumento e em disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
Valor total da licitação: R$ 4.333,00 (Quatro mil, trezentos e trinta e três reais).
DATA DA ABERTURA: 13/05/2025 HORÁRIO:às10horas, horário de Brasília.
LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrónico acima mencionado, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio.

DISPONIBILIDADE DO EDITAL: O Instrumento Convoatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada somente nos endereços eletrônicos www.licitanet.com.br (site oficial) e no site www.buritis.ro.leg.br portal da transparência (site alternativo).

Maiores informações poderão ser obtidas por meio do telefone (69) 3238-3111, através do e-mail pregao@buritis.ro.leg.br ou na Sala de Licitações da Câmara Municipal de Buritis- RO, Setor 2, Rua Theobroma esquina com a Av. Porto velho, n° 1374, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min.

**Publicado por:**
Cleonildo da Silva de Matos
**Código Identificador:**00A0402C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**
**AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90003/2025/SLC PROCESSO N.º 3109/SEMUSA/2024**

O Município de Buritis-RO, através da sua comissão de contratação designada pelo Decreto 15.584/GAB/PMB/2025, torna público a realização da licitação na modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA, do tipo **MENOR PREÇO (GLOBAL)**, na forma da Lei Federal nº 14.133/21, tendo como **Objeto: Contratação de empresa especializada na execução de obra para construção do laboratório municipal de análises clínicas, destinado à Atenção Básica da Secretaria Municipal de Saúde de Buritis/RO,** valor estimado de **R$ 828.478,22** (oitocentos e vinte e oito mil e quatrocentos e setenta e oito reais e vinte e dois centavos). Início da sessão pública virtual será às **10h00min do dia 06/06/2025** (Horário de Brasília-DF), endereço www.gov.br/compras **(COMPRASNET).** Obtenção gratuita do edital nos endereços eletrônicos: www.gov.br/pncp, www.gov.br/compras, http://www.buritis.ro.gov.br ou diretamente na prefeitura no endereço: Rua São Lucas, nº 2476, setor 06. Telefone: (69) 9991-2637 no Horário: 07h30 às 13h30 ou por solicitação via e-mail cpl@buritis.ro.gov.br.

Buritis – RO, 29 de abril de 2025.

***RENILDA CARLOS DE MORAES***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Thiago Alves de Sousa
**Código Identificador:**40A6C0E9

**GABINETE DO PREFEITO**
**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 028/PMB/2022**

**PROCESSO Nº 578/2022 – SEMA**

O **MUNICÍPIO DE BURITIS, ESTADO DE RONDÔNIA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.266.058/0001-44, estabelecido na Rua São Lucas, 2476, Setor 06, CEP nº 76.880-000, representado pelo Prefeito Municipal, VALTAIR FRITZ DOS REIS, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF: ***. 477.909-** e RG sob nº. **8848** SESP/PR, doravante denominado **CONTRATANTE**, de outro lado **CONTRATADO**: à empresa **VÓLUS INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ nº 03.817.702/0001-50, com sede na Rua Rosulino Ferreira Guimarães, n° 839, Sala 2-F, Centro, Rio Verde, CEP: 76880-000, daqui a diante simplesmente, tendo como representante legal o Sr. DÁRIO DA COSTA BARBOSA JÚNIOR, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade sob o n° 7*0.3** SSP/GO, e inscrito no CPF sob o n° ***.491.***-34, residente e domiciliado a Rua Filadelfo Cruvinil, n° 267, Quadra 02, Lote 37, Residencial Araguaia, CEP.: 75909-394 – Cidade de Rio Verde/GO, resolvem celebrar o presente **TERMO**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência contratual por mais **12 (doze) meses**, bem como a renovação do quantitativo inicialmente contratado, com possibilidade de atualização dos valores unitários praticados, conforme proposta reformulada da contratada e parecer da Administração, resguardando-se a vantajosidade, a economicidade e a legalidade da contratação.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

A vigência do contrato será prorrogada pelo período de **05 de maio de 2025 a 04 de maio de 2026**, perfazendo, ao final deste termo, o total de 48 (quarenta e oito) meses de vigência, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR**

O valor global estimado para este aditivo será definido conforme a proposta atualizada apresentada pela contratada, devidamente aprovada pela Administração Municipal, à luz dos princípios da razoabilidade, economicidade e vantajosidade.

O valor estimativo anteriormente pactuado era de R$ 3.373.060,53 (três milhões trezentos e setenta e três mil sessenta reais e cinquenta e três centavos), podendo haver atualização mediante justificativa formal e aceite da Administração, observando-se o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

**CLÁUSULA QUARTA – DA RETIFICAÇÃO DO PRAZO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO**

Fica retificado o prazo de vigência previsto no Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 028/PMB/2022, emitido em 30 de abril de 2024, para constar corretamente o período de 05 de maio de 2024 a 04 de maio de 2025, observando-se a regra de contagem de prazos da assinatura do contrato.

Tal correção decorre da data de assinatura do contrato original em 04/05/2022, com início efetivo de vigência em 05/05/2022, sendo necessário ajustar as datas subsequentes para assegurar a regularidade formal e material do instrumento.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

As despesas decorrentes da execução deste Termo Aditivo correrão à conta das dotações orçamentárias das diversas secretarias municipais demandantes dos serviços, conforme previsão na Lei Orçamentária Anual e nos respectivos processos individualizados (“filhotes”), sob controle e acompanhamento da Coordenadoria de Frotas.

**CLÁUSULA SEXTA – DA CONDIÇÃO DE EFICÁCIA**

O presente Termo Aditivo poderá ser assinado e regularmente publicado, nos termos do art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993, contudo sua eficácia ficará condicionada à apresentação, pelas secretarias participantes, da indicação formal das dotações orçamentárias atualizadas, devidamente aprovadas pela unidade gestora competente, que comprovem a existência de saldo orçamentário suficiente para a cobertura das despesas decorrentes da prorrogação contratual e eventual atualização dos valores pactuados, conforme a legislação vigente e os princípios da responsabilidade fiscal, legalidade e planejamento.

**Parágrafo único**. Embora possa ser assinado e publicado, fica expressamente vedada a requisição ou execução de quaisquer serviços vinculados a este Termo Aditivo antes da emissão do correspondente empenho pela secretaria demandante, observado o disposto no art. 60 da Lei nº 4.320/1964.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO**

Nos termos do art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993, o presente Termo Aditivo será publicado em extrato, no Diário Oficial do Município ou órgão oficial de divulgação, como condição indispensável para sua eficácia, correndo as despesas decorrentes por conta do CONTRATANTE.

**CLÁUSULA OITAVA – DA RATIFICAÇÃO**

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do contrato original e dos Termos Aditivos anteriores que não foram expressamente modificadas por este instrumento.

**CLÁUSULA NONA – DO FORO**

Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente Termo Aditivo, as partes elegem o Foro da Comarca de Buritis/RO, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, firmam o presente Termo Aditivo em duas vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Buritis/RO, 23 de abril de 2025.

Município de Buritis/RO
***VALTAIR FRITZ DOS REIS***
Prefeito

***VÓLUS INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA***
CNPJ nº 03.817.702/0001-50
Representante Legal

**EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 028/PMB/2022**

**PROCESSO N° 578/2022 (SEMA)**

**CONTRATANTE**: MUNICÍPIO DE BURITIS/RO

**CONTRATADO**: VÓLUS INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA

**OBJETO**: A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO, POR MEIO DE SISTEMA ELETRÔNICO, DA FROTA DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, INCLUINDO SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, ABRANGENDO MECÂNICA GERAL, SUSPENSÃO, ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO, ELÉTRICA, FUNILARIA, PINTURA, LANTERNAGEM, ENTRE OUTROS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E MÃO DE OBRA.
**OBJETO DO ADITIVO:** PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA E RENOVAÇÃO DO QUANTITATIVO DO CONTRATO QUE TEM POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO ELETRÔNICO DA FROTA COM MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS, PELO PERIODO DE 12 (DOZE) MESES
**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:**

**Observação:** A EFICÁCIA DO PRESENTE TERMO ADITIVO FICA EXPRESSAMENTE CONDICIONADA À APRESENTAÇÃO, PELAS SECRETARIAS PARTICIPANTES, DA INDICAÇÃO FORMAL DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS QUE ASSEGUREM A COBERTURA DAS DESPESAS DECORRENTES DESTA PRORROGAÇÃO CONTRATUAL, DEVENDO SER COMPROVADA A EXISTÊNCIA DE SALDO SUFICIENTE PARA EMPENHO. O EMPENHO PODERÁ SER REALIZADO DE FORMA PARCELADA, CONFORME A NECESSIDADE E A EXECUÇÃO PROGRESSIVA DOS SERVIÇOS, SENDO VEDADA A REQUISIÇÃO OU EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS CONTRATADOS SEM O RESPECTIVO EMPENHO PRÉVIO, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA VIGENTE.

**VALOR ESTIMATIVO**: R$ 3.373.060,53
**VIGÊNCIA CONTRATUAL:** 04.05.2026

Município de Buritis/RO
***VALTAIR FRITZ DOS REIS***
Prefeito

**Publicado por:**
Viviane Souza Oliveira
**Código Identificador:**3691FA79

**GABINETE DO PREFEITO**
**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 044/PMB/2024**

**PROCESSO Nº 1312/2023– SEMA**

**O MUNICÍPIO DE BURITIS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.266.058/0001-44, com sede na Rua São Lucas, nº 2476, Setor 06, nesta cidade de Buritis/RO, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo pelo Prefeito Municipal, VALTAIR FRITZ DOS REIS, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF: ***. 477.909-** e RG sob nº. **8848** SESP/PR, de outro lado, a empresa **ELITE MONITORAMENTO 24H E SEGURANÇA ELETRÔNICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 21.230.062/0001-60, com sede na Avenida Castelo Branco, nº 1095, Bairro dos Pioneiros, Município de Pimenta Bueno/RO, doravante denominada **CONTRATADA**, representada por seu sócio administrador, **Sr. EDENILSON BANDEIRA**, brasileiro, casado, empresário, CPF: *.324.822- e RG: nº 5*4.*29 SSP/RO, residente e domiciliado na Avenida Antônio Ricardo de Lima, nº 1478, Bairro Nova Pimenta, Município de Pimenta Bueno, Estado de Rondônia, CEP 76970-000, resolvem celebrar o presente **2º Termo Aditivo ao Contrato nº 044/PMB/2024**, nos termos que seguem.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FINALIDADE E DO FUNDAMENTO LEGAL**

1.1. Este Termo Aditivo tem por finalidade promover a **prorrogação da vigência do Contrato nº 044/PMB/2024 por mais 12 (doze) meses**, com fundamento no **art. 106, §1º, inciso II da Lei nº 14.133/2021**, que autoriza a prorrogação de contratos de serviços contínuos.

1.2. A continuidade do serviço de **vigilância eletrônica e monitoramento remoto em tempo real**, com atendimento 24 horas e vistoria presencial em caso de disparo de alarme, é imprescindível à manutenção da **segurança patrimonial dos órgãos públicos municipais**, sendo classificado como **serviço essencial à preservação do interesse público e da ordem administrativa**.

1.3. O pedido de prorrogação está tecnicamente justificado no **Memorando nº 378/SEMA/2025**, que ressalta os benefícios operacionais, preventivos e dissuasórios do sistema de monitoramento, e destaca que a interrupção da prestação dos serviços comprometeria a integridade dos bens e das instalações públicas, além da segurança de servidores e usuários.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS**

2.1. A presente prorrogação ocorre **sem alteração de valores ou condições técnicas contratadas**, mantendo-se o preço mensal pactuado, com demonstrada **vantajosidade econômica** para a Administração Pública, conforme pesquisa de mercado e levantamento de valores praticados em outras contratações públicas.

2.2. Devendo a contratada permanecer **regular com suas obrigações fiscais e jurídicas**, conforme previsão do **art. 68 da Lei nº 14.133/2021**, requisito este verificado previamente à assinatura deste aditivo.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA NOVA VIGÊNCIA**

3.1. Fica estabelecida a **prorrogação da vigência do Contrato nº 044/PMB/2024 pelo prazo adicional de 12 (doze) meses**, contados a partir de **30 de abril de 2025**, com término em **29 de abril de 2026**, garantindo-se a continuidade da prestação dos serviços em sua integralidade.

**CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR**

4.1. Em decorrência da prorrogação de vigência ajustada neste 2º Termo Aditivo, o valor mensal do contrato é de **R$ 7.529,00** (sete mil, quinhentos e vinte e nove reais), perfazendo o valor total estimado de **R$ 90.348,00** (noventa mil, trezentos e quarenta e oito reais) para o período adicional de 12 (doze) meses. Valor Mensal por participantes:
Prefeitura Municipal: R$ 972,00
Almoxarifado Central Municipal: R$ 972,00
DMTRAM – Departamento de Trânsito: R$ 782,00
Terminal Rodoviário: R$ 988,00
Capela Mortuária Municipal: R$ 1.150,00
Cemitério Municipal: R$ 849,00
Centro de Eventos: R$ 844,00
Ampliação da Prefeitura Municipal: R$ 972,00

**CLÁUSULA QUINTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

5.1. As despesas decorrentes da execução do presente ajuste correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:
Órgão: 02.03.01 – Secretaria Municipal de Administração
Programa: 04.122.1001.2004 – Manutenção das Atividades Administrativas – SEMA
Elemento de Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Ficha: 039.

5.2. O empenho da despesa será realizado de forma mensal contratual observando-se as disposições do art. 116 da Lei nº 14.133/2021, garantindo-se a **existência de disponibilidade orçamentária e financeira suficiente para a cobertura integral do valor previsto neste termo aditivo**.

5.3. O cumprimento desta cláusula observará ainda os princípios da legalidade, responsabilidade fiscal e transparência administrativa, sendo condicionada à emissão do respectivo empenho e à regularidade da contratada perante os requisitos legais de habilitação fiscal e trabalhista exigidos pela legislação em vigor.

**CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO**

6.1. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições contratuais estabelecidas no Contrato original e no 1º Termo Aditivo, não alteradas por este instrumento, por estarem em conformidade com os princípios da legalidade, economicidade e eficiência que regem a Administração Pública.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO**

7.1. Nos termos do que dispõe o **artigo 94 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, este Termo Aditivo será publicado no prazo legal no **Portal da Transparência** do Município de Buritis/RO e no **Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP**, como condição indispensável para sua eficácia.

7.2. A publicação observará os critérios de **acesso à informação e controle social**, assegurando a devida transparência e publicidade dos atos administrativos, em consonância com os princípios da **legalidade, moralidade, publicidade e eficiência**, que regem a Administração Pública, conforme estabelecido no artigo 5º da referida lei.

**CLÁUSULA OITAVA – DO FORO**

8.1. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente Termo Aditivo, as partes elegem o Foro da Comarca de Buritis/RO, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

8.2. E, por estarem justas e contratadas, firmam o presente Termo Aditivo em vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Buritis/RO, 28 de abril de 2025.

Município De Buritis/RO
***VALTAIR FRITZ DOS REIS***
Prefeito

***ELITE MONITORAMENTO 24H E SEGURANÇA ELETRÔNICA LTDA***
CNPJ nº 21.230.062/0001-60
Representante Legal

**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 044/PMB/2024**

**PROCESSO N° 1312.01.2024**
**PREGÃO ELETÔNICO Nº 90005/2024/PMB/SLC**

**CONTRATANTE**: MUNICÍPIO DE BURITIS/RO
**CONTRATADO**: ELITE MONITORAMENTO 24H E SEGURANÇA ELETRÔNICA LTDA

**OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE VIGILÂNCIA

ELETRÔNICA, DENOMINADO MONITORAMENTO REMOTO DE SISTEMAS DE ALARMES EM TEMPO REAL E DE VISTORIA DE PRONTA RESPOSTA POR 24 (VINTE E QUATRO) HORAS, 07 (SETE) DIAS POR SEMANA, ARMAZENAMENTO DE IMAGENS, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇO PARA INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E CONFIGURAÇÃO DO SISTEMA DE ALARME, MEDIANTE CESSÃO GRATUITA

**OBJETO DO ADITIVO:** PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA E VALOR DO CONTRATO, PELO PERIODO DE 12 (DOZE) MESES A PARTIR DE 30.4.2025

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:**

**02.03.01 –** Secretaria Municipal de Administração
**04.122.1001.2004 –** Manutenção das Atividades Administrativas - SEMA
**33.90.39 –** Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica
**Ficha 039**

**VALOR MENSAL DO CONTRATO INICIAL**:R$ 6.557,00

**VALOR TOTAL DO CONTRATO INICIAL:** R$ 78.684,00

**ACRÉSCIMO MENSAL:** R$ 972,00 (1º ADITIVO)
**ACRÉSCIMO TOTAL:** R$ 11.664,00 (1º ADITIVO)

**VALOR MENSAL ATUALIZADO**: R$ 7.529,00
**VALOR TOTAL ATUALIZADO**: R$ 90.348,00
**VIGÊNCIA CONTRATUAL:** 29.04.2026

Município De Buritis/RO
***VALTAIR FRITZ DOS REIS***
Prefeito

**Publicado por:**
Viviane Souza Oliveira
**Código Identificador:**A3EDD6BE

**INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAL DE BURITIS - INPREB**
**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2024-INPREB**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2024-INPREB**

*''TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/INPREB/2024''*

**O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE BURITIS**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 06.117.440/0001-00, situado na Avenida Porto Velho, nº 1814, Setor 02, Buritis/RO, no presente ato representado pelo Diretor Executivo, através do Decreto nº 15.312/GAB/PMB/2025, Sr. Darci Ferreira Coelho, brasileiro, portador do RG nº 608934 SSP/RO e CPF nº 662.193.452-15, residente nesta cidade e comarca de Buritis-RO, e de outro lado à atual PROPRIETÁRIA do imóvel, senhora FRANCISCA GUAITOLINI, brasileira, divorciada, professora aposentada, inscrita no CPF nº 298.037.219-68, portadora da Cédula de Identidade RG sob o nº 1789054 SSP/PR, residente e domiciliada na Rua Nápolis, nº 193, Condomínio Vila Romana, na cidade de Cacoal/RO, fica justo e acertado o presente **TERMO ADITIVOAO CONTRATO Nº 003/2024 e PROCESSO Nº 2862/2023-INPREB**, sendo regido pelo estabelecido nas seguintes cláusulas:

**Cláusula Primeira.** O presente termo tem por objeto prorrogar prazo e valor ao **Contrato 003/INPREB/2024** e**Processo nº 2862/2023-INPREB**, pelo período em caráter provisório de **03 (três) meses**, ou seja, de **30.04.2025 até 30.07.2025**, semreajuste de preço, **permanecendo o mesmo valormensal deR$ 2.000,00** (dois mil reais), na dotação orçamentária vigente.

**Parágrafo único**. Ficando empenhado o valor da despesa na dotação orçamentária: 02.11 – 09.272.1005.2043 – 3.3.90.36.99, Ficha: 473, de ID: (109º - 2.BF9.B36), **totalizando o valor da despesa pelo período de 03 (três) meses em R$ 6.000,00** (seis mil reais).

**Cláusula Segunda**. Fica alteradoo ente locadora/proprietária responsável pelo Contrato nº 03/INPREB/2024, conforme a seguir: FRANCISCA GUAITOLINI, brasileira, divorciada, professora aposentada, inscrita no CPF nº 298.037.219-68, portadora da Cédula de Identidade RG sob o nº 1789054 SSP/PR, residente e domiciliada na Rua Nápolis, nº 193, Condomínio Vila Romana, na cidade de Cacoal/RO.

**Cláusula Terceira**. É necessária a apresentação das Certidões Negativas Regulares e Válidas, de acordo com o exigido na habilitação para contratação inicial, quanto nas situações em que a Administração desejar formalizar aditivo de prorrogação e alteração da responsável locadora (proprietária).

**Cláusula Quarta.**As demais condições do processo nº 2862/INPREB/2023 e contrato nº 03/2024-INPREB, permanecem inalteradas obedecendo à legislação pertinente e que não contrariem o interesse Público.

**Cláusula Quinta.**As condições omissas do presente **Termo Aditivo para prorrogação de prazo**será regido em conformidade com a Lei Federal n.º Lei n° 14.133/21 e suas alterações.

**Cláusula Sexta.**Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste Termo Aditivo, por extrato, nos termos da Lei n. Lei n° 14.133/21.

**Cláusula Sétima.**Fica eleito o Foro da Comarca de Buritis para dirimir eventuais dúvidas do presente Termo Aditivo, com renúncia expressa de outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acordadas as partes, assinam o presente instrumento, em vias de igual teor e forma.

Buritis/RO, 25 de abril de 2025.

***DARCI FERREIRA COELHO***
Diretor Executivo
Decreto nº 15.312 /GAB/PMB/2025

***FRANCISCA GUAITOLINI***
Proprietária/ Locadora
Representante Legal

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 03/INPREB/2024**

**PROCESSO N° 2862/2023-INPREB**
**INEXIGIBILIDADE Nº 039/2024/INPREB**

**CONTRATANTE**: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICO MUNICIPAIS DE BURITIS
**CONTRATADO**: FRANCISCA GUAITOLINI

**OBJETO**: LOCAÇÃO DE 01 (UM) IMÓVEL URBANO PARA INSTALAÇÕES E FUNCIONAMENTO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICO MUNICIPAIS DE BURITIS

**OBJETO DO ADITIVO:**PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR SEM REAJUSTE DE PREÇO, PELO PERÍODO DE 03 (TRÊS) MESES.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:
02.11
09.272.1005.2043
3.3.90.36.99
Ficha: 473

**VALOR MENSAL ATÉ 30.07.2025**: R$ 2.000,00
**VALOR TOTAL DESTE CONTRATO**: R$ 6.000,00

**VIGÊNCIA**: 30.07.2025

***DARCI FERREIRA COELHO***
Diretor Executivo
Decreto nº 15.312 /GAB/PMB/2025

**Publicado por:**
Hiasmim Thalia Alves da Silva
**Código Identificador:**32798C68

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**PORTARIA INTERNA Nº 61/SEMECE/2025.**

*Dispõe sobre a nomeação de Fiscal e Gestor de Contratos na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, e dá outras providências.*

A Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer **Fabiana Maria dos Santos Silva**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE**

**Art. 1º** Ficam nomeados **sem ônus**, os servidores abaixo identificados para de acordo com a determinação constante na Lei nº 14.133 de 2021 e Decreto nº 13.509 de 2023, acompanhar e fiscalizar a execução contratual.
- **Processo Administrativo nº 952/2024** cujo objeto é: COBRIR DESPESAS COM PAGAMENTO REFERENTE À LOCAÇÃO DO PRÉDIO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL JORGE AMADO, EM FAVOR DA SENHORA (CLEIDE RIBEIRO DA COSTA), CPF Nº 419.068.022-20, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

**Fiscal de Contrato:** Patrícia Conceição Silva - Matrícula 8594
**Fiscal Suplente:** Bruno Rezende Damasceno - Matrícula 944
**Gestora de Contrato:** Marli Ferreira Rodrigues - Matrícula 685
**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Buritis-RO, 29 de abril de 2025.

***FABIANA MARIA DOS SANTOS SILVA***
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

**Publicado por:**
Teresinha Dos Santos
**Código Identificador:**5C6E9294

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**
**PORTARIA 11**

DEOCLECIO PINTO ZOLET, Secretário de Fazenda do Município de Buritis. RO, usando de suas atribuições legais e constitucionais, no intuito de atender ao Decreto de Nº 12.089/GAB/PMB/2022 do Executivo Municipal, baixa a presente Portaria nos seguintes termos:

Nomear os Servidores de Gestor de Contrato e Função de Fiscal De Contrato, para atender a Secretaria Municipal de Fazenda, Orçamento e Plano Diretor dá outras providencias.

Art. 1º. Nomear sem ônus os servidores abaixo relacionados para ser gestor de contrato e fiscal de contrato referente aos serviços prestado/desenvolvido pelo DMTRAM.

**Gestor de Contrato: Jessica Maria Moraes de Oliveira Pacheco** (Assessor de Recepção e Expedição).
**Fiscal de Contrato: Maria da Penha Pulqueri** (Assessora Executiva do Deparatmento de Trânsito

***DEOCLECIO PINTO ZOLET***
Secretário Municipal De Fazenda, Orçamento e Plano Diretor

**Publicado por:**
Carolaine Fonseca de Souza
**Código Identificador:**E060DC94

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA**
**DECRETO Nº6397/GP/2025**

**DECRETO Nº 6397/GP/2025 de28 de abril de 2025**

"TRANSFERE RECURSOS DO ORÇAMENTO VIGENTEE DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE Cacaulândia, no uso da atribuição que lhe confere oart.6º, da Lei nº 1292 de 09/07/2024 orçamento fiscal e de seguridade social para oexercício de 2025.

**DECRETA:**

Art.1º. Ficam transferidas na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentáriasaprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025.

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de créditoadicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limitesdos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº1292, de 09 dejulho de 2024) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidadescontemplados.

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

***DANIEL MARCELINO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**ANEXO**
**ACRÉSCIMOS**

LOCAL: 02PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
020400SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS
Ficha:9104.122.1001.2007.0000GESTÃO ADMINISTRATIVA.....R$12.491,70
3.3.90.93.00INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES

**TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES R$12.491,70**

**REDUÇÕES**

LOCAL:02PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
020400SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS
Ficha:8804.122.1001.2007.0000GESTÃO ADMINISTRATIVA.....R$-12.491,70
3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS

**TOTAL DAS ANULAÇÕES R$-12.491,70**

**Publicado por:**
Flavia Moreira Sindra
**Código Identificador:**6A79ED8A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA**
**DECRETO Nº6398/GP/2025**

**DECRETO Nº 6398/GP/2025 de28 de abril de 2025**

"TRANSPOSICIONA RECURSOS DO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE Cacaulândia, no uso da atribuição que lhe confere oart.6º, da Lei nº 1292 de 09/07/2024 orçamento fiscal e de seguridade social para oexercício de 2025.

**DECRETA:**
Art.1º. Ficam transposicionados na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025.

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de créditoadicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limitesdos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº1292, de 09 dejulho de 2024) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidadescontemplados.

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

***DANIEL MARCELINO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**ANEXO**

**ACRÉSCIMOS**
LOCAL: 02PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
020801FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Ficha: 29610.301.1002.1006.0000 SAÚDE PARA TODOS.....R$ 100.000,00
3.1.90.11.00VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA

**TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES R$100.000,00**

**REDUÇÕES**
LOCAL:02PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
020801FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Ficha:27210.122.1001.2010.0000GESTÃO ADMINISTRATIVA.....R$-100.000,00
3.1.90.11.00VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA

**TOTAL DAS ANULAÇÕES R$-100.000,00**

**Publicado por:**
Flavia Moreira Sindra
**Código Identificador:**3C7CEA26

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA**
**DECRETO Nº6399/GP/2025**

**DECRETO Nº 6399/GP/2025 de28 de abril de 2025**

"TRANSFERE RECURSOS DO ORÇAMENTO VIGENTEE DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE Cacaulândia, no uso da atribuição que lhe confere oart.6º, da Lei nº 1292 de 09/07/2024 orçamento fiscal e de seguridade social para oexercício de 2025.

**DECRETA:**

Art.1º. Ficam transferidas na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentáriasaprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025.

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de créditoadicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limitesdos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº1292, de 09 dejulho de 2024) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidadescontemplados.

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

***DANIEL MARCELINO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**ANEXO**
**ACRÉSCIMOS**
LOCAL: 02PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
020500 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Ficha: 14912.361.1003.2120.0000 TODOS PELA EDUCAÇÃO.....R$6.581,55
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

**TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES R$6.581,55**

**REDUÇÕES**

LOCAL:02 PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
020500 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Ficha:15212.361.1003.2120.0000 TODOS PELA EDUCAÇÃO.....R$-6.581,55
3.1.91.13.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS

**TOTAL DAS ANULAÇÕES R$-6.581,55**

**Publicado por:**
Flavia Moreira Sindra
**Código Identificador:**2D9EDEB9

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA**
**DECRETO Nº6402/GP/2025**

**DECRETO Nº 6402/GP/2025 de29 de abril de 2025**

"TRANSPOSICIONA RECURSOS DO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE Cacaulândia, no uso da atribuição que lhe confere oart.6º, da Lei nº 1292 de 09/07/2024 orçamento fiscal e de seguridade social para oexercício de 2025.

**DECRETA:**

Art.1º. Ficam transposicionados na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025.

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de créditoadicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limitesdos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº1292, de 09 dejulho de 2024) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidadescontemplados.

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

***DANIEL MARCELINO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**ANEXO**
**ACRÉSCIMOS**

LOCAL: 02PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
020400SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS
Ficha:9404.122.1006.2040.0000CONSTRUINDO NOVOS CAMINHOS.....R$90.040,00
3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO

**TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES R$90.040,00**

**REDUÇÕES**
LOCAL:02PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
020400SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS
Ficha:9625.752.1006.2042.0000CONSTRUINDO NOVOS CAMINHOS.....R$-90.040,00
3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO

**TOTAL DAS ANULAÇÕES R$-90.040,00**

**Publicado por:**
Flavia Moreira Sindra
**Código Identificador:**5123D18E

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA**

**CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA**
**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O Presidente da Câmara Municipal de Campo Novo de Rondônia nos termos do inciso II do artigo 24 da Lei Federal nº 14.133/21, dispensa licitação para aquisição do objetivo abaixo especificado.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: N° 00033/2025**

**OBJETO**: Aquisição de materiais para uso em jardinagem, limpeza, higienização e pintura de calçadas e forragem de terreno. Conforme especificações mínimas descritasno Termo de Referência.
**OBJETIVO:**Se faz necessário a aquisição dos materiais de consumo destinados à execução dos serviços de jardinagem, limpeza, higienização, pintura de calçadas e forragem de terreno, visando à manutenção, conservação e melhoria da infraestrutura externa da Câmara Municipal de Campo Novo de Rondônia.

**NOME DO CREDOR:** ECRESIO FAGUNDES - ME
**CNPJ/CPF** 05.977.693/0001-90
**ENDEREÇO** Av. Tancredo Neves, 1587, Esq. com Av. 15 de novembro,
setor 3, CEP: 76.887-000 Campo Novo de Rondônia - RO
**CLASSIFICAÇÃO**
**DA DESPESA:** 01.031.0001.2.001 Manutenção das Atividades da Câmara Municipal.
**ELEMENTOS**
**DA DESPESA:**3.3.90.30.00.00 Material de Consumo.
**VALOR :** R$ 9.079,00 (nove mil setenta e nove reais).

Campo Novo de Rondônia 29 de abril de 2025.

***THIAGO ONOFRE***
Presidente

**Publicado por:**
Adriana Bolgenhagen
**Código Identificador:**79AD0F50

**DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 406, DE 29 DE ABRIL DE 2025.**

Concede Auxilio Doença a servidora MARIA CECILIA FERNANDES MOTA e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA,no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, Processo Eletrônico n° 1996/2022;

RESOLVE:

**Art. 1º** Conceder Auxilio Doença a servidora a **MARIA CECILIA FERNANDES MOTA**, sob Matricula nº 23701-1, cargo Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal De Saúde, pelo período **18/04 à 16/06/2025.**

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
***ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS***
Prefeito

**Publicado por:**
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
**Código Identificador:**A1BF0A57

**DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO**
**ERRATA Nº 015, DE 29 DE ABRIL DE 2025.**

A Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, por meio do Signatário da presente nota, certifica para devidos fins de direito e a quem possa interessar que veiculou neste canal
**PORTARIA N° 395, DE 25 DE ABRIL DE 2025.** o qual terá retificação por erro material conforme segue:

**Onde se Lê:**

**I -...**A partir de**25/05/2025.**

**Lê-se e considera:**

**I**...A partir de**25/04/2025.**

[Documento Assinado Eletronicamente]
***ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS***
Prefeito

**Publicado por:**
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
**Código Identificador:**275902AD

**DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO**
**DECRETO Nº 085, DE 29 DE ABRIL DE 2025.**

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA PARA O EXERCÍCIO DE 2025.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA,**no uso das suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 1.175/2024.

**DECRETA:**

**Art. 1º**Fica aberto, no Orçamento Municipal vigente, Crédito Adicional Suplementar por anulação de dotação no valor de**R$ 15.000,00 (quinze mil reais),**conforme especificação abaixo:

| | | |
|---|---|---|
| 02.12 | Gabinete do Prefeito | |
| 02.12.02 | Gabinete do Prefeito | |
| 04 | Administração | |
| 122 | Administração Geral | |
| 0002 | Administração Geral | |
| 2002 | Atividades do Gabinete do Prefeito | |
| 1.500.0 | Recursos não Vinculados de Impostos | |
| **478 - 3.1.90.94** | **Indenizações E Restituições Trabalhistas** | **15.000,00** |

**Art. 2º**Para cobertura do crédito especificado no art. 1º será anulada a seguinte dotação:

| | | |
|---|---|---|
| 02.12 | Gabinete do Prefeito | |
| 02.12.02 | Gabinete do Prefeito | |
| 04 | Administração | |
| 122 | Administração Geral | |
| 0002 | Administração Geral | |
| 2002 | Atividades do Gabinete do Prefeito | |
| 1.500.0 | Recursos não Vinculados de Impostos | |
| **482 - 3.3.90.36** | **Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física** | **15.000,00** |

**Art. 3º**Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
***ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS***
Prefeito

**Publicado por:**
Marcio da Costa Murata
**Código Identificador:**CE63DD8C

**DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO**
**DECRETO Nº 086, DE 29 DE ABRIL DE 2025.**

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA PARA O EXERCÍCIO DE 2025.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA,**no uso das suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 1.175/2024.

**DECRETA:**

**Art. 1º**Fica aberto, no Orçamento Municipal vigente, Crédito Adicional Suplementar por anulação de dotação no valor de**R$ 4.000,00 (quatro mil reais),**conforme especificação abaixo:

| | | |
|---|---|---|
| 02.13 | Secretaria de Turismo, Esporte, Cultura e Lazer | |
| 02.13.14 | Secretaria de Turismo, Esporte, Cultura e Lazer | |
| 23 | Comércio e Serviços | |
| 695 | Turismo | |
| 0020 | A Hora do Turismo | |
| 2018 | Atividades de Apoio ao Turismo | |
| 1.500.0 | Recursos não Vinculados de Impostos | |
| **559 - 3.1.90.94** | **Indenizações E Restituições Trabalhistas** | **4.000,00** |

**Art. 2º**Para cobertura do crédito especificados no art. 1º será anulada a seguinte dotação:

| | | |
|---|---|---|
| 02.13 | Secretaria de Turismo, Esporte, Cultura e Lazer | |
| 02.13.14 | Secretaria de Turismo, Esporte, Cultura e Lazer | |
| 23 | Comércio e Serviços | |
| 695 | Turismo | |
| 0020 | A Hora do Turismo | |
| 2018 | Atividades de Apoio ao Turismo | |
| 1.500.0 | Recursos não Vinculados de Impostos | |
| **557 - 3.1.90.11** | **Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil** | **4.000,00** |

**Art. 3º**Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
***ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS***
Prefeito

**Publicado por:**
Marcio da Costa Murata
**Código Identificador:**FBCD75AD

**DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 407 DE 29 DE ABRIL DE 2025.**

Nomeia membros para compor a Comissão avaliadora de vistoria de Veículos e Maquinase dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA,no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, Processo Eletrônico n°842/2024.

RESOLVE:

**Art. 1º**Nomear membros abaixo relacionados para atuarem na Comissão avaliadora de vistoria de Veículos e Maquinasdo processo842/2024, da Secretaria Municipal Obras e Serviços Públicos.

**COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE VEÍCULOS E MAQUINAS;**

| NOME | MATRICULA | FUNÇÃO/CARGO |
|---|---|---|
| WILTON PRATES DA SILVA | 24447 | Gerente De Manutenção E Controle De Frotas |
| EDIVALDO CANDIDO SOARES | 24430 | Operador De Maquinas Pesadas |
| IVAN SOARES TEIXEIRA | 24452 | Chefe De Operações De Maquinas E Veiculos Pesados |
| JEFONE AUGUSTO DAMACENO | 26087 | Chefe De Operações De Maquinas E Veiculos Pesados |

**Art. 2º**Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
***ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS***
Prefeito

**Publicado por:**
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
**Código Identificador:**E22D03B7

**DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 408 DE 29 DE ABRIL DE 2025.**

Nomearos servidores para atuarem na fiscalização e recebimento do contrato 060/2025 do processo 842/2024 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, Processo Eletrônico n° 842/2024

RESOLVE:

**Art. 1º**Nomear servidores abaixo relacionados para atuaremna fiscalização e recebimento do contrato de n°**060 do**processo 842/2024, referenteContratação De Empresa(Pessoa Jurídica) Especializada, Sob O Regime De Hora/Maquina, Para Locar Máquinas, Veículos E Equipamentos Rodoviários, da secretaria municipal de obras e serviços públicos.

**FISCAL DE CONTRATOS**

| FUNÇÃO | NOME | MAT. | CPF |
|---|---|---|---|
| GESTOR | ADRIANA SILVA DE SIQUEIRA | 26535 | ***.659.772-** |
| FISCAL SUPLENTE | JHENIFER REINALDO SILVA | 26577 | ***.143.352-** |
| FISCAL ADMINISTRATIVO | DANIEL SANTOS VIDOTTI | 26453 | ***.090.572-** |

**COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE SERVIÇOS;**

| NOME | Matricula | Função/cargo |
|---|---|---|
| WILTON PRATES DA SILVA | 24447 | Gerente De Manutenção E Controle De Frotas |
| EDIVALDO CANDIDO SOARES | 24430 | Operador De Maquinas Pesadas |
| IVAN SOARES TEIXEIRA | 24452 | Chefe De Operações De Maquinas E Veiculos Pesados |
| JEFONE AUGUSTO DAMACENO | 26087 | Chefe De Operações De Maquinas E Veiculos Pesados |

**Art. 2º**Esta Portaria entra em vigor a partir desua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
***ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS***
Prefeito

**Publicado por:**
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
**Código Identificador:**7B096A9D

**DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 409, DE 29 DE ABRIL DE 2025.**

Conceder Licença-prêmio por Assiduidadea servidora LEILA DE FATIMA BARBOSA DE OLIVEIRA e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, Processo Eletrônico n°1820/2022;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder Licença-prêmio por Assiduidadea servidora **LEILA DE FATIMA BARBOSA DE OLIVEIRA,** Professora NV II

25hE.M.I.E.F. Nova Floresta, lotada na Secretaria Municipal De Educação para gozo no período de **13/05/2025 a 10/08/2025,** referente ao período aquisitivo de 02/03/2020 - 01/03/2025.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
***ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS***
Prefeito

**Publicado por:**
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
**Código Identificador:**6A24C877

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**
**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 47/2025.**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2946/2024.**
**TESTE SELETIVO 001/2025/SEMEC**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO.

**CONTRATADO:** VANESSA GLEICE GOMES SILVA.

**OBJETO:** CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO, PROFESSOR NÍVEL II SÉRIES INICIAIS 30H.

**VALOR MENSAL:** R$ 3.650,83 (três mil seiscentos e cinquenta reais e oitenta e três centavos)**.**

**PRAZO:** 12 (doze) meses,podendo ser prorrogado por igual período.

**GESTOR:** Secretaria Municipal de Educação.

Campo Novo de Rondônia/RO 17 de abril de 2025.

[Documento Assinado Eletronicamente]
Município de Campo Novo de Rondônia
***ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS***
Prefeito

**Publicado por:**
Francisca Leidiane do Nascimento Silva
**Código Identificador:**2E362304

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**
**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 48/2025.**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2946/2024.**
**TESTE SELETIVO 001/2025/SEMEC**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO.

**CONTRATADO:** LAINE SOUZA.

**OBJETO:** CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO, AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR/ MERENDEIRA/ ZELADOR 40H.

**VALOR MENSAL:** R$ 1.518,00 (Mil quinhentos e dezoito reais)**.**

**PRAZO:** 12 (doze) meses,podendo ser prorrogado por igual período.

**GESTOR:** Secretaria Municipal de Educação.

Campo Novo de Rondônia/RO 17 de abril de 2025.

[Documento Assinado Eletronicamente]
Município de Campo Novo de Rondônia
***ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS***
Prefeito

**Publicado por:**
Francisca Leidiane do Nascimento Silva
**Código Identificador:**381A0350

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 21/2025-SEMUSA**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, convoca os aprovados no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2025-SEMUSA, de 10 de janeiro de 2025, com Homologação do Resultado Final em 13 de fevereiro de 2025, devendo se apresentar no Departamento de Gestão Pessoal da Secretaria Municipal de Saúde de Campo Novo de Rondônia, no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da data de publicação deste Edital de Convocação e fazer a entrega dos seguintes documentos (apresentar todos os documentos originais):

a) Atestado de sanidade física e mental;
b) Uma fotografia 3x4 recente e colorida;
c) RG - Registro Geral;
d) CPF;
e) Registro Profissional no Conselho de Classe dentro da validade (exceto para cargos cuja legislação não exija);
f) Título Eleitoral;
g) CTPS;
h) Certidão de Nascimento/Casamento;
i) Reservista, se do sexo masculino;
j)CNH válida, se exigida para o cargo;
k) Cartão PIS/PASEP;
l) Comprovante de escolaridade exigido para o cargo e histórico;
m) Comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral;
n) Conta Bancária do Banco do Brasil nominal (conta corrente e/ou salário);
o) Telefone e e-mail para contato;
p) Comprovante de Residência em seu nome, podendo ser fatura de luz, água, internet ou telefone (desde que contenha nome completo e endereço) correspondente aos 03 (três) últimos meses, caso não seja em seu nome, apresentar junto à fatura declaração assinada pelo titular do comprovante reconhecida em cartório ou através do GOV.
q) Cartão de Vacina ou documento que comprove atualização de imunizantes para a faixa etária;
r) Declaração de que, firmado o contrato, não estará acumulando mais de dois cargos ou empregos públicos, conforme vedação expressa no art. 37 XVI, c, da Constituição Federal, e que os dois juntos não excederão o que está previsto em Lei;
s) Declaração emitida pelo próprio candidato da existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público nos últimos 05 (cinco) anos (sujeito à comprovação junto aos órgãos competentes);
t) Certidão nada consta emitida pelo DETRAN de não ter cometido mais de uma infração gravíssima nos 12 (doze) últimos meses, para condutores de veículos leves e coletivos;
u) Declaração que não responde a Processo Administrativo Disciplinar, nas esferas públicas: Municipal, Estadual e Federal https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
v) Certidão negativa de débitos municipais https://certidoes.camponovo.ro.gov.br/servicosweb/home.jsf e estaduais https://portalcontribuinte.sefin.ro.gov.br/Publico/certidaoNegativa.jsp;
W) Certidão negativa do Tribunal de Contas https://tcero.tc.br/certidao-negativa-e-positiva-tce/;
x) Certidão negativa de antecedentes criminais, estadual 1° e 2° grau https://www.tjro.jus.br/certidao-unificada/certidaoPublicaEmitir?ehCertidaoMilitancia=0 e federal https://servicos.pf.gov.br/epol-sinic-publico/;
y) Certidão negativa de ações civis e criminais Resolução 156/CNJ https://www.tjro.jus.br/certidao-unificada/certidaoPublicaEmitir?ehCertidaoMilitancia=0;
z) Atestado Médico evidenciando a aptidão para a função pretendida, em caso de inscrito para as vagas destinadas aos Portadores de Necessidades Especiais;
aa) Caso tenha filho(s): CPF, Certidão de Nascimento, Cartão de vacina dos filhos até 03 (três) anos e Comprovante de Matrícula Escolar dos acima de 04 anos;

ab) O candidato (a) deverá realizar os Exames Médicos e Laboratoriais: Hemograma Completo, EAS Urina Tipo 1, TGO, TGP, Glicemia, Colesterol Total, Creatinina, Ureia, VDRL, Beta HCG, Parasitológico de Fezes, HIV1/HIV2 Pesquisa de Anticorpos e Raio-X do Tórax PA e Perfil.

Os resultados dos exames médicos e laboratoriais deverão ser apresentados presencialmente pelo(a) próprio(a) candidato(a) à Junta Médica Oficial do Município de Campo Novo de Rondônia, primeiramente realizando o agendamento prévio no HPP - Hospital de Pequeno Porte do Município de Campo Novo de Rondônia ou através do e-mail: drh.semusa.camponovo@gmail.com. Sendo considerado(a) Apto(a), será expedido Certificado de Aptidão Física e Mental, certificando a aptidão para o exercício do cargo. Em posse do Certificado de Aptidão Física e Mental emitido pela junta Médica Oficial do Município de Campo Novo de Rondônia, o(a) candidato(a) deverá comparecer a Secretaria Municipal de Saúde para efetuar a entrega dos documentos solicitados.

| Classificação | Candidato | CPF | Cargo/Função | Lotação |
|---|---|---|---|---|
| 13° lugar | Ozeas Cunha | xxx.347.181-xx | Técnico em Enfermagem | HPP |
| 14° lugar | Ana Lucia Coelho do Prado | xxx.073.602-xx | Técnico em Enfermagem | HPP |

Campo Novo de Rondônia, 29 de abril de 2025.

[Documento Assinado Eletronicamente]
***ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS***
Prefeito

**Publicado por:**
Maickele de Souza Quartezani
**Código Identificador:**B195C231

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

### CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
### DECRETO LEGISLATIVO Nº 007/CMCJ/2025

"Autoriza Doação de Veiculo de Propriedade da Câmara Municipal de Candeias, à Secretaria Municipal de Obras de Candeias do Jamari, e dá outras providências".

**A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Candeias do Jamari-RO**, no uso das atribuições legais, **FAZ SABER**, após deliberação na Décima Primeira Sessão Ordinária da Primeira Sessão Legislativa da Nona Legislatura em 28 de Abril de 2025, o Poder Legislativo Municipal Promulga e manda Publicar, para os devidos efeitos o seguinte Decreto Legislativo.

**Art. 1º-** Fica a Mesa Diretora autorizada a doar o Veiculo Oficial de propriedade da Câmara municipal de candeias do Jamari, a seguir descriminado.

**I – Um (01) Veiculo, Caminhoneta MARCA/MODELO: MITSUBISHI/L200 –DIESEL ANO 2008, PLACA: NDW0G51, CHASSI: 93XHNK7408C740145 COR PRETA,** de propriedade da câmara municipal de Vereadores de Candeias do Jamari, a Secretaria Municipal de Obras.

**Art. 2º**- O Veiculo que atualmente esta cedida de Cessão de uso, fica a partir da data deste Decreto a disposição da Secretaria Municipal de Obras de Candeias do Jamari-RO.

**Art. 3º-** Fica a secretaria municipal de obras autorizada a cadastrar o veiculo no patrimônio da secretaria Municipal**.**

**Art. 4º-** Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua afixação e publicação.

Candeias do Jamari –RO, 29 de Abril de 2025.

***JUCILENE MARQUES MORAES***
Presidente da CMCJ/2025

**Publicado por:**
Nair Cristina Domingos Batista
**Código Identificador:**7EB9C8FB

### CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
### REQUEREMENTO. N° 002/CMCJ/2025

Autoria: **Mesa Diretora**

Excelentíssimos Senhores Vereadores, da Câmara Municipal de Candeias de Jamari. Os Vereadores signatários, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e considerando o disposto no artigo 49 da Lei Orgânica do Município de Candeias do Jamari e na forma regimental desta casa de lei, apresentam o seguinte **REQUERIMENTO:**

Que seja submetido à deliberação do Plenário o presente requerimento para CONVOCAR a Senhora Secretária Municipal de Educação, Rute Alves da Silva Carvalho, a comparecer perante esta Casa Legislativa, em reunião a ser realizada no dia 05 de maio de 2025, às 18h00, para prestar esclarecimentos e apresentar informações detalhadas sobre assuntos de grande relevância para a educação em nosso município.

**JUSTIFICATIVA**

A presente convocação se justifica pela necessidade de obter informações precisas e atualizadas sobre temas cruciais para o desenvolvimento da educação em Candeias do Jamari, permitindo aos Vereadores o exercício pleno de suas funções de fiscalização e proposição de políticas públicas eficientes.

Diante da dificuldade de comunicação direta com a secretária, bem como sua esquiva mesmo diante de convocação formal e considerando ainda a resposta ao ofício de n. 51 de 2025, desta Casa de Leis, onde a própria secretária indica data e horário oportunos ao seu comparecimento.

Solicitamos que a Secretária Municipal de Educação, compareça pessoalmente na data indicada, para que aborde os seguintes temas:

**Plano Municipal de Educação:** Apresentação detalhada do Plano Municipal de Educação, incluindo metas, estratégias e indicadores de desempenho, bem como os resultados alcançados até o presente momento e projeções ante a interrupção das aulas nas zonas rurais.

**Infraestrutura Escolar:** Avaliação das condições físicas das escolas municipais, incluindo dados sobre reformas, ampliações, acesso e retomada de aulas em especial das escolas das linhas e distritos.

**Qualidade do Ensino:** Informações sobre as ações e programas desenvolvidos para a melhoria da qualidade do ensino, ampliação e aperfeiçoamento do quadro de profissionais.

**Gestão de Recursos:** Detalhamento da aplicação dos recursos financeiros destinados à educação, incluindo informações sobre o orçamento da Secretaria Municipal de Educação, os investimentos realizados e os resultados alcançados.

A presença da Senhora Secretária e a apresentação das informações solicitadas são de suma importância para que esta Casa Legislativa possa cumprir seu papel de fiscalização e acompanhamento das políticas públicas municipais, conforme previsto no artigo 48 da Lei Orgânica do Município.

Ressalta-se que uma vez aprovado o comparecimento se trata obrigatório, podendo implicar em responsabilização do gestor em caso de ausência injustificada.

Face ao exposto, solicitamos o apoio dos nobres colegas Vereadores para a aprovação deste requerimento, a fim de que possamos obter os esclarecimentos necessários e contribuir para o aprimoramento da educação em nosso município.

Candeias do Jamari-RO, 29 de abril de 2025.

***JUCILENE MARQUES MORAES***
Presidente da Câmara Municipal de Candeias do Jamari

***LUCIANA DE SOUZA SARAIVA SALDANHA***
Vice-Presidente

***ROBERTO OLIVEIRA FRANCESCHETTO***
1° Secretário

***MARCOS ALMEIDA DA HORA***
2° Secretário

**Publicado por:**
Nair Cristina Domingos Batista
**Código Identificador:**C17F779D

---

**CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI**
**DECRETO LEGISLATIVO Nº 08/CMCJ/2025**

DECRETA "PONTO FACULTATIVO", NAS DEPENDÊNCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI NO DIA 02 DE MAIO DE 2025 (SEXTA-FEIRA)

APRESIDENTE DA CÂMARAMUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI-RO, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Feriado Nacional de 01 de maio de 2025 alusivo ao dia do trabalho.

DECRETA:

Art. 1ºFica determinado "Ponto Facultativo", nas dependências da Câmara Municipal de Candeias do Jamari no dia 02 de maio de 2025(sexta-feira) retornando aos trabalhos 05/05/2025 na segunda-feira horário de expediente normal das 07h30 às 13h30.

Art. 2ºEste Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Candeias do Jamari-RO, 29 de abril de2025.

***JUCILENE MARQUES MORAES***
Presidenteda Câmara Municipal de Candeias do Jamari-RO

**Publicado por:**
Nair Cristina Domingos Batista
**Código Identificador:**A8C8ECC6

---

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**RETIFICAÇÃO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 002/PJS/2023, PARA O 3º TERMO ADITIVO.**

**RETIFICAÇÃO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N°002/PJS/2023**, **PARA O 3º TERMO ADITIVO.**

**CONSIDERANDO** a necessidade de Aditiva o Contrato nº 002/PJS/2023, referente ao fornecimento de Água Mineral, o qual foi celebrado entre a Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari–RO, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde -FMS e a Empresa **ACF Moreira–Me;**

**CONSIDERANDO** que na data da confecção do Termo Aditivo do CONTRATO N°002/PJS/2023, foi no dia 17 (dezessete) do mês março do ano de 2025, foi digitado erroneamente o nº 2º Termo Aditivo, ao invés de ter digitado **o 3º TERMO ADITIVO**;

**CONSIDERANDO AINDA,** a necessidade de regularizar **A NUMERAÇÃO CORRETA DO ADITIVO** ora mencionado;

**RESOLVE:**

**§ 1º- FICA ALTERADO O NÚMERO do ADITIVO DO CONTRATO Nº 002/PJS/2023:**

**DE:** 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N°002/PJS/2023;

**PARA: 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N°002/PJS/2023.**

**§ 2º - Motivo da Retificação:**

**ERRO MATERIAL QUANTO AO NÚMERO** do Aditivo do Contrato n°002/PJS/2023;

**§ 3º**- Ficam inalteradas as demais cláusulas do Termo Aditivo do CONTRATO N°002/PJS/2023, publicado na AROM na data de 18/03/2025. Edição 3940;

**Registra**-se

**Publica-se;**

Candeias do Jamari/RO, data da assinatura eletrônica.

***IOLANDA LIMA DE ALMEIDA***
Assessora Geral de Jurídico da Semusa

***ADEGILSON AGUIAR DA SILVA JUNIOR***
Subprocurador Geral do Município

**Publicado por:**
Jessica Calanje Dos Santos Scariot
**Código Identificador:**CD8110A7

---

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**COMUNICADO**

**ASSUNTO:** MUDANÇA DE DATA DA DIVULGAÇÃO DA LISTA NOMINAL E RESULTADO DE ELEIÇÃO DOS CANDIDATOS DA CIPA

A secretaria Municipal de Saúde de Candeias do Jamari, vem através deste, comunicar que por motivo de feriados, houve interferência diretamente no prazo de cumprimento estipulado pela NR-5. Assim as datas prevista seguem o cronograma abaixo:

**29/04/2025-** Divulgação dos nomes dos candidatos para compor a CIPA;
**05/05/2025-** Divulgação do Nome dos candidatos eleitos.
**06/05/2025-** Mandato de Posse da 1ª CIPA.

***MARLENE ALVES DOS S. LEITE***
Presidente da Comissão da CIPA

***IRGO MENDONÇA***
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº9900 de 17/03/2025

**Publicado por:**
Jessica Calanje Dos Santos Scariot
**Código Identificador:**DCA3693E

---

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**EDITAL N° 1 DE CONVOCAÇÃO DE ELEIÇÃO DE MEMBROS DA CIPA DA SEMUSA 2025**

Ficam convocados os colaboradores do SUS desta Secretaria municipal de saúde, para eleição dos membros da comissão interna de prevenção de acidentes e assédio (CIPA), de acordo com a Norma Regulamentadora (NR 5), aprovada pela Portaria GM n°3.214 de 08 de junho de 1978, baixada pelo Ministério do Trabalho, a ser realizada em escrutínio secreta, no dia 30 de abril de 2025, das 08:00 as 17:00, em cada sede de saúde da Semusa.

| **Candidatos inscritos** | | |
|---|---|---|
| **ITEM** | **NOME** | **SETOR** |
| 01 | Claudiney Moraes de Meireles | Enfermeiro coordenador MAC |
| 02 | Darci Vargas da Costa | Diretora da UBS União Palheiral |
| 03 | Diana Paulo Ponte | Agente comunitário de saúde |
| 04 | Ieda Alves de Mendoça | Coordenadora Tabagismo |
| 05 | Laelson Pinto Silva | Motorista |

| | | |
|---|---|---|
| 06 | Raimunda Kaliana dos Santos | Fiscal Sanitário |
| 07 | Raimunda Nonata dos Santos | Coord. I de Assistência Farmacêutica |
| 08 | Silvio Luiz de Araújo Santos | Agente de combate endemias |
| 09 | Solinger Maria Alves Junior | Coordenador da Atenção primária a Saúde |
| 10 | Valdines Maia Lima | Microscopista |

Candeias do Jamari, 29 abril de 2025.

***IRGO MENDONÇA ALVES***
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 9900 de 17/03/2025

***MARLENE ALVES DOS SANTOS LEITE***
Presidente Da Comissão Eleitoral Interna De Acidente De Trabalho – CIPA
Portaria N° 75/2025

**Publicado por:**
Jessica Calanje Dos Santos Scariot
**Código Identificador:**31279B07

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025 PROCESSO LICITATÓRIO 0002639.07.01-2024**

A Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari – RO torna público, para conhecimento dos interessados, que ADJUDICOU e HOMOLOGOU o procedimento licitatório, com fundamento no inciso IV do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021, e conforme o Parecer Jurídico, acostado no ID ATHUS 89º - 1.A25.BA6, referente ao Processo Administrativo nº 0002639.07.01-2024, da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, cujo objeto é Registro de Preço para a futura e eventual aquisição de Gêneros Alimentícios para a Merenda Escolar das unidades escolares do município de Candeias do Jamari, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar, previsão para o ano de 2025, com Recursos Ordinários PMAE e Convênios do FNDE/PNAE.

Fornecedor: INOVAÇÃO - LTDA
CNPJ: 19.634.357/0001-50
Item: 01-02-05-08-20-22-25-27-28-31-33-36-38-39-40-44-49-56-57-63-65-85-88-89-91
Prazo de Execução: Conforme edital
Valor Total: R$ 1.153.427,80 (um milhão, cento e cinquenta e três mil, quatrocentos e vinte e sete reais e oitenta centavos)

Fornecedor: SANA SERVTECH - LTDA
CNPJ: 08.192.409/0001-69
Item: 03-29-30-92
Prazo de Execução: Conforme edital
Valor Total: R$ 117.795,00 (cento e dezessete mil, setecentos e noventa e cinco reais)

Fornecedor: N. C. BESSA - LTDA
CNPJ: 36.720.031/0001-64
Item: 04-07-09-10-12-14-19-21-23-24-37-42-43-45-50-51-52-55-61-66-67-72-73-74-78-81-83-84-90
Prazo de Execução: Conforme edital
Valor Total: R$ 1.535.952,50 (um milhão, quinhentos e trinta e cinco mil, novecentos e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos)

Fornecedor: SUPERMERCADO KARISMA - LTDA
CNPJ: 07.114.866/0001-72
Item: 06-18-47-64-70-71-75-76-77-79-82-86-87
Prazo de Execução: Conforme edital
Valor Total: R$ 652.436,00 (seiscentos e cinquenta e dois mil, quatrocentos e trinta e seis reais)

Fornecedor: MAYA COMERCIO DE ALIMENTOS - LTDA
CNPJ: 30.433.982/0001-76
Item: 11-32-35-41
Prazo de Execução: Conforme edital
Valor Total: R$ 52.990,00 (cinquenta e dois mil, novecentos e noventa reais)

Fornecedor:SUDOESTE INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS - LTDA
CNPJ: 03.921.840/0003-47
Item: 13-48-58-59-60-69
Prazo de Execução: Conforme edital
Valor Total: R$ 147.822,00 (cento e quarenta e sete mil, oitocentos e vinte e dois reais)

Fornecedor: S.S CARVALHO COMERCIO E SERVIÇOS - LTDA
CNPJ: 33.811.861/0001-09
Item: 15-26-80
Prazo de Execução: Conforme edital
Valor Total: R$ 47.481,00 (quarenta e sete mil, quatrocentos e oitenta e um reais)

Fornecedor: SUPERMERCADO COMPRE BEM - LTDA
CNPJ: 31.470.234/0001-26
Item: 16-34-46-53-54-62-68
Prazo de Execução: Conforme edital
Valor Total: R$ 112.711,50 (cento e doze mil, setecentos e onze reais e cinquenta centavos)

**Total Geral do Processo: R$ 3.820.615,80 (três Milhões, Oitocentos e Vinte Mil, Seiscentos e Quinze Reais e Oitenta Centavos)**

Determina-se a publicação deste ato nos mesmos meios em que foi divulgado o aviso de licitação.

***LINDOMAR BARBOSA ALVES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Welita Kassia Bongestab Gonçalves
**Código Identificador:**C65097D0

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025 PROCESSO LICITATÓRIO: 0000396.02.01-2024**

A Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari – RO torna público, para conhecimento dos interessados, que ADJUDICOU e HOMOLOGOU o procedimento licitatório, com fundamento no inciso IV do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021, e conforme o Parecer Jurídico nº 84/2025, acostado no ID ATHUS 54º - 1.9B8.495, referente ao Processo Administrativo nº 0000396.02.01-2024, da Secretaria Municipal Geral De Administração Planejamento Orçamento Pisiec – SEMG, cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material de consumo (suprimentos de informática – cartuchos de toners/tinta e cilindros de imagem) e contratação de empresa especializada na prestação de serviços (manutenção corretiva e preventiva de impressoras) por período estimado de 12 (doze) meses, disposto no Art. 40, II; Art. 6º e Art. 84 da Lei nº 14.133/21, para atender a Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari – PMCJ/RO.

Fornecedor: NBB COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA - LTDA
CNPJ: 10.820.186/0001-89
Lote: 01
Prazo de Entrega: Conforme edital
Valor Total: R$ 80.998,00 (oitenta mil, novecentos e noventa e oito reais)

Fornecedor: HALEI KURIYAMA
CNPJ: 17.158.883/0001-65
Lote: 02
Prazo de Entrega: Conforme edital
Valor Total: R$ 99.499,00 (noventa e nove mil, quatrocentos e noventa e nove reais)

**Total Geral do Processo: R$ 180.497,00 (cento e oitenta mil, quatrocentos e noventa e sete reais).**

Determina-se a publicação deste ato nos mesmos meios em que foi divulgado o aviso de licitação.

***LINDOMAR BARBOSA ALVES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Welita Kassia Bongestab Gonçalves
**Código Identificador:**AD737C42

## GABINETE DO PREFEITO-GP
## DECRETO Nº 9988/2025, "DISPÕE SOBRE A DECRETAÇÃO DE PONTO FACULTATIVO."

"Dispõe sobre a decretação de ponto facultativo nas repartições públicas municipais no dia 02 de maio de 2025 e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o feriado nacional de 1º de maio (Dia Mundial do Trabalho), que ocorrerá em uma quinta-feira, data comemorativa em que se celebra o Dia Internacional dos Trabalhadores;

CONSIDERANDO o dia do trabalhador, a Prefeitura de Candeias do Jamari/RO, promoverá uma palestra a todos os servidores Públicos Municipal, que será realizada em virtude do grande número de participantes, no Auditório da Instituição de Ensino Unopar, situada a Rua Matrinchã, 996 - Lagoa, Porto Velho - RO, 76812-068, que acontecerá dia 02/05/2025, com início ás 08:00h.

**DECRETA:**

Art. 1º Fica decretado ponto facultativo no dia 2 de maio de 2025 (sexta-feira)a partir das 12:00h, nas repartições da Administração Pública Municipal, exceto setores que prestam serviços considerados essenciais, sendo Saúde, Educação e demais serviços contínuos da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari-RO.

**Parágrafo único.** As repartições da Secretaria Municipal de Obras-SEMOB e Secretaria Municipal de Serviços Público - SEMUSP, deverão organizar escalas de revezamento para garantir a continuidade dos serviços essenciais. Da mesma forma, visando assegurar a prestação ininterrupta dos serviços essenciais, às repartições da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, compreendendo as unidades e serviços, que mantém suas atividades por meio de escalas.

Art. 2º Compete aos dirigentes dos órgãos e entidades da Administração Municipal garantir a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais sob sua responsabilidade.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

***LINDOMAR BARBOSA ALVES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Enilson Oliveira de Almeida
**Código Identificador:**86E112CD

## PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
## 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 9912601737, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI E A EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS.

**Processo Administrativo:** 0000096.02.01-2024

**CONTRATANTE:**

| | | |
|---|---|---|
| Razão Social: MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI | | |
| CNPJ/MF: 63.761.902/0001-60 | Inscrição Estadual: ISENTO | |
| Nome Fantasia: PREFEITURA MUNICIPAL | | |
| Endereço: AV TANCREDO NEVES, 1781, BAIRRO UNIÃO | | |
| Cidade: CANDEIAS DO JAMARI | UF: RO | CEP: 76860-000 |
| Endereço Eletrônico: semfagesp@candeiasdojamari.ro.gov.br | Telefone: (69) 3230-1330/ (69) 3230-1200 | |
| Representante Legal I: LINDOMAR BARBOSA ALVES | | |
| Cargo/Função: PREFEITO | RG: | CPF: |

**CONTRATADA:**

| | | |
|---|---|---|
| CORREIOS – Empresa Pública, constituída nos termos do Decreto-Lei nº 509, de 20 de março de 1969. | | |
| Razão Social: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS | CNPJ/MF: 34.028.316/0027- 42 | |
| Nome Fantasia: SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE RONDÔNIA | | |
| Endereço: AVENIDA DOS IMIGRANTES, 2137 | | |
| Cidade: PORTO VELHO | UF: RO | CEP: 76801-973 |
| Endereço Eletrônico: spm- contratoscomerciais@correios.com.br | Telefone: (69) 3216-2514 / (69) 3216-2548 | |
| Gerente de Suporte Comercial: PEDRO MOACYR BARCELOS NETO | | |
| RG: 1061247 SSP/MS | CPF: 715.318.661-15 | |
| Chefe da Seção de Contratos Comerciais: LUIZ GUSTAVO BARBOSA BELAI | | |
| RG: 27.631.325-2 SSP/SP | CPF: 214.966.128-41 | |

As partes, acima identificadas, têm, entre si, justo e avençado e celebram por força do presente Instrumento, elaborado conforme disposto no art. 62, § 3º, II, da Lei 8.666/93 e demais alterações posteriores, o TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato original por mais 12 meses.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO**

Em conformidade com o art. 57, II da Lei n.º 8.666/93 e com a cláusula sétima do contrato ora aditado, as partes acordam em prorrogar o contrato por 12 (doze) meses, de 28/03/2025 até 28/03/2026.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA**

A vigência do Termo Aditivo retroagirá a partir de 28/03/2025.

**CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**4.1.** Os recursos orçamentários previstos na Cláusula Décima – Da Dotação Orçamentária do contrato ora aditado para a cobertura das despesas decorrentes deste Contrato têm seu valor estimado em R$20.000,00 (vinte mil reais).

**4.2.** A classificação destas despesas se dará da seguinte forma:

**Órgão:** 02.00.00' PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
**Unidade Orçamentária:** 02.38.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SEMFIN
**Unidade de Executora:** 02.38.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SEMFIN
**Função/Sub-Função:** 04.123 Administração Financeira
**Programa:** 0143 GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SEMFIN
**Projeto/Atividade/Oper.Especial:** 2261 MANUT DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVA (SEMFIN)
**Classificacao Econômica:** 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC
**Destinação Recurso:** 1.500.0000.0000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS
**Valor da Reserva:**20.000,00 ( vinte e mil reais )
**Ficha:** 156

**CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO:**

Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais Cláusulas e condições do Contrato originário, não modificadas pelo presente instrumento.

E, por estarem justas e contratadas, firmam as partes o presente instrumento.

Município de Candeias do Jamari
Contratante
CNPJ: 63.761.902/0001-60
***LINDOMAR BARBOSA ALVES***
CPF: 325.506.852-53
Prefeito

Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos
CNPJ: 34.028.316/0027-42
Contratada
***PEDRO MOARCYR BARCELOS NETO***
CPF: 715.318.661-15
Representante Legal

***LUIZ GUSTAVO BARBOSA BELAI***
CPF:214.966.128-41
Representante Legal

**Publicado por:**
Luciana Cristina Dos Santos
**Código Identificador:**CD2F53FE

## PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
## EXTRATO DO CONTRATO Nº 019/2025/PGM/PMCJ

**Contratante:** Secretaria Municipal de Assistência Social, Família e Trabalho - SEMASFT
**Contratada:** C A MARTINS CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS LTDA
**CNPJ:** 36.597.968/0001-94
**Processo Licitatório:** 0002118.09.01-2022
**Concorrência Eletrônica nº** 007/2024

**Objeto:** O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa qualificada para a prestação de serviços referente à execução das obras e serviços correspondentes à CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS, compreendendo fornecimento de materiais, mão-de-obra com leis e encargos sociais, equipamentos, aparelhos, ferramentas, impostos, licenças e taxas; bem como todas as despesas necessárias à completa execução da obra, pela Contratada, conforme condições e exigências estabelecidas no Projeto Básico.

| Item | Discriminação | Unid. | Qtd. | Valor Total (R$) |
|---|---|---|---|---|
| 01 | Contratação de empresa qualificada para Construção do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS - município Candeias do Jamari-RO. | SERVIÇO | 01 | R$ 331.135,00 |
| TOTAL GERAL | | | | R$ 331.135,00 |

**Dotação Orçamentária:**

**Órgão: 02.00.00** – Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari
**Unidade:** 02.45.00 – Secretaria Municipal de Assistência Social, Família e Trabalho - SEMASFT
**Função/Sub-Função:** 08.122 – Administração Geral
**Programa:** 0016 – Programa Municipal de Gestão da Atenção Básica
**Projeto/Atividades/Oper. Especial:** 1035 – Construção do CRAS Distrito Triunfo C.V. nº 894
**Classificação Econômica:** 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações
**Destinação Recurso:** 2.669.0000.0000 – Outros Recursos vinculados à Assistência Social
**Ficha:** 470

**Prazo de vigência contratual:** 12 (doze) meses

**Valor Total:** R$ 331.135,00 (trezentos e trinta e um mil cento e trinta e cinco reais)

**Fiscalização:** Secretaria Municipal de Assistência Social, Família e Trabalho - SEMASFT

Candeias do Jamari/RO, 29 de abril de 2025.

Secretaria Municipal De Assistência Social, Família E Trabalho - SEMASFT
Contratante
***ROZANGELA MARIA COSTA BORGES***
CPF: 269.906.282-00
Secretária Municipal De Assistência Social, Família E Trabalho
Decreto nº 9.889/2025

C A Martins Construção De Edifícios LTDA
CNPJ: 36.597.968/0001-94
Contratada
***CHRISTIAN FERREIRA MARTINS***
CPF: 021.084.822-70
Representante Legal

**Publicado por:**
Luciana Cristina Dos Santos
**Código Identificador:**DA2B0C41

## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
## EDITAL DE ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO INTERNO Nº 03/SEMED/2025

O MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI/RO, por meio da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, junto a Comissão do Processo Seletivo Interno – CPSI, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme a Portaria Municipal nº 40/2025 SEMED, de 10 de março de 2025, e ainda de acordo com o Decreto Municipal nº 7.228 de 13 de setembro de 2022 e alterações trazidas pelo Decreto nº 8.464 de 28 de setembro de 2023, torna pública a realização do Processo Seletivo Interno – PSI, com vistas ao provimento e a nomeação de servidores na Função Gratificada de Gestor(a) Escolar, com lotação no âmbito da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, em conformidade com as condições estabelecidas neste Edital, seus anexos e suas eventuais retificações.

**1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**
1.1. O Processo Seletivo Interno para a escolha de Diretores e Vice-diretores das Escolas Públicas da Rede Municipal de Ensino de Candeias do Jamari/RO será regido por este Edital, executado pela SEMED, conduzido e monitorado pela Comissão do Processo Seletivo Interno, segundo o calendário previsto no Cronograma apresentado no Anexo I.
1.2. O Processo Seletivo Interno será dividido em três etapas, conforme a seguir:
**1ª ETAPA**: Prova Escrita Objetiva, com conhecimentos específicos da área de gestão escolar, de caráter classificatório;
**2ª ETAPA**: Entrega e análise de Títulos, de caráter classificatório.
**3ª ETAPA**: Entrega e análise do Plano de Gestão Escolar, de caráter eliminatório;
1.3. O presente Processo Seletivo Interno terá vigência a partir da homologação do resultado até 31 de dezembro de 2027.
1.4. O mandato do(a) Diretor(a) e Vice-Diretor(a) terá início no primeiro dia útil de junho de 2025, e término no dia 31 de dezembro de 2027, podendo ser prorrogado por um período de 4 (quatro) anos, desde que aprovados e classificados na vaga do novo certame.
1.5. Toda documentação referente ao Processo Seletivo Interno será entregue, de forma presencial, pelo(s) candidatos(as), na Sede da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, localizada na rua Eduardo Gomes, nº 213, Bairro Palheiral, Candeias do Jamari/RO, a qual será recebida e protocolada pela Comissão do Processo Seletivo Interno ou a quem por ela determinada.
1.6. Os Diretores e Vice-Diretores em exercício nas Escolas Municipais da Rede Municipal de Ensino de Candeias do Jamari/RO, poderão participar do Processo Seletivo Interno, desde que atenda aos seguintes critérios estabelecidos no presente Edital, bem como:
a) Apresentar a Declaração de Adimplência do Núcleo de Prestação de Contas da SEMED.
b) Comprovar no ato da inscrição o cumprimento das legislações vigentes e demais normas do Sistema de Ensino Municipal, que seguem abaixo:
I – Projeto Pedagógico aprovado pela SEMED e atualizado anualmente (apresentar cópia do PP);

II – Conselho Escolar em dias ou em processo de conclusão (Apresentar Declaração de regularidade e Adimplência a ser emitida pelo Núcleo de Prestação de Contas da SEMED);
III – Processo de Autorização de Funcionamento em andamento para aprovação pelo Conselho Municipal de Educação – CME. (Apresentar Declaração do Conselho Municipal de Educação atestando o encaminhamento da solicitação de autorização de funcionamento).
1.7. A escolha processar-se-á por meio de seleção dos candidatos inscritos no Processo Seletivo Interno as funções de diretor e vice-diretor, para as escolas onde os cargos encontram-se vagos ou ocupados através de nomeação, ato do Chefe do Poder Executivo.
1.8. Os servidores interessados em submeterem seus nomes ao Processo Seletivo Interno, objetivando o exercício das funções de Diretor e Vice-diretor Escolar, somente poderão se inscrever em uma única função para apenas uma Unidade Escolar Municipal de sua escolha, entre as escolas listadas no Anexo II deste Edital.
1.9. Integram o presente Edital os seguintes anexos:
Anexo I – Cronograma;
Anexo II – Relação das Unidades Escolares com vagas para Função Gratificada de Diretor e vice-diretor;
Anexo III – Ficha de Inscrição;
Anexo IV – Modelo de Currículo que deverá ser acompanhado das cópias dos títulos e declarações do(a) candidato(a);
Anexo V – Modelo de Plano de Gestão Escolar;
Anexo VI – Modelo de Declaração de Disponibilidade de Horário;
Anexo VII – Formulário de Recurso Administrativo.
Anexo VIII – Conteúdos Programáticos para a Prova Escrita Objetiva.
Anexo IX – Matriz Nacional Comum de Competências do Diretor Escolar – Texto base
aprovado pelo Conselho Nacional de Educação, disponível em: http://portal.mec.gov.br/index.php

**2. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO INTERNO:**
2.1. Poderão concorrer às funções de diretores e vice-diretores, os profissionais da educação que preencham os seguintes requisitos:
a) Ser do Quadro de Servidores Efetivos do Município de Candeias do Jamari/RO, por no mínimo um período de 3 (três) anos, e estar vinculado à Secretaria Municipal de Educação.
b) Ser concursado (a) e ter disponibilidade de tempo para atuar em todos os turnos de funcionamento da escola.
c) Possuir graduação em pedagogia ou outra graduação em licenciatura na área educacional;
d) Possuir pós-graduação na área da educação, cujos títulos deverão ser apresentados no ato da inscrição.
e) Não ter sofrido alguma sanção disciplinar no quinquênio anterior à data de início das inscrições;
f) Apresentar, no ato de inscrição para o Processo Seletivo, documentações constantes no item 4;
g) Possuir conhecimento na área de informática.
2.2. Fica vedada a inscrição como candidato o profissional que, na data da inscrição, estiver em licença sem vencimentos, licença-prêmio, licença para tratamento de saúde por período superior a 2 (dois) meses ou à disposição de órgão em atividade estranha à educação.
2.3. Caso não haja candidatos interessados ou que não preencham as exigências do Edital, os diretores e vice-diretores serão indicados diretamente pelo Chefe do Executivo Municipal e Secretário Municipal de Educação, em observância ao disposto nos incisos I, II, III, V e VI do art. 5º do Decreto Municipal nº 7.228 de 13 de setembro de 2022.

**3. DA DESCRIÇÃO E ATRIBUIÇÃO DO(A) DIRETOR E VICE-DIRETOR ESCOLAR**
3.1. Descrição Sumária: Articular toda a equipe e comunidade escolar para planejamento, divulgação, execução e avaliação das atividades pedagógicas e administrativas no âmbito de sua competência em consonância com as linhas de atuação da SEMED de acordo com os objetivos e metas estabelecidas, viabilizando a melhoria da qualidade do ensino.
3.2. Principais atribuições:
a) Cumprir e fazer cumprir as disposições do Regimento Escolar, bem como a legislação vigente;
b) Responsabilizar-se pela viabilização, construção, execução e avaliação do Projeto Pedagógico da unidade escolar, propiciando a participação coletiva de representantes e segmentos que constituem a comunidade escolar;
c) Responder e representar legalmente perante os órgãos do sistema educacional, à mantenedora e outros.
d) Informar pai e mãe, conviventes ou não com seus filhos, e, se for o caso, os responsáveis legais, sobre a frequência e o rendimento dos alunos, bem como sobre a execução da Proposta Pedagógica;
e) Notificar ao Conselho Tutelar do Município, ao Juiz competente da Comarca e ao respectivo representante do Ministério Público a relação dos alunos que apresentem quantidade de faltas acima de 25% (vinte e cinco por cento) do percentual permitido por lei;
f) Resolver problemas internos da escola, ouvindo o Conselho Escolar, quando necessário, antes de recorrer ao órgão superior;
g) Elaborar e cumprir o calendário escolar conjuntamente com a Equipe Gestora, zelando sempre pelo cumprimento da legislação educacional;
h) Fazer cumprir o Projeto Pedagógico e o Regimento Escolar com as equipes de trabalho;
i) Comunicar aos órgãos superiores sobre ocorrências que exijam providências ou decisões que fujam à sua competência;
j) Solicitar e analisar relatórios dos diversos setores da escola;
k) Vistar os livros da escola e outros documentos;
l) Promover situações de estudos para aperfeiçoamento constante dos profissionais envolvidos no trabalho escolar;
m) Apoiar e propiciar iniciativas que fomentem experiências de estagiários, pessoas voluntárias e outras possibilidades;
n) Definir as prioridades a serem atendidas para a adequação do funcionamento da unidade, com os demais membros da equipe;
o) Avaliar os resultados dos planos e projetos de ação e quando necessário propor reelaboração dos mesmos;
p) Atuar nos diferentes setores da escola na elaboração e acompanhamento de planos e projetos de ação educacional;
q) Estabelecer diretrizes gerais de planejamento e organização da escola, conforme legislação vigente;
r) Tomar providências de caráter urgente em situações imprevistas que possam ocorrer no âmbito da escola, informando sempre à Secretaria Municipal de Educação sobre os fatos;
s) Aplicar aos profissionais da escola as sanções disciplinares estabelecidas no Regimento Escolar;
t) Prestar sempre que necessário, orientação e esclarecimento às famílias dos estudantes;
u) Propor à mantenedora à efetivação de parcerias e celebração de convênios com órgãos oficiais, empresas e segmentos da comunidade que de algum modo, possam beneficiar os respectivos atendimentos aos estudantes;
v) Comunicar à SEMED a necessidade de materiais e equipamentos, indispensáveis ao funcionamento da unidade de ensino;
w) Dar ciência à SEMED dos reparos, reformas e ampliações, que porventura forem necessárias na unidade de ensino antes de serem executados;
x) Elaborar o calendário escolar observando sempre o oficial da SEMED, enviando para apreciação da Secretaria, horários e realizar distribuição de carga horária dos professores, conjuntamente com o Setor Pedagógico da SEMED;
y) Organizar a escala de férias do quadro de pessoal técnico-administrativo e encaminhar para o setor de RH da SEMED para validação;
z) Estabelecer medidas administrativas e pedagógicas, técnicas e de serviços gerais para a organização e funcionamento da escola;
aa) Promover as comemorações de datas cívicas, festivas ou sociais e o cumprimento dos deveres comunitários do estabelecimento;
bb) Responder por quaisquer recursos destinados ao estabelecimento, deles prestando contas à entidade mantenedora, à comunidade escolar e ao Conselho Escolar;
cc) Zelar pela qualidade da alimentação escolar e criar mecanismos de acompanhamento e controle de estoque, evitando desvio dos gêneros;
dd) Distribuir e redistribuir os funcionários adequando-os às suas competências e às necessidades do estabelecimento;
ee) Autorizar a abertura e o encerramento das matrículas, bem como se responsabilizar por toda a documentação escolar, as correspondências expedidas, como também, rubricar livros de escrituração e de ponto dos servidores;
ff) Informar ao Conselho Tutelar e ao Ministério Público os casos que tenham conhecimento, envolvendo suspeita ou confirmação, de

quaisquer atos contra a integridade física, emocional, mental e/ou cognitiva das crianças ou adolescentes;
gg) Cumprir as competências gerais e específicas das dimensões: político educacional, pedagógica, administrativo-financeira e pessoal/relacional da matriz de competências do diretor escolar do CNE;
hh) Cumprir outras atribuições que lhe forem conferidas pela Entidade Mantenedora ou por determinações legais e demais normas do Sistema Municipal de Ensino.
ii) Convocar e/ou presidir reuniões, assembleias, colegiado da escola, Unidade Executora, Grêmio estudantil (se existir) e outros;
jj) Promover a atuação integrada da equipe escolar nos diversos turnos da Unidade escolar;
ll) Acompanhar os resultados dos indicadores da educação da unidade escolar, propondo projetos para melhoria da qualidade do ensino;
mm) Promover formação continuada para os profissionais da escola.
3.3. Hierarquicamente o(a) Diretor(a) e o Vice-diretor são os(as) principais responsáveis pela Unidade Escolar.
3.4. A(o) Vice-diretor (a) compete, além das funções compartilhadas com o Diretor(a), substituí-lo ou representá-lo em suas ausências ou impedimentos legais e, zelar pelo cumprimento das disposições contidas no Regimento Escolar.
3.5.O(a) servidor(a) aprovado(a) no presente Processo Seletivo Interno e que receber a nomeação para a Função Gratificada de Gestor(a) Escolar, receberá mensalmente a respectiva gratificação de acordo com a tipologia da Unidade Escolar, conforme o que está prevista na legislação municipal vigente, sem prejuízo da remuneração de seu cargo efetivo.
3.6. O valor da gratificação correspondente à Função Gratificada de Gestor(a) Escolar não integrará nem se incorporará aos vencimentos, salários, proventos ou pensões para nenhum efeito, sem prejuízo do pagamento proporcional relativo a férias e décimo terceiro salário.

**4. DA INSCRIÇÃO**
4.1. As inscrições serão realizadas de forma presencial na Secretaria Municipal de Educação no endereço: rua Eduardo Gomes, nº 213, Bairro Palheiral, Candeias do Jamari/RO, das 08 horas da manhã às 13h do dia 05 de maio de 2025, apresentando originais e cópias dos abaixo relacionados os quais devem ser entregues em envelope identificado pelo(a) candidato(a), os quais serão conferidos pela comissão no ato da entrega. Após a conferência o(a) candidato(a) receberá protocolo de entrega dos documentos.
a) Ficha de Inscrição; (ANEXO III)
b) RG e/ou CNH;
c) CPF;
d) Título de Eleitor e Certidão de quitação de votação;
e) Comprovante de endereço;
f) Certidões Negativas: Federal, Estadual, Municipal e do Tribunal de Contas;
g) Declaração de Adimplência expedida pelo Núcleo de Prestação de Contas da SEMED;
h) Diploma de Graduação na área da Educação;
i) Certificado de Pós-Graduação na área da Educação;
j) Declaração expedida pela Coordenadoria de Gestão de Pessoas – SEMEG, de que o(a) candidato(a) não tenha sofrido alguma sanção disciplinar no quinquênio anterior à data de início das inscrições, com validade de 30 (trinta) dias;
k) Declaração e/ou Certidão de Tempo de Serviços expedida pela Coordenadoria de Gestão de Pessoas – SEMEG.
4.2. Não serão aceitas inscrições fora do período determinado no item anterior, salvo haja prorrogação de prazo aprovada, retificada e publicada pela Comissão do Processo Seletivo Interno em Edital e Cronograma específico.
4.3. A inscrição do(a) candidato(a) implica o conhecimento e a plena aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, das instruções específicas para exercer a função e das demais informações que porventura venham a ser divulgadas, das quais o(a) candidato(a) não poderá alegar desconhecimento.
4.4. O(a) candidato(a) é responsável por todas as informações prestadas no formulário de inscrição, assim como, por sua veracidade, arcando com as consequências de eventuais erros de preenchimento, sendo de sua inteira e exclusiva responsabilidade o correto preenchimento e entrega do formulário.
4.5. Antes de se inscrever, o(a) candidato(a) deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos neste Edital para a função a que pretende concorrer.
4.6. Ao final do preenchimento da ficha de inscrição, o(a) candidato(a) deverá conferir todos os dados constantes, certificando-se da correção de suas opções.
4.7. É expressamente vedada qualquer alteração no conteúdo do formulário de inscrição após o encerramento do período de inscrição.
4.8. A listagem dos(as) candidatos(as) que tiverem sua inscrição homologada será divulgada pela SEMED conforme Cronograma – Anexo I no Portal da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari, no endereço eletrônico: www.candeiasdojamari.ro.gov.br e no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia – AROM: www.diariomunicipal.com.br/arom.
4.9. O acompanhamento da divulgação das informações é de exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a), que deverá observar local, data e endereço conforme divulgação da SEMED.

**5. DA REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO INTERNO**
5.1. O processo de seleção de Gestores Escolares da Rede Municipal de Ensino será coordenado pela Comissão do Processo Seletivo Interno em trabalho conjunto com a SEMED.

**6. DA 1ª ETAPA DO PSI - PROVA ESCRITA OBJETIVA:**
6.1. A Prova Escrita Objetiva, 1ª ETAPA do PSI, será composta por:
• 5 (cinco) questões de Língua Portuguesa - (0,5 cada, totalizando 2,5 pontos);
• 5 (cinco) questões de Matemática - (0,5 cada, totalizando 2,5 pontos);
• 10 (dez) questões relacionadas à Gestão Escolar - (0,5 cada, totalizando 5,0 pontos);
6.2. Cada questão contará com 04 (quatro) alternativas (A, B, C e D), onde apenas uma será a correta.
6.3. Será considerado apto para avaliação dos títulos os candidatos que auferirem nota igual ou superior a 5,0 (cinco) pontos na prova escrita objetiva.
6.4. O(a) candidato(a) deverá assinalar em cada questão somente uma das alternativas;
6.5. Será atribuída nota zero à questão objetiva que não corresponder ao gabarito oficial ou que contiver emenda, rasura, mais de uma ou nenhuma alternativa assinalada;
6.6. Não será permitida nenhuma forma de consulta ou pesquisa para responder às questões do caderno de questões, sob risco de desclassificação do(a) candidato(a).
6.7. Não será permitido o contato entre os(as) candidatos(a)s durante o período de realização da prova;
6.8. Será desclassificado(a) o(a) candidato(a) que obtiverem a pontuação inferior a 50% (cinquenta por cento) da pontuação total possível de pontos dessa etapa do PSI da Prova Escrita Objetiva.
6.9. Os(as) candidatos(as) deverão chegar ao local da prova com 30 (trinta) minutos de antecedência. Os portões serão fechados 15 minutos antes do horário
estabelecido para início da prova, após o fechamento dos portões não será permitido a entrada de nenhum candidato(a).
6.10. Os (as) candidatos (as) deverão apresentar no dia e horário de realização da prova, documentos pessoais de identificação (RG, CNH, PASSAPORTE ou CARTEIRA DE TRABALHO) originais e constar na relação de inscritos.
6.11. A prova Escrita terá duração máxima de 03:00 (três) horas e será realizada na data descrita no CRONOGRAMA (ANEXO I) deste Edital, no horário das 08:30 às 11:30, na EMEF DOM JOÃO BATISTA COSTA.
6.12. Os documentos oficiais de identificação deverão ser originais, com foto e legíveis.
6.13. O conteúdo programático da Prova Escrita Objetiva estará descrito no Anexo VIII deste Edital.
6.14. O gabarito da Prova Escrita Objetiva será divulgado conforme CRONOGRAMA, através de Edital específico no Portal da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari, no endereço eletrônico: www.candeiasdojamari.ro.gov.br e no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia – AROM: www.diariomunicipal.com.br/arom.
6.15. Será considerado(a) aprovado(a) para a 2ª ETAPA do Processo Seletivo Interno o(a) candidato(a) que alcançar nota igual ou superior a 5,0 (cinco) na Prova Objetiva.

6.16. A lista de aprovados homologada e o Edital de convocação para a 2ª ETAPA serão divulgados pela SEMED através do Portal da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari, no endereço eletrônico: www.candeiasdojamari.ro.gov.br e no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia – AROM: www.diariomunicipal.com.br/arom.
6.17. O(a) candidato(a) que não comparecer a Prova será eliminado do PSI.

**7. DA 2ª ETAPA DO PSI – ENTREGA E ANÁLISE DE TÍTULOS**

7.1. O(a) candidato(a) deverá entregar seu Currículo na forma do Anexo IV, na SEMED, em período discriminado no CRONOGRAMA e acompanhado dos documentos que comprovam seus títulos para serem analisados pela Comissão do Processo Seletivo Interno ou a quem ela determine, para conferência e aferição de pontuação conforme os critérios estipulados neste Edital.
7.2. Para a análise do currículo serão considerados os seguintes critérios de pontuação:
a) Diploma de conclusão de curso de Doutorado na área educacional, devidamente registrado e reconhecido pelo MEC. Também será aceito certificado/declaração de conclusão de curso de Doutorado, desde que acompanhado de Histórico Escolar - 3,0 (três) pontos;
b) Diploma de conclusão de curso de Mestrado na área educacional, devidamente registrado e reconhecido pelo MEC. Também será aceito certificado/declaração de conclusão de curso de mestrado, desde que acompanhado de Histórico Escolar - 2,0 (dois) pontos;
c) Certificado de conclusão de curso de Pós-Graduação em nível de Especialização Lato Sensu na área de gestão escolar, devidamente registrado e reconhecido pelo MEC, com carga horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas. Também será aceita a declaração de conclusão, desde que acompanhada de Histórico Escolar – 1,5 ponto, não podendo exceder ao limite de 1,5 (um e meio)pontos;
d) Tempo de serviço em Gestão Escolar (função de diretor e vice-diretor) – 0,5 (meio) ponto por cada ano devidamente comprovado por declaração expedida e assinada por órgão e entes competentes do âmbito municipal, estadual ou federal, sendo que a pontuação não poderá exceder o limite de 05 (cinco) anos de serviço, equivalente a no máximo 2,5 (dois e meio) pontos;
e) Curso de Capacitação em Gestão Escolar igual ou superior a 80 (oitenta) horas - 0,5 ponto não podendo exceder ao limite de 01 (um) ponto;
7.3. Considera-se documento comprobatório a cópia autenticada, ou cópia simples, desde que acompanhada pela apresentação dos documentos originais para que se possa realizar a conferência. E em caso de documentos digitais os mesmos deverão ser apresentados com a verificação de autenticidade.
7.4. Esta etapa será de caráter classificatório.

**8. DA 3ª ETAPA DO PSI – ENTREGA E ANÁLISE DO PLANO DE GESTÃO ESCOLAR**

8.1. O Plano de Gestão Escolar constitui um protocolo de intenções que o candidato assume mediante a Unidade Escolar que pretende gerir e resultará em Termo de Compromisso a ser assinado pelo(a) candidato(a) escolhido por ocasião do ato de nomeação.
8.2. Deverá ser elaborado em conformidade com o modelo do Anexo V do presente Edital, com viabilidade operacional, porque uma vez classificado para a função, o(a) diretor(a) poderá ter seu trabalho acompanhado, monitorado e avaliado mediante as propostas e metas explicitadas no seu Plano de Gestão Escolar.
8.3. A proposta do Plano de Gestão Escolar constante na 3ª ETAPA terá peso de 10 pontos, com nota mínima para aprovação de 5,0 pontos, portanto de caráter eliminatório, e deverá estar embasada na Matriz Nacional Comum de Competências do Diretor Escolar, em suas seguintes dimensões:
a) Político-Institucional;
b) Pedagógica;
c) Administrativo- Financeira e
d) Pessoal e Relacional;
8.4. O Plano de Gestão Escolar deverá ser entregue à Comissão do Processo Seletivo Interno durante o período estipulado no CRONOGRAMA deste Edital para posterior análise, correção e aferição de notas;
8.5. O alcance das metas explicitadas no Plano de Gestão Escolar poderá ser considerado como um dos critérios de avaliação de desempenho da atuação do(a) diretor(a) e indicador para a permanência de seu mandato ou não.
8.6. As metas estabelecidas pela gestão escolar serão de responsabilidades mútuas da escola e da Secretaria Municipal de Educação.
8.7. Os candidatos aprovados nesta etapa terão seus nomes divulgados e publicados pela SEMED no Portal da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari, no endereço eletrônico: www.candeiasdojamari.ro.gov.br e no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia – AROM: www.diariomunicipal.com.br/arom, conforme o cronograma.

**9. DA APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DOS(AS) CANDIDATOS(AS)**

9.1. Serão considerados aprovados os(as) candidatos(as) que obtiverem a pontuação mínima exigida para cada etapa eliminatória deste Processo Seletivo Interno e que não sejam desclassificados em nenhuma das etapas do certame.
9.2. Para a definição da ordem de classificação dos(a) candidatos(as), serão somados o total de pontos obtidos em cada etapa deste Processo Seletivo, estando CLASSIFICADO o(a) candidato(a) com a maior pontuação dentro do número de vagas ofertadas para cada Unidade Escolar.
9.3. Em caso de empate, prevalecerá os seguintes critérios de desempate, pela ordem:
a) Possuir curso de Pedagogia com Habilitação específica em Gestão Escolar;
b) Possuir maior tempo de serviço na área de Gestão Escolar;
c) Possuir maior Titulação;
d) Possuir maior tempo de serviço como servidor efetivo do município.
e) Possuir maior idade de acordo com o Estatuto do Idoso;
9.4. Os candidatos aprovados e classificados fora do limite de vagas, poderão integrar cadastros de reserva por escola, com possibilidade de serem nomeados nas hipóteses de vacância e/ou afastamento do titular.
9.5. Para fins de comprovação para o critério de desempate da letra “b” do item 9.3, será necessário que a(a) candidato(a) entregue junto aos demais documentos comprobatórios de inscrição, a DECLARAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO NA GESTÃO ESCOLAR, emitida e assinada pela SEMED.
9.6. Para fins de comprovação para o critério de desempate da letra “d” do item 9.3, será necessário que a(a) candidato(a) entregue junto aos demais documentos comprobatórios de inscrição, a DECLARAÇÃO E/OU CERTIDÃO DE TEMPO DE SERVIÇO, expedida pela Coordenadoria de Gestão de Pessoas – SEMEG.
9.7. O mesmo dispositivo se aplica na situação da letra “e”, sendo necessário uma declaração específica para cada situação ou uma única Declaração, desde que o seja descrito em seu teor, cada situação separadamente.
9.8. O Resultado do Processo de Seletivo Interno será publicado pela SEMED no Portal da no Portal da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari, no endereço eletrônico: www.candeiasdojamari.ro.gov.br e no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia – AROM: www.diariomunicipal.com.br/arom, conforme cronograma.

**10. DA NOMEAÇÃO E DA POSSE**

10.1. A nomeação dos(as) candidatos(as) classificados deverá ser realizada logo após a homologação do resultado definitivo do Processo Seletivo Interno, e será publicado em Decreto específico pelo Poder Executivo.
10.2. Apresentar declaração de regularidade na prestação de contas anuais dos recursos financeiros recebidos pela unidade executora vinculada a escola sob sua gestão, no caso de ter exercido função de Gestor Escolar anteriormente.

10.3. Ao ser nomeado o(a) candidato(a) selecionado(a), assinará um Termo de Compromisso e Responsabilidade contendo todas as suas atribuições da função gratificada que ocupará, bem como para o cumprimento de metas, indicadores educacionais e de gestão, definidos pela Secretaria Municipal de Educação, devendo observar as especificidades de cada escola, comprometendo-se na elevação do índice de desempenho do IDEB e IDERO e redução da taxa de reprovação e distorção em idade/série.
10.4. O(a) Gestor(a) Escolar deverá apresentar periodicamente, conforme solicitação da SEMED, relatório apontando o cumprimento das metas estabelecidas no Plano de Gestão Escolar.
10.5. Ao final do mandato o(a) Gestor(a) Escolar que estiver na direção deverá apresentar:
a) Avaliação pedagógica da sua gestão;
b) Balanço do acervo documental;
c) Inventário do material, do equipamento e do
patrimônio existente na unidade escolar;
d) Apresentação de prestação de contas à comunidade.
10.6. O não cumprimento das disposições anteriores, poderá acarretar sanções disciplinares apuradas em processos administrativos, em conformidade das legislações municipais em vigência e sem prejuízos das implicações nas áreas penais e cíveis.

**11. DOS RECURSOS**
11.1. O(s) candidato(a) que se julgar prejudicado(a) com a eliminação em qualquer das Etapas previstas no presente Edital poderá recorrer, com requerimento e fundamentação direcionados à Comissão do Processo Seletivo Interno, apresentando no prazo de 01 (um) dia a contar do ato de publicação de cada resultado preliminar das etapas deste PSI.
11.2. Não haverá hipótese de novo recurso diante da decisão da Comissão do Processo Seletivo Interno.
11.3. O resultado do recurso eventualmente apresentado será publicado em Edital específico, mencionando apenas sua procedência ou não.
11.4. Os recursos deverão ser apresentados através do Formulário de Recurso, conforme modelo do Anexo VII e protocolado presencialmente ou por intermédio de procurador, junto ao protocolo da Comissão do Processo Seletivo Interno na SEMED no horário das 8h às 17h, conforme estipulado no Cronograma.

**12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**
12.1. O presente Processo Seletivo Interno terá validade a partir da data de publicação da homologação do Resultado definitivo, até 31 de dezembro de 2027.
12.2. Os candidatos aprovados e classificados no número de vagas ofertadas por Unidade Escolar, serão convocados pela SEMED, respeitadas as regras de vedação ao nepotismo na Administração Pública.
12.3. A SEMED se reserva ao direito de promover as correções que se fizerem necessárias em qualquer fase ou etapa do Processo Seletivo Interno, ainda que posteriores, em razão de atos ou fatos não previstos, respeitados os princípios que norteiam a Administração Pública.
12.4. A SEMED divulgará, sempre que necessário, normas complementares e avisos oficiais sobre o processo.
12.5. A prestação de declaração falsa, inexata e a não apresentação de qualquer documento exigido importará em insubsistência de inscrição, nulidade
de habilitação e perda dos direitos decorrentes, sem prejuízo das sanções aplicáveis à falsidade de declaração, ainda que o fato seja constatado posteriormente.
12.6. Na hipótese de não haver candidatos inscritos ou aprovados para as respectivas escolas, será feita uma convocação especial entre os candidatos que comporão o cadastro de reserva, onde será nomeado o candidato que tiver obtido maior pontuação, sem ônus para a administração pública em caso de mudança de domicílio do candidato convocado.
12.7. Em caso de nenhum candidato do cadastro de reserva se manifestar ou aceitar a designação do que trata o item anterior, a nomeação se dará por ato do Chefe do Poder Executivo, atendendo preferencialmente aos critérios técnicos e legais que norteiam e embasam este Processo Seletivo Interno.
12.8. A qualquer tempo, na vigência do mandato, o diretor escolar poderá ser afastado e/ou exonerado da função, caso descumpra qualquer um dos critérios estabelecidos neste Edital, ou cometer infrações administrativas na forma de legislação municipal em vigor.
12.9. A Homologação do Processo Seletivo Interno é da competência da SEMED.
12.10. Os casos omissos ou situações não previstas neste Edital serão resolvidas pela Comissão de Seletivo Interno em conjunto com o(a) Secretário(a) da SEMED.

Candeias do Jamari/RO, 28 de abril de 2025.

***CLARICE LEMOS FERREIRA***
Presidente da Comissão

***EVERLANDIA LIMA DA SILVA***
Secretária

***EMILLY LETICIA M. DO NASCIMENTO***
Membro

***MIREILY FRANÇA DE OLIVEIRA***
Membro

***MIRIA COELHO DE SOUZA***
Membro

***PAULA CRUZ DE SOUSA SENA***
Membro

***SEBASTIANA PEREIRA LOPES***
Membro

***SILENE SOUZA CASTRO***
Membro

***SHEYLA CRISTINA MORAES ALMEIDA***
Membro

***WALDIRENE CARDOSO DA SILVA***
Membro

ANEXOS

**ANEXO I**

**CRONOGRAMA – PROCESSO SELETIVO Nº 03/2025**

| DESCRIÇÃO | DATA |
|---|---|
| Publicação do Edital | 29/04/2025 |
| Inscrição | 05/05/2025 |
| Homologação dos Inscritos | 07/05/2025 |
| 1º Etapa – Prova Objetiva | 09/05/2025 |
| Divulgação do Gabarito | 12/05/2025 |
| Divulgação da Lista dos Classificados da 1º Etapa | 14/05/2025 |
| Recurso Administrativo -1º Etapa | 15/05/2025 |
| Divulgação do Resultado do Recurso | 16/05/2025 |
| 2º Etapa – Entrega de Títulos | 19/05/2025 |
| Divulgação do Resultado da Análise de Título | 21/05/2025 |
| Recurso Administrativo - 2º Etapa | 22/05/2025 |
| Divulgação do Resultado do Recurso | 23/05/2025 |
| 3º Etapa – Entrega do Plano de Gestão Escolar | 26/05/2025 |
| Divulgação do Resultado da Análise do Plano de Gestão Escolar – 3º Etapa | 29/05/2025 |
| Recurso Administrativo – 3º Etapa | 30/05/2025 |
| Divulgação do Resultado do Recurso | 03/06/2025 |
| Divulgação e Homologação dos Aprovados | 04/06/2025 |

**ANEXO II**

**RELAÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES COM VAGAS PARA FUNÇÃO GRATIFICADA DE DIRETOR E VICE-DIRETOR**

| ZONA URBANA | | | |
|---|---|---|---|
| UNIDADE ESCOLAR | SEGMENTO/MODALIDADE | VAGAS DIRETOR | VAGAS VICE-DIRETOR |
| E.M.E.F. Dom João Batista Costa | Ensino Fundamental do 1° ao 5º ano e EJA da 1º a 4º série | 01 | 01 |
| E.M.E.F. Flor do Palheiral | Ensino Fundamental do 1° ao 5º ano | 01 | 01 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| E.M.E.F Luiz Perseghini | Ensino Fundamental do 1° ao 5º ano | 0 | 01 |
| E.M.E.F Maria Gorete A. Sousa | Ensino Fundamental do 1° ao 5º ano | 01 | 0 |

| **ZONA RURAL** | | | |
|---|---|---|---|
| UNIDADE ESCOLAR | SEGMENTO/MODALIDADE | VAGAS DIRETOR | VAGAS VICE-DIRETOR |
| E.M.E.F. Jonatas Coelho Neiva | Ensino Fundamental do 1° ao 5º ano | 0 | 01 |
| E.M.E.F. Cândido Giacomet | Educação Infantil/Pré-escola I e II e Ensino Fundamental do 1° ao 5º ano | 01 | 0 |
| E.M.E.I Leonora Atanazio de Almeida | Educação Infantil / Pré-escola I e II | 01 | 0 |
| E.M.E.F Mario Covas | Educação Infantil/Pré-escola I e II e Ensino Fundamental do 1° ao 9º ano | 0 | 01 |

**ANEXO III**

**FICHA DE INSCRIÇÃO**

| | | |
|---|---|---|
| **NOME DO CANDIDATO:** | | **INSCRIÇÃO Nº:** |
| **SEXO: ( ) M ( ) F** | | **DATA DE NASCIMENTO:** |
| **RG:** | | **CPF:** |
| **NATURALIDADE:** | | **ESTADO CIVIL:** |
| **ENDEREÇO:** | | **Nº:** |
| **BAIRRO:** | | **CIDADE:** |
| **UF:** | **CEP:** | **TELEFONE:** |
| **CARGO:** | **MATRÍCULA:** | **DATA DA POSSE:** |
| **UNIDADE DE LOTAÇÃO ATUAL:** | | |
| **ESCOLA PRETENDIDA:** | | |
| **CARGO PRETENDIDO:** | | |

Declaro estar ciente e de acordo com as normas estabelecidas no Edital do Processo Seletivo Interno para Diretores e Vice-Diretores Escolares da Rede Pública Municipal de Candeias do Jamari/RO, de acordo com o Decreto Municipal nº 7.228/2022.

_____
Assinatura do Candidato

**ANEXO IV**

**MODELO DE PLANO DE GESTÃO ESCOLAR**

**PLANO DE GESTÃO ESCOLAR 2025 – 2027**
**IDENTIFICAÇÃO DA ESCOLA**
Nome da Escola:
INEP:
Localização:
Município:
CEP:
Endereço:
Bairro:
Telefone:
E-mail:
Áreas de Ensino

EDUCAÇÃO INFANTIL (CRECHE – PRÉ-ESCOLAR)
ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS E FINAIS
Total de Servidores
Professores Efetivos
Professores Seletistas
Diretor
Vice Diretor
Supervisor
Orientador Educacional
Secretário Escolar
Auxiliar de Secretaria
Monitor de Pátio
Merendeira
Cuidador
Monitor de Portaria

**IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE**
Nome completo
Função Atual
Matrícula
Formação Acadêmica
E-mail:
Município/UF:
Endereço:
Bairro:
Telefone:
E-mail:

**OBJETIVO GERAL DA PROPOSTA DE GESTÃO ESCOLAR**
Preencher de acordo com o objetivo do diretor escolar em sua função.
INTRODUÇÃO
Fazer uma breve introdução sobre a escola e o documento a ser construído.

HISTÓRICO DA ESCOLA
Fazer um breve histórico, situando a escola.

DIAGNÓSTICO DA ESCOLA
Fazer o levantamento das informações, conforme cada dimensão.

DIMENSÃO POLÍTICO-INSTITUCIONAL
Liderar a gestão escola; Engajar a comunidade; Implementar e coordenar a gestão democrática na escola; Responsabilizar-se pela organização escolar; Desenvolver visão sistêmica e estratégica.

DIMENSÃO PEDAGÓGICA
Focalizar seu trabalho no compromisso com o ensino e a aprendizagem; Conduzir o planejamento pedagógico; Apoiar as pessoas diretamente envolvidas no ensino e na aprendizagem; Coordenar a gestão curricular e os métodos de aprendizagem e avaliação; Promover clima propício ao desenvolvimento educacional.

DIMENSÃO ADMINISTRATIVO-FINANCEIRA
Como é coordenado as atividades administrativas; o zelo pelo patrimônio e pelos espaços físicos; a coordenação das equipes de trabalho.

DIMENSÃO PESSOAL E RELACIONAL
Cuidar e apoiar as pessoas; Comprometer-se com o seu desenvolvimento pessoal e profissional; Saber comunicar-se e lidar com conflitos.

OBJETIVOS ESPECÍFICOS POR DIMENSÃO
Especificar quais serão os objetivos específicos (metas) durante a vigência do plano de gestão, conforme dimensão.

DIMENSÃO POLÍTICO-INSTITUCIONAL
META
AÇÕES
RECURSOS
MONITORAMENTO
AVALIAÇÃO
DIMENSÃO PEDAGÓGICA
META
AÇÕES
RECURSOS
MONITORAMENTO
AVALIAÇÃO
DIMENSÃO ADMINISTRATIVO-FINANCEIRA
META
AÇÕES
RECURSOS
MONITORAMENTO
AVALIAÇÃO
DIMENSÃO PESSOAL E RELACIONAL
META
AÇÕES
RECURSOS
MONITORAMENTO
AVALIAÇÃO
AVALIAÇÃO DO PLANO DE GESTÃO
Especificar como será realizada a avaliação do plano de gestão (incluir prazo, público participante).

REFERÊNCIAS

Referenciar as obras utilizadas (livros, artigos, documentos oficiais, entre outros utilizados).
Matriz Nacional Comum de Competências do Diretor Escolar – texto base aprovado pelo conselho nacional de educação.

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE HORÁRIOS**

Eu, _____, portador (a) do documento de identidade nº_____, CPF: _____, residente e domiciliado(a) à _____, nº_____, bairro: _____, na cidade de _____, declaro para fins de efetivação de minha posse em cargo público, ter disponibilidade de horário para cumprir a jornada de trabalho diária inerente ao cargo para qual fui nomeado.

Por ser verdade, firmo a presente.

Candeias do Jamari, _____ de _____ de 2023.

_____
Assinatura do(a) candidato(a)

**ANEXO VI**

**FORMULÁRIO DE RECURSO ADMINISTRATIVO**

Eu, _____, portador do documento de identidade nº_____, inscrição nº _____ no Processo Seletivo Interno 03/2025 para concorrer a uma vaga de ( ) Diretor ( ) Vice-Diretor Escolar, apresento pedido de reconsideração junto à Comissão do Processo Seletivo Interno.
A decisão objeto de contestação é: (**explicitar a decisão que está contestando**).

Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são:

Para fundamentar essa contestação, encaminho anexos os seguintes documentos:

**ANEXO VII**

**CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS PARA PROVA OBJETIVA ESCRITA**
**1. HABILIDADES**
1.1. As questões das provas poderão avaliar habilidades que vão além do mero conhecimento memorizado, abrangendo compreensão, aplicação, análise, síntese e avaliação, com o intuito de valorizar a capacidade de raciocínio.
1.2. Cada questão da avaliação objetiva poderá contemplar mais de um objeto de avaliação.

**2. DOS CONHECIMENTOS**
2.1 Nas provas serão avaliados, além de habilidades, conhecimentos conforme descritos a seguir.

**CONHECIMENTOS GERAIS:**
**LÍNGUA PORTUGUESA**:
Leitura e interpretação de textos; Coesão e coerência textual; Ortografia oficial;
Acentuação Gráfica; Flexão nominal e verbal;
Pronomes: emprego, forma de tratamento e colocação;
Emprego de tempos e modos verbais;
Vozes do verbo; Concordância nominal e verbal;
Emprego da crase; Pontuação;
Classes gramaticais variáveis: substantivo, adjetivo, artigo, numeral, pronome, verbo;

**MATEMÁTICA**:
Números decimais. Números fracionários.
Média Aritmética simples e ponderada.
Múltiplos e divisores. Razão e proporção.
Regra de três simples e composta.
Porcentagem.
Potenciação e Radiciação. Situações problemas, envolvendo matemática comercial e financeira.
Situações problemas na área de educação, envolvendo raciocínio lógico.
Probabilidade.

**CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:**
• Competências do diretor e Vice escolar constante no Edital;
• Lei 9.394/1996 que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional;
• Resolução CD/FNDE/MEC nº 15, de 16 de setembro de 2021;
• CNE/CEB n.º 04/2010 define as Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais;
• Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – ECA;
• Lei do Proafin nº 1.346/2022;
• Matriz Nacional Comum de Competências do Diretor Escolar.

**Publicado por:**
Alex Soni Araujo Dos Santos
**Código Identificador:**3DDDF4B7

**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE SUSPENSÃO P.E Nº 011/2025/CPL/PMCJ**

PROCESSO Nº 1001/2025

O MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARÍ, através da Comissão Permanente de Licitações -CPL/PMCJ, PORTARIA Nº 030 de 2025, publicada na AROM. Comunica aos interessados a SUSPENSÃO "SINE DIE" devido aos pedidos de impugnação e esclarecimentos deferidos no certame em epígrafe na modalidade Pregão Eletrônico, sob nº 011/2025, cujo objeto é: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais hospitalares (insumos e pensos), para atender a secretaria municipal de saúde de Candeias do Jamari/RO, por período estimado de 12 (doze) meses SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE -SEMUSA. Tipo: MENOR PRECO POR ITEM. Método De Disputa: ABERTO. Valor Estimado:R$ 6.768.770,04 (seis milhões setecentos e sessenta e oito mil setecentos e setenta reais e Quatro Centavos). Informamos também que os questionamentos e respostas estão todos no https://athus2.candeiasdojamari.ro.gov.br/Portal da transparência e Licitanet.

Candeias de Jamari - RO, 29 de abril de 2023.

***RAQUEL FRANÇA GIL DA SILVA***
Pregoeira da CPL/PMCJ
Portaria nº 30 de 202

**Publicado por:**
Raquel França Gil da Silva
**Código Identificador:**6A7B3792

**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO**
**LIBERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 002/SML/2025**

**Processo Administrativo:** 0001556-3.06.01-2025
**OBJETO:** Liberação de Ata de Registro de Preço 002/2025, Contratação de empresa especializada, sob o regime de Hora/maquina, para locar máquinas, veículos e equipamentos rodoviários, o serviço de hora /máquina Compreenderá a locação do equipamento om fornecimento do combustível, pertencente à Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari, por um período de 12 (doze) meses., visando atender a SEMOB - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, desta Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari PMCJ/RO através do PREGÃO ELETRÔNICO: 025/2024, oriundo do processo administrativo Nº 2509/2024.
**EMPRESA DETENTORA:LVL LOC. E TRANSPORTE LTDA**
CNPJ: **54.759.073/0001-90**
Requisição: **004/2025**
Valor R$ 1.072.736,50 (um milhão setenta e dois mil setecentos e trinta e seis reais e cinquenta centavos).
**Com base nas normas constantes da Lei nº. 14.133/21 e DECRETO Nº 8.781 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023.**

Candeias do Jamari – RO, 29 **de Abril de 2025.**

***LUCIVALDO SILVA DA COSTA***
Superintendente Municipal de Licitação
Gerenciador do SPRP

**Publicado por:**
Raquel França Gil da Silva
**Código Identificador:**7FF80F51

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS**

**CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS**
**10º ATA ORDINARIA**

**Ata da décima (10ª) reunião ordinária, do sétimo período legislativo, da nona legislatura, realizada no dia 14 de abril do Ano de 2025, às 19h30min (dezenove e trinta horas), nas dependências da Câmara Municipal, Castanheiras - RO.** Aos quatorze dias (14) dias do mês de abril (04) do ano de dois mil e vinte e cinco (2025), às 19h30min (dezenove e trinta horas), sob a presidência do Excelentíssimo senhor **ANDRÉ DE OLIVEIRA - PP,** digníssimo vereador, secretariado pelo vereador, **NADIELLE PAIZANTE - UNIÃO, digníssimo** vereador**,** dá se início a 10ª sessão ordinária, instalada a sessão o senhor presidente solicitou que fosse realizada a chamada nominal dos senhores vereadores para apuração do "quórum" legal. Cortejando-se a chamada com as assinaturas dos vereadores presentes, no livro de Registro de presença apurou - se que havia "quórum" legal para as deliberações sendo as seguintes presenças**: ANDRÉ DE OLIVEIRA – PP, GILSON DIAS BARBOSA – PP, JOÃO BATISTA MINAS PEREIRA – PSD, MARTINA FERMINO DE FARIAS – PSB, NADIELLE CRISTHINE DE CARVALHO PAIZANTE – UNIÃO, PAULO CESAR PEREIRA – UNIÃO, RAFAEL DA SILVA – AVANTE, ROMARIO LEONER DE SOUZA – MDB, RONALDO DOS ANJOS – PP.** Nesse momento o senhor presidente da boas vinda a todos vereadores presente comprimentos a todos funcionários dessa casa, cumprimentar todos os internautas que está nos assistindo, convido o vereador para fazer a leitura da Bíblia, vereador Ronaldo e convido a todos para ficar de pé para ouvir a palavra da Bíblia, convido primeiro secretário para fazer a leitura da ordem do dia primeira parte: Decima reunião ordinária do sétimo período legislativo da nona legislatura da câmara municipal de castanheiras/RO a ser realizada as 19:30hrs no dia 3 de fevereiro de 2025, ordem do dia primeira parte, item I Apreciação da ata da reunião anterior. Item II Apreciação do expediente recebido apresentação do **Projeto de lei N°021/GAB/2025**, assunto: "Autoriza o poder executivo Municipal a doar imóveis ao estado de Rondônia." **Autoria Poder executivo** Apresentação do Projeto de lei **Projeto de lei N°22/GAB/2025** assuntos: "Dispõe sobre crédito especial ao orçamento vigente conforme o ART.7°,41e da LEI 4.320/64 e da outras providencias." Autoria**: Poder** Item III palavras vagas aos vereadores inscritos no expediente, pequeno expediente Grande expediente. Nesse momento o presidente ANDRÉ solicita do secretário para fazer a leitura da ata da reunião anterior e então o vereador JOÃO faz um requerimento verbal para que seja suspensa a leitura da ata da reunião anterior, sendo aprovado o requerimento por UNANIMIDADE DE VOTOS. Nesse momento o senhor presidente solicita do secretário que faça a leitura do expediente recebido. **CONVITE** A ASSENBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RÔNDONIA, por intermédio da Comissão do meio ambiente e desenvolvimento sustentável, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, **CONVIDA,** para **AUDIÊNCIA** PUBLICA com objetivo de "Discutir a necessidade de atualização do zoneamento socioeconômico do estado de Rondônia", a realizar-se no dia **24 de abril de 2025(quinta-feira)** as **09 horas**, no auditório da Associação Comercial, Empresarial e Industrial (ACIAF), rua Ceará,3861- centro, Alta Floresta/RO. Atenciosamente, **Deputado Ismael Crispin,** Presidente da comissão do meio ambiente e desenvolvimento Sustentável**. OFICIO007/APS2025 Castanheiras-RO,11 de abril de 2025.** Aos patrocinadores **ASSUNTO: Solicitação de Patrocínio para realização da roda gestante.** "A Roda das Gestantes é uma atividade educativa e acolhedora voltada para gestantes atendidas pela UBS, com o objetivo de promover informações sobre a gestação, parto, amamentação e cuidados com o bebê, além de fortalecer o vínculo entre as gestantes e a equipe da saúde." Atenciosamente **Gislaine Lipke Pereira,** Gerente de Atenção básica. Faculto a palavra ao vereador inscrito no expediente. ninguém escrito faculto a palavra ao Vereador escrito no pequeno expediente Vereador Ronaldo Anjos. ele cumprimenta os pares da casa e os ouvintes, em seguida Vereador Ronaldo diz subir na Tribuna para fazer um pedido, no qual ele fala sobre os projetos de lei 21 e 22 dizendo que o **Projeto de lei N°021/GAB/2025** se trata de uma doação do imóvel onde é a delegacia, para o Estado o outro projeto onde ele dispensa os pareceres e a votação **Projeto de lei N°22/GAB/2025** que é projeto de Emendas do Deputado Lebrão que foi pedido 02 Grades aradoras e uma Ensiladeira de área total pelo nosso chefe de gabinete Fredimar Antonelo, Ronaldo diz que uma forma de a adiantar, é eles já verem o Projeto e analisarem se está correto e votarem mais rapidamente para ser aprovado aqui para conseguirem comprar o mais rápido esses implementos. Então ele pede para os Vereadores para que dispensem os pareceres e já votem esse Projeto para que adiante esse andamento da Prefeitura, ele também agradece o Deputado Federal Lebrão que nos destinou este recurso que é de muita valia que irá ajudar muito a Secretaria de Agricultura. Faculto a palavra vereador inscrito em grande expediente, ninguém inscrito, nesse momento o presidente André em seguida faz o intervalo regimental de quinze (15) minutos, nesse momento o vereador JOÃO faz requerimento verbal para que seja suspenso o INTERVALO REGIMENTAL, sendo aprovado o requerimento por UNANIMIDADE DE VOTOS ficando SUSPENSO o intervalo regimental. Solicito que o senhor secretario faça a segunda chamada dos vereadores**: ANDRÉ DE OLIVEIRA – PP, GILSON DIAS BARBOSA – PP, JOÃO BATISTA MINAS PEREIRA – PSD, MARTINA FERMINO DE FARIAS – PSB, NADIELLE CRISTHINE DE CARVALHO PAIZANTE – UNIÃO, PAULO CESAR PEREIRA – UNIÃO, RAFAEL DA SILVA – AVANTE, ROMARIO LEONER DE SOUZA – MDB, RONALDO DOS ANJOS – PP.** Vereador André solicita ao secretário que faça a leitura da segunda ordem do dia, **Discussão e Votação** do **Projeto de lei N°017/GAB/2025** ASSUNTO: "Dispõe a regulamentação no Âmbito do município de Castanheiras, a lei federal °14.133 de 01 de Abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitações e contratos administrativos, e consolida as normas sobre contratações públicas municipais," AUTORIA: **Poder executivo. Discussão e votação** do **Projeto de lei N°018/GAB/2025** ASSUNTO:" altera o plano amortização para equacionamento do déficit atuarial do regime próprio de previdência social do município de Castanheiras-RO conforme diretrizes emanadas pela portaria N°1.4672022 e suas alterações, e das outras providências." AUTORIA: **Poder executivo. Discussão e Votação do Projeto de lei N°019/GAB/2025** ASSUNTO: "Dispõe sobre o crédito especial ao orçamento vigente conforme ART7°,41 E 42, da lei 4.320/64 e das outras providências." AUTORIA: **Poder executivo**. **Discussão e Votação** do **Projeto de Lei N°020/GAB/2025** ASSUNTO: "Altera o anexo I da lei municipal N°1.107 de 10 de janeiro de 2025, do município de Castanheiras-RO e das outras providências." AUTORIA: **Poder executivo**. Logo após Vereador Ronaldo Solicita que dispensem os pareceres e coloquem em votação o **Projeto de lei N°21/GAB/2025** e o **Projeto de lei N°22/GAB/2025** e para mais entendimentos também solicita que faça a leitura de ambos Projetos **Projeto de lei N°21/GAB/2025** ASSUNTO: "Autoriza o poder executivo municipal a doar imóveis ao estado de Rondônia." AUTORIA: **Poder executivo**. **Projeto de lei N°22/GAB/2025** ASSUNTO: "Dispõe sobre credito especial ao orçamento vigente conforme ART.7,41 e 42 da lei 4.320/64 e da outras providencias." Presidente passa para a votação e discussão do requerimento do Vereador Ronaldo para que seja votado e aprovado o Projeto de lei 21 e 22, durante a discussão o Presidente-Vereador explica sobre o projeto 021, o imóvel ser o quartel, um terreno já construído e precisa virar lei para que possa acontecer, já o projeto 022 é um projeto de cunho coletivo voltado mais para a agricultura, onde é um recurso federal do deputado Lebrão. Não havendo mais discussão passam para a votação. Fica assim aprovado o regime de urgência especial, por unanimidade de votos. Neste momento colocam em discussão e votação o **Projeto de lei N°017/GAB/2025** ASSUNTO: "Dispõe a regulamentação no Âmbito do município de Castanheiras, a lei federal °14.133 de 01 de Abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitações e contratos administrativos, e

consolida as normas sobre contratações públicas municipais," AUTORIA: **Poder executivo.** Não havendo discussão passam para a votação. Fica assim aprovado o **Projeto de lei N°017/GAB/2025**. **Discussão e votação** do **Projeto de lei N°018/GAB/2025** ASSUNTO:" altera o plano amortização para equacionamento do déficit atuarial do regime próprio de previdência social do município de Castanheiras-RO conforme diretrizes emanadas pela portaria N°1.4672022 e suas alterações, e das outras providências." AUTORIA: **Poder executivo.** Não havendo discussão passam para a votação. Fica assim aprovado o **Projeto de lei N°018/GAB/2025. Discussão e Votação do Projeto de lei N°019/GAB/2025** ASSUNTO: "Dispõe sobre o crédito especial ao orçamento vigente conforme ART7°,41 E 42, da lei 4.320/64 e das outras providências." AUTORIA: **Poder executivo**. Durante a discussão Presidente-Vereador diz sobre a importância de tal Projeto, sendo um Projeto ir e vir da escola juntamente com o município que estará aprovando mais de um milhão de reais que será para atender nossas crianças e o transporte escolar. Não havendo mais discussão passam para a votação. Fica assim aprovado o **Projeto de lei N°019/GAB/2025. Discussão e Votação** do **Projeto de Lei N°020/GAB/2025** ASSUNTO: "Altera o anexo I da lei municipal N°1.107 de 10 de janeiro de 2025, do município de Castanheiras-RO e das outras providências." Não havendo discussão passam para a votação. Fica assim aprovado o **Projeto de Lei N°020/GAB/2025. Discussão e Votação** do **Projeto de lei N°21/GAB/2025** ASSUNTO: "Autoriza o poder executivo municipal a doar imóveis ao estado de Rondônia." AUTORIA: **Poder executivo**. Não havendo discussão passam para a votação. Fica assim aprovado o **Projeto de Lei N°021/GAB/2025. Discussão e Votação** do **Projeto de lei N°22/GAB/2025** ASSUNTO: "Dispõe sobre credito especial ao orçamento vigente conforme ART.7,41 e 42 da lei 4.320/64 e da outras providencias." Não havendo discussão passam para a votação. Fica assim aprovado o **Projeto de Lei N°022/GAB/2025.** Faculto a palavra Vereador escrito explicação pessoal. Vereador-Presidente adverte que segunda-feira (21/04/2025) não terá seção pelo feriado e agradece os senhores vereadores e público presente. Não havendo mais ninguém escrito em explicação pessoal. O presidente declara Em Nome de Deus encerrada essa sessão.

Castanheiras/RO, 14 de abril de 2025.

**Plenário Deliberativo:**

**"Rosalvo Alves da Silva".**

**Palácio Pedro Ferreira Gonçalves.**

**- Presidente: - Vice-Presidente: - 1º. Secretario:**

**- 2º. Secretario: - Membro:**

**- Demais Vereadores:**

**Publicado por:**
Fabiana Alves de Lana
**Código Identificador:**4D4F1569

---

**CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS**
**DECRETO LEGISLATIVO**

**DECRETO LEGISLATIVO Nº. 006/LEG/2025.**

SÚMULA: "DECRETO SOBRE PONTO FACULTATIVO NA SEXTA-FEIRA, DIA 02 DE MAIO DE 2025".

O Presidente da Câmara Municipal de Castanheiras – RO, Senhor vereador **André de Oliveira - PP** no uso de suas atribuições que são conferidas por Lei.

**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal nº 042/GAB/2025, de 29 de abril de 2025.

**DECRETO LEGISLATIVO**

**Art. 1º** - Fica **DECRETADO** Ponto Facultativo no Âmbito da Câmara Municipal de Castanheiras em virtude do decreto Municipal, que será ponto facultativo na sexta-feira, dia 02/05/2025. Referente ao feriado nacional de 01/05/2025 (quinta-feira) dia dos trabalhadores.
**Art. 2º** - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Legislativo, 29 de abril de 2025.

***ANDRÉ DE OLIVEIRA - PP***
Presidente CMC

**Publicado por:**
Fabiana Alves de Lana
**Código Identificador:**7519E4D6

---

**CPL**
**EXTRATO DE PROCESSO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**EXTRATO DE PROCESSO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**Processo administrativo:** 242/2025
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA

**Objeto**: **Adesão na Ata de Registro de Preços 013/2024 DO PREGÃO ELETRONICO Nº 003/2024-ROLIM DE MOURA RO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRAS/RO,**torna pública a Adesão na Ata de Registro de Preços 013/2024 PREGÃO ELETRONICO Nº 003/2024 pertencente ao **município de ROLIM DE MOURA RO**, de acordo com a Lei Federal n° 14.133/21, e demais normas em vigor, consoante às especificações seguintes:

**Município Gerenciador**: ROLIM DE MOURA
**Objeto**: SERVIÇO DE ARBITRAGEM
**Fornecedor**: KS SERVIÇOS E MANUTENÇAO LTDA– CNPJ: 51.557.243/0001-66
**Valor registrado**: R$ 23.113.00 (VINTE E TRES MIL CENTO TREZE REAIS)
**Data da Adesão**: 29 de ABRIL 2025
**Vigência da ARP**: 17/05/2024 à 17/05/2025.

Castanheiras, 29 de ABRIL de 2025.

***THALITA PIRES BARBOS***
Secretário Municipal de Esporte
Port.006/GAB/2025

**Publicado por:**
Denize Regina Dos Santos
**Código Identificador:**136FD255

---

**CPL**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO N° 7/2025**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O Prefeito Municipal CICERO APARECIDO GODOI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

| | |
|---|---|
| a) Processo Nrº : | 272/2025 |
| b) Licitação Nrº : | 7/2025 |
| c) Modalidade : | Pregão: |
| d) Data Homologação : | 29/04/2025 |
| e) Objeto Homologado : | AQUISIÇÃO DE MARMITEX PARA OS FUNCIONARIOS DA SECRETARIA DE OBRAS QUE DESEMPENHAM SUAS FUNÇÕES EM CAMPO |

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

**Fornecedor: DS COMERCIO E SERVICOS LTDA**

**CNPJ/CPF: 54.634.918/0001-11**

| Item | Descrição | Quant. | Valor Unit. | Valor. Total |
|---|---|---|---|---|
| 1 | REFEIÇÃO INDIVIDUAL - MARMITEX (TAM. GRANDE), REFEIÇÃO ARMAZENADA EM MARMITEX DE ISOPOR, PESANDO NO MÍNIMO 1.100 GRAMAS, COM TEMPERATURA MÍNIMA DE 70 ºC, INCLUSO GARFO DESCARTÁVEL. | 6.000 | R$ 20,0000 | R$ 120.000,0000 |

**Valor Total Homologado - R$ 120.000,00**

Castanheiras, 29 de abril de 2025.

***CICERO APARECIDO GODOY***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Denize Regina Dos Santos
**Código Identificador:**FE16ECD0

## GABINETE
## DECRETO MUNICIPAL Nº 042/GAB/2.025, DE 29 DE ABRIL DE 2.025. "DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO NA SEXTA-FEIRA, DIA 02 DE MAIO DE 2025".

**DECRETO MUNICIPAL Nº 042/GAB/2.025, DE 29 DE ABRIL DE 2.025.**

"DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO NA SEXTA-FEIRA, DIA 02 DE MAIO DE 2025".

O Prefeito de Castanheiras/RO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 64, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Castanheiras/RO.

CONSIDERANDO que no dia 01 de maio de 2.025 (Quinta-Feira) é feriado Nacional nos termos da Lei Federal nº 662 de 06 de Abril de 1.949;

CONSIDERANDO, as comemorações referentes ao dia dos trabalhadores e que a paralisação das unidades administrativas durante as comemorações, proporciona economia aos cofres públicos, haja vista a redução do número de horas-extras, de despesas com energia elétrica, água, telefone, combustíveis, e outros para o Município de Castanheiras/RO

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica Decretado Ponto Facultativo nas repartições Públicas da Administração Municipal, no dia 02 (sexta-feira), de maio de 2.025.

**Art. 2º** - Excluem-se desta faculdade as repartições públicas cujos servidores exerçam suas funções em regime de revezamento e plantão, considerados como serviços essenciais, terão o expediente na data mencionada no artigo 1º deste Decreto, estipulado conforme cronograma editado pelas respectivas Secretarias Municipais.

**Art. 3º** - Os ocupantes de cargos comissionados deverão permanecer à disposição em sobreaviso para o caso de eventual necessidade de emergência e urgência.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Castanheiras/RO, 29 de abril de 2.025.

***CICERO APARECIDO GODOI***
Prefeito

**Publicado por:**
Douglas Ferreira da Silva
**Código Identificador:**82DBD040

# ESTADO DE RONDÔNIA
# PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE MATERIAIS E OBRAS - CPLMO
## AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2025/SRP MODO DE DISPUTA ABERTO EXCLUSIVO MEI, ME E EPP

A Prefeitura de Chupinguaia – RO, através do Agente de Contratação/Pregoeiro, devidamente autorizado pelo Decreto Municipal nº 23 de 06 de janeiro de 2025, torna público que realizará Licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICO,** do tipo **Menor Preço Por Item.** Nos termos da Lei Federal nº 14.133/21 e Decretos regulamentares, que tem como objeto a Formação do **Registro de Preços**, pelo prazo de 12 (doze) meses, para a futura e eventual aquisição de materiais de expediente e jogos interativos/educativos para atender as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS e órgãos a ela submetidos (CRÁS, CONSELHO TUTELAR e CASA DE ACOLHIMENTO). Processo Administrativo nº **862/2025**. Valor total de R$: 26.483,32 (vinte e seis mil, quatrocentos e oitenta e três reais e trinta e dois centavos). Data para recebimento de proposta às **08:00** horas do dia **29 de abril de 2025**; data para término de recebimento de proposta às **08:00** horas do dia **14 de maio de 2025**; data da abertura de propostas: às **08:30 horas do dia 14 de maio de 2025;** data de início da sessão pública: às **09:00 horas do dia 14 de maio de 2025;** horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br "acesso identificado no link - licitações". Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e também no Portal da Transparência www.chupinguaia.ro.gov.br, maiores informações através do telefone (69) 3346-1460.

CHUPINGUAIA, 28 de abril de 2025

***SINDOVAL GONÇALVES***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Magno Barbosa da Silva Ferreira
**Código Identificador:**15F4439D

## GABINETE DO PREFEITO
## DECRETO N° 394, 14 DE ABRIL DE 2025

NOMEAR COMISSÃO DE IMPLANTAÇÃO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS LGPD.

**WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES**, PREFEITO MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**Considerando**a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, que dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, por pessoa natural ou por pessoa jurídica de direito público ou privado, com o objetivo de proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural.

**Considerando**a necessidade de estabelecer atos normativos sobre Lei Geral de Proteção de Dados e a Segurança da Informação, bem como os principais aspectos a serem observados no planejamento de ações relacionadas a esses temas no âmbito do Poder Executivo Municipal.
**DECRETA:**

**Art.1º**Fica nomeada a COMISSÃO DE IMPLANTAÇÃO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LGPD, sendo composta pelos seguintes membros:

**MEMBRO 1: BRUNO LEONARDO MOREIRA E VIEIRA PINTO.**
**MEMBRO 2: DARIO SEGUNDO SARAIVA BARROS.**
**MEMBRO 3: DELFINO DE PAULA SIQUEIRA**
**MEMBRO 4: GILZA DIAS DE FREITAS OLIVEIRA**
**MEMBRO 5: LUZIA ARCANJO SALMENTO GARCIA**

**Art. 2°**A comissão tem o prazo de 60 (sessenta) dias, mesmo prazo de vigência do presente Decreto, para elaborar a Instrução Normativa que dispõe sobre a estrutura de gestão da segurança da informação.

**Art.3°**Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Munucipal.
Chupinguaia (RO), 14 de Abril de 2025

***WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES***
Prefeito Municipal

**Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.**

**E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460**

**Publicado por:**
Gilza Dias de Freitas Oliveira
**Código Identificador:**22716870

## GABINETE DO PREFEITO
## DECRETO Nº 404

**DECRETO Nº 404, DE 17 DE ABRIL DE 2025 - LEI N.2683/2024**

*Abre no orçamento vigente crédito especial no valor de R$* 1.254.836,28

A prefeita municipal de Chupinguaia - RO, usando de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320/64, e Lei Municipal nº 2683, de 21 de novembro de 2024.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito especial na importância de R$1.254.836,28 (Um milhão, duzentos e cinquenta e quatro mil, oitocentos e trinta e seis reis, vinte e oito centavos) distribuídos as seguintes dotações:

**Suplementação ( + ) 1.254.836,28**
02 08 02-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - RECURSOS VINCULADOS
10.301.0026.1682.0001-CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BASICA DE SAUDE
565-4.4.90.51.00 -Obras e instalações 857.000,00
F.R.: 0 1 706

10.301.0026.1682.0001 CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BASICA DE SAUDE
566-4.4.90.51.00 -Obras e instalações 397.836,28
F.R.: 15 2 500

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

**Excesso: 857.000,00**
Fontes de Recurso:1 706 857.000,00

**Superávit Financeiro: 397.836,28**
Fontes de Recurso:2 500 397.836,28

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CHUPINGUAIA, 17 de abril de 2025

Documento assinado eletronicamente por**WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 25/04/2025 às 13:21, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**672931**e o código verificador**3D6F7AC8**.

**Publicado por:**
Vera Lucia Vieira de Barros
**Código Identificador:**DB2BBD35

## GABINETE DO PREFEITO
## PORTARIA N° 012 DE 28 DE ABRIL DE 2025

**WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES**, PREFEITO MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
,
**Resolve:**

**IINSTAURAR**PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SINDICANCIAcom intuito de apurar os fatos e eventual responsabilidades referente ao fatos constantes no Processo Administrativos nº 294/2025.
**IINOMEAR**, com o fim de dar cumprimento à determinação feita no item precedente, a**PRIMEIRA COMISSÃO DE SINDICÂNCIA E PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR**, constituída pelo**DECRETO Nº 332, DE 24 DE MARÇO DE 2025.**

**III F I X A R**, para conclusão dos trabalhos, o prazo de 30 (Trinta) dias.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 28 de abril de 2025.

***WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES***
Prefeito Municipal

**Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.**

**E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460**

**Publicado por:**
Gilza Dias de Freitas Oliveira
**Código Identificador:**B11DBF58

## GABINETE DO PREFEITO
## PORTARIA N° 013 DE 28 DE ABRIL DE 2025

**WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES**, PREFEITO MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
,
**Resolve:**

**IINSTAURAR** PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SINDICANCIA com intuito de apurar os fatos e eventual responsabilidades referente ao fatos constantes no Processo Administrativos nº 963/2025.
**IINOMEAR**, com o fim de dar cumprimento à determinação feita no item precedente, a **SEGUNDA COMISSÃO DE SINDICÂNCIA E PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR**, constituída pelo **DECRETO Nº 333, DE 24 DE MARÇO DE 2025.**

**III F I X A R**, para conclusão dos trabalhos, o prazo de 30 (Trinta) dias.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 28 de abril de 2025.

***WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES***
Prefeito Municipal

**Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.**

**E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460**

**Publicado por:**
Gilza Dias de Freitas Oliveira
**Código Identificador:**EC9C1CC2

**GABINETE DO PREFEITO**
**CONVOCAÇÃO DE CONSELHEIRO TUTELAR 002/2025.**

O Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições legais, conforme estabelece o Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/1990), vem, por meio deste, convocar a senhora **JUCELIA CAMARGO BARBOSA/SUPLENTE**, para **assumir as funções de Conselheira Tutelar**, a partir do dia **01 de maio de 2025**, em razão de substituição provisória durante o gozo de férias dos conselheiros tutelar titular, conforme Processo Administrativo nº 1063/2025.
O convocado deverá comparecer no Gabinete do Prefeito, situado na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Valter Luiz Fillus, nº 1133, Centro, no prazo de 3 (três) dias uteis, munido(a) dos seguintes documentos:

• Cópia do RG e CPF;
• Comprovante de residência atualizado;
• Comprovante de escolaridade;
• Declaração de não possuir antecedentes criminais;

A posse e o exercício das funções estarão condicionados à apresentação da documentação exigida e ao cumprimento dos requisitos legais estabelecidos pela legislação municipal e federal pertinente.
Atenciosamente,

Chupinguaia-RO, 29 de abril de 2025.

***WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES***
Prefeito Municipal

***ANA KARLA DE AMORIN SIQUEIRA***
Secretaria Municipal de Assistência Social-SEMAS

**Publicado por:**
Gilza Dias de Freitas Oliveira
**Código Identificador:**64D42695

**PROCURADORIA GERAL**
**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROC. 815**

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**Com base no inciso II, do art. 75, da Lei Federal 14.133/21.**

**DISPENSA-SE**

A licitação para a contratação direta com a empresaREGINALDO MOREIRA DE OLIVEIRA 42017670278, CNPJ:21.508.033/0001-17,para AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRAFICO PARA VIGILÂNCIA SANITÁRIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) de acordo com as condições e exigências estabelecidas no Termo de Referencia (ID 664794) e quantidades com fundamentação legal, de acordo com as condições e exigências estabelecidas neste instrumento e quantidades com fundamentação legal, no art. 75 da Lei Federal nº 14.133 de 1° de abril de 2021, com empenho no valor de R$2.280,00 dois mil duzentos e oitenta reais),com respaldo legal no artigo 75, inciso II da Lei 14.133/21.

Publique-se o Aviso de Dispensa de Licitação nº. 28/2025.

Processo Administrativo nº.0815/2025.

Gabinete do Prefeito em 28 de abril de 2025.

***WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES***
Prefeito Municipal

**Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.**

**E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460**

Documento assinado eletronicamente por**WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 28/04/2025 às 13:29, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**673880**e o código verificador**E17B6833**.

| | |
|---|---|
| **Referência:**Processo nº 2-815/2025. | Docto ID: 673880 v1 |

**Publicado por:**
Rosangela Alves de Lima
**Código Identificador:**A2343FA9

**PROCURADORIA GERAL**
**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROC. 486**

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**Com base no inciso II, do art. 75, da Lei Federal 14.133/21.**

**DISPENSA-SE**

A licitação para Contratação através da Dispensa Direta nº 11/2025,referente à contratação direta com a empresaROSINALDO ARIANO DA ROSA 69183910204,**CNPJ:**24.251.023/0001-37,paraAQUISIÇÃO DE MARMITEX NO DISTRITO DE BOA ESPERANÇA.Em conformidade com as especificações detalhadas contidas noTermo de Referência (ID 646275 ) a Justificativa da Contratação (ID 641863), NAD (ID641841 ) e Parecer da Auditoria (ID670803 ), com valor de R$ 5**.760,00( cinco mil setecentos e sessenta reias),**com respaldo legal no artigo 75 inciso II da Lei 14.133/2021.

Processo Administrativo nº.0486/2025.

Publique-se o Aviso de Dispensa de Licitação nº 27/2025.

Gabinete do Prefeito em 25 de abril de 2025.

***WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES***
Prefeito Municipal

**Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.**

**E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460**

Documento assinado eletronicamente porWESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES,PREFEITO MUNICIPAL, em 28/04/2025 às 13:14, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID673114e o código verificadorAFE10536.

| | |
|---|---|
| **Referência:**Processo nº 1-486/2025. | Docto ID: 673114 v1 |

**Publicado por:**
Rosangela Alves de Lima
**Código Identificador:**EC17C79C

**PROCURADORIA GERAL**
**AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PROC. 42**

**AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

**Com base no inciso I do art. 74 da Lei Federal 14.133/2021**

**DISPENSA-SE**

A licitação para a contratação direta com a**DETRAN-DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO RO, CNPJ: 15.883.796/0001-45,**para o PAGAMENTO DE TAXAS DE VISTORIA, AUTORIZAÇÃO PARA CONFECÇÃO DE PLACA E CONFECÇÃO DE PLACA, Pertencente a Secretaria Municipal De Administração - SEMAD, junto ao órgão DETRAN/RO, conforme Termo de Referencia id 669739,a Justificativa da Contratação(ID 669751 ), NAD(ID 667144)e Parecer da Auditoria(ID 671742 ),com empenho, no valor de R$95,31 (Noventa e cinco reais e trinta e um centavos),com respaldo legal no artigo 74 inciso I da Lei 14.133/2021.

Publique-se o Aviso de Inexigibilidade de Licitação nº. 62/2025.

Processo Administrativo nº. 0042/2025.

Gabinete do Prefeito em 28 de abril de 2025.

***WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES***
Prefeito Municipal

**Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.**

**E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460**

Documento assinado eletronicamente por**WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 28/04/2025 às 13:29, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**673972**e o código verificador**D03B503A**.

| | |
|---|---|
| **Referência:**Processo nº 51-42/2025. | Docto ID: 673972 v1 |

**Publicado por:**
Rosangela Alves de Lima
**Código Identificador:**719F3D5A

**PROCURADORIA GERAL**
**HOMOLOGAÇÃO PROC. 474**

**HOMOLOGAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pelo Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Processo Administrativo nº 474/2025, conforme o Pregão Eletrônico nº 20/2025. Após a tramitação legal, foi considerada vencedora pelo Pregoeiro, a empresa A. SILVA DE LIMA - CNPJ: 04.522.889/0001-28, Documentação da empresa (ID 672959), vencedora dos itens licitados, perfazendo o valor total de R$ 27.050,60 (Vinte e sete mil cinquenta reais e sessenta centavos).
Cumpridas as exigências do Pregão Eletrônico apresentado os menores preços para os item de acordo com a Ata Final do Pregoeiro (ID 672961 ), Termo de Adjudicação (ID672960), Homologação (ID673644 ).

Chupinguaia-RO, 28 de abril de 2025.

***WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES***
Prefeito Municipal

**Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.**

**E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460**

Documento assinado eletronicamente por**WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 28/04/2025 às 13:14, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**673663**e o código verificador**9A9BC2D9**.

| | |
|---|---|
| **Referência:**Processo nº 1-474/2025. | Docto ID: 673663 v1 |

**Publicado por:**
Rosangela Alves de Lima
**Código Identificador:**E2B924BD

**PROCURADORIA GERAL**
**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROC. 930**

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Com base no inciso II, do art. 75, da Lei Federal 14.133/21.

DISPENSA-SE

A licitação para Contratação através da Dispensa Direta nº 11/2025, referente à contratação direta com a empresa ADAMS WERNECK 68046685291, CNPJ: 44.764.077/0001-03 , para Contratação de empresa para realizar a instalação dos aparelhos condicionadores de ar. Em conformidade com as especificações detalhadas contidas no Termo de Referência (ID665277 ) a Justificativa da Contratação (ID 671485), NAD (ID 670595, 670596, 672597 ) e Parecer da Auditoria (ID672916 ), com valor de R$: 47.250,00 (quarenta e sete mil, duzentos e cinquenta reais),com respaldo legal no artigo 75 inciso II da Lei 14.133/2021.

Processo Administrativo nº.0930/2025.
Publique-se o Aviso de Dispensa de Licitação nº 29/2025.
Gabinete do Prefeito em 29 de abril de 2025.

***WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES***
Prefeito Municipal

**Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.**

**E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460**

Documento assinado eletronicamente por**WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 29/04/2025 às 08:05, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**674807**e o código verificador**B6C0621A**.

| | |
|---|---|
| **Referência:**Processo nº 1-930/2025. | Docto ID: 674807 v1 |

**Publicado por:**
Rosangela Alves de Lima
**Código Identificador:**CD916BEB

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 032, DE 28 DE ABRIL DE 2025**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas e de acordo com as Leis Municipais nº 2.394/2022, 2.406/2022, 2.420/2022 e 2.470/2023, regulamentadas pelos Decretos Municipais n, 210/2022 e 251/2022;
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER ao servidor Cleison Passos da Silva, ocupante do cargo de ASSESSOR ESPECIAL DE SAÚDE, matrícula nº 42510, lotado na SEMUSA, desta Administração Municipal, 02 (Duas) diárias no valor total de R$ 1.100,00 (mil e cem reais), com desconto

do auxílio alimentação referente a 1 (um ) dia no valor de R$ 36,36 (trinta e seis reais e trinta e seis centavos) de acordo com o Parágrafo 1º do Artigo 5º do Decreto nº 210/2022, totalizando um montante de R$ 1.063,64 (Mil e sessenta três reais e sessenta e quatro centavos), no período de 27/04//2025 a 29/04/2025, onde o mesmo se deslocará a Porto Velho com o objetivo de Participar da Audiência Pública do Abril Verde de MPT, tendo como tema Mudanças Climáticas e Impactos no Meio Ambiente do Trabalho. e reunião na IESPRO. Conforme Ofício Ministério P. Trabalho de 28/04/2025 (ID 456086)
Parágrafo Único - Usando como meio de Transporte: Caminhonete hilux placa: QTA3467.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Prefeito Cereneu João Nauê, 28 de abril de 2025.

***EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA***
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br COLORADO DO OESTE - RO
Documento assinado eletronicamente por Cleison Passos da Silva, ASSESSOR ESPECIAL DE SAÚDE, em 28/04/2025 às 10:31, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por Edmilson Rodrigues de Almeida, Prefeito, em 28/04/2025 às 11:01, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID 456095 e o código verificador B086CE70.
Referência: Processo nº 1-301/2025. Docto ID: 456095 v1

**Publicado por:**
Jéssica de Lima Almeida
**Código Identificador:**899CA411

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO N° 257, DE 28 DE ABRIL DE 2025**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a classificação no Concurso Público n°001/2024, com resultado Final da 1° etapa homologado em 21 de Junho de 2024 e 2° etapa homologado em 02 de Julho de 2024.
RESOLVE:
Art. 1° - Nomear nos termos do art.37, inciso II, da Constituição Federal de 1.988, c/c a Lei Complementar n° 071 de 28 de Dezembro de 2012, a Sra. LARISSA RIBEIRO RODRIGUES para exercer, em caráter efetivo o Cargo de ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO, Nível Médio criado pela Lei 2500/2023 do Quadro de Pessoal Civil desta Prefeitura, classificado no Concurso Público Municipal, referente ao Edital n° 001/2024, com resultado Final da 1° etapa homologado em 21 de Junho de 2024 e 2° etapa homologado em 02 de Julho de 2024.
Parágrafo Único A servidora ora nomeada integrará o Regime Estatutário, cumprindo a carga horária semanal de 40 horas.
Art. 2° - Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE, 28 DE ABRIL DE 2025.

***EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA***
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br COLORADO DO OESTE - RO
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por Edmilson Rodrigues de Almeida, Prefeito, em 29/04/2025 às 10:42, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID 456155 e o código verificador FBF630B2.
Docto ID: 456155 v1

**Publicado por:**
Jéssica de Lima Almeida
**Código Identificador:**05C58BD3

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 258, DE 28 DE ABRIL DE 2025**

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO DECRETO Nº 245, DE 11 DE ABRIL DE 2025, QUE DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DA 6ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DAS CIDADES, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE – RO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei;
CONSIDERANDO, a Portaria MCID nº 175, de 28 de fevereiro de 2024, que Aprova o Regimento Interno e Convoca a 6ª Conferência Nacional das Cidades;
CONSIDERANDO, a Portaria MCID nº 410, de 26 de abril de 2024, que Altera a Portaria MCID n° 175, de 28 de fevereiro de 2024;
CONSIDERANDO, a Portaria MCID nº 534, de 7 de junho de 2024, que Altera a Portaria MCID n° 175, de 28 de fevereiro de 2024;
CONSIDERANDO, a 56ª Reunião Ordinária do Conselho das Cidades, ocorrida entre os dias 19 e 21 de março, tendo como pauta a prorrogação do calendário da 6ª Conferência Nacional das Cidades, incluindo as etapas municipais, estaduais e nacional, deliberando as novas datas, decisão tomada para dar mais tempo para a realização das fases municipais e estaduais, possibilitando a maior coleta de propostas antes da Conferência Nacional, ficando estabelecidos os novos prazos: Etapa Municipal: até 30 de junho de 2025 (respeitando-se o Regimento Interno da Conferência Estadual); Etapa Estadual e do Distrito Federal: até 31 de agosto de 2025; e Etapa Nacional: segunda quinzena de outubro de 2025;
CONSIDERANDO, a Portaria nº 015, de 17 de fevereiro de 2025, que Constitui a Comissão Organizadora para a realização da CONFERÊNCIA MUNICIPAL DAS CIDADES, no âmbito do Município de Colorado do Oeste – RO;
RESOLVE:
Art. 1º - ALTERAR o artigo 1º, do Decreto nº 245, de 11 de abril de 2025, que dispõe sobre a "Convocação" da 6ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DAS CIDADES, no âmbito do Município de Colorado do Oeste – RO, que passará a vigorar com a seguinte redação, permanecendo inalterados os seus parágrafos 1º e 2º:
"Art. 1º - Fica "Convocada" a 6ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DAS CIDADES, no âmbito do Município de Colorado do Oeste – RO, a realizar-se no dia 30 de maio de 2025, no auditório da Câmara Municipal de Colorado do Oeste – RO, em dois períodos com intervalo para almoço: 1) no período matutino das 7h30min às 12h, sendo das 7h30min às 8h credenciamento dos participantes; e 2) no período vespertino das 14h às 18h."
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 28 DE ABRIL DE 2025.

***EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA***
Prefeito Municipal

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Edmilson Rodrigues de Almeida
Prefeito
29/04/2025 10:52:20
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site

transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br informando o ID 456393 e o CRC D5BD0D58.

**Publicado por:**
Jéssica de Lima Almeida
**Código Identificador:**ED76CC03

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 259, DE 28 DE ABRIL DE 2025**

DISPÕE SOBRE A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – CMMA DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE – RO, PARA O BIÊNIO 2025/2027.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei nº 2.408, de 14 de julho de 2025, que dispõe sobre a Instituição do Conselho Municipal de Meio Ambiente – CMMA e do Fundo Municipal do Meio Ambiente – FMMA do Município de Colorado do Oeste – RO;
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica constituído o Conselho Municipal de Meio Ambiente – CMMA, em caráter deliberativo, consultivo, normativo, fiscalizador, paritário e de assessoramento da municipalidade em questões referentes ao meio ambiente, no implemento da política de proteção ao meio ambiente no Município de Colorado do Oeste, vinculado à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Turismo e Cultura – SEMATUR, com a seguinte composição:
I – REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL:
a) Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Turismo e Cultura – SEMATUR:
Titular: GLAUCIMAR FATIMA SILVA MEZZOMO
Suplente: EDUARDO GOMES BRITO
Titular: JONES DO CARMO SOBREIRA LAZARO
Suplente: MARIA ESTIGARIBIA
b) Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças – SEMPLAFIN
Titular: ANDERSON MOREIRA RAMOS
Suplente: JEAN LOPES REIS
c) Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA:
Titular: CLEISON PASSOS DA SILVA
Suplente: WILLIAN BATISTA MORENO
d) Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude – SEMELJU:
Titular: WENDER DE SOUZA CASTRO SILVA
Suplente: ANGELA GOMES DE ALMEIDA
II – REPRESENTANTES DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL:
a) Câmara Municipal de Vereadores:
Titular: IVANDRO ANTONIO BUZANELLO
Suplente: JAIR RAMOS DE SOUZA
III – REPRESENTANTES DE ÓRGÃOS GOVERNAMENTAIS E ENTIDADES NÃO
GOVERNAMENTAIS:
a) IFRO – Instituto Federal de Rondônia Campus Colorado do Oeste:
Titular: MARCOS AURÉLIO ANEQUINE DE MACEDO
Suplente: WILLIAN MOTA
b) SEDAM – Secretaria Estadual de Desenvolvimento Ambiental de Rondônia:
Titular: ORLANDO SILVA
Suplente: SEBASTIÃO DOMINGOS DE SOUZA
c) ACIC – Associação Comercial e Industrial de Colorado do Oeste:
Titular: BRUNO CESAR TERLLES
Suplente: DENILSON PEIXOTO DA SILVA
d) EMATER - Entidade Autárquica Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia:
Titular: JHONATHAN GONÇALVES DE OLIVEIRA
Suplente: ROGÉRIO RODRIGUES PEREIRA
Parágrafo Único – O Conselho Municipal de Meio Ambiente – CMMA tem como objetivo específico, conscientizar e sensibilizar os administradores e demais lideranças do município da importância do planejamento, da preservação, do controle, da gestão, do monitoramento e avaliação dos assuntos relacionados ao meio ambiente local; habilitar e garantir a participação do município na execução da Política Municipal do Meio Ambiente; propiciar a integração das ações de conservação e uso sustentável do meio ambiente nos três níveis de governo: federal, estadual e municipal; assessorar o Chefe do Poder Executivo Local na gestão de meios técnicos e administrativos adequados à fiscalização de atividades de impacto local e o respectivo licenciamento ambiental; estabelecer normas, critérios e padrões relativos ao controle, recuperação e a manutenção da qualidade ambiental do município, respeitando-se a legislação federal e estadual pertinentes; influenciar diretamente o dinâmico procedimento de revisão e atualização da legislação ambiental do município.
Art. 2º - O Conselho Municipal de Meio Ambiente – CMMA, terá mandato com duração de 02 (dois) anos, admitida a recondução, cabendo sua indicação às entidades e órgãos representados, observado o disposto no parágrafo único, do artigo 4º, da Lei nº 2.408, de 14 de julho de 2025.
Art. 3º - A Presidência do Conselho Municipal de Meio Ambiente – CMMA será exercida pelo responsável direto do Órgão de Meio Ambiente no Poder Executivo Municipal, devendo o Vice-Presidente ser nomeado pelo Presidente, entre os membros efetivos, com mandatos vinculados ao mandato dos membros do CMMA, sendo permitida, igualmente, a recondução, bem como o Secretário Executivo e o Secretário Adjunto serão nomeados entre os membros efetivos, pelo Presidente, através de Portaria ou Resolução do CMMA, observado o disposto nos parágrafos 4º e 5º, do artigo 1º, da Lei nº 2.408, de 14 de julho de 2025.
Art. 4º - Ao Conselho Municipal de Meio Ambiente – CMMA competem as seguintes atribuições constantes do artigo 3º, da Lei nº 2.408, de 14 de julho de 2025.
Art. 5º - A função de Conselho Municipal de Meio Ambiente – CMMA não será remunerada, mas considerada serviço público relevante prestado à comunidade, observado o disposto no artigo 8º, da Lei nº 2.408, de 14 de julho de 2025.
Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 28 DE ABRIL DE 2025.

***EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA***
Prefeito Municipal

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Edmilson Rodrigues de Almeida
Prefeito
29/04/2025 10:52:21
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br informando o ID 456394 e o CRC 78E633CD.

**Publicado por:**
Jéssica de Lima Almeida
**Código Identificador:**7A440095

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 103, DE 28 DE ABRIL DE 2025**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas e de acordo com as Leis Municipais nº 2.394/2022, 2.406/2022, 2.420/2022 e 2.470/2023, regulamentadas pelos Decretos Municipais n, 210/2022 e 251/2022;
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER ao servidor Wender de Souza Castro Silva, ocupante do cargo de ASSESSOR ESPECIAL DE ESPORTE,LAZER E JUVENTUDE, matrícula nº 44016, lotado na NÚCLEO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA, desta Administração Municipal, 3,5 (três e meia) diárias no valor total de R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), com desconto do auxílio alimentação referente a 01 (um) dia no valor de R$ 36,36 (trinta e seis reais e trinta e seis centavos) de acordo com o Parágrafo 1º do Artigo 5º do Decreto nº 210/2022, totalizando um montante de R$ 3.463,64 (três mil, quatrocentos e sessenta e três reais e sessenta e quatro

centavos), no período de 01/05/2025 a 11/05/2025, onde o mesmo se deslocará a CASCAVEL-PR com o objetivo de Participar da TAÇA BRASIL DE FUTSAL SUB 16, EM CASCAVELPR, com a equipe do Município Colorado do Oeste, representando também o estado do Rondônia. compondo a comissão técnica na função de chefe da delegação. e como treinador da equipe compondo a equipe técnica de jogo.
Parágrafo Único - Usando como meio de Transporte: MICRO-ONIBU - MASCARELO - PLACA: RSX6H70 (SEMELJU).
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Prefeito Cereneu João Nauê, 28 de abril de 2025.

***EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA***
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por Edmilson Rodrigues de Almeida, Prefeito, em 29/04/2025 às 10:59, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID 456366 e o código verificador 52EF91DB.
Referência: Processo nº 1-437/2025. Docto ID: 456366 v1

**Publicado por:**
Jéssica de Lima Almeida
**Código Identificador:**84B24D87

## GABINETE DO PREFEITO
## PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 104, DE 29 DE ABRIL DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas e de acordo com as Leis Municipais nº 2.394/2022, 2.406/2022, 2.420/2022 e 2.470/2023, regulamentadas pelos Decretos Municipais 210/2022 e 251/2022;
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER ao servidor Paulo Roberto Marcao, ocupante do cargo de Motorista Veículos Pesados, matrícula nº 1610228, lotado na SEMAPIN, desta Administração Municipal, 01 (uma) diária no valor total de R$ 500,00 (quinhentos reais), com desconto do auxílio alimentação referente a 01 dia no valor de R$ 36,36 (trinta e seis reais e trinta e seis centavos) de acordo com o Parágrafo 1º do Artigo 5º do Decreto nº 210/2022, totalizando um montante de R$ 463,64 (quatrocentos e sessenta e três reais e sessenta e quatro centavos), no período de 22/04/2025 a 23/04/2025, onde o servidor se deslocou ao Munícipio de Espigão do Oeste, para fazer o transporte de pranchas para fabricação de pontes.
Parágrafo Único - Usando como meio de Transporte: Caminhão - Basculante - Placa: OHP7i16 - (SEMAPIN).
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Prefeito Cereneu João Nauê, 29 de abril de 2025.

***EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA***
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - CEP 76.993-000
Fone 069- 3341-3421
E-mail semaf@coloradodooeste.ro.gov.br/ Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por Edmilson Rodrigues de Almeida, Prefeito, em 29/04/2025 às 10:59, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID 456445 e o código verificador D452E81E.
Referência: Processo nº 1-426/2025. Docto ID: 456445 v1

**Publicado por:**
Jéssica de Lima Almeida
**Código Identificador:**659B41ED

## GABINETE DO PREFEITO
## PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 105, DE 29 DE ABRIL DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas e de acordo com as Leis Municipais nº 2.394/2022, 2.406/2022, 2.420/2022 e 2.470/2023, regulamentadas pelos Decretos Municipais 210/2022 e 251/2022;
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER ao servidor Paulo Roberto Marcao, ocupante do cargo de Motorista Veículos Pesados, matrícula nº 1610228, lotado na SEMAPIN, desta Administração Municipal, 01 (uma) diária no valor total de R$ 500,00 (quinhentos reais), com desconto do auxílio alimentação referente a 01 dia no valor de R$ 36,36 (trinta e seis reais e trinta e seis centavos) de acordo com o Parágrafo 1º do Artigo 5º do Decreto nº 210/2022, totalizando um montante de R$ 463,64 (quatrocentos e sessenta e três reais e sessenta e quatro centavos), no período de 24/04/2025 a 25/04/2025, onde o servidor se deslocou até o município de Espigão do Oeste, para fazer o transporte de pranchas que serão usadas para a fabricação de pontes.
Parágrafo Único - Usando como meio de Transporte: Caminhão Basculante Placa: OHP7i16 - (SEMAPIN).
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Prefeito Cereneu João Nauê, 29 de abril de 2025.

***EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA***
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - CEP 76.993-000
Fone 069- 3341-3421
E-mail semaf@coloradodooeste.ro.gov.br/ Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por Edmilson Rodrigues de Almeida, Prefeito, em 29/04/2025 às 10:59, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID 456470 e o código verificador 20D42B48.
Referência: Processo nº 1-426/2025. Docto ID: 456470 v1

**Publicado por:**
Jéssica de Lima Almeida
**Código Identificador:**4962A99A

## GABINETE DO PREFEITO
## PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 106, DE 29 DE ABRIL DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas e de acordo com as Leis Municipais nº 2.394/2022, 2.406/2022, 2.420/2022 e 2.470/2023, regulamentadas pelos Decretos Municipais n, 210/2022 e 251/2022;
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER ao servidor Paulo Roberto Marcao, ocupante do cargo de Motorista Veiculos Pesados, matrícula nº 1610228, lotado na SEMAPIN, desta Administração Municipal, 01 (uma) diária no valor total de R$ 500,00 (quinhentos reais), totalizando um montante de R$ 500,00 (quinhentos reais), no período de 25/04/2025 a 26/04/2025, onde o mesmo se deslocará até o município de Espigão do Oeste com o objetivo de fazer o transporte de pranchas que serão usadas para a fabricação de pontes.
Parágrafo Único - Usando como meio de Transporte: Caminhão Basculante Placa: OHP7i16 - (SEMAPIN).
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Prefeito Cereneu João Nauê, 29 de abril de 2025.

***EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA***
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br COLORADO DO OESTE - RO
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por Edmilson Rodrigues de Almeida, Prefeito, em 29/04/2025 às 10:59, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID 456490 e o código verificador DB6DF4EB.
Referência: Processo nº 1-426/2025. Docto ID: 456490 v1

**Publicado por:**
Jéssica de Lima Almeida
**Código Identificador:**544AC3C1

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 107, DE 29 DE ABRIL DE 2025**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas e de acordo com as Leis Municipais nº 2.394/2022, 2.406/2022, 2.420/2022 e 2.470/2023, regulamentadas pelos Decretos Municipais n, 210/2022 e 251/2022;
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER ao servidor Gerson Aparecido da Silva, ocupante do cargo de DIRETOR DE ESPORTES, matrícula nº 42463, lotado na SEMELJU, desta Administração Municipal, 3,5 (três e meia) diárias no valor total de R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), com desconto do auxílio alimentação referente a 01 (um) dia no valor de R$ 36,36 (trinta e seis reais e trinta e seis centavos) de acordo com o Parágrafo 1º do Artigo 5º do Decreto nº 210/2022, totalizando um montante de R$ 3.463,64 (três mil, quatrocentos e sessenta e três reais e sessenta e quatro centavos), no período de 01/05/2025 a 11/05/2025, onde o mesmo se deslocará a CASCAVEL-PR com o objetivo de participar da TAÇA BRASIL DE FUTSAL SUB 16, EM CASCAVEL-PR. representando o município de Colorado do Oeste e o estado de Rondônia. na função de técnico credenciado e habilitado para a função. ajudando a coordenar a equipe contendo 11 atletas.
Parágrafo Único - Usando como meio de Transporte: MICRO-ONIBUS - MASCARELO -
PLACA: RSX6H70 (SEMELJU).
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Prefeito Cereneu João Nauê, 29 de abril de 2025.

***EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA***
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br COLORADO DO OESTE - RO
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por Edmilson Rodrigues de Almeida, Prefeito, em 29/04/2025 às 11:00, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID 456498 e o código verificador F993C830.
Referência: Processo nº 1-433/2025. Docto ID: 456498 v1

**Publicado por:**
Jéssica de Lima Almeida
**Código Identificador:**DB62FA2D

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 108, DE 29 DE ABRIL DE 2025**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas e de acordo com as Leis Municipais nº 2.394/2022, 2.406/2022, 2.420/2022 e 2.470/2023, regulamentadas pelos Decretos Municipais n, 210/2022 e 251/2022;
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER ao servidor Josemar Beatto, ocupante do cargo de Assessor Esp.de Agricultura, Pec. e Infraestrutura, matrícula nº 40703, lotado na SEMAPIN, desta Administração Municipal, 01 (uma) diária no valor total de R$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais), com desconto do auxílio alimentação referente a 01 (um) dia no valor de R$ 36,36 (trinta e seis reais e trinta e seis centavos) de acordo com o Parágrafo 1º do Artigo 5º do Decreto nº 210/2022, totalizando um montante de R$ 513,64 (quinhentos e treze reais e sessenta e quatro centavos), no período de 22/04/2025 a 23/04/2025, onde o mesmo se deslocou ao município de Espigão do Oeste com o objetivo de acompanhar o servidor Paulo Roberto Marcão, no transporte de pranchas para a fabricação de pontes.
Parágrafo Único - Usando como meio de Transporte: Caminhão Basculante Placa: OHP7i16
- (SEMAPIN).
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Prefeito Cereneu João Nauê, 29 de abril de 2025.

***EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA***
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br COLORADO DO OESTE - RO
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por Edmilson Rodrigues de Almeida, Prefeito, em 29/04/2025 às 11:00, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID 456540 e o código verificador 1D3918E6.
Referência: Processo nº 1-777/2025. Docto ID: 456540 v1

**Publicado por:**
Jéssica de Lima Almeida
**Código Identificador:**501C6469

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS**
**CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE/RO E A ASSOCIAÇÃO DE CICLISMO DE COLORADO, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA**

CONVÊNIO n° 05/2025
PROCESSO n° 714/2025
MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.391.512/0001-87, com sede na Avenida Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132, neste ato representado pelo**Prefeito Municipal EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA,**brasileiro, domiciliado em Colorado do Oeste RO, doravante denominado CONVENENTE e a**ASSOCIAÇÃO DE CICLISMO DE COLORADO - ACO,**inscrita no CNPJ nº. 20.362.583/0001-08, com sede na Av. Amazonas, nº 4039, sala A nesta cidade de Colorado do Oeste/RO, neste ato representado pelo seu presidente**RENATO DE OLIVEIRA JARISMAR**, brasileiro, presidente da ACO, portador do RG nº. 1XXXXX4 SSP/RO e inscrito no CPF sob nº. 0XXXXX-20 mesmo endereço, doravante denominada CONVENIADA, resolvem celebrar o presente CONVÊNIO, autorizado pela Lei nº 14.133/2021, mediante cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO
Cláusula Primeira O presente CONVÊNIO tem como objetivo apoio financeiro para cobrir despesas do evento denominado 4ª Maratona Supera conforme Plano de Trabalho (Id 443300).

**DO REPASSE**
Cláusula Segunda O município repassará a Associação o total de**R$ 50.000,00 (cinqüenta mil reais)**conforme plano de trabalho juntado aos autos.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Cláusula Terceira A despesa deste Convenia correrá à conta da dotação orçamentária que segue:
**Institucional: 08.01 Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude SEMELJU**
**Funcional Programática: 27.122.0015.2.063 Firmar Convênios e Parcerias com Pessoas Jurídicas Promotoras de Atividades Esportivas.**
**Natureza da Despesa: 3.3.50.41 Contribuições.**
**Fonte: 0100 Recursos Ordinários (Próprio)**

DAS OBRIGAÇÕES
Cláusula Quarta Para consecução do objeto deste CONVÊNIO os partícipes comprometem-se a:
I Compete ao Município:
a)Efetuar o repasse de valores previsto nas Cláusulas Segundas e Terceiras deste termo de Convênio;
b)Acompanhar e fiscalizar o desenvolvimento das atividades;
II - Compete a Associação:
a)Realizar o evento de acordo com plano de trabalho e calendário da 4º Maratona Supera;
b)Arcar com quaisquer ônus de natureza trabalhista, previdenciária ou social adstrita ao convenio;
c)Prestar contas, através de Relatório, da aplicação dos recursos, conforme dispõe a Instrução Normativa nº 13/2004-TCER.

DA VIGÊNCIA
Cláusula Quinta O presente CONVÊNIO terá vigência pelo prazo de 12 (doze) meses a partir da liberação do recurso, 90 (noventa) para aplicação do recurso e, após este prazo, mais 30 (trinta) dias prestação de contas.

DA RESCISÃO
Cláusula Sexta O presente CONVÊNIO poderá ser rescindido:
a)Pela inadimplência de quaisquer de suas cláusulas;
b)Pela ocorrência de fatos imprevisíveis que impossibilitem sua execução;
c)Em resguardo do interesse público.

DA INDENIZAÇÃO
Cláusula Sétima Em nenhuma hipótese caberá indenização de qualquer espécie e natureza a ASSOCIAÇÃO DE CICLISMO COLORADO ou a terceiros.

DA PUBLICAÇÃO
Cláusula Oitava O presente CONVÊNIO será publicado na Imprensa Oficial do Município.

DOS CASOS OMISSOS
Cláusula Nona Qualquer alteração neste CONVÊNIO deverá ser acordada mediante TERMO ADITIVO.

DO FORO
Cláusula Décima Fica eleito o Foro da Comarca de Colorado do Oeste/RO, para dirimir quaisquer dúvidas ou lides oriundas do presente CONVÊNIO.
Para firmeza e prova do ajustado é lavrado o presente instrumento, o qual depois de lido e assinado pelas partes e duas testemunhas, dele sendo extraídas quantas cópias forem necessárias para o fiel cumprimento, todas de igual teor e forma.

Colorado do Oeste, 24 de abril de 2025.

| | |
|---|---|
| ***EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA*** | Associação De Ciclismo Colorado |
| Prefeito Municipal de Colorado do Oeste | ***RENATO DE OLIVAIRA JARISMAR*** |
| Convenente | Conveniado |

***FRANCESCO DELLA CHIESA OAB/RO 5025***
Advogado do Município Mat. 408781

**TESTEMUNHAS:**

| | |
|---|---|
| 1._____ | 2. _____ |
| Nome: | Nome: |
| CPF: | CPF: |
| R.G.: | R.G.: |

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Emailgabprefcol@hotmail.com/Sitewww.coloradodooeste.ro.gov.br
**COLORADO DO OESTE - RO**

Documento assinado eletronicamente por**Francesco Della Chiesa**,**Advogado**, em 24/04/2025 às 12:16, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**Edmilson Rodrigues de Almeida**,**Prefeito**, em 24/04/2025 às 12:37, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.

Documento assinado eletronicamente por**RENATO DE OLIVEIRA JARISMAR**,**PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO**, em 25/04/2025 às 11:22, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID**454993**e o código verificador**3729A307**.

| **Cientes** | | | |
|---|---|---|---|
| **Seq.** | **Nome** | **CPF** | **Data/Hora** |
| 1 | Roseli Conceição Feliciano | ***.003.102-** | 25/04/2025 12:21 |

| | |
|---|---|
| **Referência:**Processo nº 1-714/2025. | Docto ID: 454993 v1 |

**Publicado por:**
Roseli Conceição Feliciano
**Código Identificador:**3E9F13EC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS**
**8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 45/2022, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE/RO E A EMPRESA RODOPAV CONTRUÇÕES E ENG. CIVIL LTDA**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1038/2022 CC 01/2022 CONTRATO Nº 45/2022**

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE/RO, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.391512/0001-87, com sede à Avenida Paulo de Assis Ribeiro, 4132, neste ato representadaPrefeito MunicipalEDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA,doravante denominado,domiciliado nesta cidade de Colorado do Oeste/RO, doravante denominada ADITANTE, e a Empresa**RODOPAV CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA CIVIL LTDA**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 08.259.524/0001-03, com sede Rua Brasilia, nº 211, Sala B, Bairro Beira Rio de Pimenta Bueno RO, neste ato representado por**JOSE HELIO RIGONARO**, brasileiro, empresário, portador do RG n° 8xxxxx7 - SSP/RO e inscrito no CPF sob n° 7xxxxxxxx9, mesmo endereço, doravante denominada ADITADA, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente TERMO ADITIVO cuja celebração foi autorizada pelos despachos nos autos, doravante denominado processo e que se regerá pela Lei 8.666/93 e suas alterações, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

**Cláusula Primeira**- O presente Termo Aditivo encontra-se amparado legalmente nos artigos 57 e 65 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

**Cláusula Segunda -**Este Termo Aditivo tem por objeto saneamento do processo e chamamento a ordem que segue: tendo em vista as adequações e formalizações definidas e expressas no 6º termo aditivo (Id 361608) cominado com o despacho de Id 447581 da lavra do setor de engenharia, viu-se que o 1º termo aditivo (Id 262617) perdeu seu objeto e deve ser desconsiderado para o normal andamento dos autos. Observo que o contrato permanece em vigência plena até 31/12/2025 e prazo de execução em 23/06/2025.

**Cláusula Terceira**Mantêm-se as demais cláusulas do Contrato, em seus termos e no previsto na Licitação.

Para firmeza e prova do acordo é lavrado o presente Termo no Livro Especial de Termo Aditivo da Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste, RO, o qual depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes aditantes e pelas testemunhas abaixo, dele sendo extraídas as cópias necessárias para o seu fiel cumprimento.

Colorado do Oeste, 24 de abril de 2025.

| | |
|---|---|
| ***EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA*** | Rodopav Const. E Eng. Civil LTDA |
| Prefeito de Colorado do Oeste-RO | ***JOSE HELIO RIGONARO*** |

***FRANCESCO DELLA CHIESA***
OAB/RO 5025
Advogado do Município Mat. 408781

**TESTEMUNHAS:**

| | |
|---|---|
| 1._____ | 2. _____ |
| Nome: | Nome: |
| CPF: | CPF: |

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Emailgabprefcol@hotmail.com/Sitewww.coloradodooeste.ro.gov.br
**COLORADO DO OESTE - RO**

Documento assinado eletronicamente por**Francesco Della Chiesa**,**Advogado**, em 24/04/2025 às 12:35, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**Edmilson Rodrigues de Almeida**,**Prefeito**, em 24/04/2025 às 16:23, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.

Documento assinado eletronicamente por**JOSE HELIO RIGONATO DE ANDRADE**,**SÓCIO ADMINISTRADOR**, em 25/04/2025 às 09:15, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID**455019**e o código verificador**3B89986B**.

| **Cientes** | | | |
|---|---|---|---|
| **Seq.** | **Nome** | **CPF** | **Data/Hora** |
| 1 | Roseli Conceição Feliciano | ***.003.102-** | 28/04/2025 12:09 |

| | |
|---|---|
| **Referência:**Processo nº 1-1038/2022. | Docto ID: 455019 v1 |

**Publicado por:**
Roseli Conceição Feliciano
**Código Identificador:**755E6356

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS**
**2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 05/2024**
**CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE/RO E A EMPRESA MFM SOLUÇÕES AMBIENTAIS E GESTÃO DE RESIDUOS LTDA.**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 678/2024**
A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE/RO, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.391512/0001-87, com sede à Avenida Paulo de Assis Ribeiro, 4132, neste ato representada Prefeito Municipal **EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA**, doravante denominada ADITANTE, e a Empresa **MFM SOLUÇÕES AMBIENTAIS E GESTÃO DE RESIDUOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 05.099.538/0001-19, com sede e foro Linha 145, setor 12, Gleba Corumbiara, Zona Rural, na cidade de Vilhena/RO, por seu representante legal Senhor **Allan Thiago Muller Cirino**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade Civil RG n° 6xxxxx5 SSP/PR, inscrito no CPF sob n° 8xxxxxxx-49, residente e domiciliado na Rua Osvaldo Cruz, nº 3xx, Bairro Centro, na cidade de Vilhena/RO, doravante denominada ADITADA, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente TERMO ADITIVO cuja celebração foi autorizada pelos despachos nos autos, doravante denominado processo e que se regerá pela Lei 14133/2021 e suas alterações, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

**Cláusula Primeira**- O presente Termo Aditivo encontra-se amparado legalmente no artigo 124 e s/s da Lei nº 14133/2021.

**Cláusula Segunda -**Este termo aditivo tem como objeto acréscimo temporal financeiro por revisão/reajuste na forma que segue e com vistas a planilha de Id 448244-:

**- DISPOSIÇAÕ FINAL: R$ 204,58;**
**- TRANSPORTE: R$ 14,15;**
**- LOCAÇÃO DE CAIXA CONTENTORA: R$ 3.336,57 X 2=R$ 6.673,14**

**Cláusula Terceira** Mantêm-se as demais cláusulas do Contrato, em seus termos e no previsto na Licitação.
Para firmeza e prova do acordo é lavrado o presente Termo Aditivo da Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste, RO, o qual depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes aditantes e pelas testemunhas abaixo, dele sendo extraídas as cópias necessárias para o seu fiel cumprimento.

Colorado do Oeste, 09 de abril de 2025.

| | |
|---|---|
| ***EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA*** | MFM Soluções Amb. E Gestão De Residuos LTDA |
| Prefeito De Colorado Do Oeste | ***ALLAN THIAGO MULLER CIRINO*** |
| Aditante | Contratada |

***FRANCESCO DELLA CHIESA***
OAB/RO 5025
Advogado do Município Mat. 408781

**TESTEMUNHAS:**

| | |
|---|---|
| 1._____ | 2. _____ |
| Nome: | Nome: |
| CPF: | CPF: |
| R.G.: | R.G.: |

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Emailgabprefcol@hotmail.com/Sitewww.coloradodooeste.ro.gov.br
**COLORADO DO OESTE - RO**

Documento assinado eletronicamente por**Francesco Della Chiesa**,**Advogado**, em 09/04/2025 às 12:46, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**Edmilson Rodrigues de Almeida**,**Prefeito**, em 11/04/2025 às 07:54, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.
Documento assinado eletronicamente por**ALLAN THIAGO MULLER CIRINO**,**EMPRESÁRIO**, em 28/04/2025 às 16:35, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID**450599**e o código verificador**2D039EF7**.

| Cientes | | | |
|---|---|---|---|
| **Seq.** | **Nome** | **CPF** | **Data/Hora** |
| 1 | Roseli Conceição Feliciano | ***.003.102-** | 29/04/2025 12:13 |

| | |
|---|---|
| **Referência:**Processo nº 1-678/2024. | Docto ID: 450599 v1 |

**Publicado por:**
Roseli Conceição Feliciano
**Código Identificador:**570792B9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA Nº22-2025**

**DISPENSA ELETRÔNICA Nº 22-2025**
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 811-2025
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) PREFEITO MUNICIPAL, HOMOLOGA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FILMES PARA RADIOLOGIA DIGITAL, EM ATENDIMENTO O HOSPITAL MUNICIPAL DR. PEDRO GRANJEIRO XAVIER – MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE-RO.

| PROPONENTE/FORNECEDOR | QUANTIDADE DE ITENS | TOTAL DOS ITENS |
|---|---|---|
| ESFIGMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA - 27.455.068/0001-11 | 2 | R$ 32.424,00 |
| TOTAL | | R$ 32.424,00 |

HOMOLOGO o presente certame, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

Colorado do Oeste-RO, 28 de abril de 2025.

***EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Monica Santos Dos Anjos
**Código Identificador:**CB46DEBC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DA FAMÍLIA E DO TRABALHO**
**RESOLUÇÃO Nº 008-2025 CMAS**

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE COLORADO DO OESTE Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei;
CONSIDERANDO, a Ata 03 de 29/04/2025 (ID 456437), de Reunião Extraordinária realizada no dia 29 de Abril de 2025 solicitada pela Presidente com os membros mencionados em ata, tendo como pauta Realocação de Valores no Demonstrativo Físico-Financeiro de 2024-FEAS.
.
RESOLVE:
Art. 1º- REVOGAR PARCIALMENTE a resolução Resolução 02 de 27/02/2025 (ID 437910).
Art. 2º - APROVAR integralmente a realocação de valores do Demonstrativo Físico-Financeiro de 2024- FEAS Demonstrativo FEAS 2024 de 26/02/2025 (anexo1).
Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Colorado do Oeste RO, 29 de Abril de 2025.

***ELIENE MEDEIROS FELIX DA CRUZ***
Presidente Do CMAS Dec. Nº 078/2024

CASA DOS CONSELHOS SEMDESFAT AVENIDA PAULO DE ASSIS RIBEIRO Nº 3948,
CASADOSCONSELHOSSEMDESFAT@GMAIL.COM / (69) 9 9212-0414
Documento assinado eletronicamente por Eliene Medeiros Felix Cruz, PRESIDENTE DO CMASDECRETO Nº 078/2024, em 29/04/2025 às 11:51, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID 456453 e o código verificador E1579653.
Docto ID: 456453 v1

**Publicado por:**
Jéssica de Lima Almeida
**Código Identificador:**717F5B89

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM**

**CÃMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM**
**PORTARIA DE HOMOLOGAÇÃO Nº 097/2025 DE 29 DE ABRIL DE 2025**

CÂMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM

PODER LEGISLATIVO

**PORTARIA DE DIÁRIA 097/2025.**

**O Presidente da Câmara Municipal de Cujubim-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,**

**RESOLVE:**
**Art. 1. ° - CONCEDER** ao vereador Sr. ALÉCIO SOARES FERNANDES, CPF 777.311.902-34, (01) UMA DIÁRIA, para participar de uma reunião no gabinete do deputado Estadual Pedro Marcelo Fernandes, para discutir sobre recursos para o município de Cujubim, a reunião está programada para dia **30 de abril de 2025, a partir das 09:30 horas, em Porto Velho/RO** .
**Art. 2. ° -** O Proposto da diária supra citadas terá o prazo de dez (10) dias a contar da data de cada concessão para a prestação de contas das mesmas.
**Art. 3º** - Com base nos documentos juntados nos autos **HOMOLOGO** o procedimento deste processo que produza seus jurídicos e legais efeitos.
**Art. 4 º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
**Art. 5.º -** Revogam-se as disposições em contrário.

**Palácio Agostinho Becker, Cujubim- RO, em 29 de abril de 2025.**

***HAROLDO RODRIGUES FIGUEREDO***
Presidente

**Publicado por:**
Aline Munari Garcia de Souza
**Código Identificador:**355B0DC7

**CÃMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM**
**PORTARIA DE HOMOLOGAÇÃO Nº 098/2025 DE 29 DE ABRIL DE 2025**

CÂMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM

PODER LEGISLATIVO

**PORTARIA DE DIÁRIA 098/2025.**

**O Presidente da Câmara Municipal de Cujubim-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,**

**RESOLVE:**

**Art. 1. ° - CONCEDER** ao vereador Sr. Jânio Rodrigues de Sousa, CPF 004.658.612-10, (01) UMA DIÁRIA, para participar da Reunião

Regional de Alinhamento das Ações do Plano de Ação do Conselho Estadual de Políticas Públicas sobre Drogas – CONEPOD. Na oportunidade, será tratado do planejamento da 27ª Semana Nacional e da 5ª Semana Estadual de Políticas sobre Drogas, com ênfase nas ações de prevenção, atenção e reinserção social de usuários, além da articulação entre os setores da saúde, assistência social, justiça, escolas, sociedade e família. A reunião será realizada presencialmente, em 30 de abril de 2025, às 10:00h, no teatro Belas Artes Ariquemes, na Av. Tancredo Neves, St. Industrial, Ariquemes/RO.
**Art. 2. ° - O** Proposto da diária supra citadas terá o prazo de dez (10) dias a contar da data de cada concessão para a prestação de contas das mesmas.
**Art. 3º** - Com base nos documentos juntados nos autos **HOMOLOGO** o procedimento deste processo que produza seus jurídicos e legais efeitos.
**Art. 4 º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
**Art. 5.º -** Revogam-se as disposições em contrário.

**Palácio Agostinho Becker, Cujubim- RO, em 29 de Abril de 2025.**

***HAROLDO RODRIGUES FIGUEREDO***
Presidente

**Publicado por:**
Aline Munari Garcia de Souza
**Código Identificador:**B88E2A8A

**CÃMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM**
**PORTARIA DE HOMOLOGAÇÃO Nº 099/2025 DE 29 DE ABRIL DE 2025**

CÂMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
PODER LEGISLATIVO

**PORTARIA DE DIÁRIA 099/2025.**

**O Presidente da Câmara Municipal de Cujubim-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,**

**RESOLVE:**
**Art. 1. ° - CONCEDER** ao vereador **Sr. JONAS CORDEIRO DE SOUZA**, CPF 618.765.262-20, (01) uma diária, para participar da Reunião Regional de Alinhamento das Ações do Plano de Ação do Conselho Estadual de Políticas Públicas sobre Drogas – CONEPOD. Na oportunidade, será tratado do planejamento da 27ª Semana Nacional e da 5ª Semana Estadual de Políticas sobre Drogas, com ênfase nas ações de prevenção, atenção e reinserção social de usuários, além da articulação entre os setores da saúde, assistência social, justiça, escolas, sociedade e família. A reunião será realizada presencialmente, em 30 de abril de 2025, às 10:00h, no teatro Belas Artes Ariquemes, na Av. Tancredo Neves, St. Industrial, Ariquemes/RO.
**Art. 2. ° - O** Proposto da diária supra citadas terá o prazo de dez (10) dias a contar da data de cada concessão para a prestação de contas das mesmas.
**Art. 3º** - Com base nos documentos juntados nos autos **HOMOLOGO** o procedimento deste processo que produza seus jurídicos e legais efeitos.
**Art. 4 º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
**Art. 5.º -** Revogam-se as disposições em contrário.

**Palácio Agostinho Becker, Cujubim- RO, em 29 de abril de 2025.**

***HAROLDO RODRIGUES FIGUEREDO***
Presidente

**Publicado por:**
Aline Munari Garcia de Souza
**Código Identificador:**FCBFD66D

**CÃMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM**
**PORTARIA DE HOMOLOGAÇÃO Nº 100/2025 DE 29 DE ABRIL DE 2025**

CÂMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
PODER LEGISLATIVO

**PORTARIA DE DIÁRIA 100/2025.**

**O Presidente da Câmara Municipal de Cujubim-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,**

**RESOLVE:**
**Art. 1. ° - CONCEDER** ao Vereador **REGINALDO SILVA DE OLIVEIRA**, Portadora do CPF nº 890.133.521-20, (01) uma diária, para participar da Reunião Regional de Alinhamento das Ações do Plano de Ação do Conselho Estadual de Políticas Públicas sobre Drogas – CONEPOD. Na oportunidade, será tratado do planejamento da 27ª Semana Nacional e da 5ª Semana Estadual de Políticas sobre Drogas, com ênfase nas ações de prevenção, atenção e reinserção social de usuários, além da articulação entre os setores da saúde, assistência social, justiça, escolas, sociedade e família. A reunião será realizada presencialmente, em 30 de abril de 2025, às 10:00h, no teatro Belas Artes Ariquemes, na Av. Tancredo Neves, St. Industrial, Ariquemes/RO.
**Art. 2. ° -** O Proposto da diária supra citadas terá o prazo de dez (10) dias a contar da data de cada concessão para a prestação de contas das mesmas.
**Art. 3º -** Com base nos documentos juntados nos autos **HOMOLOGO** o procedimento deste processo que produza seus jurídicos e legais efeitos.
**Art. 4 º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
**Art. 5.º -** Revogam-se as disposições em contrário.

**Palácio Agostinho Becker, Cujubim- RO, em 29 de abril de 2025.**

***HAROLDO RODRIGUES FIGUEREDO***
Presidente

**Publicado por:**
Aline Munari Garcia de Souza
**Código Identificador:**776D551A

**CÃMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM**
**PORTARIA DE HOMOLOGAÇÃO Nº 101/2025 DE 29 DE ABRIL DE 2025**

CÂMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM

PODER LEGISLATIVO

**PORTARIA DE DIÁRIA 101/2025.**

**O Vice Presidente da Câmara Municipal de Cujubim-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,**

**RESOLVE:**
**Art. 1. ° - CONCEDER** (01) UMA DIÁRIA para o VEREADOR/PRESIDENTE HAROLDO RODRIGUES FIGUEREDO, para participar da Reunião Regional de Alinhamento das Ações do Plano de Ação do Conselho Estadual de Políticas Públicas sobre Drogas – CONEPOD. Na oportunidade, será tratado do planejamento da 27ª Semana Nacional e da 5ª Semana Estadual de Políticas sobre Drogas, com ênfase nas ações de prevenção, atenção e reinserção social de usuários, além da articulação entre os setores da saúde, assistência social, justiça, escolas, sociedade e família. A reunião será realizada presencialmente, em 30 de abril de 2025, às 10:00h, no teatro Belas Artes Ariquemes, na Av. Tancredo Neves, St. Industrial, Ariquemes/RO.
**Art. 2. ° -** O Proposto da diária supra citadas terá o prazo de dez (10) dias a contar da data de cada concessão para a prestação de contas das mesmas.
**Art. 3º** - Com base nos documentos juntados nos autos **HOMOLOGO** o procedimento deste processo que produza seus jurídicos e legais efeitos.
**Art. 4 º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
**Art. 5.º -** Revogam-se as disposições em contrário.

**Palácio Agostinho Becker, Cujubim- RO, em 29 de abril de 2025.**

***JONAS CORDEIRO DE SOUZA***
Vice Presidente

**Publicado por:**
Aline Munari Garcia de Souza
**Código Identificador:**38654FA5

**COORDENADORIA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS**
**DECRETO Nº 1968 , DE 29 DE ABRIL DE 2025**

AV CONDOR, 2588 CNPJ:84736941/0001-88

DECRETO Nº 1968 , DE 29 DE ABRIL DE 2025

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE CUJUBIM, no uso de suas atribuições legais.

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 3.958,86 distribuídos as seguintes dotações:

Local: 021501 INPREC
Ficha: 646 - 09.122.0010.2008.0000 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO INPREC..... 3.958,86
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Superávit Financeiro: 3.958,86

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CUJUBIM, 29 de abril de 2025

***JOAO BECKER***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Elen Kariny Gaspar de Matos
**Código Identificador:**519F7B85

**COORDENADORIA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS**
**DECRETO Nº 1966 , DE 28 DE ABRIL DE 2025**

AV CONDOR, 2588 CNPJ:84736941/0001-88

DECRETO Nº 1966 , DE 28 DE ABRIL DE 2025

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE CUJUBIM, no uso de suas atribuições legais.

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$ 105.551,11 distribuídos as seguintes dotações:

Local: 020401 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Ficha: 690 - 08.122.0002.2007.0000 GESTÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS..... 100.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Ficha: 691 - 08.122.0002.2007.0000 GESTÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS..... 5.551,11
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Superávit Financeiro: 105.551,11

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CUJUBIM, 28 de abril de 2025

***JOAO BECKER***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Elen Kariny Gaspar de Matos
**Código Identificador:**B18F82F6

**COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 201 DE 29 DE ABRIL DE 2025.**

**PORTARIA Nº 201 DE 29 DE ABRIL DE 2025.**

"EXONERA OS SERVIDORES OCUPANTES DE CARGOS COMISSIONADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

**JOÃO BECKER**, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX, Lei 1588/2025.

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Ficam **exonerados a partir do dia 01/05/2025,** nos cargos em comissão os seguintes servidores:

| NOME DO SERVIDOR | NOME DO CARGO |
|---|---|
| ELIZEU ROGERIO DE MORAIS | DIRETOR DEPARTAMENTO MANUTENÇÃO DE VEICULOS |
| MAISA SILVA SANTOS SULDINE | ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL 01 CDS 01 |
| MARIA ROSENILDA SANTANA DA SILVA | ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL 08 CDS 08 |

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**Publicado por:**
Neide Silva de Matos
**Código Identificador:**6D801D54

**COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 202 DE 29 DE ABRIL DE 2025.**

**PORTARIA Nº 202 DE 29 DE ABRIL DE 2025.**

"NOMEIA O (A) COORDENADOR (A) DE RECURSOS HUMANOS DA SEMOSP E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

**JOÃO BECKER**, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX, Lei 1.588/2025.

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Fica **nomeado a partir de 01/05/2025,** no cargo de COORDENADOR (A) DE RECURSOS HUMANOS DA SEMOSP, o (a) Senhor (a) **MAISA SILVA SANTOS SULDINE, com ônus de 80% desta portaria.**

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**Publicado por:**
Neide Silva de Matos
**Código Identificador:**FDA55284

**COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 203 DE 29 DE ABRIL DE 2025**

**PORTARIA Nº 203 DE 29 DE ABRIL DE 2025.**

"NOMEIA O (A) SECRETÁRIO ADJUNTO DE OBRAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

**JOÃO BECKER**, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX, Lei 1.588/2025.

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Fica **nomeado a partir de 01/05/2025,** no cargo de **SECRETÁRIO ADJUNTO DE OBRAS**, o (a) Senhor (a) **ELIZEU ROGERIO DE MORAIS, com ônus de 80% desta portaria.**

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**Publicado por:**
Neide Silva de Matos
**Código Identificador:**64BA23DB

**COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 204 DE 29 DE ABRIL DE 2025**

**PORTARIA Nº 204 DE 29 DE ABRIL DE 2025.**

"NOMEIA O (A) ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL 09 CDS 09 E DÁ OUTRAS ROVIDÊNCIAS."

**JOÃO BECKER**, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX, LEI 1011/2017,

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Fica **nomeado a partir do dia 02/05/2025,** no cargo de ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL 09 CDS 09, o Senhor (a) **MARIA ROSENILDA SANTANA DA SILVA.**

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**Publicado por:**
Neide Silva de Matos
**Código Identificador:**7AF06CB9

**COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 205 DE 29 DE ABRIL DE 2025**

**PORTARIA Nº 205 DE 29 DE ABRIL DE 2025.**

"EXONERA O (A) ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL 06 CDS 06 E DÁ OUTRAS ROVIDÊNCIAS."

**JOÃO BECKER**, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX, LEI 1011/2017,

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Fica **exonerado a partir do dia 05/05/2025,** no cargo de ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL 06 CDS 06, o Senhor (a) **EDILAINE KOCHINSKI BERVANGER.**

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**Publicado por:**
Neide Silva de Matos
**Código Identificador:**F679A1F5

**COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 206 DE 29 DE ABRIL DE 2025**

**PORTARIA Nº 206 DE 29 DE ABRIL DE 2025.**

"NOMEIA O (A) ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL 08 CDS 08 E DÁ OUTRAS ROVIDÊNCIAS."

**JOÃO BECKER**, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX, LEI 1588/2025.

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Fica **nomeado a partir do dia 05/05/2025,** no cargo de ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL 08 CDS 08, o Senhor (a) **EDILAINE KOCHINSKI BERVANGER.**

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**Publicado por:**
Neide Silva de Matos
**Código Identificador:**86AD5839

**CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**ADENDO MODIFICADOR PREGÃO ELETRONICO Nº 009/2025**

OBS: **Fica incluído TRATAMENTO DE FAVORECIMENTO, DIFERENCIADO E SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO PARA MICROS E PEQUENAS EMPRESAS-MPE LOCAL / REGIONAL, CONFORME DECRETO MUNICIPAL Nº 1626/2024.**

2.5.1 Haverá PRIORIDADE de contratação para as ME, EPP e/ou MEI, no Município de Cujubim/RO ou nos municípios localizados no âmbito regional REGIÃO II (Vale do Jamari), conforme Lei Estadual nº 1808, de 20 de Novembro de 2007, compreendendo os municípios de: Ariquemes, Alto Paraíso, Buritis, Cacaulândia, Campo Novo de Rondônia, Machadinho D'Oeste, Monte Negro e Rio Crespo, nos termos dos incisos I e II, do § 2º, artigo 1º do Decreto Municipal nº 1.626, de 04 de Março de 2024, até o limite de 10% (dez) por cento do melhor preço válido, na forma do disposto nos artigos 47 e 48, § 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e artigo 10º do Decreto Municipal nº 1.626, de 04 de Março de 2024, afim de promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional.

Cujubim/RO, 29 de Abril de 2025.

***SERGIO HENRIQUE SANTUZZI ZUCCOLOTTO***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Sergio Henrique Santuzzi Zuccolotto
**Código Identificador:**1886FB8D

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 1964 DE 28 DE ABRIL 2025.**

DECRETA A PERMISSÃO DE USO DO LOTE 003, SETOR 02, LOCALIZADO NA AVENIDA GARÇA À COOPERATIVA DE TRABALHO DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DE CUJUBIM.

**JOÃO BECKER**, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seus artigos 65 inciso IX, e no art. 106, inciso I, alínea g

**CONSIDERANDO** o interesse público na preservação do meio ambiente por meio da realização de reciclagem de materiais;

**CONSIDERANDO** que a Cooperativa de Trabalho de Catadores de Materiais Recicláveis de Cujubim realiza atividades de coleta de materiais como plásticos, vidros, papel, papelão, latas, entre outros, a fim de que possa realizar a reciclagem dos materiais;

**CONSIDERANDO** a importância da reciclagem de materiais para a redução de lixo em aterros sanitários, redução da poluição e a preservação de recursos naturais;

**CONSIDERANDO** a relevância ambiental dos serviços de reciclagem prestados pela Cooperativa de Trabalho de Catadores de Materiais Recicláveis de Cujubim;

**DECRETA**

**Art. 1º -** Fica decretada a permissão de uso, a título gratuito, pelo Município de Cujubim a Cooperativa de Trabalho de Catadores de Materiais Recicláveis de Cujubim do imóvel localizado na Avenida Garça, denominado Lote 003, Setor 02, localizado no município de Cujubim/RO, com a finalidade de utilização pelo PERMISSIONÁRIO para realização das atividades de reciclagem de materiais coletados.

**Art. 2º -** O prazo da permissão de uso será de 10 (dez) anos, podendo ser renovado, a critério do Permitente, mediante conveniência e oportunidade, desde que haja a manifestação de interesse na renovação pelo Permissionário.

**Art. 3º**- Fica desde já autorizado pelo PERMITENTE ao PERMISSIONÁRIO a execução, as suas custas, de benfeitorias e adequações que entender convenientes a sua instalação.

**PARÁGRAFO ÚNICO -** As benfeitorias e adequações realizadas pelo PERMISSIONÁRIO serão incorporadas ao imóvel, não podendo o PERMISSIONÁRIO exigir, quando da devolução do imóvel, indenização pelas benfeitorias realizadas ou a sua retenção.

**Art. 4º**- Pela utilização das referidas instalações e bens, o PERMISSIONÁRIO deve observar as seguintes obrigações:
I - Utilizar as instalações e bens de forma compatível com sua destinação e características, exclusivamente para os fins de guarda e para a realização das atividades de reciclagem dos materiais coletados.
II - Manter as instalações e bens em perfeito estado de emprego e conservação;
III - Realizar manutenção, incluindo reparos, de estruturas físicas objeto da permissão;
IV - Realizar a destinação adequada de resíduos sólidos resultantes das atividades objeto da permissão;
V - Realizar limpeza e manutenção de áreas externas às áreas edificadas;
VI - Manter a limpeza, a higiene, a organização e a manutenção de toda a área disponibilizada para utilização;
VII - Responsabilizar-se por qualquer tipo de dano ou prejuízo que tenha sido causado às instalações;
VIII - Responsabilizar-se pela quitação de todas as despesas do imóvel, como, energia, água, impostos e outros;
IX - Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao PERMITENTE.

**Art. 5º -** A presente permissão se destina ao uso exclusivo do PERMISSIONÁRIO, vedada, a qualquer título, a sua cessão ou transferência, para terceira pessoa.

**Art. 6º -** O PERMITENTE garantirá ao PERMISSIONÁRIO exclusividade na utilização do imóvel pelo período de vigência da permissão de uso, tendo em vista a possibilidade de o PERMISSIONÁRIO realizar investimento no imóvel, bem como a elevada importância de contar com parceiros motivados e interessados.

**Art. 7º -** A permissão de uso poderá ser rescindida, retornando a área do imóvel à PERMITENTE, sem direito do PERMISSIONÁRIO a qualquer indenização, inclusive por benfeitorias realizadas, se:
I - Vier a ser dado à área cedida utilização diversa da que a ela foi destinada conforme estabelecido nesta PERMISSÃO DE USO;
II - Ocorrer renúncia à permissão ou se o PERMISSIONÁRIO deixar de exercer suas atividades específicas ou, ainda, na hipótese de sua extinção, liquidação ou falência;
III - Ocorrer o cumprimento irregular ou inadimplemento das cláusulas estabelecidas nesta PERMISSÃO DE USO;
IV - A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução da PERMISSÃO DE USO;

**Art. 8º -** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

***JOÃO BECKER***
Prefeito do Município de Cujubim/RO

**Publicado por:**
Raquel Raenger
**Código Identificador:**31195E60

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**LEI MUNICIPAL Nº 1.608 DE 28 DE ABRIL DE 2025.**

ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CUJUBIM, ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, da Lei Orgânica do Município,

**Faz Saber** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte

**LEI**

**Art. 1º**Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de **R$ 105.551,11,** distribuídos as seguintes dotações:

02 04 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
690 08.122.0002.2007.0000 GESTÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS 100.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 4005 2 665
2 Recursos de Exercícios Anteriores
008 412 AQ.EQUIP.MULTIFUNCIONAIS CONV.351/23 PGE

691 08.122.0002.2007.0000 GESTÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS 5.551,11
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 0 2 500
2 Recursos de Exercícios Anteriores
008 001 Recursos Proprios

Artigo 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
**Superávit Financeiro:105.551,11**
Fontes de Recurso
2 500 5.551,112 665 100.000,00

Artigo 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

***JOAO BECKER***
Prefeito Municipal

Projeto de Lei nº 030/2025

Autógrafo de Lei nº 036/GP/2025

**Publicado por:**
Raquel Raenger
**Código Identificador:**A58BF0C0

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 198 DE 28 DE ABRIL DE 2025**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E MATERIAL DE CONSUMO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**JOÃO BECKER**, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no usodesuasatribuiçõeslegais,conformedeterminaaLeiOrgânicaMunicipal em seu artigo 65 inciso IX,

**RESOLVE**

**Art. 1º -Nomear os membros daCOMISSÃO DE RECEBIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E MATERIAL DE CONSUMO DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS,que ficará com a seguinte composição:**

**JOAREZ DE OLIVEIRA**
**MAISA SILVA SANTOS SULDINE**
**ODAIR PEREIRA DA CRUZ**
**ADRIANO GONÇALVES DE SOUZA**

**Art. 2º** -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação,revogando as disposições em contrário, em especial a**PORTARIA Nº 98 DE 26 DE MARÇO DE 2024.**

***JOÃO BECKER***
Prefeito

**Publicado por:**
Maisa Silva Santos
**Código Identificador:**2F735C1D

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 197 DE 28 DE ABRIL DE 2025**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO PARA AVALIAÇÃO DA GRATIFICAÇÃO POR PRODUTIVIDADE DOS SERVIDORES DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA EDÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**JOÃO BECKER**, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX,

**RESOLVE**

**Art. 1º -Nomear os membros da COMISSÃOPARA AVALIAÇÃO DA GRATIFICAÇÃO POR PRODUTIVIDADE DOS SERVIDORES DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS E SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA, que ficará com aseguinte composição:**

**FABIANO DOS SANTOS**
**MAISA SILVA SANTOS SULDINE**
**UELITON DA FONSECA ARAUJO**

**Art. 2º** -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação,revogando as disposições em contrário, em especial a **PORTARIA Nº330 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2024**.

***JOÃO BECKER***
Prefeito

**Publicado por:**
Maisa Silva Santos
**Código Identificador:**4756121A

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2024 – MUNICÍPIO DE JANAÚBA/MG**

**ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2024 – MUNICÍPIO DE JANAÚBA/MG**
**ORGÃO GERENCIADOR: Consórcio Multifinalitário Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável da Microrregião da Serra Geral de Minas**
**UNIÃO DA SERRA GERAL**

O Município de Cujubim, Estado de Rondônia, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, torna público a **ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2024,** advinda do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2024 – MUNICÍPIO DE JANAÚBA/MG,** para aquisição de um MOBILIARIO ESCOLAR:

CONJUNTO ALUNO INDIVIDUAL ADULTO (MESA/CADEIRA) - 260 JG
CONJUNTO ALUNO JUVENIL INDIVIDUAL (MESA/CARTEIRA) - 80 JG
CONJUNTO INFANTIL RECREATIVO 06 CADEIRAS - 54 CONJ
MESA ESCOLAR CADEIRANTE - 01 UN
CONJUNTO REFEITÓRIO ADULTO COM 08 LUGARES – 30 CONJ
CONJUNTO REFEITÓRIO INFANTIL 08 LUGARES - 10 CONJ

Para atender as necessidades Dos Estabelecimentos de Ensino Municipais através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Valor Total R$: **R$ 815.050,00 (Oitocentos e quinze mil e Cinquenta Reais).**

Empresa: **OFFICIUM COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA**
CNPJ: **41.469.950/0001-47**

Cujubim/RO, 29 de abril de 2025.

***ALECI DE ASSIS RAMOS***
Portaria nº 013/2025
Secretária Municipal de Educação e Cultura
Cujubim -RO

Ratifico o ato de adesão à **ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2024,** advinda do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2024 – MUNICÍPIO DE JANAÚBA/MG**

Cujubim/RO, 29 de abril de 2025.

***JOÃO BECKER.***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Roseli Souza Oliveira Borges
**Código Identificador:**A6D00422

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO**

**RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO EDITAL N°001/2025/SEMEC**

ORGANIZAÇÃO: COMISSÃO ESPECIAL DE ORGANIZAÇÃO, ELABORAÇÃO E REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO DO PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO -PBA.

O Munícipio de Cujubim-RO, através da Comissão Especial de Organização, Elaboração e Realização do Processo Seletivo do Programa Brasil Alfabetizado - PBA, no uso de suas atribuições legais, conforme cronograma previsto, resolve: Divulgar a Homologação do **Resultado Final** do Processo Seletivo Simplificado:

RELAÇÃO DE CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS:

| CARGO: ALFABETIZADOR POPULAR VOLUNTÁRIO - LOCAL: SEMEC | | | | |
|---|---|---|---|---|
| CLASS. | NASCIMENTO | NOME | CIDADE/UF | PONTUAÇÃO |
| 1º | 16/06/1980 | Luzia de Souza | Cujubim | 74 |
| 2º | 05/07/1975 | Andreia Baldrigues | Cujubim | 55 |
| 3º | 22/11/1977 | Zenilta da Silva Roberto | Cujubim | Desclassificada |

À COMISSÃO

CUJUBIM-RO, 30 DE ABRIL DE 2025.

***COMISSÃO ESPECIAL DE ORGANIZAÇÃO, ELABORAÇÃO E REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO***
Portaria nº169/2025

**Publicado por:**
Fernanda Teixeira Sampaio Lopes
**Código Identificador:**F228FFD0

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA**

**GABINETE**
**LEI Nº 1.737/2025 DE 29 DE ABRIL DE 2025. "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO ABRIR NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, NA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA."**

**LEI Nº 1.737/2025**
**DE 29 DE ABRIL DE 2025.**

*"Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro, na Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Agricultura."*

**O Prefeito de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.
**Faço**saber que a Câmara Municipal de Governador Jorge Teixeira aprovou e**Eu**sanciono a seguinte:

**L EI**

**Art. 1º**- Fica autorizado o Poder Executivo abrir no orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro, na importância**R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)**na unidade orçamentária Secretaria Municipal deAgricultura de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, distribuídos a seguinte dotação:

02.08 - Secretaria Municipal de Agricultura
20.606.0021.2077 - Programa Municipal de Apoio ao Agricultor - PROMAGRI
3.3.90.30 Material de Consumo
Ficha: 1014
Fonte Recurso: 2.500
**Valor R$ 60.000,00**

02.08 - Secretaria Municipal de Agricultura
20.608.0021.2072 - Programa de Apoio a Agricultura Familiar - PROAF
3.3.90.30 Material de Consumo
Ficha: 1015
Fonte Recurso: 2.500
**Valor R$ 53.000,00**

02.08 - Secretaria Municipal de Agricultura
20.608.0021.2069 - Consórcio Intermunicipal de Saneamento - CISAN
3.3.71.70 Rateio pela Participação em Consórcio Público
Ficha: 1111
Fonte Recurso: 2.500
**Valor R$ 37.000,00**

**Art. 2º**- Servirá de recursos para cobertura dos créditos que trata o art. 1º, os decorrentes na forma do art. 43, § 1º, inciso I , da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os provenientes de Superávit Financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.
**Art.3º**-Considerandooaprimoramento da estrutura das naturezas de receita e despesa fica o poder executivo municipal autorizado a incluir e alterar o Plano Plurianual PPA Lei nº. 1.176/2021, bem como priorizar a execução na Lei de Diretrizes Orçamentária LDO Lei nº. 1.660/2024.

**§ 1º** -Ficam alterados os seguintes Anexos do Plano Plurianual (PPA) para o período de 2022 a 2025.
**Anexo III**Programas (Finalísticos e Governo).
**§ 2º** -Ficam alterados os anexos de Metas fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de**2025**.
**Anexo III**Programas (Finalísticos e Governo).
**Art. 4º**- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**ANEXO I**
**MEMÓRIA DE CÁLCULO**

**Quadro para Solicitação de Créditos Adicionais**

| PA | ELEMENTO DE DESPESA | FONTE | VALOR SUPLEMENTAR |
|---|---|---|---|
| 0021.2069 | 3.3.71.70 | 2.500 | R$ 37.000,00 |
| 0021.2077 | 3.3.90.30 | 2.500 | R$ 60.000,00 |
| 0021.2077 | 3.3.90.30 | 2.500 | R$ 53.000,00 |

**Memória de Cálculo de Superávit Financeiro**

| FONTE DE RECEITA | DISPONIBILIDADE FINANCEIRA 2024 | RESTOS APAGAR 2024 | SUPERÁVIT FINANCEIRO |
|---|---|---|---|
| 02.500 | R$ 3.211.983,74 | R$ 360.961,02 | R$ 2.851.022,72 |

Governador Jorge Teixeira/RO, 29 de abril de 2025.

***GILMAR TOMAZ DE SOUZA***
Prefeito

**Publicado por:**
Graciela Del Carmen Ramirez
**Código Identificador:**05667BF1

**GABINETE**
**DECRETO MUNICIPAL Nº. 11089/GAB/2025 DE 29 DE ABRIL DE 2025 - "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR NO QUADRO PERMANENTE DESTE MUNICÍPIO, E CONTEM OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

**DECRETO MUNICIPAL Nº. 11089/GAB/2025**
**DE 29 de abril de 2025**

"Dispõe sobre a NOMEAÇÃO de servidor no quadro permanente deste município, e contem outras providências."

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA**, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.

**Considerando:** a Convocação realizada pelo **Edital de Convocação nº 003/2025.**

**Considerando: o resultado final do Concurso Público nº 001/2024;**

**Considerando:** a contratação permanente do cargo de Merendeira para a Secretaria Municipal de Educação (SEMED) é essencial para garantir a excelência no manuseio e preparo dos alimentos nas unidades escolares do município, contribuindo para a saúde e bem-estar dos alunos.

**D E C R E T A**

**Art. 1ª - A NOMEAÇÃO Senhora BRUNA NUNES AZEVEDO** CPF n°. 703.***.***-90, para o cargo de **Merendeira, com carga horaria de 40 Horas Semanais,** no quadro permanente deste município de Governador Jorge Teixeira/RO, para desempenhar sua atividades junto a Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

**Art. 2º - A nomeada** deverá tomar posse no prazo legal, a partir do dia **02 (dois) de maio de 2025.** Este **DECRETO** entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

**Gabinete do Prefeito do Município de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia**, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de abril de 2025.

***GILMAR TOMAZ DE SOUZA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Lilian Dos Santos Damacena
**Código Identificador:**FA9B6DAE

**GABINETE**
**PORTARIA MUNICIPAL Nº 112/GAB/2025 DE 29 DE ABRIL DE 2025 "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DACOMISSÃO DE RECEBIMENTO PARA FINS DE RECEBIMENTO DEFINITIVO DE 02 (DOIS) TRATORES AGRÍCOLAS ADQUIRIDOS POR MEIO DE TRANSFERÊNCIA ESPECIAL,CONFORME PROCESSO**

**PORTARIA MUNICIPAL Nº 112/GAB/2025**
**DE 29 DE ABRIL DE 2025**

"Dispõe sobre a nomeação daComissão de Recebimento para fins de recebimento definitivo de 02 (dois) tratores agrícolas adquiridos por meio de transferência especial,conforme Processo Administrativo nº 525/2025 e contém outras providências."

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 52 da Lei Orgânica Municipal, e

**CONSIDERANDO**o disposto no**Processo Administrativo nº 525/2025,**que trata da aquisição de bens móveis por meio de**Transferência Especial, conformePlano de Ação nº 09032024-068397/2024;**
**CONSIDERANDO**o Pregão Eletrônico nº 90010/2024, que resultou na contratação de empresa para fornecimento de tratores agrícolas;

**RESOLVE**

**Art. 1º**Designar a Comissão de Recebimento para fins de recebimento definitivo de**02 (dois) tratores agrícolas**, marca/modelo**YTO / LY 1104**, com as seguintes especificações:

•

•Motor 4 cilindros turbo intercooler a Diesel, padrão PROCONVE MAR-1;

•Potência de 110CV;

•Tração por pneus 4x4;

•Tanque de combustível com capacidade mínima de 150 litros;

•Peso máximo admissível a partir de 6.000 kg;

•Transmissão 8x8 sincronizada com reversor;

•Sistema de retomada de potência com no mínimo 540 RPM e torque máximo a partir de 415 Nm;

•Freios a disco em banho de óleo;

•Direção hidráulica/hidrostática;

•Sistema hidráulico com vazão a partir de 80 litros/min;

•Capacidade de levante a 610mm do olhal com, no mínimo, 2.910 kg e com 1 (um) cilindro;

•Sistema hidráulico a 3 pontos;

•Plataforma com arco de segurança e capota de proteção ao operador EPCC (proteção contra capotagem);

•Retrovisores externos;

•Faróis dianteiros e traseiros;

•Lanternas de posição e de freio vermelhas;

•Alarme sonoro de ré;

•Buzina.

**Art. 2º**A Comissão será composta pelos seguintes servidores:

I**Bruno Martinussi Gonçalves**, Matr. nº 1670-1 Presidente da Comissão;
II**Leandro da Silva Vieira**, Matrícula nº 1590-1 Membro;
III**Jorge Mateus da Silva**, Matrícula nº 1674-1 Membro.

**Art. 3º -**A Comissão ora designada deverá proceder com a verificação das condições dos bens entregues, observando conformidade com as especificações constantes no edital e contrato, e emitir o termo de recebimento definitivo.

**Art. 4º -**Esta**PORTARIA**entra em vigor na data de sua publicação, e revogam-se as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito do Município de Governador Jorge Teixeira**, Estado de Rondônia,aos 29 (vinte e nove) dia do mês de Abril do ano de 2025.

***GILMAR TOMAZ DE SOUZA***
Prefeito

***JOILSON BARBOSA DOS SANTOS***
Secretário Municipal de Agricultura

**Publicado por:**
Graciela Del Carmen Ramirez
**Código Identificador:**150D0B69

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM**

**CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM**
**PORTARIA Nº. 40/CMGM/2025**

**PORTARIA Nº. 40/CMGM/2025 29 de abril de 2025**

Autoriza a concessão de diárias ao vereador (a), GECILDO ALVES BARROSOvisando deslocamento para Distrito de Surpresano período de 25 a 27 de abril de 2025.

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO),** no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

**RESOLVE:**

**Art. 1º-Autoriza**a concessão de **02** (**duas**) diária (s), no valor de R$ 1.300,00 (mil e trezentos reais) conforme nota de empenho nº 157, ao vereadorGECILDO ALVES BARROSO, para participar da ação social intitulada SEMTAS EM AÇÃO, no Distrito de Surpresa/RO, no período de 25 a 27 de abril de 2025.

**Art. 2º-** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

***ELIEL NUNES SILVINO***
Presidente/CMGM/RO

**Publicado por:**
Wilque Soares da Silva
**Código Identificador:**5A9BEB37

**CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM**
**PORTARIA Nº. 35/CMGM/2025**

**PORTARIA Nº. 35/CMGM/2025 28 de abril de 2025**

Autoriza a concessão de diárias ao vereador, JOAQUIM SENDER PINHEIRO NOGUEIRAvisando deslocamento para Distritode Surpresa/RO no período de 25 a 27 de abril de 2025.

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO),** no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

**RESOLVE:**
**Art. 1º-Autoriza** a concessão de **02 (duas**) **diária (s)**, no valor de **R$ 1.300,00** (mil e trezentos reais) conforme nota de empenho nº 162, ao vereador (a)JOAQUIM SENDER PINHEIRO NOGUEIRA, para participar de uma ação social intitulada SEMTAS em ação no **Distrito de Surpresa/GM/RO** no período de**25 a 27 de abril de 2025.**

**Art. 2º-** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

***ELIEL NUNES SILVINO***
Presidente/CMGM/RO

**Publicado por:**
Wilque Soares da Silva
**Código Identificador:**67B7F7FC

**CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM**
**PORTARIA Nº. 36/CMGM/2025**

**PORTARIA Nº. 36/CMGM/2025 28 de abril de 2025**

Autoriza a concessão de diárias ao vereador (a), DAVINO GOMES SERRATH visando deslocamento para **Distrito de Surpresa/RO** no período de **25 a 27 de abril de 2025**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO),** no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

**RESOLVE:**

**Art. 1º-Autoriza** a concessão de **02 (duas)** diária (s), no valor de **R$ 1.300,00** (mil e trezentos reais) conforme nota de empenho nº 161, ao vereador (a) DAVINO GOMES SERRATH, para participar de uma ação social intitulada SEMTAS em ação no **Distrito de Surpresa/GM/RO** no período de**25 a 27 de abril de 2025**.
**Art. 2º-** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

***ELIEL NUNES SILVINO***
Presidente/CMGM/RO

**Publicado por:**
Wilque Soares da Silva
**Código Identificador:**34A287F8

**CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM**
**PORTARIA Nº. 37/CMGM/2025**

**PORTARIA Nº. 37/CMGM/2025 29 de abril de 2025**

Autoriza a concessão de diárias ao vereadora,CORDÉLIA CRUZ SANTANAvisando deslocamento para Distrito de Surpresa/RO no período de 25 a 27 de abril de 2025.

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO),** no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

**RESOLVE:**

**Art. 1º-Autoriza** a concessão de **02** (**duas**) diária (s), no valor de R$ 1.300,00 (mil e trezentos reais) conforme nota de empenho nº 160, ao vereadoraCORDÉLIA CRUZ SANTANA, para participar**da ação social intersetorial entre as secretarias de Saúde, Assistência Social e SEMCET, realizar fiscalizações e ouvir as necessidades da população do Distrito de Surpresa/RO** no período de 25 a 27 de abril de 2025.

**Art. 2º-** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

***ELIEL NUNES SILVINO***
Presidente/CMGM/RO

**Publicado por:**
Wilque Soares da Silva
**Código Identificador:**7FEA5EDB

**CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM**
**PORTARIA Nº. 38/CMGM/2025**

**PORTARIA Nº. 38/CMGM/2025 29 de abril de 2025**

Autoriza a concessão de diárias ao vereador, ELIEL NUNES SILVINO visando deslocamento para o Distrito de Surpresa/Guajará-Mirim RO no período de 25 a 27 de abril de 2025.

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO),**no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

**RESOLVE:**

**Art. 1º-Autoriza** a concessão de **02** (**duas**) diária (s), no valor de R$ 1.300,00 (mil e trezentos reais) conforme nota de empenho nº 158, ao vereadorELIEL NUNES SILVINO, para**acompanhar as ações promovidas pelas Secretarias Municipal e Estadual de Assistência Social**em**Distrito de Surpresa/Guajará-MirimRO**no período de 25 a 27 de abril de 2025.

**Art. 2º-** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

***ELIEL NUNES SILVINO***
Presidente/CMGM/RO

**Publicado por:**
Wilque Soares da Silva
**Código Identificador:**75EC2CE3

**CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM**
**PORTARIA Nº. 39/CMGM/2025**

**PORTARIA Nº. 39/CMGM/2025 29 de abril de 2025**

Autoriza a concessão de diárias ao vereador (a), ADANILDSON SICSU GOMESvisando deslocamento para Distrito de Surpresa/RO no período de 25 a 27 de abril de 2025.

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO),** no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

**RESOLVE:**

**Art. 1º-Autoriza**a concessão de **02** (**duas**) diária (s), no valor de R$ 1.300,00 (mil e trezentos reais) conforme nota de empenho nº 159, ao vereadorADANILDSON SICSU GOMES, para participar da**AÇÃO SOCIAL INTITULADA SEMTAS EM AÇÃO, PROMOVIDA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL-SEMTAS**em**DISTRITO DE SURPRESA/RO** no período de 25 a 27 de abril de 2025.

**Art. 2º-** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

***ELIEL NUNES SILVINO***
Presidente/CMGM/RO

**Publicado por:**
Wilque Soares da Silva
**Código Identificador:**E94432E4

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**LEI Nº 2.935/GAB/PREF/2025 GUAJARÁ-MIRIM, 28 DE ABRIL DE 2025.**

"Autoriza o Poder Executivo municipal a aplicar sanção a concessionárias, permissionárias e autorizatárias de serviços públicos que danifiquem bens públicos e dá outras providências".

**O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 58, III da Lei Orgânica do Município.

**FAZ SABER**que a**CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM**- RO aprovou e ele promulga a seguinte:
**L E I**
**Art. 1º**Autoriza o Poder Executivo municipal a aplicar sanções as concessionárias, permissionárias e autorizatárias de serviços públicos, entidades de direito público ou privado, obrigadas ao reparo de bens públicos municipais danificados durante obras, reparos ou serviços licenciados sob sua responsabilidade, restaurando-os às condições originais, de forma a que não venham, posteriormente, oferecer risco ou impedimento à livre circulação de veículos e de pedestres no Município.
**§ 1º**Entende-se como bens públicos municipais, as vias públicas, calçadas, rampas, muretas, muros, grades, portões, placas de sinalizações, postes ou quaisquer outros bens de responsabilidade do Município.
**§ 2º**O reparo será de responsabilidade das entidades constantes do caput, que deverão executá-lo às suas expensas, não cabendo nenhum tipo de ônus ou obrigação à Municipalidade.
**§ 3º**O reparo deverá ser realizado preservando a condição original do bem público municipal, admitindo-se a troca de material apenas em casos onde o mesmo não seja mais encontrado, ou a Prefeitura opte por indicar outro que não o original.
**§ 4º**O descumprimento do disposto neste artigo sujeitará o infrator às penalidades previstas no art. 3º desta Lei, assim como o obrigará ao ressarcimento integral pelas eventuais despesas da Administração Municipal na recomposição das condições originais do bem público danificado.
**Art. 2º**As entidades constantes do caput do art. 1º são responsáveis pela qualidade da restauração às condições originais do bem público danificado pelo prazo de cinco anos, devendo a mesma ser refeita quando, no decorrer desse período, apresentar imperfeições quanto à execução, salvo quando ocasionadas por desastres naturais.
**Parágrafo único.**Transcorrido o prazo previsto no caput, a entidade requerente continuará responsável pela manutenção e/ou substituição dos dispositivos de sua propriedade nas vias públicas municipais.
**Art. 3º**O descumprimento do disposto nesta Lei sujeitará o infrator às seguintes penalidades, aplicadas pelos órgãos de fiscalização do Poder Executivo:
I -**advertência**, advertência, representada por edital de intimação, notificando o infrator para sanar a irregularidade, até o prazo previsto na legislação vigente, contado do recebimento do edital, sob pena de multa;
II -**multa**de R$ 20 UPF-GM por dia de duração da infração, além de sujeitar o responsável pela mesma às cominações cíveis e penais aplicáveis ao caso;
III -**multa**de R$ 40 UPF-GM, dobrada a cada reincidência; e
IV -**não concessão de nova licença**para obras, reparos ou serviços em vias públicas até o cumprimento do disposto no edital, salvo em caso em que o reparo for por necessidade de atendimento de uma emergência.
**§ 1º**O valor das penalidades será reajustado pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial - IPCA-E.
I O infrator terá o prazo de 72 (setenta e duas) horas para fazer o recolhimento da multa constante deste artigo, acrescida de 02% (dois por cento) de juros a cada dia de atraso.
**§ 2º**Caberá ao órgão municipal competente a fiscalização para o fiel cumprimento da presente Lei.
**Art. 4º**Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Pérola do Mamoré, 28 de abril de 2025.

***FABIO GRACIA DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Cristiane Oliveira Carvalho
**Código Identificador:**026C19F9

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO N. º 17.106/GAB-PREF/2025 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 28 DE ABRIL DE 2025.**

**FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM**,Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

**D E C R E T O**

**Art. 1º.**Altera o quadro de membros da**Comissão Permanente Processante CPP**desta Municipalidade, sendo eles:

| Nome | Função |
|---|---|
| Sérvulo de Oliveira Mesquita Neto | Presidente |
| Célio Targino de Melo | Membro |
| Yvenizen Pereira Sanches | Membro |
| Valnete Fernandes Leite | Membro |
| Alcimar Gonçalves da Costa Costa | Membro |

**Art. 2º** -Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário em especial o Decreto nº 16.836/25, publique-se.

**Palácio Pérola do Mamoré, 28 de Abril de 2025.**

***FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Cristiane Oliveira Carvalho
**Código Identificador:**C263E84A

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 17.105/GAB.PREF/2025**

Abre Crédito Adicional Suplementar por anulação ao Orçamento Geral do Município do exercício financeiro de 2025".

**FABIO GARCIA DE OLIVEIRA,PREFEITO MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM**, Estado de Rondônia, usando de suas prerrogativas e atribuições, contidas no artigo 58 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o que consta na Lei nº 2.880/GAB/PREF/24, Artigo 9º parágrafo 1º.

**D E C R E T A**

**Art. 1º-** Fica Aberto o Crédito Adicional Suplementar por anulação ao Orçamento Geral do Município, no exercício de 2025, no valor de R$ 9.742,32 (nove mil setecentos e quarenta e dois mil e trinta e dois centavos), referente a solicitação da**Gabinete do Prefeito-CHEFIA.**Em conformidade com que preceitua a Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

**SUPLEMENTAR**

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **0202** | | **Gabinete do Prefeito - CHEFIA** | | |
| **04.122.0001.2002.0000** | | **Manutenção das atividades da Chefia de Gabinete** | | |
| 3.3.90.39.00 | 1.500 | Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica | F-031 | R$ 9.942,32 |
| **TOTAL** | | | | **R$ 9.942,32** |

**Art. 2º-** O crédito aberto por essa Lei será coberto com recursos provenientes anulação parcial da dotação a seguir indicada, conforme autorizado pelo artigo 43 § 1°, III da Lei Federal 4320/64.

**ANULAR**

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **0202** | | **Gabinete do Prefeito - CHEFIA** | | |
| **04.122.0001.2001.0000** | | **Manutenção das atividades dos Distrito de Surpresa e Iata** | | |
| 3.3.90.39.00 | 1.500 | Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica | F-036 | R$ 9.942,32 |
| **TOTAL** | | | | **R$ 9.942,32** |

**Art. 3º-** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Pérola do Mamoré, 28 de abril de 2025.

***FABIO GARCIA DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Cristiane Oliveira Carvalho
**Código Identificador:**C815980C

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**PORTARIA Nº 209/CHEF-GAB/2025 EM 29 DE ABRIL DE 2025**

**FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM**, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

**R E S O L V E**

I.Conceder as diárias ao servidor que consta a seguir, conforme a solicitação do Chefe imediato:

Autorizar ao setor competente a conceder (02) duas diárias para o Servidor**MARTINS FIRMO FILHO**Contador Geral da COMAD, para se deslocar de Guajará-Mirim ao Município de Porto-Velho. Para assuntos junto a SEFIN do Estado em Porto Velho, tratar assuntos pertinentes ao nosso índice de participação do ICMS, bem como junto ao TCE/RO também em Porto Velho (RO) tratar assuntos sobre a prestação de contas do exercício de 2024, a realizar-se no período de 04 a 05/05/2025

II. Os servidores ficam obrigados à comprovação no prazo previsto no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento, ficam cientes de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.

III. A Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ, exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso, o servidor.

IV. Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência
Publique-se
Cumpra-se.

***FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Janaina Guacarani Baracho
**Código Identificador:**66D345A9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 843/SEMSAU/2025**

**PORTARIA DE LOTAÇÃO Nº 843/SEMSAU/2025**
O Secretário Adjunto da SEMSAU do Município de Guajará-Mirim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 16.504/2025, resolve:
*Art. 1º-* **LOTAR,** o servidor **CARLOS WILLIAN PARUMA AMUTAR,** Agente Administrativo, Matrícula 1959, pertencente ao Quadro de Pessoal Efetivo da Secretaria Municipal de Saúde de Guajará-Mirim, **no Setor de Contabilidade da SEMSAU,** para auxiliar a equipe financeira e contábil na execução do Sistema de Informação sobre Orçamentos Públicos em Saúde- SIOPS, e outras atividades correlatas.
*Art. 2º* – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 01 de Abril de 2025.

Dê-se Ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

***LUIZ XAVIER NASCIMENTO***
Secretário Adjunto da SEMSAU
Decreto º 16.504/2025

**Publicado por:**
Leiriany Rodrigues Sampaio Dantas
**Código Identificador:**9D5B6130

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU**
**PORT 949-LOTAÇÃO- JACKELINE DA CONCEIÇÃO RODRIGUES DA SILVA CORREIA**

PORTARIA N° 949/GAB/SEMSAU Guajará Mirim, 09 de Abril de 2025

***O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUAJARÁ MIRIM****, Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe conferem pelo* ***Decreto nº. 16.503/GAB/PREF/25*****.**

**RESOLVE:**

***Artigo 1º.*** **LOTAR** a servidora **JACKELINE DA CONCEIÇÃO RODRIGUES DA SILVA CORREIA**, na função de **TÉCNICA** em **ENFERMAGEM,** correspondente ao Edital da 23ª Convocação do Processo Seletivo Simplificado-TSS 001/COMAD/2024, para exercer suas funções laborais no **HOSPITAL MUNICIPAL PERPÉTUO SOCORRO**, cumprindo **40 horas** semanais.
***Artigo 2º.*** Tornam-se sem efeito as disposições em contrário.
***Artigo 3º.*** Esta portaria entra em vigor com data **retroativa** do dia **08/04/2025**.

Dê-se Ciência,
Publique –se

Cumpra-se,

***MÁRCIO BRUNE CHRISTO***
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº. 16.503/GAB/PREF/25

**Publicado por:**
Solange Rocha da Silva
**Código Identificador:**9E664E9E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU**
**PORT 1043-DIÁRIA- WINSTON OJOPI CUELLAR**

Portaria nº 1043/GAB/SEMSAU Guajará Mirim, 24 de Abril de 2025

Dispõe sobre a Concessão de Diárias para o servidor: WINSTON OJOPI CUELLAR, e dá outras providências.

***Artigo 1º.***O Secretário Municipal de Saúde Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 16.503/GAB-PREF/25**,** torna-se pública a concessão de 01 (Uma) diária no valor unitário de R$ 300,00 (Trezentos Reais), perfazendo um **TOTAL** de **R$ 300,00** (**Trezentos Reais**) na função: **DIRETOR GERAL do NUVEPA**.
***Artigo 2º.***A referida diária será para o mesmo deslocar-se até **PORTO VELHO-RO**, no dia **25/04/2025**, para "Realizar Busca por Peças para o Microscópio (LÂMPADA), e também Objetiva 100". Paga com **RECURSO NUVEPA**.
***Artigo 3º.***A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

***MÁRCIO BRUNE SCHRITO***
Secretário Municipal de Saúde
Decreto n°16.503/GB/PREF/2025

**Publicado por:**
Solange Rocha da Silva
**Código Identificador:**F896B69E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU**
**PORT 1018-DIÁRIA- ALEXANDRE LEOCÁDIO**

Portaria nº 1018/GAB/SEMSAU Guajará Mirim, 22 de Abril de 2025.

Dispõe sobre a Concessão de Diárias para o servidor: ALEXANDRE LEOCÁDIO, e dá outras providências.

***Artigo 1º.***O Secretário Municipal de Saúde do Município de Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 16.503/GAB-PREF/25**,** torna-se pública a concessão de 03 (Três) diárias, no valor unitário de R$ 300,00 (Trezentos Reais), perfazendo um **TOTAL** de **R$ 900,00** (**Novecentos Reais**) na função COORDENADOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
***Artigo 2º.***As referidas diárias serão concedidas para o mesmo deslocar-se nos dias **22, 23** e **24/04/2025** até **PORTO VELHO-RO,** onde irá "Obter Informações e Esclarecimentos, sobre Prestação de Contas e Repasse Financeiro desta Secretaria de Saúde, junto a SESAU. RECURSO PRÓPRIO. Ficha 198.
***Artigo 3º.***A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

***MÁRCIO BRUNE CHRISTO***
Secretário Municipal de Saúde
Decreto N°16.503/GB/PREF/2025

**Publicado por:**
Solange Rocha da Silva
**Código Identificador:**4EBA5597

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU**
**PORT 917-DIÁRIA-JACKELINE ATANAELA DE OLIVEIRA FACCAS**

Portaria nº 917/GAB/SEMSAU Guajará Mirim, 07 de Abril de 2025.

Dispõe sobre a Concessão de Diárias para a servidora: JACKELINE ATANAELA DE OLIVEIRA FACCAS, e dá outras providências.

***Artigo 1º.***O Secretário de Saúde do Município de Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 16.503/GAB-PREF/25**,** torna-se pública a concessão de 09 (Nove) diárias de ½ no valor unitário de R$ 50,00 (Cinquenta Reais), perfazendo um **TOTAL** de **R$ 450,00** (**Quatrocentos e Cinquenta Reais**), na função: MÉDICA**.**
***Artigo 2º.***As referidas diárias serão concedidas para a mesma deslocar-se até a **ZONA RURAL** e **ÁREA RIBEIRINHA**, nos dias **06, 11, 12, 13, 18, 19, 20, 25** e **27/03/2025**, transportando a **Equipe Rural** da **ESF** (Estratégia Saúde da Família), onde irão "Realizar Atividades como Consultas, Ações de Saúde, referente ao mês de **MARÇO/2025**", conforme cronograma em anexo. **RECURSO PAB**. Ficha
***Artigo 3º.***A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

***MÁRCIO BRUNE CHRISTO***
Secretário Municipal de Saúde
Decreto N°16.503/GB-PREF/2025

**Publicado por:**
Solange Rocha da Silva
**Código Identificador:**7F5CECC4

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE**

**SECRETARIA GERAL DE GOVERNO**
**RATIFICAÇÃO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE/RO**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando a justificativa apresentada no Processo Administrativo nº 699-6/2025, e nos termos do Parecer Jurídico acostado aos autos, **RATIFICA** a **RETIFICAÇÃO** do Aviso de Dispensa de Licitação nº 004/2025, publicada inicialmente no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia - AROM em 11/04/2025.

**Objeto:**

Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de acesso à internet via fibra óptica, com velocidade mínima garantida de 200 Mbps (banda IP simétrica de download e upload), incluindo o fornecimento, instalação e configuração dos equipamentos necessários, destinados ao atendimento da Escola Municipal de Ensino Fundamental Cecília Meirelles, pelo período de 12 (doze) meses.

**Fornecedor:**

Zvc Turbo Net Comércio Ltda
**CNPJ:** 27.861.697/0001-41

**Endereço:** Rua Tucumã, nº 1826, sala A, Setor 01, Ariquemes/RO CEP: 76870-134

**Valor Contratado:** R$ 12.000,00 (doze mil reais).

Itapuã do Oeste/RO, 25 de abril de 2025.

***IDIZNEI CASTRO MARTINS***
Chefe do Poder Executivo Municipal

**Publicado por:**
Juliano França Moura Junior
**Código Identificador:**8F5D7BAD

**SECRETARIA GERAL DE GOVERNO**
**EXTRATO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 008/2025**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 623-8/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2025**

**CONTRATANTE**: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Airton Senna, nº 1425, Centro, Itapuã do Oeste/RO, CEP: 76861-000, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal *IDIZNEI CASTRO MARTINS*;

**CONTRATADA: VISÃO REPRESENTAÇÕES E COMÉRCIO LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 48.909.059/0001-23, sediada na Rua Buenos Aires, nº 2239, Sala 02, Bairro Embratel, na cidade de Porto Velho/RO CEP 76.820-858, endereço eletrônico rmnegocioseservicos@gmail.com, neste ato representada por seu administrador, **PAULLO ROBERTO MORAIS DE BRITO**, conforme poderes de administração que lhe foram concedidos nos documentos constitutivos da empresa.

**OBJETO:** Fornecimento de uniformes de fardamento oficial (combatente) para a Polícia Militar Mirim, conforme termo de referência.

**VALOR DA CONTRATAÇÃO:** O valor total da contratação é de **R$ 57.506,40 (Cinquenta e sete mil, quinhentos e seis reais e quarenta centavos)**

**VIGÊNCIA:** O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura por ambos os contratantes.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

| | | | |
|---|---|---|---|
| **Ficha:** | 564 | **Processo Nº:** | 00623/2025 |
| **Unidade Funcional:**<br>**Cat. Econômica:**<br>**Código de Aplicação:**<br>**Fonte de Recurso:**<br>**Fonte STN:** | 020808 - PROGRAMA MUN. POLÍCIA MILITAR MIRIM - PMM-ITAPUÃ/RO.<br>08.245.0005.0116.0000<br>3.3.90.30.00 - DESPESAS CORRENTES<br>008.293 - Superávit Finan - Sec. de Assist. Social<br>2.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | |

**Publicado por:**
Juliano França Moura Junior
**Código Identificador:**5D04C490

**SECRETARIA GERAL DE GOVERNO**
**CONTRATO DE FORNECIMENTO 005/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO 038-05/2025 PROCESSO LICITATÓRIO N.º 023/2024 MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N° 020/2024 ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 047/2024 ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2025 TERMO ADITIVO Nº 008/2**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO ENTRE O MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE/RO E A EMPRESA NOVO HORIZONTE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, PARA FINS DE SUBSTITUIÇÃO DE MARCA.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Ayrton Senna nº 1425, Setor 01, Itapuã do Oeste, Rondônia, representada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, Idiznei Castro Martins.

**CONTRATADA: NOVO HORIZONTE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 51.552.005/0001-68, sediada na Avenida Segunda, Quadra 01 B, Lote 48 E, s/n, Edifício Montreal Office, Salas 905 e 906, Cidade Vera Cruz Condomínio Empresarial Village, na cidade de Aparecida de Goiânia/GO, telefone: (062) 3228-6752, neste ato representada por seu administrador, Sr. Adriano de Paula Mendes, portador do CPF Nº 040.819.551-74, e-mail: novohorizonte.adriano@gmail.com, conforme poderes de administração que lhe foram concedidos nos documentos constitutivos da empresa.

**1. OBJETO DO ADITAMENTO - Substituição de Marca**
**Cláusula 1ª.** O presente Termo Aditivo tem por **objeto a substituição da marca originalmente ofertada (IVECO, modelo DAILY) pela marca MERCEDES-BENZ, modelo SPRINTER,** referente ao fornecimento de micro-ônibus, conforme solicitação da empresa adjudicatária, devidamente justificada por meio de documentação técnica que comprova a indisponibilidade da marca anteriormente indicada e a equivalência técnica do novo item proposto.

**§ 1º** A substituição ora formalizada mantém todas as especificações técnicas e requisitos mínimos estabelecidos no Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico nº 020/2024, integrantes da Ata de Registro de Preços nº 047/2024, permanecendo inalteradas a natureza do objeto contratado e suas condições essenciais de qualidade, desempenho e segurança.

**§ 2º** A alteração tem amparo no art. 124, I, "b", e art. 125 da Lei nº 14.133/2021, sendo considerada medida de interesse público por preservar a continuidade do serviço, a economicidade, e a execução contratual, conforme Parecer Jurídico nº 065/2025, da Procuradoria Geral do Município.

**2. RATIFICAÇÃO**
**Cláusula 2ª**. Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições contratuais estabelecidas na Ata de Registro de Preços nº 047/2024 e nos instrumentos decorrentes da adesão e formalização da contratação, especialmente quanto à vigência, ao preço, à forma de pagamento e às obrigações das partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, é lavrado o presente termo em via eletrônica, assinado pelas partes e pelas testemunhas abaixo, dele sendo extraídas as cópias necessárias para sua publicação e execução.

Itapuã do Oeste/RO, 25 de abril de 2025.

***MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE***
Prefeito

***NOVO HORIZONTE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA***
Contratado

***SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE***
Secretário

**Publicado por:**
Juliano França Moura Junior
**Código Identificador:**EE27268C

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE**

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO**
**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/SEMAS/2025**

Órgão Requisitante: Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste através da Secretaria Municipal de Assistência Social. Processo

Administrativo nº 3250/2024. Objeto: Contratação de Empresa para execução da obra de Reforma e Adaptação do LAR DO IDOSO Termo de Convênio nº 209/2024/PGE-SEOSP. Para conhecimento dos interessados, torna público que após ter sanado os levantamentos feitos através de pedido de impugnação fará a REABERTURA da concorrência eletrônica nº 01/SEMAS/2025 com base na Lei nº. 14.133/21 e LC nº 123/2006 com suas alterações na forma de regime de empreitada menor preço global. Valor Previsto R$ 337.839,29 (trezentos e trinta e sete mil oitocentos e trinta e nove reais e vinte nove centavos). Envio das propostas será das 09h00min do dia 05/05/2025 até as 08h30min do dia 30/05/2025. Início da sessão pública virtual será às 09h00min do dia 30/05/2025 (Horários de Brasília). Local da disputa virtual: (https://www.licitanet.com.br/). Edital e anexos disponíveis no referido site e/ou no site institucional do órgão: www.machadinho.ro.gov.br. Informações Complementares na Diretoria de Compras, sediada à Avenida Rio de Janeiro, 3098, Centro, Machadinho D´Oeste – RO, em dias úteis das 07h30min, às 13h30min. Contato telefone: (69) 3581-3278 e/ou e-mail machadinhocpl@gmail.com

Machadinho D'Oeste - RO, 28/04/2025.

***SAMARA RAQUEL KUSS DE SOUZA***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Sirlene Aparecida Galani
**Código Identificador:**D633F346

---

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 05/SEMAGRI/2025**

Órgão Requisitante: Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste através da Secretaria Municipal de Agricultura. Processo Administrativo nº 3532/2024. Objeto: Contratação de Empresa para execução da Reforma e Revitalização da Feira Municipal conforme Termo de Convênio nº 565/2024/PGE-SEOSP, neste município de Machadinho D'Oeste-RO, de acordo com as peças, projetos e planilhas anexas ao processo. Na forma da Lei nº. 14.133/21 e LC nº 123/2006 com suas alterações realizará a concorrência eletrônica na forma de regime de empreitada MENOR PREÇO GLOBAL. Valor Previsto R$ 248.813,80 (Duzentos e quarenta e oito mil, oitocentos e treze reais e oitenta centavos). Envio das propostas será das 09h00min do dia 05/05/2025 até as 08h30min do dia 03/06/2025. Início da sessão pública virtual será às 09h00min do dia 03/06/2025 (Horários de Brasília). Local da disputa virtual: (https://www.licitanet.com.br/). Edital e anexos disponíveis no referido site e/ou no site institucional do órgão: www.machadinho.ro.gov.br. Informações Complementares na Diretoria de Compras, sediada à Avenida Rio de Janeiro, 3098, Centro, Machadinho D´Oeste – RO, em dias úteis das 07h30min, às 13h30min. Contato telefone: (69) 3581-3278 e/ou e-mail machadinhocpl@gmail.com

Machadinho D'Oeste - RO, 29/04/2025.

***SAMARA RAQUEL KUSS DE SOUZA***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Sirlene Aparecida Galani
**Código Identificador:**410397C5

---

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 04/SEMED/2025**

Órgão Requisitante: Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste através da Secretaria Municipal de Educação. Processo Administrativo nº 2901/2024. Objeto: Contratação de empresa especializada em Construção Civil para executar a construção de subestação na Escola Silvanio Regino Crivelari localizada na Rua Carlos Fernandes de Souza, 2830 – Distrito 5° Bec, Machadinho D'Oeste, conforme projeto básico, planilhas orçamentárias, cronograma físico financeiro. Na forma da Lei nº. 14.133/21 e LC nº 123/2006 com suas alterações realizará a concorrência eletrônica na forma de regime de empreitada MENOR PREÇO GLOBAL. Valor Previsto R$ 158.536,90 (Cento e cinquenta e oito mil quinhentos e trinta e seis reais noventa centavos). Envio das propostas será das 09h00min do dia 05/05/2025 até as 08h30min do dia 02/06/2025. Início da sessão pública virtual será às 09h00min do dia 02/06/2025 (Horários de Brasília). Local da disputa virtual: (https://www.licitanet.com.br/). Edital e anexos disponíveis no referido site e/ou no site institucional do órgão: www.machadinho.ro.gov.br. Informações Complementares na Diretoria de Compras, sediada à Avenida Rio de Janeiro, 3098, Centro, Machadinho D´Oeste – RO, em dias úteis das 07h30min, às 13h30min. Contato telefone: (69) 3581-3278 e/ou e-mail machadinhocpl@gmail.com

Machadinho D'Oeste - RO, 29/04/2025.

***SAMARA RAQUEL KUSS DE SOUZA***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Sirlene Aparecida Galani
**Código Identificador:**E2954435

---

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**RESULTADO DE CHAMAMENTO PÚBLICO N°02/2025**

**AVISO RESULTADO DE CHAMAMENTO PÚBLICO 02/2025**
**PROCESSO Nº 1443/SEMPLAC/2025**

A Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste/RO através de sua Agente de Contratação torna público, o resultado do chamamento público n°02/2025. Objeto:**Permissão de uso, a título oneroso, de 03 (três) quiosques públicos sendo um para cada pessoa física ou jurídica distintas**, localizados **01 (um) quiosque na Praça do 5º BEC e 02 (dois) quiosques no Complexo Poliesportivo**, com a finalidade de instalação de **lanchonete, comércio de alimentos em geral e artesanato**, mediante **contrato administrativo de permissão de uso**, nos termos da **Lei Federal nº 14.133/2021**, **Lei Municipal nº 2637/2025** e **Decreto Municipal nº 757/2025**.**Critério de Julgamento:** Maior Oferta**.** Processo Administrativo nº 1443/2025. Tendo sido declarada como VENCEDORAS as seguintes ofertas:

| NOME DO PROPONENTE | CPF/CNPJ | QUIOSQUE PLEITEADO | VALOR OFERTADO MÊS (R$) | TOTAL ANO (R$) |
|---|---|---|---|---|
| Severino Gomes de Sá (MEI) | 44.567.845/0001/39 | Praça do 5º BEC | R$ 130,00 (cento e trinta reais) | R$ 1.560,00 (um mil quinhentos e sessenta reais) |
| Ronisley Inácio Oliveira | 013.295.972-06 | Complexo Poliesportivo Quiosque 1 | R$ 251,99 (duzentos e cinquenta e um reais e noventa e nove centavos) | R$ 3.023,88( três mil e vinte e três reais e oitenta e oito centavos) |
| Ronaldo Alves dos Santos | 001.132.702-24 | Complexo Poliesportivo Quiosque 2 | R$ 356,00 (trezentos e cinquenta e seis reais) | R$ 4.272,00 (quatro mil duzentos e setenta e dois reais) |

Machadinho D'Oeste – RO,29 de abril de 2025.

**Publicado por:**
Samara Raquel Kuss de Souza
**Código Identificador:**0525D96E

---

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2025**

A Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste, através da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, em atendimento ao Art. 86 da Lei 14.133/2021. Informa aos órgãos e entidades da Administração Pública que está aberto a IRP (Intenção de Registro de Preços), referente ao Processo Licitatório nº 1448/2025, cujo objeto é **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO E INSUMOS (ITENS FRACASSADOS DO PROC. 544/2024).** Tal aquisição será utilizado pela Secretaria Municipal de Saúde e demais órgãos que por ventura queiram aderir ao processo licitatório, conforme manifestação de interesse. Os órgãos interessados em participar do referido processo deverão encaminhar suas intenções até o dia 14/05/2025, informando todos os dados pertinente do órgão interessado, juntamente com as quantidades, pesquisas de preços atualizadas, DFD (documento de formalização da demanda) e ETP

(estudo técnico preliminar) para o e-mailmachadinhocpl@gmail.com. Informo também que a especificação do item está disponível no portal transparência do nosso município https://transparencia.machadinho.ro.gov.br/ ou poderá ser solicitado por e-mail não sendo possível o acréscimo de novos itens. Mais informações podem ser obtidas pelo e-mail supracitado.

Machadinho D'Oeste, 29 de Abril de 2025

***ELISANGELA A.S.DA SILVA***
Gestora do SRP

**Publicado por:**
Elisangela Alves Souza
**Código Identificador:**38AFD0CB

**GABINETE DO PREFEITO**
**PROCESSO:1351/2025.**

**EXTRATO DO CONTRATO**

**NÚMERO DO CONTRATO:nº**139 DE28/04/2025
**PROCESSO:**1351/2025.
**OBJETO DO CONTRATO:** CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO:**SHOW ARTÍSTICO MUSICAL DA DUPLA JADS E JADSON, NOEVENTO DO DIA 10 DE MAIO DE 2025,"COMEMORAÇÃO AOS 37º ANOS DO ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO".**
**CONTRATANTE:**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D' OESTE/RO- SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE.
**CONTRATADO:JADS E JADSON PRODUÇOES ARTISTICAS LTDA**
**CNPJ DO CONTRATADO:**15.641.222/0001-60
**DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:**28/04/2025**.**
**VALOR GLOBAL**: R$ 300.000,00 (Trezentos mil reais);
**PRAZO DE VIGÊNCIA:**180 (cento e oitenta) dias.

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 020100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE. Classificação Funcional: 04 122 0003 2007 0000 Promoção Aos Eventos Oficiais do Município Elemento Despesa:3.3.90.39.00 (Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica).

MACHADINHO D'OESTE/RO, 28 de abril de 2025.

***PAULO HENRIQUE DOS SANTOS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Meire Regiane Candida de Oliveira
**Código Identificador:**1F0D51C0

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO MUNICIPAL Nº4775**

DECRETO MUNICIPAL Nº4775,DE28 DEABRIL DE 2025.

Estabelece o calendário dos feriados e pontos facultativos de 2025 do Poder Executivo Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO DE MACHADINHO DOESTE RO, no exercício de suas atribuições legaisque lhe confere o art. 56 daLeiOrgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1ºNos feriados nacionais, estaduais e pontosfacultativos de 2025, não haverá expedientenas repartições públicas da administração direta e indireta Municipal,conforme o anexo único.

Art. 2º.A Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Obras deverão estabelecer plantões/escalas para que não haja interrupção de seus serviços nos referidos dias, devido sua essencialidade.

Art. 3ºAs demais SecretariasMunicipais, casohaja necessidade, deverão também estabelecer plantões/escalas nos referidos dias, para que não haja interrupção dos serviços essenciais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO DOESTE, ESTADO DE RONDÔNIA,aos28 diasdo mês de abrilde2025.

***PAULO HENRIQUE DOS SANTOS***
Prefeito Municipal

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000

Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) porPAULO HENRIQUE DOS SANTOS,PREFEITO MUNICIPAL, em 28/04/2025 às 13:19, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID742571e o código verificador07429ABC.

**Publicado por:**
Meire Regiane Candida de Oliveira
**Código Identificador:**34037C16

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO MUNICIPAL Nº4775/2025**

ANEXO ÚNICO

**DECRETO MUNICIPAL Nº4775,DE28DEABRIL DE 2025.**

| Mês | Data | Dia da semana | Descrição |
|---|---|---|---|
| Maio | 01 | Quinta-feira | Dia do Trabalhador |
| | 11 | Domingo | Aniversário do Município de Machadinho |
| | 12 | Segunda-feira | Ponto Facultativo |
| Junho | 19 | Quinta-feira | Corpus Christi |
| | 20 | Sexta-feira | Ponto Facultativo |
| Outubro | 12 | Domingo | Dia de Nossa Senhora Aparecida |
| | 15 | Quarta-feira | Dia do Professor |
| | 28 | Terça-feira | Dia do Servidor Público |
| Novembro | 02 | Domingo | Finados |
| | 15 | Sábado | Proclamação da República |
| | 20 | Quinta-feira | Dia de Zumbi e da Consciência Negra |
| | 21 | Sexta-feira | Ponto Facultativo |
| Dezembro | 24 | Quarta-feira | Ponto Facultativo |
| | 25 | Quinta-feira | Natal-feriado |
| | 26 | Sexta-feira | Ponto Facultativo |
| Janeiro | 01 | Quinta-feira | Confraternização Universal |

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 28/04/2025 às 13:19, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**742574**e o código verificador**D47B6045**.

**Publicado por:**
Meire Regiane Candida de Oliveira
**Código Identificador:**148C0A9E

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO MUNICIPAL Nº4770/2025**

**DECRETO MUNICIPAL Nº4770 DE 24 de abril de 2025.**

ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERAVIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL, NO VALOR DE R$ 2.181.665,44 (DOIS MILHÕES CENTO E OITENTA E UM MIL SEISCENTOS E SESSENTA E CINCO REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS) EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA, SECRET. MUN. DE SAÚDE, SECRET. MUNICIPAL DE AGRICULTURA.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MACHADINHO D`OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições legais conferidas peloart. 56, IV da Lei Orgânica do município, e:

**CONSIDERANDO**a necessidade de abertura de Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com a**LEI MUNICIPAL Nº 2606, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024(ID 675005)**e Lei Federal 4.320/64 art. 41, inciso I e art. 43 §1°, inciso I;

**CONSIDERANDO**ser da essência da administração, quando necessário, proceder às regulamentações de créditos de natureza Suplementar, levando em consideração o cumprimento da Legislação que respalda a espécie;
**CONSIDERANDO**o teor dos documentos:MEMORANDO 177 de 23/04/2025 (ID 740395),MEMORANDO 29 de 15/04/2025 (ID 736897),MEMORANDO 100 de 23/04/2025 (ID 740202),Extrato Bancário de 11/04/2025 (ID 735254), os quais justificam o pleito.

**DECRETA:**

**Art. 1º**Fica aberto no orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar por Superavit financeiro, no valor de**R$R$ 2.181.665,44 (DOIS MILHÕES CENTO E OITENTA E UM MIL SEISCENTOS E SESSENTA E CINCO REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS)**no exercício financeiro de 2025, em favor da Secretaria Municipal de**ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA, SECRET. MUN. DE SAÚDE, SECRET. MUNICIPAL DE AGRICULTURA**, conforme abaixo distribuído:

| SECRET. | FICHA | FUNÇÃO PROGRAMATICA | F/R | C/A | VALOR |
|---|---|---|---|---|---|
| SEC. MUN ADM E FAZENDA | 608 | 04.122.0002.2011 | 0.2.500.0 | 001.001 | 212.192,28 |
| SEC.MUN.SAÚDE | 600 | 10.302.0007.2052 | 0.2.621.0 | 005.106 | 176.100,00 |
| SEC. MUN.AGRICULTURA | 606 | 20.122.0002.2050 | 0.2.500.0 | 001.001 | 86.034,76 |
| SEC. MUN.AGRICULTURA | 607 | 20.122.0002.2050 | 0.2.701.0 | 001.112 | 1.707.338,40 |
| **TOTAL** | | | | | **2.181.665,44** |

**Parágrafo Único**- Para dar cobertura ao disposto no artigo primeiro, será utilizado o SUPERAVIT FINANCEIRO apurado no balanço patrimonial conformeAnexo Balancete 01 de 20/02/2025 (ID 706133), visando reforço orçamentário para custear: RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES DE CONVÊNIOS
**Art. 2º.**O presente Decreto em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D`OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA**, aos vinte e quatro dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco.

***PAULO HENRIQUE DOS SANTOS***
Prefeito

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 29/04/2025 às 05:41, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**742802**e o código verificador**DF202E98**.

**Publicado por:**
Meire Regiane Candida de Oliveira
**Código Identificador:**0222374C

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N°371/2025**

**PORTARIA N°371/2025 DE 25 de abril de 2025**

**OPREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE,ESTADO DE RONDÔNIA,**no uso das atribuições legais,

**R E S O L V E:**

**Art.1º - NOMEAR**o(a) Senhor(a)**JAINE SANTOS PARENTE**, portador(a) do CPF nº ***.510.972-**, no cargo comissionado **ASSESSOR (A) NÍVEL III - UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE**, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
**Art.2º -APRESENTE** portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 01/04/2025, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos**25 de abril de 2025.

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 28/04/2025 às 13:19, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**742233**e o código verificador**9FE2DE09**.

**Publicado por:**
Meire Regiane Candida de Oliveira
**Código Identificador:**957F7D4F

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N°372/2025**

**PORTARIA N°372/2025 DE 25 de abril de 2025**

**OPREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE,ESTADO DE RONDÔNIA,** no uso das atribuições legais,

**R E S O L V E:**

**Art.1º - NOMEAR** o (a) Senhor(a)**LUCIANA DOS SANTOS OLIVEIRA**, portador(a) do CPF nº ***.373.092-**, no cargo comissionado **ASSESSOR (A) NÍVEL II - FARMÁCIA BÁSICA**, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

**Art.2º -APRESENTE** portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 01/04/2025, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos**25 de abril de 2025.

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 28/04/2025 às 13:19, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**742237**e o código verificador**98B1C003**.

**Publicado por:**
Meire Regiane Candida de Oliveira
**Código Identificador:**D56DDB23

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

### ASSESSORIA JURÍDICA
### 19 EDITAL DE CONVOCAÇÃO REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SEMED EDITAL Nº. 001/2.024

**19 EDITAL DE CONVOCAÇÃO**
**REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SEMED EDITAL Nº. 001/2.024**

Edital de Convocação de Processo Seletivo para Contratação

O **Município de Ministro Andreazza,** neste ato, representado pelo Prefeito Municipal Sr. JOSÉ ALVES PEREIRA, no uso de suas atribuições legais e consubstanciado na Lei Orgânica Municipal e especialmente na Lei 2.484/PMMA/2023, em conformidade com o disposto no Edital do Processo Seletivo SEMED N. 001/2.024, homologado em 08 de março de 2.024 e publicado no dia 11 de março de 2.024, **CONVOCA** os candidatos classificados no Processo Seletivo, para apresentação de documentos e realização de exames médicos admissionais, visando a contratação, conforme regras a seguir:

Ficam convocadas para contratação por Tempo Determinado as candidatas habilitada, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação, relacionados no Edital de Resultado Final e Homologação do Teste Seletivo nº 001/2.024, conforme o anexo I deste Edital.
As convocadas deverão se apresentar na sede da Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza, sito à Av. Pau Brasil, 5577, Centro, Ministro Andreazza, junto à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, munidos da documentação necessária, conforme especificado no Anexo II deste Edital, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da publicação do edital, no horário de atendimento da Prefeitura Municipal (das 07h00min as 13h 00min), o não comparecimento do prazo, bem como, a não apresentação dos documentos de comprovação dos pré-requisitos, conforme Edital do Teste Seletivo nº 001/2024 (disponível no sítio da Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza).
As convocadas que não comparecerem para a assinatura do Termo de Compromisso dentro do prazo estabelecido na convocação, será tido como desistente podendo a Coordenação de Recursos Humanos convocar o próximo candidato aprovado, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação para a devida substituição.
A lotação das convocadas serão de acordo com a necessidades da Secretaria Municipal de Educação, sempre atendendo a necessidade da Administração Pública.

E, para que chegue ao conhecimento de todos é expedido o presente Edital em 29 de abril de 2025.

***JOSÉ ALVES PEREIRA***
Prefeito Municipal

**ANEXO I**

**LISTA DE CONVOCAÇÃO:**

**PROFISSIONAL SÉRIES INICIAIS DE EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL - 40 horas semanais**

**KATY SERRÃO DE ARAUJO CASTRO**
**SUELY APPARECIDA VIEIRA DA SILVA**

**ANEXO II**

**DA DOCUMENTAÇÃO:**

As candidatas deverão apresentar-se junto à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento da Prefeitura de Ministro Andreazza/RO, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da publicação do edital, no horário de atendimento da Prefeitura Municipal (das 07h00min as 13h 00min), munido dos seguintes documentos, entre outros que se fizerem necessários, à época da posse, cópias autenticadas dos documentos ou cópia simples acompanhadas dos originais para conferência:

a) Carteira de Identidade;
b) Cadastro de Pessoa Física – CPF;
c) Título Eleitoral;
d) Comprovante de estar quite com a Justiça Eleitoral;
e) Certidão de Nascimento ou Casamento;
f) Se, do sexo masculino, comprovante de estar quite com as obrigações militares;
g) 02 (duas) fotografia 3x4, recente;
h) Atestado de Aptidão Física e Mental, emitido por Junta Médica;
i) Atestado Médico evidenciando a aptidão para a função pretendida, caso inscrito para as vagas destinadas para Portadores de Necessidades Especiais;
j) Comprovantes de matrícula em curso superior;
l) Carteira de trabalho e Previdência Social (página de identificação – frente e verso - página da última contratação);
m) Declaração de bens e rendas;
n). Se tiver conta corrente, apresentar número da conta;
o) Certidão de nascimento dos dependentes menores de 14 anos, acompanhado de carteira de vacinação e comprovação de freqüência à escola, devidamente atualizada;
p) Cartão de inscrição no PIS ou PASEP;
q) Comprovante de residência;
r) Declaração de que não acumula cargos no serviço públicos, federal, estadual e municipal;
s) Declaração de que não está em licença para tratamento de saúde, licença prêmio ou outros tipos de licença, com ou sem ônus para o erário;
t) Certidão negativa do Tribunal de Contas.

**Publicado por:**
Daniela Pagno Dos Santos
**Código Identificador:**2F959FD0

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

### CAMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
### DECRETO LEGISLATIVO Nº 186

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 186/25.**

Mirante da Serra – Ro, em, 29 de abril de 2025.

"DISPOE SOBRE A APROVAÇÃO DAS CONTAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA, EXERCICIO DE 2023, DE RESPONSABILIDADE DO SENHOR EVALDO DUARTE ANTÔNIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Comissão Permanente de Orçamento e Finanças faz saber que Plenário da Câmara Municipal de Mirante da Serra aprovou, e o Presidente da Câmara Municipal, promulga o seguinte Decreto Legislativo.

Art. 1º - Fica APROVADO, as contas da Prefeitura Municipal Mirante da Serra – RO, referente ao Exercício de 2023, de responsabilidade do Senhor Evaldo Duarte Antônio, conforme o processo nº **001351/24/TCE-RO PPL-TC 00044/24 – ACORDÃO APL-TC 00222/2024.**

2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Dê – se Ciência e,
Publique – se,
Cumpra – se.

***JOSIVALDO LOUZADA DE OLIVEIRA***
Presidente/CMMS

**Publicado por:**
Daniel Gomes Dos Santos
**Código Identificador:**190ED3D7

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO NO: 486/SEMECE/2025**
**EDITAL NO: 017/PMMS/2025**

AVISO DE LICITAÇÃO

| | |
|---|---|
| Processo nº 486/SEMECE/2025 | Julgamento do tipo: Menor preço por Lote |
| Modalidade: Pregão | Modo de disputa: ABERTO |
| Edital nº: 017/PMMS/2025 | Valor estimado: R$ 35.980,80 |
| Forma: Eletrônica | Amostra: NÃO |
| **OBJETIVO: Contratação de empresa para aquisição de materiais de processamento de dados, toners e outros, para atendimento das necessidades dos setores da Secretaria Municipal De Educação, Cultura e Esportes.** | |

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA MEI/ME/EPP

A Prefeitura de Mirante da Serra, por meio do Setor de Licitações, sediada na Rua Dom Pedro I, 2389, Centro, CEP. 76.926-000 Mirante da Serra – RO, através do Pregoeiro designado pela Portaria nº: 7365/2025 torna público para aos interessados, que está autorizada a realização da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, no site www.licitanet.com.br, com critério de julgamento MENOR PREÇO, adjudicação POR LOTE, método de disputa ABERTO, aplicando a PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA MEI/ME/EPP, Visa qualificar empresas e selecionar a proposta mais vantajosa, Conforme as regras do edital e anexos, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 3.425/2023, Decreto Municipal 2.125/2017, Lei Federal 123/2006, e demais legislações aplicáveis.

**INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 29/04/2025**
**LIMITE DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 14/05/2025 às 09hrs00min.**
**ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETR.: 14/05/2025 às 09hrs01min.**
**Todas as referências de tempo serão observados o horário de Brasília (DF).**
**SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: http://www.licitanet.com.br**

LOCAL: O Pregão Eletrônico será no endereço indicado, com a condução do Pregoeiro.
EDITAL: O edital e anexos estão disponíveis nos sites: https://www.licitanet.com.br e https://www.transparencia.mirantedaserra.ro.gov.br/.
DA RETIRADA: Edital e anexos podem ser retirados até a abertura no site informado.
DÚVIDAS: envie e-mail para pregoeiro@mirantedaserra.ro.gov.br.

Mirante da Serra/RO, 29 de Abril de 2025.

***RAULDINEI SILVEIRA REZENDE DE OLIVEIRA***
Agente de Contratação (Pregoeiro)
Portaria nº 7365/2025
(Assinado Eletronicamente)

**Publicado por:**
Rauldinei Silveira Rezende de Oliveira
**Código Identificador:**066756BD

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

PROCESSO: 137/SEMECE/2025

ASSUNTO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE.

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE – SEMECE

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE, na condição de Prefeito e Ordenador de Despesa, adjudico e homologo o processo supracitado, procedimento na modalidade Chama Pública nº 01/PMMS/2025, considerando o Parecer Jurídico ID 242985, considerando Parecer Técnico da Controladoria Geral Municipal ID 244393 e as decisões da CPL ID 225133 ao ID 242994, constante nos autos.

Em favor dos fornecedores abaixo, indicados seus respectivos valores:

**01 - AILTON OLIVEIRA DE SOUZA - ***.***.672-49**, no valor de R$ 465,16 (Quatrocentos e Sessenta e Cinco Reais e Dezesseis Centavos).

**02 - ANDERSON ROGERIO SAITER - ***.***.512-87**, no valor de R$ 21.588,00 (Vinte e Um Mil Quinhentos e Oitenta e Oito Reais).

**03 - ANGELA MARIA TOMAZETI - ***.***.972-**15, no valor de R$ 21.511,00 (Vinte e Um Mil Quinhentos e Onze Reais).

**04 - CLEUSSON DA SILVA SANTOS - ***.***.502-03**, no valor de R$ 1.308,85 (Um Mil Trezentos e Oito Reais e Oitenta e Cinco Centavos).

**05 - CLEBER SILVA DOS SANTOS - ***.***.072-91**, no valor de R$ 200,97 (Duzentos Reais e Noventa e Sete Centavos).

**06 - CLEMILTON GARCIA DA SILVA - ***.***.802-15**, no valor de R$ 810,85 (Oitocentos e Dez Reais e Oitenta e Cinco Centavos).

**07 - DENIVALDO JOSÉ LOPES RODRIGUES - ***.***.672-57**, no valor de R$ 2.724,00 (Dois Mil Setecentos e Vinte e Quatro Reais).

**08 - EMILIANA MARQUES DA SILVA DUARTE SABINO - ***.***.682-68**, no valor de R$ 1.304,61 (Um Mil Trezentos e Quatro Reais e Sessenta e Um Centavos).

**09 - GEOMAR DE SOUZA SILVA - ***.***.482-72**, no valor de R$ 772,87 (Setecentos e Setenta e Dois Reais e Oitenta e Sete Centavos).

**10 - GERALDO ANTONIO DE ARAUJO - ***.***.282-72**, no valor de R$ 1.541,16 (Um Mil Quinhentos e Quarenta e Um Reais e Dezesseis Centavos).

**11 - GERMINDO ROCHA - ***.***.017-00**, no valor de R$ 1.000,93 (Um Mil e Noventa e Três Centavos).

**12 - ILMA DO CARMO MARTINS - ***.***.192-49**, no valor de R$ 1.663,35 (Um Mil Seiscentos e Sessenta e Três Reais e Trinta e Cinco Centavos).

**13 - IZABEL FERNANDES DE SOUZA - ***.***.052-15**, no valor de R$ 825,10 (Oitocentos e Vinte e Cinco Reais e Dez Centavos).

**14 - JOÃO DE JESUS BARRETO - ***.***.852-68**, no valor de R$ 444,24 (Quatrocentos e Quarenta e Quatro Reais e Vinte e Quatro Centavos).

**15 - JUCELIA MOREIRA TELES - ***.***.458-02**, no valor de R$ 460,60 (Quatrocentos e Sessenta Reais e Sessenta Centavos).

**16 - JAQUELINE APARECIDA DA SILVA - ***.***.642-09**, no valor de R$ 886,86 (Oitocentos e Oitenta e Seis Reais e Oitenta e Seis Centavos).

**17 - LEONILDO FIGUEIRA DOS SANTOS - ***.***.102-06**, no valor de R$ 738,33 (Setecentos e Trinta e Oito Reais e Trinta e Três Centavos).

**18 - MARGARETE BACKES - ***.***.512-00**, no valor de R$ 772,87 (Setecentos e Setenta e Dois Reais e Oitenta e Sete Centavos).

**19 - MARIA APARECIDA DE ARAUJO - ***.***.432-53**, no valor de R$ 1.482,36 (Um Mil Quatrocentos e Oitenta e Dois Reais e Trinta e Seis Centavos).

**20 - MARIA MADALENA DE SOUZA ROCHA - ***.***.262-72**, no valor de R$ 737,70 (Setecentos e Trinta e Sete Reais e Setenta Centavos).

**21 - MARIA DE FÁTIMA MARTINS DE SOUZA - ***.***.102-00**, no valor de R$ 886,86 (Oitocentos e Oitenta e Seis Reais e Oitenta e Seis Centavos).

**22 - MARIA DO ROSARIO DA CUNHA - ***.***.762-15**, no valor de R$ 895,92 (Oitocentos e Noventa e Cinco Reais e Noventa e Dois Centavos).

**23 - MARIA EDNA DE SOUZA JALASKO - ***.***.222-53**, no valor de R$ 639,63 (Seiscentos e Trinta e Nove Reais e Sessenta e Três Centavos).

**24 - MARINALVA FERREIRA - ***.***.052-91**, no valor de R$ 714,14 (Setecentos e Quatorze Reais e Quatorze Centavos).

**25 - MESSIAS TELES SILVA - ***.***.598-34**, no valor de R$ 683,89 (Seiscentos e Oitenta e Três Reais e Oitenta e Nove Centavos).

**26 - MOACIR ROCHA - ***.***.302-34**, no valor de R$ 531,72 (Quinhentos e Trinta e Um Reais e Setenta e Dois Centavos).

**27 - OBEDE OLIVEIRA DE SOUZA - ***.***.702-49**, no valor de R$ 407,31 (Quatrocentos e Sete Reais e Trinta e Um Centavos).

**28 - ODAIR JOSÉ ROCHA - ***.***.642-53**, no valor de R$ 435,84 (Quatrocentos e Trinta e Cinco Reais e Oitenta e Quatro Centavos).

**29 - REGIANE PEREIRA ENTRINGER - ***.***.902-87**, no valor de R$ 738,73 (Setecentos e Trinta e Oito Reais e Setenta e Três Centavos).

**30 - REINALDO SILVA DOS SANTOS - ***.***.805-00**, no valor de R$ 790,97 (Setecentos e Noventa Reais e Noventa e Sete Centavos).

**31 - REINALDO JOSÉ LOPES - ***.***.798-43**, no valor de R$ 563,23 (Quinhentos e Sessenta e Três Reais e Vinte e Três Centavos).

**32 - ROGÉRIO BACHES - ***.***.062-34**, no valor de R$ 710,97 (Setecentos e Dez Reais e Noventa e Sete Centavos).

**33 - SABRINA DANIELE DA SILVA - ***.***.282-05**, no valor de R$ 1.188,20 (Um Mil Cento e Oitenta e Oito Reais e Vinte Centavos).

**34 - SILVANA MEZABARBA MARTINS - ***.***.402-78**, no valor de R$ 682,61 (Seiscentos e Oitenta e Dois Reais e Sessenta e Um Centavos).

**35 - THAIZA MARTINS DE SOUZA - ***.***.032-60**, no valor de R$ 886,86 (Oitocentos e Oitenta e Seis Reais e Oitenta e Seis Centavos).

**36 - WALISSON EVARISTO DA SILVA SANTOS - ***.***.282-05**, no valor de R$ 200,97 (Duzentos Reais e Noventa e Sete Centavos).

**37 - WANDERSON ANDRE ALVES SAITER - ***.***.572-10**, no valor de R$ 35.500,00 (Trinta e Cinco Mil e Quinhentos Reais .

**38 - WILSON AMARO DA SILVA - ***.***.078-89**, no valor de R$ 583,10 (Quinhentos e Oitenta e Três Reais e Dez Centavos).

Nos Termos do Parecer Jurídico ADJUDICO E HOMOLOGO o presente procedimento, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Mirante da Serra/RO, 25 de abril 2025.

***JOSÉ CARLOS PEREIDA DE ANDRADE***
Prefeito
(Documento Assinado Eletronicamente)

**Publicado por:**
Kenia Rodrigues Pereira
**Código Identificador:**886C63FD

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO NO: 512/SEMECE/2025**
**EDITAL NO: 018/PMMS/2025**

AVISO DE LICITAÇÃO

| | |
|---|---|
| Processo nº 512/SEMECE/2025 | Julgamento do tipo: Menor preço por Item |
| Modalidade: Pregão | Modo de disputa: ABERTO |
| Edital nº: 018/PMMS/2025 | Valor estimado: R$ 45.693,00 |
| Forma: Eletrônica | Amostra: NÃO |
| **OBJETIVO: Contratação de empresa para aquisição de materiais de Expediente Papel Sulfite A4, para atendimento das necessidades dos setores da Secretaria Municipal De Educação, Cultura e Esportes.** | |

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA MEI/ME/EPP

A Prefeitura de Mirante da Serra, por meio do Setor de Licitações, sediada na Rua Dom Pedro I, 2389, Centro, CEP. 76.926-000 Mirante da Serra – RO, através do Pregoeiro designado pela Portaria nº: 7365/2025 torna público para aos interessados, que está autorizada a realização da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, no site www.licitanet.com.br, com critério de julgamento MENOR PREÇO, adjudicação POR ITEM, método de disputa ABERTO, aplicando a PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA MEI/ME/EPP, Visa qualificar empresas e selecionar a proposta mais vantajosa, Conforme as regras do edital e anexos, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 3.425/2023, Decreto Municipal 2.125/2017, Lei Federal 123/2006, e demais legislações aplicáveis.

**INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 29/04/2025**
**LIMITE DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 15/05/2025 às 09hrs00min.**
**ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETR.: 15/05/2025 às 09hrs01min.**
**Todas as referências de tempo serão observados o horário de Brasília (DF).**
**SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: http://www.licitanet.com.br**
LOCAL: O Pregão Eletrônico será no endereço indicado, com a condução do Pregoeiro.
EDITAL: O edital e anexos estão disponíveis nos sites: https://www.licitanet.com.br e https://www.transparencia.mirantedaserra.ro.gov.br/.

DA RETIRADA: Edital e anexos podem ser retirados até a abertura no site informado.
DÚVIDAS: envie e-mail para pregoeiro@mirantedaserra.ro.gov.br.

Mirante da Serra/RO, 29 de Abril de 2025.

***RAULDINEI SILVEIRA REZENDE DE OLIVEIRA***
Agente de Contratação (Pregoeiro)
Portaria nº 7365/2025
(Assinado Eletronicamente)

**Publicado por:**
Rauldinei Silveira Rezende de Oliveira
**Código Identificador:**C6409E60

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO NO: 090/SRP/2025**
**EDITAL NO: 019/PMMS/2025**

AVISO DE LICITAÇÃO

| | |
|---|---|
| Processo nº 090/SRP/2025 | Julgamento do tipo: Menor preço por item |
| Modalidade: Pregão | Modo de disputa: ABERTO |
| Edital nº: 019/PMMS/2025 | Valor estimado: R$ 115.755,00 |
| Forma: Eletrônica | Amostra: NÃO |
| **OBJETIVO: Registro de preço para futura, eventual e se necessária contratação de empresa para fornecimento de Material de uso em Laboratório, para atendimento das necessidades da Secretaria municipal de saúde do Município de Mirante da Serra.** | |

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA MEI/ME/EPP

A Prefeitura de Mirante da Serra, por meio do Setor de Licitações, sediada na Rua Dom Pedro I, 2389, Centro, CEP. 76.926-000 Mirante da Serra – RO, através do Pregoeiro designado pela Portaria nº: 7365/2025 torna público para aos interessados, que está autorizada a realização da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA/SRP, no site www.licitanet.com.br, com critério de julgamento MENOR PREÇO, adjudicação POR ITEM, método de disputa ABERTO, aplicando a PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA MEI/ME/EPP, Visa qualificar empresas e selecionar a proposta mais vantajosa, Conforme as regras do edital e anexos, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 3.425/2023, Decreto Municipal 2.125/2017, Lei Federal 123/2006, e demais legislações aplicáveis.

**INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 29/04/2025**
**LIMITE DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 16/05/2025 às 09hrs00min.**
**ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETR.: 16/05/2025 às 09hrs01min.**
**Todas as referências de tempo serão observados o horário de Brasília (DF).**
**SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: http://www.licitanet.com.br**
LOCAL: O Pregão Eletrônico será no endereço indicado, com a condução do Pregoeiro.
EDITAL: O edital e anexos estão disponíveis nos sites: https://www.licitanet.com.br e https://www.transparencia.mirantedaserra.ro.gov.br/.
DA RETIRADA: Edital e anexos podem ser retirados até a abertura no site informado.
DÚVIDAS: envie e-mail para pregoeiro@mirantedaserra.ro.gov.br.

Mirante da Serra/RO, 29 de Abril de 2025.

***RAULDINEI SILVEIRA REZENDE DE OLIVEIRA***
Agente de Contratação (Pregoeiro)
Portaria nº 7365/2025
(Assinado Eletronicamente)

**Publicado por:**
Rauldinei Silveira Rezende de Oliveira
**Código Identificador:**3A017B97

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA 7680/2025**

PORTARIA Nº 7680/2025. DE 25 DE ABRIL DE 2025

"CONCEDE A LICENÇA PRÊMIO EM GOZO A SERVIDORA LUZIA GOEDERT DE MOURA DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE, no uso de suas competências e atribuições legais que lhe são conferidas.
CONSIDERANDO, o processo Administrativo 532/2025 com a documentação devidamente juntada do Processo supracitado;
CONSIDERANDO, o despacho do Departamento de Recursos Humanos, anexado no ID 243624 do Processo supracitado.
CONSIDERANDO, o despacho do Secretario anexado no ID 246288 do Processo supracitado.

R E S O L V E:

Art. - 1º - Concede a licença prêmio em gozo a servidora Luzia Goedert de Moura, matricula 1084, função Agente Comunitário de Saúde regidos pela LM 408/2008 no cargo Agente Comunitário de Saúde, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMSAU).
Art. 2º - A referida Licença Prêmio refere-se ao qüinqüênio de 14/04/2018 a 13/04/2023. No período de (03) três meses, a partir do dia 01 de maio de 2025. Devendo a servidora retomar as suas atividades no dia 30 de julho de 2025.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

***JOSE CARLOS PEREIRA DE ANDRADE***
Prefeito
( Documento Assinado Eletronicamente)

**Publicado por:**
Kenia Rodrigues Pereira
**Código Identificador:**B5AF04D3

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINSTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO**
**RESUMO DO QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 14/SEMAFP/2022**

**CELEBRAÇÃO:** 28/04/2025.

**PARTE:** Prefeitura Municipal De Mirante da serra/RO

**CONTRATADA:** LUIZ ANTONIO DA SILVA LTDA

**INTERVENIENTE:** Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento.

**OBJETO:** O objeto do presente contrato é a Contratação de empresa especializada, para a prestação dos serviços de limpeza, manutenção preventiva e corretiva com reposição de gás (caso necessário) em ar condicionado instalados nos setores pertencentes à Prefeitura Municipal de Mirante da Serra, através da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e planejamento.

**DO PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, com inicio em 02/05/2025 e terá seu encerramento em 01/05/2026.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 160/2022.

Mirante da Serra/RO, 28 de Abril de 2025.

***JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE***
Prefeito

**Publicado por:**
Sthefanny Carvalho Souza
**Código Identificador:**950E7F59

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**
**RESUMO SEGUNDO TERMO ADITIVO**
**CONTRATO/48/SEMOSP**

**RESUMO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 48/SEMOSP/2024**
**PROCESSO Nº** :624/2024
**DAS PARTES:**
**CONTRATANTE**: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA – RO
**CONTRATADA**: OURO PRETO MONITORAMENTO E SERVICOS DE SISTEMAS DE SEGURANCA, CNPJ-07.640.244/0001-88.
**1.CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETIVO- DO PRAZO**

**1.1** Fica prorrogado o prazo de vigência deste Termo de Contrato tem início na data de sua assinatura com vigência de 06 (seis) meses, contados a partir de**18/05/2025 a 17/11/2025**,podendo ser prorrogado em conformidade com o disposto no inciso II art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de1993, e suas posteriores alterações.
**2. CLAUSULA SEGUNDA**
**2.1** As demais cláusulas do presente contrato permanecem inalteradas.

**3 .CLAUSULA TERCEIRA-DO FORO**
Fica eleito o Foro da Comarca de Ouro Preto do Oeste - RO, para dirimir quaisquer dúvidas ou lides advindas deste Contrato.
Por estarem justos e contratados, firma o presente termo aditivo, e assinado pelas partes em 03 vias de igual forma e teor.

Mirante da Serra - RO, em 28 de abril de 2025.

***JOSE CARLOS PEREIRA DE ANDRADE***
Prefeito Municipal
(Assinatura Eletrônicamente)

**Publicado por:**
Nair Rodrigues Sobreira de Jesus
**Código Identificador:**F96E3D53

---

**SEMSAU**
**CONCESSÃO DE DIÁRIA**

**(Unidade Orçamentária ou Administrativa)**
**PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS Nº 46/2025**
**PROPONENTE:**

| | |
|---|---|
| Nome: | **JOÃO APARECIDO DA SILVA JUNIOR** |
| Cargo, Função ou Emprego: | **SEC. MUN. SAUDE** |

**PROPOSTA:**

| | | | |
|---|---|---|---|
| Nome: | **RAY GOMES DA SILVA** | | |
| Cargo, Função, Emprego: | AG. FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA | Mat. | **2431** |
| Carteira de identidade nº | 135.941 | Expedida por: | **SSP/RO** |

**LOCAL E SERVIÇO A SER EXECUTADO:**

Para que o servidor possa deslocar-se a cidade de Porto Velho, no período de 06 a 08 de Maio de 2025, para participar da Capacitação no Sistema de Informações da Qualidade da Água para o Consumo Humano, que será realizada no prédio do SENAC/RO, considerando a necessidade de reestruturação e regularização do sistema SISAGUA.

**PERÍODO DE AFASTAMENTO:**

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Saída em | **06/05/2025** | Chegada em | **08/05/2025** | Nº de Dias | **02 c/pernoite** |
| Saída em | | | | Nº de Dias | **01 s/pernoite** |

**PERCURSO:**

| | | |
|---|---|---|
| **MEIO DE TRANSPORTE** | LOCALIDADE | |
| | **DE** | **PARA** |
| **VEICULO OFICIAL FIAT CRONOS RSZ 8H47** | **MIRANTE DA SERRA** | **PORTO VELHO** |

**VALOR DAS DIÁRIAS**
Valor de Referência= R$ 40,00

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Nível Referente equivalência** | **08** | Percentual | **100%** | R$ | **320,00** |

| LOCALIDADE | Nº DIAS | VALOR UNITÁRIO | TOTAL |
|---|---|---|---|
| **PORTO VELHO** | **02 c/pernoite e 01 s/pernoite** | 320,00 | **800,00** |
| | | TOTAL R$ | **800,00** |

Em, 29/04/2025

***JOÃO APARECIDO DA SILVA JUNIOR***
Secretário Municipal de Saúde
Portaria 7522/25
(Assinado Digitalmente)

**Publicado por:**
Marli Rodrigues Silva
**Código Identificador:**364174FD

---

**SEMSAU**
**CONCESSÃO DE DIÁRIA**

**(Unidade Orçamentária ou Administrativa)**
**PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS Nº 47/2025**
**PROPONENTE:**

| | |
|---|---|
| Nome: | **JOÃO APARECIDO DA SILVA JUNIOR** |
| Cargo, Função ou Emprego: | **SEC. MUN. SAUDE** |

**PROPOSTA:**

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Nome: | **PAULA DANIELI DA SILVA CUNHA** | | | | |
| Cargo, Função, Emprego: | DIR VIG SANITÁRIA E ZOONOSES | | | Mat. | **2914** |
| Carteira de identidade nº | 150.85581 | | Expedida por: | **SESDE/RO** | |

**LOCAL E SERVIÇO A SER EXECUTADO:**

Para que a servidora possa deslocar-se a cidade de Porto Velho, no período de 06 a 08 de Maio de 2025, para participar da Capacitação no Sistema de Informações da Qualidade da Água para o Consumo Humano, que será realizada no prédio do SENAC/RO, considerando a necessidade de reestruturação e regularização do sistema SISAGUA.

**PERÍODO DE AFASTAMENTO:**

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Saída em | **06/05/2025** | Chegada em | **08/05/2025** | Nº de Dias | **02 c/pernoite** |
| Saída em | | | | Nº de Dias | **01 s/pernoite** |

**PERCURSO:**

| | | |
|---|---|---|
| **MEIO DE TRANSPORTE** | LOCALIDADE | |
| | **DE** | **PARA** |
| **VEICULO OFICIAL FIAT CRONOS RSZ 8H47** | **MIRANTE DA SERRA** | **PORTO VELHO** |

**VALOR DAS DIÁRIAS**
Valor de Referência= R$ 40,00

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Nível Referente equivalência** | **08** | Percentual | **100%** | R$ | **320,00** |

| LOCALIDADE | Nº DIAS | VALOR UNITÁRIO | TOTAL |
|---|---|---|---|
| **PORTO VELHO** | **02 c/pernoite e 01 s/pernoite** | 320,00 | **800,00** |
| | | TOTAL R$ | **800,00** |

Em, 29/04/2025

***JOÃO APARECIDO DA SILVA JUNIOR***
Secretário Municipal de Saúde
Portaria 7522/25
( Assinado Digitalmente)

**Publicado por:**
Marli Rodrigues Silva
**Código Identificador:**135993F4

---

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO**

**GABINETE DO PREFEITO**
**EDITAL N. 011/2025 - CONVOCAÇÃO DE APROVADOS DO SELETIVO AMIGO VOLUNTARIO SEGAFIN (LOTAÇÃO SEMOSP).**

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, CONVOCA os candidatos abaixo relacionados, aprovados no SELETIVO AMIGO VOLUNTARIO SEGAFIN conforme Edital n. 001/2022, homologado através do Decreto n. 2.262/2021 de 01 de junho de 2021, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal SEMOSP, SEGAFIN, SEMUSA, SETUR, SEMA , SEMDES, a se apresentarem na Secretaria de origem até no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data de publicação do presente Edital. O não comparecimento do candidato no prazo acima citado será considerado desistência, podendo a bem de a Administração chamar os Classificados remanescentes.

| CANDIDATOS APROVADOS NO EDITAL N. 001/2024. | | | |
|---|---|---|---|
| **INSCRIÇÃO** | **NOME** | **CLASSIFICAÇÃO** | **LOTAÇÃO** |
| **SEMOSP - AMIGO VOLUNTÁRIO/ AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS** | | | |
| 197 | VANIA FIGUEREDO DA SILVA (MONTE NEGRO /RO) | 30 | SEMOSP |
| 58 | VANESSA DOS SANTOS SOUZA (MONTE NEGRO/ RO) | 31 | SEMOSP |
| | | | |

DOCUMENTAÇÃO
- Para entrega de documentos, os candidatos convocados deverão comparecer no local e endereço disponibilizado, obedecendo ao prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de publicação deste Edital no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, no horário das 08h00min às 12h00min, de segunda à sexta-feira, exceto feriado.

1.2 – Obs.: Os Candidatos deverão apresentar documentação original e copias:

- Documento de Identificação com foto

- CPF: Cadastro de Pessoa Física.

c)- Título de Eleitor

d)- Comprovante de residência,

e) - Certificado de Reservista (para o sexo masculino);

2 - DA POSSE
2.1 - Para a posse, o candidato deverá apresentar na **Secretaria de Origem,** com os documentos necessários já especificados no Edital.
2.2 – Caso o candidato resida em outro Estado deverá cumprir a quarentena mediante comprovação junto ao setor de Epidemiologia deste Município seguindo as normas do Ministério da Saúde;
2.3 - Efetuada a posse ao candidato, o mesmo será direcionado ao local de lotação, conforme necessidade da Prefeitura de Monte Negro.

***IVAIR JOSÉ FERNANDES***
Prefeito

**Publicado por:**
Schirle Mariani Marques
**Código Identificador:**9C7E877A

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 4067, DE 28 DE ABRIL DE 2025**

Dispõe sobre alteração orçamentária conforme Lei nº 1649/2024 e dá outras providências.

IVAIR JOSÉ FERNANDES, Prefeito do Município de MONTE NEGRO Estado de Rondônia, no uso de atribuições que lhe são conferidas
Decreta:

Artigo 1º - Fica autorizada a transposição de dotações no orçamento vigente para crédito suplementar nos termos do art. 41 inciso I da Lei 4320/1964 na importância de R$ 21.200,00 (vinte e um mil, duzentos reais) conforme discriminado abaixo, o crédito será coberto com recursos provenientes de anulação de dotação conforme art. 43 § 1 inciso III da Lei 4320/1964.

| | Crédito adicional | | Anulação de Dotação | |
|---|---|---|---|---|
| Dotação | Funcional Programática | Dotação | Funcional Programática | Valor |
| 604 | 02.01.00 04.122 0002 2003 3.3.90.96.00 1.500.0000.0000 | 46 | 02.01.00 08.243 0023 2071 3.1.90.94.00 1.500.0000.0000 | 1.200,00 |
| 604 | 02.01.00 04.122 0002 2003 3.3.90.96.00 1.500.0000.0000 | 101 | 02.04.00 04.122 0002 2009 3.3.90.93.00 1.500.0000.0000 | 20.000,00 |

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MONTE NEGRO, 28 de abril de 2025

***IVAIR JOSÉ FERNANDES***
Prefeito

**Publicado por:**
Schirle Mariani Marques
**Código Identificador:**C5A32137

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 4068, DE 28 DE ABRIL DE 2025**

Dispõe sobre alteração orçamentária conforme Lei nº 1649/2024 e dá outras providências.

IVAIR JOSÉ FERNANDES, Prefeito do Município de MONTE NEGRO Estado de Rondônia, no uso de atribuições que lhe são conferidas
Decreta:

Artigo 1º - Fica autorizada a transposição de dotações no orçamento vigente para crédito suplementar nos termos do art. 41 inciso I da Lei 4320/1964 na importância de R$ 50.000,00 (cinquenta e mil reais) conforme discriminado abaixo, o crédito será coberto com recursos provenientes de anulação de dotação conforme art. 43 § 1 inciso III da Lei 4320/1964.

| | Crédito adicional | | Anulação de Dotação | |
|---|---|---|---|---|
| Dotação | Funcional Programática | Dotação | Funcional Programática | Valor |
| 298 | 02.07.00 10.122 0015 2047 3.1.90.92.00 1.500.0015.0000 | 290 | 02.07.00 10.122 0015 2045 4.4.90.52.00 1.500.0015.0000 | 50.000,00 |

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MONTE NEGRO, 28 de abril de 2025

***IVAIR JOSÉ FERNANDES***
Prefeito

**Publicado por:**
Schirle Mariani Marques
**Código Identificador:**63EF117A

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 4069, DE 28 DE ABRIL DE 2025**

Dispõe sobre alteração orçamentária conforme Lei nº 1649/2024 e dá outras providências.

IVAIR JOSÉ FERNANDES, Prefeito do Município de MONTE NEGRO Estado de Rondônia, no uso de atribuições que lhe são conferidas
Decreta:

Artigo 1º - Fica autorizado o remanejamento de dotações no orçamento vigente para crédito suplementar nos termos do art. 41 inciso I da Lei 4320/1964 na importância de R$ 382.070,70 (trezentos e oitenta e dois mil, setenta reais e setenta centavos) conforme discriminado abaixo, o crédito será coberto com recursos provenientes de anulação de dotação conforme art. 43 § 1 inciso III da Lei

4320/1964 oriundos de outro órgão e recebidos através de suprimento financeiro.

| | Crédito adicional | | Transferência Financeira | |
|---|---|---|---|---|
| Dotação | Funcional Programática | | | Valor |
| 605 | 02.07.00 10.122 0015 2045 4.4.90.52.00 1.500.0015.7001 | 5512 | 1.500.0000.0000 SUPRIMENTO FINANCEIRO DO FMS | 63.678,45 |
| 606 | 02.07.00 10.301 0017 2201 4.4.90.52.00 1.500.0015.7001 | 5512 | 1.500.0000.0000 SUPRIMENTO FINANCEIRO DO FMS | 63.678,45 |
| 607 | 02.07.00 10.302 0016 2048 3.3.90.39.00 1.500.0015.7001 | 5512 | 1.500.0000.0000 SUPRIMENTO FINANCEIRO DO FMS | 254.713,80 |

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MONTE NEGRO, 28 de abril de 2025

***IVAIR JOSÉ FERNANDES***
Prefeito

**Publicado por:**
Schirle Mariani Marques
**Código Identificador:**536166D8

## GABINETE DO PREFEITO
## DECRETO Nº 4070, DE 29 DE ABRIL DE 2025

"Conceder a cedência do servidor Daniel Miguel, a Prefeitura de Ariquemes-RO e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o oficio n. 17/SEMGOV-CED/2025, anexo ao Processo Administrativo n. 729.02.03-2025;

D E C R E T A
Artigo 1º - Conceder a cedência da servidora GLEYCIELLE PACHECO BEZERRA, Matricula 626, ocupante do cargo de Bioquímico II, com ônus para a Prefeitura Municipal de Ariquemes-RO, a contar de 01/05/2025 a 31/12/2025.

Artigo 2º - Eventual prorrogação da cedência deverá ser solicitada em até 60 (sessenta) dias do término final da vigência deste Decreto.

PARÁGRAFO ÚNICO - não atendido o disposto no caput, o servidor deverá retornar ao exercício de sua função após finda a vigência deste Decreto.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Cumpra-se. Publique-se

***IVAIR JOSE FERNANDES***
Prefeito do Município
2025/2028

**Publicado por:**
Schirle Mariani Marques
**Código Identificador:**929B9EDC

## GABINETE DO PREFEITO
## PORTARIA Nº 474, 29 DE ABRIL DE 2025

*"Conceder o gozo das férias regulamentares ao servidor e dá outras providências".*

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 015/1993 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro;
CONSIDERANDO o recebimento do memorando 318/SEMED/2025 de id: 2.2CB.3E2.

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER: férias a servidora abaixo relacionada, vinculada a Secretaria Municipal de Gestão em Educação - SEMED, conforme legislação municipal.

| PERIODO DE GOZO: 05/05/2025 a 03/06/2025 | | | |
|---|---|---|---|
| MAT. | NOME DO SERVIDOR | CARGO/FUNÇÃO | PERÍODO AQUISITIVO |
| 2652 | Elisabeth Cristina Caeiro Lopes | Monitor de Transporte Escolar | 01/09/2023 a 31/08/2024 |

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique.

***IVAIR JOSÉ FERNANDES***
Prefeito
2025/2028

**Publicado por:**
Schirle Mariani Marques
**Código Identificador:**B52C772C

## GABINETE DO PREFEITO
## PORTARIA Nº 475, 29 DE ABRIL DE 2025

*"Conceder o gozo das férias regulamentares aos servidores e dá outras providências".*

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 015/1993 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro;
CONSIDERANDO o recebimento do memorando 50/SUPEL/2025 de ID: 2.2CD.60B.

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER: férias aos servidores abaixo relacionados, vinculados ao Gabinete do Prefeito, conforme legislação municipal.

| PERIODO DE GOZO: 23/06/2025 a 22/07/2025 | | | |
|---|---|---|---|
| MAT. | NOME DO SERVIDOR | CARGO/FUNÇÃO | PERÍODO AQUISITIVO |
| 2821 | Carlita Pereira de oliveira | Agente de Contratação | 15/02/2023 a 14/02/2024 |
| PERIODO DE GOZO: 23/07/2025 a 21/08/2025 | | | |
| MAT. | NOME DO SERVIDOR | CARGO/FUNÇÃO | PERÍODO AQUISITIVO |
| 2480 | Bruno Nascimento Costa | Agente de Contratação | 02/12/2023 a 01/12/2024 |
| PERIODO DE GOZO: 23/08/2025 a 21/09/2025 | | | |
| MAT. | NOME DO SERVIDOR | CARGO/FUNÇÃO | PERÍODO AQUISITIVO |
| 2439 | Shayenne Mioto Bucarth | Analista em Elaboração de Editais | 09/02/2023 a 08/02/2024 |
| PERIODO DE GOZO: 02/10/2025 a 31/10/2025 | | | |
| MAT. | NOME DO SERVIDOR | CARGO/FUNÇÃO | PERÍODO AQUISITIVO |
| 3199 | Leiliane Spadetto | Coordenador de Registro de Preços e Contratos | 11/03/2022 a 10/03/2023 |
| PERIODO DE GOZO: 03/11/2025 a 02/12/2025 | | | |
| MAT. | NOME DO SERVIDOR | CARGO/FUNÇÃO | PERÍODO AQUISITIVO |
| 3309 | Daniele Feitosa da Silva Cavalcante | Coordenador de Compras e Pesquisa de Preços | 17/03/2022 a 16/03/2023 |

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique.

***IVAIR JOSÉ FERNANDES***
Prefeito
2025/2028

**Publicado por:**
Schirle Mariani Marques
**Código Identificador:**C633CE80

## GABINETE DO PREFEITO
## PORTARIA Nº 476, 29 DE ABRIL DE 2025

Exonerar servidor público da função gratificada e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;

CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 1.346 de 15 de setembro de 20225 que dispõe sobre os critérios para a escolha de diretores e vice-diretores escolares das escolas públicas da rede municipal e dá outras providências;
CONSIDERANDO o recebimento do memorando 316/SEMED/2025 de id: 2.2C9.014.

RESOLVE:
Art. 1º. EXONERAR o servidor VAGNER DIAS DE SOUZA, da Função Gratificada de DIRETOR ESCOLAR - E.M.E.F. MÁRIO PALMÉRIO, vinculado à Secretaria Municipal de Gestão em Educação - SEMED, conforme legislação municipal, a partir de 01/05/2025.

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria n. 287/GAB/2023.

Registre – se. Cumpra – se. Publique.

***IVAIR JOSÉ FERNANDES***
Prefeito
2025/2028

**Publicado por:**
Schirle Mariani Marques
**Código Identificador:**E411444F

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

### ASSESSORIA JURÍDICA
### LEI MUNICIPAL Nº 1930/2025

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar Termo de Convênio com a Associação de Pais e Professores Sagrada Família, visando à transferência de recursos financeiros para reforma da Escola Municipal de Ensino Fundamental Sagrada Família, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

**LEI**

**Art. 1º -**Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a transferir, a título de colaboração financeira, o valor de R$ 39.884,92 (trinta e nove mil oitocentos e oitenta e quatro reais e noventa e dois centavos) à Associação de Pais e Professores Sagrada Família, inscrita no CNPJ sob o nº 01.597.927/0001-13, sediada na Linha 134, km 12, lado norte, área rural, Município de Nova Brasilândia D'Oeste/RO, para execução do projeto de reforma e adequação da Escola Municipal de Ensino Fundamental Sagrada Família.

**Art. 2º -** A transferência será formalizada por meio de Termo de Convênio, nos moldes da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e legislação correlata, devendo ser observado o Plano de Trabalho apresentado pela entidade, devidamente aprovado pelo órgão competente.

**Art. 3º -** Os recursos financeiros serão destinados exclusivamente às ações descritas no Plano de Trabalho, especialmente para reforma geral e adequação da estrutura física da Escola Municipal Sagrada Família, com vistas à implantação do ensino em período integral, conforme metas e objetivos estabelecidos.

**Art. 4º -** A Associação de Pais e Professores Sagrada Família deverá prestar contas da aplicação dos recursos recebidos, nos prazos e formas estabelecidos na legislação vigente e em conformidade com as exigências da Controladoria Interna Municipal e do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.

**Art. 5º -** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria:

Unidade: 004
Função: 12 EDUCAÇÃO
Subfunção: 361 ENSINO FUNDAMENTAL
Programa: 0009 EDUCANDO PARA O FUTURO
Projeto/Atividade 2.043 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES 25%
Elemento de Despesa: 33.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
Total **R$ 39.884,92**

**Art. 6º - Esta** Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 28 de abril de 2025.**

***CLODOALDO ALVES PEDROSO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Gabriella Camargo Ratund
**Código Identificador:**68B2F48B

### ASSESSORIA JURÍDICA
### DECRETO Nº 1915/2025 DISPÕE SOBRE A CEDÊNCIA DO SERVIDOR VALDOMIRO ANTUNES DE SOUZA PARA A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 66 da Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO o Ofício nº 2067/2025/PRESIDÊNCIA/ASSTEC/ALERO, da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia, que solicita a cedência do servidor **VALDOMIRO ANTUNES DE SOUZA**, matrícula nº 1759, ocupante do cargo efetivo de **Professor Nível II**;
CONSIDERANDO a manifestação favorável da Secretaria Municipal de Educação, e o disposto no Processo Administrativo nº 1332/2025;
D E C R E T A:
**Art. 1º** Fica cedido o servidor **VALDOMIRO ANTUNES DE SOUZA**, matrícula nº 1759, ocupante do cargo efetivo de **Professor Nível II – 25 horas**, à **Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia**, para prestar serviços junto ao gabinete do Deputado Pedro Fernandes.
**Art. 2º** A presente cessão terá vigência **de 01 de maio de 2025 até 31 de dezembro de 2025**, podendo ser prorrogada ou revogada a qualquer tempo, mediante manifestação das partes interessadas.
**Art. 3º** A cessão será **sem ônus para o Município de Nova Brasilândia D'Oeste**, correndo a remuneração integral do servidor por conta da **Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia**, nos termos do Ofício nº 2067/2025/PRESIDÊNCIA/ASSTEC/ALERO.
**Art. 4º** Caberá à Secretaria Municipal de Administração adotar as providências necessárias para o cumprimento deste Decreto.
**Art. 5º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de **01 de maio de 2025.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste – RO, 25 de abril de 2025.

***CLODOALDO ALVES PEDROSO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Roger Andres Trentini
**Código Identificador:**BBDC24D3

### ASSESSORIA JURÍDICA
### DECRETO Nº 1916/2025 ALTERA O ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 1908/2025, QUE DISPÕE SOBRE O CALENDÁRIO DE FERIADOS E PONTOS FACULTATIVOS NO MU-NICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE PARA O EXERCÍCIO DE 2025, E INCLUI O PONTO FACULTATIVO DO DIA 2 DE MAIO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,
**CONSIDERANDO** o feriado nacional do Dia do Trabalhador, celebrado em 1º de maio;
**CONSIDERANDO** a prática administrativa de conceder ponto facultativo em datas que sucedem feriados, visando à otimização dos serviços públicos e ao bem-estar dos servidores;
**DECRETA:**
**Art. 1º** Fica alterado o Anexo Único do Decreto nº 1908/2025 para **incluir o dia 2 de maio de 2025 (sexta-feira)** como **ponto facultativo**, aplicável às repartições públicas municipais da Administração Direta e Indireta, exceto nos serviços essenciais e nos órgãos que, por sua natureza, não possam sofrer interrupção.
**Art. 2º** As demais disposições do Decreto nº 1908/2025 permanecem inalteradas.
**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Brasilândia d'Oeste/RO, 29 de abril de 2025.

***CLODOALDO ALVES PEDROSO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Roger Andres Trentini
**Código Identificador:**ACF102B3

---

**CÂMARA MUNICIPAL**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2025 - AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE (COFFEE BREAKS, COQUETÉIS, LANCHES E BEBIDAS GASEIFICADAS PRONTOS QUE SERÃO SERVIDOS EM EVENTOS REALIZADOS PELA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA)**

**AVISO DE LICITAÇÃO**
**Dispensa de licitação Nº 03/2025**

A Câmara Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste torna público para conhecimento dos interessados que se encontra instaurada licitação sob a modalidade Dispensa de licitação de nº03/2025, para atender as necessidades da Câmara Municipal concernente a:

Objeto: O objeto desse certame constitui-se na Aquisição de serviços com fornecimento de (coffee breaks, coquetéis, lanches e bebidas gaseificadas prontos que serão servidos em eventos realizados pela câmara municipal de Nova Brasilândia) que atendera necessidades de funcionários e outros usuários que estiverem presentes nas dependências da Câmara Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste - RO, conforme anexo I que fica fazendo parte integrante do referido Edital e seus anexos.

**Da Sessão de Abertura:** A sessão pública de abertura e julgamento da licitação acima identificada ocorrerá no dia 07/05/2025 às 09:30hrs **(HORARIO DE BRASÍLIA-DF)** na Sede da Câmara Municipal – Sala das Comissões.

**Valor total: 10.760,90 (DEZ MIL SETECENTOS E SESSENTA REIASE NOVENTA CENTAVOS)**
**Da Autorização:** Processo Administrativo nº660/2025.

**Da Fonte de Recursos:** As despesas decorrentes do objeto da presente licitação correrão por conta dos recursos do município, oriundos de verbas orçamentárias codificadas sob números:

3.3.90.39.00.00. - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURIDICA
DESDOBRAMENTO: 96 00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURIDICA.

**Das Informações Complementares:** Outras informações adicionais, serão fornecidas de segunda a sexta-feira, no horário das 07:00h às 13:00 h, na sala das Comissões da Câmara Municipal, pelo telefone nº (069) 3418 – 2701.

**PUBLIQUE-SE**

Nova Brasilândia D´Oeste-RO, 28 de Abril de 2025.

***WEVERSON CARDOSO SANTOS***
Presidente Da CPL

**Publicado por:**
Dhiego Mendes
**Código Identificador:**44923A3C

---

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO**

Extrato do 4° Termo aditivo de prazo do contrato nº 40/2023, decorrente de Tomada de Preços n° 3/2023, que tem como objeto a AMPLIANÇÃO DE UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA: FISIOTERAPIA, CONFORME CONVENIO Nº 923085/21-001 , que entre si celebram MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE e a empresa L. P. M. PRODUTOS & SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 14.372.416/0001-45, os quais aditivam e prorrogam o Prazo de Vigência Contratual por mais 90 dias, com novo término em 30/07/2025, período que se mostra necessário para a execução dos serviços remanescentes, análise da medição final, efetivação dos pagamentos e posterior prestação de contas. Fundamentação Legal: Lei n° 8.666/93.

Nova Brasilândia D'Oeste, 29 de abril de 2025.

***CLODOALDO ALVES PEDROSO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Vagner Roberto Pereira de Souza
**Código Identificador:**6CD2B4A5

---

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO**

Extrato do 2° Termo aditivo de prazo do contrato nº 51/2024, decorrente de Concorrência n° 6/2024 de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA DO SETOR 15, que entre si celebram PREFEITURA DO MUNICIPIO DE NOVA BRASILANDIA D'OESTE e a empresa CONSTRUTORA PARAISO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 00.541.146/0001-44, os quais aditivam e prorrogam Prazo de Vigência Contratual por mais 365 dias, com novo término em 02/07/2026, e o Prazo de Execução por mais 120 dias, com novo término em 29/08/2025, prorrogações estas que se mostram indispensáveis para assegurar a conclusão da obra dentro dos parâmetros técnicos e administrativos previstos, considerando os fatores que impactaram o andamento do contrato. Fundamentação Legal: Lei n° 14.133/21.

Nova Brasilândia D'Oeste, 29 de abril de 2025.

***CLODOALDO ALVES PEDROSO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Vagner Roberto Pereira de Souza
**Código Identificador:**B43E097F

---

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA DE LICENÇA PREMIO**

Portaria de Licença nº 198/GP/2025O Prefeito Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei. R E S O L V E: Conceder ao senhor, CARLOS ALBERTO MOREIRA SALVAJOLI, matrícula N° 2054, BIOQUIMICO/BIOMEDICO, lotado na Secretaria Municipal de saúde, a Licença Prêmio por assiduidade, pelo período de 60 (sessenta) dias, a partir de 05 de maio a 03 de julho de 2025, correspondente ao 2ª Quinquênio 2013/2018. Conforme processo Nº

1353/2025. A presente portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 28 de abril de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
***CLODOALDO ALVES PEDROSO***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Mara Núbia Vicente Cunha
**Código Identificador:**98759D34

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA DE LICENÇA PREMIO**

Portaria de Licença nº 199/GP/2025O Prefeito Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei. R E S O L V E: Conceder ao senhor, CARLOS ALBERTO MOREIRA SALVAJOLI, matrícula N° 2054, BIOQUIMICO/BIOMEDICO, lotado na Secretaria Municipal de saúde, a Licença Prêmio por assiduidade, pelo período de 90 (noventa) dias, a partir de 04 de julho a 01 de outubro de 2025, correspondente ao 3ª Quinquênio 2018/2023. Conforme processo Nº 1353/2025. A presente portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 28 de abril de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
***CLODOALDO ALVES PEDROSO***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Mara Núbia Vicente Cunha
**Código Identificador:**2DDE4F0E

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 015/2025 O Prefeito Municipal de Nova Brasilandia D'Oeste, no uso das atribuições que lhe conferem por Lei, baseado no CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº. 001/2020, homologado em 03 de dezembro de 2021. CONVOCA A Candidata abaixo descrita, aprovada no CONCURSO PÚBLICO 001/2020, para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste, De Segunda a Sexta-feira exceto feriados, a partir das 7:30 até as 13:30. AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE 16. SANDRA BRITZKE SILVEIRA FIRMINO DE OLIVEIRAA Candidata aprovada acima descrita deverá se apresentar no prazo de 30(Trinta) dias da data deste edital de convocação, munida dos seguintes documentos: a) Comprovante de Escolaridade compatível com o cargo; b) Carteira de Identidade (RG) c) Título de Eleitor d) CPF – Cadastro de Pessoa Física; e) CPF do cônjuge (se casado) f) Certidão de Nascimento ou Casamento g) Certidão de nascimento dos dependentes (filhos – menores de 14 anos) h) Comprovante de quitação com as obrigações militares, para sexo masculino; i) Uma foto 3x4 (recente) j) Carteira de Trabalho – CTPS k) PIS/PASEP, se possuir. l) Conta Bancária (Caixa Econômica Federal) m) Certidão Negativa Cível e Criminal (www.tj.ro.gov.br) n) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais (www.dpf.gov.br) o) Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Estado (www.tce.ro.gov.br) p) Certidão de quitação eleitoral (www.tre-ro.jus.br) q) Certidão nada consta do Detran (para Motorista) r) Carteira de Habilitação (para Motorista) s) Comprovante de Endereço t) Declaração de Vacina u) Declaração de Bens v) Declaração de não acumulação de cargo público. w) Apresentar CTC (Certidão de Tempo de Contribuição) em até 120 dias após a convocação para as pessoas que já contribuíram em previdência própria ou geral. x) E-mail, contato pessoal. EXAMES OBRIGATÓRIOS 1.Hemograma completo. 2.Glicemia em jejum. Prefeitura de Nova Brasilândia D' Oeste Este documento foi assinado digitalmente por CLODOALDO ALVES PEDROSO (CPF ###.###.462-##), em 29/04/2025 - 11:26, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://signpmnvbrasilandia.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/100256. Folha 1 de 2 2 3.Reação sorológica para Lues (V.D.R.L). 4.Gama GT (Gama Glutamil Transferase). 5.Perfil Lipídico (Colesterol L.D.L, Colesterol H.D.L e Colesterol Total, Triglicérides). 6.Eletrocardiograma (E.C.G) com avaliação do médico cardiologista. 7.Raio RX do tórax P.A e perfil e os laudos correspondentes OBS: Dispensável para gestantes mediante apresentação do laudo de Ultrassonografia (ecografia) recente a data da avaliação médica pericial. 8.Audiometria Tonal com avaliação do fonoaudiólogo OBS: se houver perda, Ou redução, auditiva apresentar avaliação do médico otorrinolaringologista. 9.Atestado de acuidade visual, fundo de olho e tonometria, em ambos os Olhos, emitido por médico oftalmologista. 10.Exame de urina tipo I (E.A.S). 11.Atestado de saúde mental emitido por médico psiquiatra com indicação No Conselho Federal de Medicina. 12. Teste Paleográfico (Avaliação Psicológica). 13. Eletroencefalograma (E.E.G) com mapa e avaliação de médico Neurologista para homens e mulheres com idade igual ou acima de 40 anos. 14. Atestado de sanidade física e mental expedido exclusivamente por médico perito do trabalho.

Nova Brasilândia D'Oeste, 29 de abril de 2025. .

( Assinado Eletronicamente)
***CLODOALDO ALVES PEDROSO***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Mara Núbia Vicente Cunha
**Código Identificador:**778D8B7A

**GABINETE DO PREFEITO**
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O prefeito do Município, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

| | |
|---|---|
| a) Processo Nrº : | 932/2025 |
| b) Licitação Nrº : | 10/2025 |
| c) Modalidade : | Inexigibilidade |
| d) Data Adjudicação : | 15/04/2025 |
| e) Objeto da Licitação : | 1.1. Nos dias 14 a 15 de abril de 2025 estará sendo realizado na cidade de Porto Velho o "XVII CURSO DE CAPACITAÇÃO PREVIDENCIÁRIA A NOVA PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR PÚBLICO". Deste modo, o presente Termo tem como objeto a contratação de empresa responsável por este curso para efetivação de inscrições de Servidores do Fundo Previdenciário de Nova Brasilândia D' Oeste – FUNPREV-NB, bem como servidores da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste, conforme quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e no estudo técnico preliminar |

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

**Fornecedor: ANDERSON DA S.R.COELHO CONSULTORIA E ASSESSORIA**
**CNPJ/CPF: 09.517.901/0001-20**

| Item | Descrição | Quant. | Valor Unit. | Valor. Total |
|---|---|---|---|---|
| 1 | INSCRIÇÃO PARA CURSO DE CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES | 5 | R$ 1.400,00 | R$ 7.000,00 |

**Valor Total Homologado - R$ 7.000,00**

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Nova Brasilândia DOeste,15 de abril de 2025.

***CLODOALDO ALVES PEDROSO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Roseni Rodrigues da Silva Benhlz
**Código Identificador:**EDF95273

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO ITENS FRACASSADOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/PMNM/2025 SRP 15**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1437/SEMUSA/2024**
A Prefeitura Municipal de Nova Mamoré, por intermédio da Superintendência de Licitações e Contratos – SUPEL, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar na forma do disposto da Lei 14.133/21 e Decreto Municipal Nº.7899/23. Licitação na modalidade **Pregão Eletrônico,** tipo **Menor Preço (por ITENS), de Participação Ampla Concorrência,** Modo de Disputa: **Aberto e Fechado**, tendo como objeto a**: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual Aquisição de materiais de consumo - Materiais Médico-Hospitalares (insumos e Pensos), pelo período de 12(doze) meses, para abastecimento das necessidades e demandas das unidades básicas de saúde municipais, que compõem a estrutura da Secretaria Municipal de Saúde de Nova Mamoré.** Tudo em conformidade com PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1437/SEMUSA/2024 e especificações técnicas e condições constantes nos anexos, partes integrantes do instrumento convocatório. O Edital encontra-se à disposição dos interessados neste mesmo endereço, em dias úteis, no horário das 7h:30min. às 15h:00min ou no Portal Transparência do Município https://transparencia.novamamore.ro.gov.br/transparencia/. A data para abertura da sessão, eletrônica será dia **14/05/2025** às 10h:00min (Horário de Brasília), na plataforma **LICITANET.**
O Valor estimado é de **R$ 425.583,55 (Quatrocentos e vinte e cinco mil, quinhentos e oitenta e três reais e cinquenta e cinco centavos).**
Informações Complementares na Superintendência de Licitações, sito a Avenida Dom Pedro II, nº.7096, Bairro João Francisco Clímaco, segunda a sexta-feira, das 07h30min, às 15h:00min, exceto feriado. CONTATO: (69) 3544-3230 ou 99990-6750, e-mail "cpl@novamamore.ro.gov.br".

Nova Mamoré, 29 de abril de 2025.

***SÍLVIO FERNANDES VILLAR***
Agente de Contratação
Portaria n° 180/GP/2025

**Publicado por:**
Silvio Fernandes Villar
**Código Identificador:**96C040E2

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/PMNM/2025**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1119/SEMOSP/2025**
A Prefeitura Municipal de Nova Mamoré, por intermédio da Superintendência de Licitações e Contratos – SUPEL, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar na forma do disposto da Lei 14.133/21 e Decreto Municipal Nº.7899/23. Licitação na modalidade **Pregão Eletrônico,** tipo **Menor Preço GLOBAL, de Participação Ampla Concorrência,** Modo de Disputa: **Aberto**, tendo como objeto a**: Contratação de Empresa Especializada para a Prestação de Serviços de Coleta e Transporte de Resíduos Sólidos Domiciliares Urbanos na Sede do Município de Nova Mamoré-RO e nos Distritos: Palmeiras, Nova Dimensão e Jacinópolis, com Destinação Final dos Resíduos Domiciliares Urbanos no local mais próximo ambientalmente correto (TRANSBORDO), no sentido de suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré.** Tudo em conformidade com PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1119/SEMOSP/2025 e especificações técnicas e condições constantes nos anexos, partes integrantes do instrumento convocatório. O Edital encontra-se à disposição dos interessados neste mesmo endereço, em dias úteis, no horário das 7h:30min. às 15h:00min ou no Portal Transparência do Município https://transparencia.novamamore.ro.gov.br/transparencia/. A data para abertura da sessão, eletrônica será dia **15/05/2025** às 10h:00min (Horário de Brasília), na plataforma **LICITANET.**
O Valor estimado é de **R$ 3.206.630,04 (Três milhões, duzentos e seis mil, seiscentos e trinta reais e quatro centavos).**
Informações Complementares na Superintendência de Licitações, sito a Avenida Dom Pedro II, nº.7096, Bairro João Francisco Clímaco, segunda a sexta-feira, das 07h30min, às 15h:00min, exceto feriado. CONTATO: (69) 3544-3230 ou 99990-6750, e-mail "cpl@novamamore.ro.gov.br".

Nova Mamoré, 29 de abril de 2025.

***SÍLVIO FERNANDES VILLAR***
Agente de Contratação
Portaria n° 180/GP/2025

**Publicado por:**
Silvio Fernandes Villar
**Código Identificador:**1B899286

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/PMNM/2025 SRP 14 2ª REPUBLICAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2334/SEMUSA/2025**
A Prefeitura Municipal de Nova Mamoré, por intermédio da Superintendência de Licitações e Contratos – SUPEL, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar na forma do disposto da Lei 14.133/21 e Decreto Municipal Nº.7899/23. Licitação na modalidade **Pregão Eletrônico,** tipo **Menor Preço (por ITEM), de Ampla Concorrência,** Modo de Disputa: **Aberto e Fechado**, tendo como objeto o**: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM Serviço específico de coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos classe I, do grupo A infectante; B químicos e E perfuro cortantes. Incluir bombonas de armazenamento como comodato, no quantitativo necessário baseando-se na rotina das coletas.** Tudo em conformidade com PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 2334/SEMUSA/2025 e especificações técnicas e condições constantes nos anexos, partes integrantes do instrumento convocatório. O Edital encontra-se à disposição dos interessados neste mesmo endereço, em dias úteis, no horário das 7h:30min. às 15h:00min ou no Portal Transparência do Município https://transparencia.novamamore.ro.gov.br/transparencia/. A data para abertura da sessão, eletrônica será dia **16/05/2025 às 10h:00min** (Horário de Brasília), na plataforma **LICITANET.**
O Valor estimado é de **R$ 297.640,00 (Duzentos e noventa e sete mil, seiscentos e quarenta reais).**
Informações Complementares na Superintendência de Licitações, sito a Avenida Dom Pedro II, nº.7096, Bairro João Francisco Clímaco, segunda a sexta-feira, das 07h30min, às 15h:00min, exceto feriado. CONTATO: (69) 3544-3230 ou 99990-6750, e-mail "cpl@novamamore.ro.gov.br".
Nova Mamoré, 29 de abril de 2025.

***SÍLVIO FERNANDES VILLAR***
Agente de Contratação
Portaria n° 48/GP/2025

**Publicado por:**
Silvio Fernandes Villar
**Código Identificador:**0006F75A

**INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL OS SERVIDORESPÚBLICOS MUNICIPAIS DE NOVA MAMORÉ**
**16º ATA ORDINARIA**

ATA DA 16ª (DÉCIMA SEXTA) REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO FISCAL DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE NOVA MAMORÉ-CFMPREV.

Aos vinte e dois dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco, às quatorze horas, na sede do IPRENOM, localizado na Avenida Antônio Lucas de Araújo nº 3160, Bairro João Francisco

Clímaco, município de Nova Mamoré-RO. realizou-se a Reunião Ordinária do Conselho Fiscal do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Nova Mamoré. Estavam presentes à reunião: **PRESIDENTE DO CONSELHO: PATRÍCIA ALVES PEREIRA,** e os membros **(a); GABRIELA CARNEIRO MOZER** e **SILVIO DA SILVA CLIMACO**. Esteve presente também à reunião o **Sr. RENI PARENTE DA SILVA TELES** – Presidente do IPRENOM e o **Sr. SEBASTIÃO SOARES DO NASCIMENTO** – Assistente Contábil do Instituto. A Presidente do Conselho constatando a existência de Quórum Legal, na forma regimental, declarou aberta a 16ª (décima sexta) Reunião Ordinária do Conselho Fiscal do biênio 2024/2025 do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Nova Mamoré – IPRENOM. Ordem do Dia: **1º Tema** – Leitura da ata de reunião anterior; **2º Tema** – Relatório de Prestação de contas mensal - Competência: março de 2025; **3º Tema - DAIR** – Demonstrativo de Aplicações e Investimentos dos Recursos de março de 2025; **4º Tema - DIPR** - Demonstrativo de Informações Previdenciárias e Repasses de janeiro e fevereiro de 2025**;** **5º Tema** – Apresentação, Análise e Aprovação do Relatório Trimestral de janeiro a março de 2025; **6º Tema** – Cursos e Capacitações; Outros assuntos; **1º Tema** – Foi dispensada a leitura da ata da 15ª (décima quinta) Reunião Ordinária do Conselho Fiscal, ficando a mesma aprovada por todos os conselheiros presentes; **2º Tema** – Relatório de Prestação de contas mensal - Competência: março de 2025; apresentado pelo Assistente Contábil do Instituto, Sr. Sebastião Soares do Nascimento, para análise, ciência e aprovação dos conselheiros presentes, receitas e despesas administrativas e previdenciária do Instituto referente ao mês de MARÇO de 2025, RECEITAS foi apresentado o resumo detalhado da receitas previdenciárias recebidas no valor de **R$ 2.278.585,66** (Dois milhões e duzentos e setenta e oito mil e quinhentos e oitenta e cinco reais e sessenta e seis centavos), oriundas das receitas de contribuições dos servidores ativos e inativos, servidores cedidos, repasse patronal, rendimento de aplicações e compensação previdenciária e aportes, RECEITA ACUMULADA ATÉ O PERÍODO no valor de **R$ 5.813.672,78** (Cinco milhões e oitocentos e treze mil e seiscentos e setenta e dois reais e setenta e oito centavos), DESPESAS ADMINISTRATIVAS no valor de **R$ 108.336,17** (Cento e oito mil e trezentos e trinta e seis reais e dezessete centavos), DESPESAS ADMINISTRATIVA ACUMULADA ATÉ O PERÍODO no valor de **R$ 242.152,88** (Duzentos e quarenta e dois mil e cento e cinquenta e dois reais e oitenta e oito centavos), APOSENTADOS no valor de **R$ 247.590,06** (Duzentos e quarenta e sete mil e quinhentos e noventa reais e seis centavos), PENSÃO POR MORTE no valor de **R$ 52.296,95** (Cinquenta e dois mil e duzentos e noventa e seis reais e noventa e cinco centavos), COMPENSAÇÃO RGPS no valor de **R$ 154,67** (Cento e cinquenta e quatro reais e sessenta e sete centavos), totalizando um montante de **R$ 300.041,68** (Trezentos mil e quarenta e um reais e sessenta e oito centavos); TOTAL DESPESAS PREVIDECIÁRIAS ACUMULDADA ATÉ O PERÍODO no valor **R$ 909.990,95** (Novecentos e nove mil e novecentos e noventa reais e noventa e cinco centavos), TOTAL GERAL DA DESPESAS NO MÊS **R$ 408.377,85** (Quatrocentos e oito mil e trezentos e setenta e sete reais e oitenta e cinco centavos), TOTAL GERAL DE DESPESAS ACUMULADA ATÉ O PERÍODO no valor **R$ 1.152.143,80** (Hum milhão e cento e cinquenta e dois mil e cento e quarenta e três reais e oitenta centavos), fechando o mês de março com Patrimônio Líquido **R$ 104.669.630,59** (Cento e quatro milhões e seiscentos e sessenta e nove mil e seiscentos e trinta reais e cinquenta e nove centavos); **3º Tema - DAIR** – Demonstrativo de Aplicações e Investimentos dos Recursos; MARÇO DE 2025, Apresentado pelo Presidente do Instituto, para análise, ciência dos membros presentes, apresentou rentabilidade abaixo da meta atuarial, a meta proposta foi de **0,93%** (Zero virgula noventa e três por cento), o Instituto atingiu **0,77%** (Zero virgula setenta e sete por cento), no acumulado o Instituto atingiu **83,50%** (oitenta e três virgula cinquenta por cento), da meta atuarial mensal e apresentou um rendimento positivo de **R$ 804.362,55** (Oitocentos e quatro mil e trezentos e sessenta e dois reais e cinquenta e cinco centavos), Acumulado no Ano **R$ 3.100.899,21** (Três milhões e cem mil e oitocentos e noventa e nove reais e vinte e um centavos), totalizando **3,08%** (Três virgula oito por cento) de rentabilidade no ano enquanto a meta anual ficou em **3,27%** (Três virgula vinte e sete por cento), o Instituto atingiu **94,07%** (Noventa e quatro virgula sete por cento), da meta estipulada para o ano. A carteira de investimentos do IPRENOM encerrou o mês de março com o patrimônio líquido de **R$ 104.669.630,59** (Cento e quatro milhões e seiscentos e sessenta e nove mil e seiscentos e trinta reais e cinquenta e nove centavos), sendo distribuída em fundos de renda fixa no valor de **R$ 104.140.873,65** (Cento e quatro milhões e cento e quarenta mil e oitocentos e setenta e três reais e sessenta e cinco centavos), representando **99,49%** (Noventa e nove vírgula quarenta e nove por cento), da carteira. Fundo Estruturado no valor de **R$ 528.756,94** (Quinhentos e vinte e oito mil e setecentos e cinquenta e seis reais e noventa e quatro centavos), representando **0,51%** (Zero vírgula cinquenta e um por cento), da carteira, foram aprovado o relatório mensal dos investimentos, a rentabilidade, o enquadramento dos investimentos com a Política de Investimentos do IPRENOM e o atendimento a Resolução do Conselho Monetário Nacional; **4º Tema - DIPR** - Demonstrativo de Informações Previdenciárias e Repasses feitos pela **Prefeitura, Câmara e Iprenom**, referente aos meses de janeiro e fevereiro de 2025: DIPR JANEIRO/2025: PATRONAL **R$ 441.416,66** (Quatrocentos e quarenta e um mil e quatrocentos e dezesseis reais e sessenta e seis centavos) - CONTRIBUIÇÃO SERVIDOR **R$ 381.663,30** (Trezentos e oitenta e um mil e seiscentos e sessenta e três reais e trinta centavos), demonstrando um total de receitas PREVIDENCIÁRIAS no valor de **R$ 823.079,96** (Oitocentos e vinte e três mil e setenta e nove reais e noventa e seis centavos), oriundas das receitas de contribuições dos servidores ativos, inativos e repasse patronal. dando sequência foi informado pelo Assistente Contábil do Instituto outros ingressos de recursos: APORTES no valor de **R$ 1.577,02** (Hum mil e quinhentos e setenta e sete reais e dois centavos), RECEITAS ORIUNDOS DE SERVIDORES CEDIDOS OU LICENCIADOS no valor de **R$ 29.365,22** (Vinte e nove mil e trezentos e sessenta e cinco reais e vinte e dois centavos), RECEBIMENTO DE COMPENSAÇÃO FINANCEIRA no valor de **R$ 16.255,82** (Dezesseis mil e duzentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e dois centavos), RECEITAS LIQUIDAS DE APLICAÇÕES FINANCEIRAS E INVESTIMENTOS no valor de **R$ 1.428.149,79** (Hum milhão e quatrocentos e vinte e oito mil e cento e quarenta e nove reais e setenta e nove centavos), OUTRAS RECEITAS no valor de **R$ 37.230,78** (Trinta e sete mil e duzentos e trinta reais e setenta e oito centavos), TOTAL DE INGRESSOS PREVIDENCIÁRIOS no valor de **R$ 2.335.658,59** (Dois milhões e trezentos e trinta e cinco mil e seiscentos e cinquenta e oito reais e cinquenta e nove centavos), DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS no valor de **R$ 362.990,76** (Trezentos e sessenta e dois mil e novecentos e noventa reais e setenta e seis centavos), referente às despesas administrativas da unidade gestora, aposentados e pensionistas, SALDO FINANCEIRO no valor de **R$ 1.972.667,83** (Hum milhão e novecentos e setenta e dois mil e seiscentos e sessenta e sete reais e oitenta e três centavos), DIPR FEVEREIRO/2025: PATRONAL **R$ 439.354,96** (Trezentos e trinta e nove mil e trezentos e cinquenta e quatro reais e noventa e seis centavos) - CONTRIBUIÇÃO SERVIDOR **R$ 381.608,19** (Trezentos e oitenta e um mil e seiscentos e oito reais e dezenove centavos), demonstrando um total de receitas PREVIDENCIÁRIAS no valor de **R$ 820.963,15** (Oitocentos e vinte mil e novecentos e sessenta e três reais e quinze centavos), oriundas das receitas de contribuições dos servidores ativos, inativos e repasse patronal. Dando sequência foi informado pelo Assistente Contábil do Instituto outros ingressos de recursos: APORTES no valor de **R$ 2.017,22** (Dois mil e dezessete reais e vinte e dois centavos), RECEITAS ORIUNDOS DE SERVIDORES CEDIDOS OU LICENCIADOS no valor de **R$ 35.676,74** (Trinta e cinco mil e seiscentos e setenta e seis reais e setenta e quatro centavos), RECEBIMENTO DE COMPENSAÇÃO FINANCEIRA no valor **R$ 16.255,82** (Dezesseis mil e duzentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e dois centavos), RECEITAS LIQUIDAS DE APLICAÇÕES FINANCEIRAS E INVESTIMENTOS no valor de **R$ 868.386,87** (Oitocentos e sessenta e oito mil e trezentos e oitenta e seis reais e oitenta e sete centavos), TOTAL DE INGRESSOS PREVIDENCIÁRIOS no valor de **R$ 1.743.299,80** (Hum milhão e setecentos e quarenta e três mil e duzentos e noventa e nove reais e oitenta centavos), DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS no valor de **R$ 381.775,19** (Trezentos e oitenta e um mil e setecentos e setenta e cinco reais e dezenove centavos), referente às despesas administrativas da unidade gestora, aposentados e pensionistas, SALDO FINANCEIRO no valor de **R$ 1.361.524,61** (Hum milhão e trezentos e sessenta e um mil e quinhentos e vinte e quatro reais e sessenta e um centavos). Na sequência após

apresentação Demonstrativo de Informações Previdenciárias e Repasses o Presidente do IPRENOM Sr. RENI PARENTE DA SILVA TELES, destacou que as informações do referido documento são de consulta pública, que pode ser acessada na página da SEPREV ou por meio do Sistema CADPREV através do link:https://cadprev.previdencia.gov.br/Cadprev/faces/pages/index.xhtml; **5º Tema** – Apresentação, Análise e Aprovação do Relatório Trimestral de janeiro a março de 2025. O Presidente do IPRENOM com recurso de projeção de tela projetou o primeiro relatório trimestral de janeiro a março de 2025, destacando informações referente ao mercado financeiro e os desafios enfrentados pela economia no primeiro trimestre do ano de 2025, destacou que as ações do Comitê de Investimento e da Diretoria Executiva do IPRENOM em fazer as realocações assertivas, destacou a rentabilidade atingida no primeiro trimestre 2025 de **3,08%** (Três virgula oito por cento), sendo em valor a importância de **R$ 3.100.899,21** (Três milhões e cem mil e oitocentos e noventa e nove reais e vinte e um centavos), sendo que a meta atuarial proposta para o trimestre era de **3,27%** (Três virgula vinte e sete por centos), ou seja o Instituto atingiu **94,07%** (Noventa e quatro virgula e sete por cento), da meta atuarial proposta para o trimestre, somando o total de patrimônio líquido do IPRENOM montante de **R$ 104.669.630,59** (Cento e quatro milhões e seiscentos e sessenta e nove mil e seiscentos e trinta reais e cinquenta e nove centavos), após o resultado acumulado no trimestre foi apresentado a posição dos investimentos 1) Fundos 100% Títulos TN - Art. 7°, I, "b" que representam **47,81%** (Quarenta e sete virgula oitenta e um por cento) da carteira do Instituto; 2) Fundos Referenciados RF - Art. 7°, III, "a" que representam **48,70%** (Quarenta e oito virgula setenta por cento) da carteira do Instituto; 3) Fundo Renda Fixa "Credito Privado" - Art. 7°, V, "b" que representam **2,99%** (Dois virgula noventa e nove por cento) da carteira do Instituto. 4) Fundo Multimercados - Art. 10, I, que representam **0,51%** (Zero virgula cinquenta e um por cento) da carteira do Instituto, sendo distribuída em fundos de renda fixa no valor de **R$ 104.140.873,65** (Cento e quatro milhões e cento e quarenta mil e oitocentos e setenta e três reais e sessenta e cinco centavos), representando **99,49%** (Noventa e nove vírgula quarenta e nove por cento), da carteira. Fundo Estruturado no valor de **R$ 528.756,94** (Quinhentos e vinte e oito mil e setecentos e cinquenta e seis reais e noventa e quatro centavos), representando **0,51%** (Zero vírgula cinquenta e um por cento), da carteira. Na sequência após apresentação do relatório o Presidente do IPRENOM Sr. RENI PARENTE DA SILVA TELES, perguntou se havia alguma dúvida, gerando discussões, questionamentos e esclarecimentos, a mesma ficou aprovada por unanimidade; **6º Tema** – Cursos e Capacitações: Sem inscrição; **Outros assuntos**: Registrar que em março de 2025 o Instituto possui 86 (Oitenta e seis) aposentados e 32 (trinta e dois) pensionistas. Nada mais havendo a ser tratado eu, **Gabriela Carneiro Mozer** – Secretária do Conselho Fiscal lavrei a presente Ata, que segue para aprovação dos membros do Conselho Fiscal.
Nova Mamoré, 22 de abril de 2025.

Assinado Eletronicamente
***PATRÍCIA ALVES PEREIRA***
Presidente do Conselho Fiscal

Assinado Eletronicamente
***GABRIELA CARNEIRO MOZER***
Secretária do Conselho Fiscal

Assinado Eletronicamente
***SILVIO DA SILVA CLÍMACO***
Membro do Conselho Fiscal

Assinado Eletronicamente
***SEBASTIÃO SOARES DO NASCIMENTO***
Assistente Contábil/IPRENOM

Assinado Eletronicamente
***RENI PARENTE DA SILVA TELES***
Presidente/IPRENOM

**Publicado por:**
Sebastiao Soares do Nascimento
**Código Identificador:**BC67E9F3

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

### CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO
### CONCESSÃO DE DIÁRIA

**REQUERIMENTO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Senhor Vereador,
O requerimento abaixo assinado, vem à presença de Vossa Excelência, requerer a concessão de diária, abaixo descrito para realização das atividades, conforme descrito:
Requerente: Marcos Ramon Ribeiro; CPF n. xxx.578.xxx-53; Cargo/função: Vereador Presidente.
Destino: Nova União/Porto Velho/RO; Saída: 04/05/2025; Retorno: 07/05/2025; Quantidade de diárias 3 (três) integral, no valor de R$ 2.256,00 e 1 (uma) diária parcial, no valor R$ 526,40, perfazendo o valor total de**R$ 2.782,40**(dois mil, setecentos e oitenta e dois reais e quarenta centavos).
Tipo de diária: ( ) Outros Estados e Distrito Federal; ( x ) Integral; ( x ) Meia diária:
( ) Veiculo Particular; ( x ) Veículo oficial ( ) Outros.
Veículo utilizado: Caminhonete hilux do Poder Legislativo.
Necessidade/motivo/ Relevância do deslocamento: Deslocamento à Porto Velho, nos dias 5 a 7 de maio, participando da oficina da oficina de sistema de apoio ao processo legislativo SAPL.

Nova União, 29, de maio de 2025.

***MARCOS RAMON RIBEIRO***
Vereador Presidente

Autorização do Vereador Primeiro Secretário:
Conforme exposto acima, autorizo deslocamento e concedo a diária conforme proposto.

***ADÃO LUIZ VIEIRA FILHO***
Vereador Primeiro Secretário

**Publicado por:**
Bruno Araujo Lenk
**Código Identificador:**39992A03

### CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO
### CONCESSÃO DE DIÁRIA

**REQUERIMENTO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Senhor Vereador,
O requerimento abaixo assinado, vem à presença de Vossa Excelência, requerer a concessão de diárias, abaixo descrito para realização das atividades, conforme descrito:
Requerente: Bruno Araujo Lenk; CPF n. xxx.446.xxx-32; Cargo/função: Secretário Geral.
Destino: Nova União/Porto Velho/RO; Saída: 04/05/2025; Retorno: 07/05/2025; Quantidade de diárias 3 (três) integral, no valor de R$ 2.256,00 e 1 (uma) diária parcial, no valor R$ 526,40, perfazendo o valor total de **R$ 2.782,40** (dois mil, setecentos e oitenta e dois reais e quarenta centavos).
Tipo de diária: ( ) Outros Estados e Distrito Federal; ( x ) Integral; ( x ) Meia diária:
( ) Veiculo Particular; ( x ) Veículo oficial ( ) Outros.
Veículo utilizado: Caminhonete hilux do Poder Legislativo.
Necessidade/motivo/ Relevância do deslocamento: Deslocamento à Porto Velho, nos dias 5 a 7 de maio, participando da oficina da oficina de sistema de apoio ao processo legislativo SAPL.

Nova União, 29, de maio de 2025.

***BRUNO ARAUJO LENK***
Secretário Geral

Autorização do Vereador Presidente;

Conforme exposto acima, autorizo deslocamento e concedo as diárias conforme proposto.

***MARCOS RAMON RIBEIRO***
Vereador Presidente

**Publicado por:**
Bruno Araujo Lenk
**Código Identificador:**4BC2D6DD

**P M N U - RO**
**PORTARIA Nº 225 DE 29 DE ABRIL DE 2025.**

Designa colaborador para exercer a função de Fiscal e Gestor de Contrato e dá outras providencias.

O Prefeito do Município de Nova União no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,
**Considerando,** que cabe a Autarquia, nos termos do disposto no artigo 117 da Lei 14.133/221, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;
**Considerando** que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos/convênios celebrados,
**RESOLVE:**
**Art. 1º** Designar a servidora Dulcineia Medrado Peron, inscrita no CPF n. xxx.375.542-xx para exercer a função de gestora do contrato.
**Art. 2º** Designar o servidor Luan Andreani Zanatta, inscrito no CPF nº xxx.675.372-xx- para exercer a função de fiscal do contrato.
**Art. 3º** Para fins desta Portaria considera-se o objeto a contratação de serviços de Sondagem a trado com ensaio SPT para construção civil/ambiental,oriundo do Processo Administrativo**nº645 /2025.**
**Art. 4º** Está Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Nova União, 29 de abril de 2025.**

***JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA***
Prefeito

**Publicado por:**
Camilly Souza Oliveira
**Código Identificador:**80E5CC56

**P M N U - RO**
**PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS**

| |
|---|
| **UNIDADE SOLICITANTE:** GABINETE DO PREFEITO |

| | | | |
|---|---|---|---|
| **PERIODO DE AFASTAMENTO** | **SAIDA:** 30.04.2025 | **Nº DIARIAS** | 01 (uma) 100% |
| | **CHEGADA:** 01.05.2025 | **V. UNT.** | R$ 1.015,20 |
| **CIDADE/UF:** | Porto Velho- RO | **V.TOTAL** | R$ 1.015,20 |
| **DIARIA COM PERNOITE** | X | **SEM PERNOITE** | |
| **MEIO DE LOCOMOÇÃO:** Rodoviário veículo Hilux Placa SLI4G28 | | | |

| | | |
|---|---|---|
| **DADOS DO FAVORECIDO** | | |
| **NOME:** Onezio Duarte Felix | | **CADASTRO**: 1420 |
| **CARGO/FUNÇÃO :** Vice Prefeito | | **LOTAÇÃO**: Gabinete |
| **CPF:** 486.XXX.XXX-49 | | **RG**: 54XX80SSP RO |
| **ENDEREÇO:** XXXXXXXXXXX | | **BAIRRO**: XXXXX |
| **CIDADE/ESTADO**: Nova União RO | | **TELEFONE:** |
| **BANCO**: BRASIL | **AGÊNCIA:** 4001-0 | **CONTA:** 22.560-6 |
| | | |
| **DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS**<br>O Vice Prefeito Onezio Duarte Felix estará se deslocando do município de Nova União/RO no dia 30 de abril de 2025 ao município de Porto Velho/RO para participar do I Fórum Integrado para Gestão de Trânsito, no Teatro Palácio das Artes. | | |

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 1.015,20 (um mil, quinze reais e vinte centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
Nova União/RO, 28 de abril de 2025.
**Onezio Duarte Felix RG Nº 54XX80SSP RO**
**Assinatura e RG DO Favorecido**

***JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA***
Prefeito

***DAYANA DA SILVA TEIXEIRA***
Secretária Municipal

**Publicado por:**
Camilly Souza Oliveira
**Código Identificador:**35D2886B

**P M N U - RO**
**PROJETO DE LEI N.º 1.213 DE 29 DE ABRIL DE 2025.**

Revisa o plano plurianual de 2022/2025 para inclusão de ações e dotações novas no exercício de 2025, priorizam metas nas diretrizes orçamentárias para 2025 e autoriza a abertura de crédito adicional especial no orçamento de 2025.

**João José de Oliveira**, Prefeito de Nova União/RO, no uso da competência conferida pelo art. 68, III, da Lei Orgânica, considerando o disposto no art. 167, inciso VI, da Constituição Federal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona, promulga e publica a seguinte:
**LEI:**

Art. 1° Fica alterado o Plano Plurianual - PPA 2022/2025 - do Município de Nova União, estatuído pela Lei nº 790, de 05 de outubro de 2021, no valor de **R$ 305.624,93** (trezentos e cinco mil seiscentos e vinte e quatro reais e noventa e três centavos).

Art. 2º Altera as Diretrizes Orçamentárias de 2025, estatuídas pela Lei nº 1.126, de 27 de novembro de 2024, no valor de **R$ 305.624,93** (trezentos e cinco mil seiscentos e vinte e quatro reais e noventa e três centavos).

Art. 3º O Poder Executivo fica autorizado a abrir crédito adicional especial no Orçamento de 2025, estabelecido pela Lei nº 1.127 de 28 de novembro de 2024, no valor de **R$ 305.624,93** (trezentos e cinco mil seiscentos e vinte e quatro reais e noventa e três centavos).

Parágrafo único. O crédito adicional especial autorizado no **caput**, a ser aberto por decreto, observará a classificação orgânica, funcional, programática e econômica, sendo:
**Suplementação (+)**

02.07 - Poder Executivo - SEMECET
27.812.0006 - Desporto e Lazer - Desporto Comunitário - Cultura, Esporte e Lazer para Todos
1026 - Aditivo do Convênio Nº. 598/PGE-2022 Reforma da Quadra Escola Antônio Carlos
4.4.90.51 - Obras e Instalações
**F.R.2.571**

Art. 4º O crédito autorizado na forma do artigo anterior será suportado:

a) **Pelo Superávit financeiro apurado no balanço contábil de 2024**, referente a Aditivo de Recurso, provenientes do **Convênio nº 598/PGE-2022**, no valor da **R$ 305.624,93** (trezentos e cinco mil seiscentos e vinte e quatro reais e noventa e três centavos).
Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

***JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA***
Prefeito

**Publicado por:**
Camilly Souza Oliveira
**Código Identificador:**16417E03

**P M N U - RO**
**LEI N.º 1.171 DE 29 DE ABRIL DE 2025.**

Revisa o plano plurianual de 2022/2025 para inclusão de ações e dotações novas no exercício de 2025, priorizam metas nas diretrizes orçamentárias para 2025 e autoriza a abertura de crédito adicional especial no orçamento de 2025.

**João José de Oliveira**, Prefeito de Nova União/RO, no uso da competência conferida pelo art. 68, III, da Lei Orgânica, considerando o disposto no art. 167, inciso VI, da Constituição Federal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona, promulga e publica a seguinte:

**LEI:**

Art. 1° Fica alterado o Plano Plurianual - PPA 2022/2025 - do Município de Nova
União, estatuído pela Lei nº 790, de 05 de outubro de 2021, no valor de **R$ 147.649,59** (cento e quarenta e sete mil seiscentos e quarenta e nove reais e cinquenta e nove centavos).

Art. 2º Altera as Diretrizes Orçamentárias de 2025, estatuídas pela Lei nº 1.126, de 27 de novembro de 2024, no valor de **R$ 147.649,59** (cento e quarenta e sete mil seiscentos e quarenta e nove reais e cinquenta e nove centavos).

Art. 3º O Poder Executivo fica autorizado a abrir crédito adicional especial no Orçamento de 2025, estabelecido pela Lei nº 1.127 de 28 de novembro de 2024, no valor de **R$ 147.649,59** (cento e quarenta e sete mil seiscentos e quarenta e nove reais e cinquenta e nove centavos).

Parágrafo único. O crédito adicional especial autorizado no **caput**, a ser aberto por decreto, observará a classificação orgânica, funcional, programática e econômica, sendo:

**Suplementação (+)**

02.07 - Poder Executivo - SEMECET
12.306.0007 - Educação - Alimentação e Nutrição - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE
2053 - PNAE - Ensino Fundamental
3.3.90.30 - Material de Consumo **R$ 18.375,36**
**F.R.2.552**
02.07 - Poder Executivo - SEMECET
12.782.0007 - Educação - Transporte Rodoviário - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE
2051 - PNATE - Execução do PANET - Ensino Fundamental
3.3.90.33 - Passagens e Despesas com Locomoção **R$ 63,63**
**F.R.2.553**
02.07 - Poder Executivo - SEMECET
12.782.0007 - Educação - Transporte Rodoviário - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE
2058 - Aplicação do Cota
3.3.90.33 - Passagens e Despesas com Locomoção **R$ 897,68**
**F.R.2.550**
02.07 - Poder Executivo - SEMECET
12.365.0007 - Educação - Educação Infantil - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE
2122 - Programa Escola em Tempo Integral
3.3.90.30 - Material de Consumo **R$ 34.489,57**
**F.R.2.569**
02.07 - Poder Executivo - SEMECET
12.365.0007 - Educação - Educação Infantil - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE
2122 - Programa Escola em Tempo Integral
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica **R$ 76.593,60**
**F.R.2.569**
02.07 - Poder Executivo - SEMECET
12.365.0007 - Educação - Educação Infantil - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE
2122 - Programa Escola em Tempo Integral
4.4.90.52 - Equipamento e Material Permanente **R$ 17.229,75**
**F.R.2.569**

Art. 4º O crédito autorizado na forma do artigo anterior será suportado:

**Pelo Superávit Financeiro Apurado no Balanço Contábil de 2024**, no valor total de **R$ 18.375,36** (dezoito mil trezentos e setenta e cinco reais e trinta e seis centavos), oriundos de recursos vinculados ao **PNAE - Ensino Fundamental**.

**Pelo Superávit Financeiro Apurado no Balanço Contábil de 2024**, no valor total de **R$ 63,63** (sessenta e três reais e sessenta e três centavos), oriundos de recursos vinculados ao **PNATE - Ensino Fundamental.**

**Pelo Superávit Financeiro Apurado no Balanço Contábil de 2024**, no valor total de **R$ 897,68** (oitocentos e noventa e sete reais e sessenta e oito centavos), oriundos de recursos vinculados ao **Aplicação do QUOTA Salário Educação.**

**Pelo Superávit Financeiro Apurado no Balanço Contábil de 2024**, no valor total de **R$ 128.312,92** (cento e vinte e oito mil trezentos e doze reais e noventa e dois centavos), oriundos de recursos vinculados ao **Programa Escola em Tempo Integral.**

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

***JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA***
Prefeito

**Publicado por:**
Camilly Souza Oliveira
**Código Identificador:**27FAF928

---

**P M N U - RO**
**LEI Nº 1.172, DE 29 DE ABRIL 2025**

Institui pagamento de premiações em dinheiro para o Campeonatos Municipal, de Futebol de Campo, Futsal Masculino e Feminino, Society masculino, feminino e master, Categoria de Base sub 08, Categoria de Base sub 11 e Categoria de Base sub 15, na forma que especifica.

João José de Oliveira, Prefeito do Município de Nova União/RO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado através da Secretaria Municipal de Educação, Esportes, Cultura e Turismo, conceder premiações em dinheiro para o Campeonatos Municipal, de Futebol de Campo, Futsal Masculino e Feminino, Society masculino, feminino e master, Categoria de Base sub 08, Categoria de Base sub 11 e Categoria de Base sub 15, no valor total de R$ 32.500,00 (Trinta e dois mil e quinhentos reais), conforme planilha a seguir;

**Premiação Campeonato de Futebol**

| Classificação Titular | premiação |
|---|---|
| 1º | R$ 4.000,00 |
| 2º | R$ 2.000,00 |
| Classificação Aspirante | Premiação |
| 1º | R$ 3.000,00 |
| 2º | R$ 2.000,00 |
| Sub total | R$ 11.000,00 |

**Premiação de futsal**

| Classificação Masculino | premiação |
|---|---|
| 1º | R$ 2.500,00 |
| 2º | R$ 1.500,00 |
| Classificação Feminino | Premiação |
| 1º | R$ 1.500,00 |
| 2º | R$ 1.000,00 |
| Sub total | R$ 6.500,00 |

**Premiação de Futebol Society**

| Classificação Masculino | premiação |
|---|---|
| 1º | R$ 3.000,00 |
| 2º | R$ 2.000,00 |
| Classificação Feminino | Premiação |
| 1º | R$ 1.500,00 |
| 2º | R$ 1.000,00 |
| Sub total | R$ 7.500,00 |

**Premiação de Futebol Master**

| Classificação Masculino | premiação |
|---|---|
| 1º | R$ 2.500,00 |
| 2º | R$ 2.000,00 |
| Sub total | R$ 4.500,00 |

**Premiação de Futebol masculino categoria de base sub 08**

| Classificação Masculino | premiação |
|---|---|
| 1º | R$ 500,00 |
| 2º | R$ 500,00 |
| Sub total | R$ 1.000,00 |

**Premiação de Futebol Masculino categoria de base sub 11**

| Classificação Masculino | premiação |
|---|---|
| 1º | R$ 500,00 |
| 2º | R$ 500,00 |
| Sub total | R$ 1.000,00 |

**Premiação de Futebol Masculino categoria de base sub 15**

| Classificação Masculino | premiação |
|---|---|
| 1º | R$ 500,00 |
| 2º | R$ 500,00 |
| Sub total | R$ 1.000,00 |

**Art. 2º.** Os valores em dinheiro serão pagos diretamente aos vencedores por meio de depósito em conta corrente do representante legal do time vencedor, após as partidas finais de cada competição, sendo livres de impostos, taxas e demais retenções. Parágrafo Único: O representante da equipe vencedora deverá apresentar declaração assinada por todos os jogadores, dando plenos poderes para o mesmo receber a premiação. No caso da categoria sub, 8, 11 e 15 será assinado por um representante legal de maior idade de cada jogador.

**Art. 3º.** As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta da dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Turismo.
**Art. 4º.** Deverá ser instaurado processo administrativo para ocorrer com esta despesa, no qual deverá constar além da lei autorizando a realização da despesa, obrigatoriamente, os seguintes documentos: I. O regulamento do (s) campeonato (s); II. Plano de trabalho, detalhando o objetivo, período de execução, forma de organização, forma de premiação e valores, dotação orçamentária, as responsabilidades da Prefeitura Municipal e dos grupos participantes, relatório de comprovação que houve o campeonato por meio de sumulas assinadas pelos Jogadores arbitragem , um modelo de recibo dos valores que serão distribuídos aos vencedores, nos termos previstos nesta lei, e outras informações que julgarem pertinentes; III. Indicação da dotação orçamentária que será utilizada para cobrir as despesas.
**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

***JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA***
Prefeito

**Publicado por:**
Camilly Souza Oliveira
**Código Identificador:**BCF30881

**P M N U - RO**
**ERRATA PORTARIA Nº 217/GP/DRH**

A Prefeitura Municipal de Nova união-RO, torna Público a todos os interessados que, na Portaria nº 217 de 2025, publicada em 25/04/2025, no Diário Oficial do Munícipios de Rondônia, ANO XVI, Nº 3966a, altera o seguinte item:

**ONDE LÊ**

PORTARIA Nº 217, DE 17 DE ABRIL DE 2025.

**LEIA-SE**

PORTARIA Nº 217, DE 25 DE ABRIL DE 2025.

Nova União – RO, 29 de abril de 2025.

***JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA***
Prefeito

**Publicado por:**
Camilly Souza Oliveira
**Código Identificador:**E9E50B01

**P M N U - RO**
**EXTRATO DE CONTRATO N° 42**

CONTRATO Nº 42/2025
PROCESSO Nº:645/2025
CELEBRAÇÃO: 29/04/2025

**PARTES:**MUNICÍPIO DE NOVA UNIÃO/RO e a Empresa Mv Serviços E Consultoria Ambiental E Geotécnica Ltda., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ (MF) sob n.º 34.439.967/0001-96

**INTERVENIENTE**: Secretária de Municipal de Educação.

**OBJETO**: O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de Sondagem a trado com ensaio SPT para construção civil/ambiental.
**VALOR:**R$14.049,90 (quatorze mil, quarenta e nove reais e noventa centavos)
Nota de Empenho Ordinário Nº802 de 24/04/2025

**PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:**12 (doze) meses contados a partir da assinatura do contrato.

**Nova União - RO, 29 de abril 2025.**

***JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA***
Prefeito

**Publicado por:**
Camilly Souza Oliveira
**Código Identificador:**03B838DF

**P M N U - RO**
**CONTRATAÇÃO DIRETA FUNDAMENTO LEGAL - 75, LEI FEDERAL Nº 14.133/21**

O Instituto de Previdência do Município de Nova União /RO IPRENU, vem através deste informar aos interessados que tem intenção em contratação direta visando: **contratação de empresa qualificada para realizar estudo de alteração do plano previdenciário, com ênfase nas regras previstas na EC nº 103/2019 de 13/11/2019, de forma que subsidiem a trajetória de ajustes para mitigar o déficit atuarial, com base nos parâmetros técnicos previstos na Portaria MPT nº. 1467/2022 do Ministério da Previdência.,** cujas especificações estão descritas no Termo de Referência. Prazo para Apresentação de Propostas de Preços e Documentação de habilitação: no período de 02/05/2025 até às 23:59 do dia 07/05/2025, através do e-mail iprenunovauniao@gmail.com, o valor da contratação está sendo de R$ 30.000,00 (trinta mil reais). Os DFD, ETP, Termo de Referência poderá ser obtido através do Portal de Transparência Prefeitura Municipal de Nova União | Instituto de Previdencia Municipal de Nova União (novauniao.ro.gov.br) no Processo eletrônico de n°. 253/2025 ou e-mail iprenunovauniao@gmail.com mesmo endereços eletrônicos em que deverão ser enviados PROPOSTA DE PREÇOS e OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO. Descrição dos itens da contratação:

| LOTE | ITEM | DESCRIÇÃO SERVIÇO | UNID | QTDE |
|---|---|---|---|---|
| 01 | 1 | contratação de empresa qualificada para realizar estudo de alteração do plano previdenciário, com ênfase nas regras previstas na EC nº 103/2019 de 13/11/2019, de forma que subsidiem a trajetória de ajustes para mitigar o déficit atuarial, com base nos parâmetros técnicos previstos na Portaria MPT nº. 1467/2022 do Ministério da Previdência, com o propósito de assegurar a transparência, solvência, liquidez e a observância do equilíbrio financeiro e atuarial previsto no artigo 40 da Constituição Federal. Com esta nova modelagem atuarial é esperado uma redução no déficit atuarial existente no regime próprio | Serviço | 01 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| | | de previdência municipal para hipóteses biométricas do relatório técnico atuarial, nos termos da Portaria MTP nº 1467/2022. | | |

**Publicado por:**
Camilly Souza Oliveira
**Código Identificador:**2FBF9B87

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE**

**IPSM - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE OURO PRETO DO OESTE**
**ERRATA**

**ERRATA**

Devido a um erro na adição do item 01 no portal de licitações LICITANET, onde por inobservância de minha parte, ão notei que um dos itens estava como exclusivo ME EPP, e as empresas licenciadas para participarem de serviços como esses não são MEs ou Epps, a dispensa eletrônica 003/2025 ficará adiada para o dia 05 de maio de 2025, havia a possibilidade de realizar dia 02 de maio, mesmo sendo facultativo, mas não dá prazo a contagem normal do portal.

***ALCIDES FERNANDES MARQUES JÚNIOR***
Agente Contratação/Pregoeiro

**Publicado por:**
Sebastião Pereira da Silva
**Código Identificador:**5E7AF9B1

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE**
**EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**
Modalidade: Concorrência Eletrônica nº 01/2025
Processo Licitatório 396/SEMSAU/2025
Objeto: Contratação de Empresa para executar os serviços de conclusão da reforma e ampliação da Unidade Básica de Saúde – UBS/Rondominas, localizada na Rua Jorge Teixeira, esquina com a Rua Rui Barbosa, N° 100, Centro – Rondominas, Distrito da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste.
Adjudicatário: I M PEREIRA - 12.753.602/0001-07
Valor Global: R$ 664.000,00 (seiscentos e sessenta e quatro mil reais).
Homologação: O presente processo licitatório foi devidamente homologado pelo Prefeito da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste, conforme termo de homologação devidamente registrado no processo em questão.

Ouro Preto do Oeste/RO, 29 de abril de 2025.

***ELIDA CRISTINA VOEDELO***
Assessor Executivo de Gabinete

**Publicado por:**
Elida Cristina Voedelo
**Código Identificador:**E5B4E56A

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE**
**EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**
Modalidade: Concorrência Eletrônica nº 02/2025
Processo Licitatório 459/SEMCET/2025
Objeto: Contratação de Empresa, para executar os serviços reforma na cobertura em estrutura metálica e nas instalações elétricas do Ginásio Poliesportivo Agmar de Souza Gomes, localizado na Rua Padre Adolfo Rohl, S/N, Jardim Bandeirantes, Ouro Preto do Oeste/RO.
Adjudicatário: CONSTRUTORA KEIKO LTDA - 50.072.045/0001-40
Valor Global: R$ 521.400,00 (quinhentos e vinte e um mil e quatrocentos reais).
Homologação: O presente processo licitatório foi devidamente homologado pelo Prefeito da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste, conforme termo de homologação devidamente registrado no processo em questão.

Ouro Preto do Oeste/RO, 29 de abril de 2025.

***ELIDA CRISTINA VOEDELO***
Assessor Executivo de Gabinete

**Publicado por:**
Elida Cristina Voedelo
**Código Identificador:**FAD09584

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO DE CONVOCAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL**

**DECRETO N.º 18.610 DE 29 DE ABRIL DE 2025.**

"DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL EDITAL Nº 001/2024/PETOPO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Ouro Preto do Oeste, no uso das atribuições que lhe são conferidas,
**R E S O L V E :**
**Art. 1º** Ficam nomeados para exercer os cargos de provimento efetivo, os candidatos aprovados no **Concurso Público Municipal EDITAL nº 001/2024/PETOPO,** de provas e Títulos para investidura em **Cargos de Nível Superior, Nível Médio, Técnico e de Nível Fundamental**, no seu quadro de pessoal, conforme relação constante do Anexo I, parte integrante deste Decreto.
**Art. 2º** Sendo as nomeações decorrentes de aprovação em concurso público, as mesmas somente surtirão os efeitos legais após a entrega, por parte dos nomeados, dos documentos pertinentes ao cargo da convocação, e as efetivas assinaturas do Termo de Posse.
**Art. 3º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

(Assinado Eletronicamente)
***JUAN ALEX TESTONI***
Prefeito

**ANEXO I**

| N° | TÉCNICO EM ENFERMAGEM/40HS | CLASSIFICAÇÃO |
|---|---|---|
| 1 | ANGÉLICA DE AGUIAR RIBEIRO | 23º |
| 2 | ADRIANA HOFFMANN DA SILVA | 24º |
| 3 | CAROLINE SENA ALTOÉ | 25º |
| 4 | DIEGO EMMANOEL JONAS FRITSCHE | 26º |
| 5 | KESIA RODRIGUES DE AQUINO | 27º |
| 6 | IRIS AMAZONAS GOMES DA SILVA | 28º |
| 7 | JUSCILENE TOMAZ DE OLIVEIRA | 29º |
| 8 | FRANCISCA DJANE MUNIZ DE SOUZA | 30º |
| 9 | FRANCIANE SOUZA TEIXEIRA | 31º |
| 10 | EMILIA LUIZA BORTOLETO FUERTA | 32º |
| 11 | RAQUEL CARDOZO DA SILVA | 33º |
| 12 | ANA RITA NUNES GUIMARÃES | 34º |
| 13 | JEFFERSON LUIZ TEIXEIRA | 35º |
| 14 | ANDRESSA FERREIRA RABELO | 36º |
| 15 | MIRIAN DO CARMO SILVA | 37º |
| 16 | WELTON ALMEIDA DO NASCIMENTO | 38º |
| 17 | DANIELLA MOREIRA SANTOS SANTANA | 39º |

| N° | AGENTE DE SERVIÇOS DIVERSOS/40HS | CLASSIFICAÇÃO |
|---|---|---|
| 1 | KATILOU CASTILHO DE LAIA | 10º |
| 2 | LIZIANA DE SOUZA CARVALHO | 196º PCD |
| 3 | CRISTIANE DA COSTA PEREIRA | 11º |
| 4 | SARA PINHEIRO DE SANTANA | 12º |
| 5 | VERA MARIA LOBLEIN | 13º |

| N° | NUTRICIONISTA/30 HS | CLASSIFICAÇÃO |
|---|---|---|
| 1 | JUSSARA ROCHA NOGUEIRA | 1º |

| N° | ENFERMEIRO/40 HS | CLASSIFICAÇÃO |
|---|---|---|
| 1 | GLEICIMARA SANTOS MENEGUELLI | 11º |
| 2 | LUAN LUCENA FERREIRA | 12º |
| 3 | ANA CLAUDIA DOS SANTOS BATISTA RODRIGUES | 13º |

| N° | AGENTE DE LIMP. E CONSERVAÇÃO/40HS | CLASSIFICAÇÃO |
|---|---|---|
| 1 | LETICIA ROCHA DA SILVA | 1º |
| 2 | LETICIA FERREIRA DE OLIVEIRA | 2º |
| 3 | SONIA DOS SANTOS ESTEVÃO | 3º |
| 4 | DAIANA PLATES RANGEL | 4º |

| N° | AGENTE COM. DE SAÚDE – ACS UBS- INDUSTRIAL ZONA RURAL (LH 210 E LH 153) | CLASSIFICAÇÃO |
|---|---|---|
| 1 | DAMILA PINTO DA SILVA WILDNER | 1º |
| 2 | JUNIOR CONSTANTINO LOPES | 2º |

| N° | MERENDEIRA(O)/40 HS | CLASSIFICAÇÃO |
|---|---|---|
| 1 | EDSON DA SILVA PEMPER | 3º |

Ouro Preto do Oeste/RO, 29 de abril de 2025

(Assinado Eletronicamente)
***JUAN ALEX TESTONI***
Prefeito

**Publicado por:**
Sirlei Ursolina Freire Martines
**Código Identificador:**FE2D199C

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
## EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

**N° 006/2025**
**SEMAD**

A Secretaria Municipal de Administração de Prefeitura da Estância Turística de ouro Preto do Oeste, tendo em vista os resultados divulgados e homologados pelo Prefeito de Ouro Preto do Oeste, referente ao **Concurso Público Municipal EDITAL N° 001/2024/PETOPO,** de provas e títulos para investidura em **Cargo de Nível Superior, Nível Médio, Técnico e de Nível Fundamental,** no seu quadro de pessoal, convoca os candidatos abaixo descritos, para que no prazo de 30 (Trinta) dias, contados da data desta publicação, compareça ao Departamento de Recursos Humanos (DRH), munidos dos documentos pessoais e de habilitação ao cargo a que se inscreveu para tomar posse sob pena de se declarar deserta a ascensão.

| N° | TÉCNICO EM ENFERMAGEM/40HS | CLASSIFICAÇÃO |
|---|---|---|
| 1 | ANGÉLICA DE AGUIAR RIBEIRO | 23º |
| 2 | ADRIANA HOFFMANN DA SILVA | 24º |
| 3 | CAROLINE SENA ALTOÉ | 25º |
| 4 | DIEGO EMMANOEL JONAS FRITSCHE | 26º |
| 5 | KESIA RODRIGUES DE AQUINO | 27º |
| 6 | IRIS AMAZONAS GOMES DA SILVA | 28º |
| 7 | JUSCILENE TOMAZ DE OLIVEIRA | 29º |
| 8 | FRANCISCA DJANE MUNIZ DE SOUZA | 30º |
| 9 | FRANCIANE SOUZA TEIXEIRA | 31º |
| 10 | EMILIA LUIZA BORTOLETO FUERTA | 32º |
| 11 | RAQUEL CARDOZO DA SILVA | 33º |
| 12 | ANA RITA NUNES GUIMARÃES | 34º |
| 13 | JEFFERSON LUIZ TEIXEIRA | 35º |
| 14 | ANDRESSA FERREIRA RABELO | 36º |
| 15 | MIRIAN DO CARMO SILVA | 37º |
| 16 | WELTON ALMEIDA DO NASCIMENTO | 38º |
| 17 | DANIELLA MOREIRA SANTOS SANTANA | 39º |

| N° | AGENTE DE SERVIÇOS DIVERSOS/40HS | CLASSIFICAÇÃO |
|---|---|---|
| 1 | KATILOU CASTILHO DE LAIA | 10º |
| 2 | LIZIANA DE SOUZA CARVALHO | 196º PCD |
| 3 | CRISTIANE DA COSTA PEREIRA | 11º |
| 4 | SARA PINHEIRO DE SANTANA | 12º |
| 5 | VERA MARIA LOBLEIN | 13º |

| N° | NUTRICIONISTA/30 HS | CLASSIFICAÇÃO |
|---|---|---|
| 1 | JUSSARA ROCHA NOGUEIRA | 1º |

| N° | ENFERMEIRO/40 HS | CLASSIFICAÇÃO |
|---|---|---|
| 1 | GLEICIMARA SANTOS MENEGUELLI | 11º |
| 2 | LUAN LUCENA FERREIRA | 12º |
| 3 | ANA CLAUDIA DOS SANTOS BATISTA RODRIGUES | 13º |

| N° | AGENTE DE LIMP. E CONSERVAÇÃO/40HS | CLASSIFICAÇÃO |
|---|---|---|
| 1 | LETICIA ROCHA DA SILVA | 1º |
| 2 | LETICIA FERREIRA DE OLIVEIRA | 2º |
| 3 | SONIA DOS SANTOS ESTEVÃO | 3º |
| 4 | DAIANA PLATES RANGEL | 4º |

| N° | AGENTE COM. DE SAÚDE – ACS UBS- INDUSTRIAL ZONA RURAL (LH 210 E LH 153) | CLASSIFICAÇÃO |
|---|---|---|
| 1 | DAMILA PINTO DA SILVA WILDNER | 1º |
| 2 | JUNIOR CONSTANTINO LOPES | 2º |

| N° | MERENDEIRA(O)/40 HS | CLASSIFICAÇÃO |
|---|---|---|
| 1 | EDSON DA SILVA PEMPER | 3º |

Ouro Preto do Oeste/RO, 29 de abril de 2025

(Assinado Eletronicamente)
***JUAN ALEX TESTONI***
Prefeito

**Publicado por:**
Sirlei Ursolina Freire Martines
**Código Identificador:**4CE8D438

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

### GABINETE DO PREFEITO
### DECRETO Nº 848, DE 25 DE ABRIL DE 2025

DECRETO Nº 848, DE 25 DE ABRIL DE 2025

PARECIS/RO, 25 de abril de 2025.

"AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL DE SUPLEMENTAÇÃO POR ANULAÇÃO NO ORÇAMENTO VIGENTE NO VALOR DE R$ 10.195,00 (DEZ MIL CENTO E NOVENTA E CINCO REAIS) CONFORME DISPOSTO NA LEI 4.320/64, ARTIGO 41, INCISO I E ARTIGO 43, PARÁGRAFO 1º, INCISO III, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Parecis/RO, no uso de suas atribuições legais e, especialmente, com base naLEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 1192/2024,e na Lei Orgânica do Município de Parecis/RO:

Decreto:
Artigo 1º -Abre Crédito Adicional por suplementação e anulação no orçamento vigente no valorR$ 10.195,00 (dez mil cento e noventa e cinco reais)para suplementar a dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, conforme funcional programática a baixo relacionado.

Suplementa-se:

| 04.001 | | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS | | |
|---|---|---|---|---|
| Ação | 2070 | Piso Fixo – PSB - Estadual | | |
| Função | | 8 | Subfunção | 244 |
| Desp. | Cat. Econômica | Função | Prog.Orçamentária | Saldo R$ |
| 212 | 1.661.0000.0000 | DIÁRIAS - CIVIL | 3.3.90.14.00 | 10.195,00 |
| TOTAL DO CRÉDITO | | | R$ | 10.195,00 |

Artigo 2º -Para cobertura do Crédito Adicional Aberto no art. 1º desta lei, serão utilizados os recursos orçamentários remanejados por anulação de dotação do orçamento vigente no valor deR$ 10.195,00 (dez mil cento e noventa e cinco reais)para suplementar a dotação,conforme a baixo.

Anula-se

| 04.001 | | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS | | |
|---|---|---|---|---|
| Ação | 2070 | Piso Fixo – PSB - Estadual | | |
| Função | | 8 | Subfunção | 224 |
| Desp. | Cat. Econômica | Função | Prog.Orçamentária | Saldo R$ |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 214 | 1.661.0000.0000 | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 3.3.90.32.00 | 2.380,00 |
| 215 | 1.661.0000.0000 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 3.3.90.33.00 | 3.848,00 |
| 218 | 1.661.0000.0000 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 4.4.90.52.00 | 3.967,00 |
| TOTAL DO CRÉDITO | | | R$ | 10.195,00 |

Artigo 3º- O crédito previsto no presente Decreto, fica incorporado ao Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e na Lei Orçamentária Anual - LOA, para o exercício financeiro de 2025, Lei Ordinária nº 1192, de 23 de dezembro de 2024, e será aberto por Decreto do Executivo, conforme estabelece o Artigo 41, c/c 46 da Lei Federal 4.320/64.

Artigo 4º- Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Artigo 5º -Revogam-se as disposições em contrário.

***MARCONDES DE CARVALHO***
Prefeito Municipal
Parecis-RO

**Publicado por:**
Samara Soares da Silva
**Código Identificador:**2178A7CD

## GABINETE DO PREFEITO
## PORTARIA Nº. 116, DE 25 DE ABRIL DE 2025.

**PODER EXECUTIVO**

**PORTARIA Nº. 116, DE 25 DE ABRIL DE 2025.**

O Prefeito Municipal de Parecis/RO, o Senhor, **MARCONDES DE CARVALHO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**RESOLVE;**

**I – NOMEAR,** o Senhor, **EDMILSON LUGON ALVES LOPES,** portador do CPF n.º 325.457.622-53 e RG nº 338209-SSP/RO, para ocupar a **FUNÇÃO GRATIFICADA DE COORDENADORIA DO ADMINISTRATIVO**, vinculado ao Gabinete do Prefeito.
**II -** Esta portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

Revogam-se as disposições em contrário.

Certifique-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

***MARCONDES DE CARVALHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Samara Soares da Silva
**Código Identificador:**432529FD

## GABINETE DO PREFEITO
## DECRETO Nº 849, DE 29 DE ABRIL DE 2025

DECRETO Nº 849, DE 29 DE ABRIL DE 2025

PARECIS/RO, 29 de abril de 2025.

"AUTORIZA A ABERTURA CRÉDITO ADICIONAL POR SUPLEMENTAÇÃO E ANULAÇÃO NO ORÇAMENTO VIGENTE NO VALOR DE R$ 1.000,00 (UM MIL REAIS), CONFORME DISPOSTO NA LEI 4320/64, ARTIGOS 41 INCISOS I E 43, § 1º. INCISO III, NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRA PROVIDÊNCIA".

O Prefeito do Município de Parecis/RO, no uso de suas atribuições legais e, especialmente, com base naLEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 1192/2024,e na Lei Orgânica do Município de Parecis/RO:

Decreto:
Artigo 1º -Abre Crédito Adicional por suplementação e anulação no orçamento vigente no valor deR$1.000,00 (um mil reais),para suplementar a dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Esporte e Cultura, conforme funcional programática a baixo relacionado.
Cria e suplementa:

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 02.006 | | EXECUTIVO / SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E CULTURA - SEMEC | | |
| Ação | 2059 | Manutenção das Atividades - SEMEC | | |
| Função | | 4 | Subfunção | 122 |
| Desp. | Cat. Econômica | Função | Prog.Orçamentária | Saldo R$ |
| 138 | 1.500.0000.0000 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física | 3.3.90.36.00 | 1.000,00 |
| TOTAL DO CRÉDITO | | | R$ | 1.000,00 |

Artigo 2º -Para cobertura do Crédito Adicional Aberto no art. 1º desta lei, serão utilizados os recursos orçamentários remanejados por anulação de dotação do orçamento vigente no valor deR$800,00 (oitocentos reais),para suplementar a dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Esporte e Cultura,conforme abaixo relacionado.
Anula-se:

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 02.002 | | EXECUTIVO / SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E CULTURA - SEMEC | | |
| Ação | 2059 | Manutenção das Atividades - SEMEC | | |
| Função | | 4 | Subfunção | 122 |
| Desp. | Cat. Econômica | Função | Prog.Orçamentária | Saldo R$ |
| 136 | 1.500.0000.0000 | MATERIAL DE CONSUMO | 3.3.90.30.00 | 1.000,00 |
| TOTAL DO CRÉDITO | | | R$ | 1.000,00 |

Artigo 3º- O crédito previsto na presente lei, fica incorporado ao Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e na lei Orçamentaria Anual - LOA, para o exercício financeiro de 2025, nas rubricas de Receita e Despesas, nas Unidades Orçamentárias e funcionais Programáticas.

Artigo 4º- Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Artigo 5º -Revogam-se as disposições em contrário.

***MARCONDES DE CARVALHO***
Prefeito Municipal
Parecis-RO

**Publicado por:**
Samara Soares da Silva
**Código Identificador:**F4146766

## GABINETE DO PREFEITO
## DECRETO Nº 850, DE 29 DE ABRIL DE 2025

DECRETO Nº 850, DE 29 DE ABRIL DE 2025

PARECIS/RO, 29 de abril de 2025.

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL DE SUPLEMENTAÇÃO POR ANULAÇÃO NO ORÇAMENTO VIGENTE NO VALOR DE R$ 9.000,00 (NOVE MIL REAIS) CONFORME DISPOSTO NA LEI 4.320/64, ARTIGO 41, INCISO I E ARTIGO 43, PARÁGRAFO 1º, INCISO III, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Parecis/RO, no uso de suas atribuições legais e, especialmente, com base naLEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 1192/2024,e na Lei Orgânica do Município de Parecis/RO:

Decreto:

Artigo 1º -Abre Crédito Adicional por suplementação e anulação no orçamento vigente no valorR$ 9.000,00 (nove mil reais)para suplementar a dotação orçamentária Do Gabinete do Prefeito conforme funcional programática a baixo relacionado.
Suplementa-se:

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 02.001 | | EXECUTIVO / GABINETE DO PREFEITO | | |
| Ação | 2003 | Gabinete do Prefeito - GP | | |
| Função | | 4 | Subfunção | 122 |
| Desp. | Cat. Econômica | Função | Prog.Orçamentária | Saldo R$ |
| 5 | 1.500.0000.0000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 33.3.90.39.00 | 9.000,00 |
| TOTAL DO CRÉDITO | | | R$ | 9.00,00 |

Artigo 2º -Para cobertura do Crédito Adicional Aberto no art. 1º desta lei, serão utilizados os recursos orçamentários remanejados por anulação de dotação do orçamento vigente no valor deR$ 9.000,00 (nove mil reais)para suplementar a dotação,conforme a baixo.
Anula-se

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 02.001 | | EXECUTIVO / GABINETE DO PREFEITO | | |
| Ação | 2003 | Gabinete do Prefeito - GP | | |
| Função | | 4 | Subfunção | 122 |
| Desp. | Cat. Econômica | Função | Prog.Orçamentária | Saldo R$ |
| 2 | 1.500.0000.0000 | DIÁRIAS – CIVIL | 3.3.90.14.00 | 9.000,00 |
| TOTAL DO CRÉDITO | | | R$ | 9.000,00 |

Artigo 3º- O crédito previsto na presente lei, fica incorporado ao Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e na lei Orçamentaria Anual - LOA, para o exercício financeiro de 2025, nas rubricas de Receita e Despesas, nas Unidades Orçamentárias e funcionais Programáticas.

Artigo 4º- Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Artigo 5º -Revogam-se as disposições em contrário.

***MARCONDES DE CARVALHO***
Prefeito Municipal
Parecis-RO

**Publicado por:**
Samara Soares da Silva
**Código Identificador:**E06F3358

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE

### GABINETE DO PREFEITO
### EXTRATO DE CONTRATO

**CONTRATANTE:**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ: 12.756.355/0001-94

**CONTRATADA:**MABELÊ COMERCIO DE VEÍCULOS EIRELI, CNPJ SOB Nº 35.457.127/0001-19

**OBJETO:**AQUISIÇÃO DE AMBULANCIA TIPO UTI

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:**580/2025-SEMUSA.

**MODALIDADE DE LICITAÇÃO:**PREGÃO ELETRONICO REGISTRO DE PREÇO 053/2024 (CODANORTE)

**FUNDAMENTO LEGAL:**LEI 14.133, AQUISIÇÃO FEITA ATRAVÉS DE CARONA EM ATA DE REGISTRO DE PREÇO

**VIGÊNCIA:**24/04/2025 à 24/05/2025.

**VALOR TOTAL:**R$ 322.072,52 (TREZENTOS E VINTE E DOIS MIL, SETENTA E DOIS REAIS E CINQUENTA EDOIS CENTAVOS).

**DATA DA ASSINATURA:**24/04/2025.

Pimenteiras do Oeste/RO, 29 de abril de 2025

***VALERIA APARECIDA MARCELINO GARCIA***
Prefeita

**Publicado por:**
Rodrigo Sordi Moreira
**Código Identificador:**E95E33BF

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

### CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
### DECRETO Nº 623/CMPV-2025

**Porto Velho, 29 de abril de 2025**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

**R E S O L V E:**

Art. 1º. Tornar **PONTO FACULTATIVO**, neste Poder Legislativo, o dia **02 de maio (sexta-feira)**, em decorrência do feriado no dia **01 de maio - quinta-feira/dia do trabalhador** (feriado nacional);

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

***FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS***
Presidente/CMPV

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**D4CE0C17

### FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - FUNCULTURAL
### PORTARIA N° 024/2025/ASTEC/GAB/FUNCULTURAL - CONCESSÃO DE SUPRIMENTOS DE FUNDO

Porto Velho, 29 de abril de 2025.

**O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO – FUNCULTURAL**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 3.240 de 27 de dezembro de 2024, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Porto Velho para o quadriênio 2025 a 2028 e do Decreto nº 47/I de 01 de janeiro de 2025.

**RESOLVE:**

**Art. 1º –** Conceder ao servidor **REGINALDO SILVA GOMES**, matricula nº 10078278, Gerente de Divisão do Apoio Administrativo, adiantamento de recursos a título de **SUPRIMENTO DE FUNDOS**, o valor de acordo com a seguinte discriminação:

**Projeto Atividade**: 04.122.007.2.001 – Administração da Unidade
**Elemento de Despesa**: 3.3.90.39 – Outros Serviços Terceiros PJ
**Fonte:** 1500000000000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
**Valor**: R$ 7.000,00 (sete mil reais)

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30 – Material de Consumo
**Fonte:** 1500000000000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
**Valor:** R$ 3.000,00 (três mil reais)
**Valor total do Suprimento de Fundo**: R$**10.000,00** (dez mil reais).

**Art. 2º** – O prazo para aplicação dos recursos inerentes à concessão do Suprimento de Fundos será de **60** (sessenta) dias contados a partir do recebimento o prazo para prestação de contas será de **20** (vinte) dias após o prazo limite para aplicação dos recursos.

**Art. 3º** – A finalidade da concessão do Suprimento de Fundos será para despesas determinadas no Art.68 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

**Art. 4º –** A instrução da prestação de contas será de acordo com estabelecimento em legislação.

**Art. 5º** – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 6º** – Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
***ANTÔNIO ALVES FERREIRA***
Presidente da Fundação Cultural de Porto Velho
Decreto Nº 47/I, de 01/01/2025.

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**FF4B2CD2

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**SUBPROCURADORIA DE PROCESSOS DISCIPLINAR**
**JULGAMENTO PROCESSO Nº 00600-00012319/2023-12-E**

**JULGAMENTO**
PROCESSO Nº 00600-00012319/2023-12-e
ANEXO Nº 08.00494-000/2021
ASSUNTO: APURAÇÃO DE SUPOSTO DESVIO DE CONDUTA.

Vistos, etc.

O presente Processo Sindicante foi instaurado pela Portaria nº 150/CS/SPPD/PGM/2023, por determinação do Procurador-Geral Adjunto do Município de Porto Velho, com a finalidade de apurar as supostas irregularidades administrativas ocorridas no âmbito da Unidade de Pronto Atendimento/UPA-LESTE.

Designada a Comissão Sindicante, a qual após devidamente instalada, iniciou seus trabalhos, tendo a Presidente, determinado a oitiva das testemunhas e servidores municipais arrolados nos autos em questão, bem como as demais diligências necessárias para a apuração dos fatos.

No âmbito administrativo, a Comissão Sindicante vislumbrou que, não há nos autos indícios ou provas acerca do envolvimento ou participação de servidores municipais no cometimento de ilicitude (NEXO CAUSAL AUSENTE).

**NO MÉRITO**

Referente a paciente Maria Lucia: A Paciente Maria Lucia Ramos entrou na unidade de Pronto Atendimento (UPA) Zona Leste no dia 04.07.2021, por volta das 22:00 horas, com sintomas de covid, ficando em estado grave, sendo intubada, sendo que necessitou de transferência e a Central Regulação de Urgência e Emergência (CRUE) abriu um leito no hospital SAMAR.

No dia 05.07.2021, por volta das 10:00 horas da manhã, o médico que a atendia solicitou para o SAMU o translado da paciente para o SAMAR. Diante da demora da Ambulância UTI (unidade de suporte avançado, U.S.A), por volta de 16:30 horas os familiares optaram por transportá-la por uma ambulância particular, no dia 06.07.2021, por volta, das 02:00 horas da madrugada a paciente Maria Lucia foi a óbito.

Consta nas declarações do diretor da UPA Leste, o senhor Luciano de Lima, que a regulação de paciente em UPA obedece a regulação da Central de Regulação do Estado – CRUE para a unidade de referência, e esta é uma regulação padrão de todas unidades de referência deste município, a qual não sofreu nenhuma alteração durante o período de pandemia.

Esclareceu ainda, que nos dias 04 e 05 de julho de 2021, não teve contato com a paciente Maria Lucia e nenhum familiar e que teve conhecimento do fato da ambulância particular, somente no dia 11, quando houve a solicitação por parte do viúvo para aplicação da medicação (prescrita na UPA Zona Sul) em Edgar Karitiana, seu genro.

O diretor ressaltou que a responsabilidade do transporte de pacientes graves, como no caso da paciente Maria Lucia, fica a cargo do SAMU, pois possui ambulância apropriada e equipe especializada e que a UPA não dispões de USA (ambulância UTI) para transportar de pacientes.

Enfatizou, ainda, que a comunicação ao SAMU para o translado de paciente grave e feito pelo médico plantonista o qual detecta a necessidade, não cabendo ao diretor administrativo interferir nesses protocolos de natureza técnica.

Consta nas declarações do servidor Francisco Collins, ocupante do cargo de Médico, que quando iniciou o seu plantão no dia 05 de julho, a senhora Maria Lucia encontrava-se internada em estado grave com classificação de risco vermelha, ela estava intubada, em uso de sedação e uso de noradrelina, medicação usada para aumentar a pressão, que mesmo com a medicação em alta dose, a pressão estava baixa, mantendo a saturação baixa.

Esclareceu que seguiu o protocolo e acionou o SAMU com a finalidade de remover a paciente da UPA ZONA LESTE para o Hospital SAMAR. No momento em que acionou o SAMU lhe foi informado que não havia ambulância adequada “USA” para a remoção da paciente.

Ressaltou que o estado da paciente era gravíssimo e corria risco de falecer a qualquer momento dentro da UPA ZONA LESTE, ou até mesmo, durante a sua remoção ou minutos após a sua chegada no hospital; explicou que mesmo como todos os esforços e dedicação de todos os profissionais das UPAs, bem como as instalações preparadas nessas unidades de saúde no período de pandemia, as unidades não disponibilizava de suporte humano/físico suficiente para dar o adequado/necessário atendimento nos casos como da paciente Maria Lucia Ramos.

A comissão oficiou o SAMU por meio do oficio nº 225/2023/SSPD/PGM para enviar todos os históricos de atendimentos recebidos no dia 05/07/2021, o SAMU respondeu por meio do ofício nº 844/2021/S.A.M.U. 192/SEMUSA.

Consta nas declarações do diretor do SAMU, o senhor Raymison Correa que a unidade de saúde que solicita transporte, entra em contato com o SAMU via telefone. O médico que acompanha o paciente repassa todas as informações clínicas do paciente para o médico regulador do SAMU, o qual relata todas essas informações na ficha de atendimento/SAMU. O médico regulador/ SAMU baseado nos dados clínicos do paciente decide a classificação (verde, amarelo e vermelho), bem como se o transporte requer atendimento prioritário. Os pacientes classificados na cor vermelha necessariamente precisam da UTI (USA).

No caso concreto, consta no histórico de atendimento do SAMU, que a senhora Maria Lucia recebeu a classificação de orientação médica, pois conforme a informação técnica do presente documento a mesma não tinha condições clínicas para o transporte (ausência de estabilização), o diretor ressaltou que para os casos de ausência de estabilização do paciente, o SAMU orienta aguardar uma estabilização no quadro clínico para a realização do transporte, sendo necessário um novo contato posterior da unidade de saúde, informando a estabilização, o que no caso concreto não ocorreu; Por último, destacou que embora a paciente estivesse em uma UPA (atendimento 24 horas) toda a assistência necessária foi prestada a ela.

O diretor pontuou que nesse período de Covid as UPAs foram equipadas para proceder internações, inclusive com estrutura Semi UTI para atender aos pacientes e que no período da Covid, dada a necessidade do momento, o SAMU improvisou uma unidade móvel avançada (UTI) para atender as demandas do período, a qual teve um aumento expressivo no serviço de remoção de paciente entre unidades de saúde.

Consta nas declarações do diretor clínico do SAMU, o servidor, Vinícius Ubirajara, ocupante de cargo de médico que a paciente estava em estado Geral gravissímo com necessidade de medicamentos que no

momento inviabilizava o transporte e por este motivo não teve a efetividade do transporte. Esclareceu ainda que o SAMU possui uma unidade de suporte avançado "UTI MÓVEL".

Diante dos dados Clínicos da paciente não era recomendável o seu transporte, considerando a dosagem de Noradrelina elevada, o que poderia desencadear um agravo no estado clínico da paciente durante o seu transporte para o Hospital SAMAR, conforme consta no histórico de atendimento.

Por último, ressaltou que a unidade UPA, não contactou a unidade SAMU em um segundo momento, informando a estabilização da paciente e solicitando novamente o transporte o que pode ser comprovado no relatório de atendimento, pois não consta uma segunda chamada em nome da paciente.

Em que pese ao falecimento da paciente, os fatos ocorridos devem ser analisados levando em conta o seu nexo causal, à espera da transferência da UPA para o hospital SAMAR, ocorreu em razão da necessidade de um segundo contato por parte do médico da UPA Leste, para o SAMU, que informaria a estabilização da paciente, o que não aconteceu, e nem foi relatado uma observação na ficha médica para a troca de plantão, conforme consta no histórico da paciente.

A situação do estado da senhora Maria Lucia era grave, sem estabilização para a efetivação do transporte, não ocorrendo omissão por parte do SAMU, situação que pode ser comprovada pelas informações técnicas constantes no histórico clínico de ambas unidades (UPA/SAMU).

A paciente foi transportada por UTI particular custeada pela família por volta das 16:30 horas do dia 05/07, sua condição clínica para o transporte já era estável, entretanto, não é possível afirmar que a espera da ambulância foi determinante para o seu o falecimento.

Foi solicitado informações do histórico da paciente Maria Lucia à secretaria de Saúde do Estado (SESAU), por meio do ofício nº 270/SSP/PGM/2023, para elucidar os fatos referente ao seu estado clínico no momento da sua chegada a unidade e qual foi causa da morte, até a presente data não obtivemos resposta.

O fato é que a mera suposição de que a espera da ambulância contribuiu para o seu falecimento não é elemento suficiente para aferir uma conduta irregular ensejando na abertura de um processo disciplinar.

A Comissão Sindicante, notificou e realizou oitiva de várias testemunhas para comparecer e esclarecer os fatos narrados na denúncia.

Embora a UPA não tenha efetuado uma segunda ligação para o SAMU, ressalta-se que a paciente não estava desassistida, a família por conta própria optou por transferi-la, ainda que estivesse em condições de transporte, não se pode desconsiderar o seu estado grave.

A comissão não visualizou nos autos uma conduta de negligência por parte dos médicos, pelo contrário, o atendimento seguiu o protocolo estabelecido na resolução nº 2.079/2014 do Conselho Federal de Medicina (CFM), que regulamenta o funcionamento das Unidades de Pronto Atendimento (UPAs) 24h e congêneres, bem como do dimensionamento da equipe médica e do sistema de trabalho nessas unidades.

Na presente resolução nº 2.079/2014, consta que as UPAs são um estabelecimento de saúde de complexidade intermediária situado entre a Atenção Básica de Saúde e a Atenção Hospitalar. Tendo como premissa em condições normais, a função de prestar o primeiro atendimento e estabilizar os pacientes acometidos por quadros agudos ou agravados de natureza clínica, mediante investigação diagnóstica inicial e posterior conduta necessária para cada caso. Deste modo, mantém pacientes em observação, por até 24 horas, para elucidação diagnóstica ou estabilização clínica, depois desse período o paciente deve ser encaminhado a um hospital de referência, se for necessário continuar em tratamento.

Entretanto, em 2021, o cenário das UPAs, ainda, estava inserido no contexto da pandemia, período de fato superveniente, no qual as suas funções foram extrapoladas, frente a lotação de leitos nos hospitais, essas passaram a internar pacientes por dias, inclusive pacientes intubados, há que se ressaltar que os profissionais estavam sobrecarregados em razão da alta demanda ocasionado pela covid e somado a isso, existia a rotina diária hospitalar desempenhada de forma simultânea, conforme foi relatado pelos servidores ouvidos.

Dessa forma, restam ausentes indícios de mau atendimento ou negligência por parte da UPA ou SAMU prestado a paciente Maria Lucia.

Referente ao Paciente Edgar karitiana: O paciente Edgar Karitiana Parintintin, foi atendido na UPA Zona Sul no dia 11.07.2021, recebeu o atendimento médico inicial, sendo diagnosticado com covid, após a medicação inicial ser administrada, foi prescrita uma medicação continuada por seis dias, que seria administrada na própria UPA Zona Sul, entretanto por sua própria conveniência o senhor Edgar solicitou que a médica plantonista, prescrevesse a medicação no receituário da UPA Leste com intenção de fazer nessa unidade, pois ficava próximo a sua casa.

Consta nos autos que o senhor Edgar após procurar diversas unidades básicas em busca dessa medicação prescrita pela UPA Zona Sul, sem obter êxito, foi até a UPA Zona Leste com a finalidade de tomar as doses restantes, porém, foi-lhe exigido a apresentação da segunda via do receituário.

O paciente não possuía a segunda via, pois a médica da UPA Sul entregou-lhe apenas seis receituários, um para cada dia de aplicação. Sendo que a negação para aplicação da UPA Zona Leste se deu por ausência da segunda via do receituário.

Consta nos autos que o diretor da UPA declarou que a medicação CEFTRIAXONA, a prescrita ao senhor Edgar, a sua primeira dose é administrada nas UPAs, mediante indicação de profissional lotado nessas unidades, entretanto, pelo fato do senhor Edgar não está internado na unidade, a UPA não seria responsável por ministrar medicação continuada (restante), tal procedimento seria realizado pela Unidade Básica de Saúde (UBS).

Destacou, ainda, que em condições normais, nos dias em que as UBS estão fechadas a UPA realiza a medicação continuada. Todavia, o período dos fatos, ainda estava na pandemia, e esses procedimentos não era mais rotineiro, devido as UPAS atender uma demanda muito grande de pacientes positivados e que poderia levar a contaminação dos pacientes que iam em buscar de medicações continuadas, não só essa como outras.

Eis que irresignado com a negativa por não ter a segunda via, o Sogro do senhor Edgar, sr. Joberdes foi falar com o diretor e solicitou que fosse aplicado a medicação em seu genro, uma vez que já estavam ali, e não haveria diferença entre UPAs, quando recebeu a negativa do diretor da aplicação, o senhor Jorberdes enfureceu-se, empurrou o diretor e pegou no seu colarinho, sendo apartado por duas pessoas que estavam na sala.

O próprio paciente Edgar declarou que a negativa da aplicação foi em razão da não apresentação da segunda via do receituário, e não por que o diretor negou por mero alvedrio, ou seja, o Sogro queria burlar o protocolo estabelecido para esse procedimento.

**D E C I D O**

É sabido que a inexistência de provas, retira a possibilidade de qualquer punição a servidores, visto ser necessário, para a apenação, a liquidez e certeza. Sem provas robustas, não há como se punir em processo disciplinar.

Somente a prova robusta e sensata, sem qualquer resquício de dúvida é capaz de fundamentar uma condenação. Do contrário, a falta de evidência, não materializada pela solidez da prova, retira a faculdade de punição, pois não se condena em dúvida ou na falta de certeza.

Por fim, a Comissão Sindicante, por unanimidade, em seu Relatório Final, entendeu que não há elementos probatórios de fato ensejador de punibilidade, a saber, indícios baseados em narrativas que não se sustentam, sendo prejudicado os requisitos aptos para definir a autoria e precisar a materialidade do ocorrido para caracterizar a infringência a norma legal.

Isto posto, **DECIDO** concordar integralmente com o relatório da Comissão Sindicante, por seus próprios fundamentos. Com isto, determino o **ARQUIVAMENTO** do feito, com fundamento no art. 183, inciso I, da Lei Complementar nº 385/2010.

Publique-se.
Intimem-se.
Após, arquive-se.

Porto Velho, 21 de março 2025.

***SALATIEL LEMOS VALVERDE***
Procurador- Geral do Município

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**08BFA7B9

**SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG**
**PORTARIA N.º 55/SGG/DA/DRH/2025**

O Secretário Geral de Governo da Prefeitura do Município de Porto Velho, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Complementar nº 946, de 31 de Agosto de 202**3,** Considerando o **OFÍCIO N.º 57002427/2025/GAB/SEMUSA,** disponibilidade de servidora, para desenvolver seus trabalhos no âmbito do órgão, conforme suas atribuições legais.
**R E S O L V E:**
**Art. 1º.** Designar a **Andria Caroline Barbosa Da Fonseca,** matricula 10079281 nomeada no Cargo em comissão de Secretaria cc-1, na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, para exercer as atribuições do seu cargo juntamente a Secretário Geral de Governo – SGG.
Art. 2º. Fica o Secretário Geral de Governo Oscar Dias Souza Netto, responsável pelo controle de frequência do servidor acima.
Art. 3º. A servidora deverá apresentar relatório mensalmente das atividades desenvolvidas no órgão de designação.
Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, com efeitos a partir de 01/04/2025 com prazo até 31/12/2025 conforme paragrafo abaixo:

Parágrafo Único – A presente designação poderá ser cessada a qualquer momento por interesse da Secretaria Geral de Governo – SGG.

Porto Velho, 24 de Abril de 2025

***OSCAR DIAS DE SOUZA NETTO***
Secretário Geral de Governo

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**B996E43E

**SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG**
**PORTARIA N.º 57/SGG/DA/DRH/2025**

O Secretário Geral de Governo da Prefeitura do Município de Porto Velho, no uso de suas atribuições legais, conforme **Lei Complementar nº 946, de 31 de Agosto de 2023,** Considerando o **Ofício Externo Nº 11/GABINETE/SEMAGRIC, d**e disponibilidade do servidor, para desenvolver seus trabalhos no âmbito do órgão, conforme suas atribuições legais.
**R E S O L V E:**
**Art. 1º.** Designar **Adams Vieira Trajano**, nomeado no cargo em comissão, Assessor Nível I por meio do DECRETO Nº 1.306/I, DE 11 DE ABRIL DE 2025, na Secretaria Geral de Governo – SGG, para desempenhar suas funções nessa Secretaria Municipal De Agricultura E Abastecimento – SEMAGRIC.
**Art. 2º.** Fica o Secretário Municipal de Agricultura e Abastecimento, **Rodrigo da Silva Ribeiro** responsável pelo controle de frequência do servidor acima.
**Art. 3º**. O servidor deverá apresentar relatório mensalmente das atividades desenvolvidas no órgão de designação.
**Art. 4º.** Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, com efeitos a partir de 10/04/2025 com prazo até 31/12/2025 conforme paragrafo abaixo:

Parágrafo Único – A presente designação poderá ser cessada a qualquer momento por interesse da Secretaria Geral de Governo – SGG.

Porto Velho, 25 de Abril de 2025

***OSCAR DIAS DE SOUZA NETTO***
Secretário Geral de Governo

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**51621F3A

**SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG**
**DECRETO Nº 1.372/I, DE 29 DE ABRIL DE 2025.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
**RESOLVE:**
Retificar a nomeação de **JOSEFA LUANA DE LIMA** para exercer o Cargo em Comissão de Encarregado de Campo, CC-6, da Secretaria Municipal de Saneamento e Serviços Básicos – SEMUSB, a partir de 1° de março de 2025, constante no Decreto nº 1.024/I, de 10 de março de 2025.
**Onde se lê**: JOSEFA LUANA DE LIMA
**Leia-se**: JOSEFA LUANA DE LIMA RIBEIRO

***LEONARDO BARRETO DE MORAES***
Prefeito

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**64A9BB53

**SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG**
**DECRETO Nº 1.373/I, DE 29 DE ABRIL DE 2025.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
**RESOLVE:**
Retificar a nomeação de **PATRICIA MARGARIDA OLIVEIRA COSTA**para exercer o Cargo em Comissão de Gerente Divisão de Contratos e Convênios, CC-11, da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento – SEMAGRIC, a partir de 1° de maio de 2025, constante no Decreto nº 1.369/I, de 28 de abril de 2025.
**Onde se lê**: Gerente Divisão de Contratos e Convênios, CC-11
**Leia-se**: Diretor do Departamento de Projetos de Engenharia, Contratos e Convênios - DPC, CC-17

***LEONARDO BARRETO DE MORAES***
Prefeito

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**6E0159B9

**SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG**
**DECRETO Nº 1.374/I, DE 29 DE ABRIL DE 2025.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
**RESOLVE:**

Exonerar **PEDRO WANOEL ARAUJO CHAVES** do Cargo em Comissão de Chefe de Equipe de Campo, CC-8, da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento – SEMAGRIC, a partir de 1° de maio de 2025.

***LEONARDO BARRETO DE MORAES***
Prefeito

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**B9D9D38E

**SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG**
**DECRETO Nº 1.375/I, DE 29 DE ABRIL DE 2025.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
**RESOLVE:**
Nomear **MARCEL SILVA MARTINS**para exercer o Cargo em Comissão de Chefe de Equipe de Campo, CC-8, da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento – SEMAGRIC, a partir de 1° de maio de 2025.

***LEONARDO BARRETO DE MORAES***
Prefeito

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**AD16C7C1

**SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG**
**DECRETO Nº 1.376/I, DE 29 DE ABRIL DE 2025.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
**RESOLVE:**
Exonerar **NEMESIO SOARES FERREIRA** do Cargo em Comissão de Administrador Distrital (Nova Califórnia), CC-15, da Superintendência Municipal de Integração Distrital – SMD, a partir de 1° de maio de 2025.

***LEONARDO BARRETO DE MORAES***
Prefeito

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**E655AE07

**SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG**
**DECRETO Nº 1.377/I, DE 29 DE ABRIL DE 2025.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
**RESOLVE:**
Nomear **ANDRE SILVA PIANA**para exercer o Cargo em Comissão de Administrador Distrital (Nova Califórnia), CC-15, da Superintendência Municipal de Integração Distrital – SMD, a partir de 1° de maio de 2025.

***LEONARDO BARRETO DE MORAES***
Prefeito

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**1A0625C7

**SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG**
**DECRETO Nº 1.378/I, DE 29 DE ABRIL DE 2025.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
**RESOLVE:**
Exonerar **RAFAELLA SARAIVA DA SILVA** do Cargo em Comissão de Assessor Nível II, CC-8, da Superintendência Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, a partir de 1° de maio de 2025.

***LEONARDO BARRETO DE MORAES***
Prefeito

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**152C0171

**SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG**
**DECRETO Nº 1.379/I, DE 29 DE ABRIL DE 2025.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
**RESOLVE:**
Nomear **YANN GUSTAVO DAMASCENO DE SOUZA** para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Nível II, CC-8, da Superintendência Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, a partir de 1° de maio de 2025.

***LEONARDO BARRETO DE MORAES***
Prefeito

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**18F04673

**SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG**
**DECRETO Nº 1.380/I, DE 29 DE ABRIL DE 2025.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
**RESOLVE:**
Exonerar **YANN GUSTAVO DAMASCENO DE SOUZA** do Cargo em Comissão de Assessor Nível III, CC-6, da Secretaria Geral de Governo – SGG, a partir de 1° de maio de 2025.

***LEONARDO BARRETO DE MORAES***
Prefeito

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**2683FC9C

**SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG**
**DECRETO Nº 1.381/I, DE 29 DE ABRIL DE 2025.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
**RESOLVE:**
Nomear, os servidores abaixo relacionados, para exercer o Cargo em Comissão, da Secretaria Geral de Governo – SGG, a partir de 1º de maio de 2025.

| | | |
|---|---|---|
| Secretaria Geral de Governo – SGG | | |
| RAFAELLA SARAIVA DA SILVA | Assessor Nível III | CC-6 |
| Subsecretaria de Política Intersetorial | | |
| MARCIO MARTINS DOS REIS | Assessor Especial de Controle Setorial | CC-19 |

***LEONARDO BARRETO DE MORAES***
Prefeito

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**D6CCD617

**SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG**
**DECRETO Nº 1.382/I, DE 29 DE ABRIL DE 2025.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
**RESOLVE:**
Nomear, os servidores abaixo relacionados, para exercer o Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Saneamento e Serviços Básicos – SEMUSB, a partir de 1º de maio de 2025.

| | | |
|---|---|---|
| QUELI SILVA DE SOUZA OLIVEIRA | Gerente da Divisão de Licenciamento de Posturas Urbanas | CC-11 |
| THAWYNA MEDEIROS BRITTO | Gerente da Divisão Central de Óbitos | CC-11 |

***LEONARDO BARRETO DE MORAES***
Prefeito

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**B73B7441

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD**
**PORTARIA Nº 542/2025 - DICAS/DGP/SEMAD 25 DE ABRIL DE 2025**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO os Arts. 23, 38, e 116 da Lei Complementar n° 385, de 01/07/2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01/07/2010.

CONSIDERANDO o Art 86, §§ 1º e 2º do Decreto nº 11.824, de 18/10/2010, publicada no D.O.M nº 3.871, de 01/11/2010.

RESOLVE:

**Art. 1º - CONCEDER A CEDÊNCIA, à** servidora **ANGELA MARIA AGUIAR DA SILVA**, Cadastro nº 177370, ocupante do cargo de **PROFESSOR**, lotada na **Secretaria Municipal de Educação - SEMED**, do Quadro de Pessoal do Município de Porto Velho, para **o Governo do Estado de Rondônia,** com ônus para o Município de Porto Velho**,** mediante reembolso a esta Prefeitura**,** pelo período de **01/04/2025 a 31/12/2025, de acordo com Ofício n.º 721/2025/ASGOV/SGG, de 01/04/2025 (e-DOC D17F6619) e DESPACHO N°. 2978/2025 -DICAS/SEMAD (e-DOC 858FA606-e).**

**Art. 2º** Fica **o Governo do Estado de Rondônia**, por efetuar o reembolso das despesas referentes ao cargo efetivo ocupado pela servidora, a Prefeitura Municipal de Porto Velho, ficando esta condicionada a encaminhar, mensalmente, o demonstrativo do pagamento do servidor e os dados para fins de repasse dos valores.

**Art. 3º -** A cedência poderá ser cessada a qualquer momento, por interesse do órgão cessionário ou cedente, que deverá oficializar imediatamente à Secretaria Municipal de Administração- SEMAD.

**Art. 4º** - Ao término da cedência fica obrigatória à apresentação imediata à Divisão de Atendimento ao Servidor da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, para fins de lotação, sob pena de atribuição de faltas injustificadas.

***ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO***
Secretário Municipal de Administração
*(*Assinado Eletronicamente)

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**3AB50006

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD**
**PORTARIA Nº 543/2025 - DICAS/DGP/SEMAD 25 DE ABRIL DE 2025**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO os Arts. 23, 38, e 116 da Lei Complementar n° 385, de 01/07/2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01/07/2010.

CONSIDERANDO o Art 86, §§ 1º e 2º do Decreto nº 11.824, de 18/10/2010, publicada no D.O.M nº 3.871, de 01/11/2010.

RESOLVE:

**Art. 1º - CONCEDER A CEDÊNCIA, à** servidora **CLAUDENICE AMBROSIO LIMA DE BRITO**, Cadastro nº 19176, ocupante do cargo de **PROFESSOR**, lotada na **Secretaria Municipal de Educação - SEMED,** do Quadro de Pessoal do Município de Porto Velho, para o **Governo do Estado de Rondônia,** com ônus para o Município de Porto Velho**,** mediante reembolso a esta Prefeitura**,** pelo período de **01/04/2025 a 31/12/2025, de acordo com Ofício n.º 740/2025/ASGOV/SGG, de 01/04/2025 (e-DOC 09BC9585) e DESPACHO N°. 2980/2025 - DICAS/SEMAD (e-DOC 2079B406-e).**

**Art. 2º** Fica o **Governo do Estado de Rondônia**, por efetuar o reembolso das despesas referentes ao cargo efetivo ocupado pela servidora, a Prefeitura Municipal de Porto Velho, ficando esta condicionada a encaminhar, mensalmente, o demonstrativo do pagamento da servidora e os dados para fins de repasse dos valores.

**Art. 3º -** A cedência poderá ser cessada a qualquer momento, por interesse do órgão cessionário ou cedente, que deverá oficializar imediatamente à Secretaria Municipal de Administração- SEMAD.

**Art. 4º** - Ao término da cedência fica obrigatória à apresentação imediata à Divisão de Atendimento ao Servidor da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, para fins de lotação, sob pena de atribuição de faltas injustificadas.

***ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO***
Secretário Municipal de Administração

*(*Assinado Eletronicamente)

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**5EC7460B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD**
**PORTARIA Nº 544/2025 - DICAS/DGP/SEMAD 25 DE ABRIL DE 2025**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO os Arts. 23, 38, e 116 da Lei Complementar n° 385, de 01/07/2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01/07/2010.

CONSIDERANDO o Art 86, §§ 1º e 2º do Decreto nº 11.824, de 18/10/2010, publicada no D.O.M nº 3.871, de 01/11/2010.

RESOLVE:

**Art. 1º - CONCEDER A CEDÊNCIA,** à servidora **MARIY KATHIA SANTANA FERREIRA**, Cadastro nº 94516, ocupante do

cargo de **ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO**, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, do Quadro de Pessoal do Município de Porto Velho, para o **Governo do Estado de Rondônia,** com ônus para o Município de Porto Velho**,** mediante reembolso a esta Prefeitura**,** pelo **período de 01/04/2025 a 31/12/2025, de acordo com Ofício n.º 734/2025/ASGOV/SGG, de 01/04/2025 (e-DOC 9F498F14) e DESPACHO N°. 2982/2025 - DICAS/SEMAD (e-DOC F84192EB).**

**Art. 2º** Fica o **Governo do Estado de Rondônia**, por efetuar o reembolso das despesas referentes ao cargo efetivo ocupado pela servidora, a Prefeitura Municipal de Porto Velho, ficando esta condicionada a encaminhar, mensalmente, o demonstrativo do pagamento da servidora e os dados para fins de repasse dos valores.

**Art. 3º -** A cedência poderá ser cessada a qualquer momento, por interesse do órgão cessionário ou cedente, que deverá oficializar imediatamente à Secretaria Municipal de Administração- SEMAD.

**Art. 4º** - Ao término da cedência fica obrigatória à apresentação imediata à Divisão de Atendimento ao Servidor da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, para fins de lotação, sob pena de atribuição de faltas injustificadas.

***ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO***
Secretário Municipal de Administração
*(*Assinado Eletronicamente)

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**17939C72

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 545/2025 - DICAS/DGP/SEMAD 25 DE ABRIL DE 2025**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO,** no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO os Arts. 23, 38, e 116 da Lei Complementar n° 385, de 01/07/2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01/07/2010.

CONSIDERANDO o Art 86, §§ 1º e 2º do Decreto nº 11.824, de 18/10/2010, publicada no D.O.M nº 3.871, de 01/11/2010.

RESOLVE:

**Art. 1º - CONCEDER A CEDÊNCIA, à** servidora **LEILA MARIA OLIVEIRA PINHEIRO TAVARES**, Cadastro nº 182478, ocupante do cargo de **PROFESSOR**, lotada na **Secretaria Municipal de Educação - SEMED**, do Quadro de Pessoal do Município de Porto Velho, para o **Governo do Estado de Rondônia,** com ônus para o Município de Porto Velho**,** mediante reembolso a esta Prefeitura**,** pelo período de **01/04/2025 a 31/12/2025,** de acordo com Oficio nº 709/2025/ASGOV/SGG, de 31/03/2025 (e-DOC nº E6423BCF) e DESPACHO N°. 2684/2025 - DGP/SEMAD (e-DOC B904DA27).

**Art. 2º** Fica o **Governo do Estado de Rondônia**, por efetuar o reembolso das despesas referentes ao cargo efetivo ocupado pelo servidor, a Prefeitura Municipal de Porto Velho, ficando esta condicionada a encaminhar, mensalmente, o demonstrativo do pagamento do servidor e os dados para fins de repasse dos valores.

**Art. 3º -** A cedência poderá ser cessada a qualquer momento, por interesse do órgão cessionário ou cedente, que deverá oficializar imediatamente à Secretaria Municipal de Administração- SEMAD.

**Art. 4º** - Ao término da cedência fica obrigatória à apresentação imediata à Divisão de Atendimento ao Servidor da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, para fins de lotação, sob pena de atribuição de faltas injustificadas.

***ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO***
Secretário Municipal de Administração
*(*Assinado Eletronicamente)

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**FE8FE7EB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 546/2025 - DICAS/DGP/SEMAD 25 DE ABRIL DE 2025**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO os Arts. 23, 38, e 116 da Lei Complementar n° 385, de 01/07/2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01/07/2010.

CONSIDERANDO o Art 86, §§ 1º e 2º do Decreto nº 11.824, de 18/10/2010, publicada no D.O.M nº 3.871, de 01/11/2010.

RESOLVE:

**Art. 1º - CONCEDER A CEDÊNCIA, à** servidora **VITORIA REGIA MUSTAFA**, Cadastro nº 11510, ocupante do cargo de **ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO**, lotada na **Secretaria Municipal de Educação - SEMED**, do Quadro de Pessoal do Município de Porto Velho, para o **Governo do Estado de Rondônia,** com ônus para o Município de Porto Velho**,** mediante reembolso a esta Prefeitura**,** pelo período de **01/04/2025 a 31/12/2025,** de acordo com **Ofício n.º 726/2025/ASGOV/SGG, de 01/04/2025 (e-DOC 34C878CD) e DESPACHO N°. 2986/2025 - DICAS/SEMAD (e-DOC E9A3EA52-e).**

**Art. 2º** Fica o **Governo do Estado de Rondônia**, por efetuar o reembolso das despesas referentes ao cargo efetivo ocupado pela servidora, a Prefeitura Municipal de Porto Velho, ficando esta condicionada a encaminhar, mensalmente, o demonstrativo do pagamento da servidora e os dados para fins de repasse dos valores.

**Art. 3º -** A cedência poderá ser cessada a qualquer momento, por interesse do órgão cessionário ou cedente, que deverá oficializar imediatamente à Secretaria Municipal de Administração- SEMAD.

**Art. 4º** - Ao término da cedência fica obrigatória à apresentação imediata à Divisão de Atendimento ao Servidor da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, para fins de lotação, sob pena de atribuição de faltas injustificadas.

***ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO***
Secretário Municipal de Administração
*(*Assinado Eletronicamente)

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**0C56E8BF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 547/2025 - DICAS/DGP/SEMAD 28 DE ABRIL DE 2025**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art. 2º, inciso I, Anexo II, da Lei Complementar n º 450, de 09.04.2012, publicada no D.O.M n º 4.219 de 09/04/2012.

RESOLVE:

**CONCEDER** a Gratificação de Incentivo inerente aos servidores localizados nas Unidades de Serviços de Proteção Social, no valor de R$ 100,00 (cem reais), à servidora **CINTIA CLAUDIA LIMA AZEVEDO**, Cadastro nº 207044, ocupante do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS SOCIAIS,** sob o Regime Jurídico Estatutário**,** do Quadro de Pessoal do Município, localizada no CRAS BETINHO, da **Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família/SEMASF**, a partir de **01/03/2025,** conforme Processo 00600-00008941/2025-80-e.

***ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO***
Secretário Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**EC25C171

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 548/2025 - DICAS/DGP/SEMAD 28 DE ABRIL DE 2025**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art. 119, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010.

RESOLVE:

**Art. 1º PRORROGAR a LICENÇA PARA CURSO DE DOUTORADO,** com remuneração, à servidora **JOSY MARIA ALVES DE SOUZA,** Cadastro nº 115221**,** ocupante do cargo efetivo de **PROFESSOR**, do Quadro de Pessoal do Município**,** lotada na **Secretaria Municipal de Educação - SEMED,** no período de **16/05/2025 a 30/11/2025,** conforme Processo 00600-00010404/2025-08-e.

**Art. 2º** Os servidores beneficiados pelo afastamento terão que permanecer no exercício de suas funções após o seu retorno, por um período igual ao do afastamento concedido, e caso venha a solicitar exoneração do cargo ou aposentadoria, antes de cumprido o período de permanência previsto no parágrafo anterior, deverá ressarcir órgão ou entidade, dos gastos com seu aperfeiçoamento.

**Art. 3º** Caso o servidor não obtenha o título ou grau que justificou seu afastamento no período concedido, deverá ressarcir o erário municipal.

***ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO***
Secretário Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**1EA5C1B0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 549/2025 - DICAS/DGP/SEMAD 28 DE ABRIL DE 2025**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art. 119, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010.

**RESOLVE:**

**Art. 1º PRORROGAR a LICENÇA PARA CURSO DE DOUTORADO,** com remuneração, à servidora **FRANCINETE PEREIRA DA SILVA,** Cadastro nº 114687**,** ocupante do cargo efetivo de **PROFESSOR**, do Quadro de Pessoal do Município**,** lotada na **Secretaria Municipal de Educação - SEMED,** no período de **01/04/2025 a 30/06/2025,** conforme Processo 00600-00011673/2025-83-e.

**Art. 2º** Os servidores beneficiados pelo afastamento terão que permanecer no exercício de suas funções após o seu retorno, por um período igual ao do afastamento concedido, e caso venha a solicitar exoneração do cargo ou aposentadoria, antes de cumprido o período de permanência previsto no parágrafo anterior, deverá ressarcir órgão ou entidade, dos gastos com seu aperfeiçoamento.

**Art. 3º** Caso o servidor não obtenha o título ou grau que justificou seu afastamento no período concedido, deverá ressarcir o erário municipal.

***ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO***
Secretário Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**9A84B7F9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 550/2025 DICAS/DGP/SEMAD 28 DE ABRIL DE 2025**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO** no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art. 106, da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01/07/2010.

RESOLVE:

**INTERROMPER**, a pedido, a **LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES,** a partir de **27/02/2025,** concedida à servidora **DEUCIR MACHADO DE OLIVEIRA,** Cadastro nº 316630, ocupante do cargo de **TÉCNICO EM HIGIENE DENTAL,** do Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Educação - SEMED,** concedida através da Portaria nº 1283 de 25/10/2023, publicado no D.O.M.E.R. nº 3591 de 31/10/2023 conforme Processo 00600-00013480/2025-67-e.

***ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO***
Secretário Municipal de Administração
*(*Assinado Eletronicamente)

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**6AAC55A1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 551/2025 - DICAS/DGP/SEMAD 28 DE ABRIL DE 2025**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO,** no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.

RESOLVE:

**Art. 1º DESIGNAR** os servidores constantes no Anexo Único desta Portaria, pertencentes ao Quadro de Pessoal do Município de Porto Velho, para compor a **Comissão Interna de Prevenção de Acidentes e de Assédio – CIPA, gestão 2024/2025,** na forma da Norma

Regulamentadora - NR 05, do Ministério do Trabalho e Emprego, com o objeto de atuar na prevenção de acidentes e doenças decorrentes do trabalho, da **Secretaria Municipal de Saneamento e Serviços Básicos - SEMUSB,** no período de **31/01/2025 a 30/01/2026,** conforme Processo 00600-00059495/2024-91-e.

**Art. 2º -** Aos Membros **da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes – CIPA,** será concedida a gratificação no percentual de 10% (dez por cento) sobre o vencimento básico, de que trata o art. 76-A, da Lei Complementar nº 385/2010, combinado com art. 1º, do Decreto nº 12.160, de 07.06.2011, a partir de **31/01/2025.**

Anexo Único

| REPRESENTAÇÃO DO EMPREGADOR | | |
|---|---|---|
| **Cadastro** | **Nome** | **Função** |
| 205840 | Leyla Correia Santos Almeida | Presidente - 1º Titular indicada |
| 169963 | Solane Holanda Leão | 2º Titular indicada |
| 168180 | Silvano Brito De Amorim | 3º Titular indicado |
| 193821 | Sebastião Oscar Soares De Lima | 4º Titular indicado |
| 167404 | Leida Muniz Bezerra | 1º Suplente indicada |
| 195918 | Aucirleia Furtado Xavier | 2º Suplente indicado |
| 168030 | Francisco De Souza Silva | 3º Suplente indicado |
| 166960 | Josimar De Araújo Rodrigues | 4º Suplente indicado |
| 168163 | Marcelo Soares Teles | 5º Suplente indicado |
| 169682 | Moizes Soares Aires Filho | 6º Suplente indicado |

| REPRESENTAÇÃO DOS EMPREGADOS | | |
|---|---|---|
| **Cadastro** | **Nome** | **Função** |
| 59297 | Flávio Morais Nogueira Júnior | Vice-Presidente-1ºTitular eleito |
| 199085 | Martiniano Assunção De Almeida | 2º Titular eleito |
| 122028 | João Varonil Franco | 3º Titular eleito |
| 273260 | Francisco Regisclei Melo Albuquerque | 4º Titular eleito |
| 246604 | Patricia Castro De Moraes | 5º Titular eleito |
| 188930 | Francisco Barrozo Da Silva | 6º Titular eleito |
| 168212 | Raimundo Mesquita Conceição | 1º Suplente eleito |
| 197146 | Liliane Gastão Honorato | 2º Suplente eleita |
| 67993 | Elen Noemia De Oliveira Teixeira | 3º Suplente eleita |
| 241125 | Leandro Souza Rosas | 4º Suplente eleito |

***ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO***
Secretário Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**B7ED25D2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 552/2025 - DICAS/DGP/SEMAD 28 DE ABRIL DE 2025**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO** no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art. 106, da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01/07/2010.

RESOLVE:

**CONCEDER 03 (três) anos** de **LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, à** servidora **LUZIMEIRE RIBEIRO VIANA,** Cadastro nº 245557, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, do Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Assistência Social e da Família - SEMASF,** no período de **01/06/2025 a 30/05/2028,** conforme Processo 00600-00013801/2025-23-e.

***ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO***
Secretário Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**700628DD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 553/2025 - DICAS/DGP/SEMAD 28 DE ABRIL DE 2025**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art. 35, inciso VII, Lei Complementar n° 385, de 01/07/2010, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01/07/2010.

RESOLVE:

**DECLARAR A VACÂNCIA**, a contar **23/01/2025**, do cargo de **PROFESSOR**, ocupado por **ANA MARIA BENTO DE SOUSA**, Cadastro nº 190455, lotada na **Secretaria Municipal de Educação - SEMED**, em virtude de seu falecimento, de acordo com o Processo 00600-00015386/2025-42-e.

***ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO***
Secretário Municipal de Administração
*(*Assinado Eletronicamente)

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**47F1C3E5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 554/2025 - DICAS/DGP/SEMAD 28 DE ABRIL DE 2025**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art. 35, inciso VII, Lei Complementar n° 385, de 01/07/2010, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01/07/2010.

RESOLVE:

**DECLARAR A VACÂNCIA**, a contar **08/04/2025**, do cargo de **GARI**, ocupado por **DAMIAO AZARIAS DE SOUZA**, Cadastro nº 173188, lotado na **Secretaria Municipal de Saneamento e Serviços Básicos - SEMUSB**, em virtude de seu falecimento, de acordo com o Processo 00600-00017877/2025-28-e.

***ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO***
Secretário Municipal de Administração
*(*Assinado Eletronicamente)

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**19E32F2A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 555/2025 - DICAS/DGP/SEMAD 28 DE ABRIL DE 2025**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art. 14, inciso II, da Lei Complementar nº 887 de 11/03/2022, publicada no D.O.M.E.R nº 3177 de 14/03/2022.

CONSIDERANDO os Pareceres nº 20/SPT/2011, de 11.07.2011, fls 03/10 e 23/SPT/2011, de 02.08.2011 fls 16/19, exarados nos autos do processo nº 07.01922/2011.

RESOLVE:

**RESCINDIR** o Contrato de Trabalho a pedido, da servidora **HILDA GRACIELE RODRIGUES DA COSTA,** Cadastro nº 1007218, contratada em caráter emergencial, ocupante da função de **TÉCNICO EM LABORATÓRIO**, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA**, a qual **optou por cumprir aviso prévio**, no período de **30/03/2025 a 28/04/2025**, conforme pareceres constante no preâmbulo, e Processo 00600-00015533/2025-84-e.

***ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO***
Secretário Municipal de Administração
*(*Assinado Eletronicamente)

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**CEC31332

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD**
**PORTARIA Nº 556/2025 - DICAS/DGP/SEMAD 28 DE ABRIL DE 2025**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art. 14, inciso II, da Lei Complementar nº 887 de 11/03/2022, publicada no D.O.M.E.R nº 3177 de 14/03/2022.

CONSIDERANDO os Pareceres nº 20/SPT/2011, de 11/07/2011, fls 03/10 e 23/SPT/2011, de 02/08/2011 fls 16/19, exarados nos autos do processo nº 07.01922/2011.

RESOLVE:

**RESCINDIR** o Contrato de Trabalho a pedido, do servidor **JOAQUIM DE OLIVEIRA LOBATO FILHO,** Cadastro nº 1007556, contratado em caráter emergencial, ocupante da função de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA,** a partir de **09/04/2025,** o qual **optou por não cumprir aviso prévio**, ficando sujeito, portanto, conforme pareceres constante no preâmbulo, conforme Processo 00600-00016154/2025-10-e.

***ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO***
Secretário Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**A26F9317

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD**
**PORTARIA Nº 557/2025 - DICAS/DGP/SEMAD 28 DE ABRIL DE 2025**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO os Arts. 23, 38, e 116 da Lei Complementar n° 385, de 01/07/2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01/07/2010.

CONSIDERANDO o Art 86, §§ 1º e 2º do Decreto nº 11.824, de 18/10/2010, publicada no D.O.M nº 3.871, de 01/11/2010.

RESOLVE:

**Art. 1º - ALTERAR** o ônus da cedência da servidora **ROSALINA NASCIMENTO DE OLIVEIRA**, matrícula nº 179615, ocupante do cargo de **PROFESSOR,** concedida pela **PORTARIA Nº 125/2025 - DICAS/DGP/SEMAD de 03/02/2025**, publicada no DOMER nº 3912, de 05/02/2025, para **ônus para o órgão de origem, mediante reembolso**, a partir **de 01/04/2025,** de acordo com Oficio nº 694/2025/ASGOV/SGG de 28/03/2025 ( e-DOC nº 687B6378), e Oficio nº 272/SEGAP/2025, ( e-DOC nº 881B966A-c).

**Art. 2º** Fica a **Prefeitura Municipal de Jaru**, por efetuar o reembolso das despesas referentes ao cargo efetivo ocupado pela servidora, a Prefeitura Municipal de Porto Velho, ficando esta condicionada a encaminhar, mensalmente, o demonstrativo do pagamento da servidora e os dados para fins de repasse dos valores.

**Art. 3º -** A cedência poderá ser cessada a qualquer momento, por interesse do órgão cessionário ou cedente, que deverá oficializar imediatamente à Secretaria Municipal de Administração- SEMAD.

**Art. 4º** - Ao término da cedência fica obrigatória à apresentação imediata à Divisão de Atendimento ao Servidor da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, para fins de lotação, sob pena de atribuição de faltas injustificadas.

**Art. 5º -** Tornar sem efeito a Portaria nº 477/2025 - DICAS/DGP/SEMAD, de 14/04/2025, publicada no DOMER nº 3961, de 16/04/2025.

***ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO***
Secretário Municipal de Administração
*(*Assinado Eletronicamente)

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**5341577B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC**
**PORTARIA N°174 /ASTEC/SEMAGRIC/2025**

Porto Velho/RO, 29 de abril de 2025.

Dispõe sobre a concessão de autorização aos servidores públicos para a condução de veículo oficial pertencente à frota da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO**, no uso das suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela *Lei Complementar n° 648 de 06 de janeiro de 2017, pela Lei Complementar n° 760 de 07 de maio de 2019 e pelo Decreto n° 40/I de 1 de janeiro de 2025.*

**CONSIDERANDO** a *Lei Municipal nº 1.948 de 28 de julho de 2011* a qual versa sobre a possibilidade de outros integrantes da Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional dirigirem veículos oficiais, de transporte individual de passageiros, quando houver insuficiência de servidores ocupantes do cargo de Motorista, desde que possuidores da Carteira Nacional de Habilitação.

**RESOLVE:**

**Art. 1°. CONCEDER AUTORIZAÇÃO** para conduzir veículo oficial pertencente à frota desta Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento, para o servidor abaixo relacionado, em atenção ao disposto na *Lei Municipal nº 1.948 de 28 de julho de 2011*.

| Nome do Servidor | Matrícula | Habilitação |
|---|---|---|
| ANTONIO CARLOS BARBOSA | 1003907 | 01647889308 |

**Art. 2°.** O condutor do veículo oficial possuirá as seguintes atribuições:
**a.** Inspecionar o veículo antes da partida e ao final do percurso;
**b.** Requisitar a manutenção preventiva e corretiva do veículo;
**c.** Dirigir corretamente o veículo, em atenção à Legislação de Trânsito vigente e às normas desta Portaria;
**d.** Prestar a assistência necessária em caso de acidente;

**e**. Zelar pela integridade do veículo, inclusive, cuidar das ferramentas, acessórios, sobressalentes, documentação e impressos;
**f.** Preencher o impresso de controle de tráfego e outros relativos ao uso e defeitos mecânicos do veículo, inclusive de acidentes.
**g**. As responsabilidades do condutor, por qualquer ato de imperícia, imprudência ou negligência que causar danos ao veículo oficial e a terceiros, aos pagamentos de multas e/ou penalidades na direção do veículo oficial, conforme disposto no art. 31 da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01/DMAG/DQGA/SGP, DE 01 DE AGOSTO DE 2024.

**Art. 3°.** O veículo oficial deve ser utilizado estritamente para o desenvolvimento das atividades desta Secretaria.

**Art. 4°**. A Divisão de Abastecimento e Logística de Transporte (DIALT) é o setor responsável pelo controle de tráfego do veículo e pela elaboração do termo de acautelamento, os quais deverão ser devidamente assinados pelo condutor.

**Art. 5°**. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

***RODRIGO DA SILVA RIBEIRO***
Secretário Municipal de Agricultura e Abastecimento
(Assinado Digitalmente)

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**9E8BC561

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF**
**PORTARIA Nº106/2025/DA/GAB/SEMASF**

**Porto Velho, 29 de Abril de 2025.**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA DA PREFEITURA DE PORTO VELHO,** no uso das suas atribuições legais conforme art. 4º, do Decreto nº 15.683/19, publicado no Diário Oficial do Município nº 2.391, de 06.02.2019 e Lei Municipal nº 2.572, de 11.03.2019, publicada no Diário Oficial do Município nº 2.414, de 12.03.2019.

**R E S O L V E:**

**Art. 1° - SUSBTITUIR** a servidora **LAURA IDÁLIA GUIMARÃES COUTINHO**, matrícula n°1007435, para o gerenciamento do contrato de prestação de serviço com a Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF, relacionado abaixo, para atender o disposto no Art. 117, da Lei n° 14.133/21.

**Art. 2º - DESIGNAR** a servidora **TAINARA MESQUITA BARBOSA**, matrícula n°10079211, para o gerenciamento do contrato de prestação de serviço com a Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF, relacionado abaixo, para atender o disposto no Art. 117, da Lei n° 14.133/21.

| | |
|---|---|
| **Processo:** | **00600-00008858/2023-49-e** |
| **Objeto:** | Contratação de Pessoa Jurídica para Prestação de Serviço de Locação de Máquinas Multifuncionais Monocromáticas a Laser, com Função de Copiadora, Impressora e Digitalizadora, de Primeiro Uso e de Propriedade da Contratada, com cobertura de assistênca técnica, manutenção preventiva e corretiva, fornecimento de todas as peças, partes, componentes corretivos originais, insumos de impressão como toner ou cartucho de toner (exceto papel e grampos), in loco, para atendimento da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF, incluindo fornecimento de sistema de monitoramento, gestão, contabilização e bilhetagem de impressão. |
| **Contrato:** | 014/PGM/2022 |
| **Empresa:** | ACRONET CORPORATIVO COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI |

**Art. 3º -** Competirá ao Gestor do Contrato ora instituído, a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização; à realização dos atos preparatórios à instrução processual para os procedimentos de prorrogação, alterção, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sansões e extinção do contrato.

**Art. 4º -** O Gestor do Contrato, deverá ainda, realizar o controle de todos os prazos contratuais, atentando-se, principalmente, aos prazos de renovações de contrato e pagamento.

**Art. 5º -** Cabe ao Gestor do Contrato, solicitar e analisar os relatórios da Comissão de Fiscalização; elaborar relatório de avaliação contratual e aditamento do contrato;

**Art.6º** – Competirá, ainda ao Gestor do Contrato, a gerência e supervisão da Comissão de Fiscalização;

**Art.7º** – Revogar a Portaria Nº26/2025/DA/GAB/SEMASF, de 17 de Fevereiro de 2025, publicado no DOM Nº3923 de 20/02/2025.

**Art. 8º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**D**ê Ciência,
Publique-se e cumpra-se.

***LUCÍLIA MUNIZ DE QUEIROZ***
Secretária Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF
Dec.35/I de 01/01/2025

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**9FA6864C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER -SEMES**
**PORTARIA N º 033/GAB/SEMES/2025**

**PORTARIA N º 033/GAB/SEMES/2025**

ERRATA PARA O EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº02/SEMES/2025

Porto Velho, 29 de abril de 2025

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e regimentais.

**RESOLVE:**

Proceder com a publicação da presente 2ª ERRATA, em atenção ao EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº02/SEMES/2025.

ONDE SE LÊ:
"A Prefeitura de Porto Velho, por intermédio da Secretaria Municipal De Esporte e Lazer – SEMES, com amparo na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, Lei Municipal nº 2.523, de 09 de Maio de 2018, bem como no Decreto n.º 15.353, de 02 de agosto de 2018, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberto o Chamamento Público para a seleção de pessoas físicas e jurídicas de direito privado, interessadas em patrocinar a execução do campeonato de futebol, que será popularmente denominado como "Copa de Futebol Madeirão", por meio do fornecimento de material esportivo, fornecimento de uniforme e repasse financeiro a fim de proporcionar premiação em espécie, de acordo com a legislação supracitada, e os demais procedimentos a seguir."

LEIA-SE:
"2.1.2. Entende-se como como lote "B" de patrocínio o repasse financeiro, no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais) que será depositado na conta corrente Nº 20.000-X, agência 2757-X, Banco do Brasil, a fim de proporcionar a premiação em espécie às equipes participantes, de acordo com as normativas estipuladas no regulamento da referida competição.

2.1.3. Entende-se como como lote "C" de patrocínio o repasse financeiro, no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) que será depositado na conta corrente Nº 20.000-X, agência 2757-X, Banco do Brasil, a fim de proporcionar a premiação em espécie às equipes participantes, de acordo com as normativas estipuladas no regulamento da referida competição.

2.1.4. Entende-se como como lote "D" de patrocínio o repasse financeiro, no valor de R$ 3.000,00 (três mil reais) que será depositado na conta corrente Nº 20.000-X, agência 2757-X, Banco do

Brasil, a fim de proporcionar a premiação em espécie às equipes participantes, de acordo com as normativas estipuladas no regulamento da referida competição."

ONDE SE LÊ:

5.2. Para o contemplado em patrocinar o previsto no lote "A", o mesmo terá direito a expor sua marca, logomarca ou logotipo na instalação esportiva, em backdrop, em local e tamanho a ser designado discricionariamente pela administração pública no ato de ajuste do termo de colaboração, com designação de horários para a realização de eventos e treinamentos esportivos.

LEIA-SE:

5.2. Para o contemplado em patrocinar o previsto no lote "A", o mesmo terá direito a expor sua marca, logomarca ou logotipo na instalação esportiva, em backdrop, em local e tamanho a ser designado discricionariamente pela administração pública no ato de ajuste do termo de colaboração, com designação de horários para a realização de eventos e treinamentos esportivos, bem como ter a sua marca , logomarca ou logotipo exposta em toda publicidade referente ao campeonato "Copa de Futebol Madeirão" que ocorrer nos canais de comunicação da Prefeitura de Porto Velho."

ONDE SE LÊ:
"5.3. Para o contemplado em patrocinar o previsto no lote "B", o mesmo terá direito a expor sua marca, logomarca ou logotipo na instalação esportiva, em backdrop, em local e tamanho a ser designado discricionariamente pela administração pública no ato de ajuste do termo de colaboração, com designação de horários para a realização de eventos e treinamentos esportivos, bem como a comercialização do seu produto nos ambientes e horários em que estiver ocorrendo os jogos do campeonato "Copa de Futebol Madeirão".

LEIA-SE:

"5.3. Para o contemplado em patrocinar o previsto no lote "B", o mesmo terá direito a expor sua marca, logomarca ou logotipo na instalação esportiva, em backdrop, em local e tamanho a ser designado discricionariamente pela administração pública no ato de ajuste do termo de colaboração, com designação de horários para a realização de eventos e treinamentos esportivos, e ainda ter o nome fantasia da entidade privada acompanhado junto ao título da competição.

5.4. Para o contemplado em patrocinar o previsto no lote "C", o mesmo terá direito a expor sua marca, logomarca ou logotipo na instalação esportiva, em backdrop, em local e tamanho a ser designado discricionariamente pela administração pública no ato de ajuste do termo de colaboração.

5.5. Para o contemplado em patrocinar o previsto no lote "D", o mesmo terá direito a expor sua marca, logomarca ou logotipo na instalação esportiva, por meio de material a ser designado discricionariamente pela administração pública no ato de ajuste do termo de colaboração.

ONDE SE LÊ:
"5.4. Para o contemplado em patrocinar o previsto nos lotes "A" e "B", o mesmo terá direito a expor sua marca, logomarca ou logotipo na instalação esportiva, em backdrop, e tamanho a ser designado discricionariamente pela administração pública, com designação de horários para a realização de eventos e treinamentos esportivos, bem como a comercialização do seu produto nos ambientes e horários em que estiver ocorrendo os jogos do campeonato "Copa de Futebol Madeirão", e ter a sua marca , logomarca ou logotipo exposta em toda publicidade referente ao campeonato "Copa de Futebol Madeirão" que ocorrer nos canais de comunicação da Prefeitura de Porto Velho."

LEIA-SE:

"5.6. Para o contemplado em patrocinar o previsto nos lotes "A" e "B", o mesmo terá direito a expor sua marca, logomarca ou logotipo na instalação esportiva, em backdrop, e tamanho a ser designado discricionariamente pela administração pública, com designação de horários para a realização de eventos e treinamentos esportivos, bem como a comercialização do seu produto nos ambientes e horários em que estiver ocorrendo os jogos do campeonato "Copa de Futebol Madeirão", e ainda ter o nome fantasia da entidade privada acompanhado junto ao título da competição.

5.7. Para o contemplado em patrocinar o previsto nos lotes "A", "B" e "C", o mesmo terá direito a expor sua marca, logomarca ou logotipo na instalação esportiva, em backdrop, e tamanho a ser designado discricionariamente pela administração pública, com designação de horários para a realização de eventos e treinamentos esportivos, bem como ter a sua marca , logomarca ou logotipo exposta em toda publicidade referente ao campeonato "Copa de Futebol Madeirão" que ocorrer nos canais de comunicação da Prefeitura de Porto Velho, além de ter o nome fantasia da entidade privada acompanhado junto ao título da competição, e ainda participar de todos os eventos voltados ao campeonato durante a realização do referido evento.

5.8. Para o contemplado em patrocinar o previsto nos lotes "A", "B", "C" e "D", o mesmo terá direito a expor sua marca, logomarca ou logotipo na instalação esportiva, em backdrop, e tamanho a ser designado discricionariamente pela administração pública, com designação de horários para a realização de eventos e treinamentos esportivos, bem como ter a sua marca , logomarca ou logotipo exposta em toda publicidade referente ao campeonato "Copa de Futebol Madeirão" que ocorrer nos canais de comunicação da Prefeitura de Porto Velho, além de ter o nome fantasia da entidade privada acompanhado junto ao título da competição, poder participar de todos os eventos voltados ao campeonato durante a realização do referido evento, e por fim conter sua marca , logomarca ou logotipo no instrumento simbólico de premiação aos premiados, de acordo com o regulamento da competição.

***CASSIO MOURA SILVA***
Secretário Municipal de Esportes e Lazer

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**DA1959E5

## SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO E TRABALHO
## PORTARIA Nº 047/SEMDESTUR/2025

Porto Velho/RO, 28 de Abril de 2025

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO E TRABALHO,** no uso das atribuições que lhe confere no 4º da Lei Complementar nº 832/2020, e considerando o que consta no processo nº 00600-00018351/2025-65**-e.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º – ARBITRAR E CONCEDER:** 4 (quatro) e ½ (meia) diárias, conforme dispõe o art. 1º, §2º do Decreto nº 17.353/2021, aos convidados abaixo relacionados, tendo em vista a necessidade de custear as despesas com a viagem por meio de transporte aéreo no período de 04.05 a 08.05.2025. O objetivo do deslocamento de Curitiba/PR e Campinas/SP, para Porto Velho/RO dos técnicos especialistas em Inspeção de Locomotiva da Associação Brasileira de Preservação Ferroviária (ABPF), com o intuito de realizar 2º Etapa de Análise Técnica das Condições das Locomotivas, vagões e linhas férreas da Estrada de Ferro Madeira Mamoré – EFMM na cidade de Porto Velho/RO, visando atender as demandas prioritárias desta Secretaria.

| NOME DO BENEFICIÁRIO | DESTINO/PERÍODO | QUANTIDADE | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|
| MARLON ILG | Curitiba/PR a Porto Velho 04.05 a 08.05.2025 | 04 e ½ Decreto nº 19.840/ de 25.03.2024) | R$ 700,00 + R$350,00 | R$ 3.150,00 |
| JAMES ILG | Curitiba/PR a Porto Velho 04.05 a 08.05.2025 | 04 e ½ Decreto nº 19.840/ de 25.03.2024) | R$ 700,00 + R$350,00 | R$ 3.150,00 |
| HELIO GAZETTA | Campinas/SP a Porto | 04 e ½ | R$ 700,00 | R$ 3.150,00 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| FILHO | Velho 04.05 a 08.05.2025 | Decreto nº 19.840/ de 25.03.2024) | + R$350,00 | |

**Art. 2º –** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

( Assinatura Digital)
***ALEKS PALITOT***
Secretário Municipal Adjunto de Indústria, Comércio, Turismo e Trabalho – SEMDESTUR

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**12EA7394

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO SEMOB**
**ORDEM DE SERVIÇO Nº 4/2025**

**PROCESSO Nº 00600-00001739/2024-46-e**
**CONTRATO Nº 027/PGM/2023**
**CONTRATADA: 3R CONSTRUÇÕES LTDA**
**VALOR DO CONTRATO: R$ R$ 5.760.580,50 (cinco milhões setecentos e sessenta mil, quinhentos e oitenta reais e cinquenta centavos)**
O Secretário Municipal de Obras e Pavimentação – SEMOB, **DETERMINA** o **INÍCIO** da **PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIA URBANA COM DRENAGEM E CALÇADAS NO DISTRITO DE UNIÃO BANDEIRANTES (R. JOSÉ DA SILVA, R. VITÓRIA RÉGIA, R. MANAUS, R. ROBERVAL E RUA CHIQUILITO ERSE)** no Município de Porto Velho-RO, esta ordem de início entra em vigor a partir de sua publicação.

Dê-se ciência.

Publique-se.

Porto Velho, 15 de Abril de 2025.

***GERALDO SENA NETO***
Secretário Municipal de Obras e Pavimentação

***LEONARDO BARRETO DE MORAES***
Prefeito

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**FCD69A68

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO SEMOB**
**ORDEM DE SERVIÇO Nº 5/2025**

**PROCESSO Nº:** 00600-00016135/2022-32
**CONTRATO Nº:** 023/PGM/2023
**CONTRATADA:** Consórcio Construtor Madecon/MBC
**VALOR DO CONTRATO:** R$ 44.192.825,64 (quarenta e quatro milhões, cento e noventa e dois mil e oitocentos e vinte e cinco reais e sessenta e quatro centavos).
O Secretário Municipal de Obras e Pavimentação – SEMOB, **DETERMINA** o **REINÍCIO** da **Obra de Construção do novo terminal rodoviário de Porto Velho - Convênio 915518/2021 e 933764/2022**, no Município de Porto Velho-RO, esta ordem de início entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Dê-se ciência.

Publique-se.

Porto Velho, 29 de Abril de 2025.

***GERALDO SENA NETO***
Secretário Municipal de Obras e Pavimentação

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**3785FBD2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO SEMOB**
**PORTARIA N. 59/GAB – SEMOB**

**Porto Velho, 28 de abril de 2025**

*Dispõe sobre a nomeação de membros para a composição da Comissão de Planejamento de Contratação, no âmbito da Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação – SEMOB.*

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO**, no exercício de suasatribuições legais, conferidas na Lei Complementar nº 648, de 05 de janeiro de 2017, bem como de suas alterações constantes na Lei Complementar nº 832, de 31 de dezembro de 2020.

**CONSIDERANDO** o inciso I, art. 18 da Lei Federal n. 14.133 de 1º de abril de 2021, que tem por objetivo planejar, descrever e analisar a necessidade, interesse público, evidenciar o problema a ser resolvido e sua melhor solução demonstrando a viabilidade técnica e econômica para contratação, fornecendo subsídios para elaboração do Projeto Básico e/ou Termo de Referência.

**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal n. 18.892 de 30 de março de 2023, que regulamenta a Lei Federal n. 14.133, de 1 de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos no Município de Porto Velho e dá outras providências.

**CONSIDERANDO** os elementos compreendidos no art. 18, §1º da Lei Federal n. 14.133, de 1 de abril de 2021 para a elaboração do estudo técnico preliminar.

**RESOLVE:**

**Art. 1º Nomear** membros para compor a **Comissão de Planejamento de Contratação**, no âmbito da Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação, sendo a seguinte composição:

| NOME | MATRÍCULA | CARGO |
|---|---|---|
| Kátia Cilene Mendonça Lima | 10079124 | Presidente |
| Liandro de Almeida Loyola | 68868 | Vice-Presidente |
| Guilherme Ritter Baldin | 266561 | Membro |
| Romário Barreto da Silva | 76738 | Membro |
| Isaac Gabriel Teixeira Ferreira | 10078377 | Membro |
| Aline Soares Silva | 10078287 | Membro |
| Carlos Ribeiro da Costa Neto | 10078230 | Membro |
| Reury Ramiro de Mendonça | 1001515 | Membro |
| Gustavo Portela Veras | 266503 | Membro |
| Eder Castro de Oliveira Gomes | 10078913 | Membro |

**PARÁGRAFO ÚNICO.** Na ausência oficial do presidente e/ou vice-presidente, assumirão os trabalhos os respectivos membros.

**Art. 4º** A Comissão de Planejamento da Contratação compreende o conjunto de agentes que reúnem as competências necessárias à completa execução das etapas de planejamento da contratação, o que inclui conhecimentos sobre aspectos técnicos operacionais e de uso do objeto, licitações e contratos, dentre outros.

**Art. 5º** Os papéis de demandante e de requisitante poderão ser exercidos pelo mesmo agente público ou unidade, desde que, no exercício dessas atribuições, detenha conhecimento técnico operacional sobre o objeto demandado.

**Art. 6º** Fica a cargo do Presidente da Comissão, estabelecer as diretrizes quanto à elaboração dos relatórios dos trabalhos desenvolvidos pela equipe e, se necessário, a criação de subcomissões internas para debater e posterior deliberação pelos demais membros.

**Art. 7º** Os casos omissos, bem como as dúvidas suscitadas, serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação da Prefeitura de Porto Velho – RO, tudo em conformidade com as normas jurídicas e administrativas aplicáveis e nos princípios gerais do direito;

**Art. 8º** A presente Comissão, se enquadra nos termos do Art. 76 da Lei Complementar nº 385, de 1º de julho de 2010, regulamentada pelo Art. 41 do Decreto nº 11.824, de 18 de outubro de 2010.

**Art. 9º** Esta portaria entrará em vigor a partir da sua publicação.

**Art. 10°** Revoga-se integralmente a **Portaria n° 005/GAB/SEMOB**, de 29 de janeiro de 2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 03/02/2025, edição 3910.

**Art. 11º** Publique-se, registre-se e cumpra-se.

***GERALDO SENA NETO***
Secretário Municipal de Obras e Pavimentação – SEMOB

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**85BB20AB

## SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
## DECRETO N.° 20.950, DE 29 DE ABRIL DE 2025.

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6º da Lei n.º 3.240, de 27 de dezembro de 2024 - Lei Orçamentária Anual - LOA 2025;

Considerando o Ofício n.º 126/DA/GAB/SEMAGRIC/2025, de 28 de abril de 2025, pelo qual a Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento - SEMAGRIC, solicita abertura de crédito adicional por superávit financeiro para cobertura de despesas com pagamento à Cooperativa de Moradores, Agricultores, Pescadores e Extrativistas da Resex do Lago do Cuniã - COOPCUNIÃ, referente a execução do Projeto de Manejo Sustentável de Crocodilianos, constante no Processo Administrativo n.° 00600-00042425/2025;

Considerando o Ofício n.° 102/CGC/SUFIN/SEMFAZ, de 31 de março de 2025, oriundo da Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ que apresenta o demonstrativo do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonialdo exercício de 2024,

**D E C R E T A:**

Art. 1º – Fica aberto no Orçamento do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais).

Art. 2º – Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior são decorrentes de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Município no exercício de 2024, observado os preceitos do Inciso I, Parágrafo 1º do Art. 43, da Lei n.º 4.320 de 17 de março de 1964, consignados no orçamento na sequência detalhada:

| 15.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO - SEMAGRIC | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 15.32 – FUNDO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DE PORTO VELHO - FDRPV | | | | | |
| **PROJETO/ATIVIDADE** | **ESPECIFICAÇÃO** | **ESFERA** | **NATUREZA DE DESPESA** | **FONTE DE RECURSOS** | **SUPLEMENTA R$** |
| 15.32.20.543.024.2.678 | Fomento às atividades agropecuárias | FIS | 3.3.50.41 | 2.706.0000.0000.0000 | 100.000,00 |
| **SUBTOTAL** | | | | | **100.000,00** |
| **TOTAL** | | | | | **100.000,00** |

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 20.737, de 27 de dezembro de 2024 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 20.738, de 27 de dezembro de 2024.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

***LEONARDO BARRETO DE MORAES***
Prefeito do Município

***MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL***
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

***WAGNER GARCIA DE FREITAS***
Secretário Municipal de Fazenda

***SALATIEL LEMOS VALVERDE***
Procurador Geral Adjunto

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**3A1FAC50

## SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR
## PORTARIA N.º 9/2025/GAB/SEMUR, DE 29 DE ABRIL DE 2025

Dispõe sobre a designação de servidores para compor a Comissão de Recebimento e prestação de serviço de locação de máquinas multifuncionais monocromática/policromáticas a laser, com serviço de impressão, digitalização e reprodução de cópias da Portaria n.º 29/2021/GAB/SEMUR, de 26 de maio de 2021.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO (SEMUR),**no uso de suas atribuições legais, em especial a disposta no artigo 26 daLei Complementar n.º 648, de 05 de janeiro de 2017em consonância com o Regimento Interno aprovado peloDecreto n.º 15.492, de 03 de outubro de 2018,

**RESOLVE:**

**Art. 1ºNomear**a servidora abaixo relacionado como**Fiscal do Contrato n.º 008/PGM/2021 Processo Administrativo n.º 18.00114-00/2021,**cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação de máquinas multifuncionais monocromática/policromáticas a laser, com serviço de impressão, digitalização e reprodução de cópias, por intermédio de adesão a Ata de Registro de Preço n.º 365/2020 – Pregão eletrônico n.º 356/2020/GAMA/SUPEL.

| ITEM | NOME | CARGO | MATRÍCULA |
|---|---|---|---|
| 01 | GUILHERME MATHEUS SILVA | Gerente de Divisão de Fiscalização de Licenciamento de Obras | 316035 |

**Art. 2º**Fica revogada a Portaria n.º 29/2021/GAB/SEMUR, de 26 de maio DE 2021, publicada no diário oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 27/05/2021, sob o Código Identificador: 13A64F72.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

***RAIMUNDO DE ALENCAR MAGALHÃES***
Secretário Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**81AA2370

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E SERVIÇOS BÁSICOS - SEMUSB
## PORTARIA Nº 50/DA/SEMUSB/2025

**PORTARIA Nº 50/DA/SEMUSB/2025**

**Porto Velho, 28 de Abril de 2025.**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SANEAMENTO E SERVIÇOS BÁSICOS**, no uso de suas atribuições legais que foram delegadas conforme artigo 1º do Decreto nº 12.931 de 19 de fevereiro de 2013, conforme disposto no art. 7º, § 1º, da Lei Complementar nº 648, de 06 de janeiro de 2017, com a nova redação dada pela Lei Complementar nº 689, de 31 de outubro de 2017 e considerando o **Processo 00600-00009492/2023-25-e.**

**RESOLVE**:

**Art. 1º.** Nomear o servidor **Tiago Cândido do Carmo**, Cadastro 10079253, para **Gestor do Contrato 044/PGM/2022**, referente a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva para atender a frota da SEMUSB.
**Art. 2º.** Nomear o servidor **Ronney Riça de Souza**, Cadastro 1005580, para **Administrador do Contrato 044/PGM/2022**.
**Art. 3º.** Nomear, membros para compor a Comissão de Fiscalização do processo:
**I – Rafael Isaac da Silva Jales**, Cadastro 10079139 – **Fiscal**;
**II – Jocenildo Veloso do Nascimento**, Cadastro 1002318 – **Fiscal**;
**III – Gentil Gomes de Castro Filho**, Cadastro 632580 – **Fiscal**;
**Art. 4º.** Tornar sem efeito a Portaria nº 05/SEMUSB/2025 de 21 de janeiro de 2025, matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 22/01/2025. Edição 3902.
**Art. 5º.** Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

**Publique-se,**
**Registre-se e**
**Cumpra-se,**

***GIOVANNI BRUNO SOUTO MARINI***
Secretário Municipal de Saneamento e Serviços Básicos SEMUSB

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**7BE55F71

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA**
**EXTRATO N° 23/COJUSA/PGM/2025**

**EXTRATO N° 23/COJUSA/PGM/2025 PROCESSO Nº 00600-00006063/2024-87-e**

**CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA

**CONTRATADA:** LIFECARE EXCELÊNCIA S/A

**ESPÉCIE:** CONTRATO Nº 02/2024/COJUSA/PGM

**OBJETO:** O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de grupos geradores de energia a diesel e gasolina, abrangendo parte mecânica e elétrica com fornecimento de componentes e/ou peças novas e originais, devendo a prestação dos serviços contar com relatório da manutenção, visando atender Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas nos itens 1, 4, 5 e 7 do Edital Pregão Eletrônico nº 90079/2024/SML/PVH.

O presente contrato será executado sob o regime de Preço Unitário.

Os valores unitários serão aqueles ofertados na proposta de preços da contratada.

O valor desta contratação é de R$1.442,880,00 (um milhão, quatrocentos e quarenta e dois mil, oitocentos e oitenta reais).

A vigência desta contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser renovado por sucessivos períodos, mediante Termo Aditivo, na forma prevista nos artigos 105 a 107, da 14.133/2021 e suas alterações.

Os recursos financeiros correrão por conta da dotação orçamentária, a saber:

- Projeto Atividade: 08.31.10.302.0329.2.669 - Manutenção das Unidades de Média e Alta Complexidade, Elemento de Despesa 3.3.90.34, Fonte de Recursos 16.00, no valor de R$ 180.360,00 (Cento e Oitenta Mil, Trezentos e Sessenta Reais), conforme Nota de Empenho nº 3883/2024 eDOC A915C4B2.

As despesas remanescentes serão consignadas posteriormente pela SEMUSA, mediante a elaboração de termo de apostilamento.

As partes elegem o Foro da Comarca de Porto Velho/RO para dirimir dúvidas e controvérsias oriundas do presente contrato.

Porto Velho, 28 de abril de 2025.

Responsável Pelo Extrato
***MÁRCIA ALVES DA SILVA***
Coordenadora Jurídica COJUSA/PGM/SEMUSA

Documento assinado digitalmente. Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 70DFB5F9

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**F15ABD16

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA**
**EXTRATO N° 24/COJUSA/PGM/2025**

**EXTRATO N° 24/COJUSA/PGM/2025**

**PROCESSO Nº 00600-00006063/2024-87-e**

**CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA

**CONTRATADA:** MEDICANDO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

**ESPÉCIE:** CONTRATO Nº 03/2024/COJUSA/PGM

**OBJETO:** O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de atendimento médico especialista em Psiquiatria, para atuação nas unidades de saúde no âmbito da rede pública de saúde municipal, vinculadas m Secretaria Municipal de Saúde de Porto Velho/RO, em conformidade com a Lei Municipal nº 3.054, de 28 de junho de 2023 e alterações. Este instrumento contratual guarda inteira conformidade com os termos o respectivo Edital de Credenciamento e seus Anexos, como se aqui estivessem integralmente transcritos, vinculando-se em todos os seus termos .

O presente contrato será executado sob o regime de Preço Unitário.

Os valores unitários serão aqueles ofertados na proposta de preços da contratada.

O valor desta contratação é de R$1.442,880,00 (um milhão, quatrocentos e quarenta e dois mil, oitocentos e oitenta reais).

A vigência desta contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser renovado por sucessivos períodos, mediante Termo Aditivo, na forma prevista nos artigos 105 a 107, da 14.133/2021 e suas alterações.

Os recursos financeiros correrão por conta da dotação orçamentaria, a saber:

- Projeto Atividade: 08.31.10.302.0329.2.669 - Manutenção das Unidades de Média e Alta Complexidade, Elemento de Despesa

3.3.90.34, Fonte de Recursos 16.00, no valor de R$ 180.360,00 (Cento e Oitenta Mil, Trezentos e Sessenta Reais), conforme Nota de Empenho nº 3885/2024 eDOC A915C4B2.
As despesas remanescentes serão consignadas posteriormente pela SEMUSA, mediante a elaboração de termo de apostilamento.

As partes elegem o Foro da Comarca de Porto Velho/RO para dirimir dúvidas e controvérsias oriundas do presente contrato.

Porto Velho, 28 de abril de 2025.

Responsável Pelo Extrato
***MÁRCIA ALVES DA SILVA***
Coordenadora Jurídica COJUSA/PGM/SEMUSA

Documento assinado digitalmente. Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC D4EEE45A

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**20188C0C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA**
**EXTRATO N° 25/COJUSA/PGM/2025**

**EXTRATO N° 25/COJUSA/PGM/2025**
**PROCESSO Nº 00600-00006063/2024-87-e**
**CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA
**CONTRATADA:** INTEGRALIDADE MÉDICA LTDA
**ESPÉCIE:** CONTRATO Nº 04/2024/COJUSA/PGM
**OBJETO:** O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de atendimento médico especialista em Obstetrícia, para atuação nas unidades de saúde no âmbito da rede pública de saúde municipal, vinculadas m Secretaria Municipal de Saúde de Porto Velho/RO, em conformidade com a Lei Municipal nº 3.054, de 28 de junho de 2023 e alterações. Este instrumento contratual guarda inteira conformidade com os termos do respectivo Edital de Credenciamento e seus Anexos, como se aqui estivessem integralmente transcritos, vinculando-se em todos os seus termos.

O presente contrato será executado sob o regime de Preço Unitário.

Os valores unitários serão aqueles ofertados na proposta de preços da contratada.

O valor desta contratação é de R$320.640,00 (trezentos e vinte mil, seiscentos e quarenta reais).

A vigência desta contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser renovado por sucessivos períodos, mediante Termo Aditivo, na forma prevista nos artigos 105 a 107, da 14.133/2021 e suas alterações.

Os recursos financeiros correrão por conta da dotação orçamentária, a saber:

- Projeto Atividade: 08.31.10.302.0329.2.669 - Manutenção das Unidades de Média e Alta Complexidade, Elemento de Despesa 3.3.90.34, Fonte de Recursos 16.00, no valor de R$40.080,00 (Quarenta mil e oitenta reais), conforme Nota de Empenho nº 3890/2024 eDOC A915C4B2.

As despesas remanescentes serão consignadas posteriormente pela SEMUSA, mediante a elaboração de termo de apostilamento.
As partes elegem o Foro da Comarca de Porto Velho/RO para dirimir dúvidas e controvérsias oriundas do presente contrato.

Porto Velho, 29 de abril de 2025.

Responsável Pelo Extrato
***MÁRCIA ALVES DA SILVA***
Coordenadora Jurídica COJUSA/PGM/SEMUSA

Documento assinado digitalmente. Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 0AD1A48F

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**2FF29465

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA**
**8° TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 04/2023/COJUSA/PGM**

**8º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 04/2023/COJUSA/PGM PROCESSO** 00600-00007374/2023-82-**e QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA DE UM LADO, E A EMPRESA WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE LTDA.**

Aos 28 dias do mês de abril do ano de 2025, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, Pessoa jurídica de Direito Publico Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/0001-45, com sede na Rua Dom Pedro II, nº 826, centro, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA**, representada pelo Senhor Secretário **JAIME GAZOLA FILHO**, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 437812 SSP/RO e CPF nº 633.229.192-34, doravante denominado CONTRATANTE, resolve celebrar o 8º Termo de Apostilamento ao Contrato nº 04/2023/COJUSA/PGM, originário do Processo Administrativo nº 00600-00007374/2023-82-**e**, de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO APOSTILAMENTO**
1.1 Constitui objeto do presente termo de apostilamento o reajuste do valor do Contrato nº 04/2023/COJUSA/PGM no percentual de 4,559870% apurados pelo acumulado do IPCA de fevereiro/2024 a janeiro/2025 alterando os valores unitários dos itens conforme abaixo:

| Descrição do Produto | Preço Atual | Reajuste de 4,559870% |
|---|---|---|
| Oxigênio medicinal gasoso em cilindros de 1m³ | R$ 179,59 | R$ 187,78 |
| Oxigênio medicinal gasoso em cilindros de 3m³ | R$ 123,25 | R$ 128,87 |
| Oxigênio medicinal gasoso em cilindros de 7m³ | R$ 56,29 | R$ 58,86 |
| Oxigênio medicinal gasoso em cilindros de 10m³ | R$ 48,18 | R$ 50,38 |
| Oxigênio liquefeito em tanque | R$ 9,35 | R$ 9,78 |
| Ar medicinal gasoso em cilindros de 1m³ | R$ 181,28 | R$ 189,55 |
| Ar medicinal gasoso em cilindros de 3m³ | R$ 112,31 | R$ 117,43 |
| Ar medicinal gasoso em cilindros de 7m³ | R$ 69,69 | R$ 72,87 |
| Ar medicinal gasoso em cilindros de 10m³ | R$ 45,43 | R$ 47,50 |

Passando o valor global do contrato de R$ 6.027.922,64 (seis milhões, vinte e sete mil, novecentos e vinte e dois reais e sessenta e quatro centavos) para R$ 6.302.695,86 (seis milhões, trezentos e dois mil, seiscentos e noventa e cinco reais e oitenta e seis centavos) a partir de 15 de fevereiro de 2025.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS**
2.1 As despesas compreendidas com o reajuste do período de 15 de fevereiro a dezembro de 2025 referentes ao exercício financeiro de 205, serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, sob a seguinte classificação:

2.2 Programa/Atividade Código: 08.31.10.302.329.2.396 – Manutenção Maternidade Pública, Elemento de Despesa 3.3.90.30, Fonte: 1600, conforme nota de empenho nº 001437/2025, de 25/04/2025, no valor de R$72.127,97 (setenta e dois mil, cento e vinte e sete reais e noventa e sete centavos).

2.3 Programa/Atividade Código: 08.31.10.302.329.2.280 – Manutenção dos serviços de atendimento Móvel de Urgência - SAMU, Elemento de Despesa 3.3.90.30, Fonte: 1.600. conforme nota de empenho nº 001436/2025, de 25/04/2025, no valor de R$40.872,52 (quarenta mil, oitocentos e setenta e dois reais e cinquenta e dois centavos)

2.4 Programa/Atividade Código: 08.31.10.302.329.2.669 – Manutenção das Unidades de Saúde de Média Complexidade, Elemento de Despesa 3.3.90.30, Fonte: 1.600 conforme Nota de Empenho nº 001434/2025, de 25/04/2025, no valor de R$120.213,28 (cento e vinte mil, duzentos e treze reais e vinte e oito centavos)

2.5 Programa/Atividade Código: 08.31.10.302.329.2.664 – Manutenção das Unidades Básicas de Saúde, Elemento de Despesa 3.3.90.30, Fonte: 1.600, conforme nota de empenho nº 001435/2025, de 25/04/2025, no valor de R$7.212,80 (sete mil, duzentos e doze reais e oitenta centavos)

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO**
3.1 O presente termo de apostilamento, após sua assinatura, passa a fazer parte integrante do Contrato nº**04/2023/COJUSA/PGM**, sendo que as demais cláusulas e condições originais permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

**CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL**
4.1 O presente termo de apostilamento tem fundamento legal no art. 65, § 8º, da Lei 8.666/93.

Porto Velho, 28 de abril de 2025.

***JAIME GAZOLA FILHO***
Secretário Municipal de Saúde

Documento assinado digitalmente. Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC D589311D

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**9E4041D0

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL**
**PORTARIA N° 30/2025/DA/SEMA**

"Dispõe sobre a autorização para conduzir veículo oficial no âmbito do município de Porto Velho e dá outras providências".

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL**, no uso de suas atribuições legais e; Considerando a Lei nº. 1948 de 28 de julho de 2011, que dispõe sobre a condução de veículo oficial no âmbito do município de Porto Velho e dá outras providências.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - AUTORIZAR o servidor lotado no Gabinete do Secretario Adjunto, listado abaixo, para conduzir veículo oficial desta Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável:

**SERVIDOR:** Renato Muzzolon Júnior
**MATRÍCULA:** 10078457
**CARGO/FUNÇÃO:** Secretário Municipal Adjunto
**CNH:** 04236564527 **CAT:** A/B

**Art. 2º** - Os veículos oficiais destinam-se, exclusivamente, ao serviço público.
**Art. 3º** - O uso dos veículos oficiais só será permitido a quem tenha:
**a)** obrigação constante de representação oficial, pela natureza do cargo ou função;
**b)** necessidade imperiosa de afastar-se, em razão do cargo ou função, da sede do serviço respectivo, para fiscalizar, inspecionar, diligenciar, executar ou dirigir trabalho, que exijam o máximo de aproveitamento de tempo.
**Art. 4º** - É rigorosamente proibido o uso de veículos oficiais:
**a)** no transporte de família de servidor(es), ou pessoa estranha ao serviço público;
**b)** em passeio, excursão ou trabalho estranho ao serviço público;
**Art. 5º** - É terminantemente proibida a guarda de veículo oficial em garagem residencial.
Art. 6º - ao condutor compete:
•Inspecionar o veículo antes de dar partida e ao final do percurso;
•Requisitar a manutenção preventiva e/ou corretiva do veículo;
•Dirigir corretamente o veículo obedecendo à legislação de trânsito vigente e as normas desta portaria;
•Prestar assistência necessária em caso de acidente;
•Zelar pelo veículo, inclusive cuidar de ferramentas, acessórios, documentação e impressos;
•Preencher o impresso de controle de tráfego diariamente, e outros relativos ao uso de defeitos mecânicos do veículo, inclusive de acidentes.
•Arcar com as multas de trânsito quando a mesma for: por imperícia ou imprudência no trânsito, fizer uso de celular enquanto dirigir, estacionar em local não permitido, ultrapassagem indevida, excesso de velocidade, e outras.
**Art. 7º**- O veículo oficial deve ser utilizado estritamente para o desenvolvimento das atividades de interesse público dentro do horário normal de expediente de segunda a sexta feira, ou em horário extraordinário devidamente autorizado.
**Art. 8º**- Ao funcionário, que cometer qualquer infração ao disposto na portaria, serão aplicadas as penalidades estabelecidas por esta Secretaria.
**Art. 9º**- Esta autorização possui validade até 31 de dezembro de 2025, a contar da data da sua publicação, podendo a mesma ser renovada, reformulada ou cancelada, sem prévio aviso.
**Art. 10º**- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

***FILIPE JEFERSON GUEDES ARAGÃO***
Diretor do Departamento Administrativo

***VINICIUS VALENTIN RADUAN MIGUEL***
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**9E6048C8

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL**
**PORTARIA N° 29/2025/DA/SEMA**

Porto Velho, 25 de abril de 2025.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA PREFEITURA DE PORTO VELHO – SEMA**, no uso das suas atribuições legais conforme o Decreto nº 12.931/13, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 4.431, de 28 de fevereiro de 2013 e Lei Municipal nº 2.572, de 11 de março de 2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 2.414, de 12.03.2019.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º. TORNAR SEM EFEITO**, as Portarias referentes à concessão de diárias de nº 20/2025, 21/2025 e 94/2025, publicadas nos dias 11 e 16 de Abril de 2025, DOM n° 3958 e 3961, o qual tornou válida a concessão de diárias dos referidos processos n° 00600-00012796/2025-31, 00600-00016126/2025-94 e 00600-00015049/2025-55.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

***FILIPE JEFERSON GUEDES ARAGÃO***
Diretor de Departamento Administrativo

***VINICIUS VALENTIN RADUAN MIGUEL***
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**4BBAB304

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS**

Considerando que o presente processo nº 00600-000016126/2025-94 - e foi objeto de análise pela unidade executora de Controle Interno ou órgão equivalente, ou ainda, por comissão de servidores designada pelo ordenador de despesa – em cumprimento as atribuições do art. 10 do Decreto nº 15.403/2018, tendo sido constatado que a despesa se encontra, portanto, **APTO** para ser **HOMOLOGADA** nos termos do Decreto nº 17.353 de 09 de junho de 2021, e nos termos do. 1º do Decreto nº 12.252, de 12 de julho de 2011.
**HOMOLOGAR** a presente prestação de contas de diária dos servidores, **Cleovânia Pontes Gomes Pinto, Lucas Sales da Costa, Uildejane Alves,** conforme Prestação de contas INDIVIDUAL DE COMPROVAÇÃO DE DIÁRIAS localizada nas peças. 14/E-doc EE55256Be/peça.15/B8AF3D86-e/peça.16/BAFC474F-e do Decreto nº 17.353/2021, de forma que os autos deverão ser remetidos à Unidade Administrativa competente, a fim de proceder a baixa da responsabilidade do beneficiário.

Porto Velho-RO, 25 de abril de 2025.

***FILIPE JEFERSON GUEDES ARAGÃO***
Diretor do Departamento Administrativo/SEMA

***VINICIUS VALENTIN RADUAN MIGUEL***
Secretário Municipal de Meio Ambiental e Desenvolvimento Sustentável/SEMA

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**9B7F6E38

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL**
**DESPACHO Nº 03/2025/GAB/SEMA**

**DESPACHO Nº 03/GAB/2025/SEMA**

**Processo n°:** 00600-00008186/2025-33
**Interessado:** BOASAFRA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
**Assunto:** Anulação de termo de compromisso em razão de erro de cálculo identificado em gestão anterior - Medida de preservação do interesse público e do erário.

**I. RELATÓRIO**

Trata-se a presente decisão de análise da possibilidade jurídica de anulação de termo de compromisso firmado entre PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO e BOASAFRA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, em 19/03/2025, tendo em vista a identificação de divergência de valores decorrente de erro de cálculo praticado pela Administração Pública em gestão anterior.

O processo foi instruído com os seguintes documentos:
1. Termo de Compromisso original;
2. Demais documentos pertinentes à instrução do processo.

Em análise realizada por esta secretaria identificou-se a discrepância significativa entre os valores estabelecidos no aditamento do termo de compensação ambiental e os valores que deveriam ter sido fixados de acordo com a tabela SINAP para precificação das mudas, resultando em potencial prejuízo ao erário e ao meio ambiente.

Explica-se. Entre as muitas alterações, a empresa formulou inúmeras propostas e contrapropostas no intervalo de 2 (dois) anos. O erro decorre de inúmeras variáveis para cálculo do valor, sendo elas o tipo de mudas, valores de cada muda, altura/tamanho e quantidades. Verifica-se ainda, que na própria tabela SINAP consta um rol extensivo com inúmeras variáveis de espécies e tamanhos, que colaboram para o erro material.

Quando deveria ter sido considerado o valor originário da supressão causada, que perfazeria o valor originário de **R$ 1.705.660,90 (um milhão setecentos e cinco mil seiscentos e sessenta reais e noventa centavos).**

Valor apresentado na própria defesa judicial desta secretaria no Mandado de segurança de n° 7010098-59.2025.8.22.0001.

Oportuno salientar que a Gestão tomou todas as diligências possíveis ao tomar conhecimento do descumprimento originário das condicionantes do licenciamento, tendo noticiado ao Setor Fiscalizatório, que autuou a empresa ainda em 2025.

É o breve relatório. Passo a decidir.

**II. FUNDAMENTAÇÃO**

**1. Da autotutela administrativa e sua fundamentação jurídica**

A autotutela administrativa constitui poder-dever da Administração Pública de controlar seus próprios atos, seja para anulá-los, quando ilegais, seja para revogá-los, quando inconvenientes ou inoportunos, independentemente de provocação.

Esse poder-dever encontra fundamento constitucional no princípio da legalidade (art. 37, caput, CF/88) e amparo legal no art. 53 da Lei nº 9.784/1999, que assim dispõe: "A Administração deve anular seus próprios atos, quando eivados de vício de legalidade, e pode revogá-los por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos."

Na lição precisa de Celso Antônio Bandeira de Mello, a autotutela:
"decorre da conjugação da posição privilegiada com a posição de supremacia [da Administração Pública] e resulta na possibilidade, nos limites da lei, de revogação dos próprios atos através de manifestação unilateral de vontade, bem como decretação de nulidade deles, quando viciados"
(MELLO, Celso Antônio Bandeira de. Curso de Direito Administrativo. 35. ed., São Paulo: Malheiros, 2021, p. 108).

No mesmo sentido, consolidou-se a jurisprudência do Supremo Tribunal Federal, cristalizada nas Súmulas 346 ("A administração pública pode declarar a nulidade dos seus próprios atos") e 473 ("A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial").

**2. Da supremacia do interesse público sobre o interesse privado**

Princípio basilar do regime jurídico-administrativo, a supremacia do interesse público sobre o interesse privado justifica uma série de prerrogativas conferidas à Administração Pública, dentre elas a autotutela administrativa.

Conforme ensina Celso Antônio Bandeira de Mello:

"O princípio da supremacia do interesse público sobre o interesse privado é princípio geral de Direito inerente a qualquer sociedade. É a própria condição de sua existência. [...] Afinal, o princípio em causa é um pressuposto lógico do convívio social"
(MELLO, Celso Antônio Bandeira de. Curso de Direito Administrativo. 35. ed., São Paulo: Malheiros, 2021, p. 96).

Em outro trabalho, o mesmo autor acrescenta:

"A noção jurídica de 'interesse público' deve ser buscada no próprio Direito Positivo, é um específico qualificativo que informa o conteúdo de certas normas postas no ordenamento jurídico e que também serve de diretriz interpretativa para o aplicador"
(MELLO, Celso Antônio Bandeira de. Grandes Temas de Direito Administrativo. 1. ed., São Paulo: Malheiros, 2010, p. 181).

No presente caso, o interesse público manifesta-se de forma evidente na necessidade de corrigir um erro de cálculo, **considerando que o aditamento em questão envolve compensação por supressão de indivíduos arbóreos**.

A preservação do patrimônio público, a proteção do meio ambiente ecologicamente equilibrado (art. 225, CF/88) e a observância dos princípios da Administração Pública (art. 37, CF/88) configuram interesses públicos primários que devem prevalecer sobre o interesse particular do beneficiário do termo de compromisso eivado de erro.

**3. Da natureza do erro de cálculo e suas consequências jurídicas**

O caso em análise trata especificamente de erro de cálculo identificado no aditamento do termo de compensação ambiental firmado em 19/03/2025, resultando em divergência de valores em desfavor da Administração.

O erro de cálculo, na sistemática dos vícios que podem acometer os atos administrativos, constitui vício no elemento 'motivo' do ato, comprometendo sua validade. Conforme leciona Celso Antônio Bandeira de Mello:

"Os motivos que determinaram a vontade do agente, isto é, os fatos que serviram de suporte à sua decisão, integram a validade do ato. Sendo assim, a invocação de 'motivos de fato' falsos, inexistentes ou incorretamente qualificados vicia o ato mesmo quando a lei não haja estabelecido, antecipadamente, os motivos que ensejariam a prática do ato"
(MELLO, Celso Antônio Bandeira de. Curso de Direito Administrativo. 35. ed., São Paulo: Malheiros, 2021, p. 398).

No presente caso, ao utilizar como memória de cálculo valores arbitrados e indicados pelos termos formulados pela gestão anterior, o que teria levado ao equívoco, que houve erro material no cálculo dos valores que fundamentam o aditamento do termo de compensação ambiental.

Esse erro compromete a validade do aditamento, uma vez que a manifestação de vontade da Administração foi baseada em pressupostos fáticos incorretos, constituindo vício que autoriza a anulação.

**4. Da distinção entre erro material e erro de direito e seus efeitos**

É importante distinguir o erro material – como é o caso dos autos – do erro de direito. Segundo Bandeira de Mello, o erro material corresponde a "simples enganos de escrita, datilografia, cálculo, etc., isto é, erros manifestos e facilmente constatáveis mediante exame perfunctório" (MELLO, Celso Antônio Bandeira de. Curso de Direito Administrativo. 35. ed., São Paulo: Malheiros, 2021, p. 487).

O caso em análise envolve meramente erro material de cálculo, pois utilizou-se do valor antigo de mercado, o que comporta correção a qualquer tempo, não se sujeitando, em princípio, ao prazo decadencial de cinco anos previsto no art. 54 da Lei nº 9.784/1999.

Nesse sentido é o entendimento do Superior Tribunal de Justiça:

"A correção de erro material ou aritmético não se submete ao prazo decadencial de que trata o art. 54 da Lei nº 9.784/1999, sendo possível sua correção a qualquer tempo."
(AgInt no REsp 1784337/PE, Rel. Ministro Og Fernandes, Segunda Turma, julgado em 17/09/2019, DJe 20/09/2019).

**5. Dos prejuízos ao erário e ao meio ambiente**

O erro de cálculo identificado no termo de compensação ambiental resultou em fixação de valores aquém daqueles devidos pelo interessado.

Ressalta-se que o princípio do poluidor-pagador, previsto no art. 4º, VII, da Lei nº 6.938/1981, impõe ao causador de dano ambiental a obrigação de arcar integralmente com os custos da prevenção e reparação dos danos causados. A fixação de valores insuficientes no aditamento contraria esse princípio e coloca em risco a efetividade das medidas reparatórias e compensatórias necessárias.

A manutenção do aditamento com os valores incorretos representaria, portanto, ofensa ao interesse público primário, tanto na dimensão patrimonial quanto na dimensão ambiental, justificando a necessidade de anulação imediata do ato administrativo viciado.

**6. Da possibilidade de recálculo e complementação dos valores**

O reconhecimento da nulidade do aditamento do termo de compensação ambiental, por erro de cálculo, não impede que, após a anulação, as partes celebrem novo acordo com os valores adequadamente calculados, permitindo a correção do equívoco e a continuidade das obrigações ambientais assumidas pelo interessado.

Nesse sentido, havendo interesse da parte, os valores podem ser complementados mediante a celebração de novo termo de compromisso ou termo aditivo, desde que fundamentado em cálculos tecnicamente corretos e observada a legislação aplicável.

Celso Antônio Bandeira de Mello reconhece essa possibilidade ao afirmar que:
"Há certos 'elementos' do ato, cuja correção superveniente permite a convalidação do ato inválido. São eles o sujeito, a forma e, em casos específicos, o motivo ou o objeto do ato"
(MELLO, Celso Antônio Bandeira de. Curso de Direito Administrativo. 35. ed., São Paulo: Malheiros, 2021, p. 485).

A realização de novo cálculo, com a consequente complementação dos valores, permitirá a adequação do termo de compromisso às exigências legais e técnicas, garantindo a plena satisfação do interesse público e a observância do princípio do poluidor-pagador.

**7. Da necessidade de efeitos imediatos da anulação para obstar danos à Administração**

A eficácia imediata da decisão de anulação do termo de compromisso eivado de erro justifica-se pela necessidade de prevenir danos à Administração Pública e ao meio ambiente.

A manutenção de um ato viciado configura potencial lesão ao erário e aos recursos naturais, demandando atuação imediata da autoridade administrativa, com fundamento no poder geral de cautela inerente à Administração Pública.

Bandeira de Mello ressalta que:

"A restauração da legalidade é medida de cuja adoção não pode eximir-se a Administração, e deve ser tomada de modo célere, evitando a consolidação de situações ilegítimas que acarretem prejuízo aos cofres públicos ou ao interesse público"
(MELLO, Celso Antônio Bandeira de. Curso de Direito Administrativo. 35. ed., São Paulo: Malheiros, 2021, p. 475).

Ademais, o art. 61 da Lei nº 9.784/1999 estabelece que a eficácia dos atos administrativos se dá a partir de sua publicação, salvo disposição em contrário, não havendo óbice legal à imediata produção de efeitos da decisão anulatória, especialmente quando fundamentada em interesse público relevante.

**8. Da necessidade de comunicação e atuação integrada dos órgãos públicos**

Considerando a natureza e relevância da questão, bem como os valores envolvidos e as potenciais implicações ambientais, mostra-se necessária a comunicação da presente decisão ao Ministério Público do Estado de Rondônia (MPRO).

A atuação coordenada e integrada dos órgãos públicos é essencial para a efetiva proteção do patrimônio público e do meio ambiente, em observância aos princípios constitucionais da eficiência administrativa e da proteção ambiental.

**III. DECISÃO**

Diante do exposto, com fundamento no art. 53 da Lei nº 9.784/1999, nas Súmulas 346 e 473 do STF, no princípio da supremacia do interesse público e na doutrina de Celso Antônio Bandeira de Mello, **reconheço a existência de vício no aditamento celebrado em 19/03/2025, consistente em erro de cálculo**, sem prejuízo de outras apurações, DECIDO:

**1. ANULAR DE OFÍCIO** o aditamento do termo de compensação ambiental, firmado entre parte, em razão do erro de cálculo identificado, bem como divergências de valores entre em tese a supressão vegetal e a recomposição, conforme fundamentação supra;

**2. DETERMINAR** que esta decisão surta efeitos imediatos, em razão da necessidade de obstar danos ao erário e ao meio ambiente, com fundamento no poder geral de cautela da Administração Pública e no art. 61 da Lei nº 9.784/1999;

**3. DETERMINAR** a notificação do interessado;

**4. DETERMINAR** a elaboração de cálculo atualizado pelo setor competente, demonstrando o valor correto que deveria constar do termo de compromisso, para subsidiar eventual novo acordo, caso haja interesse da parte em complementar os valores e dar continuidade às obrigações assumidas;

**5. OFICIAR** ao Ministério Público do Estado de Rondônia (MPRO), encaminhando cópia integral dos autos, para ciência e providências que entender pertinentes no âmbito de suas atribuições constitucionais e legais;

**6. DETERMINAR** a juntada aos autos do processo de anulação de cópia integral deste processo, bem como de todos os documentos que demonstram o erro de cálculo identificado;

**7. SUSPENDER** cautelarmente todos os efeitos do termo de compromisso anulado, nos termos do art. 45 da Lei nº 9.784/1999, considerando o potencial prejuízo à Administração Pública e ao meio ambiente decorrente da manutenção dos seus efeitos;

***Publique-se. Notifique-se. Cumpra-se com urgência.***

***VINICIUS VALENTIN RADUAN MIGUEL***
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA
Decreto nº 41/I, de 1º de Janeiro de 2025

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**67266D8E

**SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL**
**PORTARIA N° 012/2025/ASTEC/SEMA**

**PORTARIA Nº 012/2025/ASTEC/SEMA**

*"Altera a Portaria nº 03/2025/ASTEC/GAB/SEMA e designa servidor para compor a Comissão de Monitoramento, Avaliação e Fiscalização do Processo nº 0600-28356/2024-15-e."*

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e,
**CONSIDERANDO** a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 Lei Federal nº 14.063, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação,

**RESOLVE:**
**Art. 1º.** Designar a servidora BRENDA LI PEREIRA, cadastro 75821, para substituir o servidor Otávio Augusto França Ferreira, cadastro 48117, na Comissão de Monitoramento, Avaliação e Fiscalização do Processo nº 0600-28356/2024-15-e.
**Art. 2º.** Permanecem inalteradas as demais disposições da Portaria nº 03/2025/ASTEC/GAB/SEMA.
**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

***Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.***

***VINÍCIUS VALENTIN RADUAN MIGUEL***
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável Decreto Nº 41/i, de 1º de Janeiro de 2025

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**AE87A62E

**SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL**
**PORTARIA N° 011/2025/ASTEC/SEMA**

**PORTARIA Nº 011/2025/ASTEC/SEMA**

*"Dispõe sobre os procedimentos de publicidade obrigatória dos pedidos de licenciamento ambiental no âmbito do Município de Porto Velho, e dá outras providências."*

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e,
**CONSIDERANDO** o disposto no art. 225, §1º, IV, da Constituição Federal, que impõe ao Poder Público o dever de exigir e divulgar os Estudos de Impacto Ambiental;
**CONSIDERANDO** a Lei Federal nº 6.938, de 31 de agosto de 1981, que institui a Política Nacional do Meio Ambiente;
**CONSIDERANDO** a Resolução CONAMA Nº 01, de 23 de janeiro de 1986, que trata do Estudo de Impacto Ambiental – EIA;
**CONSIDERANDO** a Resolução CONAMA nº 09, de 03 de dezembro de 1987, que exige a publicação de aviso público para pedidos de licenciamento ambiental;
**CONSIDERANDO** a Lei Federal nº 10.650, de 16 de abril de 2003, que dispõe sobre o acesso público aos dados e informações ambientais;
**CONSIDERANDO** a Lei Complementar nº 140, de 08 de dezembro de 2011, que estabelece normas de cooperação entre os entes federativos;
**CONSIDERANDO** a Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, Lei de Acesso à Informação;
**CONSIDERANDO** a Lei Federal nº 14.063, de 23 de setembro de 2020, que trata das assinaturas eletrônicas e da validade jurídica de documentos eletrônicos,
**RESOLVE:**
**Art. 1º.** Regulamentam-se os procedimentos de publicidade obrigatória e transparência dos pedidos de licenciamento ambiental no âmbito do Município de Porto Velho, com o objetivo de assegurar transparência, controle social e legalidade dos atos administrativos da SEMA.
**Art. 2º.** Aplicam-se ao disposto nesta Portaria todos os pedidos de Licença Prévia (LP), Licença de Instalação (LI), Licença de Operação (LO), Licença Única (LU) e demais atos administrativos correlatos.
**Art. 3º.** No prazo de até 10 (dez) dias úteis após o protocolo do pedido de licença ou após a emissão da licença, o empreendimento deverá realizar publicação de aviso público, contendo, obrigatoriamente:
**I.** Nome e razão social do empreendimento com o CNPJ da pessoa jurídica;
**II.** Tipo de licença requerida;
**III.** Atividade a ser licenciada;
**IV.** Localização do empreendimento ou atividade, com endereço completo e coordenadas geográficas e endereço eletrônico;
**V.** Número do processo administrativo e órgão licenciador;

**VI.** Nome e Endereço eletrônico oficial do responsável técnico pelos estudos ambientais, se houver.
**Art. 4º.** A publicação deverá ser feita:
**I.** Em jornal de circulação local ou regional, nos termos desta Portaria, considerando a obrigatoriedade de certificação digital pelo sistema de chaves públicas e possibilidade de preservação dos dados e as Tabelas de Temporalidade do IBAMA e ICMBio, aprovadas com base na Resolução CONARQ nº 40;
**II.** Após, a SEMA ficará responsável pela republicação em site oficial da Prefeitura de Porto Velho, no sítio eletrônico do órgão ambiental, com acesso irrestrito ao conteúdo.

**Art. 5º.** Para que a publicação tenha validade jurídica, deverão ser observadas as exigências técnicas mínimas de autenticidade e segurança, conforme segue:
**I.** Autenticação: identificação eletrônica da pessoa natural ou jurídica responsável pela publicação;
**II.** Assinatura eletrônica: dados eletrônicos vinculados ou logicamente associados aos dados publicados;
**III.** Certificado digital: atestado eletrônico que vincula a assinatura eletrônica a seu signatário;
**IV.** Certificado digital ICP-Brasil: certificado emitido por Autoridade Certificadora credenciada na Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira, nos termos da Lei nº 14.063/2020.
**V.** Armazenamento e preservação dos dados por período não inferior a 20 (vinte) anos ou norma com prazo maior nos termos da Política Nacional de Arquivos Públicos e Privados ou da Lei de Acesso à Informação.
**Art. 6º.** Será considerada inválida e nula de pleno direito qualquer publicação em jornal que não atenda integralmente aos requisitos previstos no Art. 5º desta Portaria, especialmente quando:
**I.** Não houver certificação digital válida;
**II.** Não for possível verificar a autenticidade por meio de chave pública ou assinatura eletrônica qualificada;
**III.** O veículo de imprensa utilizado não possua sistema próprio de autenticação digital nos moldes da ICP-Brasil e não assegure o armazenamento e preservação dos dados pelos prazos mencionados.
**§1º.** A publicação nula invalida o processamento da licença ambiental respectiva, podendo ensejar o reconhecimento da irregularidade do ato administrativo de concessão da licença, inclusive para efeitos de controle interno e externo, por órgãos de fiscalização ambiental e de controle.
**§2º.** É de inteira responsabilidade do requerente do licenciamento ambiental assegurar que o veículo de imprensa utilizado atenda rigorosamente às exigências legais, respondendo por eventuais consequências administrativas e jurídicas decorrentes de publicação inválida.
**Art. 7º.** Nos casos de exigência de EIA/RIMA, os documentos deverão ser publicados em meio eletrônico, com acesso irrestrito ao público, em linguagem clara, nos termos da Lei nº 10.650/2003.

**Art. 8º.** A publicação das licenças pela SEMA no Diário Oficial do Município ou no portal eletrônico da Prefeitura tem plena validade, conforme a Lei nº 14.063/2020, desde que assegurados os requisitos de autenticidade, integridade e disponibilidade pública.

**Art. 9º.** A SEMA manterá base de dados atualizada com todos os atos, documentos e publicações relativas ao licenciamento ambiental, conforme os princípios da publicidade e da transparência ativa previstos na Lei nº 12.527/2011.
**Art. 10.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

***Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.***

***VINÍCIUS VALENTIN RADUAN MIGUEL***
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Decreto nº 41/I, de 01 de Janeiro de 2025

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**81A1EE74

**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD**
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90041/2025/SML/PVH**

A Superintendência Municipal de Licitações da Prefeitura de Porto Velho, torna público a realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90041/2025/SML/PVH** – SRPP Nº 036/2025 do Tipo Menor Preço, deflagrado no Processo nº00600-00038339/2024-96-e, cujo objeto é Sistema de Registro de Preços Permanente – SRPP, para eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO, visando atender notadamente as unidades administrativas participantes e a administração pública direta e indireta do Município de Porto Velho. **ABERTURA DAS PROPOSTAS:16/05/2025** às **09h30min** (hora do DF). Modo de Disputa: Aberto. ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.gov.br/compras - UASG: 925172. DISPONIBILIDADE DO EDITAL: www.gov.br/compras; www.portovelho.ro.gov.br. OUTRAS INFORMAÇÕES: Junto à Equipe de Pregão 01, na Superintendência Municipal de Licitações, localizada na Rua México, n. 2331, 2º Andar, Bairro Nova Porto Velho, Porto Velho/RO, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, de 8h às 14h(horário local de RO). E-mail: pregoes.sml@gmail.com. VALOR ESTIMADO: **R$ 15.938.651,34 (Quinze milhões, novecentos e trinta e oito mil, seiscentos e cinquenta e um reais e trinta e quatro centavos).**

Porto Velho-RO,29 de abril de 2025

***LUCIETE PIMENTA***
Pregoeira

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**99E46B39

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2025
PROCESSO LICITATÓRIO 0239/2025
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) PREFEITO MUNICIPAL, HOMOLOGA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: Aquisição de Equipamentos de Construção (Motoniveladora e Carregadeira sobre rodas compacta), conforme definido no Termo Convênio plataforma + Brasil n° 937163/2022, por intermédio do Ministério da defesa-MD, Departamento do Programa Calha Norte-DPCN e Plano de trabalho com as Especificações Técnicas, em atendimento manutenção de nossa infraestrutura básica, frota Municipal.
Fornecedor: LIUGONG LATIN AMERICA MÁQUINAS PARA CONSTRUCÃO PESADA LTDA. - 11.260.925/0003-50 - AQUISIÇÃO DE MOTONIVELADORA, COM POTÊNCIA DO MOTOR MÍNIMA DE 125CV. Valor Adjudicado R$ 646.000,00 (seiscentos e quarenta e seis mil).
Fornecedor: FEITOZAM COMERCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA - 48.475.333/0001-01 AQUISIÇÃO DE CARREGADEIRA SOBRE RODAS COMPACTA, CABINADA, COM MOTOR MOVIDO À DIESEL E POTÊNCIA MÍNIMA DE 100 CV. Valor Adjudicado R$ 245.999,00.

Presidente Médici-RO, 15 de abril de 2025.

***SÉRGIO PEDRO DA SILVA***
Prefeito

**Publicado por:**
Gerlinda Prochnow
**Código Identificador:**CD793E62

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 239/SEMOSP/2025 CONTRATO Nº: 00010/ASTPJ/2025 CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI CNPJ: 04.632.212/0001-42 E A EMPRESA: LIUGONG LATIN AMERICA MAQUINAS PARA CONSTRUCAO PESADA LTDA - CNPJ/MF sob n°11.260.925/0003-50
OBJETO: Aquisição de Equipamentos de Construção (Motoniveladora), conforme definido no Termo Convênio plataforma + Brasil n° 937163/2022, por intermédio do Ministério da defesa-MD, Departamento do Programa Calha Norte-DPCN e Plano de trabalho com as Especificações Técnicas, em atendimento manutenção de nossa infraestrutura básica, frota Municipal.
VALOR: R$ 646.000,00 (seiscentos e quarenta e seis mil reais)
Prazo: O prazo para entrega será de no MÁXIMO 30 (trinta) dias úteis após emissão da nota de empenho.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da contratação do objeto deste Termo de Referência correrão nas fichas:
Órgão: Prefeitura Municipal de Presidente Médici
Unidade Orçamentaria: Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Turismo Programação:
Conv. 937163 EQUI. CONSTR. 2023
Elemento de Despesa:4.4.90.52.00 Ficha 501
DATA: 25/04/2025

***SÉRGIO PEDRO DA SILVA***
Prefeito

Empresa:
***IUGONG LATIN AMERICA MÁQUINAS PARA CONSTRUCÃO PESADA LTDA***
Contratada

**Publicado por:**
Gerlinda Prochnow
**Código Identificador:**29391F8B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 239/SEMOSP/2025 CONTRATO Nº: 00011/ASTPJ/2025 CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI - CNPJ: 04.632.212/0001-42 E A EMPRESA FEITOZAM COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA - CNPJ/MF sob n°48.475.333/0001-01
OBJETO: Aquisição de Equipamentos de Construção (Carregadeira), conforme definido no Termo Convênio plataforma + Brasil n° 937163/2022, por intermédio do Ministério da defesa-MD, Departamento do Programa Calha Norte-DPCN e Plano de trabalho com as Especificações Técnicas, em atendimento manutenção de nossa infraestrutura básica, frota Municipal.
VALOR TOTAL R$ 245.999,00 (Duzentos e quarenta e cinto mil novecentos e noventa e nove reais)
Prazo: O prazo para entrega será de no MÁXIMO 30 (trinta) dias úteis após emissão da nota de empenho

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da contratação do objeto deste Termo de Referência correrão nas fichas: Órgão: Prefeitura Municipal de Presidente Médici Unidade Orçamentaria: Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Turismo Programação: Conv. 937163 EQUI. CONSTR. 2023 Elemento de Despesa:4.4.90.52.00 – Ficha 501

Presidente Médici/RO, 28 de abril de 2025.

***SERGIO PEDRO DA SILVA***
Empresa:
Feitozam Comercio de Maquinas e Equipamentos LTDA
CNPJ: 48.475.333/0001-01

**Publicado por:**
Gerlinda Prochnow
**Código Identificador:**DBD877AA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA**

**PORTARIA Nº 87/SEMGOV/2025**
**06 de janeiro de 2025**

**SÉRGIO PEDRO DA SILVA**, Prefeito Municipal de Presidente Médici-RO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 34, II, da Lei Orgânica Municipal;

**RESOLVE:**

**Art. 1º NOMER**o Sr**ERMESSON ROBERTO DA SILVA ROCHA,**para exercer o cargo de**DIRETOR ADMINISTRATIVO HOSPITALAR, DAS-6,**junto á**SEMUSA**, nesta Prefeitura Municipal de Presidente Médici-RO.

**Art. 2º**Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,**com efeito retroativo a 01 de janeiro de 2025,**ficando revogadas as disposições em contrário.

Presidente Médici/RO, 06 de janeiro de 2025

**Publicado por:**
Gerlinda Prochnow
**Código Identificador:**4F3A4154

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**TERMO ADITIVO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.547/2024
CONTRATO Nº: 024/ASTPJ/2024
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº: 007/CPLM/2024
2º TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº:024/ASTPJ/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE MÉDICI/RO E A EMPRESA L. L. SILVA CONSTRUCOES E SERVICOS DE ENGENHARIA CIVIL LTDA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE MÉDICI -ESTADO DE RONDÔNIA,pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 04.632.212/0001-42, com sede provisória na Avenida Trinta de Junho nº 2031-B, Centro, nesta cidade de Presidente Médici/RO, neste ato representado pelo Prefeito MunicipalSr.SERGIO PEDRO DA SILVA, brasileiro, casado, Agente Político, portador da Cédula de Identidade nº 846658 SSP/RO e inscrito no CPF nº 791.381.602-4, doravante, denominada CONTRATANTE, e a empresaL. L. SILVA CONSTRUCOES E SERVICOS DE ENGENHARIA CIVIL LTDA,empresa inscrita no CNPJ nº: 35.980.596/0001-18, localizado na Rua Cristóvão Galindo, nº: 386, bairro Jardim São Cristóvão, na cidade de Ji-Paraná/RO, representado porLemuel Lima Silva,CPF: 031.174.241-64, que tem por finalidade estabelecer,autorizados pelo Processo Administrativo n°547/2024, licitado através da Concorrência Pública nº 007/CPLM/2024, submetendo-se, os mesmos aos termos da Lei 14.133/21,e suas alterações, e das seguintes cláusulas e condições,quais pretendem alterar mediante o presente Termo Aditivo, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA -DO OBJETO
1.O presente termo aditivo tem como objeto prorrogar a vigência do contrato nº:024/ASTPJ/2024, alterando a cláusula segunda, prorrogando o contrato nos termos do art. 107, da Lei nº: 14.133/21, pelo período de 120 (cento dias), ou seja, de 19.04.2025 a 17/08/2025
CLÁUSULA SEGUNDA DAS DESPESAS
1. As despesas do contrato seguirão nos termos da dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Planejamento- SEMPRE.
CLÁUSULA TERCEIRA- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
1. Ficam integralmente ratificadas as demais cláusulas do Contrato Original que, expressa ou implicitamente, não conflitem com as disposições deste termo.
E, por estarem assim justos e avençados, firmam o presente instrumento redigido em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as partes e as testemunhas, para que surtam seus efeitos jurídicos e legais.

Presidente Médici/RO, 17.04.2025

**Publicado por:**
Gerlinda Prochnow
**Código Identificador:**FE80C331

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**TERMO ADITIVO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1-658/2023**
**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº: 003/CPLM/2023**
**CONTRATO SEMAD Nº: 26/2024**
**TERCEIRO TERMO ADITIVO: DE PRAZO**

TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº: 26/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE MÉDICI/RO E A M. S. OLIVEIRA CONSTRUCAO CIVIL, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

**MUNICÍPIO DE PRESIDENTE MÉDICI/RO**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ nº 04.632.212/0001-42, com sede na Avenida São João Batista, nº 1613, Centro, CEP: 76.916-000 - Presidente Médici/RO, por interveniência Secretaria Municipal de Planejamento e Reg. Fundiária - SEMPRE, neste ato representado por Wesley Lopes, doravante denominada**CONTRATANTE**e a empresa**M. S. OLIVEIRA CONSTRUCAO CIVIL LTDA**, com o nome fantasia**INOVAR EMPREENDIMENTOS**, inscrita no CNPJ de Nº 36.214.863/0001-09, situada na Rua da Lua, nº 350, Bairro Floresta, CEP 76.806-460 - Porto Velho/RO, representado por Raduam Carlos Gomes Santana Chagas, CPF: 004.257.302-55, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar Termo Aditivo contratual de prazo, autorizados pelo Processo Administrativo nº. 1-658/SEMPRE/2023, licitado por meio da Concorrência Pública nº: 003/CPLM/2023, submetendo-se, os mesmos aos termos da Lei 14.133/2021 e suas alterações, tendo por finalidade manter os direitos, deveres e obrigações das partes, mediante as cláusulas e condições no contrato originário:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente termo tem como ordem aditivar o
prazo do contrato nº 26/2024, cujo objeto é Contratação de empresa especializada na área de Arquitetura e Engenharia para execução da obra de Ampliação da Sede Administrativa - Convênio SICONV nº 909882/2021, com área total da obra de 194,83 M².

CLÁUSULA SEGUNDA - DO ADITAMENTO: Fica aditivado o prazo de 30 (trinta) dias. Vigência de 15 de abril de 2025 até 15 de maio de 2025.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e são aqui integralmente ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 26/2024, em tudo o que não conflita com as alterações introduzidas pelo presente Termo.

Assim ajustadas, firmam o presente instrumento, para que produza seus efeitos legais, o qual segue para assinatura eletrônica, ficando digitalmente arquivadas nestes autos.

Presidente Médici/RO, 15 de abril de 2025.

**Publicado por:**
Gerlinda Prochnow
**Código Identificador:**DC07E132

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA**

**CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA**
**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 001/2025**

PROCESSO ADM. N. 015/CMPR/2025

A **Câmara Municipal de Primavera de Rondônia,** através Comissão de Contratação ou Licitação designada pela Portaria nº: 004/CMPR/2025, leva a conhecimento dos interessados que, na forma da **Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,** e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, farão realizar **Dispensa Eletrônica para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE QUADROS, PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO, CHAVEIROS, CARTEIRAS, TAPETES PERSONALIZADOS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES** A SESSÃO PUBLICA será realizada, via INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidor integrante do quadro da Câmara Municipal, denominado (a) Agente de Contratação e equipe de apoio, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados *ou transferidos para o aplicativo*, constante da página LICITANET - licitações on-line – www.licitanet.com.br

**DA SESSÃO PÚBLICA:**
**Data da Sessão: 06 de maio de 2025.**
**Horário da Fase de Lances: Das 08:00h até 14:00h. (Horário de Brasília - DF).**
**Local: www.licitanet.com.br**

**Valor estimado: R$ 13.238,00 (treze mil e duzentos e trinta e oito reais).**
O instrumento convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis, para conhecimento e retirada, no endereço eletrônico: www.licitanet.com.br e https://primaveraderondonia.ro.leg.br/

**Primavera de Rondônia, 29 de abril de 2025.**

***SINARA CRUZ TELES DOS SANTOS***
Membro da Comissão

***IGOR CRUZ TELES***
Membro da Comissão

***ELLEN BIANCA FRANCO***
Membro da Comissão

**Publicado por:**
Ellen Bianca Franco
**Código Identificador:**F8EAC82D

**GABINETE DO PREFEITO**
**LEI ORDINÁRIA Nº 1.369/GP/2025**

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA/RO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte:

**L E I**

**Art. 1º -** Autoriza o Executivo Municipal a abrir no orçamento vigente, Crédito Adicional Especial por Anulação de Dotação no valor de R$ 330,46 (trezentos e trinta reais, e quarenta e seis centavos), destinados a suplementar a dotação orçamentária, conforme se discrimina:

| | | | |
|---|---|---|---|
| **ESPECIAL:** | | | |
| **POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO** | | | |
| **02.06.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS** | | | |
| **10.301.0013.1269** | **AQ de Ambulância - FAF** | **Valor** | **Fonte/Recursos** |
| 4.4.90.52.00 | Equipamento e Material Permanente. | 330,46 | 1.500.0015 - Recursos do Exercício Corrente - Recursos não Vinculados de Impostos. |
| **TOTAL A SUPLEMENTAR** | | **330,46** | |
| **Art. 2º** - O recurso para atendimento do crédito aberto no artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4.320 de 17 de março de 1964, Crédito Adicional Especial por Anulação de Dotação. | | | |
| **ANULAR:** | | | |
| **02.06.02 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE** | | | |

| 10.301.0002.2070 | Manut das Atividades - SEMSAU | Valor | Fonte/Recursos |
|---|---|---|---|
| 4.4.90.52.00 | Equipamento e Material Permanente. | 330,46 | 1.500.0015 - Recursos do Exercício Corrente - Recursos não Vinculados de Impostos |
| TOTAL A ANULAR | | 330,46 | |

**Art. 3º -** Fica autorizado a inserção deste orçamento nas peças orçamentárias.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação

Primavera de Rondônia/RO, em 29 de abril de 2025

***LUCAS NUNES DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Cesar Siqueira de Lara
**Código Identificador:**1C9955BE

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N° 226/GP/2025**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO,** no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei Ordinária Nº 1.011/GP/2021 e amparado pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo nº 843-1/SEMSAU/2025.

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Arbitrar e conceder 01 (uma) diária sem pernoite no valor unitário de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), em favor do servidor listado abaixo, que se deslocará ao município de Ji-Paraná/RO, no dia 30 de abril de 2025, com o objetivo de transportar paciente com procedimento médico agendado. O deslocamento será realizado com o veículo oficial Fiat Grand Siena, placa RSY 8H80, conforme Memorando nº 208/SEMSAU/2025.

**Eliandro de Souza dos Santos, Motorista. CPF: ***.930.***-00; R$ 150,00 (cento e cinquenta reais)**

**Art. 2º -** O prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias após o retorno do servidor.

**Art. 3º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, em 29 de abril de 2025.

Registre-se; Publique-se e Cumpra-se.

***LUCAS NUNES DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Cesar Siqueira de Lara
**Código Identificador:**B0700763

**GABINETE DO PREFEITO**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS**

**PROCESSO Nº** 779-1/SEMSAU/2025
**ASSUNTO:** Solicitação de Diárias.
**INTERESSADOS** (AS): Ismael Sutero dos Santos

A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diária do funcionário **Ismael Sutero dos Santos**, perfazendo o valor total de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) para o período de 22 de abril de 2025, de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico do Controle Interno, fls. 19, deste Processo.**

Primavera de Rondônia/RO, 29 de abril de 2025

***LUCAS NUNES DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Cesar Siqueira de Lara
**Código Identificador:**B9A26828

**GABINETE DO PREFEITO**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS**

**PROCESSO Nº** 729-1/SEMSAU/2025
**ASSUNTO:** Solicitação de Diárias.
**INTERESSADOS** (AS): Whebert Coutinho Silva

A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diária do funcionário **Whebert Coutinho Silva**, perfazendo o valor total de R$ 1.250,00 (um mil, duzentos e cinquenta reais) para o período de 14 a 18 de abril de 2025, de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico do Controle Interno, fls. 37, deste Processo.**

Primavera de Rondônia/RO, 29 de abril de 2025

***LUCAS NUNES DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Cesar Siqueira de Lara
**Código Identificador:**C7312BA3

**SEMEC - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E CULTURA**
**PORTARIA Nº 005/SEMEC/2025**

**Portaria Nº 005/SEMEC/2025**

O ordenador de despesas da Secretaria Municipal, Esporte e Cultura – SEMEC, do Município de Primavera de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo decreto nº **2319/2021**, e tendo em vista o que consta nos Autos dos requerimentos de férias da **SEMEC/2025.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º**- Conceder 20 dias de férias ao servidor (a) abaixo relacionado, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Município de Primavera de Rondônia, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura – SEMEC, referente aos gozos nos períodos de **22/04/2025 à 30/04/2025 e 21/07/2025 à 31/07/2025.**

Servidor (a) **Marlene Herbst Kruger**, Auxiliar de Serviços Gerais – 40 Horas, matricula nº 144, referente ao período aquisitivo de 02/04/2023 à 01/04/2024.

**Art. 2º**- Esta portaria entrara em vigor a partir da data de sua publicação.

Secretaria de Educação, Esporte e Cultura do município de Primavera de Rondônia, aos 29 dias do mês de abril de 2025.

***GILCLEIA APARECIDA MISS***
Secretária Municipal de Educação, Esporte e Cultura
Port. 006/GP/2025

**Publicado por:**
Andre Fernando Pereira Bianchini
**Código Identificador:**3976FEDC

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO**

**CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CRESPO**
**DECRETO LEGISLATIVO Nº 011/2025**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA EM 29 DE ABRIL DE 2025**

"DISPÕE: Cancelamento o Saldo de Empenho registrado no âmbito de ato administrativo do próprio órgão ou entidade para anular a nota de empenho, inutilizável ou por erro material, lançado nos autos do Processo n. 080/2025-CMRC, e, dá outras providências."

**ODAIR JOSÉ RODRIGUES,** Presidente da Câmara Municipal de Rio Crespo – RO, no uso de suas atribuições legais no exercício da Presidência desta Câmara Municipal;

**CONSIDERANDO** a **Competência Legislativa local, fixada no art. 30, inc. II, da Constituição Federal, para suplementar a legislação federal**, em especial atender as regras de compliance, determinada pela Legislação Federal (LRF LC. N.101/2000) de regência, e que a presente matéria normativa se trata, de competência exclusiva do Poder Legislativo de Rio Crespo-RO, na forma do art. 103, inciso II, do Regimento Interno desta Casa de Leis;

**CONSIDERANDO** as regras e instrumentos para o GOVERNO DIGITAL e para o aumento da eficiência pública, disciplinado pela Lei Federal n. 14.129/2021, e o disposto na Lei Municipal n.941/2021, que disciplina o uso compulsório por meio virtual para a instauração, manutenção e arquivamento de PROCESSOS E ATOS ADMINISTRATIVOS E GERENCIAMENTO ELETRÔNICOS DE DOCUMENTOS, no âmbito dos órgãos e das entidades da administração pública municipal direta e indireta do Município de Rio Crespo – RO;

**CONSIDERANDO** que compete ao Gestor Público observar o princípio da eficiência e celeridade na condução dos atos administrativos da máquina pública, e a política de gestão e a implantação do Programa de Gestão de Desempenho por Competências e Resultados na forma do o Estatuto dos Funcionarios Publico do Municipio de Rio Crespo-RO, Lei Municipal N.023/1993, e as Leis Municipais n. 530/2011, n.531/2011, adotados pela Câmara Municipal de Rio Crespo-RO;

**CONSIDERANDO** que os registros para a auditoria e fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial do Órgão ou entidade da administração direta e indireta da Administração Pública Municipal de Rio Crespo-RO, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação das subvenções, será exercida mediante controle externo, e pelo sistema de controle interno de cada Poder e que a nota de empenho constitui operação financeira de caráter contábil, visando à reserva de numerário para o pagamento de despesa comprometida dentro da dotação específica e que a contabilidade deve evidenciar o nível de endividamento real e a situação da liquidez do Órgão ou Entidade durante o Exercício Orçamentário;

**CONSIDERANDO** a disciplina prevista no art. 40, "caput", da Lei Municipal n.1.181/2024, que normatiza as Diretrizes Orçamentária, combinado com o art. 50 §3º, da Lei de Responsabilidade Fiscal LC 101/00, e o disposto na Lei Municipal n.1.183/2024, que estabelece a Lei Orçamentaria Anual.

**D E C R E T A**

**Art. 1º. Determina**, por meio deste ato normativo regulamentar o cancelamento o saldo de empenho registrado no âmbito de um ato administrativo deste Órgão Legislativo para anular integralmente a nota de empenho, inutilizável ou por erro material, lançados nos autos do Processo n. 080/2025-CMRC, com a seguinte descrição:

Número do Empenho n. 107/2025, de natureza ordinária, emitidos em 14/04/2025, com denominação.
Órgão: 01. Câmara Municipal de Rio Crespo-RO;
Unidade: 01.001. Câmara Municipal de Rio Crespo-RO;
Programa de Trabalho: 01.031.0001.2.001. Manutenção e Equipamento da Câmara Municipal;
Elemento de Despesa: 3.3.9.0.14.00.00. Diárias – Pessoal Civil;
Desdobramento: 14. 00. Diárias no País.

**Art. 2º**. Este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação no Diário Oficial, com efeitos a partir da assinatura deste ato normativo na forma do art. 7º, "*caput*", da Lei Municipal n.941/2021.

Câmara Municipal de Rio Crespo – RO, aos 29 de abril de 2025.

***ODAIR JOSÉ RODRIGUES***
Presidente da Câmara Municipal de Rio Crespo-RO
Biênio 2025/2026

**Publicado por:**
Midian Mayara de Andrade Neves
**Código Identificador:**46A5F597

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO/RO**
**DECRETO Nº 2230/2025**

Ementa: Abre Crédito Especial por Recurso Vinculado e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Rio Crespo, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1190/2025 de 27/01/2025.

**Decreta:**

**Artigo 1º** - Fica aberto no corrente Exercício o Especial, no Orçamento do Município, no valor de **R$ 900.000,00 (novecentos mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

| **Suplementação** | | |
|---|---|---|
| 11.000.00.000.0000.0.000. | SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E ESTRADAS RURAIS - SEMOER | |
| 11.001.00.000.0000.0.000. | Secretaria de Obras e Estradas Rurais | |
| 11.001.15.451.0050.1.156. | TE n. 066989/2024 - Construção da Praça Pública Central (83.885-3) | |
| 207 - 4.4.90.51.00.00 | 27060100 TE n. 066989/2024 - Construção da Praça Pública | 900.000,00 |

Central (83.885-3)
**Total Suplementação: 900.000,00**

**Artigo 2º** - Como Recurso para atendimento do cré pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Recursos Vinculados;

Receita: 2.4.1.9.99.03.01.01040000 Fonte: 27060100
900.000,00
**Total da Receita:900.000,00**

**Artigo 3º** - Este Decreto entrará em vigor na da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Crespo, Estado de Rondônia, em 27/02/2025.

***EDER DA SILVA***
Prefeito

***ELIZA CAROLINE CAMPOS DE SOUZA***
Tesoureiro

**Publicado por:**
Ranielica Felipe Soares Nantes
**Código Identificador:**E22D7889

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO/RO**
**DECRETO Nº2232/2025**

Ementa: Abre Crédito Especial por Recurso Vinculado e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Rio Crespo, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1191/2025 de 27/01/2025.

**Decreta:**

**Artigo 1º** - Fica aberto no corrente Exercício o Especial, no Orçamento do Município, no valor de **R$ 370.000,00 (trezentos e setenta mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

| **Suplementação** | | |
|---|---|---|
| 07.000.00.000.0000.0.000. | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED | |
| 07.003.00.000.0000.0.000. | Transferências Voluntárias e Legais | |
| 07.003.12.361.0020.1.157. | TE n. 066277/2024 - Aquisição de veículo tipo van (83.884-5) | |
| 208 - 4.4.90.52.00.00 | 27060100 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 370.000,00 |
| **Total Suplementação: 370.000,00** | | |

**Artigo 2º** - Como Recurso para atendimento do cré pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Recursos Vinculados;

Receita: 2.4.1.9.99.03.01.01050000 Fonte: 27060100
370.000,00
**Total da Receita: 370.000,00**

**Artigo 3º** - Este Decreto entrará em vigor na da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Crespo, Estado de Rondônia, em 11/03/2025.

***EDER DA SILVA***
Prefeito

***ELIZA CAROLINE CAMPOS DE SOUZA***
Tesoureiro

**Publicado por:**
Ranielica Felipe Soares Nantes
**Código Identificador:**EBBDCAF9

## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO/RO
## DECRETO Nº2233/2025

Ementa: Abre Crédito Especial por Recurso Vinculado e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Rio Crespo, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1192/2025 de 27/01/2025.

**Decreta:**

**Artigo 1º** - Fica aberto no corrente Exercício o Especial, no Orçamento do Município, no valor de **R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

| **Suplementação** | | |
|---|---|---|
| 11.000.00.000.0000.0.000. | SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E ESTRADAS RURAIS - SEMOER | |
| 11.001.00.000.0000.0.000. | Secretaria de Obras e Estradas Rurais | |
| 11.001.20.608.0052.1.158. | TE n. 070578/2024 - Aquisição de tubos ármicos (83.887-X) | |
| 209 - 4.4.90.51.00.00 | 27060100 OBRAS E INSTALAÇÕES | 600.000,00 |
| **Total Suplementação: 600.000,00** | | |

**Artigo 2º** - Como Recurso para atendimento do cré pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Recursos Vinculados;

Receita: 2.4.1.9.99.03.01.01060000 Fonte: 27060100
600.000,00
**Total da Receita: 600.000,00**

**Artigo 3º** - Este Decreto entrará em vigor na da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Crespo, Estado de Rondônia, em 11/03/2025.

***EDER DA SILVA***
Prefeito

***ELIZA CAROLINE CAMPOS DE SOUZA***
Tesoureiro

**Publicado por:**
Ranielica Felipe Soares Nantes
**Código Identificador:**5A080240

## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO/RO
## DECRETO Nº2234/2025

Ementa: Abre Crédito Especial por Recurso Vinculado e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Rio Crespo, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1193/2025 de 27/01/2025.

**Decreta:**

**Artigo 1º** - Fica aberto no corrente Exercício o Especial, no Orçamento do Município, no valor de **R$ 100.000,00 (cem mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

**Suplementação**
06.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE - SEAMA
06.001.00.000.0000.0.000. Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
06.001.20.608.0040.1.159. CV n. 12/2025/PGE-SEAGRI - Aquisição de equipamentos (84.114-5)
210 - 4.4.90.52.00.00 17010000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
100.000,00
**Total Suplementação:100.000,00**

**Artigo 2º** - Como Recurso para atendimento do cré pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Recursos Vinculados;

Receita: 1.7.2.4.01.01.00.00000000 Fonte:17010000
100.000,00
**Total da Receita: 100.000,00**
**Artigo 3º** - Este Decreto entrará em vigor na da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Crespo, Estado de Rondônia, em 11/03/2025.

***EDER DA SILVA***
Prefeito

***ELIZA CAROLINE CAMPOS DE SOUZA***
Tesoureiro

**Publicado por:**
Ranielica Felipe Soares Nantes
**Código Identificador:**09C20AB0

## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO/RO
## DECRETO Nº2235/2025

Ementa: Abre Crédito Especial por Anulação de Dotação e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Rio Crespo, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1193/2025 de 27/01/2025.

**Decreta:**

**Artigo 1º** - Fica aberto no corrente Exercício o Especial, no Orçamento do Município, no valor de **R$ 609,12 (seiscentos e nove reais e doze centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

| **Suplementação** | | |
|---|---|---|
| 06.000.00.000.0000.0.000. | SECRETARIA MUNINIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE - SEAMA | |
| 06.001.00.000.0000.0.000 | Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente | |

| | | |
|---|---|---|
| 06.001.20.608.0040.1.159. | CV n. 12/2025/PGE-SEAGRI - Aquisição de equipamentos (84.114-5) | |
| 211 - 4.4.90.52.00.00 | 15000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 609,12 |
| **Total Redução: 609,12** | | |

**Artigo 2º** - Para atender o disposto no Artigo 1º d servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

| **Redução** | | |
|---|---|---|
| 04.000.00.000.0000.0.000. | SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO E FINANÇAS - SEMOF | |
| 04.001.00.000.0000.0.000. | Secretaria Municipal de Orçamento e Finanças | |
| 04.001.04.123.0006.2.006. | Apoio Administrativo da SEMFIN | |
| 36 - 9.9.99.99.00.00 | 65000000 RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 609,12 |
| **Total Redução: 609,12** | | |

**Artigo 3º** - Este Decreto entrará em vigor na da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Crespo , Estado de Rondônia, em 11/03/2025.

***EDER DA SILVA***
Prefeito

***ELIZA CAROLINE CAMPOS DE SOUZA***
Tesoureiro

**Publicado por:**
Ranielica Felipe Soares Nantes
**Código Identificador:**AC518E64

## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO/RO
## DECRETO Nº2236/2025

Ementa: Abre Crédito Especial por Recurso Vinculado e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Rio Crespo, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1201/2025 de 07/03/2025.

**Decreta:**

**Artigo 1º** - Fica aberto no corrente Exercício o Especial, no Orçamento do Município, no valor de **R$ 800.000,00 (oitocentos mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

| **Suplementação** | | |
|---|---|---|
| 11.000.00.000.0000.0.000. | SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E ESTRADAS RURAIS - SEMOER | |
| 11.001.00.000.0000.0.000. | Secretaria de Obras e Estradas Rurais | |
| 11.001.26.782.0052.1.160. | Convênio nº 40/2025/PGE/DERADM - Recuperação de Estradas Vicinais (84.550-7) | |
| 212 - 4.4.90.51.00.00 | 17010000 OBRAS E INSTALAÇÕES | 800.000,00 |
| **Total Suplementação: 800.000,00** | | |

**Artigo 2º** - Como Recurso para atendimento do cré pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Recursos Vinculados;

Receita: 1.7.2.4.01.01.00.00000000 Fonte: 17010000
800.000,00
**Total da Receita: 800.000,00**

**Artigo 3º** - Este Decreto entrará em vigor na da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Crespo, Estado de Rondônia, em 11/03/2025.

***EDER DA SILVA***
Prefeito

***ELIZA CAROLINE CAMPOS DE SOUZA***
Tesoureiro

**Publicado por:**
Ranielica Felipe Soares Nantes
**Código Identificador:**54573B58

## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO/RO
## DECRETO Nº2237/2025

Ementa: Abre Crédito Especial por Anulação de Dotação e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Rio Crespo, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1201/2025 de 07/03/2025.

**Decreta:**

**Artigo 1º** - Fica aberto no corrente Exercício o Especial, no Orçamento do Município, no valor de **R$ 42.105,26 (quarenta e dois mil cento e cinco reais e vinte e seis centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

| **Suplementação** | | |
|---|---|---|
| 11.000.00.000.0000.0.000. | SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E ESTRADAS RURAIS - SEMOER | |
| 11.001.00.000.0000.0.000. | Secretaria de Obras e Estradas Rurais | 42.105,26 |
| 11.001.26.782.0052.1.160. | Convênio nº 40/2025/PGE/DERADM - Recuperação de Estradas Vicinais (84.550-7) | |
| 213 - 4.4.90.51.00.00 | 65000000OBRAS E INSTALAÇÕES | |
| **Total Suplementação: 42.105,26** | | |

**Artigo 2º** - Para atender o disposto no Artigo 1º d servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

| **Redução** | | |
|---|---|---|
| 04.000.00.000.0000.0.000. | SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO E FINANÇAS - SEMOF | |
| 04.001.00.000.0000.0.000. | Secretaria Municipal de Orçamento e Finanças | 42.105,26 |
| 04.001.04.123.0006.2.006. | Apoio Administrativo da SEMFIN | |
| 36 - 9.9.99.99.00.00 | 65000000 RESERVA DE CONTINGÊNCIA | |
| **Total Redução: 42.105,26** | | |

**Artigo 3º** - Este Decreto entrará em vigor na da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Crespo, Estado de Rondônia, em 11/03/2025.

***EDER DA SILVA***
Prefeito

***ELIZA CAROLINE CAMPOS DE SOUZA***
Tesoureiro

**Publicado por:**
Ranielica Felipe Soares Nantes
**Código Identificador:**E10FBF59

## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO/RO
## DECRETO Nº2238/2025

Ementa: Abre Crédito Especial por Recurso Vinculado e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Rio Crespo, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1202/2025 de 07/03/2025.

**Decreta:**

**Artigo 1º** - Fica aberto no corrente Exercício o Especial, no Orçamento do Município, no valor de **R$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

| **Suplementação** | | |
|---|---|---|
| 11.000.00.000.0000.0.000. | SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E ESTRADAS RURAIS - SEMOER | |

| | | |
|---|---|---|
| 11.001.00.000.0000.0.000. | Secretaria de Obras e Estradas Rurais | |
| 11.001.26.122.0050.1.161. | Aquisição de Veículo para Secretaria de Obras (86.638-5) | |
| 214 - 4.4.90.52.00.00 | 17010000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 160.000,00 |
| **Total Suplementação: 160.000,00** | | |

**Artigo 2º** - Como Recurso para atendimento do cré pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Recursos Vinculados;

Receita: 1.7.2.4.01.01.00.00000000 Fonte: 17010000
160.000,00
**Total da Receita: 160.000,00**
**Artigo 3º** - Este Decreto entrará em vigor na da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Crespo, Estado de Rondônia, em 11/03/2025.

***EDER DA SILVA***
Prefeito

***ELIZA CAROLINE CAMPOS DE SOUZA***
Tesoureiro

**Publicado por:**
Ranielica Felipe Soares Nantes
**Código Identificador:**F67E065E

## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO/RO
## DECRETO Nº2239/2025

Ementa**:** Abre Crédito Especial por Anulação de Dotação e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Rio Crespo, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1202/2025 de 07/03/2025.

**Decreta:**

**Artigo 1º** - Fica aberto no corrente Exercício o Especial, no Orçamento do Município, no valor de **R$ 96.006,67 (noventa e seis mil e seis reais e sessenta e sete centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

| **Suplementação** | | |
|---|---|---|
| 11.000.00.000.0000.0.000. | SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E ESTRADAS RURAIS - SEMOER | |
| 11.001.00.000.0000.0.000. | Secretaria de Obras e Estradas Rurais | |
| 11.001.26.122.0050.1.161. | Aquisição de Veículo para Secretaria de Obras (86.638-5) | |
| 215- 4.4.90.52.00.00 | 65000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 96.006,67 |
| **Total Redução: 96.006,67** | | |

**Artigo 2º** - Para atender o disposto no Artigo 1º d servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

| **Redução** | | |
|---|---|---|
| 04.000.00.000.0000.0.000. | SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO E FINANÇAS - SEMOF | |
| 04.001.00.000.0000.0.000. | Secretaria Municipal de Orçamento e Finanças | |
| 04.001.04.123.0006.2.006. | Apoio Administrativo da SEMFIN | |
| 36 - 9.9.99.99.00.00 | 65000000 RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 96.006,67 |
| **Total Redução: 96.006,67** | | |

**Artigo 3º** - Este Decreto entrará em vigor na da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Crespo, Estado de Rondônia, em 11/03/2025.

***EDER DA SILVA***
Prefeito

***ELIZA CAROLINE CAMPOS DE SOUZA***
Tesoureiro

**Publicado por:**
Ranielica Felipe Soares Nantes
**Código Identificador:**F98007FB

## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO/RO
## DECRETO Nº2240/2025

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE *REMANEJAMENTO* DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

**O Prefeito Municipal de Rio Crespo, Estado de Rondônia**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei e com fundamento na Lei Municipal Específica nº 1197/2025 de 07/03/2025.

**DECRETA**

**Artigo 1º** - Fica autorizado a(o) **REMANEJAMENTO** das dotações abaixo, aprovadas Lei Orçamentária Anual do exercício vigente, conforme preceitua as reformulações administrativas constantes no Artigo 167, VI da Constituição Federal, que trata da transposição, remanejamento e transferência de recurso de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro.

| **SUPLEMENTA** | | |
|---|---|---|
| 02.000.00.000.0000.0.000. | GOVERNO MUNICIPAL | |
| 02.001.00.000.0000.0.000. | Gabinete do Prefeito | |
| 02.001.04.122.0004.2.004. | Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito | |
| 6 - 3.3.90.33.00.00 | 15000000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 20.000,00 |
| **Total Suplementação: 20.000,00** | | |

| **ANULA** | | |
|---|---|---|
| 04.000.00.000.0000.0.000. | SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO E FINANÇAS - SEMOF | |
| 04.001.00.000.0000.0.000. | Secretaria Municipal de Orçamento e Finanças | |
| 04.001.04.123.0006.2.006. | Apoio Administrativo da SEMFIN | |
| 36 - 9.9.99.99.00.00 | 65000000 RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 20.000,00 |
| **Total Redução: 20.000,00** | | |

**Artigo 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua públicação.

Rio Crespo, em 11/03/2025.

***EDER DA SILVA***
Prefeito

***ELIZA CAROLINE CAMPOS DE SOUZA***
Tesoureiro

**Publicado por:**
Ranielica Felipe Soares Nantes
**Código Identificador:**C6B75EAE

## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO/RO
## DECRETO Nº2243/2025

Ementa: Abre Crédito Especial por Superávit Financeiro e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Rio Crespo, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1198/2025 de 07/03/2025.

**Decreta:**

**Artigo 1º** - Fica aberto no corrente Exercício o Especial, no Orçamento do Município, no valor de **R$ 307.627,33 (trezentos e sete mil seiscentos e vinte e sete reais e trinta e três centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

| **Suplementação** | | |
|---|---|---|
| 10.000.00.000.0000.0.000. | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS | |
| 10.001.00.000.0000.0.000. | SEMUSA - Secretaria Municipal de Saúde | |
| 10.001.10.122.0010.1.226. | TE nº 038701/2023 - Aquisição de Camioneta para Saúde (80.731-1) | 307.627,33 |
| 68 - 4.4.90.52.00.00 | 27060100 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | |

| | | |
|---|---|---|
| **Total Suplementação: 307.627,33** | | |

**Artigo 2º** - Como Recurso para atendimento do cré pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;

**Artigo 3º** - Este Decreto entrará em vigor na da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Crespo, Estado de Rondônia, em 14/03/2025.

***EDER DA SILVA***
Prefeito

**Publicado por:**
Ranielica Felipe Soares Nantes
**Código Identificador:**EA72ADE5

## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO/RO
## DECRETO Nº2248/2025

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE *TRANSPOSIÇÃO* DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

**O Prefeito Municipal de Rio Crespo, Estado de Rondônia**, no uso das prerrogativas legais e com fundamento na **Lei Municipal nº 1197/2025 de 07/03/2025.**

**LEI**

**Artigo 1º** - Fica autorizado a(o) **TRANSPOSIÇÃO** das dotações abaixo, aprovadas na Lei Orçamentária Anual do exercício vigente, conforme preceitua as reformulações administrativas constantes no Artigo 167, VI da Constituição Federal, que trata da transposição, remanejamento e transferência de recurso de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro.

| **SUPLEMENTA** | | |
|---|---|---|
| 08.000.00.000.0000.0.000. | DEPARTAMENTO DE CULTURA ESPORTE E LAZER – DECEL | |
| 08.001.00.000.0000.0.000. | Departamento de Cultura, Esporte e Lazer | |
| 08.001.27.812.0039.2.053. | Realização Atividades de Promoção e Apoio ao Esporte Amador | |
| 126 3-.3.90.30.00.00 | 15000000 MATERIAL DE CONSUMO | 70.080,00 |
| 127 3-.3.90.39.00.00 | 15000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 29.920,00 |
| **Total Suplementação: 100.000,00** | | |

| **ANULA** | | |
|---|---|---|
| 08.000.00.000.0000.0.000. | DEPARTAMENTO DE CULTURA ESPORTE E LAZER – DECEL | |
| 08.001.00.000.0000.0.000. | Departamento de Cultura, Esporte e Lazer | |
| 08.001.13.392.0038.2.052. | Realização e Apoio às Festas e Eventos Culturais e Religiosos | |
| 125 3-.3.90.39.00.00 | 15000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA | 100.000,00 |
| **Total Redução: 100.000,00** | | |

**Artigo 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua públicação.

Rio Crespo, em 18/03/2025.

***EDER DA SILVA***
Prefeito

**Publicado por:**
Ranielica Felipe Soares Nantes
**Código Identificador:**9A18DC1A

## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO/RO
## DECRETO Nº2250/2025

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE *TRANSFERÊNCIA* DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

**O Prefeito Municipal de Rio Crespo, Estado de Rondônia**, no uso das prerrogativas legais e com fundamento na **Lei Municipal nº 1197/2025 de 07/03/2025.**

**LEI**

**Artigo 1º** - Fica autorizado a(o) **TRANSFERÊNCIA** das dotações abaixo, aprovadas Lei Orçamentária Anual do exercício vigente, conforme preceitua as reformulações administrativas constantes no Artigo 167, VI da Constituição Federal, que trata da transposição, remanejamento e transferência de recurso de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro.

| **SUPLEMENTA** | | |
|---|---|---|
| 09.000.00.000.0000.0.000. | SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS | |
| 09.001.00.000.0000.0.000. | SEMAS - Secretaria Municipal de Assistência Social | |
| 09.001.04.122.0030.2.085. | Gestão das Políticas Públicas de Assistência Social | |
| 134 3-.3.90.39.00.00 | 15000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 5.000,00 |
| **Total Suplementação: 5.000,00** | | |

| **ANULA** | | |
|---|---|---|
| 09.000.00.000.0000.0.000. | SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS | |
| 09.001.00.000.0000.0.000. | SEMAS - Secretaria Municipal de Assistência Social | |
| 09.001.04.122.0030.2.085. | Gestão das Políticas Públicas de Assistência Social | |
| 136 4-.4.90.52.00.00 | 15000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 5.000,00 |
| **Total Redução: 5.000,00** | | |

**Artigo 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua públicação.

Rio Crespo, em 24/03/2025.

***EDER DA SILVA***
Prefeito

**Publicado por:**
Ranielica Felipe Soares Nantes
**Código Identificador:**D1262848

## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO/RO
## DECRETO Nº2251/2025

Ementa: Abre Crédito Especial por Superávit Financeiro e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Rio Crespo, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1208/2025 de 18/03/2025.
**Decreta:**

**Artigo 1º** - Fica aberto no corrente Exercício o Especial, no Orçamento do Município, no valor de **R$ 33.375,48 (trinta e três mil trezentos e setenta e cinco reais e quarenta e oito centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

| **Suplementação** | | |
|---|---|---|
| 09.000.00.000.0000.0.000. | SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS | |
| 09.002.00.000.0000.0.000. | FMAS - Fundo Municipal de Assistência Social | |
| 09.002.08.244.0031.1.149. | SIGTV - Portaria MDS n. 886/2023 - Aquisição de Materiais Permanentes | |
| 217 - 4.4.90.52.00.00 | 26690000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 33.375,48 |
| **Total Suplementação: 33.375,48** | | |

**Artigo 2º** - Como Recurso para atendimento do cré pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;

**Artigo 3º** - Este Decreto entrará em vigor na da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Crespo, Estado de Rondônia, em 24/03/2025.

***EDER DA SILVA***
Prefeito

**Publicado por:**
Ranielica Felipe Soares Nantes
**Código Identificador:**22F31338

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO/RO**
**DECRETO Nº2254/2025**

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE *TRANSFERÊNCIA* DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

**O Prefeito Municipal de Rio Crespo, Estado de Rondônia**, no uso das prerrogativas legais e com fundamento na **Lei Municipal nº 1197/2025 de 07/03/2025.**

**LEI**

**Artigo 1º** - Fica autorizado a(o) **TRANSFERÊNCIA** das dotações abaixo, aprovadas Lei Orçamentária Anual do exercício vigente, conforme preceitua as reformulações administrativas constantes no Artigo 167, VI da Constituição Federal, que trata da transposição, remanejamento e transferência de recurso de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro.

| **SUPLEMENTA** | | |
|---|---|---|
| 04.000.00.000.0000.0.000. | SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO E FINANÇAS - SEMOF | |
| 04.001.00.000.0000.0.000. | Secretaria Municipal de Orçamento e Finanças | |
| 04.001.04.123.0006.2.006. | Apoio Administrativo da SEMFIN | |
| 29 3-.1.90.94.00.00 | 15000000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | 10.000,00 |
| **Total Suplementação: 10.000,00** | | |

| **ANULA** | | |
|---|---|---|
| 04.000.00.000.0000.0.000. | SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO E FINANÇAS - SEMOF | |
| 04.001.00.000.0000.0.000. | Secretaria Municipal de Orçamento e Finanças | |
| 04.001.04.123.0006.2.006. | Apoio Administrativo da SEMFIN | |
| 36 9-.9.99.99.00.00 | 65000000 RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 10.000,00 |
| **Total Redução: 10.000,00** | | |

**Artigo 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua públicação.

Rio Crespo, em 28/03/2025.

***EDER DA SILVA***
Prefeito

**Publicado por:**
Ranielica Felipe Soares Nantes
**Código Identificador:**8E3064FE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO/RO**
**DECRETO Nº2256/2025**

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar por Recurso Vinculado e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Rio Crespo, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1213/2025 de 07/04/2025.

**Decreta:**

**Artigo 1º** - Fica aberto no corrente Exercício o Adicional Suplementar, no Orçamento do Município, no valor de **R$ 733.029,14 (setecentos e trinta e três mil e vinte e nove reais e catorze centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

| **Suplementação** | | |
|---|---|---|
| 07.000.00.000.0000.0.000. | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED | |
| 07.003.00.000.0000.0.000. | Transferências Voluntárias e Legais | |
| 07.003.12.361.0026.2.901. | Programa Estadual de Transporte Escolar Compartilhado Ir e Vir | |
| 216 - 3.3.90.30.00.00 | 15710000 MATERIAL DE CONSUMO | 150.000,00 |
| 114 - 3.3.90.39.00.00 | 15710000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 583.029,14 |
| **Total Suplementação: 733.029,14** | | |

**Artigo 2º** - Como Recurso para atendimento do cré pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Recursos Vinculados.

Receita: 1.7.2.4.51.01.01.00000000 Fonte:0
733.029,14
**Total da Receita: 733.029,14**

**Artigo 3º** - Este Decreto entrará em vigor na da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Crespo , Estado de Rondônia, em 07/04/2025.

***EDER DA SILVA***
Prefeito

***ELIZA CAROLINE CAMPOS DE SOUZA***
Tesoureiro

***ERICA DA SILVA T. DE NORONHA***
Contador

**Publicado por:**
Ranielica Felipe Soares Nantes
**Código Identificador:**16784FB6

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO/RO**
**DECRETO Nº2257/2025**

Ementa: Abre Crédito Especial por Superávit Financeiro e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Rio Crespo, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1212/2025 de 07/04/2025.

**Decreta:**

**Artigo 1º** - Fica aberto no corrente Exercício o Especial, no Orçamento do Município, no valor de **R$ 25.239,31 (vinte e cinco mil duzentos e trinta e nove reais e trinta e um centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

| **Suplementação** | | |
|---|---|---|
| 10.000.00.000.0000.0.000. | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS | |
| 10.003.00.000.0000.0.000. | UBS - Unidade de Atenção Básica de Saúde | |
| 10.003.10.301.0015.2.127. | Equipamento e Material Permanente (Port. nº 2528/2023 MS) - Assist. Farm. SUS (624.064-0) | |
| 69 - 4.4.90.52.00.00 | 26010010 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 25.239,31 |
| **Total Suplementação:25.239,31** | | |

**Artigo 2º** - Como Recurso para atendimento do cré pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;

**Artigo 3º** - Este Decreto entrará em vigor na da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Crespo , Estado de Rondônia, em 08/04/2025.

***EDER DA SILVA***
Prefeito

***ELIZA CAROLINE CAMPOS DE SOUZA***
Tesoureiro

***ERICA DA SILVA T. DE NORONHA***
Contador

**Publicado por:**
Ranielica Felipe Soares Nantes
**Código Identificador:**523696FF

## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO/RO
## DECRETO Nº2268/2025

Ementa: Abre Crédito Especial por Superávit Financeiro e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Rio Crespo, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1218/2025 de 25/04/2025.

**Decreta:**

**Artigo 1º** - Fica aberto no corrente Exercício o Especial, no Orçamento do Município, no valor de **R$ 187.775,00 (cento e oitenta e sete mil setecentos e setenta e cinco reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

| **Suplementação** | | |
|---|---|---|
| 10.000.00.000.0000.0.000. | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS | |
| 10.003.00.000.0000.0.000. | UBS - Unidade de Atenção Básica de Saúde | |
| 10.003.10.301.0015.1.232. | FES-RO - Aquisição de Aparelho de Ultrassonografia - UBS (77.142-2) | |
| 70 - 4.4.90.52.00.00 | 26210300 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 180.000,00 |
| 71 - 4.4.90.52.00.00 | 75000200 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 7.775,00 |
| **Total Suplementação: 187.775,00** | | |

**Artigo 2º** - Como Recurso para atendimento do cré pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;

**Artigo 3º** - Este Decreto entrará em vigor na da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Crespo, Estado de Rondônia, em 25/04/2025.

***EDER DA SILVA***
Prefeito

***ELIZA CAROLINE CAMPOS DE SOUZA***
Tesoureiro

***ERICA DA SILVA T. DE NORONHA***
Contador

**Publicado por:**
Ranielica Felipe Soares Nantes
**Código Identificador:**2D5044E4

## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO/RO
## DECRETO Nº2269/2025

Ementa: Abre Crédito Especial por Superávit Financeiro e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Rio Crespo, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1219/2025 de 25/04/2025.

**Decreta:**

**Artigo 1º** - Fica aberto no corrente Exercício o Especial, no Orçamento do Município, no valor de **R$ 164.000,00 (cento e sessenta e quatro mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

| **Suplementação** | | |
|---|---|---|
| 10.000.00.000.0000.0.000. | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS | |
| 10.002.00.000.0000.0.000. | HPP - Hospital de Pequeno Porte | |
| 10.002.10.302.0011.1.233. | FES-RO - Aquisição de Aparelho de Ultrassonografia - HPP (77142-2) | |
| 75 - 4.4.90.52.00.00 | 25000200 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 14.000,00 |
| 74 - 4.4.90.52.00.00 | 26210300 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 150.000,00 |
| **Total Suplementação: 164.000,00** | | |

**Artigo 2º** - Como Recurso para atendimento do cré pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;

**Artigo 3º** - Este Decreto entrará em vigor na da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Crespo , Estado de Rondônia, em 28/04/2025.

***EDER DA SILVA***
Prefeito

***ELIZA CAROLINE CAMPOS DE SOUZA***
Tesoureiro

***ERICA DA SILVA T. DE NORONHA***
Contador

**Publicado por:**
Ranielica Felipe Soares Nantes
**Código Identificador:**80B50F0E

## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO/RO
## DECRETO Nº2270/2025

Ementa: Abre Crédito Especial por Superávit Financeiro e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Rio Crespo, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1220/2025 de 25/04/2025.

**Decreta:**

**Artigo 1º** - Fica aberto no corrente Exercício o Especial, no Orçamento do Município, no valor de **R$ 110.416,20 (cento e dez mil quatrocentos e dezesseis reais e vinte centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

| **Suplementação** | | |
|---|---|---|
| 10.000.00.000.0000.0.000. | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS | |
| 10.002.00.000.0000.0.000. | HPP - Hospital de Pequeno Porte | |
| 10.002.10.302.0011.1.230. | FES-RO - Aquisição Aparelhos e Equipamentos Hospitalares -HPP (77.142-2) | |
| 76 - 4.4.90.52.00.00 | 26210000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 105.000,00 |
| 82 - 4.4.90.52.00.00 | 75000200 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 5.416,20 |
| **Total Suplementação: 110.416,20** | | |

**Artigo 2º** - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;

**Artigo 3º** - Este Decreto entrará em vigor na da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Crespo, Estado de Rondônia, em 28/04/2025.

***EDER DA SILVA***
Prefeito

***ELIZA CAROLINE CAMPOS DE SOUZA***
Tesoureiro

***ERICA DA SILVA T. DE NORONHA***
Contador

**Publicado por:**
Ranielica Felipe Soares Nantes
**Código Identificador:**C3479139

## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO/RO
## DECRETO Nº2271/2025

Ementa: Abre Crédito Especial por Superávit Financeiro e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Rio Crespo, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1223/2025 de 25/04/2025.

**Decreta:**

**Artigo 1º** - Fica aberto no corrente Exercício o Especial, no Orçamento do Município, no valor de **R$ 63.825,00 (sessenta e três mil oitocentos e vinte e cinco reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

| **Suplementação** | | |
|---|---|---|
| 03.000.00.000.0000.0.000. | SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA E PLANEJAMENTO - SEMGEPLAN | |
| 03.001.00.000.0000.0.000. | Administração e Planejamento Geral | |
| 03.001.08.244.0061.1.151. | TE nº 038701/2023 - Construção Salão de eventos associativos (80.731-1) | |
| 223 - 4.4.90.51.00.00 | 27060100 OBRAS E INSTALAÇÕES | 47.852,59 |
| 224 - 4.4.90.93.00.00 | 27060100 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 15.972,41 |
| **Total Suplementação: 63.825,00** | | |

**Artigo 2º** - Como Recurso para atendimento do cré pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;

**Artigo 3º** - Este Decreto entrará em vigor na da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Crespo, Estado de Rondônia, em 28/04/2025.

***EDER DA SILVA***
Prefeito

***ELIZA CAROLINE CAMPOS DE SOUZA***
Tesoureiro

***ERICA DA SILVA T. DE NORONHA***
Contador

**Publicado por:**
Ranielica Felipe Soares Nantes
**Código Identificador:**05B0C067

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA**
**2º SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO AO CONTRATO Nº29/2024.**

**Processo Administrativo nº.** 344/SEMUSA/2024
**Concorrência Eletrônica nº.** 003/2024

TERMO ADITIVO 02/2025 PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO AO CONTRATO Nº 29/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM A *PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO - RO*, e a empresa *E. PEDRO SERVICO DE APLICACAO DE REVESTIMENTOS E DE RESINAS EM INTERIORES E EXTERIORES LTDA, CNPJ sob o nº º 35.381.865/0001-20.*

*A Prefeitura Municipal de Rio Crespo - RO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 63.761.977/0001-41, com sede à Av. Joaquim Pedro Sobrinho, nº. 1040– CEP. 76.863-000, neste município, neste ato, representada pelo Prefeito Municipal o Sr. Eder Da Silva, brasileiro, União estavel, portador do Registro Geral - CPF nº ***.164.002-**, doravante denominada CONTRATANTE, e, de outro lado,* ***E. PEDRO SERVICO DE APLICACAO DE REVESTIMENTOS E DE RESINAS EM INTERIORES E EXTERIORES LTDA****, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº* ***35.381.865/0001-20****, com sede administrativa na Rua Joaquim Cassiano, nº 575, Bairro Capelasso, CEP 76.912-202, Ji-Paraná/RO, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado por Edilson Pedro, pessoa física inscrita no CPF sob o nº ***.241.343-** e RG 152647620*** SSP/MA, residente e domiciliado na Rua Joaquim Cassiano, nº 575, Bairro Capelasso, CEP 76.912-202, Ji-Paraná/RO, conforme atos constitutivos da empresa* ***OU*** *procuração apresentada nos autos,* tendo em vista o que consta no Processo nº 344/2024 e em observância às disposições da Lei Federal nº. 14.133/2021, com suas alterações e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo de prorrogação do prazo de execução**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de execução do Contrato nº 29/2024, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para a **ampliação da Unidade Básica de Saúde Emílio Gavioli**, no Município de Rio Crespo/RO, em razão da necessidade de adequação ao novo cronograma físico-financeiro, previamente aprovado por ambas as partes.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO**

" Fica prorrogado o prazo de execução contratual do Contrato nº 29/2024 por mais 60 (sessenta) dias, a contar de 29/04/2025 a 28/06/2025, condicionado ao cumprimento do novo cronograma físico-financeiro aprovado pelas partes, podendo ser prorrogado conforme previsão legal na Lei nº 14.133, de 2021.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DOS VALORES**

Ficam mantidos o valor global originalmente firmado.

**CLÁUSULA QUARTA – RATIFICAÇÃO**

Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

**CLÁUSULA QUINTA – PUBLICAÇÃO**

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na forma e prazo previsto na Lei nº 14.133, de 2021.

**CLÁUSULA SEXTA** - As condições omissas do presente Termo Aditivo de Prorrogação do Prazo de execução serão regidas em conformidade com a Lei nº 14.133, de 2021 e suas alterações.

**CLÁUSULA SETIMA-** Fica eleito o Foro da Comarca de Ariquemes para dirimir eventuais dúvidas do presente Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo de execução, com renúncia expressa de outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem assim justas e cordadas as partes, assinam o presente instrumento.

Rio Crespo/RO, 28 de abril de 2025.

***EDER DA SILVA***
Prefeito
Contratante

***E. PEDRO SERVICO DE APLICACAO DE REVESTIMENTOS E DE RESINAS EM INTERIORES E EXTERIORES LTDA***
CNPJ sob o nº º 35.381.865/0001-20
Contratado

**TESTEMUNHAS**

_____
Nome:
CPF n°:
Identidade n°:

_____
Nome:
CPF n°:
Identidade n°:

**Publicado por:**
Leidiane Vieira Dos Santos
**Código Identificador:**A5849E08

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA**

**AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTES**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

*Através do presente, Homologa o processo administrativo n° 014/2025, modalidade* **Dispensa n° 007/2025, de 28/04/2025,** Aquisição de bebedouro industrial 200 litros, em aço inox, voltagem 110volts, c/ filtro purificador de água, 4 torneiras, sendo 3 na frente e uma na lateral, para atender as necessidades do Ginásio Municipal de Esportes Emerson Schelbauer.
***Empresa vencedora:***
Empresa: SAMUEL VIEIRA BORGES
CNPJ nº: 51.469.425/0001-85
Valor: R$ 4.720,00 (quatro mil e setecentos e vinte reais)

*Rolim de Moura, 29 de abril de 2025.*

***WILLIAN ZANETTE***
Presidente/AMEROLIM

**Publicado por:**
Gleyton Patrik da Silva
**Código Identificador:**74F69058

**COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº. 281/2025**

*"Dispõe sobre a Vacância do Cargo, por posse em outro cargo inacumulável".*

**ALDAIR JULIO PEREIRA**, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura; e considerando o contido no processo administrativo nº **3033/2025**.
**R E S O L V E:**
Art. 1º - **VACÂNCIA** do Cargo, por posse em outro cargo inacumulável, a pedido do (a) Servidor (a) Municipal **TALITA FERNANDES BALEEIRO**, Matrícula – **7XX8,** pertencente à Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 10XXX22 SESDC/RO e do CPF nº 962.XXX.XXX-06, de exercer o Cargo Efetivo de "**SERVIÇOS GERAIS 40H**".

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, com seus efeitos a partir de 01 de maio de 2025.

Rolim de Moura, 29 de abril de 2025.

***ALDAIR JULIO PEREIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Noeli Souza Brandão
**Código Identificador:**8AB2D02B

**COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 268/2025**

*"Dispõe Sobre a Designação do Servidor Como responsável Técnico no setor de Enfermagem da Unidade de Pronto Atendimento – UPA, Conforme Resolução do COFEN – Confederação Federal de Enfermagem nº 685/2022".*

**ALDAIR JULIO PEREIRA**, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura; e considerando o contido no Memorando nº 93/RH/SEMUSA/2025.

**RESOLVE:**

Art. 1º - **DESIGNAR** o (a) senhor (a) **SELMA SILVA DE SOUZA BONIM**, Matrícula **7XX8**, portador da Carteira de Identidade RG nº 68XXX1 SESDEC/RO e CPF: 704.XXX.XXX-15, como responsável Técnico no setor de Enfermagem da Unidade de Pronto Atendimento – UPA, Conforme Resolução do COFEN – Confederação Federal de Enfermagem nº 685/2022.

Art. 2º - O (a) servidor (a) desempenhará os relevantes serviços técnicos sem ônus adicionais para o Município.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, com seus efeitos a partir de 29 de abril de 2025, revogando a Portaria nº 527/2024.
Rolim de Moura, 28 de abril de 2025.

***ALDAIR JULIO PEREIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Noeli Souza Brandão
**Código Identificador:**FEBB6A95

**COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 279/2025.**

*"Dispõe sobre exoneração em cargo de provimento em comissão"*

**ALDAIR JULIO PEREIRA**, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura;
**R E S O L V E:**

Art. 1º - **EXONERAR** o (a) Senhor (a) **REINALDO DA SILVA SANTOS**, Matrícula **30XX9,** Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 7XXX79 SESDC/RO e do CPF nº 710.XXX.XXX-68, de exercer o cargo de **COORDENADOR DE RECURSOS HUMANOS,** pertencente à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeitos a partir de 30 de abril de 2025.

Rolim de Moura, 29 de abril de 2025.

***ALDAIR JULIO PEREIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Noeli Souza Brandão
**Código Identificador:**A752E0EB

**COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 269/2025**

*"Dispõe sobre a Gratificação por Escolaridade ao servidor Municipal"*

**ALDAIR JULIO PEREIRA**, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura, e considerando o contido no Processo Eletrônico nº **4289/2024**.

**R E S O L V E:**

Art. 1º - **CONCEDER**, "Gratificação por Escolaridade de 20%" ao (a) Servidor (a) Municipal **RERLISON APARECIDO BARBOSA** (MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES - 40H), Matrícula nº 6XX0, Portador (a) Carteira de Identidade RG nº 6XXX30 SESDC/RO e do CPF nº 658.XXX.XXX-72, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA (HOSP. MUN. AMELIO J. DA SILVA).

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 01 de abril de 2025.

Rolim de Moura, 29 de abril de 2025.

***ALDAIR JULIO PEREIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Noeli Souza Brandão
**Código Identificador:**494CD963

**COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 270/2025**

*"Dispõe sobre a Gratificação por Escolaridade ao servidor Municipal"*

**ALDAIR JULIO PEREIRA**, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura, e considerando o contido no Processo Eletrônico nº **3552/2024**.

**R E S O L V E:**
Art. 1º - **CONCEDER**, "Gratificação por Escolaridade de 15%" ao (a) Servidor (a) Municipal **JOÃO ANTONIO MOREIRA LUIZ** (TECNICO EM ENFERMAGEM - 40H), Matrícula nº 7XX1, Portador (a) Carteira de Identidade RG nº 7XXX09 SESDC/RO e do CPF nº 727.XXX.XXX-87, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA (UPA).

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 01 de abril de 2025.

Rolim de Moura, 29 de abril de 2025.

***ALDAIR JULIO PEREIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Noeli Souza Brandão
**Código Identificador:**2512F057

**COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 271/2025**

*"Dispõe sobre a Gratificação por Especialização ao servidor Municipal"*

**ALDAIR JULIO PEREIRA**, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura, e considerando o contido no Processo nº **2104/2024**.

**R E S O L V E:**
Art. 1º - **CONCEDER**, "Gratificação por Especialização de 20%" ao (a) Servidor (a) Municipal **CATIANE ARAUJO RAMOS** (TERAPEUTA OCUPACIONAL – 30H), Matrícula nº 7XX3, Portador (a) Carteira de Identidade RG nº 10XXX69 SESDC/RO e do CPF: nº 938.XXX.XXX-97, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA (C.FISIOTERAPIA E REABILITAÇÃO).

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 01 de abril de 2025.

Rolim de Moura, 29 de abril de 2025.

***ALDAIR JULIO PEREIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Noeli Souza Brandão
**Código Identificador:**084B2F67

**COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 272/2025**

*"Dispõe sobre a Gratificação por Especialização ao servidor Municipal"*

**ALDAIR JULIO PEREIRA**, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura, e considerando o contido no Processo nº **3647/2023**.

**R E S O L V E:**
Art. 1º - **CONCEDER**, "Gratificação por Especialização de 10%" ao (a) Servidor (a) Municipal **JIANETE FLAIDOCH DE SOUZA** (SERVIÇOS GERAIS – 40H), Matrícula nº 7XX0, Portador (a) Carteira de Identidade RG nº 8XXX69 SESDC/RO e do CPF: nº 831.XXX.XXX-68, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA (POLICLÍNICA R. MOURA).

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 01 de abril de 2025.

Rolim de Moura, 29 de abril de 2025.

***ALDAIR JULIO PEREIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Noeli Souza Brandão
**Código Identificador:**582D5ED3

**COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 273/2025**

*"Dispõe sobre a Gratificação por Especialização ao servidor Municipal"*

**ALDAIR JULIO PEREIRA**, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura, e considerando o contido no Processo nº **3719/2024**.

**R E S O L V E:**
Art. 1º - **CONCEDER**, "Gratificação por Especialização de 20%" ao (a) Servidor (a) Municipal **LETICIA FERREIRA DA SILVA CANDIDO** (TECNICO EM RADIOLOGIA – 24H), Matrícula nº 7XX9, Portador (a) Carteira de Identidade RG nº 1XXX518 SESDC/RO e do CPF: nº 026.XXX.XXX-81, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA (UPA).

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 01 de abril de 2025.

Rolim de Moura, 29 de abril de 2025.

***ALDAIR JULIO PEREIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Noeli Souza Brandão
**Código Identificador:**34D40802

**COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 274/2025**

*"Dispõe sobre a Gratificação por Especialização ao servidor Municipal"*

**ALDAIR JULIO PEREIRA**, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura, e considerando o contido no Processo nº **4200/2024**.

**R E S O L V E:**
Art. 1º - **CONCEDER**, "Gratificação por Especialização de 20%" ao (a) Servidor (a) Municipal **RODRIGO PAULO DE SOUZA** (TECNICO EM RADIOLOGIA – 24H), Matrícula nº 7XX5, Portador (a) Carteira de Identidade RG nº 92XXX9 SESDC/RO e do CPF: nº 802.XXX.XXX-04, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA (UPA).

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 01 de abril de 2025.

Rolim de Moura, 29 de abril de 2025.

***ALDAIR JULIO PEREIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Noeli Souza Brandão
**Código Identificador:**CD034BA8

**COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 275/2025**

*"Dispõe sobre a Gratificação por Especialização ao servidor Municipal"*

**ALDAIR JULIO PEREIRA**, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura, e considerando o contido no Processo nº **4470/2024**.

**R E S O L V E:**
Art. 1º - **CONCEDER**, "Gratificação por Especialização de 10%" ao (a) Servidor (a) Municipal **EURI KEFLER GOESE** (AGENTE DE ENDEMIAS – 40H), Matrícula nº 6XX9, Portador (a) Carteira de Identidade RG nº 8XXX96 SSP/RO e do CPF: nº 586.XXX.XXX-04, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA (FUNASA).

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 01 de abril de 2025.

Rolim de Moura, 29 de abril de 2025.

***ALDAIR JULIO PEREIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Noeli Souza Brandão
**Código Identificador:**F5911F50

**COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 276/2025**

*"Dispõe sobre a Gratificação por Especialização ao servidor Municipal"*

**ALDAIR JULIO PEREIRA**, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura, e considerando o contido no Processo nº **866/2025**.

**R E S O L V E:**
Art. 1º - **CONCEDER**, "Gratificação por Especialização de 10%" ao (a) Servidor (a) Municipal **LUCILIA DONIZETTI DE OLIVEIRA PONCE** (MERENDEIRA – 40H), Matrícula nº 6XX3, Portador (a) Carteira de Identidade RG nº 8XXX85 SSP/RO e do CPF: nº 775.XXX.XXX-49, lotado (a) na Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 01 de abril de 2025.

Rolim de Moura, 29 de abril de 2025.

***ALDAIR JULIO PEREIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Noeli Souza Brandão
**Código Identificador:**03762213

**COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 277/2025**

*"Dispõe sobre a Gratificação por Especialização ao servidor Municipal"*

**ALDAIR JULIO PEREIRA**, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura, e considerando o contido no Processo nº **2147/2025**.

**R E S O L V E:**
Art. 1º - **CONCEDER**, "Gratificação por Especialização de 10%" ao (a) Servidor (a) Municipal **NOELI SOUZA BRANDÃO** (SERVIÇOS GERAIS – 40H), Matrícula nº 6XX3, Portador (a) Carteira de Identidade RG nº 847.XXX.XXX-68 SESDC/RO e do CPF: nº 847.XXX.XXX-68, lotado (a) na Secretaria Municipal de Administração, Compras e Licitação – SEMACOL (COORD. DE REC. HUMANOS).

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 01 de abril de 2025.

Rolim de Moura, 29 de abril de 2025.

***ALDAIR JULIO PEREIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Noeli Souza Brandão
**Código Identificador:**71ABD76B

**COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 278/2025**

"Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio em Pecúnia a Servidor Municipal".

**ALDAIR JULIO PEREIRA**, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura, considerando o contido no Processo Eletrônico nº **2440/2025**, e os Artigos 139 e 143 da Lei Complementar nº 003/2004 e alterações.

**R E S O L V E:**
Art. 1º - **Conceder** "Licença-Prêmio por assiduidade em Pecúnia" o (a) Servidor (a) Municipal **ENI VIEIRA DIAS SANTOS,** (MERENDEIRA - 40H), Matrícula – 4XX4 Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 5XXX26 SSP/RO e do CPF nº 597.XXX.XXX-20, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

Art. 2º - A licença prêmio que trata esta portaria corresponde ao 3º quinquênio: **19.03.2012 a 18.04.2017** pago na folha do mês de abril de 2025.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 01 de abril de 2025.

Rolim de Moura, 29 de abril de 2025.

***ALDAIR JULIO PEREIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Noeli Souza Brandão
**Código Identificador:**509C3EFB

**COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 280/2025.**

"Dispõe sobre a Alteração do período de concessão de licença prêmio considerando o requerimento do (a) Servidor (a) Municipal".

**ALDAIR JULIO PEREIRA**, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura; com fundamento no

artigo 139 da Lei Complementar nº. 003/2004 e considerando o contido no Processo nº. **1875/2024**.

**R E S O L V E:**
Art. 1º - **CONCEDER** "Licença-Prêmio por assiduidade" ao (a) Servidor (a) Municipal **JOÃO LUCAS FARIAS DE OLIVEIRA**, Matrícula – **7XX8,** cargo de **MÉDICO CLÍNICO GERAL 40H**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº. 5.XXX.XXX-8 SSP/SC e do CPF nº. 980.XXX.XXX-04, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA (HOSP. MUN. AMELIO J. DA SILVA).

Art. 2º - A licença prêmio que trata esta portaria corresponde ao 1º quinquênio: **03.01.2019 a 02.01.2024** convertida em usufruto no período de **01.06.2024 a 30.06.2024; 01.12.2025 a 30.12.2025 e 01.06.2026 a 30.06.2026.**

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, Revogando a Portaria nº 296/2024.

Rolim de Moura, 29 de abril de 2025.

***ALDAIR JULIO PEREIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Noeli Souza Brandão
**Código Identificador:**D829DBE1

**PODER LEGISLATIVO**
**PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 044/GP/CGAG-2025**

**PORTARIA Nº 044/GP/CGAG-2025, DE 30 DE ABRIL DE 2025**

"Dispõe sobre a exoneração de servidor do cargo de provimento em comissão".

O Presidente da **CÂMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA-RO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 335/1990 (Lei Orgânica do Município), Resolução Legislativa nº 05/2017 (Regimento Interno da Câmara Municipal) e com fundamento na Lei Complementar nº 315/2022 (PCCS).

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Exonerar o servidor **RENATO DE ALENCAR DIONISIO**, Matrícula nº 500276, do exercício do cargo de provimento em comissão de **Assessor Parlamentar**, nos termos do Artigo 36, inciso I e II da Lei Complementar nº 315/2022, registrado através da Portaria nº 003/GP/CGAG-2025, de 02 de janeiro de 2025.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio Gov. Jorge Teixeira de Oliveira, 30 de abril de 2025.

***IVAN FERREIRA DE VASCONCELOS***
Presidente da CMRM/RO

**Publicado por:**
Celso Pires
**Código Identificador:**75E83042

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO**
**EXTRATO DE CONTRATO N° 033/2025**

**EXTRATO DE CONTRATO N° 033/2025**

**CONTRATO Nº 033/2025;**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº** 1322/2024;
**PREGÃO N°** 004/2025;
**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA –RO;
**CONTRATADA:** ROLIM NET PARTICIPAÇÕES LTDA;
**OBJETO:** Contratação de serviço de fornecimento de link de internet dedicado com capacidade mínima de 1 Gbps (gigabits por segundo), em regime full duplex, para atender às demandas da administração pública do Município de Rolim de Moura.
**DA VIGÊNCIA** O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, após assinatura do contrato, podendo ser prorrogado e/ou aditado, por ambas as partes, apenas nos casos expressos na Lei de Licitações nº 14.133/2021.
**ORÇAMENTO**: **Nota de Empenho n° 902/2025**, unidade orçamentária 2.003 (SEMACOL), programa de trabalho 2.003, elemento de despesa 3.3.9.0.39.00.00, no valor total de **R$ 44.100,00 (quarenta e quatro mil, cem reais)**, com data de 07/02/2025; Valor total do Contrato **R$ 58.800,00 (cinquenta e oito mil e oitocentos reais);**

Rolim de Moura/RO, 28/04/2025.

***ALDAIR JULIO PEREIRA***
Prefeito do Município de Rolim de Moura

**Publicado por:**
Estefani Maria da Silva Prado
**Código Identificador:**85B7F386

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO**
**EXTRATO DE CONTRATO N° 034/2025**

**EXTRATO DE CONTRATO N° 034/2025**

**CONTRATO Nº 034/2025;**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº** 5922/2024;
**PREGÃO N°** 010/2025;
**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA –RO;
**CONTRATADA:** A C STORTO;
**OBJETO:** Aquisição de material elétrico.
**DA VIGÊNCIA:** O contrato terá vigência de 90 (noventa) dias, após formalização do contrato, podendo ser prorrogado e/ou aditado, por ambas as partes, apenas nos casos expressos na Lei de Licitações nº 14.133/2021.
**ORÇAMENTO**: Nota de Empenho n° 904/2025, unidade orçamentária 2.005 (SEMOSP), programa de trabalho 2.053, elemento de despesa 3.3.9.0.30.00.00, no valor total de **R$ 19.237,50 (dezenove mil, duzentos e trinta e sete reais, cinquenta centavos)**, com data de 24/04/2025;

Rolim de Moura/RO, 28/04/2025.

***ALDAIR JULIO PEREIRA***
Prefeito do Município de Rolim de Moura

**Publicado por:**
Estefani Maria da Silva Prado
**Código Identificador:**70CDC9B8

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO**
**EXTRATO DE CONTRATO N° 040/2025**

**EXTRATO DE CONTRATO N° 040/2025**

**CONTRATO Nº 040/2025;**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº** 5922/2024;Processo administrativo n° 000030/2024, Ata de Registro de Preços ATC000030/2024 e Processo administrativo n° 000249/2024, Ata de Registro de Preços N° ATC000249/2024, realizados através do Consórcio Cinderondônia;
**INEXIGIBILIDADE N° 016/2025;**
**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA –RO;
**CONTRATADA:** MCB LOCAÇÃO E TRANSPORTE LTDA;
**OBJETO:** Contratação de empresa especializada em serviço de locação de máquinas.
**DA VIGÊNCIA:** O contrato terá vigência de 70 (setenta) dias, após assinatura do contrato, podendo ser prorrogado e/ou aditado, por ambas as partes, apenas nos casos expressos na Lei de Licitações nº 14.133/2021.
**ORÇAMENTO**: **Nota de empenho n° 860/2025**, unidade orçamentária 2.005 (SEMOSP), programa de trabalho 2.049, elemento

de despesa 3.3.90.39.00.00, no valor total de **R$ 392.000,00 (trezentos e noventa e dois mil reais)**, com data de 11/04/2025; **Nota de empenho n° 881/2025**, unidade orçamentária 2.005 (SEMOSP), programa de trabalho 2.049, elemento de despesa 3.3.90.39.00.00, no valor total de **R$ 220.166,10 (duzentos e vinte mil, cento e sessenta e seis reais, dez centavos)**, com data de 14/04/2025;

Rolim de Moura/RO, 28/04/2025.

***ALDAIR JULIO PEREIRA***
Prefeito do Município de Rolim de Moura

**Publicado por:**
Estefani Maria da Silva Prado
**Código Identificador:**14156231

**ROLIM PREVI**
**CONSELHO DELIBERATIVO - 23.04.2025 - ATA DA QUARTA REUNIÃO ORDINÁRIA**

Ata da quarta reunião ordinária do Conselho Deliberativo do Rolim Previ, instituído pela Portaria Municipal nº 623/2024, de 06/12/2024, realizada aos vinte e três dias do mês de abril de dois mil e vinte e cinco (23/04/2025), iniciada às 15hs08 min (quinze horas e oito minutos), de forma presencial nas dependências do ROLIM PREVI, sob a presidência do Sr. Luiz Carlos Leal e a presença dos membros do Conselho Deliberativo: Jaqueline Oliveira dos Santos, José Luiz Alves Felipin, Lucas Messias Marcos, Maria Aparecida Cavalcante de Albuquerque, Jair Antônio Ferrari, Cleni Salete Vieira, Marlene Aparecida Coviaque da Silva, Vaniz Walber e Juliana Esteves dos S. Pansini. Constatada a existência legal de quórum, o senhor Luiz Carlos Leal, iniciou a reunião agradecendo a presença de todos, e deu início aos trabalhos com a seguinte pauta: **ITEM I** – Leitura e Homologação da Ata da Reunião anterior; **ITEM II** - Análise da Carteira de Investimentos do Rolim Previ – Março/2025; **ITEM III** – Deliberação sobre a segregação de contas para recebimento de aporte financeiro; **ITEM IV**: Apresentação Bradesco – mercado financeiro/carteira de ativos; **ITEM V:** Demais Assuntos internos, aberta a reunião, o senhor Luiz comunicou a todos que a reunião contaria também com presença do senhor Sergio Dias de Camargo, presidente do Comitê de Investimento, que se faz presente para também prestigiar a apresentação do Banco Bradesco, em seguida perguntou aos conselheiros se todos concordavam em antes de tratar dos Itens I,II e III já passar a palavra para a equipe do Bradesco para eles realizarem a apresentação do portfolio de investimento da instituição, pois assim, logo após poderiam dar continuidade à reunião. Com a concordância de todos os conselheiros, a palavra foi passada para a equipe do Bradesco, que agradeceu a oportunidade de realizar a apresentação, equipe expôs as principais opções disponíveis, estratégias financeiras, cenários econômicos e investimentos disponíveis, visando subsidiar a análise e apreciação por parte dos conselheiros. Após a apresentação os conselheiros puderam esclarecer dúvidas e realizar considerações pertinentes ao tema, ao final da apresentação o senhor Luiz Carlos Leal agradeceu a apresentação, destacando a importância de ampliar as possibilidades de escolha na hora de tomada de decisão dos conselheiros. Logo após o presidente perguntou aos conselheiros sobre a leitura da ata anterior, a qual foi dispensada a leitura por todos os membros do Conselho, **ITEM II**, as explicações da analise da Carteira de investimento foram previamente encaminhada via link do Youtube https://www.youtube.com/watch?v=c9iP52-UtyI com a apresentação do Sr. Reiter Peixoto, com o seguinte cenário econômico: Em março de 2025, o desempenho da carteira foi influenciado por um cenário de crescente incerteza, com impactos tanto no Brasil quanto globalmente. No Brasil, a atividade econômica mostrou sinais de desaceleração, apesar do bom desempenho da agropecuária, enquanto a confiança de empresários e consumidores recuou. O mercado de trabalho indicou uma moderação no crescimento, e a inflação dos alimentos continuou pressionada. As expectativas para a política monetária apontaram para uma postura firme do Banco Central. No cenário internacional, a euforia inicial com as políticas de Donald Trump se reverteu, gerando incertezas e expectativas de desaceleração econômica mundial. A reviravolta no humor dos mercados refletiu-se na queda da confiança dos consumidores nos EUA. A combinação desses fatores domésticos e externos exigiu uma análise criteriosa na gestão da carteira, com foco em mitigar riscos e aproveitar oportunidades em meio à volatilidade. Após explanação, iniciou-se o apontamento do Relatório de Investimentos das aplicações financeiras do mês março do ano de 2025. O Rolim Previ finalizou o mês com patrimônio líquido de R$ 210.504.546,00 (duzentos e dez milhões quinhentos e quatro mil e quinhentos e quarenta e seis reais), que representa um crescimento de 3,47% (três vírgula quarenta e sete por cento) no ano. A carteira de investimentos atingiu em março a rentabilidade positiva de 1,32% (um vírgula trinta e dois por cento) equivalente a um ganho de R$ 2.990.425,13 (dois milhões novecentos e noventa mil e quatrocentos e vinte e cinco reais e treze centavos). No acumulado, a rentabilidade da carteira no ano está, até o momento, em 3,60% (três vírgula sessenta por cento), representando um ganho de R$ 7.307.324,87 (sete milhões trezentos e sete mil e trezentos e vinte e quatro reais e oitenta e sete centavos), enquanto a meta atuarial (IPCA + 5,06%) acumulada é de 3,31% (três vírgula trinta e um por cento Após análise e ponderações o Conselho Deliberativo aprovou por unanimidade o relatório da carteira de investimentos do Rolim Previ do mês de **MARÇO/2025**. Em meados do mês de maio/2025, teremos os vencimentos de duas aplicações em NTN-B, a assessoria orienta a aplicação de pelo menos 10% do PL da carteira de investimentos do Rolim Previ em fundos atrelados ao IRF-M. Os membros do comitê de investimentos do Rolim Previ, foram unanimes e não sugerem, no momento, mudança na atual carteira de investimentos do Rolim Previ, o senhor Presidente disse que a decisão do Conselho Deliberativo de acompanhar a orientação da assessoria financeira ou o comitê de Investimento de não mudar a atual carteira de investimento, não precisa ser tomada na data de hoje, pois o resgate ocorrerá somente no mês de maio. **Passando ao Item III:** O senhor Luiz Carlos informou que o Tribunal de Contas vem notificando a algum tempo o ROLIM PREVI, inclusive com possibilidade de aplicação de sanções, em razão da não realização da segregação de contas especificas para o recebimento dos aportes financeiros, o Instituto de Previdência ROLIMPREVI, já providenciou a abertura da conta para a aplicação separadamente dos aportes, e a sugestão foi que do valor que será resgatado em maio de 2025, já realize a aplicação de R$ 11.483.364,18 (onze milhões, quatrocentos e oitenta e três mil, trezenos e sessenta e quatro reais e dezoito centavos),com prazo de 5 anos nessa conta, esse montante refere-se aos aportes financeiros dos anos anteriores: conforme demonstrado:

| Exercício | Compra | Taxa /Vencimento | Valor inicial | Até mar/2025 | Até o vencimento |
|---|---|---|---|---|---|
| 2022/2023 | 29/05/2023 | IPCA + 6,34% /05/2025 | 1.314.752,79 | 1.403.537,41 | 1.422.882,83 |
| 2023/2024 | 22/03/2024 | PCA + 6,09% /05/2025 | 3.441.254,29 | 3.673.640,53 | 3.723.510,20 |
| 2024/2025 | 31/01/2025 | IPCA + 7,76%/05/2028 | 5.125.120,82 | 5.470.451,61 | 6.336.971,15 |
| | | | | | **11.483.364,18** |

Atendendo assim o Tribunal de Contas, sugestão aprovada por unanimidade pelos conselheiros. **Passando ao Item IV**: O presidente trouxe para a mesa, a discussão sobre a elaboração de projeto de lei para correção do valor do "JETON", pago aos conselheiros, conforme já solicitado e registrado em ata na reunião do mês de fevereiro de 2025, o senhor Luiz Carlos disse que nesse período analisou o pedido, inclusive verificando valores de Jetons pagos a outras comissões, que os valores são de fato bem superiores ao recebido pelo Conselho Deliberativo, principalmente considerando a responsabilidade e a dedicação exigidas para o exercício das funções de Conselheiro, após discussões e deliberações foi sugerida a alteração dos valores, nos seguintes termos: R$ 2.000,00 (dois mil reais para o presidente do Conselho); R$ 1.800,00 (mil e oitocentos para secretário ) e R$1.600,00 (mil e seiscentos para demais membros), devendo os valores ser atualizada anualmente pelo IPCA/IBGE, sendo assim deverá o presidente do Instituto de Previdência o senhor José Luiz Alves Felipin, solicitar cálculo de impacto e posteriormente a elaboração do projeto de Lei. Não havendo nada mais a ser tratado na presente reunião, o presidente do Conselho Deliberativo do Rolim Previ, encerrou a reunião as 16h41 min (dezesseis horas e quarenta e um minutos). Eu Juliana Esteves dos S. Pansini, lavrei a presente ata, que após lida e aprovada, será assinada por todos os presentes.

***LUIZ CARLOS LEAL***
Presidente

***JAQUELINE OLIVEIRA DOS SANTOS***
Membro

***LUCAS MESSIAS MARCOS***
Membro

***JOSÉ LUIZ ALVES FELIPIN***
Membro

***MARLENE APARECIDA COVIAQUE DA SILVA***
Membro

***JAIR ANTÔNIO FERRARI***
Membro

***MARIA AP. CAVALCANTE DE ALBUQUERQUE***
Membro

***JULIANA ESTEVES DOS S. PANSINI***
Membro

***CLENI SALETE VIEIRA***
Membro

***VANIZ WALBER***
Membro

**Publicado por:**
Sergio Dias de Camargo
**Código Identificador:**FFC1A04A

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**ATA DA SESSÃO Nº. 18/2025 - JARI**

**Ata da Sessão nº. 18/2025**, da Junta Administrativa de Recursos de Infrações/JARI, realizada aos ninte e nove dias do mês de Abril de dois mil e vinte e cinco - (**29/04/2025**), na sede da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura, localizada na Av. João Pessoa 4478 – Centro, às 13h50min, conduzida pela senhora **, Gilcineide Pereira de Melo (**Presidente), e com a presença dos membros**; Iris Damaris Mariel Pires Cardoso, Leci de Souza Braga dos Santos; Elaine Gonçalves Coutinho; Luiz Eduardo Staut; Juliana Pereira da Silva e Ester Celoi da Rosa Caliani.**
A Presidente **Gilcineide Pereira de Melo** agradeceu primeiramente a participação de todos, e logo após prosseguiu com a sessão relativa ao julgamento de infrações de trânsito ocorrida em conformidade com o que estabelece o Código de Transito Brasileiro / CTB. A presidente informou que não foi dado entrada em nenhum recurso na última semana. Nada mais a ser tratado, encerrou-se a reunião.
Rolim de Moura/RO, 29 de Abril de 2025.

***GILCINEIDE PEREIRA DE MELO***
Presidente

***IRIS DAMARIS MARIEL PIRES CARDOSO***
Vice-Presidente

***LECI DE SOUZA BRAGA DOS SANTOS***
Secretária

***ESTER CELOI DA ROSA CALIANI***
Membro

***JULIANA PEREIRA DA SILVA***
Membro

***LUIZ EDUARDO STAUT***
Membro

***ELAINE GONÇALVES COUTINHO***
Membro

**Publicado por:**
Juliana Pereira da Silva
**Código Identificador:**A64CB421

---

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE**
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 19/2025**
**PROCESSO Nº 430/2025**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRONICO Nº 19/2025**
**PROCESSO nº 430/2025**

A PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SÃO FELIPE D'OESTE-RO, através do Pregoeiro nomeado por meio da Portaria nº 87/GAP/2025, no exercício das atribuições que lhe são conferidas da sua designação torna público para conhecimento dos interessados que encontra-se instaurada a licitação, na modalidade de Pregão Eletrônico sob o nº **19/SML/2025**, do tipo MENOR PREÇO **TOTAL POR ITEM**, em conformidade com a Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 2274/2022, Decreto 2284/2022 de 08 de novembro, Decreto 2433/2024 de 05 de abril de 2024 e demais legislações aplicáveis, para conhecimento dos interessados, que realizará Licitação com sessão eletrônico no dia 20 de maio de 2025 às 11h:00 (horário de Brasília), no sítio https://licitanet.com.br/, cujo OBJETO; **AQUISIÇÃO DE TENDA PIRAMIDAL, PARA O USO DA CRECHE MUNICIPAL THEREZINHA DE JESUS VIEIRA CARLINE DO MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE D'OESTE/RO. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DISPUTAS E LANCES.**

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: **A partir do dia 06 de maio de 2025.**

DO ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS: **A partir do dia 20 de maio de 2025 às 10h59 horas**.
**(HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)**

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: **dia 20 de maio de 2025, às 11h00 horas.**
**(HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).**

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitanet.com.br.

**VALOR TOTAL ESTIMADO**: **R$ 8.993,33** (oito mil, novecentos e noventa e três reais e trinta e três centavos).

Consulta e retirada das 07h:00min. às 12h:00min. Das 14h:00min as 17h:00min(horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da prefeitura Municipal, ou, gratuitamente nos endereços www.saofelipe.ro.gov.br ou www.licitanet.com.br Outras informações através do telefone: (69) 3445-1102 ou email cpl@saofelipe.ro.gov.br.

São Felipe D'Oeste, 28 de abril de 2025.

***MATHEUS ASSUNÇÃO SANTOS***
Pregoeiro
Portaria 87/2025

**Publicado por:**
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
**Código Identificador:**75322BFD

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE**
**TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA 002/2025 TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE D'OESTE - RO E A ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES DO MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE D'OESTE - APROSF.**

**TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA 002/2025**

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE D'OESTE - RO E A ASSOCIAÇÃO DOS

PRODUTORES DO MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE D'OESTE - APROSF.

O MUNICÍPIO **DE SÃO FELIPE D'OESTE**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF – 84.745.389/0001-94, com sede na Rua Theodoro Rodrigues da Silva nº 667, Centro, Município de São Felipe D'Oeste, Estado de Rondônia, nos termos da Lei Orgânica Municipal, neste ato representado pelo Prefeito Sr. SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA, portador da Cédula de Identidade RG. nº 563.627 SSP/RO e do CPF nº 079.774.697-82 e, de outro lado a **Associação dos Produtores Rurais de São Felipe d'Oeste - APROSF**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.892.581/0001-90, com sede na Avenida Judite Pacheco, s/n, nesta cidade de São Felipe d'Oeste, neste ato representada por seu Presidente, Sr. Luis de Carvalho Fernandes, brasileiro, casado, portador do CI/RG nº 1.551.522 SSP-RO e inscrito no CPF/MF sob nº 111.094.591-49, resolvem de comum acordo celebrar este Termo de Cooperação Técnica, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:** Constitui objeto deste Termo de Cooperação Técnica a parceria para realização dos serviços dos seguintes serviços junto aos seus associados:

1. Serviços de Pulverização

Parágrafo Primeiro – Todos os trabalhos elencados serão executados pela Associação dos Produtores Rurais de São Felipe d'Oeste - APROSF desobrigando a Secretaria de Agricultura de tal obrigação perante os sócios da APROSF.

Parágrafo Segundo - Como contrapartida, o município cederá para a Associação dos Produtores Rurais de São Felipe d'Oeste - APROSF **01 (um) Pulverizador Pecuário: CIMAG/PPEC 600 l– N S 022450**.

Parágrafo Terceiro – A Associação dos Produtores Rurais de São Felipe d'Oeste - APROSF deverá utilizar o equipamento de maneira adequada, conservar responsabilizando-se pela manutenção preventiva e corretiva, bem como as despesas com custeio para o funcionamento do equipamento, comprometendo-se a não utilizar o equipamento em desacordo com o recomendado.

Parágrafo Quarto – Todos os trabalhos descritos deverão serem efetuados em conformidade com a legislação ambiental quando houver pertinência em tais serviços, ficando a Associação dos Produtores Rurais de São Felipe d'Oeste - APROSF responsável por tais procedimentos tais como licenças, etc.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS:** O prazo do presente Termo de Cooperação Técnica será de 12 (doze) meses podendo ser prorrogado por interesse das partes ou a qualquer tempo ser extinto em caso de descumprimento das obrigações inseridas neste Termo de Cooperação Técnica 002/2025 sem direito a qualquer espécie de indenização.

Parágrafo Único – Por ocasião da devolução do equipamento, a Associação dos Produtores Rurais de São Felipe d'Oeste - APROSF deverá devolvê-la nas mesmas condições que recebeu ressalvadas as deteriorações naturais do uso regular

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA MANUTENÇÃO:** A manutenção periódica do Pulverizador será de inteira responsabilidade da Associação dos Produtores Rurais de São Felipe d'Oeste – APROSF.

Parágrafo Único – A falta de manutenção periódica poderá ser objeto de suspensão ou cancelamento do Termo de Cooperação Técnica ora firmado.

**CLÁUSULA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO**: A Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária será a responsável pelo acompanhamento e fiscalização do objeto deste Termo de Cooperação Técnica sem, entretanto, que haja impedimentos para a fiscalização por parte de outros órgãos de controle do município e/ou órgão externos tais como Secretaria de Estado de Agricultura e órgãos de Controle Externo como Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.

**CLÁUSULA QUINTA – DO LIVRE ACESSO:** a Associação dos Produtores Rurais de São Felipe d'Oeste – APROSF se obriga a permitir que a auditoria interna do município e/ou auditoria externa por ele indicado, bem como em cumprimento ao Artigo 43 da Portaria 424/2016, também fica neste ato autorizada a ampla e completa Fiscalização e o livre acesso por parte da Administração Pública aos documentos e registros contábeis referentes ao objeto contratado através de seus servidores e dos órgãos de controle interno e externo e que tenham acesso a todos os documentos relacionados ao fornecimento do objeto deste Termo de Cooperação Técnica.

**CLÁUSULA SEXTA - DA RESPONSABILIDADE:** Considerando que os Operadores do Pulverizador serão de responsabilidade da Associação dos Produtores de São Felipe d'Oeste - APROSF, será de inteira responsabilidade daquela associação quaisquer acontecimentos de sinistros durante realização dos trabalhos elencados na cláusula primeira ou qualquer outra atividade realizada enquanto o equipamento estiver sob a guarida da associação, seja de responsabilidade civil, acidentes ambientais, ou criminal.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DEPOSITÁRIO DO BEM:** A Associação dos Produtores Rurais de São Felipe d'Oeste - APROSF assume o encargo de Depositário do bem, objeto deste Termo de Cooperação Técnica através de seu Presidente ao final firmado, nos termos e para os efeitos do Art. 627 e 629 do Código Civil Brasileiro, obrigando-se pela guarda e conservação do bem, devendo ainda, o Depositário providenciar a imediata e incondicional restituição do bem ao município de São Felipe d'Oeste, quando solicitado.

**CLÁUSULA OITAVA – DO FORO:** Fica eleito o Foro da Comarca de Pimenta Bueno - RO, independentemente de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões inerentes deste Termo de Cooperação Técnica.

E, por assim estarem de comum acordo, lavrou-se o presente Termo de Convênio, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vai devidamente assinado pelas partes, na presença de duas testemunhas abaixo nomeadas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

**São Felipe D'Oeste – RO, 23 de abril de 2025.**

Município de São Felipe D'Oeste -RO
***SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA***
Prefeito de São Felipe D'Oeste

Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária
***ALEX PINTO DA VITÓRIA***
Secretário

Associação Dos Produtores Rurais de São Felipe D' Oeste -APROSF
***LUIS DE CARVALHO FERNANDES***
Presidente

TESTEMUNHAS:

_____
RG:

_____
RG:

**Publicado por:**
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
**Código Identificador:**7D413178

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ**

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA 30/2025**

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA 30/2025**

O Município de São Francisco do Guaporé - RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.254.422/0001-56, através da **Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMA,** por meio do Agente de Contratação, designado pela Portaria Municipal nº 293/2025, **TORNA PÚBLICO** aos interessados que se encontra instaurada a Dispensa de Licitação, na forma **ELETRÔNICA**, autorizada através do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 957/2025**, que será julgada por **MENOR PREÇO POR LOTE**, modo de disputa **ABERTO**, em conformidade com as regras estipuladas na Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 26, de 02 de março 2023, no que couber a Instrução Normativa Seges/ME nº 73/2022 Lei Complementar n.º 123/06, alterada pela Lei Complementar Nº 147/2014, alterada pela Lei Complementar nº 155, de 2016 e ainda pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei nº. 8.078/90, e demais legislações aplicáveis, destinado a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO DE CERCA,** Data para cadastro de propostas: a partir da publicação às 09h. Data para abertura de propostas iniciais e início da sessão de disputa a partir das **08:30h** do dia **06/05/2025**, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br.
**Valor estimado da contratação é deR$ 27.661,78 (vinte e sete mil, seiscentos e sessenta e um reais e setenta e oito centavos).** Informações complementares e o Termo de Dispensa estão à disposição dos interessados no Portal Transparência www.saofrancisco.ro.gov.br, no site www.licitanet.com.br e na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé – RO, localizada na Av. Brasil, Testada com a Rua Integração Nacional, nº 1997, Bairro Alto Alegre, ou pelo telefone (69) 3621-2580, em dias úteis, no horário das 07h às 13h, de segunda-feira a sexta-feira, exceto feriados ou endereço eletrônico cpl@saofrancisco.ro.gov.br.

São Francisco do Guaporé/RO, 29 de abril de 2025.

***WEBERSON FERREIRA NILLIO***
Agente de Contratação
Portaria nº 293/2025

**Publicado por:**
Raphael Junior Oliveira de Souza
**Código Identificador:**B606A643

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ**

**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ**
**DECRETO LEGISLATIVO N.º. 007/2025 EM, 28/04/2025.**

"DECRETA PONTO FACULTATIVO NO DIA 02 DE MAIO DE 2025 NAS DEPENDÊNCIAS DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO".

O Presidente da Câmara Municipal de São Miguel do Guaporé/RO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que, expediu o seguinte

**DECRETO LEGISLATIVO**

**Art. 1.º.** Em razão do Feriado do dia 1.º de Maio – Dia do Trabalho - fica decretado ponto facultativo no dia 02 de maio de 2025, em todas as repartições e setores do Poder Legislativo deste Município.

**Art. 2.º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias ou incompatíveis.

***JAIR SILVA GOMES - PODEMOS***
Presidente/CMSMG

**Publicado por:**
Beatriz Teló Dos Santos
**Código Identificador:**64C1F7D6

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 40/2025**

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, torna público o processo administrativo nº 762/2025, que tem como objeto; AQUISIÇÃO DE KITS DIDÁTICOS PARA MELHORIA DE PROFICIÊNCIA EM LÍNGUA PORTUGUESA E MATEMÁTICA COM VISTAS À MELHORIA DO DESEMPENHO DE ESTUDANTES NA AVALIAÇÃO DO SAEB, NO ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS E FINAIS, DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO O QUE VEM INCIDIR DIRETAMENTE SOBRE O FORTALECIMENTO DA APRENDIZAGEM, com base no Art. 74 inciso I, caput, da Lei Federal nº 14.133, em favor das empresas; PINHEIRO COMERCIO & REPRESENTACAO LTDA, inscrito no CNPJ nº 06.886.090/0001-46, no valor de R$ 444.689,70 (quatrocentos e quarenta e quatro mil seiscentos e oitenta e nove reais e setenta centavos).

São Miguel do Guaporé – RO, 29 de abril de 2025

Inserido no Sistema Por:
***CENIRA F. DA SILVA RIBEIRO***
Gerencia de Execução e Controle de Contratação Direta

Autorizado:
***CRISTIELI MOURA MARTINS***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Cenira Fernandes da Silva Ribeiro
**Código Identificador:**6C631BAF

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

De acordo com as atribuições que me são conferidas e considerando a legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nrº 14.133/21, Lei Municipal nr° 2342/2024 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

| | |
|---|---|
| a) Processo Nrº : | 762/2025 |
| b) Licitação Nrº : | 40/2025 |
| c) Modalidade : | Inexigibilidade |
| d) Data Adjudicação : | 29/04/2025 |
| e) Objeto da Licitação : | AQUISIÇÃO DE KITS DIDÁTICOS PARA MELHORIA DE PROFICIÊNCIA EM LÍNGUA PORTUGUESA E MATEMÁTICA COM VISTAS À MELHORIA DO DESEMPENHO DE ESTUDANTES NA AVALIAÇÃO DO SAEB, NO ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS E FINAIS, DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO O QUE VEM INCIDIR DIRETAMENTE SOBRE O FORTALECIMENTO DA APRENDIZAGEM. |

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

**Fornecedor: PINHEIRO COMERCIO & REPRESENTACAO LTDA**
**CNPJ/CPF: 06.886.090/0001-46**
**Valor Total Adjudicado - R$ 444.689,70**

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE/RO, 29 de abril de 2025.

***EDILSON CRISPIN DIAS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Cenira Fernandes da Silva Ribeiro
**Código Identificador:**9FEB81C7

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº.375/2025 DISPÕE DA CONCESSÃO DE DIÁRIA EM FAVOR DO SERVIDOR ISAIAS DOS ANJOS".**

São Miguel do Guaporé/RO, 22 de abril de 2025.

Portaria nº 375/GAB/2025.

"DISPÕE DA CONCESSÃO DE DIÁRIA EM FAVOR DO SERVIDOR ISAIAS DOS ANJOS"

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO**, Sr. Edilson Crispin Dias no uso de suas atribuições de suas atribuições legais, em especial as estabelecidas na Lei Municipal nº 1.584/2016, que dispõe sobre a Regulamentação de Concessão de Diárias no âmbito do Poder Executivo Municipal.

**RESOLVE:**
**Art. 1º** - Conceder ao senhor ISAIAS DOS ANJOS – CONTROLADOR GERAL, inscrito no CPF nº 648.572.712-49, 3 (três) diárias no valor total de R$935,58 (novecentos e trinta e cinco reais e cinquenta e oito centavos), o qual se deslocará para Porto Velho/RO, no dia 27 de abril de 2025 com o objetivo de nos dias 28 e 29 de abril de 2025 participar do 2° Encontro Estadual do Terceiro Setor.
**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando disposições em contrário.

São Miguel do Guaporé/RO, 22 de abril de 2025.

Registra-se,
Cumpra-se,
Publique-se.

***EDILSON CRISPIN DIAS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jair Dos Santos Teodoro
**Código Identificador:**1770D2AD

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº.380/2025 DISPÕE DA CONCESSÃO DE DIÁRIA EM FAVOR DO SENHOR EDILSON CRISPIN DIAS.**

São Miguel do Guaporé/RO, 25 de abril de 2025.
Portaria nº 380/GAB/2025.

"DISPÕE DA CONCESSÃO DE DIÁRIA EM FAVOR DO SENHOR EDILSON CRISPIN DIAS, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO**, Sr. Edilson Crispin Dias no uso de suas atribuições de suas atribuições legais, em especial as estabelecidas na Lei Municipal nº 1.584/2016, que dispõe sobre a Regulamentação de Concessão de Diárias no âmbito do Poder Executivo Municipal.
**RESOLVE:**
**Art. 1º**. Conceder ao senhor EDILSON CRISPIN DIAS – PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, inscrito no CPF nº 351.380.172-68, 03 e ½ (três e meia) diárias no valor total de R$1.902,32 (Um Mil e Novecentos e Dois Reais e Trinta e Dois Centavos), para se deslocar a Porto Velho, para que no dia 28 de abril, às 08 horas, participe da Segunda Audiência com o Ministério Público Federal, sendo seguida de uma reunião com os Deputados Jean de Oliveira, Tayssa Souza, Jean Mendonça, Gislaine Lebrinha e Laerte Gomes. Na terça-feira, participará de uma reunião com os Deputados Nim Barroso, Luizinho Goebel, Marcelo Cruz, Cirone Deiró, Cassio Goes e Alan Queiroz, e na quarta-feira, uma reunião com o DER – Departamento Estadual de Estrada de Rodagem e Transporte – para tratar sobre o recapeamento Municipal e o FITHA para melhor atender as condições de tráfego deste Município.
**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

São Miguel do Guaporé/RO, 25 de abril de 2025.

Registra-se,
Cumpra-se,
Publique-se.

***EDILSON CRISPIN DIAS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jair Dos Santos Teodoro
**Código Identificador:**8B1DA360

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº.381/2025 DISPÕE DA CONCESSÃO DE DIÁRIA EM FAVOR DO SERVIDOR MARCO ANTÔNIO FERREIRA.**

São Miguel do Guaporé/RO, 25 de abril de 2025.

Portaria nº 381/GAB/2025.

"DISPÕE DA CONCESSÃO DE DIÁRIA EM FAVOR DO SERVIDOR MARCO ANTÔNIO FERREIRA, MOTORISTA EM SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO**, Sr. Edilson Crispin Dias no uso de suas atribuições de suas atribuições legais, em especial as estabelecidas na Lei Municipal nº 1.584/2016, que dispõe sobre a Regulamentação de Concessão de Diárias no âmbito do Poder Executivo Municipal.
**RESOLVE:**
**Art. 1º**. Conceder ao senhor MARCO ANTÔNIO FERREIRA – MOTORISTA, inscrito no CPF nº 251.215.022-49, 3 e ½ (três e meia) diárias no valor total de R$1.902,32 (Um Mil e Novecentos e Dois Reais e Trinta e Dois Centavos), para Conduzir o Prefeito Municipal Edilson Crispin Dias até Porto Velho/RO com saída dia 27 de abril de 2025 para que no dia subsequente, às 08 horas, conduza o Prefeito até a Segunda Audiência com o Ministério Público Federal, sendo seguida de uma reunião com os Deputados Jean de Oliveira, Tayssa Souza, Jean Mendonça, Gislaine Lebrinha e Laerte Gomes. Na terça feira, o levará a uma nova reunião com os Deputados Nim Barroso, Luizinho Goebel, Marcelo Cruz, Cirone Deiró, Cassio Goes e Alan Queiroz, e por fim, na quarta-feira, o dirigirá a uma reunião com o DER – Departamento Estadual de Estrada de Rodagem e Transporte – para tratar sobre o recapeamento Municipal e tratar sobre o FITHA para melhor atender as condições de tráfego deste Município.
**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando disposições em contrário.

São Miguel do Guaporé/RO, 25 de abril de 2025.

Registra-se,
Cumpra-se,
Publique-se.

***EDILSON CRISPIN DIAS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jair Dos Santos Teodoro
**Código Identificador:**B21D3D4D

**GABINETE DO PREFEITO**
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO 762/2025**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

De acordo com as atribuições que me são conferidas e considerando a legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nrº 14.133/21, Lei Municipal nr° 2342/2O24 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

O1 – ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

Processo Nrº : 762/2O25
Licitação Nrº : 4O/2O25
Modalidade : Inexigibilidade
Data Adjudicação : 29/O4/2O25

Objeto da Licitação : AQUISIÇÃO DE KITS DIDÁTICOS PARA MELHORIA DE
PROFICIÊNCIA EM LÍNGUA PORTUGUESA E MATEMÁTICA COM VISTAS À MELHORIA DO DESEMPENHO DE ESTUDANTES NA AVALIAÇÃO DO SAEB, NO ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS E FINAIS, DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO O QUE VEM INCIDIR DIRETAMENTE SOBRE O FORTALECIMENTO DA APRENDIZAGEM.
Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):
**Fornecedor: PINHEIRO COMERCIO & REPRESENTACAO LTDA CNPJ/CPF: 06.886.090/0001-46**
**Valor Total Adjudicado - R$ 444.689,70**

O2 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE/RO, 29 de abril de 2O25.

***EDILSON CRISPIN DIAS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Giovanna Milena Rosa Marinho
**Código Identificador:**A3827D5F

**GABINETE DO PREFEITO**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO 762/2025**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

O1 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Processo Nrº : 762/2O25
Licitação Nrº : 4O/2O25
Modalidade : Inexigibilidade:
Data Homologação: 29/O4/2O25
Objeto Homologado: AQUISIÇÃO DE KITS DIDÁTICOS PARA MELHORIA DE
PROFICIÊNCIA EM LÍNGUA PORTUGUESA E MATEMÁTICA COM VISTAS À MELHORIA DO DESEMPENHO DE ESTUDANTES NA AVALIAÇÃO DO SAEB, NO ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS E FINAIS, DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO O QUE VEM INCIDIR DIRETAMENTE SOBRE O FORTALECIMENTO DA APRENDIZAGEM.

Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: PINHEIRO COMERCIO & REPRESENTACAO LTDA
CNPJ/CPF: 06.886.090/0001-46
Valor Total Homologado - R$ 444.689,70

O2 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 29 de abril de 2O25.

***EDILSON CRISPIN DIAS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Giovanna Milena Rosa Marinho
**Código Identificador:**66FAD3DA

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº.382/2025**

São Miguel do Guaporé/RO, 29 de abril de 2025.

Portaria nº 382/GAB/2025.

"DISPÕE DA NOMEAÇÃO DE CLAUENE MARCELA NERIS AUGUSTO PARA OCUPAR O CARGO EM COMISSÃO E CONFIANÇA NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL".

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e por conveniência e oportunidade da administração e o interesse público;

**RESOLVE:**
**Art. 1º**. NOMEAR no cargo de **ASSESSORIA GERAL DE PROGRAMAS SOCIAIS – PMDA 05**, através desta portaria, a senhora **CLAUENE MARCELA NERIS AUGUSTO**, vinculada à Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social - SEMTRAS.
**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

São Miguel do Guaporé/RO, 29 de abril de 2025.

Registra-se,
Cumpra-se,
Publique-se.

***EDILSON CRISPIN DIAS***
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

**Publicado por:**
Jair Dos Santos Teodoro
**Código Identificador:**2E8361DE

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS**

**CAMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS**
**AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 04/2025**

**AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 04/2025**

A COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO da Câmara Municipal de Seringueiras-RO, designada através da Portaria nº 83/2025, **TORNA PUBLICO** que o processo administrativo nº 52/2025, teve a inexigibilidade de licitação com o seu objeto REGISTRO DE PREÇOS DE AGENCIAMENTO DE PASSAGENS TERRESTRES PARA ATENDER AS DEMANDAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO, em favor da Empresa INOVVE TURISMO LTDA inscrita no CNPJ n. 45.339.142/0001-16, de acordo com o Artigo 86 da Lei Federal nº 14.133/21, no valor de R$ 16.680,60 (dezesseis mil seiscentos e oitenta reais e sessenta centavos).

Seringueiras-RO, 29 de abril de 2025.

***KATIELI BULK MOREIRA***
Presidente da Comissão Permanente de Contratação/CMS
Portaria n. 083/2025

***ROSANGELA LORETT PROENÇA***
Secretária da Comissão Permanente de Contratação/CMS
Portaria n. 083/2025

***JULIA GABRIELA CALEGARINI***
Membro da Comissão Permanente de Contratação/CMS
Portaria n. 083/2025

**Publicado por:**
Katieli Bulk Moreira
**Código Identificador:**1297C42E

**CAMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS**
**TERMO DE RATIFICAÇÃO PROC 52/2025**

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 4/2025 PROCESSO N° 52/2025

Após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, **RATIFICO**, conforme disposto no Art. 86 da Lei nº 14.133/2021, com fulcro no art. 72, da citada lei, a **INEXIGIBILIDADE** de licitação em favor da Empresa INOVVE TURISMO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob n° CNPJ 45.339.142/0001-16.

O valor total de **R$ 16.680,60 (dezesseis mil seiscentos e oitenta reais e sessenta centavos),** objetivando o REGISTRO DE PREÇOS DE AGENCIAMENTO DE PASSAGENS TERRESTRES PARA ATENDER AS DEMANDAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO.

Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se a celebração do necessário contrato, e o empenhamento da despesa nas dotações próprias do orçamento vigente.

Publique-se o presente ato na imprensa oficial municipal, conforme estabelecido na Lei n. 14.133/2021, para fins de eficácia da **RATIFICAÇÃO** aqui proferida.

Seringueiras-RO, 29 de abril de 2025.

***JULIANE CRESTANI***
Presidente da Câmara Municipal de Seringueiras-RO
Biênio 2025/2026

**Publicado por:**
Katieli Bulk Moreira
**Código Identificador:**1D393CCC

## CAMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
## DECRETO LEGISLATIVO N° . 005/2025

DECRETO LEGISLATIVO N° . 005/2025

"DISPÕE SOBRE O PONTO FACULTATIVO NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL"

JULIANE CRESTANI, Presidente da Câmara Municipal de Seringueiras/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO o feriado do DIA DO TRABALHO 1º de maio de 2025.

DECRETA:

Art. 1º - fica estabelecido ponto facultativo nas repartições da câmara municipal de Seringueiras, em 02 de maio de 2025, tendo em vista o feriado do dia do trabalho do dia 01 de maio.

Art. 2º - Fica mantido as funções essenciais, e em caso de urgência poderá os servidores ser convocados para atender as necessidades do legislativo.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, sendo revogadas as disposições que lhe forem contrárias ou incompatíveis.

Seringueiras/RO, 29 de abril de 2025.

***JULIANE CRESTANI***
Presidente da Câmara Municipal de Seringueiras-RO.
Biênio 2025-2026.

**Publicado por:**
Angelica Procopio Dos Santos
**Código Identificador:**A12F86D2

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
## DECRETO Nº 92/2025 DE 28/04/2025

Decreto nº 92/2025 de 28/04/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de SERINGUEIRAS, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2055/2024 de 08/11/2024.
**Decreta:**

**Artigo 1º** - Fica aberto no corrente Exercício o Adicional Suplementar, no Orçamento do Município, no valor de **R$ 150.000,00 (cento e cinqüenta mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

| **Suplementação** | | |
|---|---|---|
| 02.000.00.000.0000.0.000. | EXECUTIVO MUNICIPAL | |
| 02.009.00.000.0000.0.000. | SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE | |
| 02.009.20.122.0007.2.049. | MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEMAGRI | |
| 138 - 3.3.90.32.00.00 | 15000000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA | 150.000,00 |

DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
**Total Suplementação: 150.000,00**

**Artigo 2º** - Para atender o disposto no Artigo 1º d servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.
**Redução**

| | |
|---|---|
| 02.000.00.000.0000.0.000. | EXECUTIVO MUNICIPAL |
| 02.009.00.000.0000.0.000. | SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE |
| 02.009.20.122.0007.2.049. | MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEMAGRI |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 140 - 3.3.90.39.00.00 | 15000000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 150.000,00 |
| | | **Total Redução:** | **150.000,00** |

**Artigo 3º** - Este Decreto entrará em vigor na da publicação, revogadas as disposições em contrário.

SERINGUEIRAS , Estado de Rondônia, em 28/04/2025.

***ARMANDO BERNARDO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
**Código Identificador:**F695F414

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
## DECRETO Nº 91/2025

Decreto nº 91/2025 de 28/04/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de SERINGUEIRAS, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2055/2024 de 08/11/2024.
**Decreta:**

**Artigo 1º** - Fica aberto no corrente Exercício o Adicional Suplementar, no Orçamento do Município, no valor de **R$ 246.283,24 (duzentos e quarenta e seis mil duzentos e oitenta e três reais e vinte e quatro centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

| **Suplementação** | | | |
|---|---|---|---|
| 02.000.00.000.0000.0.000. | | EXECUTIVO MUNICIPAL | |
| 02.005.00.000.0000.0.000. | | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | |
| 02.005.10.301.0009.2.053. | | TRANSFORMAÇÃO DIGITAL NO SUS | |
| 81 - 3.3.90.39.00.00 | 26000050 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 33.912,00 |
| 02.005.10.302.0009.2.027. | | MANUTENCAO DO MAC/FAEC | |
| 83 - 3.3.90.30.00.00 | 26000030 | MATERIAL DE CONSUMO | 113.664,71 |
| 02.005.10.303.0009.2.026. | | MANUTENÇÃO DO PROGRAMA FARMACIA BASICA | |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 82 - 3.3.90.30.00.00 | 26000020 | MATERIAL DE CONSUMO | 30.242,16 |
| 02.005.10.305.0009.2.025. | | MANUTENCAO DO BLOCO VIGILANCIA EM SAUDE-EPIDEMIOLOGIA/SANITARIA/ENDEMIAS | |
| 85 - 3.1.90.11.00.00 | 26040000 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 7.405,37 |
| 86 - 3.3.90.14.00.00 | 26000040 | DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL | 3.000,00 |
| 84 - 3.3.90.30.00.00 | 26000040 | MATERIAL DE CONSUMO | 58.059,00 |
| | | **Total Suplementação:** | **246.283,24** |

**Artigo 2º** - Como Recurso para atendimento do cré pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;
**Artigo 3º** - Este Decreto entrará em vigor na da publicação, revogadas as disposições em contrário.

SERINGUEIRAS , Estado de Rondônia, em 28/04/2025.

***ARMANDO BERNARDO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
**Código Identificador:**0F164073

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
## DECRETO Nº 90/2025

Decreto nº 90/2025 de 28/04/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de SERINGUEIRAS, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2055/2024 de 08/11/2024.
**Decreta:**

**Artigo 1º** - Fica aberto no corrente Exercício o Adicional Suplementar, no Orçamento do Município, no valor de **R$ 107.000,00 (cento e sete mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

**Suplementação**
02.000.00.000.0000.0.000. EXECUTIVO MUNICIPAL
02.005.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
02.005.10.302.0009.2.020. MANUTENCAO DA SECRETARIA ATENDIMENTO HOSPITALAR E
AMBULATORIAL 15%
14 - 3.1.90.13.00.00 15000200 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 107.000,00

**Total Suplementação: 107.000,00**
**Artigo 2º** - Para atender o disposto no Artigo 1º d servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.
**Redução**

| | | | |
|---|---|---|---|
| 02.000.00.000.0000.0.000. | | EXECUTIVO MUNICIPAL | |
| 02.005.00.000.0000.0.000. | | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | |
| 02.005.10.302.0009.2.020. | | MANUTENCAO DA SECRETARIA ATENDIMENTO HOSPITALAR E AMBULATORIAL 15% | |
| 16 - 3.1.91.13.00.00 | 15000200 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 107.000,00 |
| | | **Total Redução:** | **107.000,00** |

**Artigo 3º** - Este Decreto entrará em vigor na da publicação, revogadas as disposições em contrário.

SERINGUEIRAS , Estado de Rondônia, em 28/04/2025.

***ARMANDO BERNARDO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
**Código Identificador:**89E6A312

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O prefeito Municipal, Armando Bernardo da Silva, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

| | |
|---|---|
| a) Processo Nrº : | 354/2025 |
| b) Licitação Nrº : | 32/2025 |
| c) Modalidade : | Pregão: |
| d) Data Homologação : | 28/04/2025 |
| e) Objeto Homologado : | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONTRATAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DE SHOWS COM ARTISTAS LOCAIS E LOCUÇÃO PARA EVENTO DO 33º ANIVERSARIO DO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS-RO. |
| f) Processo Adm Nrº : | 354/2025 |

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

**Fornecedor: MARCOS SOARES DA CRUZ 61281280259**
**CNPJ/CPF: 17.130.556/0001-03**

| Item | Descrição | Quant. | Valor Unit. | Valor. Total |
|---|---|---|---|---|
| 1 | Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de agenciamento que disponibilize 05 (cinco) bandas e/ou artistas locais e regionais para shows, para apresentação no evento do 33º aniversário do município de seringueiras, que ocorrerá nos dias 08 09 e 10 de maio 2025. sendo 3 bandas e/ou artistas para show no dia 08 de maio, e 2 bandas e/ou artistas para o pré e pós show no dia 10 de maio. | 1 | R$ 16.388,3000 | R$ 16.388,3000 |
| 2 | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIAZADA EM LOCUÇÃO PARA ATENDER AS FESTIVIDADES NOS DIAS 08 09 E 10 DE MAIO DE 2025, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE 2 LOCUTORES PROFISSIONAIS PARA A CONDUÇÃO E APRESENTAÇÃO DO EVENTO. | 1 | R$ 4.511,7000 | R$ 4.511,7000 |

**Valor Total Homologado - R$ 20.900,00**

Seringueiras, 28 de abril de 2025.

***ARMANDO BERNARDO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
**Código Identificador:**F68E81F9

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O prefeito Municipal, Armando Bernardo da Silva, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

| | |
|---|---|
| a) Processo Nrº : | 389/2025 |
| b) Licitação Nrº : | 10/2025 |
| c) Modalidade : | Dispensa: |
| d) Data Homologação : | 29/04/2025 |
| e) Objeto Homologado : | DESPESA COM AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE (PAPEL SULFITE), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS-RO. |
| f) Processo Adm Nrº : | / |

04.122.0003.2.008. - MANUTENCAO DA SEMAF

04.122.0002.2.002. - MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO
12.361.0004.2.030. - MANUTENCAO DA SEMECE 5% E 25%

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

**Fornecedor: B. D. COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA**
**CNPJ/CPF: 40.844.761/0001-44**

| Item | Descrição | Quant. | Valor Unit. | Valor. Total |
|---|---|---|---|---|
| 1 | PAPEL SULFITE A4 75G/M RESMA COM 500 FOLHAS CAIXA COM 10 RESMA. | 125 | R$ 287,95 | R$ 35.993,75 |

**Valor Total Homologado - R$ 35.993,75**

Seringueiras, 29 de abril de 2025.

***ARMANDO BERNARDO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
**Código Identificador:**15166F96

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
## HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DO CHAMAMENTO PÚBLICO

**HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DO CHAMAMENTO PÚBLICO**

**DE FOMENTO Nº. 003/2025**

O Gestor da Parceria declara que realizou a verificação das informações constantes no relatório técnico de seleção e análise de chamamento público elaborado pela Comissão de Seleção e Analise de Chamamento Publico referente à transferência de recursos financeiros, a organização da sociedade civil (OSC) HABILITADA a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXEPCIONAIS DE SERINGUEIRAS - APAE, do **Termo de Fomento Nº 003/2025** conforme acordo de colaboração da Comissão de Seleção e Analise de Chamamento Publico, através deste procedimento de análise fica homologado o referido acordo.

Seringueiras, 29 de abril de 2025.

***ARMANDO BERNARDO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
**Código Identificador:**97A12339

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O prefeito Municipal, Armando Bernardo da Silva, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

| | |
|---|---|
| a) Processo Nrº : | 678/2025 |
| b) Licitação Nrº : | 39/2025 |
| c) Modalidade : | Inexigibilidade: |
| d) Data Homologação : | 28/04/2025 |
| e) Objeto Homologado : | DESPESAS COM REALIZAÇÃO DE REVISÕES PERÍODICAS DURANTE PERÍODO DE GARANTIA DO VEÍCULO RENAULT/MASTER PL2 A AMBULANCIA PLACA THJ4B60/RO EM CONFORMIDADE COM MANUAL DO PROPRIETÁRIO. |
| f) Processo Adm Nrº : | / |

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

**Fornecedor: 2M COMERCIO DE VEICULOS LTDA**
**CNPJ/CPF: 20.721.022/0001-58**

| Item | Descrição | Quant. | Valor Unit. | Valor. Total |
|---|---|---|---|---|
| 1 | FILTRO DE AR CONDICIONADO PARA VEICULO A | 1 | R$ 59,90 | R$ 59,90 |
| 2 | FILTRO DE ENTRADA DE AR PARA MOTOR DE VE | 1 | R$ 142,90 | R$ 142,90 |
| 3 | FILTRO DE OLEO DO MOTOR DE VEICULO AUTOM | 1 | R$ 70,20 | R$ 70,20 |
| 4 | FILTRO DE OLEO MINERAL DE MOTOR DE IGNIÇAO | 1 | R$ 433,82 | R$ 433,82 |
| 5 | JUNTA DE COBRE DA TAMPA DE OLEO DE USO E | 1 | R$ 4,43 | R$ 4,43 |
| 6 | MOTRIO 5W30 ACEA C4 | 9 | R$ 70,00 | R$ 630,00 |
| 7 | STP KIT LUBRIFICANTE | 1 | R$ 90,00 | R$ 90,00 |
| 8 | STP LIMPADOR SISTEMA DE INJEÇAO DIESEL | 1 | R$ 160,00 | R$ 160,00 |
| 9 | Revisão 10 MIL | 1 | R$ 430,95 | R$ 430,95 |

**Valor Total Homologado - R$ 2.022,20**

Seringueiras, 28 de abril de 2025.

***ARMANDO BERNARDO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
**Código Identificador:**82649003

# ESTADO DE RONDÔNIA
# PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

## CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS
## DECRETO LEGISLATIVO

**Decreto Legislativo nº. 014/GP/CMT/2025**

"DECLARA PONTO FACULTATIVO NAS DEPENDÊNCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL NO DIA 2 DE MAIO DE 2025."

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e regimentais;
**CONSIDERANDO** que o dia 1º de maio é feriado nacional em comemoração ao Dia do Trabalhador;
**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal nº 93, de 29 de abril de 2025;
**CONSIDERANDO** a conveniência administrativa de proporcionar a continuidade do descanso dos servidores, contribuindo para a organização interna e o bem-estar funcional;
**D E C R E T A:**

**Art. 1º** – Fica declarado ponto facultativo nas dependências da Câmara Municipal de Teixeirópolis, no dia 2 de maio de 2025 (sexta-feira).
**Art. 2º** – Este decreto não se aplica aos serviços considerados essenciais, que por sua natureza não possam ser interrompidos.
**Art. 3º** – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**"Publique-se para conhecimento de todos."**

Teixeirópolis/RO, 29 de Abril de 2025.

***ELIZEU RODRIGUES***
Vereador/Presidente da C.M.T.
Biênio 2025/2026

**Publicado por:**
Marli Silva Santos
**Código Identificador:**4F85A55E

## GABINETE DO PREFEITO
## DECRETO Nº 92, DE 29 DE ABRIL DE 2025

MODIFICA O DECRETO Nº 082/2025 DE 11 DE ABRIL DE 2025, QUE REGULAMENTA A COBRANÇA DO IPTU, TCRDFR, TLTB, COSIP E A DÍVIDA ATIVA.

O Prefeito do Município de Teixeirópolis, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e prerrogativas contidas no artigo 78 da Lei Orgânica do Município, emite o seguinte:

DECRETO

Art. 1º O artigo 1º do Decreto nº 082/2025, passa ter a seguinte redação:

"Art. 1º O Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU referente ao ano de 2025 terá desconto de 20% (vinte por cento) para quem recolher em parcela única até30 de junho de 2025e poderá pagar em parcelas sem acréscimos, na seguinte forma:

I – 1ª parcela 30/06/2025;
II – 2ª parcela 30/07/2025;
III - 3ª parcela 29/08/2025;
IV - 4ª parcela 29/09/2025;
V - 5ª parcela 31/10/2025.

Parágrafo único. Sendo que o valor não poderá ser inferior a 0,5 (zero virgula cinco) UPFM, hoje R$ 44,00 (quarenta e quatro reais).

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

***OSMY TOLEDO DE SOUZA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Érika Elizabeth Oliveira Dias Vieira
**Código Identificador:**6DC519B7

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 93, DE 29 DE ABRIL DE 2025**

DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO

O SenhorOSMY TOLEDO DE SOUZA,Prefeito Municipal de Teixeirópolis/RO, no uso de suas atribuições legais estabelecido na Lei Orgânica Municipal e demais legislação pertinentes.

**D E C R E T A**

Art. 1º Fica estabelecido ponto facultativo nos órgãos públicos municipais, no dia 02 (sexta-feira) de maio de 2025.

Parágrafo único. Os serviços essenciais à Saúde e a Limpeza Pública permanecerão em atividade normal.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Teixeirópolis/RO, em 29 de abril de 2025.

***OSMY TOLEDO DE SOUZA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Érika Elizabeth Oliveira Dias Vieira
**Código Identificador:**EEE47846

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA**

**GABINETE DO PREFEITO**
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE POSSE EM CONCURSO PÚBLICO Nº020 CONCURSO PUBLICO – EDITAL Nº 001/2023**

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício e suas competências legais conferidas pela Lei Orgânica do Município com fulcro no resultado do final do Concurso Público normatizado pelo edital de concurso público nº 001/2023,CONVOCAos candidatos aprovados em ordem classificatória, conforme relação constante no ANEXO I deste Edital, com vistas à nomeação e posse dos respectivos cargos, observadas as seguintes condições:

1. DA ASSINATURA DO TERMO DE INTERESSE NA VAGA E ENTREGA DOS DOCUMENTOS
1.1. Os candidatos relacionados no ANEXO I deste edital, após a presente convocação, deverão comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Theobroma, situada à Avenida 13 de Fevereiro, n° 1431, Setor 01, portando a documentação descrita no ANEXO II deste edital para tomar posse.
1.2. Manifestado o interesse na vaga, o candidato terá o prazo de 15 (quinze) dias uteis, contados a partir da data de publicação deste edital para entregar a documentação relacionada no ANEXO II deste, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período.
1.3. Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento, acarretará o não cumprimento da exigência do edital.

2.DOS EXAMES MÉDICOS
2.1. Somente poderá ser empossado em cargo público aquele que for julgado apto física e mentalmente para o exercício do cargo. O exame médico avaliará a capacidade física e mental do candidato para exercer as atividades do cargo público que irá ocupar.
2.2. Eventuais candidatos portadores de deficiências convocados neste edital, além de atender ao que determina o item 2.1, deverão apresentar laudo e/ou atestado médico identificando o tipo de deficiência ou disfunção devidamente atualizado juntamente com a documentação de posse.

3. DOS ATOS DE NOMEAÇÃO
3.1. A publicação dos atos de nomeação se dará por meio de Termo de Posse, obedecendo a legislação vigente.

4. DA POSSE
4.1. Cumpridas as exigências constantes deste Edital, o candidato será empossado e receberá instruções sobre o local de trabalho para o qual será designado.
4.2. Após a posse, o candidato deverá apresentar-se no seu local de trabalho, devendo o servidor iniciar suas atividades funcionais após a sua apresentação, que será atestada pelo Superior Hierárquico à qual ficará subordinado.

Gabinete do Prefeito do Município de Theobroma, Estado de Rondônia, aos 29 dias do mês de abril do ano 2025. (29/04/2025)

***GILLIARD DOS SANTOS GOMES***
Prefeito

ANEXO I
RELAÇÃO DE CANDIDATOS

| Cargo: | AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - MULHER | |
|---|---|---|
| Inscrição | Nome do candidato | Classificação |
| 1731 | OSIENE GREGORIO COELHO MENEZES | 5° |

ANEXO II
RELAÇÃO DE DOCUMENTOS ADMISSIONAIS

O candidato convocado para nomeação e posse no cargo deverá apresentar a seguinte documentação para admissão:

• Original e duas fotocópias da Certidão de Nascimento ou Casamento;
• Original e duas fotocópias da Certidão de Nascimento dos dependentes legais (menores de 18 anos de idade);
• Original e uma fotocópia do Cartão de Vacinas dos dependentes (menores de 14 anos de idade);
• Comprovante de Frequência Escolar dos dependentes (maiores de 05 anos e menores de 14 anos);
• Original e duas fotocópias da Cédula de Identidade;

• Original e duas fotocópias do CPF/MF e Cópia do CPF dos dependentes quando houver;
• Original e duas fotocópias do Título de Eleitor;
• Original e uma fotocópia do comprovante que está quite com a Justiça Eleitoral. (Disponível no sitewww.tre.ro.gov.br);
• Original e uma fotocópia do Cartão do PIS/PASEP (para os não cadastrados, apresentar Declaração de não cadastrado);
• Original e uma fotocópia do Certificado de Reservista (para candidatos do sexo masculino);
• Original e uma fotocópia do Comprovante de Escolaridade, exigida para o exercício do cargo, com devido reconhecimento pelo Ministério da Educação do Brasil – MEC, não será aceito outro tipo de comprovação de escolaridade, que não esteja de acordo com o previsto no disposto do item do Edital (autenticadas em cartório);
• Registro no Conselho de Classe equivalente - uma fotocópia (autenticadas em cartório), exceto para os cargos cuja legislação não exija;
• Uma fotocopia da Cédula de Identidade e do CPF do cônjuge;
• Original da Prova de Quitação com a Fazenda Pública do Estado de Rondônia, expedida pela Secretaria de Estado de Finanças do Estado de Rondônia. (Disponível no sitewww.sefin.ro.gov.br);
• Original da Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia (disponível no sitewww.tce.ro.gov.br);
• Original e uma fotocópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (páginas da fotografia e da Identificação);
• Original e uma fotocópia do Comprovante de Residência atualizado;
• Duas fotografias 3x4, iguais e recentes;
• Originais das Certidões Negativas expedidas pelo cartório de distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca de residência do candidato no Estado de Rondônia ou da Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos. (Disponível no sitewww.tj.ro.gov.br);
• Original da Certidão Negativa da Justiça Federal, (civil e criminal) dos últimos 5 (cinco) anos. (Disponível no sitewww.justicafederal.jus.br);
• Original da Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública Municipal, junto a Prefeitura Municipal de Theobroma;
• Duas vias originais de Declaração, emitida pelo próprio candidato, informando se ocupa ou não outro cargo público. Caso ocupe, deverá apresentar também Certidão expedida pelo órgão empregador informando: a Carga Horária Contratual; Horário de Trabalho e Regime Jurídico; (com firma reconhecida)
• Uma Declaração original, emitida pelo próprio candidato, informando sobre a existência ou não de investigações criminais, ações cíveis, penais ou Processo Administrativo em que figura como indiciado ou parte (sujeito à comprovação junto aos órgãos competentes), (com firma reconhecida).
• Uma Declaração original emitida pelo próprio candidato, de existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público (sujeito à comprovação junto aos órgãos competentes), (com firma reconhecida);
• Original e uma cópia da CNH – Carteira Nacional de Habilitação com categoria compatível, Certificado do Curso do Transporte Escolar atualizado e Certidão de Nada Consta emitida pelo DETRAN (p/ os motoristas);
• Uma original declaração, emitida pelo próprio candidato declarando seus dependentes (nome, CPF, grau de parentesco) para fins de Imposto de Renda (com firma reconhecida);
• Uma declaração original de Bens, com firma reconhecida; (modelo disponível na Divisão de Recursos Humanos), (com firma reconhecida).
• Uma Auto declaração Racial original;

• Avaliação Psiquiátrica
• Avaliação auditiva;
• Avaliação psicológica;
• Raio-X de tórax padrão OIT
• Glicemia de jejum
• Eletrocardiograma
• Eletroencefalograma ocupacional

• Acuidade visual;
• Sangue: VDR; Glicemia; Hemograma; Ácido Úrico; Ureia; Creatinina; Lipidiograma completo; Sorologia para Chagas; TGP e TGO; HBSag; AntiHBS; AntiHCV;
• Escarro: BAAR;
• Urina: EAS – Toxicologia (Cocaína e Maconha);
• Original do Exame de Capacidade Física e Mental, expedido pelo Médico Oficial do Município de Theobroma (baseado no exame geral do candidato e nos exames listados nos itens 29 a 39 desta Relação);
• Grupo Sanguíneo e Fator RH (ou carteira de doador de sangue ou documento equivalente).

ANEXO III
DECLARACAO DE ACUMULO DE CARGOS

Eu,....., brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade com RG n° ..... SSP/....., inscrito no CPF n° ....., residente na ....., nº ....., Setor ....., na cidade de ....., Estado de Rondônia, DECLARO sob pena de responsabilidade, queNÃO EXERÇOem acumulação remunerada qualquer outro Cargo, Emprego ou Função Pública, no âmbito da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, abrangendo autarquias, fundações, empresas públicas, sociedade de economia mista, suas subsidiárias e sociedades controladas, direta ou indiretamente pelo poder público.

(Obs. Se acumular cargo, deve declarar o cargo, unidade empregadora e carga horaria).

Por ser expressão de verdade, firmo a presente declaração.

...../RO, ..... de ..... de 2024.

_____
Nome Do Declarante
Declarante

ANEXO IV
DECLARACAO DE INEXISTENCIA DE INVESTIÇÃO CRIMINAL

Eu,....., brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade com RG n° ..... SSP/....., inscrito no CPF n° ....., residente na ....., nº ....., Setor ....., na cidade de ....., Estado de Rondônia, DECLARO que na presente data não respondo a processo criminal, de ações civis, administrativo e nem sofro investigação por infração penal, ações civis, penais, ou processo administrativo em que me figure como indiciado ou parte.
Ficando ciente de que qualquer declaração falsa ou omissão da verdade implica na possibilidade de aplicação das sanções cominadas no artigo 299 do Código Penal Brasileiro.

Por ser expressão de verdade, firmo a presente declaração.

...../RO, ..... de ..... de 2024.

_____
Nome Do Declarante
Declarante

ANEXO V
DECLARACAO DE NAO EXISTENCIA DE DEMISSÃO POR JUSTA CAUSA

Eu,....., brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade com RG n° ..... SSP/....., inscrito no CPF n° ....., residente na ....., nº ....., Setor ....., na cidade de ....., Estado de Rondônia, DECLARO sob pena de responsabilidade para todos os efeitos legais,não haver sofrido ou estar cumprindo, no exercício profissional ou de qualquer função pública, penalidade disciplinar de suspensão ou demissão por justa causa nos últimos 5 (cinco) anos, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal.

Por ser expressão de verdade, firmo a presente declaração.

...../RO, ..... de ..... de 2024.

_____
Nome Do Declarante
Declarante

ANEXO VI-A
DECLARAÇÃO DE DEPENDENTES PARA FINS DE IMPOSTO DE RENDA

Eu,....., brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade com RG n° ..... SSP/....., inscrito no CPF n° ....., residente na ....., nº ....., Setor ....., na cidade de ....., Estado de Rondônia, DECLAROsob pena de responsabilidade para todos os efeitos legais, que possuo dependentes para fins de Imposto de Renda, conforme relacionado a seguir.

| Nº | Nome | Grau de parentesco | CPF | Data de nascimento |
|---|---|---|---|---|
| 01 | | | | 00/00/0000 |
| 02 | | | | |
| 03 | | | | |
| 04 | | | | |
| 05 | | | | |

Por ser expressão de verdade, firmo a presente declaração.

...../RO, ..... de ..... de 2024.

_____
Nome Do Declarante
Declarante

ANEXO VI-B

DECLARAÇÃO DE DEPENDENTES PARA FINS DE IMPOSTO DE RENDA

Eu, ....., brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade com RG n° ..... SSP/....., inscrito no CPF n° ....., residente na ....., nº ....., Setor ....., na cidade de ....., Estado de Rondônia, DECLARO sob pena de responsabilidade para todos os efeitos legais, que NÃO possuo dependentes para fins de Imposto de Renda.

Por ser expressão de verdade, firmo a presente declaração.

...../RO, ..... de ..... de 2024.

_____
Nome Do Declarante
Declarante

ANEXO VII
DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, ....., brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade com RG n° ..... SSP/....., inscrito no CPF n° ....., residente na ....., nº ....., Setor ....., na cidade de ....., Estado de Rondônia, DECLAROpara os devidos fins que até a presente data possuo os seguintes bens:

OBS. Se não possuir bens declarar “NÃO POSSUO BENS”

| Item | Discriminação | Valor (R$) |
|---|---|---|
| 01 | | 0,00 |
| 02 | | |
| 03 | | |
| 04 | | |
| 05 | | |
| Total ..... | | 0,00 |

Por ser expressão de verdade, firmo a presente declaração.

...../RO, ..... de ..... de 2024.

_____
Nome Do Declarante
Declarante

ANEXO VIII

AUTODECLARAÇÃO DE ETINIA

Eu,....., brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade com RG n° ..... SSP/....., inscrito no CPF n° ....., residente na ....., nº ....., Setor ....., na cidade de ....., Estado de Rondônia, DECLARO que soubranco, preto, pardo, indígena, conforme o quesito de cor ou raça utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

Por ser expressão de verdade, firmo a presente declaração.

...../RO, ..... de ..... de 2024.

_____
Nome Do Declarante

Declarante

**Publicado por:**
Leticia Dos Santos Costa
**Código Identificador:**8406DB1B

## GABINETE DO PREFEITO
## LEI MUNICIPAL N.º 0965/SEGAP/PMT/2025 DE 29 DE ABRIL DE 2025

*“Institui o pagamento de Gratificação de Produtividade por desempenho operacional aos servidores municipais lotados na Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária, Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social - SEMDAS e Secretaria de Gabinete, institui gratificação por desempenho de função, institui a indenização denominada de “Diária de Campo”, e dá outras providências”.*

O Prefeito do município de Theobroma, Estado de Rondônia, no uso das atribuições legaisque lhe são conferidas pelo Art. 93, Inciso II, da Lei Orgânica do município.
Faço saber que*o Poder Legislativo municipal aprovou, e eu sanciono a presente,*

L E I

Art. 1º.Fica instituída a Gratificação de Produtividade por Desempenho Operacional aos servidores municipais lotados na Secretaria Municipal deAgricultura e Pecuária, ocupantes dos cargos de motoristas de veículos leves e pesados, operador de máquinas pesadas, mecânico (s)e outras funções de serviços gerais, obedecidas às condições e requisitos desta lei.
§1º. A Gratificação de Produtividade por Desempenho Operacional tem como finalidade aferir e estimular a produtividade dos servidores municipais,bem como a conservação do patrimônio público, mediante produção mensal comprovada através de relatório, nos termos desta Lei.
§2º. No que trata da abrangência desta lei, farão jus ao recebimento da gratificação, os servidores com vínculos efetivo e temporário, estes últimos que porventura estejam com contratos vigentes junto ao município, e lotados na Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária - SEMAGRI.
Art. 2º.A Gratificação de Produtividade será paga observando os percentuais especificados na Tabela 1, por níveis de função do servidor (cargos), sendo estes percentuais calculados sobre o salário base.
Tabela 1

| *Cargos* | *Percentual (%)* |
|---|---|
| Operador de Máquinas Pesadas | 90% |
| Motorista de Veículos Pesados | 90% |
| Mecânico | 90% |
| Motorista de Veículos Leves | 90% |
| Serviços Gerais | 90% |

§1º. Na apuração do valor a ser pago mensalmente a título de gratificação de produtividade, o Departamento de Recursos Humanos deverá se atentar a fórmula que segue: SalárioBaseX Percentual do Cargo (Tabela 1) X Pontuação no Boletim Individual de

Acompanhamento de Desempenho Funcional. O resultado deste cálculo corresponde ao valor a ser pago naquele ciclo.
§2º. A Gratificação de Produtividade prevista nesta Lei será paga ao servidor juntamente com os vencimentos do mês, sendo quea gratificaçãonão se incorporará, para quaisquer efeitos, aos vencimentos e proventos e sobre ela não incidirá vantagem alguma a que faça jus o servidor, vedada, assim, sua utilização, sob qualquer forma, para cálculo simultâneo que importe em acréscimo de outra vantagem pecuniária.
§3º. A gratificação não irá compor a base de cálculo para a aferição da contribuição do segurado junto a previdência social, no entanto,faráparte da base de cálculo para aferição do Imposto de Renda Pessoa Física - IRPF.
§4º. Para efeitos de pagamento do 13º (décimo terceiro) salário e do 1/3 (um terço) de férias, os servidores terão direito a gratificação de produtividade, de que trata esta lei, calculada pela média aritmética, do valor recebido, no período de apuração.
§5º. O pagamento da Gratificação de Produtividade não será devido ao servidor efetivo que esteja nomeado para cargo com Função Gratificada (FG), podendo neste caso o trabalhador optar pelo recebimento de um dos acréscimos (Gratificação de Produtividade ou Função Gratificada).
§6º. Fica vedado o pagamento desta gratificação a ocupantes de Cargos Comissionados (CC), haja vista a natureza de sua nomeação.
§7º. Os servidores somente farão jus ao recebimento da gratificação de produtividade se estiverem em efetivo exercício.
Art. 3º.Na aferição do valor que será pago ao servidor em cada ciclo, será elaborado pela secretaria responsável, o Boletim Individual de Acompanhamento do Desempenho, no qual deverão ser observados os critérios de pontuação estabelecidos no artigo 4.º desta lei.
§1º. O servidor precisará atingir a pontuação máxima 100 (Cem) pontos, na soma das condições descritas no artigo 4.º, para que tenha direito ao recebimento do valor integral estabelecido no artigo 2.º, por nível de função(cargo).
§2º. Caso nãoalcancea totalidade de pontos o pagamento será efetuado por média aritmética, calculado sobre a somatória constatada no Boletim Individual de Acompanhamento do Desempenho, em cada mês.
Art. 4º.A aferição da gratificação de produtividade deverá observar os seguintes critérios:
I. Iniciativa: contribuição espontânea ao trabalho de equipe para melhor execução das tarefas, com pontuação de 0 (zero) a 10 (dez);
II. Assiduidade de Horário: cumprimento do horário estabelecido, com pontuação de 0 (zero) a 10 (dez);
III. Assiduidade de Prazo: realização das tarefas dentro do prazo estabelecido, com pontuação de 0 (zero) a 10 (dez);
IV. Cooperação interna: contribuir com habilidade para o êxito no trato com os colegas de trabalho, com pontuação de 0 (zero) a 10 (dez);
V. Cooperação externa: tratar com urbanidade a população, prestando-lhes as informações quando solicitadas, com pontuação de 0 (zero) a 10 (dez);
VI. Eficiência e Eficácia: exercer com zelo e dedicação as atribuições que lhes forem designadas, zelando pela economia do material e conservação do patrimônio público, com pontuação de 0 (zero) a 10 (dez);
VII. Produtividade: volume de trabalho produzido, levando-se em conta a capacidade, serem prejuízo da qualidade, com pontuação de 0 (zero) a 20 (vinte);
VIII. Disciplina: observância da hierarquia e respeitoàs normaslegais vigentes, com pontuação de 0 (zero) a 10 (dez);
IX. Zelo: Os servidores que laboram nas atividades listadas na Tabela 01, deverão demonstrar zelo (cuidado) com o equipamento operado, caracterizado pela ausência de qualquer tipo de paralisação do(a)s veículo/máquina/equipamento, para reparo corretivo durante o mês de competência, por má utilização, negligência ou imperícia, com pontuação de 0 (zero) a 10 (dez).
Parágrafo Único.A concessão da Gratificação por Produtividade poderá ser retirada a qualquer momento, especialmente se o servidor não corresponder satisfatoriamente através do desempenho de suas atividades.
Art. 5º.O Boletim Individual de Acompanhamento de Desempenho Funcional deverá conter as informações descritas no art. 4°, com a devida pontuação e, ainda os seguintes dados:
I. Nome da Secretaria Municipal;
II. Nome do servidor beneficiado;
III. Cadastro/matrícula do servidor;
IV. Cargo do servidor;
V. Período da produtividade aferida;
VI. Assinatura do responsável pela aferição, bem como a do Secretário da Pasta;
VII. Assinatura do servidor;
Art. 6º.O titular da pasta deverá encaminhar mensalmenteà SecretariaMunicipal de Administração e Fazenda, os Boletins Individual de Acompanhamento de Desempenho Funcional (Anexo I), juntamente com planilha resumida da pontuação aferida (Anexo II).
§1º. A Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, através do Departamento de Recursos Humanos realizará a conferência da Planilha Resumo e dos Boletins Individuais de Acompanhamento do Desempenho, fazendo o cálculo em conformidade com a previsão do §1.º, artigo 2.º, e a inserção do valor aferido a ser pago na folha de pagamento no ciclo de competência.
§2º. Os Boletins deverão ser arquivados no Departamento de Recursos Humanos.
Art. 7º.A gratificação de produtividade por desempenho operacional, de que trata essa lei, será estendida aos servidores municipais lotados na Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social - SEMDAS ocupantes dos cargos de motoristas de veículos leves e pesados.
Art. 8º.A gratificação de produtividade por desempenho operacional, de que trata essa lei, será estendida aos servidores municipais lotados na Secretaria de Gabinete, ocupantes dos cargos de motoristas de veículos leves.
Art. 9º.Fica instituída a gratificação por desempenho de função, aos servidores municipais lotados Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária, ocupantes dos cargos de operador de máquinas pesadas e motorista de veículos pesados nos seguintes valores:
Tabela 02

| Cargo | Valor da Gratificação (Em R$) |
|---|---|
| Operador de máquinas pesadas | R$ 1.200,00 |
| Motorista de veículos pesados | R$ 800,00 |

Art. 10.O servidor lotado na Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária, que necessite se deslocar a zona rural do município para realizar serviços laborais e inerentes ao setor de produção, em feriados ou finais de semana, fará jus ao recebimento da indenização denominada “Diária de Campo”.
Parágrafo Único.O valor da indenização (Diária de Campo), corresponderá a até 01 (uma) Unidade Fiscal Municipal - UFM, por dia trabalhado, desde que o serviço exija o cumprimento integral da jornada de trabalho. O serviço prestado em período menor que a jornada normal de trabalho será remunerado de forma proporcional.
Art.11.São anexos da presente lei os modelos do Boletim Individual de Acompanhamento de Desempenho Funcional (anexo I) e da Planilha – Resumo (anexo II).
Art. 12.Fica a Secretaria Municipal de Planejamento autorizada a realizar a Abertura de Crédito Especial, no orçamento vigente, para a criação de Ficha com Dotação Orçamentária, no Elemento de Despesa - 3.3.90.95.00 - Indenização pela Execução de Trabalhos de Campo, no valor de R$ 8.000,00 (oito mil reais), a fim de acobertar as despesas relacionadas ao Artigo 10, desta lei.
Art.13.Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

***GILLIARD DOS SANTOS GOMES***
Prefeito

Anexo I
*Boletim Individual de acompanhamento de desempenho funcional*

Mês de Competência _____/_____

*1 - Dados do Servidor*

| | | | |
|---|---|---|---|
| Nome | | | |
| Cargo | | Matrícula: | |

2- Aferição (Conforme Critérios do Artigo 4.º)

| | Critérios | Pontuação | Referência |
|---|---|---|---|
| I) | Iniciativa | | 0-10 |
| II) | Assiduidade de Horário | | 0-10 |
| III) | Assiduidade de Prazo | | 0-10 |
| IV) | Cooperação Interna | | 0-10 |
| V) | Cooperação Externa | | 0-10 |
| VI) | Eficiência e eficácia | | 0-10 |
| VII) | Produtividade | | 0-20 |
| VIII) | Disciplina | | 0-10 |
| IX) | Zelo (cuidado) | | 0-10 |
| | TOTAL | | |

*3 – Declaração*

Declaro para os devidos fins legais que as informações constantes no presente Boletim Individual de Acompanhamento de Desempenho Funcional são verdadeiras.

*4 - Observação*

*5 – Assinaturas*

| | | |
|---|---|---|
| Servidor | SecretárioMunicipal | Servidor Aferidor |

*Obs.: Todos os campos devem serpreenchidos, excetoo campo de observação.*

Anexo II

*Gratificação de Produtividade*

Planilha Resumo

| | Nome do Servidor | Matrícula | Mês de Competência | Pontuação |
|---|---|---|---|---|
| 1 | | | | |
| 2 | | | | |
| 3 | | | | |
| 4 | | | | |
| 5 | | | | |
| 6 | | | | |
| 7 | | | | |
| 8 | | | | |
| 9 | | | | |
| 10 | | | | |
| 11 | | | | |
| 12 | | | | |
| 13 | | | | |
| 14 | | | | |
| 15 | | | | |
| 16 | | | | |
| 17 | | | | |
| 18 | | | | |
| 19 | | | | |
| 20 | | | | |

Assinatura do Secretário Municipal

**Publicado por:**
Leticia Dos Santos Costa
**Código Identificador:**2FBD93A8

## GABINETE DO PREFEITO
## LEI COMPLEMENTAR N.º 0966/SEGAP/PMT/2025 DE 29 DE ABRIL DE 2025

*"Institui o Sistema de Controle Interno – SCI, no Município de Theobroma-Rondônia, e dá outras providências."*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, usando de suasatribuições, que lhe são conferidas pelo Art. 60, da Lei Orgânica do município.

FAÇO SABERqueOPODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, aprovou, e eu, sanciono a presente,

LEI COMPLEMENTAR

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º.Fica instituído o Sistema de Controle Interno – SCI do Município de Theobroma, Estado de Rondônia, que visa assegurar maior grau de eficácia e
eficiência à fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial, quanto à legalidade, legitimidade e economicidade na gestão dos recursos, a proteção do patrimônio, e a avaliação dos resultados obtidos pela Administração, nos termos dos artigos 31 e 74 da Constituição Federal.
§ 1ºO funcionamento do SCI do Município, abrangendo as Administrações Direta e Indireta do Poder Executivo, sujeita-se ao disposto nesta Lei Complementar, à legislação e normas regulamentares aplicáveis ao Município e ao conjunto de instruções normativas que comporão o Manual de Rotinas Internas.
§ 2ºNa administração indireta, o Órgão Central de Controle Interno – OCCI será aquele designado na respectiva estrutura organizacional, cabendo a este todas as responsabilidades atribuídas ao SCI nesta lei complementar.

CAPÍTULO II
DOS CONCEITOS APLICÁVEIS

Art. 2º.Para os fins do disposto nesta Lei Complementar, considera-se:

• Controle: uma série de ações que permeiam as atividades dos órgãos. Essas ações se dão em todas as atividades da entidade, de modo contínuo. São ações inerentes à maneira pela qual o gestor administra a organização, como parte integrante dos processos gerenciais de planejamento, execução e monitoramento. É concebido dentro da estrutura organizacional e é parte integrante da essência da organização. É toda atividade de verificação sistemática de um registro, exercida de forma permanente ou periódica, consubstanciada em documento ou outro meio, que expresse uma ação, uma situação e/ou um resultado, com o objetivo de verificar se está em conformidade com o padrão estabelecido, ou com o resultado esperado, ou, ainda, com o que determinam a legislação e as normas, podendo ser exercido de forma interna ou externa ao controlado.
• Controles internos da gestão: conjunto de regras, procedimentos, diretrizes, protocolos, rotinas de sistemas informatizados, conferências e trâmites de documentos e informações, entre outros, operacionalizados de forma integrada pela direção e pelo corpo de servidores das organizações, destinados a enfrentar os riscos e fornecer segurança razoável de que, na consecução da missão da entidade serão alcançados os seguintes objetivos gerais: execução ordenada, ética, econômica, eficiente, eficaz e efetiva das operações, cumprimento das obrigações de prestação de contas e transparência, cumprimento das leis e regulamentos aplicáveis.Consubstanciam-se nas várias atividades ou procedimentos de controle executados internamente pelas unidades da estrutura organizacional do ente controlado, atuando sobre um determinado processo (conjunto de atividades preordenadas) com fito de regular seu fluxo, para que este siga um comportamento predeterminado, e de atendimento aos princípios constitucionais, em especial os da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.
• Componentes de controle: são o conjunto de conceitos fundamentais, estabelecidos na fixação dos objetivos da entidade, que demonstrarão a gestão do controle para proporcionar segurança razoável acerca da realização de seus objetivos. Compreende: seu ambiente de controle, a gestão do risco (compreendendo a identificação, avaliação e resposta aos riscos), as atividades de controle, a informação e comunicação e o monitoramento.
• Sistema de Controle Interno – SCI: o conjunto de procedimentos de controle estruturados por sistemas administrativos especificados em regulamentos próprios, executados em todas as unidades da estrutura organizacional, com a finalidade de promover a salvaguarda dos ativos, desenvolver a eficiência nas operações, avaliar o cumprimento dos programas, objetivos, metas, orçamentos e das políticas administrativas, bem como verificar a exatidão, a fidelidade das informações, assegurando a legalidade, legitimidade, transparência e efetividade da receita e dos gastos públicos, de maneira a ser o controle executado no âmbito interno do ente controlado e com o

objetivo de propiciar ao gestor uma razoável margem de segurança acerca da conformidade dos atos.
• Agentes do Sistema de Controle Interno: órgãos, unidades ou servidores designados que atuam nas atividades de controle do ente, dispostos em:

• Órgão Central de Controle Interno: Órgão de coordenação das atividades integradas do SCI. Trata-se, em essência, de um órgão de planejamento, supervisão e articulação dos controles executados nas demais unidades do ente controlado. É uma Unidade ou órgão de coordenação das várias atividades ou sistemas de gestão e fiscalização dos controles executados nas demais unidades do ente controlado, atuando de modo a definir as rotinas de trabalho e identificar os pontos de controle e respectivos procedimentos de controle, objetos de regulamentos a serem elaborados, e auditando periodicamente sua aplicação, não se confundindo com unidade executora de controles internos ou de instrução processual.
• Representante setorial do Sistema de Controle Interno: titular de unidade executora do Sistema de Controle Interno ou servidor designado.
• Unidades executoras do Sistema de Controle Interno: unidades no nível de atuação instrumental, integrantes da estrutura organizacional da unidade controlada.

• Ponto de Controle: Aspectos relevantes em um Sistema Administrativo, integrantes das rotinas de trabalho ou na forma de indicadores, sobre os quais, em função de sua importância, grau de risco ou efeitos posteriores, deva haver algum procedimento de controle.
• Sistema Administrativo: Conjunto de atividades afins, relacionadas a funções finalísticas ou de apoio, distribuídas em diversas unidades da organização e executadas sob a orientação técnica do respectivo órgão central com o objetivo de atingir algum resultado.
• Agentes dos Sistemas Administrativos: órgão, unidade ou servidor designado que atua nas atividades administrativas do ente, dispostos em:

• Órgãos Centrais de Sistemas Administrativos: unidades no nível de execução programática, que respondem pelo gerenciamento das atividades afetas ao respectivo sistema administrativo; responsáveis pela instituição de regulamentos de seu sistema, que devem ser de observância obrigatória em âmbito geral, e indicar as responsabilidades e procedimentos a serem adotados em todas as unidades envolvidas no assunto objeto da normatização.
• Representante Setorial de Sistema Administrativo: titular da unidade executora de Sistema Administrativo ou servidor designado, que desempenha atividades no nível de atuação instrumental.
• Unidades Executoras de Sistemas Administrativos: unidades em nível de atuação instrumental, integrantes da estrutura organizacional da unidade administrada, que se sujeitam às instruções normativas do órgão central do sistema administrativo respectivo.

• Administração Sistêmica: Atividades organizadas de forma sistêmica, sob a coordenação de seus respectivos órgãos centrais, comuns aos órgãos da entidade, compreendendo os órgãos e unidades desconcentradas executoras dos serviços nas áreas de planejamento, administração, finanças, contabilidade e controle. As unidades incumbidas do exercício das atividades consideram-se integrados no sistema respectivo e ficam, consequentemente, sujeitas à orientação normativa, à supervisão técnica e à fiscalização específica do órgão central do sistema, sem prejuízo da subordinação ao órgão em cuja estrutura administrativa estiverem integrados.
• Instrução Normativa: Documento que estabelece os procedimentos a serem adotados objetivando a padronização na execução de atividades e rotinas de trabalho, especificando finalidade, abrangência, conceitos, base legal e regulamentar, análise de riscos, responsabilidades e fluxo das atividades.
• Manual de Rotinas Internas: conjunto de instruções normativas, principalmente as atividades executadas sob administração sistêmica, devendo evoluir gradativamente para contemplação de todos os sistemas administrativos de execução programática.
• Manual de Avaliação de Controle Interno: especifica os procedimentos e metodologia de trabalho a ser observada nas atividades de avaliação de Controle Interno de Gestão, verificando a eficiência e eficácia dos procedimentos de controle interno adotados pelas unidades executoras do Sistema de Controle Interno.
• Planos de Avaliação de Controle Interno: determinação de níveis, periodicidades e escopos de avaliações de controle interno. Devem ser estabelecidos pelo Órgão Central de Controle Interno, de acordo com o Manual de Avaliação de Controle Interno, preferencialmente, escalonado em planejamento a longo, médio e curto prazo conforme as estratégias de controle e avaliação de risco.

CAPÍTULO III
DOS PRINCÍPIOS INERENTES AO CONTROLE

Art. 3º.São princípios inerentes às atividades de controle interno:

• Princípio da Segregação das Funções: as funções administrativas devem ser segregadas/parceladas entre os agentes, órgãos ou entes. Estabelece que quem executa, não fiscaliza nem aprova. Estas atividades devem ser efetuadas por agentes ou unidades distintas. A segregação de funções determina que cada um dos executores conferirá a atividade/tarefa, ou conjunto delas, executada na etapa anterior, atestando maior segurança no processo decisório;
• Princípio da relação Custo/Benefício: as atividades e os procedimentos de controle devem ser racionalizados mediante simplificação de processos e, avaliada sua extensão e rigor, promover a supressão de controles que se evidenciarem puramente formais ou cujo custo seja evidentemente superior ao risco, sob pena de infringir o Princípio da Eficiência.
• Princípio da Aderência a Diretrizes e Normas: os atos do ente controlado devem ser vinculados aos princípios, diretrizes, normas, estatutos e demais diplomas que regem a Administração Pública; e observância aos Padrões Internacionais de Controle Interno.
• Princípio da Qualificação Adequada: os agentes de controle devem ter conhecimentos necessários e suficientes para o desempenho da função. Os órgãos de controle devem contar com profissionais que disponham do conhecimento técnico - científico compatível com as atividades afetas à fiscalização;
• Princípio da Independência Técnico - Funcional: no desempenho de suas funções, os agentes de controle devem ter independência técnico - funcional em relação ao controlado para proceder às verificações, analisar documentos, colher provas, bem como emitir o resultado de suas análises. Pressupõe, também, que o controlador, seja ele interno ou externo, não dependa do auxílio de outros órgãos para realização do mister de controle, salvo a utilização eventual de suporte de especialistas para atividades determinadas e a formalização de parcerias técnico - operacionais.
• Princípio da gestão integrada: os responsáveis pelos órgãos integrantes do SCI atuarão estrategicamente com relação à gestão administrativa em sua área de competência, priorizando a ação preventiva, qualificação dos recursos humanos, a adoção de boas práticas de governança, de gestão de riscos e de controles internos.
• Princípios de governança: legitimidade, integridade, equidade, responsabilidade, eficiência, probidade, compromisso com as delegações, prestação de contas e transparência, visando contribuir para aumentar a confiança na forma como são geridos os recursos, reduzindo a incerteza quanto a gestão dos recursos públicos.

CAPÍTULO IV
DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO – SCI

Art. 4º.As normas, manuais, procedimentos, processos, sistema de tecnologia da informação, gestores e servidores e suas respectivas ações compõe um sistema único e integrado de controle que deverá atender às seguintes diretrizes:

• Eficiência, com a maximização do alcance e da intensidade da ação pública com o menor uso de recursos possível;
• Eficácia, com o cumprimento dos objetivos e metas previamente planejados pela gestão;
• Efetividade, com a promoção de melhorias perceptíveis para os munícipes, proporcionais ao investimento de recursos públicos;
• Transparência, com a disponibilidade de informações de ampla compreensão, confiáveis, precisas e em tempo útil sobre o uso do dinheiro e da coisa pública, das receitas, das despesas e dos investimentos realizados.

Art. 5º.A Finalidade do SCI está prevista no artigo 31 da Constituição Federal, art. 59 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF) e art. 74 da Lei Orgânica do Município de Theobroma, executada pelos diversos sistemas administrativos, em toda a estrutura organizacional sob a fiscalização do respectivo Órgão Central de Controle Interno.
Art. 6º.O funcionamento do SCI abrange todas as unidades e sujeita-se ao disposto na legislação e normas regulamentares aplicáveis à Administração Pública e no conjunto de regulamentos que comporão seu respectivo Manual de Rotinas Internas.
§ 1°As atividades de controle interno devem abranger as unidades integrantes da estrutura, qualquer pessoa física ou jurídica, pública ou privada, que utilize, arrecade, guarde, gerencie ou administre dinheiros, bens e valores públicos ou pelos quais a Administração Pública responda, ou que, em nome desta, assume obrigações de natureza pecuniária.
§ 2ºNa elaboração e eventuais atualização do Manual de Rotinas Internas, deve ser considerada a legislação vigente, as normas regulamentares, externas e internas, aplicáveis ao caso, e as rotinas especificadas e outros documentos internos do Município, incluindo-se as diretrizes gerais estabelecidas nesta Lei complementar.
§ 3ºO Manual Rotinas Internas deve ser disponibilizado a todos os servidores em meio físico e/ou com recursos da tecnologia da informação.
Art. 7º.Para a operacionalização do SCI, as atividades desenvolvidas na estrutura organizacional são identificadas na forma de sistemas administrativos.
Art. 8º.A Controladoria Geral do Município - CGM é o Órgão Central de Controle Interno da Prefeitura Municipal de Theobroma, e nas indiretas será o órgão instituído na respectiva estrutura administrativa
Parágrafo Único. Para fins de registro, os órgãos centrais de sistemas administrativos devem expedir ato designatório formal indicando o respectivo representante setorial do Sistema de Controle Interno e de seu eventual substituto, dando ciência oficialmente ao Órgão Central de Controle Interno.

CAPÍTULO V
DAS ATRIBUIÇÕES DO ÓRGÃO CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

Art. 9º.O Órgão Central de Controle Interno – OCCI tem as seguintes atribuições relativas ao SCI – Sistema de Controle Interno:

• Coordenar as atividades estratégicas relacionadas com o SCI do Município, promover a sua integração operacional e orientar a expedição dos atos normativos sobre procedimentos de controle;
• Estabelecer diretrizes quanto às ações integradas pelas unidades executoras do Sistema de Controle Interno, de forma harmônica no contexto das competências concorrentes e fortalecimento recíproco.
• Realizar avaliações periódicas no SCI quanto à governança pública e integridade.
• Realizar avaliações periódicas no SCI, nos diversos objetivos e níveis organizacionais contemplando:

• seu desenho, implantação e eficiência;
• a eficácia, efetividade e mensuração de objetivos;
• mecanismos estabelecidos para garantir a qualidade da informação, seu correto tratamento e disponibilidade e sua disseminação;
• mecanismos estabelecidos para garantir a conformidade com a legislação e regulamentos aplicáveis aos atos de gestão.

• Apreciar os seguintes componentes nas avaliações do SCI:

• ambiente de controle, regulatório e operacional;
• fixação de objetivos e mensuração de resultados;
• gestão de riscos, compreendendo a identificação de riscos nos atos de gestão, a avaliação e a resposta dada a esses riscos;
• atividades de controle;
• tratamento da informação e comunicações no processo de gestão; e
• monitoramento dos controles estabelecidos.

• Avaliar os componentes e mecanismos de gestão, monitoramento e controle do Sistema de Planejamento e Orçamento;
• Orientar e esclarecer sobre o estabelecimento de mecanismos voltados a comprovação de legalidade e legitimidade dos atos de gestão e avaliação dos resultados, quanto à eficácia, eficiência e economicidade na gestão orçamentária, financeira e patrimonial nas entidades da Administração Pública Municipal, bem como, controle da aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado;
• Elaborar e manter manuais, especificando os procedimentos e metodologia de trabalho a ser observada na avaliação de Controle Interno de Gestão;
• Elaborar plano de integridade que contemple normas de ética e conduta aplicadas ao exercício da atividade de avaliação de Controle Interno de Gestão;
• Avaliar instrumentos normativos e manuais das atividades de controle interno adotados pelas unidades executoras do SCI;
• Avaliar planos de integridade que contemple normas de ética e conduta aplicadas ao exercício da atividade adotados pelas unidades executoras do SCI;
• Avaliar as políticas, princípios, diretrizes, modelos, estruturas, componentes, competências e responsabilidades da gestão de risco estabelecidas nos órgãos, e procedimentos de identificação, avaliação e respostas a riscos nas unidades executoras do SCI;
• Avaliar a eficiência e eficácia dos procedimentos de controle interno adotados pelas unidades executoras do SCI, por meio de atividades consignadas em um Plano Anual de Atividade de Controle Interno – PAACI, com utilização de metodologia e expedição de relatórios contemplando recomendações para o aprimoramento dos componentes, quando necessários.
• Recomendar as unidades executoras do SCI quanto aos atos, no relacionamento com o Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, relativo ao encaminhamento de documentos e informações, atendimento às equipes técnicas, recebimento de diligências e elaboração de respostas;
• Orientar a administração nos aspectos relacionados com o controle e fiscalização de órgãos internos e externos, inclusive sobre a forma dos atos de gestão e de prestação de contas e incentivar a adoção de boas práticas de governança, especialmente, de gestão de riscos e de controles internos;
• Interpretar e pronunciar-se, por meio de consulta formal, sobre a legislação aplicável e normas concernentes ao controle da Administração Pública, instruída com a manifestação do órgão de assessoria jurídica do ente controlado;
• Avaliar os componentes e mecanismos de gestão para a observância dos limites constitucionais de aplicação em gastos com a manutenção e o desenvolvimento do ensino e com despesas na Área de Saúde;
• Fiscalizar o cumprimento das normas da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, especialmente avaliar os componentes e mecanismos de gestão para o cumprimento das metas fiscais e para a observância às condições e aos limites e providências determinados pela Lei de Responsabilidade Fiscal, nos termos do seu art. 59.
• Exercer o acompanhamento sobre a elaboração e divulgação dos instrumentos de transparência da gestão fiscal nos termos da LRF, em especial quanto ao Relatório Resumido da Execução Orçamentária e ao Relatório de Gestão Fiscal, aferindo a consistência das informações constantes dos instrumentos;
• Propor a melhoria ou implantação de sistemas apoiados em tecnologia da informação, com o objetivo de aprimorar os controles internos, agilizar as rotinas e melhorar a qualidade das informações;
• Instituir e manter sistema de informações para o exercício de suas atividades finalísticas;
• Recomendar a autoridade administrativa competente para que instaure procedimento, sob pena de responsabilidade solidária, visando apurar atos ou fatos inquinados ilegais, ilegítimos ou antieconômicos, praticados por agentes públicos ou privados, bem como na hipótese de não serem prestadas as contas ou, ainda, quando ocorrer desfalque, desvio de dinheiro, bens ou valores públicos;
• Representar aos órgãos responsáveis, sob pena de responsabilidade solidária, as irregularidades e ilegalidades que evidenciem danos ou prejuízos ao erário, não reparados integralmente por meio de medidas adotadas pela Administração.

CAPÍTULO VI
DAS ATRIBUIÇÕES DAS UNIDADES EXECUTORAS DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO

Art. 10.Às unidades integrantes da estrutura organizacional do Poder Executivo Municipal, em relação ao SCI, do qual são consideradas unidades executoras do Sistema de Controle Interno, por seus gestores e servidores, compete:

• Exercer os controles estabelecidos nos regulamentos dos sistemas administrativos afetos a sua área de atuação, no que tange a atividades específicas ou auxiliares objetivando a observância da legislação, a salvaguarda do patrimônio e a busca da eficiência operacional;
• Exercer o controle sobre a execução do seu Orçamento Anual visando cumprimento dos objetivos e metas inerentes à sua área de atuação, definidas no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias;
• Exercer o controle sobre o uso e guarda de bens pertencentes ao poder Executivo Municipal, que no exercício de suas funções sejam colocados à disposição de qualquer pessoa física ou unidade que os utilize;
• Avaliar e acompanhar a execução dos contratos, convênios ou instrumentos congêneres, afetos a sua unidade;
• Manter atualizada relação de responsáveis por dinheiros, valores e bens públicos, cujo rol deverá ser transmitido anualmente ao Tribunal de Contas, comunicando-se quadrimestralmente as alterações.
• Comunicar ao nível hierárquico superior e ao Órgão Central de Controle Interno o conhecimento da ocorrência de atos ilegais, ilegítimos, irregulares ou antieconômicos de que resultem, ou não, danos ao erário, sob pena de responsabilidade solidária;
• Propor ao Órgão Central de Controle Interno – OCCI e ao órgão central do respectivo sistema administrativo, a atualização ou a adequação dos regulamentos inerentes às suas atividades;
• Apoiar os trabalhos de avaliação de controle interno de gestão, facilitando o acesso a documentos e informações.

Parágrafo único.As atividades das Unidades Executoras do SCI ficam sujeitas à orientação técnica do Órgão Central do Sistema.

CAPÍTULO VII
DOS SISTEMAS ADMINISTRATIVOS

Art. 11.Os sistemas administrativos do Poder Executivo estabelecerão controles internos no âmbito da gestão pública que visa essencialmente aumentar a probabilidade de que os objetivos e metas econômica.
Art. 12.Os regulamentos instituídos pelo órgão central de cada sistema administrativo devem indicar as responsabilidades e procedimentos a serem adotados em todas as unidades envolvidas no assunto objeto da normatização.
Parágrafo Único.Na definição dos procedimentos de controle deverão ser priorizados os controles preventivos, a serem executados concomitantemente aos atos controlados, destinados a evitar a ocorrência de erros, desperdícios, irregularidades ou ilegalidades, sem prejuízo de controles corretivos, exercidos após a ação.
Art. 13.As recomendações, orientações e determinações emitidas pelo Órgão Central de Controle Interno no exercício das atividades de avaliação dos controles internos de gestão deverão ser observadas pelos órgãos centrais de sistemas administrativos.
Parágrafo Único.A atuação do Órgão Central de Controle Interno não exime os gestores dos órgãos centrais de sistemas administrativos da responsabilidade individual de controle no exercício de suas funções, nos limites das respectivas atribuições, observada a legislação correlata e normativos internos.
Art. 14.Os órgãos centrais dos respectivos sistemas administrativos, conforme suas competências estabelecidas em lei, são responsáveis pela orientação normativa, supervisão técnica e fiscalização específica dos serviços de atividade auxiliar executados pelos agentes administrativos dos demais sistemas administrativos, sem prejuízo da subordinação ao órgão em cuja estrutura administrativa estiverem integrados.

CAPÍTULO VIII
DOS REPRESENTANTES SETORIAIS DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO

Art. 15.O representante setorial do Sistema de Controle Interno a que se refere o art. 2º, V, "*b*", tem como missão dar suporte ao funcionamento do SCI em seu âmbito de atuação e serve de elo entre a unidade executora do Sistema de Controle Interno e o Órgão Central de Controle Interno – OCCI, tendo como principais atribuições:

• Identificar os pontos de controle inerentes ao sistema administrativo ao qual a sua unidade atua como órgão central, assim como no estabelecimento dos respectivos procedimentos de controle;
• Coordenar o processo de desenvolvimento, implementação ou atualização dos normativos aos quais a unidade está vinculada em que atue como unidade executora ou como órgão central de qualquer sistema administrativo;
• Exercer o acompanhamento sobre a efetiva observância dos regulamentos e normativos a que a sua unidade está sujeita e propor o seu constante aprimoramento;
• Encaminhar ao órgão competente documentos sobre as situações de irregularidades ou ilegalidades que vierem a seu conhecimento mediante denúncias ou outros meios, juntamente com indícios de provas;
• Coordenar e orientar providências para as questões relacionadas ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, afetas à sua unidade;
• Prover o atendimento às solicitações de informações e de providências, encaminhadas pelo Órgão Central de Controle Interno – OCCI, inclusive quanto à obtenção e encaminhamento das respostas da unidade sobre as constatações e recomendações apresentadas nos relatórios de avaliação de controle interno de gestão;
• Comunicar ao titular do Órgão Central do Sistema Administrativo e sua chefia superior, com cópia para o Órgão Central de Controle Interno – OCCI, as situações de ausência de providências para a apuração e/ou regularização de desconformidades.

Art. 16.O representante setorial dos Sistemas Administrativos a que se refere o art. 2º, VIII, "*b*", tem como missão dar suporte ao funcionamento do sistema administrativo em seu âmbito de atuação e serve de elo entre a unidade executora do sistema administrativo e seu órgão central, tendo suas atribuições determinadas por normativos específicos de cada sistema.

CAPÍTULO IX
DAS AVALIAÇÕES DE CONTROLE INTERNO REALIZADAS PELA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Art. 17.As avaliações de controle interno de gestão deverão obedecer às regras estabelecidas no Manual de Avaliação de Controle Interno e Planos de Atividade de Controle Interno elaborados e mantidos pelo Órgão Central de Controle Interno – OCCI.
Art. 18.As atividades de avaliação de controle Interno de gestão terão como objeto os componentes dos controles internos da gestão e governança realizados nos sistemas administrativos, pelos seus órgãos central e setoriais, cujos resultados serão consignados em relatório.
§ 1ºAo Órgão Central de Controle Interno – OCCI caberá a elaboração do Manual de Avaliação de Controle Interno, que especificará os procedimentos e metodologia de trabalho a ser observada pela Unidade e que será submetido à aprovação do Prefeito.
§ 2ºO Plano Anual de Atividade de Controle Interno – PAACI será elaborado pelo Órgão Central de Controle Interno – OCCI observará os princípios e diretrizes estabelecidos nesta Lei Complementar.
§ 3ºPara a realização de trabalhos de avaliação de controle interno em áreas, programas ou situações específicas, cuja complexidade ou especialização assim justifiquem, o Órgão Central de Controle Interno – OCCI poderá requerer à autoridade competente a colaboração técnica de servidores de outros órgãos da estrutura organizacional, ou mesmo externa, ou ainda a contratação de terceiros, nos termos da legislação.
§ 4ºO Plano Anual de Atividade de Controle Interno – PAACI deve ser aprovado e publicado até o encerramento do exercício anterior ao que se refere.
Art. 19.Caso a avaliação de controle interno de gestão apresente recomendações destinadas ao aprimoramento das rotinas e procedimentos de controle, compete ao Órgão Central de Controle Interno – OCCI monitorar suas implementações, podendo contar para este fim com o apoio do representante setorial.
§ 1ºEm caso de detecção de irregularidades, desconformidades procedimentais, ilegalidades, atuações eivadas de ineficiência ou ineficácia, ou dano, será elaborado relatório preliminar a ser

submetido aos responsáveis para ciência e eventuais ponderações quanto aos apontamentos no prazo legal.
§ 2ºSe em decorrência dos trabalhos de avaliação de controle interno de gestão, após a apreciação das ponderações apresentadas em face do relatório preliminar, de outros trabalhos ou averiguações executadas pelo Órgão Central de Controle Interno – OCCI ou, ainda, em função de denúncias a esta encaminhadas, diretamente ou por meio dos representantes setoriais do SCI, forem constatadas irregularidades ou ilegalidades, àquela caberá comunicar formalmente ao gestor sobre as providências a serem adotadas.
Art. 20.Qualquer servidor é parte legítima para denunciar a existência de irregularidades ou ilegalidades no SCI, podendo fazê-las diretamente ao Órgão Central de Controle Interno – OCCI ou aos representantes setoriais, sempre por escrito e com clara identificação do denunciante, da situação constatada e da(s) pessoa(s) ou unidade(s) envolvida(s), anexando ainda, indícios de comprovação dos fatos denunciados.
§ 1ºÉ de responsabilidade do Órgão Central de Controle Interno – OCCI acatar ou não a denúncia e requerer do(s) gestor(es) apuração e providências e proceder o monitoramento.
§ 2ºOs controles internos que forem objeto de denúncias, acatadas pelo Órgão Central de Controle Interno – OCCI serão autuados e contemplados no Plano Anual de Atividade de Controle Interno – PAACI.
§ 3ºPoderão ser estabelecidas penalidades, inclusive multa, para gestores e servidores que não observarem as normas do SCI.
Art. 21.Sempre que, em função de irregularidades ou ilegalidades, for constatado danos ao erário, caberá ao Órgão Central de Controle Interno – OCCI comunicar à autoridade competente quanto à necessidade de instauração do processo de tomada de contas especial, observadas as normas do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia que regulamentam a matéria, o que deverá ocorrer também nas demais situações em que este procedimento for aplicável.

CAPÍTULO X
DAS PRERROGATIVAS, GARANTIAS E DEVERES

Art. 22.Constituem-se em garantias e prerrogativas do titular do Órgão Central de Controle Interno – OCCI e dos integrantes da sua equipe técnica:

• Princípio da Independência Técnico - Funcional profissional para o desempenho das suas atividades junto às unidades do ente controlado;
• Acesso irrestrito a documentos ou informações indispensáveis ao exercício das atividades de controle interno, inclusive às informações contidas em sistemas eletrônicos de processamento de dados.

Art. 23.Nenhum processo, documento ou informação poderá ser negado aos integrantes do Órgão Central de Controle Interno – OCCI, no exercício das suas atribuições, sob pena de responsabilidade administrativa de quem lhe der causa ou motivo.
Art. 24.O servidor do Órgão Central de Controle Interno – OCCI deverá guardar sigilo sobre dados e informações obtidos em decorrência do exercício de suas atribuições, utilizando-os exclusivamente para elaboração de relatórios e pareceres destinados, conforme o caso, ao titular do Órgão Central de Controle Interno – OCCI ou responsável pela unidade administrativa na qual se procederam às constatações, ou ainda à autoridade máxima do ente controlado, e quando solicitado pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.
Art. 25.A participação de servidores lotados no Órgão Central de Controle Interno – OCCI deverá ser precedida de autorização expressa do responsável quando envolver atividades fora da competência do OCCI.
Art. 26.O servidor que exercer funções relacionadas com o SCI deverá guardar sigilo sobre dados e informações obtidas em decorrência do exercício de suas atribuições e pertinentes aos assuntos, sob a sua fiscalização, utilizando-os, exclusivamente, para elaboração de relatórios e pareceres destinados à Chefia Superior e ao titular da unidade administrativa ou entidade na qual se procederam as constatações e ao Chefe do Poder.

CAPÍTULO XI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 27.O Órgão Central de Controle Interno – OCCI elaborará anualmente plano de qualificação dos servidores para ser executado no ano subsequente.
Art. 28.Caberá ao Órgão Central de Controle Interno – OCCI prestar os esclarecimentos e orientações a respeito da aplicação dos dispositivos desta Lei Complementar.
Art. 29.Toda a legislação de Controle Interno, bem como, planos, manuais devem ser publicados no Diário Oficial do Município de Theobroma e disponibilizados em item específico “Controle Interno” no Portal da Transparência.
Art. 30.Respeitadas as classificações de Acesso à Informações, conforme Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, os relatórios de avaliação de controle interno de gestão serão disponibilizados em item específico “Controle Interno” no Portal da Transparência.
Art. 31.Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

***GILLIARD DOS SANTOS GOMES***
Prefeito

**Publicado por:**
Leticia Dos Santos Costa
**Código Identificador:**DC83087C

**GABINETE DO PREFEITO**
**AVISO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025 - SUPEL**

A Superintendência Municipal de Licitações - SUPEL, Estado do Rondônia, comunica aos interessados que a licitação referente ao**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 00119.05.01-2025** e **EDITAL N° 001/2025**, na modalidade**PREGÃO**na sua forma**ELETRÔNICA**, objetivando oREGISTRO DE PREÇO VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS DE SERVIÇOS HORAS MÁQUINAS, em conformidade com a decisão da Autoridade Superior o Sr. Prefeito Municipal, a partir da conclusão e recomendações no Parecer Jurídico;

“IV. CONCLUSÃO E RECOMENDAÇÃO Diante do exposto, opina-se pela nulidade do procedimento licitatório por vício insanável de legalidade, sem necessidade de análise do mérito dos recursos interpostos, nos termos do art. 55, II, "a", da Lei nº 14.133/2021.”
(**Parecer Jurídico**)

Resolve **ANULAR**o procedimento Licitatório **N° 001/2025**, na modalidade**PREGÃO**na sua forma**ELETRÔNICA.**

Após serem realizadas as análises técnicas necessárias dos demais setores envolvidos no processo, e reinserido este assunto a esta Superintendência de Licitação, será publicado novo Aviso de Licitação através dos mesmos meios de divulgação utilizados anteriormente, conforme as disposições contidas na Lei Federal n° 14.133, de 01 de abril de 2021, com uma nova data para abertura de certame.

Para maiores informações junto à Superintendência de Licitações das 07:00 às 13:00 horas de segunda-feira à sexta-feira ou pelo seguinte endereço eletrônico (cpltheobroma2019@hotmail.com ).

Theobroma/RO, em 29 de abril de 2025.

***EDIVALDO DIAS DA SILVA***
Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**
Ranielly Hell Raasch
**Código Identificador:**B256D64C

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ**

**CÂMARA MUNICIPAL DE URUPÁ**
**DECRETO**

DECRETO Nº 07/2025-CMUR Urupá 29 de abril 2025

"DECRETA COMO PONTO FACULTATIVO O DIA 02 DE MAIO DE 2025 NAS DEPENDENCIAS DESTE PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDENCIAS."

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE URUPÁ, ESTADO DE RONDONIA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Fica Decretado como ponto facultativo o dia **02 de maio de 2025;** nas dependências da Câmara Municipal de Urupá-RO.
**Art. 2º.** A presente decisão não afetará a prestação dos serviços administrativos deste Poder Legislativo, que deverão ser garantidos.
**Art. 3º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Publique-se na forma da Lei.

***JARBAS LUIS DE ALMEIDA***
Presidente

**Publicado por:**
Eliane Dos Santos de Oliveira
**Código Identificador:**542F47E8

**PROCURADORIA JURIDICA**
**DECRETO N. 141 - 28.04.2025 - DEFINE VALORES DE TERRA NUA POR HECTARE. EXERCÍCIO 2025 (VTN ITR 2025)**

**DECRETO N. 141/2025 DE 28 DE ABRIL DE 2025.**

"Dispõe sobre os Valores de Terra Nua no Município de Urupá-RO para o exercício de 2025."

O Prefeito do Município de Urupá, Estado Rondônia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 153, § 4º Inciso III, art. 158, incisos I e II da Constituição Federal, art. 3º da IN RFB nº 1.877/2019, e Inc. I, III do art. 5º, Inc. III do Art. 35, Inc. XV do Art. 51 e alínea "a", Inc. I do Art. 66 da Lei Orgânica do Município.
Considerando o convênio celebrado entre a União Federal com interveniência da RFB – Receita Federal do Brasil nos termos da Lei nº 11.250, de 27 de dezembro de 2005, do Decreto nº 6.433, de 15 de abril de 2008, alterado pelo Decreto nº 6.621, de 29 de outubro de 2008 e pelo Decreto nº 6.770, de 10 de fevereiro de 2009, e da Instrução Normativa RFB nº 1.640, de 11 de maio de 2016 em face da participação dos setores ligados à área rural:
**DECRETA:**
**Art. 1º** - Fica definido para fins de arbitramento da base de cálculo o Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural – ITR na forma do Anexo I, os valores de terra nua por hectare (VTN/ha) no Município de Urupá para o exercício de 2025, objetivando complementar informações junto à Secretaria da Receita Federal do Brasil na atualização do Sistema de Preço de Terra (SIPT) da RFB.
**Art. 2º**- Os valores definidos são os preços mínimos por hectare, considerando referência para Valorização de Terra Nua (VTN) no âmbito territorial do Município de Urupá.
**Art. 3º** - Os valores definidos não obrigam os contribuintes para fins de negociação no mercado.
**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos abrangentes o exercício financeiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

**Art. 5º** - Publique-se na forma da Lei.

Urupá/RO, 28 de abril de 2025.

**ANEXO – I**
**VALOR MÉDIO DO VTN POR APTIDÃO AGRÍCOLA DAS TERRAS**
**MUNICÍPIO DE URUPÁ – RONDÔNIA**

| QUALIFICAÇÃO DO PERFIL DA TERRA | VTN (ha/R$) |
|---|---|
| I - Lavoura - aptidão boa: terra apta à cultura temporária ou permanente, sem limitações significativas para a produção sustentável e com um nível mínimo de restrições, que não reduzem a produtividade ou os benefícios expressivamente e não aumentam os insumos acima de um nível aceitável; | R$ 13.655,85 |
| II - Lavoura - aptidão regular: terra apta à cultura temporária ou permanente, que apresenta limitações moderadas para a produção sustentável, que reduzem a produtividade ou os benefícios e elevam a necessidade de insumos para garantir as vantagens globais a serem obtidas com o uso; | R$ 12.973,06 |
| III - Lavoura - aptidão restrita: terra apta à cultura temporária ou permanente, que apresenta limitações fortes para a produção sustentável, que reduzem a produtividade ou os benefícios ou aumentam os insumos necessários, de tal maneira que os custos só seriam justificados marginalmente; | R$ 10.241,89 |
| IV - Pastagem plantada: terra inapta à exploração de lavouras temporárias ou permanentes por possuir limitações fortes à produção vegetal sustentável, mas que é apta a formas menos intensivas de uso, inclusive sob a forma de uso de pastagens plantadas; | R$ 7.510,72 |
| V - Silvicultura ou pastagem natural: terra inapta aos usos indicados nos incisos I a IV, mas que é apta a usos menos intensivos; | R$ 6.827,93 |
| VI - Preservação da fauna ou flora: terra inapta para os usos indicados nos incisos I a V, em decorrência de restrições ambientais, físicas, sociais ou jurídicas que impossibilitam o uso sustentável, e que, por isso, é indicada para a preservação da flora e da fauna ou para outros usos não agrários. | R$ 4.096,76 |

**Publicado por:**
Kaiky Gabriel Ramires Rodrigues Souza
**Código Identificador:**C603BC64

**PROCURADORIA JURIDICA**
**DECRETO N. 142 - 29.04.2025 - CONCEDE. CEDÊNCIA. VALDEIR ELOY DA SILVA - TEIXERÓPOLIS**

**DECRETO N. 142/2025 DE 29 DE ABRIL DE 2025.**

Dispõe sobre a cedência do servidor Sr. VALDEIR ELOY DA SILVA, para o Município de Teixerópolis.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO,** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela n. 1.147 de 15 de abril de 2025, que alterou a Lei n. 692/2015 – Regime Jurídico Único.
**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica concedida a cedência para o **Município de Teixerópolis**, concernente ao servidor **Sr. VALDEIR ELOY DA SILVA,** matricula n. 5266, investida no cargo de Técnico de Gestão Pública, carga horária de 40h semanais, pelo período de **01 de maio de 2025 a 31 de dezembro de 2025**, com ônus integral para ao Município de Teixerópolis.
**Parágrafo Único:** O presente instrumento poderá ser revogado a critério do Chefe deste Poder Executivo, independentemente do prazo previsto no Art. 1º, caso o Município necessite dos serviços do servidor supracitado.
**Art. 2º** A presente cedência será com ônus total para a Cessionária – Município de Teixeróplois, com observância compulsória as regras, procedimentos e ordens de comando do Art. 58-E e seguintes da Lei Ordinária Municipal n. 1.147, de 15 de abril de 2025, que regulamentou as condições e atos da Cedência no âmbito do Poder Executivo Municipal.
**Art. 3º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, **com eficácia a partir de 01 de maio de 2025.**

**Art. 4º** Publique-se na forma da Lei.

***EZEQUIEL SALDANHA***
Prefeito do Município de Urupá/RO

**Publicado por:**
Kaiky Gabriel Ramires Rodrigues Souza
**Código Identificador:**C684732F

**PROCURADORIA JURIDICA**
**DECRETO N. 143 - 29.04.2025 - DISPÕE. SOBRE. CONFERÊNCIA. MUNICIPAL DAS CIDADES.**

**DECRETO N. 143/2025 DE 29 DE ABRIL DE 2025**

Convoca a 1ª Conferência Municipal das Cidades, do município de URUPÁ/RO, no âmbito da 6ª Conferência Nacional das Cidades.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO**, no uso das atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município.
Considerando a solicitação via memorando n. 45/2025, oriundo da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, para convocação da **I Conferência Municipal das Cidades do Município de Urupá/RO**, devidamente autorizado pelo Chefe deste Poder Executivo em 29 de abril de 2025.
**DECRETA:**
**Art. 1º** Fica convocada a Conferência Municipal das Cidades, do município de URUPÁ/RO, no âmbito da 6ª Conferência Nacional das Cidades a ser realizada no dia 30 de maio de 2025, na Câmara Municipal dos Vereadores, *Rua Otávio Pedro de Oliveira, nº 336, Bairro Alto Alegre - Urupá, Rondônia*, com o tema "Construindo a Política de Desenvolvimento Urbano: caminhos para cidades inclusivas, democráticas, sustentáveis e com justiça social".
**Art. 2º** A Conferência integra a etapa municipal da 6ª Conferência Nacional das Cidades, considerando o disposto no Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades, aprovado por meio da Portaria MCID nº 175, de 29 de fevereiro de 2024.
**Art. 3º**A Conferência Municipal das Cidades será regida pelo Regimento Interno elaborado pela Comissão Organizadora, na forma de Decreto n. 144/2025, de 29 de abril de 2025.
**Art. 4º**Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
**Art. 5º** Publique-se na forma da Lei.

( Assinado Eletronicamente)
***EZEQUIEL SALDANHA***
Prefeito do Município de Urupá-RO

**Publicado por:**
Ellen Suzi Monteiro Nobre
**Código Identificador:**CFB2FF5A

---

**PROCURADORIA JURIDICA**
**DECRETO N. 144 - 29.04.2025 - NOMEIA. COMISSÃO. ORGANIZADORA. 1ª CONFERÊNCIA. MUNICIPAL DAS CIDADES**

**DECRETO N. 144/2025 DE 29 DE ABRIL DE 2025.**

NOMEIA COMISSÃO ORGANIZADORA DA 1ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DAS CIDADES

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO,** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 5º, inciso I da Lei Orgânica do Município, com fundamentos contidos no processo eletrônico n. 748/2025.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica nomeada Comissão Organizadora da 1ª Conferência Municipal das Cidades, composta pelos seguintes membros:
**Presidente: JUCIANE GONÇALVES MAIA, CPF: ***.709.192 -****
**Secretaria**: **DÉBORA ESPELINO FERREIRA, CPF: ***981.662-****
**1º Membro: FÁBIO DUTRA DA SILVA, CPF: ***307.302-****
**2º Membro: JOÃO BATISTA DA CRUZ, CPF: ***.876.991-****
**3º Membro: OSMAR FERREIRA DA SILVA, CPF: ***326.722 -****
**4º Membro: CLAUDEMIR QUIRINO DE SOUZA, CPF: ***.784.892 -****
**5º Membro: KAIKY GABRIEL RAMIRES RODRIGUES DE SOUZA, CPF: ***.594.342-****
**Art. 2º** Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
**Art. 3º** Publique-se na forma da lei.

( Assinado Eletronicamente)
***EZEQUIEL SALDANHA***
Prefeito do Município de Urupá-RO

**Publicado por:**
Ellen Suzi Monteiro Nobre
**Código Identificador:**43A1BF76

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 012/2025 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 001/2024**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 012/2025

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 001/2024**
**PROCESSO N. 389/2024**

A Prefeitura do Município de Urupá, através do Senhor Prefeito **EZEQUIEL SALDANHA**, no uso de suas atribuições legais de acordo com termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, das Leis Municipais n. 692/2015, n. 693/2015,n.695/2015,n.696/2015 e da Lei Municipaln.1.063 de 26 de junho de 2023, que autorizou a contratação emergencial e demais cominações legais aplicáveis à espécie, **CONVOCA** os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado realizado pela Prefeitura do Município de Urupá, conforme Edital n. 001/2024 e retificações destinados a promover a contratação de pessoal para atuarem junto a Secretaria de Educação e Secretaria de Assistência Social por tempo determinado, para atender à necessidade excepcional de interesse público, conforme ordem de classificação e de acordo com as solicitações e justificativas da SEMED, ofícios N. 057/2025/SEMED e N. 062/2025/SEMED:

**CANDIDATOS PARA CONVOCAÇÃO**

| CARGO: PROFESSOR (A) – PEDAGOGO SUBSTITUTO (A) – 40 HORAS – SEMED | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **Nº** | **NOME** | **DATA NASCIMENTO** | **CARGO** | **NOTA** |
| 27 | EMERSON LUIZ DOS SANTOS | 02/10/1997 | PEDAGOGO SUBSTITUTO (A) | 6 |
| 28 | ANDRE LUIZ DE SOUZA COSTA | 24/06/2000 | PEDAGOGO SUBSTITUTO (A) | 6 |
| 29 | MARCIA CRISTINA CORREIA | 30/11/1978 | PEDAGOGO SUBSTITUTO (A) | 5,5 |
| 30 | SILVANA GOMES LEAL | 09/04/1973 | PEDAGOGO SUBSTITUTO (A) | 5 |
| 31 | MARIA JUCILEIA PINHEIRO | 18/01/1977 | PEDAGOGO SUBSTITUTO (A) | 5 |

Para a contratação dos servidores celetistas, deverão os candidatos apresentar na Divisão de Recursos Humanos, no edifício da Prefeitura Municipal, Centro Administrativo Municipal Senador Ronaldo Aragão, localizado na Avenida Jorge Teixeira n. 4872, Bairro Alto Alegre, no Município de Urupá, Estado de Rondônia das 07:30 às 13:30 horas, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da publicação do presente edital, munidos dos documentos abaixo relacionados:

**Certidão de casamento ou nascimento;**
**Carteira de identidade;**
**CPF;**
**Certidão de nascimento de dependente;**
**Certificado de reservista;**
**Comprovante de escolaridade;**
**Título de eleitor (comprovante da última eleição);**
**Carteira de trabalho;**
**Certidão negativa antecedente criminal e civis;**
**Carteira de habilitação;**
**Conta bancária, Banco do Brasil (Para Servidores da Educação);**
**Atestado médico;**
**Pis/Pasep (se tiver);**
**01 foto 3x4;**
**Declaração de bens;**
**Comprovante de residência;**
**Certidão Negativa de Tributos Municipais (URUPÁ);**
**Certidão do Tribunal de Contas;**
**Cartão de vacina dos dependentes menores de 14 anos;**
**Ficha de matrícula escolar dos dependentes;**
**Declaração de que possui apenas 20 horas de contrato ou que não.**

Urupá/RO, 29 de abril de 2025.

***EZEQUIEL SALDANHA***
Prefeito
( Assinatura Eletrônica)

***JUCIANE GONÇALVES MAIA***
Secretária de Administração e Planejamento
( Assinatura Eletrônica)

**Publicado por:**
Juciane Gonçalves Maia
**Código Identificador:**A5470B79

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE**
**LEI MUNICIPAL Nº 1272-2025**

**LEI MUNICIPAL Nº 1272/2025**
**DE 07 DE ABRIL DE 2025**

Autoria: Vereadora Arizai Ribeiro de Queiroz Guedes

"DISPÕE SOBRE A UTILIZAÇÃO DE VEÍCULOS OFICIAIS PARA TRANSPORTE DE CARAVANAS DE IGREJAS, GRUPOS ESPORTIVOS E CULTURAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que os representantes do Poder Legislativo aprovaram e eu sanciono e promulgo a seguinte:

**LEI**

**Art. 1º** - O Município de Vale do Anari/RO fica autorizado a disponibilizar transporte às **Entidades Religiosas, Grupos Esportivos e Culturais**, exclusivamente para participação em eventos de interesse público e comunitário, desde que formalmente justificado e aprovado pelo Poder Executivo.

**Parágrafo Único –** O serviço somente será prestado quando não comprometer as obrigações prioritárias do Município como o transporte escolar e de saúde.

**Art. 2º** A entidade requerente deverá custear integralmente o pagamento da diária do motorista, bem como as despesas com pedágios e eventuais taxas, mediante recolhimento antecipado via guia gerada pela Prefeitura Municipal de Vale do Anari/RO.

**Art. 3º** - A entidade que solicitar e utilizar os veículos responderá pelos danos materiais decorrentes de depredação ou mau uso, excluindo-se avarias de natureza mecânica ou desgaste natural dos veículos.

*Art. 4º* - O Poder Executivo regulamentará esta Lei por meio de decreto, estabelecendo os critérios para concessão do transporte, os documentos necessários e demais procedimentos administrativos.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, AOS SETE DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2025.**

***CLEONE LIMA RIBEIRO***
Prefeito

**Publicado por:**
Gleicia de Oliveira Souza
**Código Identificador:**95118F36

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE**
**LEI MUNICIPAL Nº 1277-2025**

**LEI MUNICIPAL Nº 1277/2025**
**DE 17 DE ABRIL DE 2025**

"REVOGA A LEI MUNICIPAL Nº 931, DE 29 DE JANEIRO DE 2020; RESTAURA A VIGÊNCIA DO §2º DO ART. 66 DA LEI MUNICIPAL Nº 873/2018 COM A REDAÇÃO ORIGINAL; ACRESCE O §5º AO MESMO ARTIGO PARA FINS DE REGULAMENTAÇÃO SUPLETIVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:
**Art. 1º**Fica revogada a Lei Municipal nº 931, de 29 de janeiro de 2020, restaurando-se a vigência do §2º do art. 66 da Lei Municipal nº 873, de 03 de dezembro de 2018, com a seguinte redação:
***§ 2º****–Os cargos constantes nos incisos III, IV, V, VI e VII do caput deste artigo serão providos em comissão de livre nomeação e exoneração do Superintendente do IMPRES.*
**Art. 2º**O art. 66 da Lei Municipal nº 873/2018 passa a vigorar acrescido do seguinte §5º:
***§ 5º Na hipótese de vacância ou ausência de nomeação dos cargos constantes nos incisos III, IV e VII do caput deste artigo, suas atribuições poderão ser exercidas, em caráter excepcional e transitório:***
***I – pelo órgão central da Procuradoria Geral do Município, no caso do inciso III;***
***II – pela Contadoria Geral, no caso do inciso IV;***
***III – pela Controladoria Geral, no caso do inciso VII.***
***Parágrafo único. Os cargos constantes dos incisos V e VI serão exercidos exclusivamente por servidores efetivos, conforme o art. 37, inciso II, da Constituição Federal.***
**Art. 3º**O Anexo I da Lei Municipal nº 873/2018 passa a vigorar com a seguinte redação:
**ANEXO I**

**ESTRUTURA ADMINISTRATIVA**

| CARGO | Vagas | VENCIMENTO | FG |
|---|---|---|---|
| Assessor Jurídico 20 h | 01 | R$ 3.000,00 | - |
| Assessor Contábil 20 h | 01 | R$ 3.000,00 | - |
| Gerente Financeiro e Administrativo | 01 | - | R$ 1.750,00 |
| Diretor de Benefícios | 01 | - | R$ 1.000,00 |
| Controlador Interno 20 h | 01 | R$ 3.000,00 | - |

**Art. 4º**Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, AOS DEZESSETE DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2025.**

***CLEONE LIMA RIBEIRO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Gleicia de Oliveira Souza
**Código Identificador:**E41DFADD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE**
**DECRETO Nº 3982-2025**

**DECRETO Nº 3982/GP/2025**
**De 28 de Abril de 2025**

"DECRETA PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS E NOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a lei orgânica municipal,

CONSIDERANDO, o feriado nacional do Dia do Trabalho no 01 de Maio de 2025 (quinta-feira);

**D E C R E T A**

**Art. 1º** - Fica decretado Ponto Facultativo nas Repartições Públicas e nos órgãos da Administração Direta e Indireta do Município de Vale do Anari, nos dias ***02 de Maio de 2025 (sexta-feira).***

**Art.2º** Permanecerão inalterados os serviços essenciais dos setores cujas atividades são realizadas através de plantões, como o atendimento a emergências e ambulatorial da Secretaria Municipal de Saúde, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos como coleta de lixo, manutenção e recuperação de pontos críticos das estradas vicinais e demais serviços como vigilância e limpeza em geral.

**Art. 3º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, AOS VINTE E OITO DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2025.**

***CLEONE LIMA RIBEIRO***
Prefeito

**Publicado por:**
Gleicia de Oliveira Souza
**Código Identificador:**CBAF97E3

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE PRIMEIRA RENOVAÇÃO ACORDO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA – SEMAGRI, E A ASSOCIAÇÃO DE AGROECOLOGIA DE PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DA LINHA MP –10 (APRUP 10)**

**TERMO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO PRIMEIRA RENOVAÇÃO**

ACORDO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA – SEMAGRI, E A ASSOCIAÇÃO DE AGROECOLOGIA DE PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DA LINHA MP – 10 (APRUP 10).

O Município de Vale do Anari, doravante denominado PARCEIRO PÚBLICO, com sede à Av. Capitão Silvio de Farias, Nº 4571, Centro, Vale do Anari/RO, neste ato representado por seu titular, **Cleone Lima Ribeiro**, brasileiro, **CPF nº 829.407.462-49, RG nº 923.821 SSP/RO**, residente e domiciliado na **Av. 23 de Agosto, nº 127, setor 1,** Vale do Anari-RO e de outro lado **Associação de Agroecologia de Pequenos Produtores Rurais da Linha MP – 10 - (APRUP 10),** doravante denominado PARCEIRO PRIVADO, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrito no **CNPJ nº 08.642.312/0001-00,** com sede a **Linha MP 10, KM 03, Zona Rural,** em Vale do Anari – RO, neste ato representada na forma de seu estatuto por **Losmar Bono da Ros,** (brasileira), **CPF nº 007.376.112-51, RG nº 1.034.582 SSP/RO,** residente e domiciliado na RO: 133, KM 18 Zona Rural Vale do Anari - RO, com fundamento no que dispõem a Lei nº 13.019 de 31 de julho de 2014 e demais regulamentações, resolvem firmar o presente Acordo de Cooperação, para o **Lote de nº 14** que será regido pelas cláusulas e condições que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – DO OBJETO

O presente Acordo de Cooperação tem por objeto celebração de Acordo de Cooperação com o Município de Vale do Anari - RO, para destinação de Equipamentos adquiridos através de dos Convênios, termo de fomento com o município de Vale do Anari e a Secretaria Estadual de Agricultura, para atender as necessidades dos pequenos produtores rurais a fim de fortalecer a agricultura familiar no município de Vale do Anari - RO, que se realizará por meio do estabelecimento do vínculo de Cooperação entre as partes.

| **Lote cooperados** | | |
|---|---|---|
| **Nº** | **Tombamentos** | **Equipamentos** |
| •1 | 5292 | Moto Honda CG 160 START, motorização 4t com 159CC, gasolina refrigeração a AR, partida elétrica, transmissão e 5 velocidades, cor vermelha. |
| •2 | 5299 | Carreta para moto, um eixo, dois pneus, com sistema de engate. |

**Subcláusula Única** – O Plano de Trabalho poderá ser ajustado de comum acordo entre as partes, por meio de celebração de Termo Aditivo, quando se tratar de quaisquer ajustes.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – DO PLANO DE TRABALHO, DAS METAS, DOS INDICADORES DE DESEMPENHO E DA PREVISÃO DE RECEITAS E DESPESAS.

O detalhamento dos objetivos, das metas, dos resultados a serem atingidos, do cronograma de execução, dos critérios de avaliação de desempenho, com os indicadores de resultados, serão que consta no Plano de Trabalho proposto pelo PARCEIRO PRIVADO e aprovado pelo PARCEIRO PÚBLICO, sendo parte integrante deste Acordo de Cooperação, independentemente de sua transcrição.

**CLÁUSULA TERCEIRA** – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES

São responsabilidades e obrigações, além dos outros compromissos assumidos neste Acordo de Cooperação:

**I – DO PARCEIRO PRIVADO:**

a – executar, conforme aprovado pelo PARCEIRO PÚBLICO, o Plano de Trabalho, zelando pela boa qualidade das ações e serviços prestados e buscando alcançar eficiência, eficácia, efetividade e economicidade em suas atividades;

b – observar, no transcorrer da execução de suas atividades, as orientações emanadas do PARCEIRO PÚBLICO, elaboradas com base no acompanhamento e supervisão;

c - responsabilizar-se, integralmente, pelos encargos de natureza trabalhista e previdenciária, referentes aos recursos humanos utilizados na execução do objeto deste Acordo de Cooperação, decorrentes do ajuizamento de eventuais demandas judiciais, bem como por todos os ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre o presente instrumento, ressalvados aqueles de natureza compulsória, lançados automaticamente pela rede bancária arrecadadora;

d – promover, até 28 de fevereiro de cada ano, a publicação integral na imprensa oficial o extrato de relatório de execução física e financeira do Acordo de Cooperação.

e – publicar, no prazo máximo de trinta dias, contados da assinatura deste Acordo de Cooperação, regulamento próprio contendo os procedimentos que adotará para promover a aquisição ou contratação de quaisquer bens, obras e serviços, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência;

f – indicar pelo menos um responsável pela boa administração e aplicação dos recursos recebidos, cujo nome constará do extrato deste Acordo de Cooperação a ser publicado pelo PARCEIRO PÚBLICO.

g – Manter os bens em perfeito estado de conservação e uso, não podendo transferi-los a outrem, ficando sob sua responsabilidade a fiscalização de uso do referido bem;

h – Devolver o bem, objeto deste instrumento, em perfeitas condições, ressalvado o seu desgaste normal, tanto na hipótese de término do prazo estabelecido neste Acordo de Cooperação, como no caso de sua rescisão antecipada.

i – Em caso de perda, a qualquer título, ou dano no bem cedido, ressarcir o PARCEIRO PÚBLICO pelos prejuízos causados, podendo, a critério do PARCEIRO PÚBLICO, essa reposição ser realizada por bem de igual valor, espécie, qualidade e quantidade.

j – Permitir ao PARCEIRO PÚBLICO a fiscalização do bem quando entender necessário a qualquer tempo.

k – Arcar com as despesas de **manutenção preventiva para manutenção da garantia de fábrica do veículo nas datas assinaladas pelo fabricante, consertos e reparos; seguro contra acidentes e dano material; licenciamento, IPVA, DPVAT e demais tributos relativos ao veículo; pagamento de eventuais multas, bem como, as decorrentes da responsabilidade civil; despesas com condutor do veículo; despesas com combustível e insumos** ou quaisquer outras que venham a incidir sobre o bem no prazo de vigência, objeto da presente Cessão de Uso do Bem Público.

l – Compromete-se a encaminhar à SEMAGRI, quando solicitado, um relatório sobre as condições de uso, local e estado de conservação do bem cedido.

**II – DO PARCEIRO PÚBLICO:**

a – acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução deste Acordo de Cooperação, de acordo com o Programa de Trabalho aprovado;

b – publicar no Diário Oficial deste Acordo de Cooperação e de seus aditivos, no prazo máximo de trinta dias após sua assinatura;

c – criar Comissão de Avaliação para este Acordo de Cooperação, composta por dois representantes do PARCEIRO PÚBLICO, um do PARCEIRO PRIVADO e um do Conselho de Política Pública (quando houver o Conselho de Política Pública);

d – prestar o apoio necessário ao PARCEIRO PRIVADO para que seja alcançado o objeto deste Acordo de Cooperação em toda sua extensão;

e – fornecer ao Conselho de Política Pública (quando houver) da área correspondente à atividade ora fomentada, todos os elementos indispensáveis ao cumprimento de suas obrigações em relação à este Acordo de Cooperação.

**CLÁUSULA QUARTA** – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

O PARCEIRO PRIVADO elaborará e apresentará ao PARCEIRO PÚBLICO prestação de contas do adimplemento do seu objeto e de todos os recursos e bens de origem pública recebidos mediante este Acordo de Cooperação, até noventa dias após o término deste (na hipótese do Acordo de Cooperação ser inferior ao ano fiscal) ou até 28 de fevereiro do exercício subsequente (na hipótese do Acordo de Cooperação ser maior que um ano fiscal) e a qualquer tempo por solicitação do PARCEIRO PÚBLICO.

**Subcláusula Primeira** – O PARCEIRO PRIVADO deverá entregar ao PARCEIRO PÚBLICO a Prestação de Contas instruída com os seguintes documentos:

I - relatório sobre a execução do objeto do Acordo de Cooperação, contendo comparativo entre as metas propostas e os resultados alcançados;

II – demonstrativo integral da receita e despesa realizadas na execução do objeto, oriundos dos recursos recebidos do PARCEIRO PÚBLICO, bem como, se for o caso, demonstrativo de igual teor dos recursos originados do próprio PARCEIRO PRIVADO e referentes ao objeto deste Acordo de Cooperação, assinados pelo contabilista e pelo responsável do PARCEIRO PRIVADO indicado na Cláusula Terceira;

III – extrato da execução física e financeira publicado na imprensa oficial;

IV – parecer e relatório de auditoria independente sobre a aplicação dos recursos objeto deste Acordo de Cooperação (apenas para os casos em que o montante de recursos for maior ou igual a R$ 600.000,00 – (seiscentos mil reais).

**Subcláusula Segunda** – Os originais dos documentos comprobatórios das receitas e despesas constantes dos demonstrativos de que trata o inciso II da Subcláusula anterior deverá ser arquivado na sede do PARCEIRO PRIVADO por, no mínimo, cinco anos, separando-se os de origem pública daqueles do próprio PARCEIRO PRIVADO.

**Subcláusula Terceira** – Os responsáveis pela fiscalização deste Acordo de Cooperação, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade na utilização dos recursos ou bens de origem pública pelo PARCEIRO PRIVADO, darão imediata ciência ao Tribunal de Contas respectivo e ao Ministério Público, sob pena de responsabilidade solidária.

**CLÁUSULA QUINTA** – DA AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

Os resultados atingidos com a execução do Acordo de Cooperação devem ser analisados pela Comissão de Avaliação citada na Cláusula Terceira.

**Subcláusula Única** – A Comissão de Avaliação emitirá relatório conclusivo sobre os resultados atingidos, de acordo com o Programa de Trabalho, com base nos indicadores de desempenho citados na Cláusula Segunda, e o encaminhará ao PARCEIRO PÚBLICO, até 30 dias após o término deste Acordo de Cooperação.

**CLÁUSULA SEXTA** – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

O presente Acordo de Cooperação vigorará por **02 (dois)** anos a partir da data de sua assinatura.

**Subcláusula Primeira** – Findo o Acordo de Cooperação e havendo adimplemento do objeto junto ao PARCEIRO PRIVADO, o PARCEIRO PÚBLICO poderá, com base na indicação da Comissão de Avaliação, citada na Cláusula Sexta, e na apresentação de Programa de Trabalho suplementar, prorrogar este Acordo de Cooperação.

**Subcláusula Segunda** – Findo o Acordo de Cooperação e havendo inadimplemento do objeto pelo PARCEIRO PÚBLICO ao PARCEIRO PRIVADO, este acordo de cooperação poderá ser prorrogado, por indicação da Comissão de Avaliação citada na cláusula sexta, para cumprimento das metas estabelecidas.

**Subcláusula Terceira** – Havendo inadimplemento do objeto junto ao PARCEIRO PRIVADO, o PARCEIRO PÚBLICO poderá, desde que não haja alocação de recursos públicos adicionais, prorrogar este Acordo de Cooperação, por indicação da Comissão de Avaliação citada na cláusula sexta, ou requerer a devolução do bem e/ou outra medida que julgar cabível.

**Subcláusula Quarta** – Nas situações previstas nas Subcláusulas anteriores, a Comissão de Avaliação deverá se pronunciar até trinta dias após o término deste Acordo de Cooperação, caso contrário, o PARCEIRO PÚBLICO deverá decidir sobre a sua prorrogação ou não.
O presente Acordo de Cooperação poderá ser rescindido por acordo entre as partes ou administrativamente, independente das demais medidas cabíveis, nas seguintes situações:

I – se houver descumprimento, ainda que parcial, das Cláusulas deste Acordo de Cooperação;

II – unilateralmente pelo PARCEIRO PÚBLICO se, durante a vigência deste Acordo de Cooperação, o PARCEIRO PRIVADO perder, por qualquer razão, a qualificação como “Organização da Sociedade Civil de Interesse Público”.

Caso o PARCEIRO PÚBLICO venha a necessitar do bem objeto deste instrumento, a qualquer momento poderá revogar a presente Cessão de Uso, onde obrigatoriamente o bem deverá ser devolvido em perfeitas condições no prazo de 15 (quinze) dias.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – O não cumprimento desta cláusula implicará na imediata rescisão contratual e acarretando multa de 1% (um por cento) sobre o valor de mercado do bem, por cada dia de atraso.

**CLÁUSULA OITAVA**– DA MODIFICAÇÃO

Este Acordo de Cooperação poderá ser modificado em qualquer de suas Cláusulas e condições, exceto quanto ao seu objeto, mediante registro por simples apostila ou Termo Aditivo, de comum acordo entre os PARCEIROS, desde que tal interesse seja manifestado, previamente, por uma das partes, por escrito.

**CLÁUSULA NONA** – DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Machadinho para dirimir qualquer dúvida ou solucionar questões que não possam ser resolvidas administrativamente, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justas e acordadas, firmam as partes o presente Acordo de Cooperação em 2 (duas) vias de igual teor e forma e para os mesmos fins de direito, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Vale do Anari-RO, 23 de Abril de 2025

***CLEONE LIMA RIBEIRO***
Prefeito

***LOSMAR BONO DA ROS***
Presidente

TESTEMUNHAS:

Nome
Izuir José Alberton
*Sec. Mun. de Agricultura e Pecuária*

**Publicado por:**
Gleicia de Oliveira Souza
**Código Identificador:**39B3B23A

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE PRIMEIRA RENOVAÇÃO ACORDO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA – SEMAGRI, E A ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES LESTE DE ANARI – ASPLA.**

**TERMO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO PRIMEIRA RENOVAÇÃO**

ACORDO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA – SEMAGRI, E A ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES LESTE DE ANARI – ASPLA.

O Município de Vale do Anari, doravante denominado PARCEIRO PÚBLICO, com sede à Av. Capitão Silvio de Farias, Nº 4571, Centro, Vale do Anari/RO, neste ato representado por seu titular, **Cleone Lima Ribeiro**, brasileiro, **CPF nº 829.407.462-49, RG nº 923.821 SSP/RO**, residente e domiciliado na **Av. 23 de Agosto, nº 127, setor 1,** Vale do Anari-RO e de outro lado **Associação de Produtores Leste de Anari - ASPLA,** doravante denominado PARCEIRO PRIVADO, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrito no **CNPJ nº 02.621.455/0001-50**, com sede a **Linha C 74, KM 11,** em Vale do Anari – RO, neste ato representada na forma de seu estatuto por **Silvano Sabino Pereira,** brasileiro, **CPF nº 727.271.012-87, RG nº 746.992,** residente e domiciliado na **Linha C 74, KM 18, Zona rural** de Vale do Anari RO, com fundamento no que dispõem a Lei nº 13.019 de 31 de julho de 2014 e demais regulamentações, resolvem firmar o presente Acordo de Cooperação, para o **Lote de nº 07 e 19** que será regido pelas cláusulas e condições que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – DO OBJETO
O presente Acordo de Cooperação tem por objeto celebração de Acordo de Cooperação com o Município de Vale do Anari - RO, para destinação de Equipamentos adquiridos através de dos Convênios, termo de fomento com o município de Vale do Anari e a Secretaria Estadual de Agricultura, para atender as necessidades dos pequenos produtores rurais a fim de fortalecer a agricultura familiar no município de Vale do Anari - RO, que se realizará por meio do estabelecimento do vínculo de Cooperação entre as partes.

| **Lote cooperados** | | |
|---|---|---|
| **Nº** | **Tombamentos** | **Equipamentos** |
| •1 | 7262 | Micro trator MCS 10135 |
| • 2 | 5332 | Moto Honda CG 160 START, motorização 4t com 159CC, gasolina refrigeração a AR, partida elétrica, transmissão e 5 velocidades, cor vermelha. |
| • 3 | 5333 | Carreta para moto, um eixo, dois pneus, com sistema de engate. |

**Subcláusula Única** – O Plano de Trabalho poderá ser ajustado de comum acordo entre as partes, por meio de celebração de Termo Aditivo, quando se tratar de quaisquer ajustes.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – DO PLANO DE TRABALHO, DAS METAS, DOS INDICADORES DE DESEMPENHO E DA PREVISÃO DE RECEITAS E DESPESAS.

O detalhamento dos objetivos, das metas, dos resultados a serem atingidos, do cronograma de execução, dos critérios de avaliação de desempenho, com os indicadores de resultados, serão que consta no Plano de Trabalho proposto pelo PARCEIRO PRIVADO e aprovado pelo PARCEIRO PÚBLICO, sendo parte integrante deste Acordo de Cooperação, independentemente de sua transcrição.

**CLÁUSULA TERCEIRA** – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES

São responsabilidades e obrigações, além dos outros compromissos assumidos neste Acordo de Cooperação:

**I – DO PARCEIRO PRIVADO:**

a – executar, conforme aprovado pelo PARCEIRO PÚBLICO, o Plano de Trabalho, zelando pela boa qualidade das ações e serviços prestados e buscando alcançar eficiência, eficácia, efetividade e economicidade em suas atividades;

b – observar, no transcorrer da execução de suas atividades, as orientações emanadas do PARCEIRO PÚBLICO, elaboradas com base no acompanhamento e supervisão;

c - responsabilizar-se, integralmente, pelos encargos de natureza trabalhista e previdenciária, referentes aos recursos humanos utilizados na execução do objeto deste Acordo de Cooperação, decorrentes do ajuizamento de eventuais demandas judiciais, bem como por todos os ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre o presente instrumento, ressalvados aqueles de natureza compulsória, lançados automaticamente pela rede bancária arrecadadora;

d – promover, até 28 de fevereiro de cada ano, a publicação integral na imprensa oficial o extrato de relatório de execução física e financeira do Acordo de Cooperação.

e – publicar, no prazo máximo de trinta dias, contados da assinatura deste Acordo de Cooperação, regulamento próprio contendo os procedimentos que adotará para promover a aquisição ou contratação de quaisquer bens, obras e serviços, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência;

f – indicar pelo menos um responsável pela boa administração e aplicação dos recursos recebidos, cujo nome constará do extrato deste Acordo de Cooperação a ser publicado pelo PARCEIRO PÚBLICO.

g – Manter os bens em perfeito estado de conservação e uso, não podendo transferi-los a outrem, ficando sob sua responsabilidade a fiscalização de uso do referido bem;

h – Devolver o bem, objeto deste instrumento, em perfeitas condições, ressalvado o seu desgaste normal, tanto na hipótese de término do prazo estabelecido neste Acordo de Cooperação, como no caso de sua rescisão antecipada.
i – Em caso de perda, a qualquer título, ou dano no bem cedido, ressarcir o PARCEIRO PÚBLICO pelos prejuízos causados, podendo, a critério do PARCEIRO PÚBLICO, essa reposição ser realizada por bem de igual valor, espécie, qualidade e quantidade.

j – Permitir ao PARCEIRO PÚBLICO a fiscalização do bem quando entender necessário a qualquer tempo.

k – Arcar com as despesas de **manutenção preventiva para manutenção da garantia de fábrica do veículo nas datas assinaladas pelo fabricante, consertos e reparos; seguro contra acidentes e dano material; licenciamento, IPVA, DPVAT e demais tributos relativos ao veículo; pagamento de eventuais multas, bem como, as decorrentes da responsabilidade civil; despesas com condutor do veículo; despesas com combustível e insumos** ou quaisquer outras que venham a incidir sobre o bem no prazo de vigência, objeto da presente Cessão de Uso do Bem Público.

l – Compromete-se a encaminhar à SEMAGRI, quando solicitado, um relatório sobre as condições de uso, local e estado de conservação do bem cedido.

**II – DO PARCEIRO PÚBLICO:**

a – acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução deste Acordo de Cooperação, de acordo com o Programa de Trabalho aprovado;

b – publicar no Diário Oficial deste Acordo de Cooperação e de seus aditivos, no prazo máximo de trinta dias após sua assinatura;

c – criar Comissão de Avaliação para este Acordo de Cooperação, composta por dois representantes do PARCEIRO PÚBLICO, um do PARCEIRO PRIVADO e um do Conselho de Política Pública (quando houver o Conselho de Política Pública);

d – prestar o apoio necessário ao PARCEIRO PRIVADO para que seja alcançado o objeto deste Acordo de Cooperação em toda sua extensão;

e – fornecer ao Conselho de Política Pública (quando houver) da área correspondente à atividade ora fomentada, todos os elementos indispensáveis ao cumprimento de suas obrigações em relação à este Acordo de Cooperação.

**CLÁUSULA QUARTA** – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

O PARCEIRO PRIVADO elaborará e apresentará ao PARCEIRO PÚBLICO prestação de contas do adimplemento do seu objeto e de todos os recursos e bens de origem pública recebidos mediante este Acordo de Cooperação, até noventa dias após o término deste (na hipótese do Acordo de Cooperação ser inferior ao ano fiscal) ou até 28 de fevereiro do exercício subsequente (na hipótese do Acordo de Cooperação ser maior que um ano fiscal) e a qualquer tempo por solicitação do PARCEIRO PÚBLICO.

**Subcláusula Primeira** – O PARCEIRO PRIVADO deverá entregar ao PARCEIRO PÚBLICO a Prestação de Contas instruída com os seguintes documentos:

I - relatório sobre a execução do objeto do Acordo de Cooperação, contendo comparativo entre as metas propostas e os resultados alcançados;
II – demonstrativo integral da receita e despesa realizadas na execução do objeto, oriundos dos recursos recebidos do PARCEIRO PÚBLICO, bem como, se for o caso, demonstrativo de igual teor dos recursos originados do próprio PARCEIRO PRIVADO e referentes ao objeto deste Acordo de Cooperação, assinados pelo contabilista e pelo responsável do PARCEIRO PRIVADO indicado na Cláusula Terceira;

III – extrato da execução física e financeira publicado na imprensa oficial;

IV – parecer e relatório de auditoria independente sobre a aplicação dos recursos objeto deste Acordo de Cooperação (apenas para os casos em que o montante de recursos for maior ou igual a R$ 600.000,00 – (seiscentos mil reais).

**Subcláusula Segunda** – Os originais dos documentos comprobatórios das receitas e despesas constantes dos demonstrativos de que trata o inciso II da Subcláusula anterior deverá ser arquivado na sede do PARCEIRO PRIVADO por, no mínimo, cinco anos, separando-se os de origem pública daqueles do próprio PARCEIRO PRIVADO.

**Subcláusula Terceira** – Os responsáveis pela fiscalização deste Acordo de Cooperação, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade na utilização dos recursos ou bens de origem pública pelo PARCEIRO PRIVADO, darão imediata ciência ao Tribunal de Contas respectivo e ao Ministério Público, sob pena de responsabilidade solidária.

**CLÁUSULA QUINTA** – DA AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

Os resultados atingidos com a execução do Acordo de Cooperação devem ser analisados pela Comissão de Avaliação citada na Cláusula Terceira.

**Subcláusula Única** – A Comissão de Avaliação emitirá relatório conclusivo sobre os resultados atingidos, de acordo com o Programa de Trabalho, com base nos indicadores de desempenho citados na Cláusula Segunda, e o encaminhará ao PARCEIRO PÚBLICO, até 30 dias após o término deste Acordo de Cooperação.

**CLÁUSULA SEXTA** – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

O presente Acordo de Cooperação vigorará por **02 (dois)** anos a partir da data de sua assinatura.

**Subcláusula Primeira** – Findo o Acordo de Cooperação e havendo adimplemento do objeto junto ao PARCEIRO PRIVADO, o PARCEIRO PÚBLICO poderá, com base na indicação da Comissão de Avaliação, citada na Cláusula Sexta, e na apresentação de Programa de Trabalho suplementar, prorrogar este Acordo de Cooperação.

**Subcláusula Segunda** – Findo o Acordo de Cooperação e havendo inadimplemento do objeto pelo PARCEIRO PÚBLICO ao PARCEIRO PRIVADO, este acordo de cooperação poderá ser prorrogado, por indicação da Comissão de Avaliação citada na cláusula sexta, para cumprimento das metas estabelecidas.

**Subcláusula Terceira** – Havendo inadimplemento do objeto junto ao PARCEIRO PRIVADO, o PARCEIRO PÚBLICO poderá, desde que não haja alocação de recursos públicos adicionais, prorrogar este acordo de cooperação, por indicação da Comissão de Avaliação citada na cláusula sexta, ou requerer a devolução do bem e/ou outra medida que julgar cabível.

**Subcláusula Quarta** – Nas situações previstas nas Subcláusulas anteriores, a Comissão de Avaliação deverá se pronunciar até trinta dias após o término deste Acordo de Cooperação, caso contrário, o PARCEIRO PÚBLICO deverá decidir sobre a sua prorrogação ou não.

O presente Acordo de Cooperação poderá ser rescindido por acordo entre as partes ou administrativamente, independente das demais medidas cabíveis, nas seguintes situações:

I – se houver descumprimento, ainda que parcial, das Cláusulas deste Acordo de Cooperação;

II – unilateralmente pelo PARCEIRO PÚBLICO se, durante a vigência deste Acordo de Cooperação, o PARCEIRO PRIVADO

perder, por qualquer razão, a qualificação como "Organização da Sociedade Civil de Interesse Público".

Caso o PARCEIRO PÚBLICO venha a necessitar do bem objeto deste instrumento, a qualquer momento poderá revogar a presente Cessão de Uso, onde obrigatoriamente o bem deverá ser devolvido em perfeitas condições no prazo de 15 (quinze) dias.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – O não cumprimento desta cláusula implicará na imediata rescisão contratual e acarretando multa de 1% (um por cento) sobre o valor de mercado do bem, por cada dia de atraso.

**CLÁUSULA OITAVA**– DA MODIFICAÇÃO

Este Acordo de Cooperação poderá ser modificado em qualquer de suas Cláusulas e condições, exceto quanto ao seu objeto, mediante registro por simples apostila ou Termo Aditivo, de comum acordo entre os PARCEIROS, desde que tal interesse seja manifestado, previamente, por uma das partes, por escrito.

**CLÁUSULA NONA** – DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Machadinho para dirimir qualquer dúvida ou solucionar questões que não possam ser resolvidas administrativamente, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justas e acordadas, firmam as partes o presente Acordo de Cooperação em 2 (duas) vias de igual teor e forma e para os mesmos fins de direito, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Vale do Anari-RO, 23 de Abril de 2025

***CLEONE LIMA RIBEIRO***
Prefeito

***SILVANO SABINO PEREIRA***
Presidente

TESTEMUNHAS:

Nome

Izuir José Alberton
*Sec. Munic. de Agricultura e Pecuária*

**Publicado por:**
Gleicia de Oliveira Souza
**Código Identificador:**AC84F2DB

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE PRIMEIRA RENOVAÇÃO ACORDO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA – SEMAGRI, E A ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES RURAIS BOA ESPERANÇA – APRUBE.**

**TERMO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO PRIMEIRA RENOVAÇÃO**

ACORDO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA – SEMAGRI, E A ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES RURAIS BOA ESPERANÇA – APRUBE.

O Município de Vale do Anari, doravante denominado PARCEIRO PÚBLICO, com sede à Av. Capitão Silvio de Farias, Nº 4571, Centro, Vale do Anari/RO, neste ato representado por seu titular, **Cleone Lima Ribeiro**, brasileiro, **CPF nº 829.407.462-49, RG nº 923.821 SSP/RO**, residente e domiciliado na **Av. 23 de Agosto, nº 127, setor 1,** Vale do Anari-RO e de outro lado **Associação dos Produtores Rurais Boa Esperança - APRUBE,** doravante denominado PARCEIRO PRIVADO, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrito no **CNPJ nº 02.551.049/0001-68,** com sede a **Linha C 58, KM 03,** em Vale do Anari – RO, neste ato representada na forma de seu estatuto por **Valdinei Ferreira dos Santos,** brasileiro, **CPF nº 592.262.262-53, RG nº 561.216,** residente e domiciliado na **Linha C 58, Km 5,5, LD, Zona rural** em Vale do Anari RO, com fundamento no que dispõem a Lei nº 13.019 de 31 de julho de 2014 e demais regulamentações, resolvem firmar o presente Acordo de Cooperação, para o **Lote de nº 09** que será regido pelas cláusulas e condições que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – DO OBJETO

O presente Acordo de Cooperação tem por objeto celebração de Acordo de Cooperação com o Município de Vale do Anari - RO, para destinação de Equipamentos adquiridos através de dos Convênios, termo de fomento com o município de Vale do Anari e a Secretaria Estadual de Agricultura, para atender as necessidades dos pequenos produtores rurais a fim de fortalecer a agricultura familiar no município de Vale do Anari - RO, que se realizará por meio do estabelecimento do vínculo de Cooperação entre as partes.

| **Lote cooperados** | | |
|---|---|---|
| **Nº** | **Tombamentos** | **Equipamentos** |
| 1 | 5287 | Moto Honda CG 160 START, motorização 4t com 159CC, gasolina refrigeração a AR, partida elétrica, transmissão e 5 velocidades, cor vermelha. |
| 2 | 5294 | Carreta para moto, um eixo, dois pneus, com sistema de engate. |

**Subcláusula Única** – O Plano de Trabalho poderá ser ajustado de comum acordo entre as partes, por meio de celebração de Termo Aditivo, quando se tratar de quaisquer ajustes.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – DO PLANO DE TRABALHO, DAS METAS, DOS INDICADORES DE DESEMPENHO E DA PREVISÃO DE RECEITAS E DESPESAS.

O detalhamento dos objetivos, das metas, dos resultados a serem atingidos, do cronograma de execução, dos critérios de avaliação de desempenho, com os indicadores de resultados, serão que consta no Plano de Trabalho proposto pelo PARCEIRO PRIVADO e aprovado pelo PARCEIRO PÚBLICO, sendo parte integrante deste Acordo de Cooperação, independentemente de sua transcrição.

**CLÁUSULA TERCEIRA** – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES

São responsabilidades e obrigações, além dos outros compromissos assumidos neste Acordo de Cooperação:

**I – DO PARCEIRO PRIVADO:**

a – executar, conforme aprovado pelo PARCEIRO PÚBLICO, o Plano de Trabalho, zelando pela boa qualidade das ações e serviços prestados e buscando alcançar eficiência, eficácia, efetividade e economicidade em suas atividades;

b – observar, no transcorrer da execução de suas atividades, as orientações emanadas do PARCEIRO PÚBLICO, elaboradas com base no acompanhamento e supervisão;

c - responsabilizar-se, integralmente, pelos encargos de natureza trabalhista e previdenciária, referentes aos recursos humanos utilizados na execução do objeto deste Acordo de Cooperação, decorrentes do ajuizamento de eventuais demandas judiciais, bem como por todos os ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre o presente instrumento, ressalvados aqueles de natureza compulsória, lançados automaticamente pela rede bancária arrecadadora;

d – promover, até 28 de fevereiro de cada ano, a publicação integral na imprensa oficial o extrato de relatório de execução física e financeira do Acordo de Cooperação.

e – publicar, no prazo máximo de trinta dias, contados da assinatura deste Acordo de Cooperação, regulamento próprio contendo os procedimentos que adotará para promover a aquisição ou contratação de quaisquer bens, obras e serviços, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência;

f – indicar pelo menos um responsável pela boa administração e aplicação dos recursos recebidos, cujo nome constará do extrato deste Acordo de Cooperação a ser publicado pelo PARCEIRO PÚBLICO.

g – Manter os bens em perfeito estado de conservação e uso, não podendo transferi-los a outrem, ficando sob sua responsabilidade a fiscalização de uso do referido bem;

h – Devolver o bem, objeto deste instrumento, em perfeitas condições, ressalvado o seu desgaste normal, tanto na hipótese de término do prazo estabelecido neste Acordo de Cooperação, como no caso de sua rescisão antecipada.

i – Em caso de perda, a qualquer título, ou dano no bem cedido, ressarcir o PARCEIRO PÚBLICO pelos prejuízos causados, podendo, a critério do PARCEIRO PÚBLICO, essa reposição ser realizada por bem de igual valor, espécie, qualidade e quantidade.

j – Permitir ao PARCEIRO PÚBLICO a fiscalização do bem quando entender necessário a qualquer tempo.

k – Arcar com as despesas de **manutenção preventiva para manutenção da garantia de fábrica do veículo nas datas assinaladas pelo fabricante, consertos e reparos; seguro contra acidentes e dano material; licenciamento, IPVA, DPVAT e demais tributos relativos ao veículo; pagamento de eventuais multas, bem como, as decorrentes da responsabilidade civil; despesas com condutor do veículo; despesas com combustível e insumos** ou quaisquer outras que venham a incidir sobre o bem no prazo de vigência, objeto da presente Cessão de Uso do Bem Público.

l – Compromete-se a encaminhar à SEMAGRI, quando solicitado, um relatório sobre as condições de uso, local e estado de conservação do bem cedido.

**II – DO PARCEIRO PÚBLICO:**

a – acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução deste Acordo de Cooperação, de acordo com o Programa de Trabalho aprovado;

b – publicar no Diário Oficial deste Acordo de Cooperação e de seus aditivos, no prazo máximo de trinta dias após sua assinatura;

c – criar Comissão de Avaliação para este Acordo de Cooperação, composta por dois representantes do PARCEIRO PÚBLICO, um do PARCEIRO PRIVADO e um do Conselho de Política Pública (quando houver o Conselho de Política Pública);

d – prestar o apoio necessário ao PARCEIRO PRIVADO para que seja alcançado o objeto deste Acordo de Cooperação em toda sua extensão;

e – fornecer ao Conselho de Política Pública (quando houver) da área correspondente à atividade ora fomentada, todos os elementos indispensáveis ao cumprimento de suas obrigações em relação à este Acordo de Cooperação.

**CLÁUSULA QUARTA** – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

O PARCEIRO PRIVADO elaborará e apresentará ao PARCEIRO PÚBLICO prestação de contas do adimplemento do seu objeto e de todos os recursos e bens de origem pública recebidos mediante este Acordo de Cooperação, até noventa dias após o término deste (na hipótese do Acordo de Cooperação ser inferior ao ano fiscal) ou até 28 de fevereiro do exercício subsequente (na hipótese do Acordo de Cooperação ser maior que um ano fiscal) e a qualquer tempo por solicitação do PARCEIRO PÚBLICO.

**Subcláusula Primeira** – O PARCEIRO PRIVADO deverá entregar ao PARCEIRO PÚBLICO a Prestação de Contas instruída com os seguintes documentos:

I - relatório sobre a execução do objeto do Acordo de Cooperação, contendo comparativo entre as metas propostas e os resultados alcançados;
II – demonstrativo integral da receita e despesa realizadas na execução do objeto, oriundos dos recursos recebidos do PARCEIRO PÚBLICO, bem como, se for o caso, demonstrativo de igual teor dos recursos originados do próprio PARCEIRO PRIVADO e referentes ao objeto deste Acordo de Cooperação, assinados pelo contabilista e pelo responsável do PARCEIRO PRIVADO indicado na Cláusula Terceira;

III – extrato da execução física e financeira publicado na imprensa oficial;

IV – parecer e relatório de auditoria independente sobre a aplicação dos recursos objeto deste Acordo de Cooperação (apenas para os casos em que o montante de recursos for maior ou igual a R$ 600.000,00 – (seiscentos mil reais).

**Subcláusula Segunda** – Os originais dos documentos comprobatórios das receitas e despesas constantes dos demonstrativos de que trata o inciso II da Subcláusula anterior deverá ser arquivado na sede do PARCEIRO PRIVADO por, no mínimo, cinco anos, separando-se os de origem pública daqueles do próprio PARCEIRO PRIVADO.

**Subcláusula Terceira** – Os responsáveis pela fiscalização deste Acordo de Cooperação, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade na utilização dos recursos ou bens de origem pública pelo PARCEIRO PRIVADO, darão imediata ciência ao Tribunal de Contas respectivo e ao Ministério Público, sob pena de responsabilidade solidária.

**CLÁUSULA QUINTA** – DA AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

Os resultados atingidos com a execução do Acordo de Cooperação devem ser analisados pela Comissão de Avaliação citada na Cláusula Terceira.

**Subcláusula Única** – A Comissão de Avaliação emitirá relatório conclusivo sobre os resultados atingidos, de acordo com o Programa de Trabalho, com base nos indicadores de desempenho citados na Cláusula Segunda, e o encaminhará ao PARCEIRO PÚBLICO, até 30 dias após o término deste Acordo de Cooperação.

**CLÁUSULA SEXTA** – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

O presente Acordo de Cooperação vigorará por **02 (dois)** anos a partir da data de sua assinatura.

**Subcláusula Primeira** – Findo o Acordo de Cooperação e havendo adimplemento do objeto junto ao PARCEIRO PRIVADO, o PARCEIRO PÚBLICO poderá, com base na indicação da Comissão de Avaliação, citada na Cláusula Sexta, e na apresentação de Programa de Trabalho suplementar, prorrogar este Acordo de Cooperação.

**Subcláusula Segunda** – Findo o Acordo de Cooperação e havendo inadimplemento do objeto pelo PARCEIRO PÚBLICO ao PARCEIRO PRIVADO, este acordo de cooperação poderá ser prorrogado, por indicação da Comissão de Avaliação citada na cláusula sexta, para cumprimento das metas estabelecidas.

**Subcláusula Terceira** – Havendo inadimplemento do objeto junto ao PARCEIRO PRIVADO, o PARCEIRO PÚBLICO poderá, desde que não haja alocação de recursos públicos adicionais, prorrogar este acordo de cooperação, por indicação da Comissão de Avaliação citada na cláusula sexta, ou requerer a devolução do bem e/ou outra medida que julgar cabível.

**Subcláusula Quarta** – Nas situações previstas nas Subcláusulas anteriores, a Comissão de Avaliação deverá se pronunciar até trinta dias após o término deste Acordo de Cooperação, caso contrário, o PARCEIRO PÚBLICO deverá decidir sobre a sua prorrogação ou não.

O presente Acordo de Cooperação poderá ser rescindido por acordo entre as partes ou administrativamente, independente das demais medidas cabíveis, nas seguintes situações:

I – se houver descumprimento, ainda que parcial, das Cláusulas deste Acordo de Cooperação;

II – unilateralmente pelo PARCEIRO PÚBLICO se, durante a vigência deste Acordo de Cooperação, o PARCEIRO PRIVADO perder, por qualquer razão, a qualificação como "Organização da Sociedade Civil de Interesse Público".

Caso o PARCEIRO PÚBLICO venha a necessitar do bem objeto deste instrumento, a qualquer momento poderá revogar a presente Cessão de Uso, onde obrigatoriamente o bem deverá ser devolvido em perfeitas condições no prazo de 15 (quinze) dias.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – O não cumprimento desta cláusula implicará na imediata rescisão contratual e acarretando multa de 1% (um por cento) sobre o valor de mercado do bem, por cada dia de atraso.

**CLÁUSULA OITAVA**– DA MODIFICAÇÃO

Este Acordo de Cooperação poderá ser modificado em qualquer de suas Cláusulas e condições, exceto quanto ao seu objeto, mediante registro por simples apostila ou Termo Aditivo, de comum acordo entre os PARCEIROS, desde que tal interesse seja manifestado, previamente, por uma das partes, por escrito.

**CLÁUSULA NONA** – DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Machadinho para dirimir qualquer dúvida ou solucionar questões que não possam ser resolvidas administrativamente, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justas e acordadas, firmam as partes o presente Acordo de Cooperação em 2 (duas) vias de igual teor e forma e para os mesmos fins de direito, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Vale do Anari-RO, 23 de Abril de 2025

***CLEONE LIMA RIBEIRO***
Prefeito

***VALDINEI FERREIRA DOS SANTOS***
Presidente

TESTEMUNHAS:

Nome
Izuir José Alberton
*Sec. Munic. de Agricultura e Pecuária*

**Publicado por:**
Gleicia de Oliveira Souza
**Código Identificador:**44F72D4C

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE PRIMEIRA RENOVAÇÃO ACORDO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA – SEMAGRI, E A ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES RURAIS DA LINHA C 66, KM 11 - ASPROCHAJA.**

**TERMO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO**

**PRIMEIRA RENOVAÇÃO**

ACORDO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA – SEMAGRI, E A ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES RURAIS DA LINHA C 66, KM 11 - ASPROCHAJA.

O Município de Vale do Anari, doravante denominado PARCEIRO PÚBLICO, com sede à Av. Capitão Silvio de Farias, Nº 4571, Centro, Vale do Anari/RO, neste ato representado por seu titular, **Cleone Lima Ribeiro**, brasileiro, **CPF nº 829.407.462-49, RG nº 923.821 SSP/RO**, residente e domiciliado na **Av. 23 de Agosto, nº 127, setor 1,** Vale do Anari-RO e de outro lado **Associação de Produtores Rurais da Linha C 66, KM 11,** doravante denominado PARCEIRO PRIVADO, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrito no **CNPJ nº 02.429.992/0001-00,** com sede a **Linha C 66, KM 11,** em Vale do Anari – RO, neste ato representada na forma de seu estatuto por **Edivaldo Rodrigues da Silva,** brasileiro, **CPF nº 478.613.982-34, RG nº 545.329 SSP/RO,** residente e domiciliado na **Linha C 66, KM 11,** em Vale do Anari RO, com fundamento no que dispõem a Lei nº 13.019 de 31 de julho de 2014 e demais regulamentações, resolvem firmar o presente Acordo de Cooperação, para o **Lote de nº 17** que será regido pelas cláusulas e condições que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – DO OBJETO

O presente Acordo de Cooperação tem por objeto celebração de Acordo de Cooperação com o Município de Vale do Anari - RO, para destinação de Equipamentos adquiridos através de dos Convênios, termo de fomento com o município de Vale do Anari e a Secretaria Estadual de Agricultura, para atender as necessidades dos pequenos produtores rurais a fim de fortalecer a agricultura familiar no município de Vale do Anari - RO, que se realizará por meio do estabelecimento do vínculo de Cooperação entre as partes.

| **Lote cooperados** | | |
|---|---|---|
| **Nº** | **Tombamentos** | **Equipamentos** |
| 1 | 5328 | Moto Honda CG 160 START, motorização 4t com 159CC, gasolina refrigeração a AR, partida elétrica, transmissão e 5 velocidades, cor vermelha. |
| 2 | 5329 | Carreta para moto, um eixo, dois pneus, com sistema de engate. |

**Subcláusula Única** – O Plano de Trabalho poderá ser ajustado de comum acordo entre as partes, por meio de celebração de Termo Aditivo, quando se tratar de quaisquer ajustes.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – DO PLANO DE TRABALHO, DAS METAS, DOS INDICADORES DE DESEMPENHO E DA PREVISÃO DE RECEITAS E DESPESAS.

O detalhamento dos objetivos, das metas, dos resultados a serem atingidos, do cronograma de execução, dos critérios de avaliação de desempenho, com os indicadores de resultados, serão que consta no Plano de Trabalho proposto pelo PARCEIRO PRIVADO e aprovado pelo PARCEIRO PÚBLICO, sendo parte integrante deste Acordo de Cooperação, independentemente de sua transcrição.

**CLÁUSULA TERCEIRA** – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES

São responsabilidades e obrigações, além dos outros compromissos assumidos neste Acordo de Cooperação:

**I – DO PARCEIRO PRIVADO:**

a – executar, conforme aprovado pelo PARCEIRO PÚBLICO, o Plano de Trabalho, zelando pela boa qualidade das ações e serviços prestados e buscando alcançar eficiência, eficácia, efetividade e economicidade em suas atividades;

b – observar, no transcorrer da execução de suas atividades, as orientações emanadas do PARCEIRO PÚBLICO, elaboradas com base no acompanhamento e supervisão;

c - responsabilizar-se, integralmente, pelos encargos de natureza trabalhista e previdenciária, referentes aos recursos humanos utilizados na execução do objeto deste Acordo de Cooperação, decorrentes do ajuizamento de eventuais demandas judiciais, bem como por todos os ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre o presente instrumento, ressalvados aqueles de natureza compulsória, lançados automaticamente pela rede bancária arrecadadora;

d – promover, até 28 de fevereiro de cada ano, a publicação integral na imprensa oficial o extrato de relatório de execução física e financeira do Acordo de Cooperação.

e – publicar, no prazo máximo de trinta dias, contados da assinatura deste Acordo de Cooperação, regulamento próprio contendo os procedimentos que adotará para promover a aquisição ou contratação de quaisquer bens, obras e serviços, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência;

f – indicar pelo menos um responsável pela boa administração e aplicação dos recursos recebidos, cujo nome constará do extrato deste Acordo de Cooperação a ser publicado pelo PARCEIRO PÚBLICO.

g – Manter os bens em perfeito estado de conservação e uso, não podendo transferi-los a outrem, ficando sob sua responsabilidade a fiscalização de uso do referido bem;

h – Devolver o bem, objeto deste instrumento, em perfeitas condições, ressalvado o seu desgaste normal, tanto na hipótese de término do prazo estabelecido neste Acordo de Cooperação, como no caso de sua rescisão antecipada.

i – Em caso de perda, a qualquer título, ou dano no bem cedido, ressarcir o PARCEIRO PÚBLICO pelos prejuízos causados, podendo, a critério do PARCEIRO PÚBLICO, essa reposição ser realizada por bem de igual valor, espécie, qualidade e quantidade.

j – Permitir ao PARCEIRO PÚBLICO a fiscalização do bem quando entender necessário a qualquer tempo.

k – Arcar com as despesas de **manutenção preventiva para manutenção da garantia de fábrica do veículo nas datas assinaladas pelo fabricante, consertos e reparos; seguro contra acidentes e dano material; licenciamento, IPVA, DPVAT e demais tributos relativos ao veículo; pagamento de eventuais multas, bem como, as decorrentes da responsabilidade civil; despesas com condutor do veículo; despesas com combustível e insumos** ou quaisquer outras que venham a incidir sobre o bem no prazo de vigência, objeto da presente Cessão de Uso do Bem Público.

l – Compromete-se a encaminhar à SEMAGRI, quando solicitado, um relatório sobre as condições de uso, local e estado de conservação do bem cedido.

**II – DO PARCEIRO PÚBLICO:**

a – acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução deste Acordo de Cooperação, de acordo com o Programa de Trabalho aprovado;

b – publicar no Diário Oficial deste Acordo de Cooperação e de seus aditivos, no prazo máximo de trinta dias após sua assinatura;

c – criar Comissão de Avaliação para este Acordo de Cooperação, composta por dois representantes do PARCEIRO PÚBLICO, um do PARCEIRO PRIVADO e um do Conselho de Política Pública (quando houver o Conselho de Política Pública);

d – prestar o apoio necessário ao PARCEIRO PRIVADO para que seja alcançado o objeto deste Acordo de Cooperação em toda sua extensão;

e – fornecer ao Conselho de Política Pública (quando houver) da área correspondente à atividade ora fomentada, todos os elementos indispensáveis ao cumprimento de suas obrigações em relação à este Acordo de Cooperação.

**CLÁUSULA QUARTA** – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

O PARCEIRO PRIVADO elaborará e apresentará ao PARCEIRO PÚBLICO prestação de contas do adimplemento do seu objeto e de todos os recursos e bens de origem pública recebidos mediante este Acordo de Cooperação, até noventa dias após o término deste (na hipótese do Acordo de Cooperação ser inferior ao ano fiscal) ou até 28 de fevereiro do exercício subsequente (na hipótese do Acordo de Cooperação ser maior que um ano fiscal) e a qualquer tempo por solicitação do PARCEIRO PÚBLICO.

**Subcláusula Primeira** – O PARCEIRO PRIVADO deverá entregar ao PARCEIRO PÚBLICO a Prestação de Contas instruída com os seguintes documentos:

I - relatório sobre a execução do objeto do Acordo de Cooperação, contendo comparativo entre as metas propostas e os resultados alcançados;
II – demonstrativo integral da receita e despesa realizadas na execução do objeto, oriundos dos recursos recebidos do PARCEIRO PÚBLICO, bem como, se for o caso, demonstrativo de igual teor dos recursos originados do próprio PARCEIRO PRIVADO e referentes ao objeto deste Acordo de Cooperação, assinados pelo contabilista e pelo responsável do PARCEIRO PRIVADO indicado na Cláusula Terceira;

III – extrato da execução física e financeira publicado na imprensa oficial;

IV – parecer e relatório de auditoria independente sobre a aplicação dos recursos objeto deste Acordo de Cooperação (apenas para os casos em que o montante de recursos for maior ou igual a R$ 600.000,00 – (seiscentos mil reais).

**Subcláusula Segunda** – Os originais dos documentos comprobatórios das receitas e despesas constantes dos demonstrativos de que trata o inciso II da Subcláusula anterior deverá ser arquivado na sede do PARCEIRO PRIVADO por, no mínimo, cinco anos, separando-se os de origem pública daqueles do próprio PARCEIRO PRIVADO.

**Subcláusula Terceira** – Os responsáveis pela fiscalização deste Acordo de Cooperação, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade na utilização dos recursos ou bens de origem pública pelo PARCEIRO PRIVADO, darão imediata ciência ao Tribunal de Contas respectivo e ao Ministério Público, sob pena de responsabilidade solidária.

**CLÁUSULA QUINTA** – DA AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

Os resultados atingidos com a execução do Acordo de Cooperação devem ser analisados pela Comissão de Avaliação citada na Cláusula Terceira.

**Subcláusula Única** – A Comissão de Avaliação emitirá relatório conclusivo sobre os resultados atingidos, de acordo com o Programa de Trabalho, com base nos indicadores de desempenho citados na Cláusula Segunda, e o encaminhará ao PARCEIRO PÚBLICO, até 30 dias após o término deste Acordo de Cooperação.

**CLÁUSULA SEXTA** – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

O presente Acordo de Cooperação vigorará por **02 (dois)** anos a partir da data de sua assinatura.

**Subcláusula Primeira** – Findo o Acordo de Cooperação e havendo adimplemento do objeto junto ao PARCEIRO PRIVADO, o PARCEIRO PÚBLICO poderá, com base na indicação da Comissão de Avaliação, citada na Cláusula Sexta, e na apresentação de Programa de Trabalho suplementar, prorrogar este Acordo de Cooperação.

**Subcláusula Segunda** – Findo o Acordo de Cooperação e havendo inadimplemento do objeto pelo PARCEIRO PÚBLICO ao PARCEIRO PRIVADO, este acordo de cooperação poderá ser prorrogado, por indicação da Comissão de Avaliação citada na cláusula sexta, para cumprimento das metas estabelecidas.

**Subcláusula Terceira** – Havendo inadimplemento do objeto junto ao PARCEIRO PRIVADO, o PARCEIRO PÚBLICO poderá, desde que não haja alocação de recursos públicos adicionais, prorrogar este acordo de cooperação, por indicação da Comissão de Avaliação citada na cláusula sexta, ou requerer a devolução do bem e/ou outra medida que julgar cabível.
**Subcláusula Quarta** – Nas situações previstas nas Subcláusulas anteriores, a Comissão de Avaliação deverá se pronunciar até trinta dias após o término deste Acordo de Cooperação, caso contrário, o PARCEIRO PÚBLICO deverá decidir sobre a sua prorrogação ou não.

O presente Acordo de Cooperação poderá ser rescindido por acordo entre as partes ou administrativamente, independente das demais medidas cabíveis, nas seguintes situações:

I – se houver descumprimento, ainda que parcial, das Cláusulas deste Acordo de Cooperação;

II – unilateralmente pelo PARCEIRO PÚBLICO se, durante a vigência deste Acordo de Cooperação, o PARCEIRO PRIVADO perder, por qualquer razão, a qualificação como "Organização da Sociedade Civil de Interesse Público".

Caso o PARCEIRO PÚBLICO venha a necessitar do bem objeto deste instrumento, a qualquer momento poderá revogar a presente Cessão de Uso, onde obrigatoriamente o bem deverá ser devolvido em perfeitas condições no prazo de 15 (quinze) dias.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – O não cumprimento desta cláusula implicará na imediata rescisão contratual e acarretando multa de 1% (um por cento) sobre o valor de mercado do bem, por cada dia de atraso.

**CLÁUSULA OITAVA**– DA MODIFICAÇÃO

Este Acordo de Cooperação poderá ser modificado em qualquer de suas Cláusulas e condições, exceto quanto ao seu objeto, mediante registro por simples apostila ou Termo Aditivo, de comum acordo entre os PARCEIROS, desde que tal interesse seja manifestado, previamente, por uma das partes, por escrito.

**CLÁUSULA NONA** – DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Machadinho para dirimir qualquer dúvida ou solucionar questões que não possam ser resolvidas administrativamente, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justas e acordadas, firmam as partes o presente Acordo de Cooperação em 2 (duas) vias de igual teor e forma e para os mesmos fins de direito, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Vale do Anari-RO, 23 de Abril de 2025

***CLEONE LIMA RODRIGUES***
Prefeito

***EDIVALDO RODRIGUES DA SILVA***
Presidente

TESTEMUNHAS:

Nome

Izuir José Alberton
*Sec. Munic. de Agricultura e Pecuária*

**Publicado por:**
Gleicia de Oliveira Souza
**Código Identificador:**5F7746F1

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE PRIMEIRA RENOVAÇÃO ACORDO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA – SEMAGRI, E A ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES RURAIS DE JATUARANA - ASPRUJA.**

**TERMO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO**
**PRIMEIRA RENOVAÇÃO**

ACORDO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA – SEMAGRI, E A ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES RURAIS DE JATUARANA - ASPRUJA.

O Município de Vale do Anari, doravante denominado PARCEIRO PÚBLICO, com sede à Av. Capitão Silvio de Farias, Nº 4571, Centro, Vale do Anari/RO, neste ato representado por seu titular, **Cleone Lima Ribeiro**, brasileiro, **CPF nº 829.407.462-49, RG nº 923.821 SSP/RO**, residente e domiciliado na **Av. 23 de Agosto, nº 127, setor 1,** Vale do Anari-RO e de outro lado **Associação de Produtores Rurais de Jatuarana - ASPRUJA,** doravante denominado PARCEIRO PRIVADO, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrito no **CNPJ nº 03.190.522/0001-06**,com sede a **Linha C 66, KM 20, SENT. Jatuarana** em Vale do Anari – RO, neste ato representada na forma de seu estatuto por **Wendell Araujo Lima,** brasileiro, **CPF nº 743.763.222-53, RG nº 837.297,** residente e domiciliado na **Linha C 66, KM 22,** Vale do Anari RO, com fundamento no que dispõem a Lei nº 13.019 de 31 de julho de 2014 e demais regulamentações, resolvem firmar o presente Acordo de Cooperação, para o **Lote de nº 18** que será regido pelas cláusulas e condições que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – DO OBJETO

O presente Acordo de Cooperação tem por objeto celebração de Acordo de Cooperação com o Município de Vale do Anari - RO, para destinação de Equipamentos adquiridos através de dos Convênios, termo de fomento com o município de Vale do Anari e a Secretaria Estadual de Agricultura, para atender as necessidades dos pequenos produtores rurais a fim de fortalecer a agricultura familiar no município de Vale do Anari - RO, que se realizará por meio do estabelecimento do vínculo de Cooperação entre as partes.

| **Lote cooperados** | | |
|---|---|---|
| **Nº** | **Tombamentos** | **Equipamentos** |
| 1 | 5330 | Moto Honda CG 160 START, motorização 4t com 159CC, gasolina refrigeração a AR, partida elétrica, transmissão e 5 velocidades, cor vermelha. |
| 2 | 5331 | Carreta para moto, um eixo, dois pneus, com sistema de engate. |

**Subcláusula Única** – O Plano de Trabalho poderá ser ajustado de comum acordo entre as partes, por meio de celebração de Termo Aditivo, quando se tratar de quaisquer ajustes.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – DO PLANO DE TRABALHO, DAS METAS, DOS INDICADORES DE DESEMPENHO E DA PREVISÃO DE RECEITAS E DESPESAS.

O detalhamento dos objetivos, das metas, dos resultados a serem atingidos, do cronograma de execução, dos critérios de avaliação de desempenho, com os indicadores de resultados, serão que consta no Plano de Trabalho proposto pelo PARCEIRO PRIVADO e aprovado

pelo PARCEIRO PÚBLICO, sendo parte integrante deste Acordo de Cooperação, independentemente de sua transcrição.

**CLÁUSULA TERCEIRA** – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES
São responsabilidades e obrigações, além dos outros compromissos assumidos neste Acordo de Cooperação:

**I – DO PARCEIRO PRIVADO:**

a – executar, conforme aprovado pelo PARCEIRO PÚBLICO, o Plano de Trabalho, zelando pela boa qualidade das ações e serviços prestados e buscando alcançar eficiência, eficácia, efetividade e economicidade em suas atividades;

b – observar, no transcorrer da execução de suas atividades, as orientações emanadas do PARCEIRO PÚBLICO, elaboradas com base no acompanhamento e supervisão;

c - responsabilizar-se, integralmente, pelos encargos de natureza trabalhista e previdenciária, referentes aos recursos humanos utilizados na execução do objeto deste Acordo de Cooperação, decorrentes do ajuizamento de eventuais demandas judiciais, bem como por todos os ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre o presente instrumento, ressalvados aqueles de natureza compulsória, lançados automaticamente pela rede bancária arrecadadora;

d – promover, até 28 de fevereiro de cada ano, a publicação integral na imprensa oficial o extrato de relatório de execução física e financeira do Acordo de Cooperação.

e – publicar, no prazo máximo de trinta dias, contados da assinatura deste Acordo de Cooperação, regulamento próprio contendo os procedimentos que adotará para promover a aquisição ou contratação de quaisquer bens, obras e serviços, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência;

f – indicar pelo menos um responsável pela boa administração e aplicação dos recursos recebidos, cujo nome constará do extrato deste Acordo de Cooperação a ser publicado pelo PARCEIRO PÚBLICO.

g – Manter os bens em perfeito estado de conservação e uso, não podendo transferi-los a outrem, ficando sob sua responsabilidade a fiscalização de uso do referido bem;

h – Devolver o bem, objeto deste instrumento, em perfeitas condições, ressalvado o seu desgaste normal, tanto na hipótese de término do prazo estabelecido neste Acordo de Cooperação, como no caso de sua rescisão antecipada.

i – Em caso de perda, a qualquer título, ou dano no bem cedido, ressarcir o PARCEIRO PÚBLICO pelos prejuízos causados, podendo, a critério do PARCEIRO PÚBLICO, essa reposição ser realizada por bem de igual valor, espécie, qualidade e quantidade.

j – Permitir ao PARCEIRO PÚBLICO a fiscalização do bem quando entender necessário a qualquer tempo.

k – Arcar com as despesas de **manutenção preventiva para manutenção da garantia de fábrica do veículo nas datas assinaladas pelo fabricante, consertos e reparos; seguro contra acidentes e dano material; licenciamento, IPVA, DPVAT e demais tributos relativos ao veículo; pagamento de eventuais multas, bem como, as decorrentes da responsabilidade civil; despesas com condutor do veículo; despesas com combustível e insumos** ou quaisquer outras que venham a incidir sobre o bem no prazo de vigência, objeto da presente Cessão de Uso do Bem Público.

l – Compromete-se a encaminhar à SEMAGRI, quando solicitado, um relatório sobre as condições de uso, local e estado de conservação do bem cedido.

**II – DO PARCEIRO PÚBLICO:**

a – acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução deste Acordo de Cooperação, de acordo com o Programa de Trabalho aprovado;

b – publicar no Diário Oficial deste Acordo de Cooperação e de seus aditivos, no prazo máximo de trinta dias após sua assinatura;

c – criar Comissão de Avaliação para este Acordo de Cooperação, composta por dois representantes do PARCEIRO PÚBLICO, um do PARCEIRO PRIVADO e um do Conselho de Política Pública (quando houver o Conselho de Política Pública);

d – prestar o apoio necessário ao PARCEIRO PRIVADO para que seja alcançado o objeto deste Acordo de Cooperação em toda sua extensão;

e – fornecer ao Conselho de Política Pública (quando houver) da área correspondente à atividade ora fomentada, todos os elementos indispensáveis ao cumprimento de suas obrigações em relação à este Acordo de Cooperação.

**CLÁUSULA QUARTA** – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

O PARCEIRO PRIVADO elaborará e apresentará ao PARCEIRO PÚBLICO prestação de contas do adimplemento do seu objeto e de todos os recursos e bens de origem pública recebidos mediante este Acordo de Cooperação, até noventa dias após o término deste (na hipótese do Acordo de Cooperação ser inferior ao ano fiscal) ou até 28 de fevereiro do exercício subsequente (na hipótese do Acordo de Cooperação ser maior que um ano fiscal) e a qualquer tempo por solicitação do PARCEIRO PÚBLICO.

**Subcláusula Primeira** – O PARCEIRO PRIVADO deverá entregar ao PARCEIRO PÚBLICO a Prestação de Contas instruída com os seguintes documentos:

I - relatório sobre a execução do objeto do Acordo de Cooperação, contendo comparativo entre as metas propostas e os resultados alcançados;
II – demonstrativo integral da receita e despesa realizadas na execução do objeto, oriundos dos recursos recebidos do PARCEIRO PÚBLICO, bem como, se for o caso, demonstrativo de igual teor dos recursos originados do próprio PARCEIRO PRIVADO e referentes ao objeto deste Acordo de Cooperação, assinados pelo contabilista e pelo responsável do PARCEIRO PRIVADO indicado na Cláusula Terceira;

III – extrato da execução física e financeira publicado na imprensa oficial;

IV – parecer e relatório de auditoria independente sobre a aplicação dos recursos objeto deste Acordo de Cooperação (apenas para os casos em que o montante de recursos for maior ou igual a R$ 600.000,00 – (seiscentos mil reais).

**Subcláusula Segunda** – Os originais dos documentos comprobatórios das receitas e despesas constantes dos demonstrativos de que trata o inciso II da Subcláusula anterior deverá ser arquivado na sede do PARCEIRO PRIVADO por, no mínimo, cinco anos, separando-se os de origem pública daqueles do próprio PARCEIRO PRIVADO.

**Subcláusula Terceira** – Os responsáveis pela fiscalização deste Acordo de Cooperação, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade na utilização dos recursos ou bens de origem pública pelo PARCEIRO PRIVADO, darão imediata ciência ao Tribunal de Contas respectivo e ao Ministério Público, sob pena de responsabilidade solidária.

**CLÁUSULA QUINTA** – DA AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

Os resultados atingidos com a execução do Acordo de Cooperação devem ser analisados pela Comissão de Avaliação citada na Cláusula Terceira.

**Subcláusula Única** – A Comissão de Avaliação emitirá relatório conclusivo sobre os resultados atingidos, de acordo com o Programa de Trabalho, com base nos indicadores de desempenho citados na Cláusula Segunda, e o encaminhará ao PARCEIRO PÚBLICO, até 30 dias após o término deste Acordo de Cooperação.

**CLÁUSULA SEXTA** – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

O presente Acordo de Cooperação vigorará por **02 (dois)** anos a partir da data de sua assinatura.

**Subcláusula Primeira** – Findo o Acordo de Cooperação e havendo adimplemento do objeto junto ao PARCEIRO PRIVADO, o PARCEIRO PÚBLICO poderá, com base na indicação da Comissão de Avaliação, citada na Cláusula Sexta, e na apresentação de Programa de Trabalho suplementar, prorrogar este Acordo de Cooperação.

**Subcláusula Segunda** – Findo o Acordo de Cooperação e havendo inadimplemento do objeto pelo PARCEIRO PÚBLICO ao PARCEIRO PRIVADO, este acordo de cooperação poderá ser prorrogado, por indicação da Comissão de Avaliação citada na cláusula sexta, para cumprimento das metas estabelecidas.

**Subcláusula Terceira** – Havendo inadimplemento do objeto junto ao PARCEIRO PRIVADO, o PARCEIRO PÚBLICO poderá, desde que não haja alocação de recursos públicos adicionais, prorrogar este acordo de cooperação, por indicação da Comissão de Avaliação citada na cláusula sexta, ou requerer a devolução do bem e/ou outra medida que julgar cabível.

**Subcláusula Quarta** – Nas situações previstas nas Subcláusulas anteriores, a Comissão de Avaliação deverá se pronunciar até trinta dias após o término deste Acordo de Cooperação, caso contrário, o PARCEIRO PÚBLICO deverá decidir sobre a sua prorrogação ou não.

O presente Acordo de Cooperação poderá ser rescindido por acordo entre as partes ou administrativamente, independente das demais medidas cabíveis, nas seguintes situações:

I – se houver descumprimento, ainda que parcial, das Cláusulas deste Acordo de Cooperação;

II – unilateralmente pelo PARCEIRO PÚBLICO se, durante a vigência deste Acordo de Cooperação, o PARCEIRO PRIVADO perder, por qualquer razão, a qualificação como "Organização da Sociedade Civil de Interesse Público".

Caso o PARCEIRO PÚBLICO venha a necessitar do bem objeto deste instrumento, a qualquer momento poderá revogar a presente Cessão de Uso, onde obrigatoriamente o bem deverá ser devolvido em perfeitas condições no prazo de 15 (quinze) dias.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – O não cumprimento desta cláusula implicará na imediata rescisão contratual e acarretando multa de 1% (um por cento) sobre o valor de mercado do bem, por cada dia de atraso.

**CLÁUSULA OITAVA**– DA MODIFICAÇÃO

Este Acordo de Cooperação poderá ser modificado em qualquer de suas Cláusulas e condições, exceto quanto ao seu objeto, mediante registro por simples apostila ou Termo Aditivo, de comum acordo entre os PARCEIROS, desde que tal interesse seja manifestado, previamente, por uma das partes, por escrito.

**CLÁUSULA NONA** – DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Machadinho para dirimir qualquer dúvida ou solucionar questões que não possam ser resolvidas administrativamente, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justas e acordadas, firmam as partes o presente Acordo de Cooperação em 2 (duas) vias de igual teor e forma e para os mesmos fins de direito, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Vale do Anari-RO, 23 de Abril de 2025

***CLEONE LIMA RIBEIRO***
Prefeito

***WENDELL ARAUJO LIMA***
Presidente

TESTEMUNHAS:

Nome

Izuir José Alberton
*Sec. Munic. de Agricultura e Pecuária*

**Publicado por:**
Gleicia de Oliveira Souza
**Código Identificador:**8CB5EAF1

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE PRIMEIRA RENOVAÇÃO ACORDO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA – SEMAGRI, E A ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES RURAIS RIO ANARI – ASPRIA.**

**TERMO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO**
**PRIMEIRA RENOVAÇÃO**

ACORDO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA – SEMAGRI, E A ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES RURAIS RIO ANARI – ASPRIA.

O Município de Vale do Anari, doravante denominado PARCEIRO PÚBLICO, com sede à Av. Capitão Silvio de Farias, Nº 4571, Centro, Vale do Anari/RO, neste ato representado por seu titular, **Cleone Lima Ribeiro**, brasileiro, **CPF nº 829.407.462-49, RG nº 923.821 SSP/RO**, residente e domiciliado na **Av. 23 de Agosto, nº 127, setor 1,** Vale do Anari-RO e de outro lado **Associação de Produtores Rurais Rio Anari - ASPRIA,** doravante denominado PARCEIRO PRIVADO, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrito no **CNPJ nº 32.343.731/0001-26,** com sede a **Linha C PA-03, Zona Rural** em Vale do Anari – RO, neste ato representada na forma de seu estatuto por **Levi Candido da Silva,** brasileiro, **CPF nº 312.367.312-04, RG nº 343,020,** residente e domiciliado na **Linha PA-03, LT 83, Zona Rural** em Vale do Anari RO, com fundamento no que dispõem a Lei nº 13.019 de 31 de julho de 2014 e demais regulamentações, resolvem firmar o presente Acordo de Cooperação, para o **Lote de nº 04 e 10** que será regido pelas cláusulas e condições que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – DO OBJETO

O presente Acordo de Cooperação tem por objeto celebração de Acordo de Cooperação com o Município de Vale do Anari - RO, para destinação de Equipamentos adquiridos através de dos Convênios, termo de fomento com o município de Vale do Anari e a Secretaria Estadual de Agricultura, para atender as necessidades dos pequenos produtores rurais a fim de fortalecer a agricultura familiar no município de Vale do Anari - RO, que se realizará por meio do estabelecimento do vínculo de Cooperação entre as partes.

| **Lote cooperados** | | |
|---|---|---|
| **Nº** | **Tombamentos** | **Equipamentos** |
| 1 | 7488 | Trator agrícola de pneus (SEAGRI) |
| 2 | 7073 | Carreta agrícola de pneus (SEAGRI) |
| 3 | 7608 | Grade aradora (SEAGRI) |
| 4 | 5288 | Moto Honda CG 160 START, motorização 4t com 159CC, gasolina |

| | | |
|---|---|---|
| | | refrigeração a AR, partida elétrica, transmissão e 5 velocidades, cor vermelha. |
| 5 | 5295 | Carreta para moto, um eixo, dois pneus, com sistema de engate. |

**Subcláusula Única** – O Plano de Trabalho poderá ser ajustado de comum acordo entre as partes, por meio de celebração de Termo Aditivo, quando se tratar de quaisquer ajustes.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – DO PLANO DE TRABALHO, DAS METAS, DOS INDICADORES DE DESEMPENHO E DA PREVISÃO DE RECEITAS E DESPESAS.

O detalhamento dos objetivos, das metas, dos resultados a serem atingidos, do cronograma de execução, dos critérios de avaliação de desempenho, com os indicadores de resultados, serão que consta no Plano de Trabalho proposto pelo PARCEIRO PRIVADO e aprovado pelo PARCEIRO PÚBLICO, sendo parte integrante deste Acordo de Cooperação, independentemente de sua transcrição.

**CLÁUSULA TERCEIRA** – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES

São responsabilidades e obrigações, além dos outros compromissos assumidos neste Acordo de Cooperação:

**I – DO PARCEIRO PRIVADO:**

a – executar, conforme aprovado pelo PARCEIRO PÚBLICO, o Plano de Trabalho, zelando pela boa qualidade das ações e serviços prestados e buscando alcançar eficiência, eficácia, efetividade e economicidade em suas atividades;

b – observar, no transcorrer da execução de suas atividades, as orientações emanadas do PARCEIRO PÚBLICO, elaboradas com base no acompanhamento e supervisão;

c - responsabilizar-se, integralmente, pelos encargos de natureza trabalhista e previdenciária, referentes aos recursos humanos utilizados na execução do objeto deste Acordo de Cooperação, decorrentes do ajuizamento de eventuais demandas judiciais, bem como por todos os ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre o presente instrumento, ressalvados aqueles de natureza compulsória, lançados automaticamente pela rede bancária arrecadadora;

d – promover, até 28 de fevereiro de cada ano, a publicação integral na imprensa oficial o extrato de relatório de execução física e financeira do Acordo de Cooperação.

e – publicar, no prazo máximo de trinta dias, contados da assinatura deste Acordo de Cooperação, regulamento próprio contendo os procedimentos que adotará para promover a aquisição ou contratação de quaisquer bens, obras e serviços, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência;

f – indicar pelo menos um responsável pela boa administração e aplicação dos recursos recebidos, cujo nome constará do extrato deste Acordo de Cooperação a ser publicado pelo PARCEIRO PÚBLICO.

g – Manter os bens em perfeito estado de conservação e uso, não podendo transferi-los a outrem, ficando sob sua responsabilidade a fiscalização de uso do referido bem;

h – Devolver o bem, objeto deste instrumento, em perfeitas condições, ressalvado o seu desgaste normal, tanto na hipótese de término do prazo estabelecido neste Acordo de Cooperação, como no caso de sua rescisão antecipada.

i – Em caso de perda, a qualquer título, ou dano no bem cedido, ressarcir o PARCEIRO PÚBLICO pelos prejuízos causados, podendo, a critério do PARCEIRO PÚBLICO, essa reposição ser realizada por bem de igual valor, espécie, qualidade e quantidade.

j – Permitir ao PARCEIRO PÚBLICO a fiscalização do bem quando entender necessário a qualquer tempo.

k – Arcar com as despesas de **manutenção preventiva para manutenção da garantia de fábrica do veículo nas datas assinaladas pelo fabricante, consertos e reparos; seguro contra acidentes e dano material; licenciamento, IPVA, DPVAT e demais tributos relativos ao veículo; pagamento de eventuais multas, bem como, as decorrentes da responsabilidade civil; despesas com condutor do veículo; despesas com combustível e insumos** ou quaisquer outras que venham a incidir sobre o bem no prazo de vigência, objeto da presente Cessão de Uso do Bem Público.

l – Compromete-se a encaminhar à SEMAGRI, quando solicitado, um relatório sobre as condições de uso, local e estado de conservação do bem cedido.

**II – DO PARCEIRO PÚBLICO:**

a – acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução deste Acordo de Cooperação, de acordo com o Programa de Trabalho aprovado;

b – publicar no Diário Oficial deste Acordo de Cooperação e de seus aditivos, no prazo máximo de trinta dias após sua assinatura;

c – criar Comissão de Avaliação para este Acordo de Cooperação, composta por dois representantes do PARCEIRO PÚBLICO, um do PARCEIRO PRIVADO e um do Conselho de Política Pública (quando houver o Conselho de Política Pública);

d – prestar o apoio necessário ao PARCEIRO PRIVADO para que seja alcançado o objeto deste Acordo de Cooperação em toda sua extensão;

e – fornecer ao Conselho de Política Pública (quando houver) da área correspondente à atividade ora fomentada, todos os elementos indispensáveis ao cumprimento de suas obrigações em relação à este Acordo de Cooperação.

**CLÁUSULA QUARTA** – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

O PARCEIRO PRIVADO elaborará e apresentará ao PARCEIRO PÚBLICO prestação de contas do adimplemento do seu objeto e de todos os recursos e bens de origem pública recebidos mediante este Acordo de Cooperação, até noventa dias após o término deste (na hipótese do Acordo de Cooperação ser inferior ao ano fiscal) ou até 28 de fevereiro do exercício subsequente (na hipótese do Acordo de Cooperação ser maior que um ano fiscal) e a qualquer tempo por solicitação do PARCEIRO PÚBLICO.

**Subcláusula Primeira** – O PARCEIRO PRIVADO deverá entregar ao PARCEIRO PÚBLICO a Prestação de Contas instruída com os seguintes documentos:

I - relatório sobre a execução do objeto do Acordo de Cooperação, contendo comparativo entre as metas propostas e os resultados alcançados;

II – demonstrativo integral da receita e despesa realizadas na execução do objeto, oriundos dos recursos recebidos do PARCEIRO PÚBLICO, bem como, se for o caso, demonstrativo de igual teor dos recursos originados do próprio PARCEIRO PRIVADO e referentes ao objeto deste Acordo de Cooperação, assinados pelo contabilista e pelo responsável do PARCEIRO PRIVADO indicado na Cláusula Terceira;

III – extrato da execução física e financeira publicado na imprensa oficial;

IV – parecer e relatório de auditoria independente sobre a aplicação dos recursos objeto deste Acordo de Cooperação (apenas para os casos em que o montante de recursos for maior ou igual a R$ 600.000,00 – (seiscentos mil reais).

**Subcláusula Segunda** – Os originais dos documentos comprobatórios das receitas e despesas constantes dos demonstrativos de que trata o inciso II da Subcláusula anterior deverá ser arquivado na sede do PARCEIRO PRIVADO por, no mínimo, cinco anos, separando-se os de origem pública daqueles do próprio PARCEIRO PRIVADO.

**Subcláusula Terceira** – Os responsáveis pela fiscalização deste Acordo de Cooperação, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade na utilização dos recursos ou bens de origem pública pelo PARCEIRO PRIVADO, darão imediata ciência ao Tribunal de Contas respectivo e ao Ministério Público, sob pena de responsabilidade solidária.

**CLÁUSULA QUINTA** – DA AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

Os resultados atingidos com a execução do Acordo de Cooperação devem ser analisados pela Comissão de Avaliação citada na Cláusula Terceira.

**Subcláusula Única** – A Comissão de Avaliação emitirá relatório conclusivo sobre os resultados atingidos, de acordo com o Programa de Trabalho, com base nos indicadores de desempenho citados na Cláusula Segunda, e o encaminhará ao PARCEIRO PÚBLICO, até 30 dias após o término deste Acordo de Cooperação.

**CLÁUSULA SEXTA** – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

O presente Acordo de Cooperação vigorará por **02 (dois)** anos a partir da data de sua assinatura.

**Subcláusula Primeira** – Findo o Acordo de Cooperação e havendo adimplemento do objeto junto ao PARCEIRO PRIVADO, o PARCEIRO PÚBLICO poderá, com base na indicação da Comissão de Avaliação, citada na Cláusula Sexta, e na apresentação de Programa de Trabalho suplementar, prorrogar este Acordo de Cooperação.

**Subcláusula Segunda** – Findo o Acordo de Cooperação e havendo inadimplemento do objeto pelo PARCEIRO PÚBLICO ao PARCEIRO PRIVADO, este acordo de cooperação poderá ser prorrogado, por indicação da Comissão de Avaliação citada na cláusula sexta, para cumprimento das metas estabelecidas.

**Subcláusula Terceira** – Havendo inadimplemento do objeto junto ao PARCEIRO PRIVADO, o PARCEIRO PÚBLICO poderá, desde que não haja alocação de recursos públicos adicionais, prorrogar este acordo de cooperação, por indicação da Comissão de Avaliação citada na cláusula sexta, ou requerer a devolução do bem e/ou outra medida que julgar cabível.

**Subcláusula Quarta** – Nas situações previstas nas Subcláusulas anteriores, a Comissão de Avaliação deverá se pronunciar até trinta dias após o término deste Acordo de Cooperação, caso contrário, o PARCEIRO PÚBLICO deverá decidir sobre a sua prorrogação ou não.

O presente Acordo de Cooperação poderá ser rescindido por acordo entre as partes ou administrativamente, independente das demais medidas cabíveis, nas seguintes situações:

I – se houver descumprimento, ainda que parcial, das Cláusulas deste Acordo de Cooperação;

II – unilateralmente pelo PARCEIRO PÚBLICO se, durante a vigência deste Acordo de Cooperação, o PARCEIRO PRIVADO perder, por qualquer razão, a qualificação como "Organização da Sociedade Civil de Interesse Público".

Caso o PARCEIRO PÚBLICO venha a necessitar do bem objeto deste instrumento, a qualquer momento poderá revogar a presente Cessão de Uso, onde obrigatoriamente o bem deverá ser devolvido em perfeitas condições no prazo de 15 (quinze) dias.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – O não cumprimento desta cláusula implicará na imediata rescisão contratual e acarretando multa de 1% (um por cento) sobre o valor de mercado do bem, por cada dia de atraso.

**CLÁUSULA OITAVA**– DA MODIFICAÇÃO

Este Acordo de Cooperação poderá ser modificado em qualquer de suas Cláusulas e condições, exceto quanto ao seu objeto, mediante registro por simples apostila ou Termo Aditivo, de comum acordo entre os PARCEIROS, desde que tal interesse seja manifestado, previamente, por uma das partes, por escrito.

**CLÁUSULA NONA** – DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Machadinho para dirimir qualquer dúvida ou solucionar questões que não possam ser resolvidas administrativamente, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justas e acordadas, firmam as partes o presente Acordo de Cooperação em 2 (duas) vias de igual teor e forma e para os mesmos fins de direito, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Vale do Anari-RO, 23 de Abril de 2025

***CLEONE LIMA RIBEIRO***
Prefeito

***LEVI CANDIDO DA SILVA***
Presidente

TESTEMUNHAS:

Nome

Izuir José Alberton
*Sec. Mun. de Agricultura e Pecuária*

**Publicado por:**
Gleicia de Oliveira Souza
**Código Identificador:**ECF6B517

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE PRIMEIRA RENOVAÇÃO ACORDO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA – SEMAGRI, E A ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES RURAIS SÃO MARCOS – SÃO MARCOS.**

**TERMO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO PRIMEIRA RENOVAÇÃO**

ACORDO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA – SEMAGRI, E A ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES RURAIS SÃO MARCOS – SÃO MARCOS.

O Município de Vale do Anari, doravante denominado PARCEIRO PÚBLICO, com sede à Av. Capitão Silvio de Farias, Nº 4571, Centro, Vale do Anari/RO, neste ato representado por seu titular, **Cleone Lima Ribeiro**, brasileiro, **CPF nº 829.407.462-49, RG nº 923.821 SSP/RO**, residente e domiciliado na **Av. 23 de Agosto, nº 127, setor 1,** Vale do Anari-RO e de outro lado **Associação de Produtores Rurais São Marcos – São Marcos** doravante denominado PARCEIRO PRIVADO, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrito no **CNPJ nº 00.689.584/0001-54**, com sede a **Linha MA 04, KM 10,** em Vale do Anari – RO, neste ato representada na forma de seu estatuto por **Eliandro Geraldo da Silva,** brasileiro, **CPF nº 873.962.202-97, RG nº 880.881,** residente e domiciliado na **Linha MA – 04, KM 35, LT 166, GB 01** em Vale do Anari RO, com fundamento no que dispõem a Lei nº 13.019 de 31 de

julho de 2014 e demais regulamentações, resolvem firmar o presente Acordo de Cooperação, para o **Lote de nº 16** que será regido pelas cláusulas e condições que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – DO OBJETO

O presente Acordo de Cooperação tem por objeto celebração de Acordo de Cooperação com o Município de Vale do Anari - RO, para destinação de Equipamentos adquiridos através de dos Convênios, termo de fomento com o município de Vale do Anari e a Secretaria Estadual de Agricultura, para atender as necessidades dos pequenos produtores rurais a fim de fortalecer a agricultura familiar no município de Vale do Anari - RO, que se realizará por meio do estabelecimento do vínculo de Cooperação entre as partes.

| **Lote cooperados** | | |
|---|---|---|
| **Nº** | **Tombamentos** | **Equipamentos** |
| 1 | 5326 | Moto Honda CG 160 START, motorização 4t com 159CC, gasolina refrigeração a AR, partida elétrica, transmissão e 5 velocidades, cor vermelha. |
| 2 | 5327 | Carreta para moto, um eixo, dois pneus, com sistema de engate. |

**Subcláusula Única** – O Plano de Trabalho poderá ser ajustado de comum acordo entre as partes, por meio de celebração de Termo Aditivo, quando se tratar de quaisquer ajustes.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – DO PLANO DE TRABALHO, DAS METAS, DOS INDICADORES DE DESEMPENHO E DA PREVISÃO DE RECEITAS E DESPESAS.

O detalhamento dos objetivos, das metas, dos resultados a serem atingidos, do cronograma de execução, dos critérios de avaliação de desempenho, com os indicadores de resultados, serão que consta no Plano de Trabalho proposto pelo PARCEIRO PRIVADO e aprovado pelo PARCEIRO PÚBLICO, sendo parte integrante deste Acordo de Cooperação, independentemente de sua transcrição.

**CLÁUSULA TERCEIRA** – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES

São responsabilidades e obrigações, além dos outros compromissos assumidos neste Acordo de Cooperação:

**I – DO PARCEIRO PRIVADO:**

a – executar, conforme aprovado pelo PARCEIRO PÚBLICO, o Plano de Trabalho, zelando pela boa qualidade das ações e serviços prestados e buscando alcançar eficiência, eficácia, efetividade e economicidade em suas atividades;

b – observar, no transcorrer da execução de suas atividades, as orientações emanadas do PARCEIRO PÚBLICO, elaboradas com base no acompanhamento e supervisão;

c - responsabilizar-se, integralmente, pelos encargos de natureza trabalhista e previdenciária, referentes aos recursos humanos utilizados na execução do objeto deste Acordo de Cooperação, decorrentes do ajuizamento de eventuais demandas judiciais, bem como por todos os ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre o presente instrumento, ressalvados aqueles de natureza compulsória, lançados automaticamente pela rede bancária arrecadadora;

d – promover, até 28 de fevereiro de cada ano, a publicação integral na imprensa oficial o extrato de relatório de execução física e financeira do Acordo de Cooperação.

e – publicar, no prazo máximo de trinta dias, contados da assinatura deste Acordo de Cooperação, regulamento próprio contendo os procedimentos que adotará para promover a aquisição ou contratação de quaisquer bens, obras e serviços, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência;

f – indicar pelo menos um responsável pela boa administração e aplicação dos recursos recebidos, cujo nome constará do extrato deste Acordo de Cooperação a ser publicado pelo PARCEIRO PÚBLICO.

g – Manter os bens em perfeito estado de conservação e uso, não podendo transferi-los a outrem, ficando sob sua responsabilidade a fiscalização de uso do referido bem;

h – Devolver o bem, objeto deste instrumento, em perfeitas condições, ressalvado o seu desgaste normal, tanto na hipótese de término do prazo estabelecido neste Acordo de Cooperação, como no caso de sua rescisão antecipada.

i – Em caso de perda, a qualquer título, ou dano no bem cedido, ressarcir o PARCEIRO PÚBLICO pelos prejuízos causados, podendo, a critério do PARCEIRO PÚBLICO, essa reposição ser realizada por bem de igual valor, espécie, qualidade e quantidade.

j – Permitir ao PARCEIRO PÚBLICO a fiscalização do bem quando entender necessário a qualquer tempo.

k – Arcar com as despesas de **manutenção preventiva para manutenção da garantia de fábrica do veículo nas datas assinaladas pelo fabricante, consertos e reparos; seguro contra acidentes e dano material; licenciamento, IPVA, DPVAT e demais tributos relativos ao veículo; pagamento de eventuais multas, bem como, as decorrentes da responsabilidade civil; despesas com condutor do veículo; despesas com combustível e insumos** ou quaisquer outras que venham a incidir sobre o bem no prazo de vigência, objeto da presente Cessão de Uso do Bem Público.

l – Compromete-se a encaminhar à SEMAGRI, quando solicitado, um relatório sobre as condições de uso, local e estado de conservação do bem cedido.

**II – DO PARCEIRO PÚBLICO:**

a – acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução deste Acordo de Cooperação, de acordo com o Programa de Trabalho aprovado;

b – publicar no Diário Oficial deste Acordo de Cooperação e de seus aditivos, no prazo máximo de trinta dias após sua assinatura;

c – criar Comissão de Avaliação para este Acordo de Cooperação, composta por dois representantes do PARCEIRO PÚBLICO, um do PARCEIRO PRIVADO e um do Conselho de Política Pública (quando houver o Conselho de Política Pública);

d – prestar o apoio necessário ao PARCEIRO PRIVADO para que seja alcançado o objeto deste Acordo de Cooperação em toda sua extensão;

e – fornecer ao Conselho de Política Pública (quando houver) da área correspondente à atividade ora fomentada, todos os elementos indispensáveis ao cumprimento de suas obrigações em relação à este Acordo de Cooperação.

**CLÁUSULA QUARTA** – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

O PARCEIRO PRIVADO elaborará e apresentará ao PARCEIRO PÚBLICO prestação de contas do adimplemento do seu objeto e de todos os recursos e bens de origem pública recebidos mediante este Acordo de Cooperação, até noventa dias após o término deste (na hipótese do Acordo de Cooperação ser inferior ao ano fiscal) ou até 28 de fevereiro do exercício subsequente (na hipótese do Acordo de Cooperação ser maior que um ano fiscal) e a qualquer tempo por solicitação do PARCEIRO PÚBLICO.

**Subcláusula Primeira** – O PARCEIRO PRIVADO deverá entregar ao PARCEIRO PÚBLICO a Prestação de Contas instruída com os seguintes documentos:

I - relatório sobre a execução do objeto do Acordo de Cooperação, contendo comparativo entre as metas propostas e os resultados alcançados;

II – demonstrativo integral da receita e despesa realizadas na execução do objeto, oriundos dos recursos recebidos do PARCEIRO PÚBLICO, bem como, se for o caso, demonstrativo de igual teor dos recursos originados do próprio PARCEIRO PRIVADO e referentes ao objeto deste Acordo de Cooperação, assinados pelo contabilista e pelo responsável do PARCEIRO PRIVADO indicado na Cláusula Terceira;

III – extrato da execução física e financeira publicado na imprensa oficial;

IV – parecer e relatório de auditoria independente sobre a aplicação dos recursos objeto deste Acordo de Cooperação (apenas para os casos em que o montante de recursos for maior ou igual a R$ 600.000,00 – (seiscentos mil reais).

**Subcláusula Segunda** – Os originais dos documentos comprobatórios das receitas e despesas constantes dos demonstrativos de que trata o inciso II da Subcláusula anterior deverá ser arquivado na sede do PARCEIRO PRIVADO por, no mínimo, cinco anos, separando-se os de origem pública daqueles do próprio PARCEIRO PRIVADO.

**Subcláusula Terceira** – Os responsáveis pela fiscalização deste Acordo de Cooperação, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade na utilização dos recursos ou bens de origem pública pelo PARCEIRO PRIVADO, darão imediata ciência ao Tribunal de Contas respectivo e ao Ministério Público, sob pena de responsabilidade solidária.

**CLÁUSULA QUINTA** – DA AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

Os resultados atingidos com a execução do Acordo de Cooperação devem ser analisados pela Comissão de Avaliação citada na Cláusula Terceira.

**Subcláusula Única** – A Comissão de Avaliação emitirá relatório conclusivo sobre os resultados atingidos, de acordo com o Programa de Trabalho, com base nos indicadores de desempenho citados na Cláusula Segunda, e o encaminhará ao PARCEIRO PÚBLICO, até 30 dias após o término deste Acordo de Cooperação.

**CLÁUSULA SEXTA** – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

O presente Acordo de Cooperação vigorará por **02 (dois)** anos a partir da data de sua assinatura.

**Subcláusula Primeira** – Findo o Acordo de Cooperação e havendo adimplemento do objeto junto ao PARCEIRO PRIVADO, o PARCEIRO PÚBLICO poderá, com base na indicação da Comissão de Avaliação, citada na Cláusula Sexta, e na apresentação de Programa de Trabalho suplementar, prorrogar este Acordo de Cooperação.

**Subcláusula Segunda** – Findo o Acordo de Cooperação e havendo inadimplemento do objeto pelo PARCEIRO PÚBLICO ao PARCEIRO PRIVADO, este acordo de cooperação poderá ser prorrogado, por indicação da Comissão de Avaliação citada na cláusula sexta, para cumprimento das metas estabelecidas.

**Subcláusula Terceira** – Havendo inadimplemento do objeto junto ao PARCEIRO PRIVADO, o PARCEIRO PÚBLICO poderá, desde que não haja alocação de recursos públicos adicionais, prorrogar este acordo de cooperação, por indicação da Comissão de Avaliação citada na cláusula sexta, ou requerer a devolução do bem e/ou outra medida que julgar cabível.

**Subcláusula Quarta** – Nas situações previstas nas Subcláusulas anteriores, a Comissão de Avaliação deverá se pronunciar até trinta dias após o término deste Acordo de Cooperação, caso contrário, o PARCEIRO PÚBLICO deverá decidir sobre a sua prorrogação ou não.

O presente Acordo de Cooperação poderá ser rescindido por acordo entre as partes ou administrativamente, independente das demais medidas cabíveis, nas seguintes situações:

I – se houver descumprimento, ainda que parcial, das Cláusulas deste Acordo de Cooperação;

II – unilateralmente pelo PARCEIRO PÚBLICO se, durante a vigência deste Acordo de Cooperação, o PARCEIRO PRIVADO perder, por qualquer razão, a qualificação como “Organização da Sociedade Civil de Interesse Público”.

Caso o PARCEIRO PÚBLICO venha a necessitar do bem objeto deste instrumento, a qualquer momento poderá revogar a presente Cessão de Uso, onde obrigatoriamente o bem deverá ser devolvido em perfeitas condições no prazo de 15 (quinze) dias.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – O não cumprimento desta cláusula implicará na imediata rescisão contratual e acarretando multa de 1% (um por cento) sobre o valor de mercado do bem, por cada dia de atraso.

**CLÁUSULA OITAVA**– DA MODIFICAÇÃO

Este Acordo de Cooperação poderá ser modificado em qualquer de suas Cláusulas e condições, exceto quanto ao seu objeto, mediante registro por simples apostila ou Termo Aditivo, de comum acordo entre os PARCEIROS, desde que tal interesse seja manifestado, previamente, por uma das partes, por escrito.

**CLÁUSULA NONA** – DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Machadinho para dirimir qualquer dúvida ou solucionar questões que não possam ser resolvidas administrativamente, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justas e acordadas, firmam as partes o presente Acordo de Cooperação em 2 (duas) vias de igual teor e forma e para os mesmos fins de direito, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Vale do Anari-RO, 23 de Abril de 2025

***CLEONE LIMA RIBEIRO***
Prefeito

***ELIANDRO GERALDO DA SILVA***
Presidente

TESTEMUNHAS:

Nome
Izuir José Alberton
*Sec. Mun. de Agricultura e Pecuária*

**Publicado por:**
Gleicia de Oliveira Souza
**Código Identificador:**9CABD20A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE PRIMEIRA RENOVAÇÃO ACORDO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA – SEMAGRI, E A ASSOCIAÇÃO DOS EXTRATIVISTAS DE VALE DO ANARI – ASEVA.**

**TERMO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO PRIMEIRA RENOVAÇÃO**

ACORDO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE VALE DO

ANARI, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA – SEMAGRI, E A ASSOCIAÇÃO DOS EXTRATIVISTAS DE VALE DO ANARI – ASEVA.

O Município de Vale do Anari doravante denominado PARCEIRO PÚBLICO, com sede à Av. Capitão Silvio de Farias, Nº 4571, Centro, Vale do Anari/RO, neste ato representado por seu titular, **Cleone Lima Ribeiro**, brasileiro, **CPF nº 829.407.462-49, RG nº 923.821 SSP/RO**, residente e domiciliado na **Av. 23 de Agosto, nº 127, setor 1,** Vale do Anari-RO e de outro lado **Associação dos Extrativistas de Vale do Anari - ASEVA**, doravante denominado PARCEIRO PRIVADO, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrito no **CNPJ nº 21.523.187/0001-88**, com sede na **Av. Tancredo Neves Nº 3883,** em Vale do Anari – RO, neste ato representada na forma de seu estatuto por **Verônica Aparecida Kebem**, (brasileira), **CPF nº 927.467.992-00, RG nº 826204 SSP/RO,** residente e domiciliado na **Av. Tancredo Neves Nº 3883**, Vale do Anari RO, com fundamento no que dispõem a Lei nº 13.019 de 31 de julho de 2014 e demais regulamentações, resolvem firmar o presente Acordo de Cooperação, para o **lote de nº 15** que será regido pelas cláusulas e condições que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – DO OBJETO

O presente Acordo de Cooperação tem por objeto celebração de Acordo de Cooperação com o Município de Vale do Anari - RO, para destinação de Equipamentos adquiridos através de dos Convênios, termo de fomento com o município de Vale do Anari e a Secretaria Estadual de Agricultura, para atender as necessidades dos pequenos produtores rurais a fim de fortalecer a agricultura familiar no município de Vale do Anari - RO, que se realizará por meio do estabelecimento do vínculo de Cooperação entre as partes.

| **Lote cooperados** | | |
|---|---|---|
| **Nº** | **Tombamentos** | **Equipamentos** |
| 1 | 5324 | Moto Honda CG 160 START, motorização 4t com 159CC, gasolina refrigeração a AR, partida elétrica, transmissão e 5 velocidades, cor vermelha. |
| 2 | 5325 | Carreta para moto, um eixo, dois pneus, com sistema de engate. |

**Subcláusula Única** – O Plano de Trabalho poderá ser ajustado de comum acordo entre as partes, por meio de celebração de Termo Aditivo, quando se tratar de quaisquer ajustes.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – DO PLANO DE TRABALHO, DAS METAS, DOS INDICADORES DE DESEMPENHO E DA PREVISÃO DE RECEITAS E DESPESAS.

O detalhamento dos objetivos, das metas, dos resultados a serem atingidos, do cronograma de execução, dos critérios de avaliação de desempenho, com os indicadores de resultados, serão que consta no Plano de Trabalho proposto pelo PARCEIRO PRIVADO e aprovado pelo PARCEIRO PÚBLICO, sendo parte integrante deste Acordo de Cooperação, independentemente de sua transcrição.

**CLÁUSULA TERCEIRA** – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES

São responsabilidades e obrigações, além dos outros compromissos assumidos neste Acordo de Cooperação:

**I – DO PARCEIRO PRIVADO:**

a – executar, conforme aprovado pelo PARCEIRO PÚBLICO, o Plano de Trabalho, zelando pela boa qualidade das ações e serviços prestados e buscando alcançar eficiência, eficácia, efetividade e economicidade em suas atividades;

b – observar, no transcorrer da execução de suas atividades, as orientações emanadas do PARCEIRO PÚBLICO, elaboradas com base no acompanhamento e supervisão;

c - responsabilizar-se, integralmente, pelos encargos de natureza trabalhista e previdenciária, referentes aos recursos humanos utilizados na execução do objeto deste Acordo de Cooperação, decorrentes do ajuizamento de eventuais demandas judiciais, bem como por todos os ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre o presente instrumento, ressalvados aqueles de natureza compulsória, lançados automaticamente pela rede bancária arrecadadora;

d – promover, até 28 de fevereiro de cada ano, a publicação integral na imprensa oficial o extrato de relatório de execução física e financeira do Acordo de Cooperação.

e – publicar, no prazo máximo de trinta dias, contados da assinatura deste Acordo de Cooperação, regulamento próprio contendo os procedimentos que adotará para promover a aquisição ou contratação de quaisquer bens, obras e serviços, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência;

f – indicar pelo menos um responsável pela boa administração e aplicação dos recursos recebidos, cujo nome constará do extrato deste Acordo de Cooperação a ser publicado pelo PARCEIRO PÚBLICO.

g – Manter os bens em perfeito estado de conservação e uso, não podendo transferi-los a outrem, ficando sob sua responsabilidade a fiscalização de uso do referido bem;

h – Devolver o bem, objeto deste instrumento, em perfeitas condições, ressalvado o seu desgaste normal, tanto na hipótese de término do prazo estabelecido neste Acordo de Cooperação, como no caso de sua rescisão antecipada.

i – Em caso de perda, a qualquer título, ou dano no bem cedido, ressarcir o PARCEIRO PÚBLICO pelos prejuízos causados, podendo, a critério do PARCEIRO PÚBLICO, essa reposição ser realizada por bem de igual valor, espécie, qualidade e quantidade.

j – Permitir ao PARCEIRO PÚBLICO a fiscalização do bem quando entender necessário a qualquer tempo.

k – Arcar com as despesas de **manutenção preventiva para manutenção da garantia de fábrica do veículo nas datas assinaladas pelo fabricante, consertos e reparos; seguro contra acidentes e dano material; licenciamento, IPVA, DPVAT e demais tributos relativos ao veículo; pagamento de eventuais multas, bem como, as decorrentes da responsabilidade civil; despesas com condutor do veículo; despesas com combustível e insumos** ou quaisquer outras que venham a incidir sobre o bem no prazo de vigência, objeto da presente Cessão de Uso do Bem Público.

l – Compromete-se a encaminhar à SEMAGRI, quando solicitado, um relatório sobre as condições de uso, local e estado de conservação do bem cedido.

**II – DO PARCEIRO PÚBLICO:**

a – acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução deste Acordo de Cooperação, de acordo com o Programa de Trabalho aprovado;

b – publicar no Diário Oficial deste Acordo de Cooperação e de seus aditivos, no prazo máximo de trinta dias após sua assinatura;

c – criar Comissão de Avaliação para este Acordo de Cooperação, composta por dois representantes do PARCEIRO PÚBLICO, um do PARCEIRO PRIVADO e um do Conselho de Política Pública (quando houver o Conselho de Política Pública);

d – prestar o apoio necessário ao PARCEIRO PRIVADO para que seja alcançado o objeto deste Acordo de Cooperação em toda sua extensão;

e – fornecer ao Conselho de Política Pública (quando houver) da área correspondente à atividade ora fomentada, todos os elementos indispensáveis ao cumprimento de suas obrigações em relação à este Acordo de Cooperação.

**CLÁUSULA QUARTA** – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

O PARCEIRO PRIVADO elaborará e apresentará ao PARCEIRO PÚBLICO prestação de contas do adimplemento do seu objeto e de todos os recursos e bens de origem pública recebidos mediante este Acordo de Cooperação, até noventa dias após o término deste (na hipótese do Acordo de Cooperação ser inferior ao ano fiscal) ou até 28 de fevereiro do exercício subsequente (na hipótese do Acordo de Cooperação ser maior que um ano fiscal) e a qualquer tempo por solicitação do PARCEIRO PÚBLICO.

**Subcláusula Primeira** – O PARCEIRO PRIVADO deverá entregar ao PARCEIRO PÚBLICO a Prestação de Contas instruída com os seguintes documentos:

I - relatório sobre a execução do objeto do Acordo de Cooperação, contendo comparativo entre as metas propostas e os resultados alcançados;

II – demonstrativo integral da receita e despesa realizadas na execução do objeto, oriundos dos recursos recebidos do PARCEIRO PÚBLICO, bem como, se for o caso, demonstrativo de igual teor dos recursos originados do próprio PARCEIRO PRIVADO e referentes ao objeto deste Acordo de Cooperação, assinados pelo contabilista e pelo responsável do PARCEIRO PRIVADO indicado na Cláusula Terceira;

III – extrato da execução física e financeira publicado na imprensa oficial;

IV – parecer e relatório de auditoria independente sobre a aplicação dos recursos objeto deste Acordo de Cooperação (apenas para os casos em que o montante de recursos for maior ou igual a R$ 600.000,00 – (seiscentos mil reais).

**Subcláusula Segunda** – Os originais dos documentos comprobatórios das receitas e despesas constantes dos demonstrativos de que trata o inciso II da Subcláusula anterior deverá ser arquivado na sede do PARCEIRO PRIVADO por, no mínimo, cinco anos, separando-se os de origem pública daqueles do próprio PARCEIRO PRIVADO.

**Subcláusula Terceira** – Os responsáveis pela fiscalização deste Acordo de Cooperação, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade na utilização dos recursos ou bens de origem pública pelo PARCEIRO PRIVADO, darão imediata ciência ao Tribunal de Contas respectivo e ao Ministério Público, sob pena de responsabilidade solidária.

**CLÁUSULA QUINTA** – DA AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

Os resultados atingidos com a execução do Acordo de Cooperação devem ser analisados pela Comissão de Avaliação citada na Cláusula Terceira.

**Subcláusula Única** – A Comissão de Avaliação emitirá relatório conclusivo sobre os resultados atingidos, de acordo com o Programa de Trabalho, com base nos indicadores de desempenho citados na Cláusula Segunda, e o encaminhará ao PARCEIRO PÚBLICO, até 30 dias após o término deste Acordo de Cooperação.

**CLÁUSULA SEXTA** – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

O presente Acordo de Cooperação vigorará por **02 (dois)** anos a partir da data de sua assinatura.

**Subcláusula Primeira** – Findo o Acordo de Cooperação e havendo adimplemento do objeto junto ao PARCEIRO PRIVADO, o PARCEIRO PÚBLICO poderá, com base na indicação da Comissão de Avaliação, citada na Cláusula Sexta, e na apresentação de Programa de Trabalho suplementar, prorrogar este Acordo de Cooperação.

**Subcláusula Segunda** – Findo o Acordo de Cooperação e havendo inadimplemento do objeto pelo PARCEIRO PÚBLICO ao PARCEIRO PRIVADO, este acordo de cooperação poderá ser prorrogado, por indicação da Comissão de Avaliação citada na cláusula sexta, para cumprimento das metas estabelecidas.

**Subcláusula Terceira** – Havendo inadimplemento do objeto junto ao PARCEIRO PRIVADO, o PARCEIRO PÚBLICO poderá, desde que não haja alocação de recursos públicos adicionais, prorrogar este acordo de cooperação, por indicação da Comissão de Avaliação citada na cláusula sexta, ou requerer a devolução do bem e/ou outra medida que julgar cabível.

**Subcláusula Quarta** – Nas situações previstas nas Subcláusulas anteriores, a Comissão de Avaliação deverá se pronunciar até trinta dias após o término deste Acordo de Cooperação, caso contrário, o PARCEIRO PÚBLICO deverá decidir sobre a sua prorrogação ou não.

O presente Acordo de Cooperação poderá ser rescindido por acordo entre as partes ou administrativamente, independente das demais medidas cabíveis, nas seguintes situações:

I – se houver descumprimento, ainda que parcial, das Cláusulas deste Acordo de Cooperação;

II – unilateralmente pelo PARCEIRO PÚBLICO se, durante a vigência deste Acordo de Cooperação, o PARCEIRO PRIVADO perder, por qualquer razão, a qualificação como “Organização da Sociedade Civil de Interesse Público”.

Caso o PARCEIRO PÚBLICO venha a necessitar do bem objeto deste instrumento, a qualquer momento poderá revogar a presente Cessão de Uso, onde obrigatoriamente o bem deverá ser devolvido em perfeitas condições no prazo de 15 (quinze) dias.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – O não cumprimento desta cláusula implicará na imediata rescisão contratual e acarretando multa de 1% (um por cento) sobre o valor de mercado do bem, por cada dia de atraso.

**CLÁUSULA OITAVA**– DA MODIFICAÇÃO

Este Acordo de Cooperação poderá ser modificado em qualquer de suas Cláusulas e condições, exceto quanto ao seu objeto, mediante registro por simples apostila ou Termo Aditivo, de comum acordo entre os PARCEIROS, desde que tal interesse seja manifestado, previamente, por uma das partes, por escrito.

**CLÁUSULA NONA** – DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Machadinho para dirimir qualquer dúvida ou solucionar questões que não possam ser resolvidas administrativamente, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justas e acordadas, firmam as partes o presente Acordo de Cooperação em 2 (duas) vias de igual teor e forma e para os mesmos fins de direito, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Vale do Anari-RO, 23 de Abril de 2025

***CLEONE LIMA RIBEIRO***
Prefeito

***VERÔNICA APARECIDA KEBEN***
Presidente

TESTEMUNHAS:

Nome
Izuir José Alberton
*Sec. Mun. de Agricultura e Pecuária*

**Publicado por:**
Gleicia de Oliveira Souza
**Código Identificador:**B850A5A0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE PRIMEIRA RENOVAÇÃO ACORDO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA – SEMAGRI, E A ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DA LINHA C 62, KM 13,5 – PROGRESSISTA.**

**TERMO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO, PRIMEIRA RENOVAÇÃO**

ACORDO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA – SEMAGRI, E A ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DA LINHA C 62, KM 13,5 – PROGRESSISTA.

O Município de Vale do Anari, doravante denominado PARCEIRO PÚBLICO, com sede à Av. Capitão Silvio de Farias, Nº 4571, Centro, Vale do Anari/RO, neste ato representado por seu titular, **Cleone Lima Ribeiro**, brasileiro, **CPF nº 829.407.462-49, RG nº 923.821 SSP/RO**, residente e domiciliado na **Av. 23 de Agosto, nº 127, setor 1,** Vale do Anari-RO e de outro lado **Associação dos Pequenos Produtores Rurais da Linha C 62, KM 13,5 - Progressista,** doravante denominado PARCEIRO PRIVADO, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrito no **CNPJ nº 84.638.162/0001-4,** com sede a **Linha C 62, KM 13,5,** em Vale do Anari – RO, neste ato representada na forma de seu estatuto por **Elmir Ottes,** brasileiro, **CPF nº 420.897.002-20, RG nº 454808,** residente e domiciliado na **Linha C 62, KM 12,** em Vale do Anari RO, com fundamento no que dispõem a Lei nº 13.019 de 31 de julho de 2014 e demais regulamentações, resolvem firmar o presente Acordo de Cooperação, para o **Lote de nº 02 e 08** que será regido pelas cláusulas e condições que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – DO OBJETO
O presente Acordo de Cooperação tem por objeto celebração de Acordo de Cooperação com o Município de Vale do Anari - RO, para destinação de Equipamentos adquiridos através de dos Convênios, termo de fomento com o município de Vale do Anari e a Secretaria Estadual de Agricultura, para atender as necessidades dos pequenos produtores rurais a fim de fortalecer a agricultura familiar no município de Vale do Anari - RO, que se realizará por meio do estabelecimento do vínculo de Cooperação entre as partes.

| **Lote cooperados** | | |
|---|---|---|
| **Nº** | **Tombamentos** | **Equipamentos** |
| 1 | 5207 | Colhedeora de forragens |
| 2 | 5213 | Distribuidor de calcário 600 kg |
| 3 | 5286 | Moto Honda CG 160 START, motorização 4t com 159CC, gasolina refrigeração a AR, partida elétrica, transmissão e 5 velocidades, cor vermelha. |
| 4 | 5293 | Carreta para moto, um eixo, dois pneus, com sistema de engate. |

**Subcláusula Única** – O Plano de Trabalho poderá ser ajustado de comum acordo entre as partes, por meio de celebração de Termo Aditivo, quando se tratar de quaisquer ajustes.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – DO PLANO DE TRABALHO, DAS METAS, DOS INDICADORES DE DESEMPENHO E DA PREVISÃO DE RECEITAS E DESPESAS.

O detalhamento dos objetivos, das metas, dos resultados a serem atingidos, do cronograma de execução, dos critérios de avaliação de desempenho, com os indicadores de resultados, serão que consta no Plano de Trabalho proposto pelo PARCEIRO PRIVADO e aprovado pelo PARCEIRO PÚBLICO, sendo parte integrante deste Acordo de Cooperação, independentemente de sua transcrição.

**CLÁUSULA TERCEIRA** – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES

São responsabilidades e obrigações, além dos outros compromissos assumidos neste Acordo de Cooperação:

**I – DO PARCEIRO PRIVADO:**

a – executar, conforme aprovado pelo PARCEIRO PÚBLICO, o Plano de Trabalho, zelando pela boa qualidade das ações e serviços prestados e buscando alcançar eficiência, eficácia, efetividade e economicidade em suas atividades;

b – observar, no transcorrer da execução de suas atividades, as orientações emanadas do PARCEIRO PÚBLICO, elaboradas com base no acompanhamento e supervisão;

c - responsabilizar-se, integralmente, pelos encargos de natureza trabalhista e previdenciária, referentes aos recursos humanos utilizados na execução do objeto deste Acordo de Cooperação, decorrentes do ajuizamento de eventuais demandas judiciais, bem como por todos os ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre o presente instrumento, ressalvados aqueles de natureza compulsória, lançados automaticamente pela rede bancária arrecadadora;

d – promover, até 28 de fevereiro de cada ano, a publicação integral na imprensa oficial o extrato de relatório de execução física e financeira do Acordo de Cooperação.

e – publicar, no prazo máximo de trinta dias, contados da assinatura deste Acordo de Cooperação, regulamento próprio contendo os procedimentos que adotará para promover a aquisição ou contratação de quaisquer bens, obras e serviços, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência;

f – indicar pelo menos um responsável pela boa administração e aplicação dos recursos recebidos, cujo nome constará do extrato deste Acordo de Cooperação a ser publicado pelo PARCEIRO PÚBLICO.

g – Manter os bens em perfeito estado de conservação e uso, não podendo transferi-los a outrem, ficando sob sua responsabilidade a fiscalização de uso do referido bem;

h – Devolver o bem, objeto deste instrumento, em perfeitas condições, ressalvado o seu desgaste normal, tanto na hipótese de término do prazo estabelecido neste Acordo de Cooperação, como no caso de sua rescisão antecipada.

i – Em caso de perda, a qualquer título, ou dano no bem cedido, ressarcir o PARCEIRO PÚBLICO pelos prejuízos causados, podendo, a critério do PARCEIRO PÚBLICO, essa reposição ser realizada por bem de igual valor, espécie, qualidade e quantidade.

j – Permitir ao PARCEIRO PÚBLICO a fiscalização do bem quando entender necessário a qualquer tempo.

k – Arcar com as despesas de **manutenção preventiva para manutenção da garantia de fábrica do veículo nas datas assinaladas pelo fabricante, consertos e reparos; seguro contra acidentes e dano material; licenciamento, IPVA, DPVAT e demais tributos relativos ao veículo; pagamento de eventuais multas, bem como, as decorrentes da responsabilidade civil; despesas com condutor do veículo; despesas com combustível e insumos** ou quaisquer outras que venham a incidir sobre o bem no prazo de vigência, objeto da presente Cessão de Uso do Bem Público.

l – Compromete-se a encaminhar à SEMAGRI, quando solicitado, um relatório sobre as condições de uso, local e estado de conservação do bem cedido.

**II – DO PARCEIRO PÚBLICO:**

a – acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução deste Acordo de Cooperação, de acordo com o Programa de Trabalho aprovado;

b – publicar no Diário Oficial deste Acordo de Cooperação e de seus aditivos, no prazo máximo de trinta dias após sua assinatura;

c – criar Comissão de Avaliação para este Acordo de Cooperação, composta por dois representantes do PARCEIRO PÚBLICO, um do PARCEIRO PRIVADO e um do Conselho de Política Pública (quando houver o Conselho de Política Pública);

d – prestar o apoio necessário ao PARCEIRO PRIVADO para que seja alcançado o objeto deste Acordo de Cooperação em toda sua extensão;

e – fornecer ao Conselho de Política Pública (quando houver) da área correspondente à atividade ora fomentada, todos os elementos indispensáveis ao cumprimento de suas obrigações em relação à este Acordo de Cooperação.

**CLÁUSULA QUARTA** – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

O PARCEIRO PRIVADO elaborará e apresentará ao PARCEIRO PÚBLICO prestação de contas do adimplemento do seu objeto e de todos os recursos e bens de origem pública recebidos mediante este Acordo de Cooperação, até noventa dias após o término deste (na hipótese do Acordo de Cooperação ser inferior ao ano fiscal) ou até 28 de fevereiro do exercício subsequente (na hipótese do Acordo de Cooperação ser maior que um ano fiscal) e a qualquer tempo por solicitação do PARCEIRO PÚBLICO.

**Subcláusula Primeira** – O PARCEIRO PRIVADO deverá entregar ao PARCEIRO PÚBLICO a Prestação de Contas instruída com os seguintes documentos:

I - relatório sobre a execução do objeto do Acordo de Cooperação, contendo comparativo entre as metas propostas e os resultados alcançados;

II – demonstrativo integral da receita e despesa realizadas na execução do objeto, oriundos dos recursos recebidos do PARCEIRO PÚBLICO, bem como, se for o caso, demonstrativo de igual teor dos recursos originados do próprio PARCEIRO PRIVADO e referentes ao objeto deste Acordo de Cooperação, assinados pelo contabilista e pelo responsável do PARCEIRO PRIVADO indicado na Cláusula Terceira;

III – extrato da execução física e financeira publicado na imprensa oficial;

IV – parecer e relatório de auditoria independente sobre a aplicação dos recursos objeto deste Acordo de Cooperação (apenas para os casos em que o montante de recursos for maior ou igual a R$ 600.000,00 – (seiscentos mil reais).

**Subcláusula Segunda** – Os originais dos documentos comprobatórios das receitas e despesas constantes dos demonstrativos de que trata o inciso II da Subcláusula anterior deverá ser arquivado na sede do PARCEIRO PRIVADO por, no mínimo, cinco anos, separando-se os de origem pública daqueles do próprio PARCEIRO PRIVADO.

**Subcláusula Terceira** – Os responsáveis pela fiscalização deste Acordo de Cooperação, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade na utilização dos recursos ou bens de origem pública pelo PARCEIRO PRIVADO, darão imediata ciência ao Tribunal de Contas respectivo e ao Ministério Público, sob pena de responsabilidade solidária.

**CLÁUSULA QUINTA** – DA AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

Os resultados atingidos com a execução do Acordo de Cooperação devem ser analisados pela Comissão de Avaliação citada na Cláusula Terceira.

**Subcláusula Única** – A Comissão de Avaliação emitirá relatório conclusivo sobre os resultados atingidos, de acordo com o Programa de Trabalho, com base nos indicadores de desempenho citados na Cláusula Segunda, e o encaminhará ao PARCEIRO PÚBLICO, até 30 dias após o término deste Acordo de Cooperação.

**CLÁUSULA SEXTA** – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

O presente Acordo de Cooperação vigorará por **02 (dois)** anos a partir da data de sua assinatura.

**Subcláusula Primeira** – Findo o Acordo de Cooperação e havendo adimplemento do objeto junto ao PARCEIRO PRIVADO, o PARCEIRO PÚBLICO poderá, com base na indicação da Comissão de Avaliação, citada na Cláusula Sexta, e na apresentação de Programa de Trabalho suplementar, prorrogar este Acordo de Cooperação.

**Subcláusula Segunda** – Findo o Acordo de Cooperação e havendo inadimplemento do objeto pelo PARCEIRO PÚBLICO ao PARCEIRO PRIVADO, este acordo de cooperação poderá ser prorrogado, por indicação da Comissão de Avaliação citada na cláusula sexta, para cumprimento das metas estabelecidas.

**Subcláusula Terceira** – Havendo inadimplemento do objeto junto ao PARCEIRO PRIVADO, o PARCEIRO PÚBLICO poderá, desde que não haja alocação de recursos públicos adicionais, prorrogar este acordo de cooperação, por indicação da Comissão de Avaliação citada na cláusula sexta, ou requerer a devolução do bem e/ou outra medida que julgar cabível.

**Subcláusula Quarta** – Nas situações previstas nas Subcláusulas anteriores, a Comissão de Avaliação deverá se pronunciar até trinta dias após o término deste Acordo de Cooperação, caso contrário, o PARCEIRO PÚBLICO deverá decidir sobre a sua prorrogação ou não.

O presente Acordo de Cooperação poderá ser rescindido por acordo entre as partes ou administrativamente, independente das demais medidas cabíveis, nas seguintes situações:

I – se houver descumprimento, ainda que parcial, das Cláusulas deste Acordo de Cooperação;

II – unilateralmente pelo PARCEIRO PÚBLICO se, durante a vigência deste Acordo de Cooperação, o PARCEIRO PRIVADO perder, por qualquer razão, a qualificação como “Organização da Sociedade Civil de Interesse Público”.

Caso o PARCEIRO PÚBLICO venha a necessitar do bem objeto deste instrumento, a qualquer momento poderá revogar a presente Cessão de Uso, onde obrigatoriamente o bem deverá ser devolvido em perfeitas condições no prazo de 15 (quinze) dias.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – O não cumprimento desta cláusula implicará na imediata rescisão contratual e acarretando multa de 1% (um por cento) sobre o valor de mercado do bem, por cada dia de atraso.

**CLÁUSULA OITAVA**– DA MODIFICAÇÃO

Este Acordo de Cooperação poderá ser modificado em qualquer de suas Cláusulas e condições, exceto quanto ao seu objeto, mediante registro por simples apostila ou Termo Aditivo, de comum acordo entre os PARCEIROS, desde que tal interesse seja manifestado, previamente, por uma das partes, por escrito.

**CLÁUSULA NONA** – DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Machadinho para dirimir qualquer dúvida ou solucionar questões que não possam ser resolvidas administrativamente, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justas e acordadas, firmam as partes o presente Acordo de Cooperação em 2 (duas) vias de igual teor e forma e para os mesmos fins de direito, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Vale do Anari-RO, 23 de Abril de 2025

***CLEONE LIMA RIBEIRO***
Prefeito

***ELMIR OTTES***
Presidente

TESTEMUNHAS:

NOME

Izuir José Alberton
*Sec. Mun. de Agricultura e Pecuária*

**Publicado por:**
Gleicia de Oliveira Souza
**Código Identificador:**C90380EF

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE PRIMEIRA RENOVAÇÃO ACORDO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA – SEMAGRI, E A ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DA LINHA PA-18 E ADJACÊNCIA – ANEPA.**

**TERMO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO PRIMEIRA RENOVAÇÃO**

ACORDO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA – SEMAGRI, E A ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DA LINHA PA-18 E ADJACÊNCIA – ANEPA.

O Município de Vale do Anari, doravante denominado PARCEIRO PÚBLICO, com sede à Av. Capitão Silvio de Farias, Nº 4571, Centro, Vale do Anari/RO, neste ato representado por seu titular, **Cleone Lima Ribeiro**, brasileiro, **CPF nº 829.407.462-49, RG nº 923.821 SSP/RO**, residente e domiciliado na **Av. 23 de Agosto, nº 127, setor 1,** Vale do Anari-RO e de outro lado **Associação dos Pequenos Produtores Rurais da Linha PA-18 e Adjacência - ANEPA,** doravante denominado PARCEIRO PRIVADO, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrito no **CNPJ nº 08.469.245/0001-74,** com sede a **Linha PA-16, LT 37, GB 02, Zona Rural** em Vale do Anari – RO, neste ato representada na forma de seu estatuto por **Marcos Gonçalves,** (brasileiro), **CPF nº 882.389.542-15, RG nº 1727231 SESDEC/RO,** residente e domiciliado na **Linha PA-16, LT 37, GB 02, Zona Rural** de Vale do Anari RO, com fundamento no que dispõem a Lei nº 13.019 de 31 de julho de 2014 e demais regulamentações, resolvem firmar o presente Acordo de Cooperação, para o **Lote de nº 13** que será regido pelas cláusulas e condições que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – DO OBJETO
O presente Acordo de Cooperação tem por objeto celebração de Acordo de Cooperação com o Município de Vale do Anari - RO, para destinação de Equipamentos adquiridos através de dos Convênios, termo de fomento com o município de Vale do Anari e a Secretaria Estadual de Agricultura, para atender as necessidades dos pequenos produtores rurais a fim de fortalecer a agricultura familiar no município de Vale do Anari - RO, que se realizará por meio do estabelecimento do vínculo de Cooperação entre as partes.

| **Lote cooperados** | | |
|---|---|---|
| **Nº** | **Tombamentos** | **Equipamentos** |
| 1 | 5291 | Moto Honda CG 160 START, motorização 4t com 159CC, gasolina refrigeração a AR, partida elétrica, transmissão e 5 velocidades, cor vermelha. |
| 2 | 5298 | Carreta para moto, um eixo, dois pneus, com sistema de engate. |

**Subcláusula Única** – O Plano de Trabalho poderá ser ajustado de comum acordo entre as partes, por meio de celebração de Termo Aditivo, quando se tratar de quaisquer ajustes.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – DO PLANO DE TRABALHO, DAS METAS, DOS INDICADORES DE DESEMPENHO E DA PREVISÃO DE RECEITAS E DESPESAS.

O detalhamento dos objetivos, das metas, dos resultados a serem atingidos, do cronograma de execução, dos critérios de avaliação de desempenho, com os indicadores de resultados, serão que consta no Plano de Trabalho proposto pelo PARCEIRO PRIVADO e aprovado pelo PARCEIRO PÚBLICO, sendo parte integrante deste Acordo de Cooperação, independentemente de sua transcrição.

**CLÁUSULA TERCEIRA** – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES

São responsabilidades e obrigações, além dos outros compromissos assumidos neste Acordo de Cooperação:

**I – DO PARCEIRO PRIVADO:**

a – executar, conforme aprovado pelo PARCEIRO PÚBLICO, o Plano de Trabalho, zelando pela boa qualidade das ações e serviços prestados e buscando alcançar eficiência, eficácia, efetividade e economicidade em suas atividades;

b – observar, no transcorrer da execução de suas atividades, as orientações emanadas do PARCEIRO PÚBLICO, elaboradas com base no acompanhamento e supervisão;

c - responsabilizar-se, integralmente, pelos encargos de natureza trabalhista e previdenciária, referentes aos recursos humanos utilizados na execução do objeto deste Acordo de Cooperação, decorrentes do ajuizamento de eventuais demandas judiciais, bem como por todos os ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre o presente instrumento, ressalvados aqueles de natureza compulsória, lançados automaticamente pela rede bancária arrecadadora;

d – promover, até 28 de fevereiro de cada ano, a publicação integral na imprensa oficial o extrato de relatório de execução física e financeira do Acordo de Cooperação.

e – publicar, no prazo máximo de trinta dias, contados da assinatura deste Acordo de Cooperação, regulamento próprio contendo os procedimentos que adotará para promover a aquisição ou contratação de quaisquer bens, obras e serviços, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência;

f – indicar pelo menos um responsável pela boa administração e aplicação dos recursos recebidos, cujo nome constará do extrato deste Acordo de Cooperação a ser publicado pelo PARCEIRO PÚBLICO.

g – Manter os bens em perfeito estado de conservação e uso, não podendo transferi-los a outrem, ficando sob sua responsabilidade a fiscalização de uso do referido bem;

h – Devolver o bem, objeto deste instrumento, em perfeitas condições, ressalvado o seu desgaste normal, tanto na hipótese de término do prazo estabelecido neste Acordo de Cooperação, como no caso de sua rescisão antecipada.

i – Em caso de perda, a qualquer título, ou dano no bem cedido, ressarcir o PARCEIRO PÚBLICO pelos prejuízos causados, podendo, a critério do PARCEIRO PÚBLICO, essa reposição ser realizada por bem de igual valor, espécie, qualidade e quantidade.

j – Permitir ao PARCEIRO PÚBLICO a fiscalização do bem quando entender necessário a qualquer tempo.

k – Arcar com as despesas de **manutenção preventiva para manutenção da garantia de fábrica do veículo nas datas assinaladas pelo fabricante, consertos e reparos; seguro contra acidentes e dano material; licenciamento, IPVA, DPVAT e demais tributos relativos ao veículo; pagamento de eventuais multas, bem como, as decorrentes da responsabilidade civil; despesas com condutor do veículo; despesas com combustível e insumos** ou quaisquer outras que venham a incidir sobre o bem no prazo de vigência, objeto da presente Cessão de Uso do Bem Público.

l – Compromete-se a encaminhar à SEMAGRI, quando solicitado, um relatório sobre as condições de uso, local e estado de conservação do bem cedido.

**II – DO PARCEIRO PÚBLICO:**

a – acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução deste Acordo de Cooperação, de acordo com o Programa de Trabalho aprovado;

b – publicar no Diário Oficial deste Acordo de Cooperação e de seus aditivos, no prazo máximo de trinta dias após sua assinatura;

c – criar Comissão de Avaliação para este Acordo de Cooperação, composta por dois representantes do PARCEIRO PÚBLICO, um do PARCEIRO PRIVADO e um do Conselho de Política Pública (quando houver o Conselho de Política Pública);

d – prestar o apoio necessário ao PARCEIRO PRIVADO para que seja alcançado o objeto deste Acordo de Cooperação em toda sua extensão;

e – fornecer ao Conselho de Política Pública (quando houver) da área correspondente à atividade ora fomentada, todos os elementos indispensáveis ao cumprimento de suas obrigações em relação à este Acordo de Cooperação.

**CLÁUSULA QUARTA** – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

O PARCEIRO PRIVADO elaborará e apresentará ao PARCEIRO PÚBLICO prestação de contas do adimplemento do seu objeto e de todos os recursos e bens de origem pública recebidos mediante este Acordo de Cooperação, até noventa dias após o término deste (na hipótese do Acordo de Cooperação ser inferior ao ano fiscal) ou até 28 de fevereiro do exercício subsequente (na hipótese do Acordo de Cooperação ser maior que um ano fiscal) e a qualquer tempo por solicitação do PARCEIRO PÚBLICO.

**Subcláusula Primeira** – O PARCEIRO PRIVADO deverá entregar ao PARCEIRO PÚBLICO a Prestação de Contas instruída com os seguintes documentos:

I - relatório sobre a execução do objeto do Acordo de Cooperação, contendo comparativo entre as metas propostas e os resultados alcançados;

II – demonstrativo integral da receita e despesa realizadas na execução do objeto, oriundos dos recursos recebidos do PARCEIRO PÚBLICO, bem como, se for o caso, demonstrativo de igual teor dos recursos originados do próprio PARCEIRO PRIVADO e referentes ao objeto deste Acordo de Cooperação, assinados pelo contabilista e pelo responsável do PARCEIRO PRIVADO indicado na Cláusula Terceira;

III – extrato da execução física e financeira publicado na imprensa oficial;

IV – parecer e relatório de auditoria independente sobre a aplicação dos recursos objeto deste Acordo de Cooperação (apenas para os casos em que o montante de recursos for maior ou igual a R$ 600.000,00 – (seiscentos mil reais).

**Subcláusula Segunda** – Os originais dos documentos comprobatórios das receitas e despesas constantes dos demonstrativos de que trata o inciso II da Subcláusula anterior deverá ser arquivado na sede do PARCEIRO PRIVADO por, no mínimo, cinco anos, separando-se os de origem pública daqueles do próprio PARCEIRO PRIVADO.

**Subcláusula Terceira** – Os responsáveis pela fiscalização deste Acordo de Cooperação, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade na utilização dos recursos ou bens de origem pública pelo PARCEIRO PRIVADO, darão imediata ciência ao Tribunal de Contas respectivo e ao Ministério Público, sob pena de responsabilidade solidária.

**CLÁUSULA QUINTA** – DA AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

Os resultados atingidos com a execução do Acordo de Cooperação devem ser analisados pela Comissão de Avaliação citada na Cláusula Terceira.

**Subcláusula Única** – A Comissão de Avaliação emitirá relatório conclusivo sobre os resultados atingidos, de acordo com o Programa de Trabalho, com base nos indicadores de desempenho citados na Cláusula Segunda, e o encaminhará ao PARCEIRO PÚBLICO, até 30 dias após o término deste Acordo de Cooperação.

**CLÁUSULA SEXTA** – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

O presente Acordo de Cooperação vigorará por **02 (dois)** anos a partir da data de sua assinatura.

**Subcláusula Primeira** – Findo o Acordo de Cooperação e havendo adimplemento do objeto junto ao PARCEIRO PRIVADO, o PARCEIRO PÚBLICO poderá, com base na indicação da Comissão de Avaliação, citada na Cláusula Sexta, e na apresentação de Programa de Trabalho suplementar, prorrogar este Acordo de Cooperação.

**Subcláusula Segunda** – Findo o Acordo de Cooperação e havendo inadimplemento do objeto pelo PARCEIRO PÚBLICO ao PARCEIRO PRIVADO, este acordo de cooperação poderá ser prorrogado, por indicação da Comissão de Avaliação citada na cláusula sexta, para cumprimento das metas estabelecidas.

**Subcláusula Terceira** – Havendo inadimplemento do objeto junto ao PARCEIRO PRIVADO, o PARCEIRO PÚBLICO poderá, desde que não haja alocação de recursos públicos adicionais, prorrogar este acordo de cooperação, por indicação da Comissão de Avaliação citada na cláusula sexta, ou requerer a devolução do bem e/ou outra medida que julgar cabível.

**Subcláusula Quarta** – Nas situações previstas nas Subcláusulas anteriores, a Comissão de Avaliação deverá se pronunciar até trinta dias após o término deste Acordo de Cooperação, caso contrário, o PARCEIRO PÚBLICO deverá decidir sobre a sua prorrogação ou não.

O presente Acordo de Cooperação poderá ser rescindido por acordo entre as partes ou administrativamente, independente das demais medidas cabíveis, nas seguintes situações:

I – se houver descumprimento, ainda que parcial, das Cláusulas deste Acordo de Cooperação;

II – unilateralmente pelo PARCEIRO PÚBLICO se, durante a vigência deste Acordo de Cooperação, o PARCEIRO PRIVADO perder, por qualquer razão, a qualificação como “Organização da Sociedade Civil de Interesse Público”.

Caso o PARCEIRO PÚBLICO venha a necessitar do bem objeto deste instrumento, a qualquer momento poderá revogar a presente Cessão de Uso, onde obrigatoriamente o bem deverá ser devolvido em perfeitas condições no prazo de 15 (quinze) dias.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – O não cumprimento desta cláusula implicará na imediata rescisão contratual e acarretando multa de 1% (um por cento) sobre o valor de mercado do bem, por cada dia de atraso.

**CLÁUSULA OITAVA**– DA MODIFICAÇÃO

Este Acordo de Cooperação poderá ser modificado em qualquer de suas Cláusulas e condições, exceto quanto ao seu objeto, mediante registro por simples apostila ou Termo Aditivo, de comum acordo entre os PARCEIROS, desde que tal interesse seja manifestado, previamente, por uma das partes, por escrito.

**CLÁUSULA NONA** – DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Machadinho para dirimir qualquer dúvida ou solucionar questões que não possam ser resolvidas administrativamente, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justas e acordadas, firmam as partes o presente Acordo de Cooperação em 2 (duas) vias de igual teor e forma e para os mesmos fins de direito, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Vale do Anari-RO, 23 de Abril de 2025

***CLEONE LIMA RIBEIRO***
Prefeito

***MARCOS GONÇALVES***
Presidente

TESTEMUNHAS:

Nome

Izuir José Alberton
*Sec. Mun. de Agricultura e Pecuária*

**Publicado por:**
Gleicia de Oliveira Souza
**Código Identificador:**B25F88D2

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE PRIMEIRA RENOVAÇÃO ACORDO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA – SEMAGRI, E A ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DO ALTO ALEGRE – APRAL.**

**TERMO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO PRIMEIRA RENOVAÇÃO**

ACORDO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA – SEMAGRI, E A ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DO ALTO ALEGRE – APRAL.

O Município de Vale do Anari, doravante denominado PARCEIRO PÚBLICO, com sede à Av. Capitão Silvio de Farias, Nº 4571, Centro, Vale do Anari/RO, neste ato representado por seu titular, **Cleone Lima Ribeiro**, brasileiro, **CPF nº 829.407.462-49, RG nº 923.821 SSP/RO**, residente e domiciliado na **Av. 23 de Agosto, nº 127, setor 1,** Vale do Anari-RO e de outro lado **Associação dos Pequenos Produtores Rurais do Alto Alegre - APRAL,** doravante denominado PARCEIRO PRIVADO, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrito no **CNPJ nº 02.785.883/0001-18,** com sede a **Linha MA – 02, Núcleo Alto Alegre,** em Vale do Anari – RO, neste ato representada na forma de seu estatuto por **Ari Borges,** (brasileiro), **CPF nº 325.429.252-91, RG nº 325.531 SSP/RO,** residente e domiciliado na **RO 133, Km 12, Núcleo Alto Alegre,** em **Vale do Anari RO**, com fundamento no que dispõem a Lei nº 13.019 de 31 de julho de 2014 e demais regulamentações, resolvem firmar o presente Acordo de Cooperação, para o **Lote de nº 05 e 20** que será regido pelas cláusulas e condições que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – DO OBJETO
O presente Acordo de Cooperação tem por objeto celebração de Acordo de Cooperação com o Município de Vale do Anari - RO, para destinação de Equipamentos adquiridos através de dos Convênios, termo de fomento com o município de Vale do Anari e a Secretaria Estadual de Agricultura, para atender as necessidades dos pequenos produtores rurais a fim de fortalecer a agricultura familiar no município de Vale do Anari - RO, que se realizará por meio do estabelecimento do vínculo de Cooperação entre as partes.

| **Lote cooperados** | | |
|---|---|---|
| **Nº** | **Tombamentos** | **Equipamentos** |
| 1 | 7259 | Micro trator MCS 10135 |
| 2 | 5334 | Moto Honda CG 160 START, motorização 4t com 159CC, gasolina refrigeração a AR, partida elétrica, transmissão e 5 velocidades, cor vermelha. |
| 3 | 5335 | Carreta para moto, um eixo, dois pneus, com sistema de engate. |

**Subcláusula Única** – O Plano de Trabalho poderá ser ajustado de comum acordo entre as partes, por meio de celebração de Termo Aditivo, quando se tratar de quaisquer ajustes.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – DO PLANO DE TRABALHO, DAS METAS, DOS INDICADORES DE DESEMPENHO E DA PREVISÃO DE RECEITAS E DESPESAS.

O detalhamento dos objetivos, das metas, dos resultados a serem atingidos, do cronograma de execução, dos critérios de avaliação de desempenho, com os indicadores de resultados, serão que consta no Plano de Trabalho proposto pelo PARCEIRO PRIVADO e aprovado pelo PARCEIRO PÚBLICO, sendo parte integrante deste Acordo de Cooperação, independentemente de sua transcrição.

**CLÁUSULA TERCEIRA** – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES

São responsabilidades e obrigações, além dos outros compromissos assumidos neste Acordo de Cooperação:

**I – DO PARCEIRO PRIVADO:**

a – executar, conforme aprovado pelo PARCEIRO PÚBLICO, o Plano de Trabalho, zelando pela boa qualidade das ações e serviços prestados e buscando alcançar eficiência, eficácia, efetividade e economicidade em suas atividades;

b – observar, no transcorrer da execução de suas atividades, as orientações emanadas do PARCEIRO PÚBLICO, elaboradas com base no acompanhamento e supervisão;

c - responsabilizar-se, integralmente, pelos encargos de natureza trabalhista e previdenciária, referentes aos recursos humanos utilizados na execução do objeto deste Acordo de Cooperação, decorrentes do ajuizamento de eventuais demandas judiciais, bem como por todos os ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre o presente instrumento, ressalvados aqueles de natureza compulsória, lançados automaticamente pela rede bancária arrecadadora;

d – promover, até 28 de fevereiro de cada ano, a publicação integral na imprensa oficial o extrato de relatório de execução física e financeira do Acordo de Cooperação.

e – publicar, no prazo máximo de trinta dias, contados da assinatura deste Acordo de Cooperação, regulamento próprio contendo os procedimentos que adotará para promover a aquisição ou contratação de quaisquer bens, obras e serviços, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência;

f – indicar pelo menos um responsável pela boa administração e aplicação dos recursos recebidos, cujo nome constará do extrato deste Acordo de Cooperação a ser publicado pelo PARCEIRO PÚBLICO.

g – Manter os bens em perfeito estado de conservação e uso, não podendo transferi-los a outrem, ficando sob sua responsabilidade a fiscalização de uso do referido bem;

h – Devolver o bem, objeto deste instrumento, em perfeitas condições, ressalvado o seu desgaste normal, tanto na hipótese de término do prazo estabelecido neste Acordo de Cooperação, como no caso de sua rescisão antecipada.

i – Em caso de perda, a qualquer título, ou dano no bem cedido, ressarcir o PARCEIRO PÚBLICO pelos prejuízos causados, podendo, a critério do PARCEIRO PÚBLICO, essa reposição ser realizada por bem de igual valor, espécie, qualidade e quantidade.

j – Permitir ao PARCEIRO PÚBLICO a fiscalização do bem quando entender necessário a qualquer tempo.

k – Arcar com as despesas de **manutenção preventiva para manutenção da garantia de fábrica do veículo nas datas assinaladas pelo fabricante, consertos e reparos; seguro contra acidentes e dano material; licenciamento, IPVA, DPVAT e demais tributos relativos ao veículo; pagamento de eventuais multas, bem como, as decorrentes da responsabilidade civil; despesas com condutor do veículo; despesas com combustível e insumos** ou quaisquer outras que venham a incidir sobre o bem no prazo de vigência, objeto da presente Cessão de Uso do Bem Público.

l – Compromete-se a encaminhar à SEMAGRI, quando solicitado, um relatório sobre as condições de uso, local e estado de conservação do bem cedido.

**II – DO PARCEIRO PÚBLICO:**

a – acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução deste Acordo de Cooperação, de acordo com o Programa de Trabalho aprovado;

b – publicar no Diário Oficial deste Acordo de Cooperação e de seus aditivos, no prazo máximo de trinta dias após sua assinatura;

c – criar Comissão de Avaliação para este Acordo de Cooperação, composta por dois representantes do PARCEIRO PÚBLICO, um do PARCEIRO PRIVADO e um do Conselho de Política Pública (quando houver o Conselho de Política Pública);

d – prestar o apoio necessário ao PARCEIRO PRIVADO para que seja alcançado o objeto deste Acordo de Cooperação em toda sua extensão;

e – fornecer ao Conselho de Política Pública (quando houver) da área correspondente à atividade ora fomentada, todos os elementos indispensáveis ao cumprimento de suas obrigações em relação à este Acordo de Cooperação.

**CLÁUSULA QUARTA** – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

O PARCEIRO PRIVADO elaborará e apresentará ao PARCEIRO PÚBLICO prestação de contas do adimplemento do seu objeto e de todos os recursos e bens de origem pública recebidos mediante este Acordo de Cooperação, até noventa dias após o término deste (na hipótese do Acordo de Cooperação ser inferior ao ano fiscal) ou até 28 de fevereiro do exercício subsequente (na hipótese do Acordo de Cooperação ser maior que um ano fiscal) e a qualquer tempo por solicitação do PARCEIRO PÚBLICO.

**Subcláusula Primeira** – O PARCEIRO PRIVADO deverá entregar ao PARCEIRO PÚBLICO a Prestação de Contas instruída com os seguintes documentos:

I - relatório sobre a execução do objeto do Acordo de Cooperação, contendo comparativo entre as metas propostas e os resultados alcançados;

II – demonstrativo integral da receita e despesa realizadas na execução do objeto, oriundos dos recursos recebidos do PARCEIRO PÚBLICO, bem como, se for o caso, demonstrativo de igual teor dos recursos originados do próprio PARCEIRO PRIVADO e referentes ao objeto deste Acordo de Cooperação, assinados pelo contabilista e pelo responsável do PARCEIRO PRIVADO indicado na Cláusula Terceira;

III – extrato da execução física e financeira publicado na imprensa oficial;

IV – parecer e relatório de auditoria independente sobre a aplicação dos recursos objeto deste Acordo de Cooperação (apenas para os casos em que o montante de recursos for maior ou igual a R$ 600.000,00 – (seiscentos mil reais).

**Subcláusula Segunda** – Os originais dos documentos comprobatórios das receitas e despesas constantes dos demonstrativos de que trata o inciso II da Subcláusula anterior deverá ser arquivado na sede do PARCEIRO PRIVADO por, no mínimo, cinco anos, separando-se os de origem pública daqueles do próprio PARCEIRO PRIVADO.

**Subcláusula Terceira** – Os responsáveis pela fiscalização deste Acordo de Cooperação, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade na utilização dos recursos ou bens de origem pública pelo PARCEIRO PRIVADO, darão imediata ciência ao Tribunal de Contas respectivo e ao Ministério Público, sob pena de responsabilidade solidária.

**CLÁUSULA QUINTA** – DA AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

Os resultados atingidos com a execução do Acordo de Cooperação devem ser analisados pela Comissão de Avaliação citada na Cláusula Terceira.

**Subcláusula Única** – A Comissão de Avaliação emitirá relatório conclusivo sobre os resultados atingidos, de acordo com o Programa de Trabalho, com base nos indicadores de desempenho citados na Cláusula Segunda, e o encaminhará ao PARCEIRO PÚBLICO, até 30 dias após o término deste Acordo de Cooperação.

**CLÁUSULA SEXTA** – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

O presente Acordo de Cooperação vigorará por **02 (dois)** anos a partir da data de sua assinatura.

**Subcláusula Primeira** – Findo o Acordo de Cooperação e havendo adimplemento do objeto junto ao PARCEIRO PRIVADO, o PARCEIRO PÚBLICO poderá, com base na indicação da Comissão de Avaliação, citada na Cláusula Sexta, e na apresentação de Programa de Trabalho suplementar, prorrogar este Acordo de Cooperação.

**Subcláusula Segunda** – Findo o Acordo de Cooperação e havendo inadimplemento do objeto pelo PARCEIRO PÚBLICO ao PARCEIRO PRIVADO, este acordo de cooperação poderá ser prorrogado, por indicação da Comissão de Avaliação citada na cláusula sexta, para cumprimento das metas estabelecidas.

**Subcláusula Terceira** – Havendo inadimplemento do objeto junto ao PARCEIRO PRIVADO, o PARCEIRO PÚBLICO poderá, desde que não haja alocação de recursos públicos adicionais, prorrogar este acordo de cooperação, por indicação da Comissão de Avaliação citada na cláusula sexta, ou requerer a devolução do bem e/ou outra medida que julgar cabível.

**Subcláusula Quarta** – Nas situações previstas nas Subcláusulas anteriores, a Comissão de Avaliação deverá se pronunciar até trinta dias após o término deste Acordo de Cooperação, caso contrário, o

PARCEIRO PÚBLICO deverá decidir sobre a sua prorrogação ou não.

O presente Acordo de Cooperação poderá ser rescindido por acordo entre as partes ou administrativamente, independente das demais medidas cabíveis, nas seguintes situações:

I – se houver descumprimento, ainda que parcial, das Cláusulas deste Acordo de Cooperação;

II – unilateralmente pelo PARCEIRO PÚBLICO se, durante a vigência deste Acordo de Cooperação, o PARCEIRO PRIVADO perder, por qualquer razão, a qualificação como "Organização da Sociedade Civil de Interesse Público".

Caso o PARCEIRO PÚBLICO venha a necessitar do bem objeto deste instrumento, a qualquer momento poderá revogar a presente Cessão de Uso, onde obrigatoriamente o bem deverá ser devolvido em perfeitas condições no prazo de 15 (quinze) dias.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – O não cumprimento desta cláusula implicará na imediata rescisão contratual e acarretando multa de 1% (um por cento) sobre o valor de mercado do bem, por cada dia de atraso.

**CLÁUSULA OITAVA**– DA MODIFICAÇÃO

Este Acordo de Cooperação poderá ser modificado em qualquer de suas Cláusulas e condições, exceto quanto ao seu objeto, mediante registro por simples apostila ou Termo Aditivo, de comum acordo entre os PARCEIROS, desde que tal interesse seja manifestado, previamente, por uma das partes, por escrito.

**CLÁUSULA NONA** – DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Machadinho para dirimir qualquer dúvida ou solucionar questões que não possam ser resolvidas administrativamente, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justas e acordadas, firmam as partes o presente Acordo de Cooperação em 2 (duas) vias de igual teor e forma e para os mesmos fins de direito, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Vale do Anari-RO, 23 de Abril de 2025

***CLEONE LIMA RIBEIRO***
Prefeito

***ARI BORGES***
Presidente

TESTEMUNHAS:

Nome

Izuir José Alberton
*Sec. Mun. de Agricultura e Pecuária*

**Publicado por:**
Gleicia de Oliveira Souza
**Código Identificador:**826BCC32

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE PRIMEIRA RENOVAÇÃO ACORDO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA – SEMAGRI, E A ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DO ASSENTAMENTO JOSÉ CARLOS – APPRAJC.**

**TERMO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO PRIMEIRA RENOVAÇÃO**

ACORDO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA – SEMAGRI, E A ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DO ASSENTAMENTO JOSÉ CARLOS – APPRAJC.

O Município de Vale do Anari, doravante denominado PARCEIRO PÚBLICO, com sede à Av. Capitão Silvio de Farias, Nº 4571, Centro, Vale do Anari/RO, neste ato representado por seu titular, **Cleone Lima Ribeiro**, brasileiro, **CPF nº 829.407.462-49, RG nº 923.821 SSP/RO**, residente e domiciliado na **Av. 23 de Agosto, nº 127, setor 1,** Vale do Anari-RO e de outro lado **Associação dos Pequenos Produtores Rurais do Assentamento José Carlos APPRAJC,** doravante denominado PARCEIRO PRIVADO, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrito no **CNPJ nº 03.528.496/0001-69**, com sede a **Linha C 70, KM 24,** em Vale do Anari – RO, neste ato representada na forma de seu estatuto por **Obédio Lopes de Souza,** brasileiro, **CPF nº 390.644.922-04, RG nº 501.264,** residente e domiciliado na **Linha C 70, lote 10, gleba 31,** em Vale do Anari RO, com fundamento no que dispõem a Lei nº 13.019 de 31 de julho de 2014 e demais regulamentações, resolvem firmar o presente Acordo de Cooperação, para o **Lote de nº 11** que será regido pelas cláusulas e condições que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – DO OBJETO

O presente Acordo de Cooperação tem por objeto celebração de Acordo de Cooperação com o Município de Vale do Anari - RO, para destinação de Equipamentos adquiridos através de dos Convênios, termo de fomento com o município de Vale do Anari e a Secretaria Estadual de Agricultura, para atender as necessidades dos pequenos produtores rurais a fim de fortalecer a agricultura familiar no município de Vale do Anari - RO, que se realizará por meio do estabelecimento do vínculo de Cooperação entre as partes.

| **Lote cooperados** | | |
|---|---|---|
| **Nº** | **Tombamentos** | **Equipamentos** |
| 1 | 5289 | Moto Honda CG 160 START, motorização 4t com 159CC, gasolina refrigeração a AR, partida elétrica, transmissão e 5 velocidades, cor vermelha. |
| 2 | 5296 | Carreta para moto, um eixo, dois pneus, com sistema de engate. |

**Subcláusula Única** – O Plano de Trabalho poderá ser ajustado de comum acordo entre as partes, por meio de celebração de Termo Aditivo, quando se tratar de quaisquer ajustes.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – DO PLANO DE TRABALHO, DAS METAS, DOS INDICADORES DE DESEMPENHO E DA PREVISÃO DE RECEITAS E DESPESAS.

O detalhamento dos objetivos, das metas, dos resultados a serem atingidos, do cronograma de execução, dos critérios de avaliação de desempenho, com os indicadores de resultados, serão que consta no Plano de Trabalho proposto pelo PARCEIRO PRIVADO e aprovado pelo PARCEIRO PÚBLICO, sendo parte integrante deste Acordo de Cooperação, independentemente de sua transcrição.

**CLÁUSULA TERCEIRA** – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES

São responsabilidades e obrigações, além dos outros compromissos assumidos neste Acordo de Cooperação:

**I – DO PARCEIRO PRIVADO:**

a – executar, conforme aprovado pelo PARCEIRO PÚBLICO, o Plano de Trabalho, zelando pela boa qualidade das ações e serviços prestados e buscando alcançar eficiência, eficácia, efetividade e economicidade em suas atividades;

b – observar, no transcorrer da execução de suas atividades, as orientações emanadas do PARCEIRO PÚBLICO, elaboradas com base no acompanhamento e supervisão;

c - responsabilizar-se, integralmente, pelos encargos de natureza trabalhista e previdenciária, referentes aos recursos humanos utilizados na execução do objeto deste Acordo de Cooperação, decorrentes do ajuizamento de eventuais demandas judiciais, bem como por todos os ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre o presente instrumento, ressalvados aqueles de natureza compulsória, lançados automaticamente pela rede bancária arrecadadora;

d – promover, até 28 de fevereiro de cada ano, a publicação integral na imprensa oficial o extrato de relatório de execução física e financeira do Acordo de Cooperação.

e – publicar, no prazo máximo de trinta dias, contados da assinatura deste Acordo de Cooperação, regulamento próprio contendo os procedimentos que adotará para promover a aquisição ou contratação de quaisquer bens, obras e serviços, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência;

f – indicar pelo menos um responsável pela boa administração e aplicação dos recursos recebidos, cujo nome constará do extrato deste Acordo de Cooperação a ser publicado pelo PARCEIRO PÚBLICO.

g – Manter os bens em perfeito estado de conservação e uso, não podendo transferi-los a outrem, ficando sob sua responsabilidade a fiscalização de uso do referido bem;

h – Devolver o bem, objeto deste instrumento, em perfeitas condições, ressalvado o seu desgaste normal, tanto na hipótese de término do prazo estabelecido neste Acordo de Cooperação, como no caso de sua rescisão antecipada.

i – Em caso de perda, a qualquer título, ou dano no bem cedido, ressarcir o PARCEIRO PÚBLICO pelos prejuízos causados, podendo, a critério do PARCEIRO PÚBLICO, essa reposição ser realizada por bem de igual valor, espécie, qualidade e quantidade.

j – Permitir ao PARCEIRO PÚBLICO a fiscalização do bem quando entender necessário a qualquer tempo.

k – Arcar com as despesas de **manutenção preventiva para manutenção da garantia de fábrica do veículo nas datas assinaladas pelo fabricante, consertos e reparos; seguro contra acidentes e dano material; licenciamento, IPVA, DPVAT e demais tributos relativos ao veículo; pagamento de eventuais multas, bem como, as decorrentes da responsabilidade civil; despesas com condutor do veículo; despesas com combustível e insumos** ou quaisquer outras que venham a incidir sobre o bem no prazo de vigência, objeto da presente Cessão de Uso do Bem Público.

l – Compromete-se a encaminhar à SEMAGRI, quando solicitado, um relatório sobre as condições de uso, local e estado de conservação do bem cedido.

**II – DO PARCEIRO PÚBLICO:**

a – acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução deste Acordo de Cooperação, de acordo com o Programa de Trabalho aprovado;

b – publicar no Diário Oficial deste Acordo de Cooperação e de seus aditivos, no prazo máximo de trinta dias após sua assinatura;

c – criar Comissão de Avaliação para este Acordo de Cooperação, composta por dois representantes do PARCEIRO PÚBLICO, um do PARCEIRO PRIVADO e um do Conselho de Política Pública (quando houver o Conselho de Política Pública);

d – prestar o apoio necessário ao PARCEIRO PRIVADO para que seja alcançado o objeto deste Acordo de Cooperação em toda sua extensão;

e – fornecer ao Conselho de Política Pública (quando houver) da área correspondente à atividade ora fomentada, todos os elementos indispensáveis ao cumprimento de suas obrigações em relação à este Acordo de Cooperação.

**CLÁUSULA QUARTA** – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

O PARCEIRO PRIVADO elaborará e apresentará ao PARCEIRO PÚBLICO prestação de contas do adimplemento do seu objeto e de todos os recursos e bens de origem pública recebidos mediante este Acordo de Cooperação, até noventa dias após o término deste (na hipótese do Acordo de Cooperação ser inferior ao ano fiscal) ou até 28 de fevereiro do exercício subsequente (na hipótese do Acordo de Cooperação ser maior que um ano fiscal) e a qualquer tempo por solicitação do PARCEIRO PÚBLICO.

**Subcláusula Primeira** – O PARCEIRO PRIVADO deverá entregar ao PARCEIRO PÚBLICO a Prestação de Contas instruída com os seguintes documentos:

I - relatório sobre a execução do objeto do Acordo de Cooperação, contendo comparativo entre as metas propostas e os resultados alcançados;

II – demonstrativo integral da receita e despesa realizadas na execução do objeto, oriundos dos recursos recebidos do PARCEIRO PÚBLICO, bem como, se for o caso, demonstrativo de igual teor dos recursos originados do próprio PARCEIRO PRIVADO e referentes ao objeto deste Acordo de Cooperação, assinados pelo contabilista e pelo responsável do PARCEIRO PRIVADO indicado na Cláusula Terceira;

III – extrato da execução física e financeira publicado na imprensa oficial;

IV – parecer e relatório de auditoria independente sobre a aplicação dos recursos objeto deste Acordo de Cooperação (apenas para os casos em que o montante de recursos for maior ou igual a R$ 600.000,00 – (seiscentos mil reais).

**Subcláusula Segunda** – Os originais dos documentos comprobatórios das receitas e despesas constantes dos demonstrativos de que trata o inciso II da Subcláusula anterior deverá ser arquivado na sede do PARCEIRO PRIVADO por, no mínimo, cinco anos, separando-se os de origem pública daqueles do próprio PARCEIRO PRIVADO.

**Subcláusula Terceira** – Os responsáveis pela fiscalização deste Acordo de Cooperação, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade na utilização dos recursos ou bens de origem pública pelo PARCEIRO PRIVADO, darão imediata ciência ao Tribunal de Contas respectivo e ao Ministério Público, sob pena de responsabilidade solidária.

**CLÁUSULA QUINTA** – DA AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

Os resultados atingidos com a execução do Acordo de Cooperação devem ser analisados pela Comissão de Avaliação citada na Cláusula Terceira.

**Subcláusula Única** – A Comissão de Avaliação emitirá relatório conclusivo sobre os resultados atingidos, de acordo com o Programa de Trabalho, com base nos indicadores de desempenho citados na Cláusula Segunda, e o encaminhará ao PARCEIRO PÚBLICO, até 30 dias após o término deste Acordo de Cooperação.

**CLÁUSULA SEXTA** – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

O presente Acordo de Cooperação vigorará por **02 (dois)** anos a partir da data de sua assinatura.

**Subcláusula Primeira** – Findo o Acordo de Cooperação e havendo adimplemento do objeto junto ao PARCEIRO PRIVADO, o PARCEIRO PÚBLICO poderá, com base na indicação da Comissão de Avaliação, citada na Cláusula Sexta, e na apresentação de Programa de Trabalho suplementar, prorrogar este Acordo de Cooperação.

**Subcláusula Segunda** – Findo o Acordo de Cooperação e havendo inadimplemento do objeto pelo PARCEIRO PÚBLICO ao PARCEIRO PRIVADO, este acordo de cooperação poderá ser prorrogado, por indicação da Comissão de Avaliação citada na cláusula sexta, para cumprimento das metas estabelecidas.
**Subcláusula Terceira** – Havendo inadimplemento do objeto junto ao PARCEIRO PRIVADO, o PARCEIRO PÚBLICO poderá, desde que não haja alocação de recursos públicos adicionais, prorrogar este acordo de cooperação, por indicação da Comissão de Avaliação citada na cláusula sexta, ou requerer a devolução do bem e/ou outra medida que julgar cabível.

**Subcláusula Quarta** – Nas situações previstas nas Subcláusulas anteriores, a Comissão de Avaliação deverá se pronunciar até trinta dias após o término deste Acordo de Cooperação, caso contrário, o PARCEIRO PÚBLICO deverá decidir sobre a sua prorrogação ou não.

O presente Acordo de Cooperação poderá ser rescindido por acordo entre as partes ou administrativamente, independente das demais medidas cabíveis, nas seguintes situações:

I – se houver descumprimento, ainda que parcial, das Cláusulas deste Acordo de Cooperação;

II – unilateralmente pelo PARCEIRO PÚBLICO se, durante a vigência deste Acordo de Cooperação, o PARCEIRO PRIVADO perder, por qualquer razão, a qualificação como "Organização da Sociedade Civil de Interesse Público".

Caso o PARCEIRO PÚBLICO venha a necessitar do bem objeto deste instrumento, a qualquer momento poderá revogar a presente Cessão de Uso, onde obrigatoriamente o bem deverá ser devolvido em perfeitas condições no prazo de 15 (quinze) dias.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – O não cumprimento desta cláusula implicará na imediata rescisão contratual e acarretando multa de 1% (um por cento) sobre o valor de mercado do bem, por cada dia de atraso.

**CLÁUSULA OITAVA**– DA MODIFICAÇÃO

Este Acordo de Cooperação poderá ser modificado em qualquer de suas Cláusulas e condições, exceto quanto ao seu objeto, mediante registro por simples apostila ou Termo Aditivo, de comum acordo entre os PARCEIROS, desde que tal interesse seja manifestado, previamente, por uma das partes, por escrito.

**CLÁUSULA NONA** – DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Machadinho para dirimir qualquer dúvida ou solucionar questões que não possam ser resolvidas administrativamente, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justas e acordadas, firmam as partes o presente Acordo de Cooperação em 2 (duas) vias de igual teor e forma e para os mesmos fins de direito, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Vale do Anari-RO, 23 de Abril de 2025

***CLEONE LIMA RIBEIRO***
Prefeito

***OBÉDIO LOPES DE SOUZA***
Presidente

TESTEMUNHAS:

Nome

Izuir José Alberton
*Sec. Mun. de Agricultura e Pecuária*

**Publicado por:**
Gleicia de Oliveira Souza
**Código Identificador:**F34A1E13

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE PRIMEIRA RENOVAÇÃO ACORDO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA – SEMAGRI, E A ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DA LINHA C 70 VALE VERDE – APRUVA.**

**TERMO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO**
**PRIMEIRA RENOVAÇÃO**

ACORDO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA – SEMAGRI, E A ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DA LINHA C 70 VALE VERDE – APRUVA.

O Município de Vale do Anari, doravante denominado PARCEIRO PÚBLICO, com sede à Av. Capitão Silvio de Farias, Nº 4571, Centro, Vale do Anari/RO, neste ato representado por seu titular, **Cleone Lima Ribeiro**, brasileiro, **CPF nº 829.407.462-49, RG nº 923.821 SSP/RO**, residente e domiciliado na **Av. 23 de Agosto, nº 127, setor 1,** Vale do Anari-RO e de outro lado **Associação dos Produtores Rurais da Linha C 70 Vale Verde - APRUVA,** doravante denominado PARCEIRO PRIVADO, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrito no **CNPJ nº 08.519.214/0001-80**, com sede a **Linha C 70, KM 14, LT 19, GL 05** em Vale do Anari – RO, neste ato representada na forma de seu estatuto por **Claudino Bermond,** brasileiro, **CPF nº 283.747.892-04, RG nº 293.163,** residente e domiciliado na **Linha C 70, KM 13,** em Vale do Anari RO, com fundamento no que dispõem a Lei nº 13.019 de 31 de julho de 2014 e demais regulamentações, resolvem firmar o presente Acordo de Cooperação, para o **Lote de nº 12** que será regido pelas cláusulas e condições que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – DO OBJETO

O presente Acordo de Cooperação tem por objeto celebração de Acordo de Cooperação com o Município de Vale do Anari - RO, para destinação de Equipamentos adquiridos através de dos Convênios, termo de fomento com o município de Vale do Anari e a Secretaria Estadual de Agricultura, para atender as necessidades dos pequenos produtores rurais a fim de fortalecer a agricultura familiar no município de Vale do Anari - RO, que se realizará por meio do estabelecimento do vínculo de Cooperação entre as partes.

| **Lote cooperados** | | |
|---|---|---|
| **Nº** | **Tombamentos** | **Equipamentos** |
| 1 | 5290 | Moto Honda CG 160 START, motorização 4t com 159CC, gasolina refrigeração a AR, partida elétrica, transmissão e 5 velocidades, cor vermelha. |
| 2 | 5297 | Carreta para moto, um eixo, dois pneus, com sistema de engate. |

**Subcláusula Única** – O Plano de Trabalho poderá ser ajustado de comum acordo entre as partes, por meio de celebração de Termo Aditivo, quando se tratar de quaisquer ajustes.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – DO PLANO DE TRABALHO, DAS METAS, DOS INDICADORES DE DESEMPENHO E DA PREVISÃO DE RECEITAS E DESPESAS.

O detalhamento dos objetivos, das metas, dos resultados a serem atingidos, do cronograma de execução, dos critérios de avaliação de desempenho, com os indicadores de resultados, serão que consta no Plano de Trabalho proposto pelo PARCEIRO PRIVADO e aprovado pelo PARCEIRO PÚBLICO, sendo parte integrante deste Acordo de Cooperação, independentemente de sua transcrição.

**CLÁUSULA TERCEIRA** – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES

São responsabilidades e obrigações, além dos outros compromissos assumidos neste Acordo de Cooperação:

**I – DO PARCEIRO PRIVADO:**

a – executar, conforme aprovado pelo PARCEIRO PÚBLICO, o Plano de Trabalho, zelando pela boa qualidade das ações e serviços prestados e buscando alcançar eficiência, eficácia, efetividade e economicidade em suas atividades;

b – observar, no transcorrer da execução de suas atividades, as orientações emanadas do PARCEIRO PÚBLICO, elaboradas com base no acompanhamento e supervisão;

c - responsabilizar-se, integralmente, pelos encargos de natureza trabalhista e previdenciária, referentes aos recursos humanos utilizados na execução do objeto deste Acordo de Cooperação, decorrentes do ajuizamento de eventuais demandas judiciais, bem como por todos os ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre o presente instrumento, ressalvados aqueles de natureza compulsória, lançados automaticamente pela rede bancária arrecadadora;

d – promover, até 28 de fevereiro de cada ano, a publicação integral na imprensa oficial o extrato de relatório de execução física e financeira do Acordo de Cooperação.

e – publicar, no prazo máximo de trinta dias, contados da assinatura deste Acordo de Cooperação, regulamento próprio contendo os procedimentos que adotará para promover a aquisição ou contratação de quaisquer bens, obras e serviços, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência;

f – indicar pelo menos um responsável pela boa administração e aplicação dos recursos recebidos, cujo nome constará do extrato deste Acordo de Cooperação a ser publicado pelo PARCEIRO PÚBLICO.

g – Manter os bens em perfeito estado de conservação e uso, não podendo transferi-los a outrem, ficando sob sua responsabilidade a fiscalização de uso do referido bem;

h – Devolver o bem, objeto deste instrumento, em perfeitas condições, ressalvado o seu desgaste normal, tanto na hipótese de término do prazo estabelecido neste Acordo de Cooperação, como no caso de sua rescisão antecipada.

i – Em caso de perda, a qualquer título, ou dano no bem cedido, ressarcir o PARCEIRO PÚBLICO pelos prejuízos causados, podendo, a critério do PARCEIRO PÚBLICO, essa reposição ser realizada por bem de igual valor, espécie, qualidade e quantidade.

j – Permitir ao PARCEIRO PÚBLICO a fiscalização do bem quando entender necessário a qualquer tempo.

k – Arcar com as despesas de **manutenção preventiva para manutenção da garantia de fábrica do veículo nas datas assinaladas pelo fabricante, consertos e reparos; seguro contra acidentes e dano material; licenciamento, IPVA, DPVAT e demais tributos relativos ao veículo; pagamento de eventuais multas, bem como, as decorrentes da responsabilidade civil; despesas com condutor do veículo; despesas com combustível e insumos** ou quaisquer outras que venham a incidir sobre o bem no prazo de vigência, objeto da presente Cessão de Uso do Bem Público.

l – Compromete-se a encaminhar à SEMAGRI, quando solicitado, um relatório sobre as condições de uso, local e estado de conservação do bem cedido.

**II – DO PARCEIRO PÚBLICO:**

a – acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução deste Acordo de Cooperação, de acordo com o Programa de Trabalho aprovado;

b – publicar no Diário Oficial deste Acordo de Cooperação e de seus aditivos, no prazo máximo de trinta dias após sua assinatura;

c – criar Comissão de Avaliação para este Acordo de Cooperação, composta por dois representantes do PARCEIRO PÚBLICO, um do PARCEIRO PRIVADO e um do Conselho de Política Pública (quando houver o Conselho de Política Pública);

d – prestar o apoio necessário ao PARCEIRO PRIVADO para que seja alcançado o objeto deste Acordo de Cooperação em toda sua extensão;

e – fornecer ao Conselho de Política Pública (quando houver) da área correspondente à atividade ora fomentada, todos os elementos indispensáveis ao cumprimento de suas obrigações em relação à este Acordo de Cooperação.

**CLÁUSULA QUARTA** – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

O PARCEIRO PRIVADO elaborará e apresentará ao PARCEIRO PÚBLICO prestação de contas do adimplemento do seu objeto e de todos os recursos e bens de origem pública recebidos mediante este Acordo de Cooperação, até noventa dias após o término deste (na hipótese do Acordo de Cooperação ser inferior ao ano fiscal) ou até 28 de fevereiro do exercício subsequente (na hipótese do Acordo de Cooperação ser maior que um ano fiscal) e a qualquer tempo por solicitação do PARCEIRO PÚBLICO.

**Subcláusula Primeira** – O PARCEIRO PRIVADO deverá entregar ao PARCEIRO PÚBLICO a Prestação de Contas instruída com os seguintes documentos:

I - relatório sobre a execução do objeto do Acordo de Cooperação, contendo comparativo entre as metas propostas e os resultados alcançados;

II – demonstrativo integral da receita e despesa realizadas na execução do objeto, oriundos dos recursos recebidos do PARCEIRO PÚBLICO, bem como, se for o caso, demonstrativo de igual teor dos recursos originados do próprio PARCEIRO PRIVADO e referentes ao objeto deste Acordo de Cooperação, assinados pelo contabilista e pelo responsável do PARCEIRO PRIVADO indicado na Cláusula Terceira;

III – extrato da execução física e financeira publicado na imprensa oficial;

IV – parecer e relatório de auditoria independente sobre a aplicação dos recursos objeto deste Acordo de Cooperação (apenas para os casos em que o montante de recursos for maior ou igual a R$ 600.000,00 – (seiscentos mil reais).

**Subcláusula Segunda** – Os originais dos documentos comprobatórios das receitas e despesas constantes dos demonstrativos de que trata o inciso II da Subcláusula anterior deverá ser arquivado na sede do PARCEIRO PRIVADO por, no mínimo, cinco anos, separando-se os de origem pública daqueles do próprio PARCEIRO PRIVADO.

**Subcláusula Terceira** – Os responsáveis pela fiscalização deste Acordo de Cooperação, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade na utilização dos recursos ou bens de origem pública pelo PARCEIRO PRIVADO, darão imediata ciência ao Tribunal de Contas respectivo e ao Ministério Público, sob pena de responsabilidade solidária.

**CLÁUSULA QUINTA** – DA AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

Os resultados atingidos com a execução do Acordo de Cooperação devem ser analisados pela Comissão de Avaliação citada na Cláusula Terceira.

**Subcláusula Única** – A Comissão de Avaliação emitirá relatório conclusivo sobre os resultados atingidos, de acordo com o Programa de Trabalho, com base nos indicadores de desempenho citados na

Cláusula Segunda, e o encaminhará ao PARCEIRO PÚBLICO, até 30 dias após o término deste Acordo de Cooperação.

**CLÁUSULA SEXTA** – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

O presente Acordo de Cooperação vigorará por **02 (dois)** anos a partir da data de sua assinatura.

**Subcláusula Primeira** – Findo o Acordo de Cooperação e havendo adimplemento do objeto junto ao PARCEIRO PRIVADO, o PARCEIRO PÚBLICO poderá, com base na indicação da Comissão de Avaliação, citada na Cláusula Sexta, e na apresentação de Programa de Trabalho suplementar, prorrogar este Acordo de Cooperação.

**Subcláusula Segunda** – Findo o Acordo de Cooperação e havendo inadimplemento do objeto pelo PARCEIRO PÚBLICO ao PARCEIRO PRIVADO, este acordo de cooperação poderá ser prorrogado, por indicação da Comissão de Avaliação citada na cláusula sexta, para cumprimento das metas estabelecidas.

**Subcláusula Terceira** – Havendo inadimplemento do objeto junto ao PARCEIRO PRIVADO, o PARCEIRO PÚBLICO poderá, desde que não haja alocação de recursos públicos adicionais, prorrogar este acordo de cooperação, por indicação da Comissão de Avaliação citada na cláusula sexta, ou requerer a devolução do bem e/ou outra medida que julgar cabível.

**Subcláusula Quarta** – Nas situações previstas nas Subcláusulas anteriores, a Comissão de Avaliação deverá se pronunciar até trinta dias após o término deste Acordo de Cooperação, caso contrário, o PARCEIRO PÚBLICO deverá decidir sobre a sua prorrogação ou não.

O presente Acordo de Cooperação poderá ser rescindido por acordo entre as partes ou administrativamente, independente das demais medidas cabíveis, nas seguintes situações:

I – se houver descumprimento, ainda que parcial, das Cláusulas deste Acordo de Cooperação;

II – unilateralmente pelo PARCEIRO PÚBLICO se, durante a vigência deste Acordo de Cooperação, o PARCEIRO PRIVADO perder, por qualquer razão, a qualificação como "Organização da Sociedade Civil de Interesse Público".

Caso o PARCEIRO PÚBLICO venha a necessitar do bem objeto deste instrumento, a qualquer momento poderá revogar a presente Cessão de Uso, onde obrigatoriamente o bem deverá ser devolvido em perfeitas condições no prazo de 15 (quinze) dias.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – O não cumprimento desta cláusula implicará na imediata rescisão contratual e acarretando multa de 1% (um por cento) sobre o valor de mercado do bem, por cada dia de atraso.

**CLÁUSULA OITAVA**– DA MODIFICAÇÃO

Este Acordo de Cooperação poderá ser modificado em qualquer de suas Cláusulas e condições, exceto quanto ao seu objeto, mediante registro por simples apostila ou Termo Aditivo, de comum acordo entre os PARCEIROS, desde que tal interesse seja manifestado, previamente, por uma das partes, por escrito.

**CLÁUSULA NONA** – DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Machadinho para dirimir qualquer dúvida ou solucionar questões que não possam ser resolvidas administrativamente, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justas e acordadas, firmam as partes o presente Acordo de Cooperação em 2 (duas) vias de igual teor e forma e para os mesmos fins de direito, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Vale do Anari-RO, 23 de Abril de 2025

***CLEONE LIMA RIBEIRO***
Prefeito

***CLAUDINO BERMOND***
Presidente

TESTEMUNHAS:

Nome

Izuir José Alberton
*Sec. Mun. de Agricultura e Pecuária*

**Publicado por:**
Gleicia de Oliveira Souza
**Código Identificador:**7F569515

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE PRIMEIRA RENOVAÇÃO ACORDO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA – SEMAGRI, E A ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DE LINHA C 74 DO MUNICIPIO DE VALE DO ANARI-RO – ASPROQUATRO.**

**TERMO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO**
**PRIMEIRA RENOVAÇÃO**

ACORDO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA – SEMAGRI, E A ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DE LINHA C 74 DO MUNICIPIO DE VALE DO ANARI-RO – ASPROQUATRO.

O Município de Vale do Anari, doravante denominado PARCEIRO PÚBLICO, com sede à Av. Capitão Silvio de Farias, Nº 4571, Centro, Vale do Anari/RO, neste ato representado por seu titular, **Cleone Lima Ribeiro**, brasileiro, **CPF nº 829.407.462-49, RG nº 923.821 SSP/RO**, residente e domiciliado na **Av. 23 de Agosto, nº 127, setor 1,** Vale do Anari-RO e de outro lado **Associação dos Produtores Rurais da Linha C 74 do Município de Vale do Anari – RO - ASPROQUATRO,** doravante denominado PARCEIRO PRIVADO, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrito no **CNPJ nº 15.305.306/0001-23,** com sede a **Linha C 74, KM 05,** em Vale do Anari – RO, neste ato representada na forma de seu estatuto por **Leonildo Oliveira dos Santos,** (brasileiro), **CPF nº 805.932.291-15, RG nº 550.192 SSP/RO,** residente e domiciliado na **Linha C 74, KM 05, Zona Rural** em Vale do Anari RO, com fundamento no que dispõem a Lei nº 13.019 de 31 de julho de 2014 e demais regulamentações, resolvem firmar o presente Acordo de Cooperação, para o **Lote de nº 22** que será regido pelas cláusulas e condições que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – DO OBJETO

O presente Acordo de Cooperação tem por objeto celebração de Acordo de Cooperação com o Município de Vale do Anari - RO, para destinação de Equipamentos adquiridos através de dos Convênios, termo de fomento com o município de Vale do Anari e a Secretaria Estadual de Agricultura, para atender as necessidades dos pequenos produtores rurais a fim de fortalecer a agricultura familiar no município de Vale do Anari - RO, que se realizará por meio do estabelecimento do vínculo de Cooperação entre as partes.

| **Lote cooperados** | | |
|---|---|---|
| **Nº** | **Tombamentos** | **Equipamentos** |
| 1 | 5338 | Moto Honda CG 160 START, motorização 4t com 159CC, gasolina refrigeração a AR, partida elétrica, transmissão e 5 velocidades, cor vermelha. |

| | | |
|---|---|---|
| 2 | 5339 | Carreta para moto, um eixo, dois pneus, com sistema de engate. |

**Subcláusula Única** – O Plano de Trabalho poderá ser ajustado de comum acordo entre as partes, por meio de celebração de Termo Aditivo, quando se tratar de quaisquer ajustes.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – DO PLANO DE TRABALHO, DAS METAS, DOS INDICADORES DE DESEMPENHO E DA PREVISÃO DE RECEITAS E DESPESAS.
O detalhamento dos objetivos, das metas, dos resultados a serem atingidos, do cronograma de execução, dos critérios de avaliação de desempenho, com os indicadores de resultados, serão que consta no Plano de Trabalho proposto pelo PARCEIRO PRIVADO e aprovado pelo PARCEIRO PÚBLICO, sendo parte integrante deste Acordo de Cooperação, independentemente de sua transcrição.

**CLÁUSULA TERCEIRA** – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES

São responsabilidades e obrigações, além dos outros compromissos assumidos neste Acordo de Cooperação:

**I – DO PARCEIRO PRIVADO:**

a – executar, conforme aprovado pelo PARCEIRO PÚBLICO, o Plano de Trabalho, zelando pela boa qualidade das ações e serviços prestados e buscando alcançar eficiência, eficácia, efetividade e economicidade em suas atividades;

b – observar, no transcorrer da execução de suas atividades, as orientações emanadas do PARCEIRO PÚBLICO, elaboradas com base no acompanhamento e supervisão;

c - responsabilizar-se, integralmente, pelos encargos de natureza trabalhista e previdenciária, referentes aos recursos humanos utilizados na execução do objeto deste Acordo de Cooperação, decorrentes do ajuizamento de eventuais demandas judiciais, bem como por todos os ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre o presente instrumento, ressalvados aqueles de natureza compulsória, lançados automaticamente pela rede bancária arrecadadora;

d – promover, até 28 de fevereiro de cada ano, a publicação integral na imprensa oficial o extrato de relatório de execução física e financeira do Acordo de Cooperação.

e – publicar, no prazo máximo de trinta dias, contados da assinatura deste Acordo de Cooperação, regulamento próprio contendo os procedimentos que adotará para promover a aquisição ou contratação de quaisquer bens, obras e serviços, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência;

f – indicar pelo menos um responsável pela boa administração e aplicação dos recursos recebidos, cujo nome constará do extrato deste Acordo de Cooperação a ser publicado pelo PARCEIRO PÚBLICO.

g – Manter os bens em perfeito estado de conservação e uso, não podendo transferi-los a outrem, ficando sob sua responsabilidade a fiscalização de uso do referido bem;

h – Devolver o bem, objeto deste instrumento, em perfeitas condições, ressalvado o seu desgaste normal, tanto na hipótese de término do prazo estabelecido neste Acordo de Cooperação, como no caso de sua rescisão antecipada.

i – Em caso de perda, a qualquer título, ou dano no bem cedido, ressarcir o PARCEIRO PÚBLICO pelos prejuízos causados, podendo, a critério do PARCEIRO PÚBLICO, essa reposição ser realizada por bem de igual valor, espécie, qualidade e quantidade.

j – Permitir ao PARCEIRO PÚBLICO a fiscalização do bem quando entender necessário a qualquer tempo.

k – Arcar com as despesas de **manutenção preventiva para manutenção da garantia de fábrica do veículo nas datas assinaladas pelo fabricante, consertos e reparos; seguro contra acidentes e dano material; licenciamento, IPVA, DPVAT e demais tributos relativos ao veículo; pagamento de eventuais multas, bem como, as decorrentes da responsabilidade civil; despesas com condutor do veículo; despesas com combustível e insumos** ou quaisquer outras que venham a incidir sobre o bem no prazo de vigência, objeto da presente Cessão de Uso do Bem Público.

l – Compromete-se a encaminhar à SEMAGRI, quando solicitado, um relatório sobre as condições de uso, local e estado de conservação do bem cedido.

**II – DO PARCEIRO PÚBLICO:**

a – acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução deste Acordo de Cooperação, de acordo com o Programa de Trabalho aprovado;

b – publicar no Diário Oficial deste Acordo de Cooperação e de seus aditivos, no prazo máximo de trinta dias após sua assinatura;

c – criar Comissão de Avaliação para este Acordo de Cooperação, composta por dois representantes do PARCEIRO PÚBLICO, um do PARCEIRO PRIVADO e um do Conselho de Política Pública (quando houver o Conselho de Política Pública);

d – prestar o apoio necessário ao PARCEIRO PRIVADO para que seja alcançado o objeto deste Acordo de Cooperação em toda sua extensão;

e – fornecer ao Conselho de Política Pública (quando houver) da área correspondente à atividade ora fomentada, todos os elementos indispensáveis ao cumprimento de suas obrigações em relação à este Acordo de Cooperação.

**CLÁUSULA QUARTA** – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

O PARCEIRO PRIVADO elaborará e apresentará ao PARCEIRO PÚBLICO prestação de contas do adimplemento do seu objeto e de todos os recursos e bens de origem pública recebidos mediante este Acordo de Cooperação, até noventa dias após o término deste (na hipótese do Acordo de Cooperação ser inferior ao ano fiscal) ou até 28 de fevereiro do exercício subsequente (na hipótese do Acordo de Cooperação ser maior que um ano fiscal) e a qualquer tempo por solicitação do PARCEIRO PÚBLICO.

**Subcláusula Primeira** – O PARCEIRO PRIVADO deverá entregar ao PARCEIRO PÚBLICO a Prestação de Contas instruída com os seguintes documentos:

I - relatório sobre a execução do objeto do Acordo de Cooperação, contendo comparativo entre as metas propostas e os resultados alcançados;

II – demonstrativo integral da receita e despesa realizadas na execução do objeto, oriundos dos recursos recebidos do PARCEIRO PÚBLICO, bem como, se for o caso, demonstrativo de igual teor dos recursos originados do próprio PARCEIRO PRIVADO e referentes ao objeto deste Acordo de Cooperação, assinados pelo contabilista e pelo responsável do PARCEIRO PRIVADO indicado na Cláusula Terceira;

III – extrato da execução física e financeira publicado na imprensa oficial;

IV – parecer e relatório de auditoria independente sobre a aplicação dos recursos objeto deste Acordo de Cooperação (apenas para os casos em que o montante de recursos for maior ou igual a R$ 600.000,00 – (seiscentos mil reais).

**Subcláusula Segunda** – Os originais dos documentos comprobatórios das receitas e despesas constantes dos demonstrativos de que trata o inciso II da Subcláusula anterior deverá ser arquivado na sede do

PARCEIRO PRIVADO por, no mínimo, cinco anos, separando-se os de origem pública daqueles do próprio PARCEIRO PRIVADO.
**Subcláusula Terceira** – Os responsáveis pela fiscalização deste Acordo de Cooperação, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade na utilização dos recursos ou bens de origem pública pelo PARCEIRO PRIVADO, darão imediata ciência ao Tribunal de Contas respectivo e ao Ministério Público, sob pena de responsabilidade solidária.

**CLÁUSULA QUINTA** – DA AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

Os resultados atingidos com a execução do Acordo de Cooperação devem ser analisados pela Comissão de Avaliação citada na Cláusula Terceira.

**Subcláusula Única** – A Comissão de Avaliação emitirá relatório conclusivo sobre os resultados atingidos, de acordo com o Programa de Trabalho, com base nos indicadores de desempenho citados na Cláusula Segunda, e o encaminhará ao PARCEIRO PÚBLICO, até 30 dias após o término deste Acordo de Cooperação.

**CLÁUSULA SEXTA** – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

O presente Acordo de Cooperação vigorará por **02 (dois)** anos a partir da data de sua assinatura.

**Subcláusula Primeira** – Findo o Acordo de Cooperação e havendo adimplemento do objeto junto ao PARCEIRO PRIVADO, o PARCEIRO PÚBLICO poderá, com base na indicação da Comissão de Avaliação, citada na Cláusula Sexta, e na apresentação de Programa de Trabalho suplementar, prorrogar este Acordo de Cooperação.

**Subcláusula Segunda** – Findo o Acordo de Cooperação e havendo inadimplemento do objeto pelo PARCEIRO PÚBLICO ao PARCEIRO PRIVADO, este acordo de cooperação poderá ser prorrogado, por indicação da Comissão de Avaliação citada na cláusula sexta, para cumprimento das metas estabelecidas.

**Subcláusula Terceira** – Havendo inadimplemento do objeto junto ao PARCEIRO PRIVADO, o PARCEIRO PÚBLICO poderá, desde que não haja alocação de recursos públicos adicionais, prorrogar este acordo de cooperação, por indicação da Comissão de Avaliação citada na cláusula sexta, ou requerer a devolução do bem e/ou outra medida que julgar cabível.

**Subcláusula Quarta** – Nas situações previstas nas Subcláusulas anteriores, a Comissão de Avaliação deverá se pronunciar até trinta dias após o término deste Acordo de Cooperação, caso contrário, o PARCEIRO PÚBLICO deverá decidir sobre a sua prorrogação ou não.

O presente Acordo de Cooperação poderá ser rescindido por acordo entre as partes ou administrativamente, independente das demais medidas cabíveis, nas seguintes situações:

I – se houver descumprimento, ainda que parcial, das Cláusulas deste Acordo de Cooperação;

II – unilateralmente pelo PARCEIRO PÚBLICO se, durante a vigência deste Acordo de Cooperação, o PARCEIRO PRIVADO perder, por qualquer razão, a qualificação como "Organização da Sociedade Civil de Interesse Público".

Caso o PARCEIRO PÚBLICO venha a necessitar do bem objeto deste instrumento, a qualquer momento poderá revogar a presente Cessão de Uso, onde obrigatoriamente o bem deverá ser devolvido em perfeitas condições no prazo de 15 (quinze) dias.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – O não cumprimento desta cláusula implicará na imediata rescisão contratual e acarretando multa de 1% (um por cento) sobre o valor de mercado do bem, por cada dia de atraso.

**CLÁUSULA OITAVA**– DA MODIFICAÇÃO

Este Acordo de Cooperação poderá ser modificado em qualquer de suas Cláusulas e condições, exceto quanto ao seu objeto, mediante registro por simples apostila ou Termo Aditivo, de comum acordo entre os PARCEIROS, desde que tal interesse seja manifestado, previamente, por uma das partes, por escrito.

**CLÁUSULA NONA** – DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Machadinho para dirimir qualquer dúvida ou solucionar questões que não possam ser resolvidas administrativamente, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justas e acordadas, firmam as partes o presente Acordo de Cooperação em 2 (duas) vias de igual teor e forma e para os mesmos fins de direito, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Vale do Anari-RO, 23 de Abril de 2025

***CLEONE LIMA RIBEIRO***
Prefeito

***LEONILDO OLIVEIRA DOS SANTOS***
Presidente

TESTEMUNHAS:

Nome

Izuir José Alberton
*Sec. Mun. de Agricultura e Pecuária*

**Publicado por:**
Gleicia de Oliveira Souza
**Código Identificador:**9FC46766

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE PRIMEIRA RENOVAÇÃO ACORDO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA – SEMAGRI, E A ASSOCIAÇÃO NOVA ESPERANÇA DE PEQUENOS AGRICULTORES RURAIS – ANEPAR.**

**TERMO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO**
**PRIMEIRA RENOVAÇÃO**

ACORDO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA – SEMAGRI, E A ASSOCIAÇÃO NOVA ESPERANÇA DE PEQUENOS AGRICULTORES RURAIS – ANEPAR.

O Município de Vale do Anari, doravante denominado PARCEIRO PÚBLICO, com sede à Av. Capitão Silvio de Farias, Nº 4571, Centro, Vale do Anari/RO, neste ato representado por seu titular, **Cleone Lima Ribeiro**, brasileiro, **CPF nº 829.407.462-49, RG nº 923.821 SSP/RO**, residente e domiciliado na **Av. 23 de Agosto, nº 127, setor 1,** Vale do Anari-RO e de outro lado **Associação Nova Esperança de Pequenos Agricultores Rurais,** doravante denominado PARCEIRO PRIVADO, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrito no **CNPJ nº 02.429.992/0001-00,** com sede a **Linha C 70, KM 05, zona rural** em Vale do Anari – RO, neste ato representada na forma de seu estatuto por **Rafael Muniz de Souza,** (brasileiro), **CPF nº 024.489.222-92, RG nº 1349026 SESDEC/RO,** residente e domiciliado na **Linha C 70, KM 05, Zona Rural** em Vale do Anari RO, com fundamento no que dispõem a Lei nº 13.019 de 31 de julho de 2014 e demais regulamentações, resolvem firmar o presente Acordo de Cooperação, para o **Lote de nº 21** que será regido pelas cláusulas e condições que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – DO OBJETO

O presente Acordo de Cooperação tem por objeto celebração de Acordo de Cooperação com o Município de Vale do Anari - RO, para destinação de Equipamentos adquiridos através de dos Convênios, termo de fomento com o município de Vale do Anari e a Secretaria Estadual de Agricultura, para atender as necessidades dos pequenos produtores rurais a fim de fortalecer a agricultura familiar no município de Vale do Anari - RO, que se realizará por meio do estabelecimento do vínculo de Cooperação entre as partes.

| **Lote cooperados** | | |
|---|---|---|
| **Nº** | **Tombamentos** | **Equipamentos** |
| 1 | 5336 | Moto Honda CG 160 START, motorização 4t com 159CC, gasolina refrigeração a AR, partida elétrica, transmissão e 5 velocidades, cor vermelha. |
| 2 | 5337 | Carreta para moto, um eixo, dois pneus, com sistema de engate. |

**Subcláusula Única** – O Plano de Trabalho poderá ser ajustado de comum acordo entre as partes, por meio de celebração de Termo Aditivo, quando se tratar de quaisquer ajustes.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – DO PLANO DE TRABALHO, DAS METAS, DOS INDICADORES DE DESEMPENHO E DA PREVISÃO DE RECEITAS E DESPESAS.

O detalhamento dos objetivos, das metas, dos resultados a serem atingidos, do cronograma de execução, dos critérios de avaliação de desempenho, com os indicadores de resultados, serão que consta no Plano de Trabalho proposto pelo PARCEIRO PRIVADO e aprovado pelo PARCEIRO PÚBLICO, sendo parte integrante deste Acordo de Cooperação, independentemente de sua transcrição.

**CLÁUSULA TERCEIRA** – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES
São responsabilidades e obrigações, além dos outros compromissos assumidos neste Acordo de Cooperação:

**I – DO PARCEIRO PRIVADO:**

a – executar, conforme aprovado pelo PARCEIRO PÚBLICO, o Plano de Trabalho, zelando pela boa qualidade das ações e serviços prestados e buscando alcançar eficiência, eficácia, efetividade e economicidade em suas atividades;

b – observar, no transcorrer da execução de suas atividades, as orientações emanadas do PARCEIRO PÚBLICO, elaboradas com base no acompanhamento e supervisão;

c - responsabilizar-se, integralmente, pelos encargos de natureza trabalhista e previdenciária, referentes aos recursos humanos utilizados na execução do objeto deste Acordo de Cooperação, decorrentes do ajuizamento de eventuais demandas judiciais, bem como por todos os ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre o presente instrumento, ressalvados aqueles de natureza compulsória, lançados automaticamente pela rede bancária arrecadadora;

d – promover, até 28 de fevereiro de cada ano, a publicação integral na imprensa oficial o extrato de relatório de execução física e financeira do Acordo de Cooperação.

e – publicar, no prazo máximo de trinta dias, contados da assinatura deste Acordo de Cooperação, regulamento próprio contendo os procedimentos que adotará para promover a aquisição ou contratação de quaisquer bens, obras e serviços, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência;

f – indicar pelo menos um responsável pela boa administração e aplicação dos recursos recebidos, cujo nome constará do extrato deste Acordo de Cooperação a ser publicado pelo PARCEIRO PÚBLICO.

g – Manter os bens em perfeito estado de conservação e uso, não podendo transferi-los a outrem, ficando sob sua responsabilidade a fiscalização de uso do referido bem;

h – Devolver o bem, objeto deste instrumento, em perfeitas condições, ressalvado o seu desgaste normal, tanto na hipótese de término do prazo estabelecido neste Acordo de Cooperação, como no caso de sua rescisão antecipada.

i – Em caso de perda, a qualquer título, ou dano no bem cedido, ressarcir o PARCEIRO PÚBLICO pelos prejuízos causados, podendo, a critério do PARCEIRO PÚBLICO, essa reposição ser realizada por bem de igual valor, espécie, qualidade e quantidade.

j – Permitir ao PARCEIRO PÚBLICO a fiscalização do bem quando entender necessário a qualquer tempo.

k – Arcar com as despesas de **manutenção preventiva para manutenção da garantia de fábrica do veículo nas datas assinaladas pelo fabricante, consertos e reparos; seguro contra acidentes e dano material; licenciamento, IPVA, DPVAT e demais tributos relativos ao veículo; pagamento de eventuais multas, bem como, as decorrentes da responsabilidade civil; despesas com condutor do veículo; despesas com combustível e insumos** ou quaisquer outras que venham a incidir sobre o bem no prazo de vigência, objeto da presente Cessão de Uso do Bem Público.

l – Compromete-se a encaminhar à SEMAGRI, quando solicitado, um relatório sobre as condições de uso, local e estado de conservação do bem cedido.

**II – DO PARCEIRO PÚBLICO:**

a – acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução deste Acordo de Cooperação, de acordo com o Programa de Trabalho aprovado;

b – publicar no Diário Oficial deste Acordo de Cooperação e de seus aditivos, no prazo máximo de trinta dias após sua assinatura;

c – criar Comissão de Avaliação para este Acordo de Cooperação, composta por dois representantes do PARCEIRO PÚBLICO, um do PARCEIRO PRIVADO e um do Conselho de Política Pública (quando houver o Conselho de Política Pública);

d – prestar o apoio necessário ao PARCEIRO PRIVADO para que seja alcançado o objeto deste Acordo de Cooperação em toda sua extensão;

e – fornecer ao Conselho de Política Pública (quando houver) da área correspondente à atividade ora fomentada, todos os elementos indispensáveis ao cumprimento de suas obrigações em relação à este Acordo de Cooperação.

**CLÁUSULA QUARTA** – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

O PARCEIRO PRIVADO elaborará e apresentará ao PARCEIRO PÚBLICO prestação de contas do adimplemento do seu objeto e de todos os recursos e bens de origem pública recebidos mediante este Acordo de Cooperação, até noventa dias após o término deste (na hipótese do Acordo de Cooperação ser inferior ao ano fiscal) ou até 28 de fevereiro do exercício subsequente (na hipótese do Acordo de Cooperação ser maior que um ano fiscal) e a qualquer tempo por solicitação do PARCEIRO PÚBLICO.

**Subcláusula Primeira** – O PARCEIRO PRIVADO deverá entregar ao PARCEIRO PÚBLICO a Prestação de Contas instruída com os seguintes documentos:

I - relatório sobre a execução do objeto do Acordo de Cooperação, contendo comparativo entre as metas propostas e os resultados alcançados;

II – demonstrativo integral da receita e despesa realizadas na execução do objeto, oriundos dos recursos recebidos do PARCEIRO PÚBLICO, bem como, se for o caso, demonstrativo de igual teor dos recursos originados do próprio PARCEIRO PRIVADO e referentes ao objeto deste Acordo de Cooperação, assinados pelo contabilista e pelo

responsável do PARCEIRO PRIVADO indicado na Cláusula Terceira;

III – extrato da execução física e financeira publicado na imprensa oficial;

IV – parecer e relatório de auditoria independente sobre a aplicação dos recursos objeto deste Acordo de Cooperação (apenas para os casos em que o montante de recursos for maior ou igual a R$ 600.000,00 – (seiscentos mil reais).

**Subcláusula Segunda** – Os originais dos documentos comprobatórios das receitas e despesas constantes dos demonstrativos de que trata o inciso II da Subcláusula anterior deverá ser arquivado na sede do PARCEIRO PRIVADO por, no mínimo, cinco anos, separando-se os de origem pública daqueles do próprio PARCEIRO PRIVADO.

**Subcláusula Terceira** – Os responsáveis pela fiscalização deste Acordo de Cooperação, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade na utilização dos recursos ou bens de origem pública pelo PARCEIRO PRIVADO, darão imediata ciência ao Tribunal de Contas respectivo e ao Ministério Público, sob pena de responsabilidade solidária.

**CLÁUSULA QUINTA** – DA AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

Os resultados atingidos com a execução do Acordo de Cooperação devem ser analisados pela Comissão de Avaliação citada na Cláusula Terceira.

**Subcláusula Única** – A Comissão de Avaliação emitirá relatório conclusivo sobre os resultados atingidos, de acordo com o Programa de Trabalho, com base nos indicadores de desempenho citados na Cláusula Segunda, e o encaminhará ao PARCEIRO PÚBLICO, até 30 dias após o término deste Acordo de Cooperação.

**CLÁUSULA SEXTA** – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

O presente Acordo de Cooperação vigorará por **02 (dois)** anos a partir da data de sua assinatura.

**Subcláusula Primeira** – Findo o Acordo de Cooperação e havendo adimplemento do objeto junto ao PARCEIRO PRIVADO, o PARCEIRO PÚBLICO poderá, com base na indicação da Comissão de Avaliação, citada na Cláusula Sexta, e na apresentação de Programa de Trabalho suplementar, prorrogar este Acordo de Cooperação.

**Subcláusula Segunda** – Findo o Acordo de Cooperação e havendo inadimplemento do objeto pelo PARCEIRO PÚBLICO ao PARCEIRO PRIVADO, este acordo de cooperação poderá ser prorrogado, por indicação da Comissão de Avaliação citada na cláusula sexta, para cumprimento das metas estabelecidas.

**Subcláusula Terceira** – Havendo inadimplemento do objeto junto ao PARCEIRO PRIVADO, o PARCEIRO PÚBLICO poderá, desde que não haja alocação de recursos públicos adicionais, prorrogar este acordo de cooperação, por indicação da Comissão de Avaliação citada na cláusula sexta, ou requerer a devolução do bem e/ou outra medida que julgar cabível.

**Subcláusula Quarta** – Nas situações previstas nas Subcláusulas anteriores, a Comissão de Avaliação deverá se pronunciar até trinta dias após o término deste Acordo de Cooperação, caso contrário, o PARCEIRO PÚBLICO deverá decidir sobre a sua prorrogação ou não.

O presente Acordo de Cooperação poderá ser rescindido por acordo entre as partes ou administrativamente, independente das demais medidas cabíveis, nas seguintes situações:

I – se houver descumprimento, ainda que parcial, das Cláusulas deste Acordo de Cooperação;

II – unilateralmente pelo PARCEIRO PÚBLICO se, durante a vigência deste Acordo de Cooperação, o PARCEIRO PRIVADO perder, por qualquer razão, a qualificação como "Organização da Sociedade Civil de Interesse Público".

Caso o PARCEIRO PÚBLICO venha a necessitar do bem objeto deste instrumento, a qualquer momento poderá revogar a presente Cessão de Uso, onde obrigatoriamente o bem deverá ser devolvido em perfeitas condições no prazo de 15 (quinze) dias.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – O não cumprimento desta cláusula implicará na imediata rescisão contratual e acarretando multa de 1% (um por cento) sobre o valor de mercado do bem, por cada dia de atraso.

**CLÁUSULA OITAVA**– DA MODIFICAÇÃO

Este Acordo de Cooperação poderá ser modificado em qualquer de suas Cláusulas e condições, exceto quanto ao seu objeto, mediante registro por simples apostila ou Termo Aditivo, de comum acordo entre os PARCEIROS, desde que tal interesse seja manifestado, previamente, por uma das partes, por escrito.

**CLÁUSULA NONA** – DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Machadinho para dirimir qualquer dúvida ou solucionar questões que não possam ser resolvidas administrativamente, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justas e acordadas, firmam as partes o presente Acordo de Cooperação em 2 (duas) vias de igual teor e forma e para os mesmos fins de direito, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Vale do Anari-RO, 23 de Abril de 2025

***CLEONE LIMA RIBEIRO***
Prefeito

***RAFAEL MUNIZ DE SOUZA***
Presidente

TESTEMUNHAS:

Nome

Izuir José Alberton
*Sec. Mun. de Agricultura e Pecuária*

**Publicado por:**
Gleicia de Oliveira Souza
**Código Identificador:**AB4ED83A

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

### CAMARA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO
### PORTARIA Nº 817, DE 14 DE ABRIL DE 2025.

PORTARIA Nº 817, DE 14 DE ABRIL DE 2025.

Concede adiantamento a Bruno José Camata no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais) e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e considerando o Processo nº 105/2025....

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a concessão de suprimento de fundos em favor de Bruno Jose Camata, inscrito no CPF: ***.740.072-**, no valor de R$

2.000,00 (dois mil reais) sendo R$ 200,00 (duzentos reais), no elemento de despesa 33.90.39.99.00/2001, para cobrir despesas com serviços de alinhamento, balanceamento e troca de pneus, em empresa especializada e o valor de R$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais) no elemento de despesa 33.90.30.99 para aquisição de 04(quatro) pneus novos para o carro veículo Volkswagen Voyage 1.6, Placa NDO 9557, pertencente a esta Câmara Municipal, nos termos dos incisos I, II, VI e IX do artigo 5º da Lei nº 03 de 13 de janeiro de 1993.
Art. 2º O prazo de aplicação do adiantamento de que trata o artigo anterior será de até trinta dias após o recebimento do mesmo.

Art. 3º Ao responsável pela aplicação caberá fazer a sua comprovação com documentos legais à Divisão de Contabilidade.

Art. 4º A Divisão de Contabilidade efetuará os registros competentes a caracterização comprobatória da aplicação conforme a Lei nº 3 de 13 de janeiro de 1993.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

***BRUNO JOSE CAMATA***
Presidente

**Publicado por:**
Elisangela Silva de Moura
**Código Identificador:**12C56801

**CAMARA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO**
**PORTARIA Nº 818, DE 24 DE ABRIL DE 2025.**

PORTARIA Nº 818, DE 24 DE ABRIL DE 2025.

Revoga a Portaria nº 816 de 27 de março de 2025 que nomeou Silvia Wronski Controladora Interna Substituta.

O Presidente da Câmara Municipal de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Portaria nº 816 de 27 de março de 2025 que nomeou Silvia Wronski, para exercer o cargo de Controladora Interna Substituta da Câmara Municipal de Vale do Paraíso/RO.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

***BRUNO JOSÉ CAMATA***
Presidente

**Publicado por:**
Elisangela Silva de Moura
**Código Identificador:**A741DC9A

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**LEI Nº 2422**

**LEI Nº 2422 DE 29 DE ABRIL DE 2025**

ALTERA O ART 13 DA LEI N° 1908 DE 13 DE OUTUBRO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vale do Paraíso - RO, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ela sanciona a seguinte lei:

Art. 1° Altera o art 13 e inclui o parágrafo único ao art 13 da Lei n° 1908 de 13 de Outubro de 2022, que passam a vigorar com a seguinte redação:

**Art.13**Os produtores poderão ser beneficiados com todos os equipamentos desde que cumpram as exigências do artigo 8° incisos I a III, podendo, utilizar 10 (dez) horas para cada equipamento.

**Parágrafo Único:**Nas lavouras de Milho para produção de silagem, os serviçosprestados pela secretaria de agricultura poderão chegaraté um limite de 15 (quinze) hectares/produtor/ano enão haverá limite de horas por equipamento.

Art 2° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

***CHARLES LUÍS PINHEIRO GOMES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Veronica Vilete Fonseca
**Código Identificador:**CD9D95AE

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**LEI Nº 2423**

**LEI Nº 2423 DE 29 DE ABRIL DE 2025**

ALTERA O CAPUT DO ARTIGO 18 DA LEI Nº24DE 1º DE ABRIL DE 1993 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vale do Paraíso - RO, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ela sanciona a seguinte lei:

Art. 1ºO artigo 18 da Lei nº24de 1º de Abril de 1993 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 18. O servidor público efetivo poderá ser cedido para outro órgão ou entidade dos poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos municípios.

Art 2° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

***CHARLES LUÍS PINHEIRO GOMES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Veronica Vilete Fonseca
**Código Identificador:**A38067CE

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**RESUMO DO TERMO ADITIVO DE CONVÊNIO PROCESSO 4-23/2025**

**RESUMO DO TERMO ADITIVO DE CONVÊNIO**

**Termo de Convênio nº:**01/2025

**Processo nº:**4-23/2025

**Contratante:**FUNDO MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE VALE DO PARAÍSO

**Contratado:**ASSOCIAÇÃO PARA PROMOÇÃO DA VIDA E DIGNIDADE DO ANÇIÃO - PROMOVIDA

**Objeto:**Acrescenta-se o valor de R$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais)ao convênio n° 01/2025.

**Valor Total:**Os recursos serão liberados em 12 (doze) parcelas mensais no valor de R$ 5.000,00(cinco mil reais), de Janeiro a Março de 2025 e R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais) de Abril a Dezembro de 2025.

**Data de Assinatura:**29/04/2025

**Interveniente:**SEMTAS

Vale do Paraíso/RO, 29 de abril de 2025

***CHERLES LUIS PINHEIRO GOMES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Veronica Vilete Fonseca
**Código Identificador:**9FD919EE

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**DECRETO Nº 10385 PROCESSO 1-502/2025**

DECRETO Nº 10385 DE 29 DE ABRIL DE 2025

CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/SEMECE/2025 DE VALE DO PARAÍSO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e

**D E C R E T A:**

**Art. 1°.**Ficam convocados para tomar posse os candidatos indicados abaixo, conforme quadro de nome, classificação e lotação:

***EDITAL DE CONVOCAÇÃO***

A Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte - SEMECE, juntamente com a Divisão de Recursos Humanos - DRH, tendo em vista o disposto no processo nº 1-502/2025, Edital nº 01/2025 do Município de Vale do Paraíso - RO, convoca os candidatos abaixo discriminado, para no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data de publicação deste Edital, comparecer na Divisão de Recursos Humanos - DRH, na sede da Prefeitura Municipal das 07h00min às 13h00min, munidos dos documentos pessoais e de habilitação ao cargo a que se inscreveu para tomar posse, sob pena de declarar deserta a ascensão.

**PROFESSOR PEDAGOGO 25 HORAS**

| Nome | Pontuação | Classificação |
|---|---|---|
| Irena Dutra Machado de Andrade | 18 | Classificado |
| Ézila Rosa dos Santos | 18 | Classificado |
| Gedalva da Silva | 18 | Classificado |
| Eliede de Oliveira Sena Lima | 18 | Classificado |
| Cristina Aparecida de Paula Rodrigues | 18 | Classificado |
| Noerena Carla Gonçalves Tomaz | 18 | Classificado |
| Lucicleyde Navas Martins | 18 | Classificado |

**PROFESSOR PEDAGOGO 25 HORAS - DISTRITO DE SANTA ROSA**

| Nome | Pontuação | Resultado |
|---|---|---|
| Fernanda Pereira Veloso | 17 | Classificado |
| Eleaine Lavratti da Silva | 15 | Classificado |
| Maria Janaina Pereira Carvalho | 15 | Classificado |

**PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA - DISTRITO DE SANTA ROSA**

| Nome | Pontuação | Classificação |
|---|---|---|
| Kelly Tays Borges da Silva Romero | 13 | Classificado |

**PROFESSOR MATEMÁTICA - DISTRITO DE SANTA ROSA**

| Nome | Pontuação | Resultado |
|---|---|---|
| Raquel Pereira Veloso | 16 | Classificado |

**RELAÇÃO DE DOCUMENTOS OBRIGATÓRIO PARA CONTRATAÇÃO/NOMEAÇÃO**

**OBS: OS DOCUMENTOS EM XEROX DEVERÃO ESTAR ACOMPANHADOS DOS ORIGINAIS OU AUTENTICADOS EM CARTÓRIO.**

• Cópia da Carteira de Identidade;
• Cópia do Cadastro de Pessoa Física - CPF;
• Título de Eleitor;
• Comprovante de que está quite com a Justiça Eleitoral, podendo ser ticket de comprovação de votação ou Certidão de Quitação, emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral;
• Comprovante de Residência;
• Carteira de Trabalho e Previdência Social;
• Uma (1) foto 3x4**recente**;
• Cartão de Inscrição no PIS-PASEP;
• Certificado de Reservista ou Certificado de dispensa de Incorporação (sexo masculino);
• Certidão de Nascimento, Certidão Casamento ou União Estável;
• Copia do CPF do cônjuge;
• Certificado ou Diploma de Escolaridade;
• Carteira Nacional de Habilitação (motorista) para cargo de motorista;

• Registro no Conselho de Classe equivalente, exceto para os cargos cuja legislação não exija;
• Certidão de Nascimento dos Filhos menores de 21 anos;
• Cópia do CPF dos Filhos menores de 21 anos;
• Cópia da carteira de vacinação dos filhos menores de 14 anos;
• Comprovante de frequência à escola, devidamente atualizada;
• Atestado de Aptidão Física e Mental, emitida por junta médica oficial;
• Declarações de bens com respectivos valores para POSSE ou EXONERAÇÃO;
• Formulário de Declaração de Dependentes para fins de IRRF;
• Declaração de Etnia;
• Declaração de ficha limpa;
• Termo de compromisso de sigilo e confidencialidade;
• Declaração de recebimento de proventos de aposentadoria (caso seja aposentado);
• Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública.
• Certidão de Ação Civil (https://www.tjro.jus.br/certidao-unificada/certidaoPublicaEmitir)
• Certidão de Ação Criminal Estadual (fórum) (https://www.tjro.jus.br/certidaounificada/certidaoPublicaEmitir;
• Certidão de Antecedentes Criminais (Polícia Federal) (https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-certidao-de-antecedentes-criminais)
• Certidão Negativa de Débitos Municipais de Vale do Paraíso/RO;
• Certidão Negativa de Débitos expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia (https://tcero.tc.br/certidao-negativa-e-positiva/);
• Declaração de posse/exoneração (SIGAP) (https://www.tce.ro.gov.br/DBR/PaginasPublicas/login.aspx
• Conta no banco SICOOB/OUROCREDI (após a contratação).

**Art. 2°.**Os candidatos deveram comparecer na Unidade de Recursos Humanos, da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso, munidos dos documentos citados acima, para o ato de posse, no prazo de 05 (cinco) dias.

**Art. 3°.**Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

***CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Veronica Vilete Fonseca
**Código Identificador:**7E242548

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE**

**PODER EXECUTIVO**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°20/2025**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
**20/2025**

A prefeitura Municipal de Alta Floresta D Oeste-RO, com sede no(a) Av. Brasil 3344 Bairro Redondo, na cidade de Alta Floresta D Oeste - RO, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 15.834.732/0001-54, neste ato representado(a) pelo(a) Giovan Damo Prefeito Municipal, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 8/2025, processo administrativo n.º 228/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação/termo de referência, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação Aquisição de equipamentos de informática, incluindo computadores, notebooks, impressoras (laser e jato de tinta),toners, nobreaks e periféricos (teclados, mouses, pendrives, etc.), visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social – SEMTRAS.,, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

LOTE 1:

| Item | Código | Descrição | Unidade | Quant. | Valor Unit. R$ | Valor Total R$ | Marca/Espec. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 2 | 30564 | IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL TANQUE DE TINTA COLORIDA, FUNÇÕES DE CÓPIA E DIGITALIZAÇÃO, DUPLEX (FRENTE E VERSO AUTOMÁTICO), VISOR LCD, CONECTIVIDADE USB E WI-FI, BIVOLT, KIT DE ABASTECIMENTO INICIAL INCLUSO COM AS CORES AMARELO, CIANO, MAGENTA E PRETO, IGUAL OU SUPERIOR A EPSON L4260. | UN | 3 | R$ 1.790,0000 | R$ 5.370,0000 | EPSON |
| | | | | | TOTAL: | R$ 5.370,0000 | |

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso. Nota Explicativa: O artigo 84 da Lei 14.133 fixa o prazo de 1 (um) ano para a ata de registro de preços, admitindo a prorrogação por igual período.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital de licitação* e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital* de licitação; e
Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 10.
O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e observado o disposto no item 6.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:
Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.
NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 10.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 10.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.2 e no item 8.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
O remanejamento somente poderá ser feito:
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 9.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.
CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 10.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
Por razão de interesse público;
A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.
DAS PENALIDADES
O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital.*
As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.
CONDIÇÕES GERAIS
As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO *AO EDITAL*
No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em .... (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).*

Alta Floresta do Oeste/RO, 29 de abril de 2025.

***GIOVAN DAMO***
Prefeito

***SAMARA DOS SANTOS DUTRA***
Gerente de Registro de Preços

Allset Tecnologia LTDA
CNPJ: 55.149.591/0002-36
***ALINE FRANCO DOS SANTOS***
CPF:103.483.416-95

**Publicado por:**
Diona Darc Michelli da Silva
**Código Identificador:**2472ED13

**PODER EXECUTIVO**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°21/2025**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
**21/2025**
A prefeitura Municipal de Alta Floresta D Oeste-RO, com sede no(a) Av. Brasil 3344 Bairro Redondo, na cidade de Alta Floresta D Oeste - RO, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 15.834.732/0001-54, neste ato representado(a) pelo(a) Giovan Damo Prefeito Municipal, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 8/2025, processo administrativo n.º 228/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação/termo de referência, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:
DO OBJETO
A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação Aquisição de equipamentos de informática, incluindo computadores, notebooks, impressoras (laser e jato de tinta),toners, nobreaks e periféricos (teclados, mouses, pendrives, etc.), visando atender às necessidades da

Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social – SEMTRAS.**,** que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

LOTE 1:

| Item | Código | Descrição | Unidade | Quant. | Valor Unit. R$ | Valor Total R$ | Marca/Espec. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 31884 | COMPUTADOR DESKTOP COMPLETO, COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS/EQUIVALENTES:<br>CPU: PROCESSADOR IGUAL OU SUPERIOR A INTEL CORE I5 10ª GERAÇÃO, COM VELOCIDADE DE NO MÍNIMO 3.2 GHZ; MEMÓRIA RAM 8GB DDR4; SSD NVMe 240GB.<br>MONITOR: LED, 23,6' POLEGADAS, HDMI / VGA.<br>ACESSÓRIOS: MOUSE ÓPTICO USB; TECLADO ABNT2 USB; CAIXAS DE SOM MULTIMÍDIA USB. FONTE ATX PARA PC 500W REAIS COM CERTIFICAÇÃO 80 PLUS GOLD. | CONJ | 13 | R$ 2.584,0000 | R$ 33.592,0000 | INTELCORE I510400/3 GREEN |
| 3 | 24133 | Impressora – Velocidade de impressão A4: Até 20 ppm, saída da primeira página, preto: Em até 8,3 segundos - Resolução de impressão Preto (Melhor): Até 1.200 x 1.200 dpi - Tecnologia de impressão: Laser - Tecnologias de resolução de impressão: ReCP - Número dos cartuchos de impressão 1 (preto) - Idiomas padrão de impressora SPL. Funcionalidades de Software inteligente de Impressora: - Frente e verso manual e impressão de livretos, Impressão N-up, Ignorar páginas em branco, impressão de pôster, marcas d'água. Tipo de digitalização/Tecnologia: - Base plana: Sensor de imagem por contato (contact image sensors - CIS) - Resolução da digitalização Hardware: Até 4800 x 4800 dpi / Ótica: Até 600 x 600 dpi - Formatos dos arquivos digitalizados: O software de digitalização para Windows aceita os formatos de arquivo: PDF, JPG, TIFF, PNG, BMP - Modos de Entrada para Digitalização: Cópia no painel frontal, software de digitalização para MFP HP, aplicativo do usuário via TWAIN ou WIA - Tamanho da digitalização base plana: 216 x 297 mm. Funções avançadas do scanner: - Digitalizar para WSD (apenas suporte à rede) - Digitalização de livro - Costura de pôster para digitalização múltipla - Conversão de texto - Digitalizar para E-Book - Arquivo existente para E-Book. Profundidade de bits / Níveis de escala de cinza: - 8 bits (monocromático); 16 bits (colorido) / 256 Características padrão transmissão digital:- Digitalizar para WSD - WSD Scan - PC Scan. Resolução de cópia: - Preto (textos e gráficos): Até 600 x 600 dpi - Número Máximo de Cópias Até 99 cópias - Dimensionamento da Copiadora 25 até 400% Definições de copiadora: Cópias: - Tam. Original - Reduzir/ampliar - Intens da imp - Tipo original - Intercalação - 2 p/ pág - 4 p/ pág - - Impressão via Wi-Fi Direct. e Com Entrada com para Cabo de Rede, Memória: - Memória Padrão: 128 MB - Máximo: 128 MB Velocidade do processador: - 600 MHz Ciclo de trabalho: - Mensalmente, A4: Até 10,000 páginas - Volume mensal de páginas recomendado: 100 a 2.000. | UN | 4 | R$ 1.478,0000 | R$ 5.912,0000 | PANTUM |
| 4 | 30568 | MEMORIA RAM DDR3 8GB 1600MHZ | UN | 3 | R$ 84,0000 | R$ 252,0000 | FNX |
| 5 | 19678 | MEMORIA RAM DDR4 4GB 2400MHZ | UN | 3 | R$ 99,0000 | R$ 297,0000 | FNX |
| 6 | 21797 | MICROFONE DUPLO DE MAO UHF SEM FIO PROFISSIONAL, COM RECEPTOR, CABO P10/P10 E FONTE DE ENERGIA BIVOLT, ALCANCE MINIMO DE 50 M. | KIT | 2 | R$ 988,0000 | R$ 1.976,0000 | LE SON |
| 14 | 23300 | ROTEADOR WIRELESS GIGABIT DUAL BAND AC1200, COM 1 PORTA GIGABIT WAN E 3 PORTAS GIGABIT LAN, 4 ANTENAS EXTERNAS DE 5DBI, IGUAL OU SUPERIOR A MERCUSYS. | UN | 4 | R$ 199,0000 | R$ 796,0000 | MERCUS YS |
| 25 | 31944 | KIT TINTA COLORIDA PREMIUM COM 4 REFIL, CONTENDO A COR PRETA, CIANO, MAGENTA, AMARELA, 337 ML CADA, COMPATÍVEL PARA A IMPRESSORA EPSON ECOTANK L4260. | KIT | 7 | R$ 73,0000 | R$ 511,0000 | XFULL |
| | | | | | TOTAL: | R$ 43.336,0000 | |

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso. Nota Explicativa: O artigo 84 da Lei 14.133 fixa o prazo de 1 (um) ano para a ata de registro de preços, admitindo a prorrogação por igual período.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital de licitação* e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
Mantiverem sua proposta original.
Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital* de licitação; e
Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 10.
O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e observado o disposto no item 6.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:
Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.
NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 10.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 10.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.2 e no item 8.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 9.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.
CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 10.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
Por razão de interesse público;
A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.
DAS PENALIDADES
O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital.*
As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.
CONDIÇÕES GERAIS
As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO *AO EDITAL*
No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em .... (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).*

Alta Floresta do Oeste/RO, 29 de abril de 2025.

***GIOVAN DAMO***
Prefeito

***SAMARA DOS SANTOS DUTRA***
Gerente de Registro de Preços

America Comercio De Produtos Para Informatica LTDA
CNPJ: 84.558.808/0001-89
***ALEXANDRE MARIANO MIRANDA***
CPF:887.943.262-15

**Publicado por:**
Diona Darc Michelli da Silva
**Código Identificador:**CC7C49CE

**PODER EXECUTIVO**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°22/2025**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
**22/2025**
A prefeitura Municipal de Alta Floresta D Oeste-RO, com sede no(a) Av. Brasil 3344 Bairro Redondo, na cidade de Alta Floresta D Oeste - RO, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 15.834.732/0001-54, neste ato representado(a) pelo(a) Giovan Damo Prefeito Municipal, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 8/2025, processo administrativo n.º 2282025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s)

alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação/termo de referência, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação Aquisição de equipamentos de informática, incluindo computadores, notebooks, impressoras (laser e jato de tinta),toners, nobreaks e periféricos (teclados, mouses, pendrives, etc.), visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social – SEMTRAS.,, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

LOTE 1:

| Item | Código | Descrição | Unidade | Quant. | Valor Unit. R$ | Valor Total R$ | Marca/Espec. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 12 | 30584 | PLACA-MÃE LGA 1151, SUPORTE MEMÓRIA DDR4-2666/2400/2133MHZ ATÉ 32GB, SUPORTE M.2, HDMI, SATA III, USB 3.1, CONTROLADORES INTEGRADOS: VÍDEO, REDE ETHERNET 10/100/1000MBPS E ÁUDIO, IGUAL OU SUPERIOR A ASUS PRIME H310M-E/BR. | UN | 3 | R$ 467,0000 | R$ 1.401,0000 | GOLINE/H310 |
| | | | | | TOTAL: | R$ 1.401,0000 | |

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso. Nota Explicativa: O artigo 84 da Lei 14.133 fixa o prazo de 1 (um) ano para a ata de registro de preços, admitindo a prorrogação por igual período.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital de licitação* e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital* de licitação; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 10.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e observado o disposto no item 6.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:
Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.
NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 10.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 10.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.2 e no item 8.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
O remanejamento somente poderá ser feito:
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 9.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.
CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 10.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
Por razão de interesse público;
A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.
DAS PENALIDADES
O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital.*
As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.
CONDIÇÕES GERAIS
As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO *AO EDITAL*
No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em .... (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).*

Alta Floresta do Oeste/RO, 29 de abril de 2025.

***GIOVAN DAMO***
Prefeito

***SAMARA DOS SANTOS DUTRA***
Gerente de Registro de Preços

Cleide Beatriz Ioris LTDA
CNPJ: 41.947.390/0001-99
***CLEIDE BEATRIZ IORIS***
CPF:338.026.379-68

**Publicado por:**
Diona Darc Michelli da Silva
**Código Identificador:**93F99B9A

---

**PODER EXECUTIVO**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°23**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
**23/2025**
A prefeitura Municipal de Alta Floresta D Oeste-RO, com sede no(a) Av. Brasil 3344 Bairro Redondo, na cidade de Alta Floresta D Oeste - RO, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 15.834.732/0001-54, neste ato representado(a) pelo(a) Giovan Damo Prefeito Municipal, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 8/2025, processo administrativo n.º 228/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação/termo de referência, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:
DO OBJETO
A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação Aquisição de equipamentos de informática, incluindo computadores, notebooks, impressoras (laser e jato de tinta),toners, nobreaks e periféricos (teclados, mouses, pendrives, etc.), visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social – SEMTRAS.**,** que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

LOTE 1:

| Item | Código | Descrição | Unidade | Quant. | Valor Unit. R$ | Valor Total R$ | Marca/Espec. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 10 | 30575 | NOTEBOOK COM AS SEGUINTES CONFIGURAÇÕES MÍNIMAS/EQUIVALENTES: PROCESSADOR: i5 12º GERAÇÃO (CACHE DE 8MB, ATÉ 4.2 GHZ); SISTEMA OPERACIONAL: WINDOWS 11; PLACA DE VÍDEO: MEMÓRIA GRÁFICA COMPARTILHADA; MEMÓRIA RAM: 8GB DDR4 2666MHZ; ARMAZENAMENTO: SSD DE 256GB PCIE NVME M.2; TELA: FULL HD DE 15.6"" (1920 X 1080) WVA. WEBCAM: CÂMERA HD INTEGRADA (720P), COM MICROFONE. TECLADO: TECLADO NUMÉRICO RETROILUMINADO EM PORTUGUÊS. PORTAS: USB 3.2 / USB 2.0 / HDMI / ETHERNET RJ45. CONECTIVIDADE: 802.11AC 1X1 WI-FI, PLACA DE REDE WIRELESS COM BLUETOOTH." | UN | 2 | R$ 3.133,3300 | R$ 6.266,6600 | DELL |
| | | | | | TOTAL: | R$ 6.266,6600 | |

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso. Nota Explicativa: O artigo 84 da Lei 14.133 fixa o prazo de 1 (um) ano para a ata de registro de preços, admitindo a prorrogação por igual período.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital de licitação* e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital* de licitação; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 10.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e observado o disposto no item 6.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.
NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 10.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 10.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.2 e no item 8.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
O remanejamento somente poderá ser feito:
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 9.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.
CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 10.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
Por razão de interesse público;
A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.
DAS PENALIDADES
O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital.*
As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.
CONDIÇÕES GERAIS
As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO *AO EDITAL*
No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em .... (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).*

Alta Floresta do Oeste/RO, 29 de abril de 2025.

***GIOVAN DAMO***
Prefeito

***SAMARA DOS SANTOS DUTRA***
Gerente de Registro de Preços

D N P Comercio E Acessorios LTDA
CNPJ: 44.718.705/0001-14
***PABLO LEAL GONÇALVES***
CPF:046.857.816-19

**Publicado por:**
Diona Darc Michelli da Silva
**Código Identificador:**A767F86B

**PODER EXECUTIVO**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 24/2025**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
**24/2025**
A prefeitura Municipal de Alta Floresta D Oeste-RO, com sede no(a) Av. Brasil 3344 Bairro Redondo, na cidade de Alta Floresta D Oeste - RO, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 15.834.732/0001-54, neste ato representado(a) pelo(a) Giovan Damo Prefeito Municipal, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 8/2025, processo administrativo n.º 228/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação/termo de referência, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:
DO OBJETO
A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação Aquisição de equipamentos de informática, incluindo computadores, notebooks, impressoras (laser e jato de tinta),toners, nobreaks e periféricos (teclados, mouses, pendrives, etc.), visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social – SEMTRAS.**,** que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:
LOTE 1:

| Item | Código | Descrição | Unidade | Quant. | Valor Unit. R$ | Valor Total R$ | Marca/Espec. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 17 | 29564 | TINTA PARA IMPRESSORA EPSON CONTENDO KIT COM AS TINTAS EPSON VERMELHA 504, EPSON AMARELA 504, EPSON 504 AZUL E EPSON 504 PRETA | KIT | 7 | R$ 30,0000 | R$ 210,0000 | MASTER PRINT |
| 18 | 29565 | REFIL ORIGINAL PARA IMPRESSORA CANON G3110 - BLACK 135 ML | UN | 7 | R$ 10,9000 | R$ 76,3000 | MASTER PRINT |
| 19 | 29566 | REFIL ORIGINAL PARA IMPRESSORA CANON G3110 - CYAN 70 ML | UN | 7 | R$ 10,9000 | R$ 76,3000 | MASTER PRINT |
| 20 | 29567 | REFIL ORIGINAL PARA IMPRESSORA CANON G3110 - YELLOW 70 ML | UN | 7 | R$ 10,9000 | R$ 76,3000 | MASTER PRINT |
| 21 | 29568 | REFIL ORIGINAL PARA IMPRESSORA CANON G3110 - MAGENTA 70 ML" | UN | 7 | R$ 10,9000 | R$ 76,3000 | MASTER PRINT |
| 23 | 31912 | TONER P/ IMPRESSOURA HP LASERJET PRO MFP M130 FW | UN | 7 | R$ 29,8000 | R$ 208,6000 | PREMIUM |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | | | TOTAL: | R$ 723,8000 |

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso. Nota Explicativa: O artigo 84 da Lei 14.133 fixa o prazo de 1 (um) ano para a ata de registro de preços, admitindo a prorrogação por igual período.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital de licitação* e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital* de licitação; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 10.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e observado o disposto no item 6.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 10.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 10.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.2 e no item 8.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 9.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 10.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital.*

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO *AO EDITAL*

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em .... (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).*

Alta Floresta do Oeste/RO, 29 de abril de 2025.

***GIOVAN DAMO***
Prefeito

***SAMARA DOS SANTOS DUTRA***
Gerente de Registro de Preços

DS Comercio E Serviços LTDA
CNPJ: 54.634.918/0001-11
***AMÓS RODRIGUES BARBOZA***
CPF:008.761.402-23

**Publicado por:**
Diona Darc Michelli da Silva
**Código Identificador:**42CCD25C

---

**PODER EXECUTIVO**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 25/2025**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
**25/2025**

A prefeitura Municipal de Alta Floresta D Oeste-RO, com sede no(a) Av. Brasil 3344 Bairro Redondo, na cidade de Alta Floresta D Oeste - RO, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 15.834.732/0001-54, neste ato representado(a) pelo(a) Giovan Damo Prefeito Municipal, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 8/2025, processo administrativo n.º 228/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação/termo de referência, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação Aquisição de equipamentos de informática, incluindo computadores, notebooks, impressoras (laser e jato de tinta),toners, nobreaks e periféricos (teclados, mouses, pendrives, etc.), visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social – SEMTRAS.**,** que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

LOTE 1:

| Item | Código | Descrição | Unidade | Quant. | Valor Unit. R$ | Valor Total R$ | Marca/Espec. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 7 | 30571 | MONITOR LED COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: PAINEL LED ANTIRREFLEXIVO 23,6"; PROPORÇÃO DE TELA 16:9; RESOLUÇÃO 1920 x 1080 @ 60 HZ; CONTRASTE ESTÁTICO 1000:1; ENTRADAS VGA / HDMI; BIVOLT; IGUAL OU SUPERIOR A AOC. | UN | 3 | R$ 574,0000 | R$ 1.722,0000 | C3 TECH |
| 8 | 21929 | MOUSE OPTICO 1.000 DPI CONEXAO USB | UN | 4 | R$ 11,0000 | R$ 44,0000 | C3 TECH |
| 11 | 30582 | PENDRIVE 64GB USB 3.0, CORPO EM METAL RESISTENTE A CHOQUES, IGUAL OU SUPERIOR A SANDISK ULTRA FLAIR. | UN | 4 | R$ 55,0000 | R$ 220,0000 | SANDIS K |
| 13 | 24123 | RELÓGIO DE PONTO BIOMÉTRICO COM SOFTWARE VITALÍCIO, DISPLAY TOUCHSCREEN, MECANISMO IMPRESSOR TÉRMICO COM GUILHOTINA, CAPACIDADE PARA BOBINA DE ATÉ 400M, COMUNICAÇÃO TCP/IP, WEB SERVER EMBARCADO, PORTAS USB E WI-FI, HOMOLOGADO PELO MTE E CERTIFICADO PELO INMETRO, CAPACIDADE DE USUÁRIOS/DIGITAIS: 15.000, 110V, NO-BREAK INTERNO DE ATÉ 4H E SOFTWARE DE CONTROLE PARA DOIS USUÁRIOS. | UN | 5 | R$ 1.629,0000 | R$ 8.145,0000 | CONTROL IN |
| 15 | 30597 | TECLADO PADRÃO ABNT2, LAYOUT BÁSICO, TECLAS MACIAS, CONEXÃO USB. | UN | 5 | R$ 35,8000 | R$ 179,0000 | C3 TECH |
| 24 | 24303 | CABO DE REDE CAT6, CAIXA COM 305 M, HOMOLOGADO PELA ANATEL. | CAIXA | 1 | R$ 598,0000 | R$ 598,0000 | PROELE TRONIC |
| | | | | | TOTAL: | R$ 10.908,0000 | |

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.
Dos limites para as adesões
As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
Vedação a acréscimo de quantitativos
É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.
VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso. Nota Explicativa: O artigo 84 da Lei 14.133 fixa o prazo de 1 (um) ano para a ata de registro de preços, admitindo a prorrogação por igual período.
O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital de licitação* e se obrigar nos limites dela;
Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
Mantiverem sua proposta original.
Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital* de licitação; e
Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 10.
O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e observado o disposto no item 6.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:
Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.
NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 10.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 10.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.2 e no item 8.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
O remanejamento somente poderá ser feito:
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 9.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.
CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 10.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
Por razão de interesse público;
A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.
DAS PENALIDADES
O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital.*

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.
CONDIÇÕES GERAIS
As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO *AO EDITAL*
No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em .... (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).*

Alta Floresta do Oeste/RO, 29 de abril de 2025.

***GIOVAN DAMO***
Prefeito

***SAMARA DOS SANTOS DUTRA***
Gerente de Registro de Preços

Fernandes Treinamentos E Gestão Comercial LTDA
CNPJ: 39.758.900/0001-38
***MARGARETH DOS SANTOS FERNANDES***
CPF:047.465.984-44

**Publicado por:**
Diona Darc Michelli da Silva
**Código Identificador:**431ED57E

**PODER EXECUTIVO**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 26/2025**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
**26/2025**
A prefeitura Municipal de Alta Floresta D Oeste-RO, com sede no(a) Av. Brasil 3344 Bairro Redondo, na cidade de Alta Floresta D Oeste - RO, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 15.834.732/0001-54, neste ato representado(a) pelo(a) Giovan Damo Prefeito Municipal, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 8/2025, processo administrativo n.º 228/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação/termo de referência, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:
DO OBJETO
A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação Aquisição de equipamentos de informática, incluindo computadores, notebooks, impressoras (laser e jato de tinta),toners, nobreaks e periféricos (teclados, mouses, pendrives, etc.), visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social – SEMTRAS.,, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

LOTE 1:

| Item | Código | Descrição | Unidade | Quant. | Valor Unit. R$ | Valor Total R$ | Marca/Espec. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 9 | 30574 | NOBREAK 1200VA/600W COM 6 SAÍDAS PARA TOMADAS PADRÃO NBR14136; ONDA SENOIDAL POR APROXIMAÇÃO; TENSÃO ENTRADA BIVOLT AUTOMÁTICO; TENSÃO SAÍDA 115V; ESTABILIZADOR INTERNO. | UN | 7 | R$ 514,0000 | R$ 3.598,0000 | EASY WAY |
| | | | | | TOTAL: | R$ 3.598,0000 | |

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.
Dos limites para as adesões
As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
Vedação a acréscimo de quantitativos
É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.
VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso. Nota Explicativa: O artigo 84 da Lei 14.133 fixa o prazo de 1 (um) ano para a ata de registro de preços, admitindo a prorrogação por igual período.
O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital de licitação* e se obrigar nos limites dela;
Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
Mantiverem sua proposta original.
Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital* de licitação; e
Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 10.
O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e observado o disposto no item 6.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:
Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.
NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 10.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 10.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.2 e no item 8.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
O remanejamento somente poderá ser feito:
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 9.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 10.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
Por razão de interesse público;
A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital.*
As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO *AO EDITAL*

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em .... (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).*

Alta Floresta do Oeste/RO, 29 de abril de 2025.

***GIOVAN DAMO***
Prefeito

***SAMARA DOS SANTOS DUTRA***
Gerente de Registro de Preços

Multitec LTDA
CNPJ: 27.714.011/0001-90
***JOSE ALEXANDRE RODRIGUES LENZI***
CPF:018.470.082-59

**Publicado por:**
Diona Darc Michelli da Silva
**Código Identificador:**0A1320F7

**PODER EXECUTIVO**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°27/2025**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
**27/2025**
A prefeitura Municipal de Alta Floresta D Oeste-RO, com sede no(a) Av. Brasil 3344 Bairro Redondo, na cidade de Alta Floresta D Oeste - RO, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 15.834.732/0001-54, neste ato representado(a) pelo(a) Giovan Damo Prefeito Municipal, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 8/2025, processo administrativo n.º 228/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação/termo de referência, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:
DO OBJETO
A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação Aquisição de equipamentos de informática, incluindo computadores, notebooks, impressoras (laser e jato de tinta),toners, nobreaks e periféricos (teclados, mouses, pendrives, etc.), visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social – SEMTRAS.**,** que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

LOTE 1:

| Item | Código | Descrição | Unidade | Quant. | Valor Unit. R$ | Valor Total R$ | Marca/Espec. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 22 | 1186 | TONER COMPATIVEL 36A / CB435 / 436 / 285 | UN | 7 | R$ 29,6000 | R$ 207,2000 | DSI |
| | | | | | TOTAL: | R$ 207,2000 | |

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.
Dos limites para as adesões
As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
Vedação a acréscimo de quantitativos
É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.
VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso. Nota Explicativa: O artigo 84 da Lei 14.133 fixa o prazo de 1 (um) ano para a ata de registro de preços, admitindo a prorrogação por igual período.
O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital de licitação* e se obrigar nos limites dela;
Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
Mantiverem sua proposta original.
Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital* de licitação; e
Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 10.
O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e observado o disposto no item 6.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:
Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.
NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 10.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 10.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.2 e no item 8.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
O remanejamento somente poderá ser feito:
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 9.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.
CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 10.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
Por razão de interesse público;
A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.
DAS PENALIDADES
O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital.*
As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.
CONDIÇÕES GERAIS
As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO *AO EDITAL*
No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em .... (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).*

Alta Floresta do Oeste/RO, 29 de abril de 2025.

***GIOVAN DAMO***
Prefeito

***SAMARA DOS SANTOS DUTRA***
Gerente de Registro de Preços

N C Distribuidora de Produtos e Servicos LTDA
CNPJ: 23.496.174/0001-92
***NEUSA CANDIDO DA SILVA***
CPF:169.827.718-06

**Publicado por:**
Diona Darc Michelli da Silva
**Código Identificador:**DDD8ADAE

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS**

**SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**
**LEI ORDINÁRIA Nº. 2.232/2025**

LEI ORDINÁRIA Nº. 2.232/2025

ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 29 DE ABRIL DE 2025

"AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE, POR *FONTE DE RECURSO: 1.500.0000.0000, NOS* TERMOS DO ART. 43, § 1º, INCISO I DA LEI 4320/1964 E DA OUTRAS PROVIDENCIAS".

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciona a presente lei.

**L E I**

Art. 1º. Autoriza o Poder Executivo abrir *crédito adicional especial no orçamento vigente, no valor de R$ 1.134.895,00 (um milhão, cento e trinta e quatro mil, oitocentos e noventa e cinco reais), p*or Superávit Financeiro apurado em 31/12/2024, oriundo de saldo de recurso da *FONTE DE RECURSO: 1.500.0000.0000,* para atender as UNIDADES ORÇAMENTARIAS: 02.02.00 e 02.05.00, conforme especificações abaixo:

| Especificação | | | FH | D.R. | Valor R$ |
|---|---|---|---|---|---|
| Entidade | 02.00.00 | PODER EXECUTIVO | | | |
| Unidade | 02.02.00 | SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE | | | |
| Func. Prog. | 20.1220002.2009 | Gestão de Apoio Administrativo - SEMAGRI | | | |
| Categ. Econ. | 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO | | 2.500.0000.0000 | 100.000,00 |
| Categ. Econ. | 3.3.90.39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 2.500.0000.0000 | 100.000,00 |
| Valor da ação | | | | R$ | 200.000,00 |
| Valor do crédito por unidade orçamentária | | | | R$ | 200.000,00 |
| Unidade | 02.05.00 | SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇAO | | | |
| Func. Prog. | 04.1220003.2034 | Gestão da Folha - Administração Geral | | | |
| Categ. Econ. | 3.1.71.70.00 | RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO | | 2.500.0000.0000 | 73.426,50 |
| Categ. Econ. | 3.1.90.11.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | 2.500.0000.0000 | 150.000,00 |
| Categ. Econ. | 3.1.90.13.00 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | 2.500.0000.0000 | 500.000,00 |
| Categ. Econ. | 3.3.71.70.00 | RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO | | 2.500.0000.0000 | 31.468,50 |
| Categ. Econ. | 3.3.90.46.00 | AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO | | 2.500.0000.0000 | 80.000,00 |
| Valor da ação | | | | R$ | 834.895,00 |
| Func. Prog. | 04.1230002.2035 | Gestão de Apoio Administrativo - SEMFA | | | |
| Categ. Econ. | 3.3.90.39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 2.500.0000.0000 | 100.000,00 |
| Valor da ação | | | | R$ | 100.000,00 |
| Valor do crédito por unidade orçamentária | | | | R$ | 934.895,00 |
| VALOR TOTAL DO CRÉDITO. | | | | R$ | 1.134.895,00 |

Art. 2º. Para cobertura do crédito no art. 1º fica vinculado a saldo de Superávit Financeiro apurado em 31/12/2024, no montante de *R$ 1.134.895,00 (um milhão, cento e trinta e quatro mil, oitocentos e noventa e cinco reais), da FONTE DE RECURSO: 1.500.0000.0000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS, conforme Anexo 14 - BALANÇO PATRIMONIAL DO EXERCICIO FINANCEIRO DE 2024 (pagina 4/4), valor* a ser inserido no orçamento vigente nos termos do art. 43, § 1º, Inciso I da Lei 4320/1964.

Art. 3º. O crédito previsto na presente lei, fica incorporado ao Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e na Lei Orçamentária Anual – LOA para o exercício financeiro de 2024, Lei nº 1.972 de 26 de dezembro de 2024, e será aberto por Decreto do Executivo.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revoga-se as disposições em contrário.

***DENAIR PEDRO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Regina Celia Scarpati
**Código Identificador:**509D69BB

**SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**
**LEI ORDINÁRIA Nº. 2.236/2025**

LEI ORDINÁRIA Nº. 2.236/2025

ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 29 DE ABRIL DE 2025

"AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE, DE RECURSO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ + ESTADUAL, *NOS* TERMOS DO ART. 43, § 1º, INCISO I DA LEI 4320/1964 E DA OUTRAS PROVIDENCIAS".

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciona a presente lei.

**L E I**

Art. 1º. Autoriza o Poder Executivo abrir *crédito adicional especial no orçamento vigente, no valor de R$* 12.752,56 (oito mil, oitocentos e cinquenta e um reais e quarenta e três centavos), *p*or Superávit Estadual, através do Fundo a Fundo do Programa Criança Feliz + Estadual, para atender o FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, conforme especificações abaixo:

| Especificação | | | FH | D.R. | Valor R$ |
|---|---|---|---|---|---|
| Entidade | 02.00.00 | PODER EXECUTIVO | | | |
| Unidade | 02.09.00 | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL | | | |
| Func. Prog. | 08.2430016.2060 | Programa Criança Feliz + Estadual | | | |
| Categ. Econ. | 3.3.90.14.00 | DIÁRIAS CIVIL | | 2.661.0000.0000 | 4.000,00 |
| Categ. Econ. | 3.3.90.39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 2.661.0000.0000 | 8.752,56 |
| Valor da ação | | | | R$ | 12.752,56 |
| VALOR DO CRÉDITO. | | | | R$ | 12.752,56 |

Art. 2º. Para cobertura do crédito no art. 1º fica vinculado a saldo de Superávit Financeiro apurado em 31/12/2024, oriundo de saldo de recurso de Transferências do Governo Estadual, através do Fundo a Fundo do Programa Criança Feliz + Estadual, para atender o FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, disponível na conta vinculada, agencia: 4006-1, conta: 106006-6 – PROGRAMA CRIANÇA FELIZ / BB, no valor total de *R$* 12.752,56 (oito mil, oitocentos e cinquenta e um reais e quarenta e três centavos), disponível para inserir no orçamento vigente.

Art. 3º. O crédito previsto na presente lei, fica incorporado ao Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e na Lei Orçamentária Anual – LOA para o exercício financeiro de 2024, Lei nº 1.972 de 26 de dezembro de 2024, e será aberto por Decreto do Executivo.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revoga-se as disposições em contrário.

***DENAIR PEDRO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Regina Celia Scarpati
**Código Identificador:**7A40B45D

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

### PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
### LEI

**LEI Nº 1171/2025 de 28 de Abril de 2025**

"Aprova autorização de abertura de Credito Especial, no valor total de R$7.948.261,01 (sete milhões, novecentos e quarenta e oito mil, duzentos e sessenta e um reais e um centavo) por Excesso de Arrecadação e Superavit Financeiro e anulação orçamentária e da outras providências".

O Prefeito de Alvorada do Oeste, Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Credito Adicional por Superavit financeiro no valor de R$ 2.261.257,02 (Dois milhões duzentos e sessenta e um mil duzentos e cinquenta e sete reais e dois centavos). Dispostos no Art. 43 §1º, incisos II e III da Lei 4320/64, junto ao Poder Executivo, conforme tabelas abaixo:

| | | | |
|---|---|---|---|
| **UND. ORÇ.** | **02.12.00** | **Secretaria de Saúde** | |
| **SUB. FUNÇÃO** | 10.302 | Atenção especializada | |
| **PROGRAMA** | 0013 | POR UMA SAÚDE MELHOR | |
| **AÇÃO** | | Aq. De Med. Dep. Alex Redano Prop.1013/2021-02 | |
| **FICHA** | | 3.3.90.93 - Indenização e Restituições | R$ 200.000,00 |
| **D.R.** | 2.621.0000 | Transferências Fundo a Fundo de Recursos do Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual | |
| **VALOR** | | | **R$ 200.000,00** |
| **UND. ORÇ.** | **02.12.00** | **Secretaria de Saúde** | |
| **SUB. FUNÇÃO** | 10.302 | Atenção especializada | |
| **PROGRAMA** | 0013 | POR UMA SAÚDE MELHOR | |
| **AÇÃO** | | Aq. De Med. Dep. Ismael Crispim Prop.1008/2021-09 | |
| **FICHA** | | 3.3.90.93 - Indenização e Restituições | R$ 100.000,00 |
| **D.R.** | 2.621.0000 | Transferências Fundo a Fundo de Recursos do Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual | |
| **VALOR** | | | **R$ 100.000,00** |
| | | | |
| **UND. ORÇ.** | **02.12.00** | **Secretaria de Saúde** | |
| **SUB. FUNÇÃO** | 10.302 | Atenção especializada | |
| **PROGRAMA** | 0013 | POR UMA SAÚDE MELHOR | |

| | | | |
|---|---|---|---|
| **AÇÃO** | | Aq. De Med. Dep. Lebrão Prop.1020/2021-02 | |
| **FICHA** | | 3.3.90.93 - Indenização e Restituições | R$ 50.000,00 |
| **D.R.** | 2.621.0000 | Transferências Fundo a Fundo de Recursos do Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual | |
| **VALOR** | | | **R$ 50.000,00** |
| **UND. ORÇ.** | **02.12.00** | **Secretaria de Saúde** | |
| **SUB. FUNÇÃO** | 10.302 | Atenção especializada | |
| **PROGRAMA** | 0013 | POR UMA SAÚDE MELHOR | |
| **AÇÃO** | | Aq. De Mat. Cirurgico Dep. Cirone Prop.1016/2021-03 | |
| **FICHA** | | 3.3.90.93 - Indenização e Restituições | R$ 62.501,00 |
| **D.R.** | 2.621.0000 | Transferências Fundo a Fundo de Recursos do Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual | |
| **VALOR** | | | **R$ 62.501,00** |
| **UND. ORÇ.** | **02.12.00** | **Secretaria de Saúde** | |
| **SUB. FUNÇÃO** | 10.302 | Atenção especializada | |
| **PROGRAMA** | 0013 | POR UMA SAÚDE MELHOR | |
| **AÇÃO** | | Aq. De Licença de Sist. De Gest. Em Saude Púb. | |
| **FICHA** | | 3.3.90.93 - Indenização e Restituições | R$ 134.885,26 |
| **D.R.** | 2.621.0000 | Transferências Fundo a Fundo de Recursos do Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual | |
| **VALOR** | | | **R$ 134.885,26** |
| | | | |
| **UND. ORÇ.** | **02.08.00** | **SEC. MUN. DE OBRAS E UBNISMO** | |
| **SUB. FUNÇÃO** | 12.122 | administracao | |
| **PROGRAMA** | 0009 | ALVORADA EM DESENVOLVIMENTO | |
| **AÇÃO** | | CONVÊNIO 96/2024-PGE | |
| **FICHA** | | 4.4.90.51 Obras e instalções | R$ 162.870,36 |
| **D.R.** | 2.701.0000 | Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados | |
| **VALOR** | | | **R$ 162.870,36** |
| **UND. ORÇ.** | **02.08.00** | **SEC. MUN. DE OBRAS E UBNISMO** | |
| **SUB. FUNÇÃO** | 12.122 | administracao | |
| **PROGRAMA** | 0009 | ALVORADA EM DESENVOLVIMENTO | |
| **AÇÃO** | | CONV. SEJUCEL AQ. DE MAT. ESPORTIVO | |
| **FICHA** | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | R$ 6.977,26 |
| **D.R.** | 2.700.0000 | Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados | |
| **VALOR** | | | **R$ 6.977,26** |
| | | | |
| **UND. ORÇ.** | **02.05.00** | **Gabinete do Prefeito** | |
| **SUB. FUNÇÃO** | 04.122 | Administração Geral | |
| **PROGRAMA** | 0002 | GESTÃO DO GABINETE | |
| **AÇÃO** | 2003 | MAN. DO GABINETE DO PREFEITO | |
| **FICHA** | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | R$ 25.000,00 |
| **FICHA** | | 3.3.90.14 DIARIAS | R$ 25.000,00 |
| **FICHA** | **391** | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS PJ | R$ 50.000,00 |
| **D.R.** | 2.500.0000 | Recurso Proprio | |
| **VALOR** | | | **R$ 100.000,00** |
| **UND. ORÇ.** | **02.05.00** | **SEC M DE GESTÃO GOVERNAMENTAL** | |
| **SUB. FUNÇÃO** | 04.122 | Administração Geral | |
| **PROGRAMA** | 0006 | GESTÃO DA SEC M DE GESTÃO GOVERNAMENTAL | |
| **AÇÃO** | **02.05.00** | **SEC M DE GESTÃO GOVERNAMENTAL** | |
| **FICHA** | | 3.1.90.11 VENC. E VANT. FIXAS | R$ 50.000,00 |
| **FICHA** | | 3.3.90.14 DIARIAS | R$ 17.058,95 |
| **D.R.** | 2.500.0000 | Recurso Próprio | |
| **VALOR** | | | **R$ 67.058,95** |
| | | | |
| **UND. ORÇ.** | **02.05.00** | **SEC M DE GESTÃO GOVERNAMENTAL** | |
| **SUB. FUNÇÃO** | 04.122 | Administração Geral | |
| **PROGRAMA** | 0006 | GESTÃO DA SEC M DE GESTÃO GOVERNAMENTAL | |
| **AÇÃO** | | | |
| **FICHA** | | 4.4.90.52 Equipamentos e Mat. Perm | R$ 146.707,90 |
| **D.R.** | 2.500.0000 | Recurso Próprio | |
| **VALOR** | | | **R$ 146.707,90** |

| | | | |
|---|---|---|---|
| **UND. ORÇ.** | **02.04.00** | **Manutenção da Adm e Fazenda** | |
| **SUB. FUNÇÃO** | 04.122 | Administração Geral | |
| **PROGRAMA** | 0005 | ALVORADA EM DESENVOLVIMENTO | |
| **AÇÃO** | | Reforma da Lavanderia Hospitalar | |
| **FICHA** | | 4.4.90.51 Obras e Instalações | R$ 501.655,27 |
| **D.R.** | 2.700.0000 | Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados | |
| **VALOR** | | | **R$ 501.655,27** |
| **UND. ORÇ.** | **02.07.00** | **Man da SEMAGRI** | |
| **SUB. FUNÇÃO** | 20.602 | Promoção da prod. Animal | |
| **PROGRAMA** | 0008 | Cidade Empreendedora | |
| **AÇÃO** | | Conv. 371/SEAGRI/PGE/2023 | |
| **FICHA** | | 3.3.90.93 - Indenização e Restituições | R$ 22.706,39 |
| **D.R.** | 2.701.0000 | Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados | |
| **VALOR** | | | **R$ 22.706,39** |

| | | | |
|---|---|---|---|
| **UND. ORÇ.** | **02.04.00** | **Manuntenção da Adm e Fazenda** | |
| **SUB. FUNÇÃO** | 04.122 | Administração Geral | |
| **PROGRAMA** | 0005 | ALVORADA EM DESENVOLVIMENTO | |
| **AÇÃO** | | Inscrições Consurso Público de 2019 | |
| **FICHA** | | 3.3.90.93 - Indenização e Restituições | R$ 400.000,00 |
| **D.R.** | 2.500.0000 | Transferências Fundo a Fundo de Recursos do Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual | |
| **VALOR** | | | **R$ 400.000,00** |

| | | |
|---|---|---|
| **UND. ORÇ.** | **02.07.00** | **Man da SEMAGRI** |

| | | | |
|---|---|---|---|
| **SUB. FUNÇÃO** | 20.602 | Promoção da prod. Animal | |
| **PROGRAMA** | 0008 | Cidade Empreendedora | |
| **AÇÃO** | | Conv. 404/224/PGE-SEAGRI | |
| **FICHA** | | 3.3.90.30 Material de consumo | R$ 95.894,63 |
| **D.R.** | 2.701.0000 | Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados | |
| **VALOR** | | | **R$ 95.894,63** |
| | | | |
| | | | |
| **UND. ORÇ.** | **02.07.00** | **Man da SEMAGRI** | |
| **SUB. FUNÇÃO** | 20.602 | Promoção da prod. Animal | |
| **PROGRAMA** | 0008 | Cidade Empreendedora | |
| **AÇÃO** | | Aquisição de manilhas (Infraestruturas) | |
| **FICHA** | | 3.3.90.30 Material de consumo | R$ 210.000,00 |
| **D.R.** | 2.701.0000 | Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados | |
| **VALOR** | | | **R$ 210.000,00** |

**Parágrafo Único.** O recurso para cobrir as despesas orçadas acima serão cobertos com as receitas transferidas de convenios, Repasses estaduais e Federais e saldos de superavit nas contas no dia 31/12/2024 conforme demonstrados no processo 441.29.10-2025.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Credito Adicional por Excesso de Arrecadação no valor de R$ 3.348.003,99 (Três milhões, trezentos e quarenta e oito mil, três reais e noventa e nove centavos). Dispostos no Art. 43 §1º, incisos II e III da Lei 4320/64, junto ao Poder Executivo, conforme tabelas abaixo:

| | | | |
|---|---|---|---|
| **UND. ORÇ.** | **02.12.00** | **Secretaria de Saúde** | |
| **SUB. FUNÇÃO** | 10.302 | Atenção especializada | |
| **PROGRAMA** | 0013 | POR UMA SAÚDE MELHOR | |
| **AÇÃO** | | Repasse Fundo a Fundo Estadual | |
| **FICHA** | | 3.3.90.30 MAT. DE CONSUMO | R$ 400.000,00 |
| **FICHA** | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS PJ | R$ 600.000,00 |
| **D.R.** | 1.621.0000 | Transferências Fundo a Fundo de Recursos do Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual | |
| **VALOR** | | | **R$ 1.000.000,00** |
| **UND. ORÇ.** | **02.12.00** | **Secretaria de Saúde** | |
| **SUB. FUNÇÃO** | 10.302 | Atenção especializada | |
| **PROGRAMA** | 0013 | POR UMA SAÚDE MELHOR | |
| **AÇÃO** | | Repasse Fundo a Fundo Estadual Dep. Lebrinha | |
| **FICHA** | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS PJ | R$ 2.000.000,00 |
| **D.R.** | 1.621.0000 | Transferências Fundo a Fundo de Recursos do Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual | |
| **VALOR** | | | **R$ 2.000.000,00** |
| **UND. ORÇ.** | **01.01.00** | **CAMARA MUNICIPAL** | |
| **SUB. FUNÇÃO** | 01.031 | Ação Legislativa | |
| **AÇÃO** | 2002 | MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DA CAMARA MUNICIPAL | |
| **FICHA** | **11** | 3.1.90.11 VENC. E VANT. FIXAS | R$ 130.000,00 |
| **FICHA** | **15** | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS PJ | R$ 150.000,00 |
| **FICHA** | **19** | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | R$ 38.003,99 |
| **FICHA** | **20** | 4.4.90.52 EQUIP. E MAT. PERMAN. | R$ 30.000,00 |
| **D.R.** | 1.621.0000 | Transferências Fundo a Fundo de Recursos do Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual | |
| **VALOR** | | | **R$ 348.003,99** |

Art.3º - Fica o Poder Executivo autorizado a traspor por anulação parcial de dotação orçamentária no valor de R$ 2.339.000,00 ( Dois milhões, trezentos e trinta e nove mil reais). Dispostos no Art. 43 §1º, incisos II e III da Lei 4320/64, junto ao Poder Executivo, conforme tabelas abaixo:

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **01.01.00** | **01.031.0001.2002** | MAN. E FUNC. DA CAMARA | | **01.01.00** | **01.031.0001.2002** | MAN. E FUNC. DA CAMARA | |
| **C. ECON.** | **ANULAR** | **D R** | **VALOR** | **C. ECON.** | **SUPLEMENTAR** | **D R** | **VALOR** |
| | | | | 3.3.90.92 | Ficha nº 17 | 1.500.0000.0000 | R$ 14.000,00 |
| | | | | **01.01.00** | **01.031.0001.2001** | MAN. DA FOLHA DE PAG DA CAMARA | |
| | | | | **C. ECON.** | **SUPLEMENTAR** | **D R** | **VALOR** |
| 3.3.90.39 | Ficha nº 15 | 1.500.0000.0000 | R$ 146.000,00 | 3.1.90.92 | Ficha nº 3 | 1.500.0000.0000 | R$ 53.000,00 |
| | | | | 3.3.90.36 | Ficha nº 7 | 1.500.0000.0000 | R$ 29.000,00 |
| | | | | 3.1.90.13 | Ficha nº 2 | 1.500.0000.0000 | R$ 50.000,00 |
| **02.04.00** | **04.122.0005.2007** | **MAN. E FUNC. DA SEC. DE ADM E FAZENDA** | | **02.04.00** | **04.122.0005.2007** | **MAN. E FUNC. DA SEC. DE ADM E FAZENDA** | |
| **C. ECON.** | **ANULAR** | **D R** | **VALOR** | **C. ECON.** | **SUPLEMENTAR** | **D R** | **VALOR** |
| 3.3.90.14 | Ficha nº 60 | 1.500.0000.0000 | R$ 20.000,00 | 3.3.90.30 | Ficha nº 61 | 1.500.0000.0000 | R$ 30.000,00 |
| 3.3.90.92 | Ficha nº 67 | 1.500.0000.0000 | R$ 10.000,00 | | | | |
| 3.1.90.13 | Ficha nº 55 | 1.500.0000.0000 | R$ 26.500,00 | 4.6.90.71 | Ficha nº | 1.500.0000.0000 | R$ 26.500,00 |
| **02.07.00** | **20.6020008.2030** | **Programa mais Agricultura** | | **02.07.00** | **20.6020008.2027** | **Manutenção da SEMAGRI** | |
| **C. ECON.** | **ANULAR** | **D R** | **VALOR** | **C. ECON.** | **ANULAR** | **D R** | **VALOR** |
| 3.3.90.30 | Ficha nº 103 | 1.500.0000.0000 | R$ 5.000,00 | | | | |
| 4.4.90.52 | Ficha nº 105 | 1.500.0000.0000 | R$ 5.000,00 | | | | |
| **02.07.00** | **20.6020008.2031** | **Programa aq. De alimentos PAA** | | | | | |
| **C. ECON.** | **ANULAR** | **D R** | **VALOR** | 3.3.90.39 | Ficha nº 96 | 1.500.0000.0000 | R$ 100.000,00 |
| 3.3.90.30 | Ficha nº 108 | 1.500.0000.0000 | R$ 20.000,00 | | | | |
| | | | | | | | |
| 3.3.90.39 | Ficha nº 109 | 1.500.0000.0000 | R$ 100.000,00 | **02.07.00** | **20.6020008.2027** | **Manutenção da SEMAGRI** | |
| | | | | **C. ECON.** | **ANULAR** | **D R** | **VALOR** |
| | | | | | | | |
| 3.3.90.30 | Ficha nº 110 | 1.500.0000.0000 | R$ 40.000,00 | | | | |
| **02.07.00** | **20.6020008.2032** | **Prog. Melh. Genetico para Bovinos** | | | | | |
| **C. ECON.** | **ANULAR** | **D R** | **VALOR** | 3.3.90.39 | Ficha nº 104 | 1.500.0000.0000 | R$ 137.500,00 |
| 3.3.90.30 | Ficha nº 111 | 1.500.0000.0000 | R$ 5.000,00 | | | | |
| 4.4.90.52 | Ficha nº 112 | 1.500.0000.0000 | R$ 50.000,00 | | | | |
| **02.07.00** | **20.6020008.2033** | **Prog. Man. Ser. Inesp. Animal** | | | | | |
| **C. ECON.** | **ANULAR** | **D R** | **VALOR** | | | | |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 3.3.90.30 | Ficha nº 106 | 1.500.0000.0000 | R$ 2.500,00 | | | | |
| 4.4.90.52 | Ficha nº 107 | 1.500.0000.0000 | R$ 10.000,00 | | | | |
| **02.012.00** | **10.1220013.2047** | **Man. Do Fundo Mun. De Saúde** | | **02.012.00** | **10.1220013.2047** | **Man. Do Fundo Mun. De Saúde** | |
| **C. ECON.** | **ANULAR** | **D R** | **VALOR** | **C. ECON.** | **ANULAR** | **D R** | **VALOR** |
| 3.1.90.11 | Ficha nº 229 | 1.500.0000.0000 | R$ 1.000.000,00 | 4.4.90.52 | Ficha nº 240 | 1.500.0000.0000 | R$ 385.000,00 |
| | | | | 4.4.90.51 | Ficha nº | 1.500.0000.0000 | R$ 350.000,00 |
| | | | | 3.3.90.48 | Ficha nº 238 | 1.500.0000.0000 | R$ 100.000,00 |
| | | | | 3.3.90.30 | Ficha nº | 1.500.0000.0000 | R$ 165.000,00 |

| **02.07.00** | **20.6020008.2027** | **MANUNTENÇÃO DA SEMAGRI** | | **02.07.00** | **20.6020008.** | **PROG. SELO SIM CIMCERO** | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **C. ECON.** | **ANULAR** | **D R** | **VALOR** | **C. ECON.** | **ANULAR** | **D R** | **VALOR** |
| 4.4.90.40 | Ficha nº 99 | 1.500.0000.0000 | R$ 36.000,00 | 3.3.90.39 | Ficha nº | 1.500.0000.0000 | R$ 36.000,00 |

| **02.08.00** | **15.2110009.2034** | **Man. Da sec. Mun. De obras e Urbanismo** | | **02.08.00** | **15.2110009.2034** | **Man. Da sec. Mun. De obras e Urbanismo** | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **C. ECON.** | **ANULAR** | **D R** | **VALOR** | **C. ECON.** | **ANULAR** | **D R** | **VALOR** |
| 3.3.90.30 | Ficha nº 119 | 1.500.0000.0000 | R$ 13.000,00 | | | | |
| 3.3.90.33 | Ficha nº 120 | 1.500.0000.0000 | R$ 5.000,00 | | | | |
| 3.3.90.48 | Ficha nº 122 | 1.500.0000.0000 | R$ 50.000,00 | | | | |
| 4.4.90.52 | Ficha nº 126 | 1.500.0000.0000 | R$ 10.000,00 | | | | |
| **02.08.00** | **15.1220009.2035** | **Abert. E recup. Das Vias Rurais** | | | | | |
| **C. ECON.** | **ANULAR** | **D R** | **VALOR** | | | | |
| 3.3.90.36 | Ficha nº 128 | 1.500.0000.0000 | R$ 10.000,00 | | | | |
| 3.3.90.93 | Ficha nº 130 | 1.500.0000.0000 | R$ 20.000,00 | | | | |
| **02.08.00** | **15.1220009.2036** | **Const. Rec. De Pontes e Galerias** | | | | | |
| **C. ECON.** | **ANULAR** | **D R** | **VALOR** | 3.3.90.39 | Ficha nº 121 | 1.500.0000.0000 | R$ 238.000,00 |
| 3.3.90.36 | Ficha nº 132 | 1.500.0000.0000 | R$ 5.000,00 | | | | |
| 3.3.90.39 | Ficha nº 133 | 1.500.0000.0000 | R$ 50.000,00 | | | | |
| 3.3.90.93 | Ficha nº 134 | 1.500.0000.0000 | R$ 5.000,00 | | | | |
| **02.08.00** | **15.4510009.2037** | **Man. Da Limp. Publica** | | | | | |
| **C. ECON.** | **ANULAR** | **D R** | **VALOR** | | | | |
| 3.3.90.30 | Ficha nº 135 | 1.500.0000.0000 | R$ 25.000,00 | | | | |
| 3.3.90.36 | Ficha nº 136 | 1.500.0000.0000 | R$ 5.000,00 | | | | |
| 4.4.90.51 | Ficha nº 138 | 1.500.0000.0000 | R$ 20.000,00 | | | | |
| 4.4.90.52 | Ficha nº 139 | 1.500.0000.0000 | R$ 20.000,00 | | | | |

| **02.11.00** | **12.3610011.2065** | **Man. da Rede B. de Ed. )MDE)** | | **02.11.00** | **12.3610011.2065** | **Man. da Rede B. de Ed. )MDE)** | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **C. ECON.** | **ANULAR** | **D R** | **VALOR** | **C. ECON.** | **ANULAR** | **D R** | **VALOR** |
| 3.1.90.94 | Ficha nº 201 | 1.500.0000.0000 | R$ 25.000,00 | 3.3.90.93 | Ficha nº | 1.500.0000.0000 | R$ 25.000,00 |

| **01.12.00** | **10.3020013.2167** | **AQ. DE MAT. CIRÚRGICO** | **01.12.00** | **10.3020013.2167** | **AQ. DE MAT. CIRÚRGICO** | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **C. ECON.** | **ANULAR** | **D R** | **VALOR** | **C. ECON.** | **SUPLEMENTAR** | **C. ECON.** | **VALOR** |
| 4.4.90.52 | Ficha nº 445 | 2.621.0000 | R$ 200.0000,00 | 3.3.90.30 | Ficha nº | 2.621.0000 | R$200.0000,00 |
| **01.12.00** | **10.3020013.2205** | **AQ. DE EQ. E MAT PERM. AT. ESP PROP. 07016/2024-11** | **01.12.00** | **10.3020013.2205** | **AQ. DE EQ. E MAT PERM. AT. ESP PROP. 07016/2024-11** | | |
| **C. ECON.** | **ANULAR** | **D R** | **VALOR** | **C. ECON.** | **SUPLEMENTAR** | **C. ECON.** | **ANULAR** |
| 4.4.90.52 | Ficha nº 446 | 2.621.0000 | R$ 400.0000,00 | 3.3.90.30 | Ficha nº | 2.621.0000 | R$400.0000,00 |

Art. 4º. O Crédito desta Lei foi solicitado e justificado através dos autos dos Processos Administrativos 441.29.10-2025, bem como, nos termos do Art. 41, inciso II e Art. 43, §1º, inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 5º - Fica autorizado a inclusão ALTERAÇÃO no PPA, LDO e LOA, para o exercício de 2025, conforme disposto no art. 1º, desta Lei.

Art. 6º - Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação.

**Publicado por:**
Aline da Silva Campos
**Código Identificador:**B135826C

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

### SECRETARIA MUN. DE TURISMO, ESPORTE E CULTURA - SEMTEC
### EDITAL 001/2025 INSCRIÇÃO DO 3º CAMPEONATO DE PESCA ESPORTIVA DE ARIQUEMES 2025

**A Prefeitura de Ariquemes por meio da Secretaria de Turismo, Esporte e Cultura -SEMTEC, conforme as prerrogativas que lhe confere alei, vem tornar público a realização de edital nº 001/2025, de inscrição para 3ºCampeonato de Pesca Esportiva de Ariquemes. O campeonato será realizado dos dias 17 de junho até dia 03 de agosto de 2025, nos Rios: Rio Jamari (ENTRE A JUSANTE DA USINA DE MONTE NEGRO ATÉ A FOZ DO RIO PRETO DO CRESPO), Rio Canaã (ENTRE A LINHA LC 35 ATÉ SUA FOZ NO RIO JAMARI), Rio Pardo (ENTRE A LINHA LC 30 ATÉ SUA FOZ NO RIO CANAÃ), Rio Tabapuã (ENTRE A LINHA C-55 E SUA FOZ NO RIO JAMARI), Rio Branco (ENTRE A RO-257 E SUA FOZ NO RIO JAMARI), Rio Maçangana (ENTRE A LINHA LC- 85 ATÉ SUA FOZ NO RIO JAMARI).**

**1. INTRODUÇÃO**
**1.1 O Campeonato de Pesca Esportiva de Ariquemes tem como intuito o fomento da Pesca Esportiva no Vale do Jamari, visto que esse esporte pode trazer inúmeros benefícios para economia da região através do turismo de pesca, o evento está se tornando uma tradição no município e a cada ano mais e mais pescadores participam da competição, o campeonato busca mostrar cada vez mais a importância da prática do PESQUE E SOLTE.**

**1.2 Evento para pescadores de barcos, caiaques e desembarcados!**
**2. DISPOSIÇÕES GERAIS:**
**2.1 As inscrições iniciam no dia 05 de maio e encerram no dia 08 de junho de 2025;**

**2.2 A modalidade de pesca utilizada será do tipo pesque e solte e obrigatoriamente com uso de iscas artificiais.**
**2.3 É obrigatório para a categoria de pesca com Caiaque, ser a bordo de um caiaque, e categoria Barco, a bordo de um barco e desembarcado não poderá usar de barcos para chegar aos locais de pesca que não sejam as margens dos rios, ou seja, ilhas ou pontos que não sejam acessíveis por estradas ou fazendas. Sendo indispensável o registro do caiaque/barco no VÍDEO DE VALIDAÇÃO de peixe.**

**3. OBJETIVOS**
**3.1 O 3ºCampeonato de Pesca Esportiva de Ariquemes tem o objetivo de divulgar e promover o lazer e a integração através da prática de pesca esportiva.**
**3.2Trata-se de um evento multicultural gratuito de cunho turístico, destinado aos pescadores amadores e profissionais praticantes e amantes da Pesca Esportiva modalidade de pesque e solte, visando estimular o comércio principalmente nas áreas de hotelaria, restaurantes e lojas de produtosde caça e pesca, desenvolvendo o lazer e a cultura dos residentes de Ariquemes e região do Vale do Jamari.**

**4. INSCRIÇÕES E REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO**
**4.1 As inscrições iniciam no dia 05 de maio e encerram no dia 08 de junho de 2025;**
**4.2 As inscrições serão gratuitas. Pararealizar a inscrição o(a) pescador(a) deverá acessar link:https://docs.google.com/forms/d/1AlEC6t-gsVxcqRDHNYuZs7fxdG2lVyCXaDLxYyjvPCI/preview**
**4.3 Critérios para inscrição:**

**4.3.1 Para competir o pescador não precisa necessariamente ser residente de Ariquemes-RO, porém terá que cumprir com a exigência de pescar nas 2 regiões designadas pela organização comprovando o ato, está apto a participar qualquer pessoa residente do Estado de Rondônia desde que cumpra com os requisitos de comprovar a localização das pescarias.**
**4.3.2Para realizar sua inscrição no campeonato o interessado terá que cumprir com alguns requisitos, alem de seus dados pessoais (email, telefone, nome, endereço) etc.,o interessado precisará ter carteira de pesca amadora exigida por lei eque esteja válida no ato da inscrição, certidões negativas do município, ou seja, caso haja algum débito com a prefeitura que seja confirmado durante o período de analise das inscrições o inscrito será desclassificado.**

**4.3.3 Ao final do campeonato, caso o competidor que ficou entre as colocações que premiam e esteja com as certidões do município irregulares o mesmo será desclassificado automaticamente e o próximo colocado subirá de posição no ranking.**

4.4 Os documentos obrigatórios exigidos para a inscrição são:

a)Cópia CPF e RG ou CNH
**b)Comprovante de residência no nome do participante**
**c)Certidão Negativa de Débitos Municipais**
**d) Dados Bancários (cópia ou foto do cartão) no nome do participante**
**e)Carteira de Pesca Amadora**

**4.5 Poderão participar do campeonato qualquer pessoa, com ida de mínima de 18 anos, e que esteja devidamente inscrito.**
**4.6 O critério deseleção de inscritos será de ordem de inscrição.**
4.7 No momento da inscrição deverá ser escolhido em qual categoria se enquadra o candidato:
a) Barco;b)Caiaque;c) Barranco
4.8 Qualquer categoria fica inscrito automaticamente na categoria Maior Exemplar.
4.9 Aquele que se inscrever em mais de uma categoria será desclassificado automaticamente. 3
4.10 A participação dos pescadores será individual, não será permitida duplas,trios, etc. Após a data final das inscrições, 08 de junho de 2025, não abrir em os exceções, ou seja, as inscrições se encerram as 23h59 min do dia 08 (oito) de junho.

**5. REGRAS DA COMPETIÇÃO**

5.1 Todoo regulamento da competição está anexo a este documento.
ATENÇÃO AO REGULAMENTO, ANEXOII

**5.2 TODAS AS FASES DO CAMPEONATO ESTÃO NO REGULAMENTONO ANEXO II.**
5.2 O torneio será exclusivamente da pesca esportiva do Tucunaré, sendo válido qualquer exemplar capturado nos locais designados pela organização.
**5.2.1 A comprovação de localização deverá ser feita através de dados da foto tirada do peixe na régua, será aceito apenas exemplares com localização comprovada.**
**5.2.2 É obrigatório aos participantes, apresentar os dados de localização da foto ou vídeo de cada exemplar, ou seja, para garantir a homologação o participante deve comprovar a localização da captura de cada exemplar, para isso, a organização sugere que o participante ative a configuração na câmera de seu celular que salva a localização, ou instale o aplicativo FISHING POINT,poisassimfica possível a organizaçãosaberoexatolugar da captura. O participante pode utilizar de qualquer aplicativo ou aparelho de filmagem ou fotografia que comprove a localização.**
**5.3 A modalidade de pesca utilizada será do tipo pesque e solte e obrigatoriamente com uso de iscas artificiais.**
**5.4 É obrigatório para a categoria de pesca com Caiaque, ser a bordo de um caiaque, e categoria Barco, a bordo de um barco e desembarcado não poderá usar de barcos para chegar aos locais de pesca que não sejam as margens dos rios, ou seja, ilhas ou pontos que não sejam acessíveis por estradas ou fazendas. Sendo indispensável o registro do caiaque/barco no VÍDEO DE VALIDAÇÃO de peixe.**

**ATENÇÃO AO REGULAMENTO!**
**5.5 Será formada uma Comissão de Monitoramento e Fiscalização para acompanhar as análises dos candidatos.**
**5.6 TODOS OS CRITÉRIOS E ESPECIFICAÇÕES SOBRE ASCLASSIFICAÇÕES ESTÃO NO REGULAMENTO ANEXO II DESTE EDITAL.**

**6. DAS PREMIAÇÕES**

**6.1 As despesas estão legalmente previstas no PPA referente ao orçamento 2025 e, ocorrerão por conta dos seguintes Recursos Orçamentários:**

**Órgão: Prefeitura Municipal de Ariquemes;**
**Unidade Orçamentária: Secretaria de Turismo, Esporte e Cultura - SEMCET;**
**Programação:02.142.369.500.22.2608 Fomento ao Turismo**
**Elemento de Despesa:3.3.90.31.00 Premiações;**
**Fonte de Recurso: RP-1.500;**
**6.2 Será premiado no campeonato, o maior tamanho capturado, bem como a maior quantidade de pontos nas categorias. Em caso de empate, na categoria de maior exemplar o segundo maior peixe do competidor será o critério de desempate, na categoria somatória o maior peixe do competidor será utilizado como critério de desempate.. ATENÇÃO AOREGULAMENTO!**
**6.3 A premiação será em dinheiroe troféus para os 05 primeiros colocados em cada categoria bem como os 05 primeiros colocados na categoria maior exemplar.**
**6.4 A premiação acontecerá no evento 3º Encontro de Pesca Esportiva de Ariquemes,na Marina Pôr do Sol, naBr 421Km 05 ZonaRural, Ariquemes**
**-RO, no dia 17 de agosto de 2025.**
**6.5 A premiação será no valor de R$ 30.000,00(trinta mil reais) dividido nas categorias e lugares abaixo relacionados;**
**7.CATEGORIA PONTUAÇÃO: ATENÇÃO AO REGULAMENTO!**

**7.1 CATEGORIA MAIOR EXEMPLAR:**
**1 LUGAR 5.000,00 + TROFEU**
**2 LUGAR 4.000,00 + TROFEU**
**3 LUGAR 2.000,00 +TROFEU**
**4 LUGAR 900,00 + TROFEU**
**5 LUGAR 600,00 + TROFEU**
**7.2 CATEGORIA CAIAQUE:**
**1 LUGAR 3.000,00 + TROFEU**
**2 LUGAR 1.200,00 + TROFEU**
**3 LUGAR 700,00 + TROFEU**
**4 LUGAR 500,00 + TROFEU**
**5 LUGAR 400,00 + TROFEU**
**7.3 CATEGORIA BARCO:**
**1 LUGAR 3.500,00 + TROFEU**
**2 LUGAR 1.500,00 + TROFEU**
**3 LUGAR 800,00 + TROFEU**
**4 LUGAR 700,00 + TROFEU**
**5 LUGAR 500,00 + TROFEU**
**7.4 CATEGORIA BARRANCO:**
**1 LUGAR 2.500,00 + TROFEU**
**2 LUGAR 1.000,00 + TROFEU**
**3 LUGAR 500,00 + TROFEU**
**4 LUGAR 400,00 TROFEU**
**5 LUGAR 300,00 + TROFEU**

**8.CRONOGRAMA:**

| | |
|---|---|
| **Publicação** | **29/04/2025** |
| **Aberturadasinscrições** | **05/05/2025** |
| **Encerramentodasinscrições** | **08/06/2025** |
| **Publicaçãoinscritos** | **10/06/2025** |
| **Iniciodacompetição** | **17/06/2025** |

| | |
|---|---|
| **Final da Competição** | **03/08/2025** |
| **Publicação Preliminar** | **07/08/2025** |
| **Recurso** | **08,09/08/2025** |
| **PublicaçãoFinal** | **13/08/2025** |

**9.JUSTIFICATIVA**

**9.1O3º Campeonato de Pesca Esportiva de Ariquemes, visa estimular cultura e o turismo naútico relacionado ao potencial turístico do esporte de pesca esportiva. O principal objetivo é promover e valorizar os eventos nessas categorias através da realização em um local turístico da cidade, que promoverá a integração, a auto-estima e o exercício da cidadania, desenvolvendo o sentimento de apropriação da diversidade cultural de Ariquemes. Justifica-se a importância do referido evento em desmitificara verdadeira essênciadosamantesdosesportesnáuticos, caça e pesca, movimento cultural que vem crescendo a cada dia.**
**9.2 Esse plano foi criado com o intuito de promover ações para garantir a promoção da atividade turística no município de Ariquemes, cumprindo as diretrizes do Plano Municipal de Turismoe os planejamentos da Diretoria de Turismo deste município.**
**9.3 Sendo assim, pensou-se nesse projeto em parceria com a iniciativa privada para integrar, promover e divulgar o turismo por meio do esporte da pesca esportiva (pesque e solte), incentivando a população de Ariquemes a conhecer seus potenciais e fomentar o desenvolvimento da atividade levando lazer e beleza aos participantes e munícipes e reforçando amáxima de proteção ambiental e proteção as espécies de peixesda nossa região.**
**9.4 Esta ação contempla os eixos de atuação que versa o artigo 9º da Lei das Políticas Estaduais de Turismo, estando em foco os eixo dos incisos III, V, VII, VIII e IX, que são, repectivamente, o empreendedorismo, a criaçãode fluxo, oseventos, a promoção e o fortalecimento dos produtos turísticos.**
**9.5 Conforme Lei Municipal 2.076/2017, compete a Diretoria de Turismo do**

**Município, promover, planejar e executar ações de turismo, e esse campeonato pretende impulsionar a atividade por meio do esporte, conscientizaçãosobreprevençãoeproteçãoambientaldemonstrandoquea pesca esportiva, amadora e profissional e consciente são fontes geradoras de emprego, renda e promoção do turismo de uma localidade. Com isso pretende-se aumentar o fluxo de visitações neste município apresentando evento de excelência para a região, aumentando a movimentação dos meiosdehospedagem,nostransportesegarantindoaumentonareceitaem diversas áreas e trazendo cores e sabores em Ariquemes.**

**10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**10.1 Os casos omissos neste edital serão resolvidos pela Comissão de Monitoramento e Fiscalização.**
**10.2Mais informações podem ser obtidas pelo telefone (69)99281-6593,**
**(69) 3516-2075 ou pelo e-mail campeonato pesca esportiva arique@gmail.com, ou na sede da Secretaria de Turismo, Esporte e Cultura - SEMTEC.**

**Ariquemes/RO, 7 de abril de 2025.**

**ANEXO I**
**EDITAL nº001/2025**
**INSCRIÇÃO DO 3º CAMPEONATO DE PESCA ESPORTIVA DEARIQUEMES 2025**
**CHECKLIST**

| ITEM | DESCRIÇÃO | SIM | NÃO | OBSERVAÇÕES |
|---|---|---|---|---|
| 1. | Introdução | X | | |
| 2. | Disposições Gerais | X | | |
| 3 | Objetivos | X | | |
| 4. | Inscrições e requisitos de participação | X | | |
| 5. | Regras da competição | X | | |
| 6. | Premiações | X | | |
| 7. | Categorias | X | | |
| 8. | Cronograma | X | | |
| 9. | Justificativa | X | | |
| 10. | Disposiçõesfinais | X | | |
| RESPONSÁVEL PELO CHECKLIST | | | | |
| NOME | | | DATA | |
| Mabel dos Santos Daltiba | | | 07/04/2025 | |

**ANEXOII**
**REGULAMENTO DO 3°CAMPEONATO DE PESCA ESPORTIVA ARIUEMES/RO**

**1.PROGRAMAÇÃO**
**1.1 Inscrições serão abertas a partir do dia 05 de maio de 2025 e serão encerradas dia 08 de junho de 2025.**
**1.2 O Campeonato terá seu início no dia 17 de junho de 2025 e encerramento dia 03 de agosto de 2025.**
**1.3 Adivulgação da CHAVE DE VALIDAÇÃO (senha); a primeira será divulgada no dia 16 de junho a partir das 18:00 e tem seu encerramento no dia 10 de Julho as 21:00. A segunda senha será divulgada no dia 10 a partir das 22:00 permanecendo até o último dia do campeonato (03/08/2025).**
**1.4 O campeonatoserá divididoem duas etapas, sendoa primeira etapa do dia 17 de junho até o dia 10 de julho e a segunda etapa dodia 11 de julho até o dia 03 agosto de 2025.**
**1.5 As tabelas de pontuação serão divulgadas em quatro etapas, sendo a primeira parcial dia 30 de Junho, a segunda dia 12 de julho após o encerramento da primeira etapa do campeonato (10 de julho), a terceira parcial será divulgada dia 21 de julho, e a tabela de pontuação final será divulgada apenas no dia 17 de agosto de 2025, onde acontecerá o 3° Encontro de Pesca de Ariquemes.**
**1.6 Evento presencial está previsto para o final de semana dos dias 17 e agosto, informações serão repassadas durante o campeonato.**
**1.7 Para realizar sua inscrição no campeonato o interessado terá que cumprir com alguns requisitos, alem de seus dados pessoais (email, telefone, nome, endereço)etc., o interessado precisará ter carteira de pesca amadora exigida por lei, e que esteja válidanoato da inscrição, certidõesnegativasdomunicípio, ou seja, caso haja algum débito com a prefeitura que seja confirmado durante operíodo de análise das inscrições o inscrito poderá ser desclassificado.**
**1.7.1 Ao final do campeonato, caso o competidor que ficou entre as colocações que premiam e esteja com as certidões do município irregulares, esse será desclassificado automaticamente e o próximo colocado subirá de posição no ranking.**

**2. DISPOSIÇÕES GERAIS:**
**2.1 Otorneio será exclusivamente da pesca esportiva do Tucunaré, sendo válido qualquer exemplar capturado nos locais designados pela organização.**

**2.2 PRIMEIRA ETAPA: Durante a primeira etapa que será do dia 17 de junho até o dia 10 de Julho, serão aceitos apenas exemplares que forem capturados nas seguintes regiões: Rio Jamari (ENTRE A JUSANTE DA USINA DE MONTE NEGRO ATÉ O LIMITE PERMITIDO DA MONTANTE DA USINA DE ARIQUEMES), Rio Tabapuã (ENTRE A LINHA C-55 E SUA FOZ NO RIO JAMARI), Rio Canaã (ENTREALINHALC35ATÉOLIMITEPERMITIDODAMONTANTEDAUSINADO ESCOVADO), Rio 4 Cachoeira (DA LINHA LC- 45 ATÉ SUA FOZ NO RIO CANAÃ).**

**2.2.1 EXEMPLARES CAPTURADOS FORA DESSAS AREAS SERÃO DESCLASSIFICADOS DURANTE A PRIMEIRA ETAPA.**

**2.3 SEGUNDA ETAPA: Durante a segunda etapa que será do dia 11 de julho até o dia 03 de agosto serão permitidos qualquer exemplar capturado nas regiões designadas pela organização, as regiões são: Rio Jamari (ENTRE A JUSANTE DA USINA DE MONTE NEGRO ATÉ A FOZ DO RIO PRETO DO CRESPO), Rio Canaã (ENTRE A LINHA LC 35 ATÉ SUA FOZ NO RIO JAMARI), RioPardo(ENTREALINHALC30ATÉSUAFOZ NORIO CANAÃ), Rio Tabapuã (ENTRE A LINHA C-55 E SUA FOZ NO RIO JAMARI), Rio Branco (ENTRE A RO-257 E SUA FOZ NO RIA JAMARI), Rio Maçangana (ENTRE A LINHA LC- 85 ATÉ SUA FOZ NO RIO JAMARI).**

**2.3.1 A comprovação de localização deverá ser feita através de dados da foto tirada do peixe na régua, será aceito apenas exemplares com localização comprovada.**
**2.3.2 É obrigatório aosparticipantes, apresentar os dados de localização da foto ou vídeo de cada exemplar, ou seja, para garantir a homologação o participante deve comprovar a localização da captura de cada exemplar, para isso, a organização sugere que o participante ative a configuração na câmera de seu celular que salva a localização, ou instale o aplicativo FISHING POINT, pois assim fica possível a organização saber o exato lugar da captura.O participante pode utilizar de qualquer aplicativo ou aparelho de filmagem ou fotografia que comprove a localização.**

**2.3.3 A COMPROVAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO É DE TOTAL RESPONSABILIDADE DO COMPETIDOR, ESTANDO PASSIVO DE DESCLASSIFICAÇÃO DE EXEMPLAR CASO NAO CUMPRA COM ESSES REQUISITOS.**

**2.4 Para garantir homologação o competidor deverá também fazer o vídeo de medição e soltura, no momento da medição deverá dizer a CHAVE DE VALIDAÇÃO (senha) e a categoria de disputa.**
**2.5 A modalidade de pesca utilizada será do tipo pesque e solte e obrigatoriamente com uso de iscas artificiais.**

**2.6 obrigatório para a categoriade pesca com Caiaque, sera bordo de um caiaque, e categoria Barco, a bordo de um barco e desembarcado não poderá usar de barcospara chegar aos locais de pesca que não sejam as margens dos rios, ou seja, ilhas ou pontos que não sejam acessíveis por estradas ou fazendas. Sendo indispensável o registro do caiaque/barco no VÍDEO DE VALIDAÇÃO de peixe.**

**3.CRITERIOS DE AVALIAÇÃO.**
**3.1 Serão avaliados todos os vídeo se fotos de exemplares de Tucunaré acima de 40 cm que os pescadores enviarem.**
**3.2 Os vídeos e fotos enviados devem estar cumprindo com as regras de medição descritas no Art. 5.1 ao 5.10**
**3.3 Das penalidades: Com o descrito no Art.7.1 ao 7.6, o vídeo que não cumpra com todos os requisitos poderá sofrer penalidades, caso a boca do peixe não esteja fechada a penalidade pode ser de 2cm, caso não cumpra com todas as regras descritas no Art. 7.3.**
**3.4 PODERÁ A CARRETAR DESCLASSIFICAÇÃO.**

**4.CLASSIFICAÇAO**
**4.1 A classificação de maior exemplar será feita sem separação entre as categorias, ou seja, o maior tucunaré seja ele pego na categoria, barco,caiaque ou desembarcado levará a premiação de primeiro colocado o segundo colocado o segundo prêmio e assim por diante até o 5° colocado.**
**4.2 A classificação de somatória de pontos será feita separadamente por maior quantidade de peixes em cada categoria, e serão premiados os 5 colocados das categorias.**

**4.3 Cada tamanho de exemplar terá sua respectiva pontuação.**
**4.4 A tabela utilizada para designar a pontuação de cada exemplar é a ilustrada abaixo.**

| TAMANHO | PONTUAÇÃO |
|---|---|
| 40CM A 41,5CM | 5 |
| 42CM A 43,5CM | 10 |
| 44CM A 45,5CM | 20 |
| 46CM A 47,5CM | 30 |
| 48CM A 49,5CM | 40 |
| 50CM A 51,5CM | 50 |
| 52CM A 53,5CM | 60 |
| 54CM A 55,5CM | 70 |
| 56CM A 57,5CM | 80 |
| 58 A 59,5CM | 90 |
| 60CM A 61,5CM | 100 |
| 62CM ACIMA | 150 |

**4.5Em caso de empate, na categoria demaior exemplar o segundo maior peixe do competidor será o critério de desempate, na categoria somatória o maior peixe do competidor será utilizado como critério de desempate.**

**5. REGISTRO E VALIDAÇÃO DE PEIXES:**
**5.1 VÍDEO DE VALIDAÇÃO: em vídeo único deve ser registrada a MEDIÇÃO, SOLTURA embarcação utilizada para a captura. Bem como falar a CHAVE DE VALIDAÇÃO e a categoria de disputa.**

**5.2MEDIÇÃO: deve ser feita preferencialmente em superfície plana, com a RÉGUA OFICIAL DO CAMPEONATO, numeração visível e peixe com a boca totalmente fechada, encostada no apoio da régua (zero). O comprimento total**
**será considerado ao fim da nadadeira caudal (permitida amanipulação da nadadeira) [1].**

**5.3 A filmagem da medição deve ser realizada com o celular (ou câmera) deitado,no mesmo sentido do peixe, de modo que ele apareça por inteiro sobre a régua (boca fechada no zero e final da nadadeira caudal ao mesmo tempo) [1]. Após isso, aproximar o celular da extremidade da nadadeira para melhor visualização da medição[2].**
**5.4 O pescador poderá manter uma mão sobre o meio do peixe para contê-lo, desde que não impeça a visualização da boca fechada no zero e do fim da nadadeira caudal.**
**5.4.1 Serão excepcionalmente aceitos vídeos com o celular de pé, caso todosos demais requisitos sejam cumpridos.**

**5.5 O tamanho mínimo para a apresentação do peixe é de 40cm.**

**5.6 O comprimento do peixe será considerado na faixa de medição que atingir, sendo medido de meio em meio centímetro. Ex: Um peixe em que ocomprimento total ficou entre 48, 5 e 49cm, será considerado comcomprimentode 48,5 cm e assim sucessivamente[2].**

**5.7 CHAVE DE VALIDAÇÃO E CITAÇÕES: No VÍDEO DE VALIDAÇÃO do**

**competidor será obrigatório dizer CHAVE DE VALIDAÇÃO (SENHA), NÃOEXISTIRÃO EXCEÇÕES.O competidor deve fazer menção à categoria de disputa do mesmo.**

**5.7.1 A CHAVE DE VALIDAÇÃO (senha) é OBRIGATÓRIA e deve ser dita pelo competidor, sob responsabilidade do pescador. A organização sugere escrever a senha no verso da régua oficial ou em alguma ficha para evitar esquecer nomomento da pescaria.**

**5.8SOLTURA: o peixe medido deverá ser solto e realizada filmagem comprovando a ação. O mesmo deve estar em condições de soltura, com bom vigor físico. Vídeos que caracterizem mal-estar ou morte do peixe serão desclassificados.**

**5.8.1 No VÍDEO DE VALIDAÇÃO deve aparecer o peixe indo embora após a soltura, caso o vídeo seja encerrado de maneira que não seja possível ver o 1 peixe nadando, ou que esteja com barriga para cima ou outra situação semelhante, o vídeo será desclassificado.**

**5.9 EMBARCAÇÃO: é obrigatório no VÍDEO DE VALIDAÇÃO aparecer a embarcação na qual pescador fez a captura, para fins de comprovação da categoria de disputa (caiaque ou barco) e verificação de possíveis irregularidades.**

**5.10 É obrigatório que a medição seja feita com a régua oficial do evento, não serão aceitos vídeos com réguas paralelas a essas.**

**6. ENVIO DE VÍDEO SE IMAGENS:**
**6.1 O VÍDEO DE VALIDAÇÃO, e um PRINT do equipamento de registro com a data e localização da realização da filmagem devem ser enviados para a organização, preferencialmente pelo WhatsApp, para o número (69) 9-9281- 6593 ou para o e-mail: campeonatopescaesportivaarique@gmail.com. Em caso de vídeo muito grande, o mesmo deverá ser hospedado em nuvem (Ex: OneDrive, Google Drive etc.) e compartilhado com a organização.**

**6.2 Caso a qualidade do vídeo recebido pelo WhatsApp dificulte a visualização correta da medição, a organização poderá solicitar o envio do mesmo hospedado em nuvem ou imagem (print) do vídeo original em alta qualidade.**

**6.3 O competidor poderá enviar quantos vídeos de peixes quiser durante o campeonato,somenteo MAIOR peixe de cada pescador será considerado para categoria maior exemplar.**

**7. DESCLASSIFICAÇÃO E PENALIDADES:**
**7.1 Vídeos que não cumpram os requisitos desse REGULAMENTO ou com qualidade baixa/ruim, que comprometa a correta visualização da medição e demais obrigações, serão desclassificados.**

**7.2 O VÍDEO DE VALIDAÇÃO NÃO PODE SER DIVULGADO antes do processo de validação pela comissão julgadora. Bem como, citação ou divulgação de imagens que relatem o tamanho do exemplar em questão. Sob pena de desclassificação.**

**7.3 O peixe deve ser medido com a boca totalmente fechada[2], sob penalidade de 2 cm no comprimento total dependendo da forma que esteja (não haverá exceções). Caracteriza-se boca aberta quando é possível observar que as partes inferiores e superiores da boca não estão encostadas e seja possível observar a régua ou espaço entre as mesmas[1].**

**7.3.1 NÃO SERÃO ACEITOS VIDEOS QUE A REGUA NÃO ESTEJA SOBRE UMA SUPERFICIE PLANA OU QUE MOSTRE ALGUM TIPO DE DECLIVENA**

**REGUA, A ORGANIZAÇÃO SUGERE QUE SEJA FEITO EM PLATAFORMAS RETAS E TOTALMENTE PLANAS, NA AREIA, BARRANCOS OU EM ALGUM SUPORTE DE PREFERÊNCIA, DESDE QUE ESTEJA COMPLETAMENTE RETA, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇAO DO EXEMPLAR.**

**7.4 O VÍDEO DE VALIDAÇÃO deve ser gravado em vídeo único, será aceito em dois vídeos somente se houver justificativa aceitável e seja possível confirmar que o peixe nos vídeos é o mesmo. Em caso dedúvidas por parte da comissão de arbitragem, o peixe será desclassificado.**

**7.5 Ao ter um peixe desclassificado o competidor continuará no campeonato, apto a concorrer com outros exemplares, desde que os requisitos sejam cumpridos.**

**7.5.1 Poderá acarretar a desclassificação do competidor as seguintes situações:**

**7.5.2 Caso seja possível a visualização de exemplares mortos com o competidor ou com pessoas que estejam juntas ao competidor.**

**7.5.3 Caso seja possível a identificação de materiais de pesca predatória junto com o competidor ou em volta da área de captura, tais como: rede (malhadeira), tarrafa, espinhel, arpão, fisga e etc..**

**7.5.4 Caso seja possível identificar que o competidor usou de iscas vivas para a captura.**

**7.5.5 Caso seja possível identificar recipientes utilizados para transporte iscas vivas junto ao competidor.**

**7.5.6 Caso seja comprovado que o competidor homologou exemplares capturados por terceiros.**

**7.6 Ao final do campeonato, caso ocompetidor que ficou entre as colocações que premiação esteja com as certidões do município irregulare so mesmo será desclassificado automaticamente e o próximo colocado subirá de posição no ranking.**
**8.CATEGORIAS**
**8.1 A disputa o correrá em 4 CATEGORIAS:**

**• A) CATEGORIA MAIOR EXEMPLAR MASCULINO /FEMININO**
**• B) CATEGORIA SOMATORIA BARCO MASCULINO /FEMININO**
**• C) CATEGORIA SOMATORIA CAIAQUE MASCULINO /FEMININO**
**• D) CATEGORIA SOMATORIA BARRANCO MASCULINO /FEMININO**

**8.2 Descrição e obrigações das categorias:**
**8.2.1 CATEGORIA MAIOR EXEMPLAR: É uma categoria, onde serão premiados os 5 (cinco) maiores exemplares do campeonato, envolven do todas as categorias. O exemplar pode ser utilizado para categoria somatória.**
**8.2.2 CATEGORIA SOMATORIA BARCO:É uma categoria que consiste em somarpontosde todos os exemplares dos participantes que utilizam de BARCO para realizar suas pescarias.**
**8.2.3 CATEGORIA SOMATORIA CAIAQUE: É uma categoria que consiste em somar pontos de todos os exemplares dos participantes que utilizam de CAIAQUES para realizar suas pescarias.**
**8.2.4 CATEGORIA DESEMBARCADO:É uma categoria que consiste emsomar pontos de todos os exemplares dos participantes que pescam percorrendo o barranco A PÉ.**
**8.3 É indispensável que os participantes inscritos na categoria barco/caiaque que fique visível sua embarcação no vídeo de validação**

**9. PREMIAÇÃO**
**9.1 Cada participante terá direito a 01 (um) troféu em cada categoria disputada. Na categoria maior exemplar, caso o(a) competidor(a) tenha 02 (dois) ou mais peixes com medidas aptas a receber premiação, será considerado apenas o Tucunaré de maior comprimento e a premiação referente aos outros peixes, passará, automaticamente, para o próximo do ranking.**

**9.2 Todo e qualquer inscrito está apto a receber premiação de sua respectiva categoria enacategoria maior exemplar, independentemente de sua colocação no ranking somatório de sua categoria.**

**9.3 AS PREMIAÇÕES**

**9.3.1 CATEGORIA MAIOR EXEMPLAR:**
**1 LUGAR 5.000,00 + TROFEU**
**2 LUGAR 4.000,00 + TROFEU**
**3 LUGAR 2.000,00 + TROFEU**

**4 LUGAR 900,00 + TROFEU**
**5 LUGAR 600,00 + TROFEU**
**9.3.2 CATEGORIA CAIAQUE:**
**1 LUGAR 3.000,00 + TROFEU**
**2 LUGAR 1.200,00 + TROFEU**
**3 LUGAR 700,00 + TROFEU**
**4 LUGAR 500,00 + TROFEU**
**5 LUGAR 400,00 + TROFEU**
**9.3.3 CATEGORIA BARCO:**
**1 LUGAR 3.500,00 TROFEU**
**2 LUGAR 1.500,00 + TROFEU**
**3 LUGAR 800,00 + TROFEU**
**4 LUGAR 700,00 + TROFEU**
**5 LUGAR 500,00 + TROFEU**
**9.3.4 CATEGORIA BARRANCO:**
**1 LUGAR 2.500,00 + TROFEU**
**2 LUGAR 1.000,00 + TROFEU**
**3 LUGAR 500,00 + TROFEU**
**4 LUGAR 400,00 + TROFEU**
**5 LUGAR 300,00 + TROFEU**

**10.CONSIDERAÇÕES FINAIS.**
**10.1Os participantes deverão ter pleno conhecimento e estarem concordância com o conteúdo deste regulamento a fim de participar do torneio.**

**10.2 A equipe organizadora do torneio poderá alterar o regulamento ou procedimento de validação no decorrer da competição. Caso alguma alteração seja necessária, a mesma será comunicada com antecedência,para que os participantes tomem conhecimento e possam enviar para aavaliação o material de peixes capturados até então.**

10.3 Fica sobres ponsabilidade dos participantes denunciar infraçõesàs regras e comprovar o ocorrido. Denúncias sem a devida comprovação (material demídia como: vídeos, fotos, gravações...) acarretarão a desclassificação do denunciante.

**Publicado por:**
Francielia de Sousa Oliveira
**Código Identificador:**718D079F

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS**

**CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS**
**MINUTA DE CONTRATO 002/2025**

CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

PODER LEGISLATIVO
Avenida Jacarandá, nº. 2100 - Centro - Castanheiras/RO CEP 76.948-000
CNPJ nº. 63.789.978/0001-02 - Fone/Fax 69 3474 2077 Site www.castanheiras.ro.leg.br

**MINUTA DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 02/2025 objetivando a Aquisição dos Note-books, para atender as demandas da Câmara Municipal conforme as especificações técnicas e condições constantes no Edital e seus Anexos, que entre si celebram.

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES QUE FAZEM ENTRE SI **O MUNICÍPIO DE CASTANHEIRAS DO ESTADO DE RONDÔNIA,** por intermédio da **CÂMARA MUNICIPAL,** com sede na Avenida Jacarandá, 2100 Bairro Centro na cidade de Castanheiras, no Estado de Rondônia, inscrita no CNPJ sob o nº 63.789.978/0010-2, neste ato representada pelo Presidente da Câmara **ANDRÉ DE OLIVEIRA,** brasileiro, solteiro , inscrito no CPF nº***.835.612- **,residente e domiciliado na LINHA 02 KM 1, Zona Rural, na cidade de Castanheiras -RO, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a **EMPRESA KLEITON DE OLIVEIRA SILVA**, com sede em Novo Horizonte do Oeste-RO inscrito no CNPJ/MF sob o **nº36.979.129/0001-30** neste ato representada por **KLEITON DE OLIVEIRA SILVA**, doravante denominado **CONTRATADO**, com fundamento no Processo nº 20/2025, que se regerá pelas disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e pelos normativos municipais aplicáveis, todos disponíveis no endereço eletrônico, resolvem celebrar o presente instrumento de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 006/2024 mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1.** O objeto do presente Contrato é a Aquisição dos Notebooks, Computadores (alto desempenho), Access Points, Roteadores, Nobreaks e Servidores de Rede, para atender ao convênio e **Nota de Empenho XXXXXX** ao qual este Contrato está vinculado, objetivando atender as necessidades.

| ITEM | DESCRIÇÃO/ESPECIFIC AÇÃO DO ITEM XX | UND. | QNT | MARC A/ MODE LO | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | NOTEBOOK: TELA COM NO MÍNIMO 15' POLEGADAS FULL HD A 120HZ WVA; MEMÓRIA RAM: DDR4 DE NO MÍNIMO 16 GB EM 2 SLOTS SODIMM COM SUPORTE A NO MÍNIMO 16GB DE EXPANSÃO POR SLOT, NÚCLEOS POR PROCESSADOR: MÍNIMO DE 10 NÚCLEOS E 12 THREADS COM DESEMPENHO MÁXIMO NÃO INFERIOR A 4.40GHZ E CACHÉ L2 DE NO MÍNIMO 12MB; ARMAZENAMENTO SSD NVME M.2 ACIMA DE 500GB; ADAPTADOR DE VÍDEO INTEGRADO COM MEMÓRIA GRÁFICA INTEGRADA; COM TECLADO NUMÉRICO; WEBCAM COM RESOLUÇÃO DE 720P A 30FPS; DUAS PORTAS USB 3.1 TYPE-A, UMA SAÍDA HDMI 1.4, SLOT PARA CARTÃO SSD; SISTEMA DE SOM COM ALTO FALANTES ESTÉREO 2W TOTAL DE 4W; CONECTIVIDADE WI-FI 7/6E E BLUETOOTH; BATERIA COM NO MÍNIMO 3 CÉLULAS; ADP ALIMENTAÇÃO BIVOLT AUTOMÁTICA; COR PRETA OU CINZA GRAFITE; SISTEMA OPERACIONAL: WINDOWS 11 HOME COM LICENÇA GENUÍNA,GARANTIA ON SITE: NO MÍNIMO 12 MESES | UND | 05 | DEEL | 3.250,00 | 16.250,00 |

**1.2.** Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

**1.2.1.** O Termo de Referência;

**1.2.2.** O Edital da Licitação;

**1.2.3.** A Documentação de Habilitação e a Proposta de Preços do contratado;

**1.2.4.** Eventuais anexos dos documentos supracitados.

**1.3.** Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definirem a sua extensão e, dessa forma, regerem a execução adequada do contrato ora celebrado.

**CLÁUSULA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO**
O presente Contrato será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 2021.

**2.1.** Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis, e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

**CLÁUSULA TERCEIRA – FORMA DE FORNECIMENTO**

**3.1.** Os bens deverão ser fornecidos e entregues conforme exigido no Termo de Referência, condições de entrega, e seus respetivos subitens.

**CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA**
4.1. O prazo de vigência do Contrato é de 12 (doze) meses contado a partir da divulgação no sítio oficial na Internet, e no Diário Oficial do Município.

**CLÁUSULA QUINTA – PREÇO**

**5.1.** O valor total da contratação é de R$ 16.250,00

**5.1.1.** O preço do Contrato contempla todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**CLÁUSULA SEXTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**6.1.** O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Item **Pagamento,** do Termo de Referência.

**CLÁUSULA SÉTIMA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS**

**8.1.** Fica estabelecido que a gestão do referido contrato ficará sob a responsabilidade da Secretaria de Administração, através da servidora Gyovanna Antonio Alves CPF N° ***533.412**, sendo em sua ausência substituído pelo Servidora Jacilene Lopes Da Silva CPF N° ***947.952**
**8.2.** As demais regras referentes à gestão e fiscalização do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência.

**CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**9.1.** As obrigações do Contratante são aquelas previstas no Termo de Referência.

**CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**10.1.** As obrigações da contratada são aquelas previstas no Termo de Referência.

**CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**11.1.** As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – ALTERAÇÕES, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

**12.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

**13.1.** O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS**

**14.1.** As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD (Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018).
**14.1.1.** O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos artigos 7º, 11 e/ou 14 da Lei 13.709/2018, às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.
**14.2.** A CONTRATADA obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação, dados pessoais e base de dados a que tiver acesso, nos termos da LGPD, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no instrumento contratual.
**14.2.1.** A CONTRATADA não poderá se utilizar de informação, dados pessoais ou base de dados a que tenha acesso, para fins distintos da execução dos serviços especificados no instrumento contratual.
**14.2.2.** Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria prestação do serviço, aquela será realizada após prévia aprovação, responsabilizando-se a CONTRATADA pela obtenção e gestão.
**14.2.3.** Os dados obtidos em razão deste contrato serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (*log*), adequado controle baseado em função (*role based access control*) e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir inclusive a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros.
**14.3.** A CONTRATADA obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas aptas a promover a segurança, a proteção, à confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados que tenha acesso, a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento inadequado ou ilícito; tudo isso de forma a reduzir o risco ao qual o objeto do contrato está exposto.
**14.3.1.** A critério do contratante, a CONTRATADA poderá ser provocada a colaborar na elaboração do relatório de impacto, conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.
**14.4.** A CONTRATADA deverá manter os registros de tratamento de dados pessoais que realizar, assim como aqueles compartilhados, com condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo.
**14.4.1.** A CONTRATADA deverá permitir a realização de auditorias e disponibilizar toda a informação necessária para demonstrar o cumprimento das obrigações relacionadas à sistemática de proteção de dados.
**14.4.2.** A CONTRATADA deverá apresentar ao contratante, sempre que solicitado, toda e qualquer informação e documentação que comprovem a implementação dos requisitos de segurança especificados na contratação, de forma a assegurar a auditabilidade do objeto contratado, bem como os demais dispositivos legais aplicáveis.
**14.5.** A CONTRATADA se responsabilizará por assegurar que todos os seus colaboradores, consultores, e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo, devendo estes assumir compromisso formal de preservar a confidencialidade e segurança de tais dados, documentos que devem estar disponíveis em caráter permanente para exibição a mediante solicitação.
**14.5.1.** A CONTRATADA deverá promover a revogação de todos os privilégios de acesso aos sistemas, informações e recursos do Estado de Rondônia, em caso de desligamento de funcionário das atividades inerentes à execução do presente Contrato.
**14.6.** A CONTRATADA não poderá disponibilizar ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização por escrito, informação, dados pessoais ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

**14.6.1.** Caso autorizada transmissão de dados pela CONTRATADA a terceiros, as informações fornecidas/compartilhadas devem se limitar ao estritamente necessário para o fiel desempenho da execução do instrumento contratual.
**14.7.** A CONTRATADA deverá adotar planos de resposta a incidentes de segurança eventualmente ocorridos durante o tratamento dos dados coletados para a execução das finalidades deste contrato, bem como dispor de mecanismos que possibilitem a sua remediação, de modo a evitar ou minimizar eventuais danos aos titulares dos dados.
**14.8.** A CONTRATADA deverá comunicar formalmente e de imediato ao Estado de Rondônia a ocorrência de qualquer risco, ameaça ou incidente de segurança que possa acarretar comprometimento ou dano potencial ou efetivo a Titular de dados pessoais, evitando atrasos por conta de verificações ou inspeções.
**14.8.1.** A comunicação acima mencionada não eximirá a CONTRATADA das obrigações, e/ou sanções que possam incidir em razão da perda de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

**14.9.** Encerrada a vigência do contrato ou após a satisfação da finalidade pretendida, a CONTRATADA interromper o tratamento dos dados pessoais disponibilizados em no máximo trinta dias, sob instruções e na medida do determinado por este, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas

as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando a CONTRATADA tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal.
**14.10.** A CONTRATADA ficará obrigada a assumir total responsabilidade e ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo sofrido, incluindo sanções aplicadas pela autoridade nacional, decorrentes de tratamento inadequado dos dados pessoais compartilhados para as finalidades pretendidas neste contrato.
**14.11.** A CONTRATADA ficará obrigada a assumir total responsabilidade pelos danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos que venham a ser causados em razão do descumprimento de suas obrigações legais no processo de tratamento dos dados compartilhados.
**14.11.1.** Eventuais responsabilidades serão apuradas de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.
**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO**

**15.1.** Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficialna Internet, e no Diário Oficial do Município.

**15.2.** O **CONTRATANTE** deverá adotar as providências necessárias para dar conhecimento da contratação,junto ao Tribunal de Contas do Estado.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO**

**16.1.** As partes elegem o foro da Comarca de Presidente Médici - RO, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões relacionadas com o presente contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS**

**17.1.** As dúvidas e os casos omissos que se originarem durante a vigência deste Contrato serão dirimidos pelas partes contratantes, nos termos da legislação em vigor.
**17.2.** E, por estarem assim de pleno acordo, as partes firmam o presente Contrato, em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Castanheiras– RO, 28 de abril de 2025.

***ANDRE DE OLIVEIRA***
Presidente Da Câmara Municipal
Contratante

***KLEITON DE OLIVEIRA SILVA***
Contratada

**Publicado por:**
Rosineia Silva do Zaco
**Código Identificador:**AC2480E6

---

**CPL**
**TERMO DE ADITIVO**

**2° Termo aditivo** do contrato nº.27/2024, decorrente de Pregão n° 5/2024 de AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, SENDO GÉNEROS ALIMENTÍCIOS E ENGARRAFADOS PARA ATENDER TODAS AS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO, POR UM PERÍODO DE (12) MESES, NOS TERMOS, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES NOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DAS RESPECTIVAS SECRETARIAS.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 63.761.969/0001-03, com endereço em JUSCELINO KUBITSCHECK, 100, CENTRO, Castanheiras-RO, 76948000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. , e a empresa **FAGOTTI COMÉRCIO DE DOCES E EMBALAGENS EIRELI** , inscrita no CNPJ sob nº. 07.376.250/0001-70, com sede no endereço , , CENTRO, - neste ato representada por **ANDRE CARBONARO DA SILVA,** portador do RG n° 980049, portador do CPF sob n° 954.066.972-34, acordam por meio deste o que segue:
**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente termo aditivo tem por objeto - Recomposição (equilíbrio financeiro) na importância de R$ 7.107,30 (sete mil, cento e sete reais e trinta centavos) , corresponde ao acréscimo de 2,4% com finalidade de A empresa sagrou-se vencedora em 10 de julho de 2024 no PREGÃO ELETRONICO Nº 005/2024, cujo objeto é Registro De Preços Para Futura E Eventual Aquisição De Gêneros Alimentícios e engarrafados.
Entretanto, o preço orçado não mais se compactua com o valor de mercado, uma vez que conforme se comprovará na sequência, o valor cotado à época da licitação não supre mais os custos e insumos previstos.
com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS**

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

| Lote | Ordem | Item | Descrição | Quantidade | Valor Unit | Valor Total. |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 1 | 31043 | CAFE TORRADO E MOIDO, Pcts 500g, 1ª QUALIDADE, EMBALADO A VACUO. | 1340 | 38,40 | 51.456,00 |

**Publicado por:**
Denize Regina Dos Santos
**Código Identificador:**2DE16EE5

---

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 22-2025**

PROCESSO Nº 811/2025

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 22/2025

Ata Registro de Preços Nº 9-A

No dia 28/04/2025, na PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE, inscrito no CNPJ 04391512/0001-87, com sede à Avenida Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132, centro, CEP 76.993-000 – Colorado do Oeste – RO, neste ato legalmente representado por **EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA**, Resolve: Registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação das propostas das empresas abaixo qualificadas:

| Item | 7081 Código | ESFIGMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA<br>CNPJ: 27.455.068/0001-11<br>R PARAGUAI, 275 ******** - CENTRO, CASCAVEL - PR, CEP: 85805-020<br>Telefone: (45) 3016-0201<br>Descrição do Produto/Serviço | Unidade | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 102.003.663 | FILME DRY MODELO DT2B PARA RAIOLOGIA DIGITAL, FORMATO 25 X 30 CM "10 X12", DO TIPO IMPRESSÃO A SECO, CX C/100 PELICULAS, COMPATIVEL COM IMPRESSORA AGFA 5302 E 5503 FILME, REG. ANVISA Nº 80497200003. Marca: AGFA | CX | 36 | 546,00 | 19.656,00 |
| 2 | 102.003.664 | FILME DRY MODELO DT2B PARA RAIOLOGIA DIGITAL, FORMATO 35 X 43 CM "14 X17", DO TIPO IMPRESSÃO A SECO, CX C/100 PELICULAS, COMPATIVEL COM IMPRESSORA AGFA 5302 E 5503 FILME, REG. ANVISA Nº 80497200003. Marca: AGFA | CX | 12 | 1.064,00 | 12.768,00 |
| | | Total do Proponente | | | | 32.424,00 |

A validade desta Ata de Registro de Preços é de 12(doze) meses, a contar de sua data de publicação

HOMOLOGO o presente certame, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

Colorado do Oeste-RO, 28 de abril de 2025.

***EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA***
Prefeito Municipal

***LUIS AUGUSTO MOIA FRANZINE***
Esfigmed Comercial Hospitalar LTDA
27.455.068/0001-11

**Publicado por:**
Monica Santos Dos Anjos
**Código Identificador:**A6231019

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE**

**SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL**
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO 02/GAB/SEMAS/22/04/2025 DO PROCESSO SELETIVO AMIGO VOLUNTÁRIO DO EDUCANDO - EDITAL 002.2025**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMAS**

O Munícipio de nova Brasilândia D'Oeste – RO, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, toma público o **Edital de Convocação 02/GAB/SEMAS/22/04/2025** do Processo Seletivo Amigo Voluntário do Educando, conforme Edital n° 003/GAB/SEMAS/SEMECL, 11 de março de 2025.
**AUXILIAR DE LIMPEZA DE PATIO/SEMAS**

| **N°** | **Nome do Candidato** |
|---|---|
| 3° | CESAR DE BRITO |
| 4° | GUILHERME PIMENTEL DA SILVA |
| 5° | DEJANIR DALMORO |

Obs. Os convocados deverão comparecer na Secretária Municipal de Assistência Social – SEMAS conforme descrito abaixo:
Com até 05 dias úteis partir da publicação, das 07:30 as 13:00, para assinar o
**Termo de Adesão ao Serviço Voluntario.**

| | |
|---|---|
| 1(uma) cópia | Cédula de identidade |
| 1(uma) cópia | CPF/MF (não sendo aceito a numeração disponibilizada em outros documentos de identificação), em caso de 2ª via, o mesmo pode ser pode ser expedido através da internet. |
| 1(uma) cópia | Título de Eleitor e Comprovante de estar quite com a justiça eleitoral |
| 1(uma) cópia | Comprovante de Residência (caso o comprovante não esteja em nome do candidato, apresentar Declaração do proprietário do Imóvel que ali reside ou se for o caso cópia do contrato de locação) |
| 1 (uma) original | Fotografia 3x4 |
| 1(uma) cópia | Comprovante de conta corrente ou poupança (pessoa física). Após classificação. |

| | |
|---|---|
| 1 (uma) cópia | Carteira de Trabalho |
| Numero | PIS, NIT, ou NIS |

Nova Brasilândia D'Oeste, 29 de abril de 2025.

***FRANCIELLE DA COSTA***
Secretaria M. de Assistência Social Port: 011/GP/2025
[ Assinatura Eletronica]

**Publicado por:**
Melissa de Cássia Barbieri
**Código Identificador:**EA04D4FC

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

### GABINETE DO PREFEITO
### DECRETO Nº 8960-GP/2025, DE 28 DE ABRIL DE 2025.

**DECRETO Nº 8.960-GP/2025 Em, 28 de abril de 2025.**

Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no Orçamento Vigente.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei nº 2.248/GP-2024, de 16 de dezembro de 2024.

**DECRETA:**

**Art. 1°**Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no valor de**R$ 10.570,91(**dez mil, quinhentos e setenta reais e noventa e um centavos), para atender a Secretaria Municipal de Estradas e Logística. Tal solicitação se faz necessária, devido que o valor destinado do superavit financeiro foi para ficha 464 - Outros serviços de terceiros pessoa jurídica, sendo que não foi possível executar este saldo devido ao prazo de execução do convenio, sendo necessário sua devolução para atender os tramite do convenio.Conforme solicitado no Memorando 054/SEMEL/2025, Processo nº 1228/2025.Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **SUPLEMENTAÇÃO** | | | | |
| **02.00.00** | **PODER EXECUTIVO** | | | |
| **02.21.00** | **SECRETARIA MUN. DE ESTRADAS E LOGÍSTICA** | | | |
| **26.782.038.1499** | **CONV. 309/PGE-RO/2024 FITHA REC. DE ESTRADAS VICINAIS** | | | |
| 02.701.0000 | **F:**465 | 3.3.90.93 | Indenizações e Restituições | 10.570,91 |
| **TOTAL** | | | | **10.570,91** |

**Art. 2º**O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no caput anterior, será coberto com recursos conforme inciso III parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **ANULAÇÃO** | | | | |
| **02.00.00** | **PODER EXECUTIVO** | | | |
| **02.21.00** | **SECRETARIA MUN. DE ESTRADAS E LOGÍSTICA** | | | |
| **26.782.038.1499** | **CONV. 309/PGE-RO/2024 FITHA REC. DE ESTRADAS VICINAIS** | | | |
| 02.701.0000 | **F:**464 | 3.3.90.39 | Outros Serv. Terceiros P. Jurídica | 10.570,91 |
| **TOTAL** | | | | **10.570,91** |

**Art. 3°**Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na**Lei Municipal nº 1.754-GP/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 2205GP/2024 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício de 2025) e Lei Municipal nº 2.248-GP/2024 (Lei Orçamentária do Exercício de 2025**).

Palácio 21 de Julho, 28 de abril de 2025.

***MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA***
Prefeito do Município de Nova Mamoré

**Publicado por:**
Josieli de Almeida
**Código Identificador:**04DD85E0

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

### P M N U - RO
### PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

| |
|---|
| **UNIDADE SOLICITANTE:** GABINETE DO PREFEITO |

| | | | |
|---|---|---|---|
| **PERIODO DE AFASTAMENTO** | **SAIDA:** 30.04.2025 | **Nº DIARIAS** | 01 (uma) 100% |
| | **CHEGADA:** 01.05.2025 | **V. UNT.** | R$ 451,20 |
| **CIDADE/UF:** | Porto Velho- RO | **V.TOTAL** | R$ 451,20 |
| **DIARIA COM PERNOITE** | X | **SEM PERNOITE** | |

**MEIO DE LOCOMOÇÃO:** Rodoviário veículo Hilux Placa SLI4G28

| **DADOS DO FAVORECIDO** | | |
|---|---|---|
| **NOME:** Jean do Nascimento Oliveira | **CADASTRO**: 1136 | |
| **CARGO/FUNÇÃO :** Motorista Veiculo Leve CLT | **LOTAÇÃO**: Gabinete | |
| **CPF:** 050.XXX.XXX-42 | **RG**: 14XXX55 SSP RO | |
| **ENDEREÇO:** XXXXXXXXXX | **BAIRRO**: XXXXX | |
| **CIDADE/ESTADO**: Nova União RO | **TELEFONE:** | |
| **BANCO**: BRASIL | **AGÊNCIA:** 4001-0 | **CONTA:** 23728-0 |
| **DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS**<br>O Vice Prefeito Onezio Duarte Felix estará se deslocando do município de Nova União/RO no dia 30 de abril de 2025 ao município de Porto Velho/RO para participar do I Fórum Integrado para Gestão de Trânsito, no Teatro Palácio das Artes.<br>O motorista Jean do Nascimento Oliveira conduzirá o Vice prefeito até o local. | | |

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 451,20 (quatrocentos e cinquenta e um reais e vinte centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
Nova União/RO, 28 de abril de 2025.
**JEAN DO NASCIMENTO OLIVEIRA RG: 1496955 SSP/RO**
**Assinatura e RG DO Favorecido**

***JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA***
Prefeito

***DAYANA DA SILVA TEIXEIRA***
Secretária Municipal

**Publicado por:**
Camilly Souza Oliveira
**Código Identificador:**F62624FC

---

**P M N U - RO**
**PROJETO DE LEI N.º 1.214 DE 29 DE ABRIL DE 2025.**

Dispõe sobre o desmembramento da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura e dá outras providências.

João José de Oliveira, Prefeito do Município de Nova União/RO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica desmembrada a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura, restabelecendo suas autonomias administrativa, orçamentária e funcional.
**Art. 2º.** As Secretarias passarão a ter as seguintes denominações: **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura - SEMAGRI**
**Art. 3º.** A Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos -SEMOSP, passa a integrar a estrutura organizacional da administração Direta do Município de Nova União, com as seguintes competências:
Compete à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos:
Formular planos e programas na área de infraestrutura urbana e rural, em articulação com outras secretarias;
Coordenar e executar, direta ou indiretamente, os serviços de limpeza pública, coleta e destinação final do lixo, capina, varrição e limpeza de vias e logradouros públicos, mercados e feiras;
Normatizar, monitorar e fiscalizar a elaboração de projetos e obras de intervenção urbana e rural, parcelamento e ocupação do solo urbano;
Executar e administrar obras e/ou serviços de execução direta e indireta do município;
Gerir, em colaboração com outras secretarias, bens públicos oriundos de parcelamentos, desmembramentos e operações urbanas;
Normatizar e avaliar a fiscalização de obras e posturas do Município;
Coordenar políticas de proteção do patrimônio histórico urbano;
Coordenar ações de concessionárias de serviços públicos;
Captar recursos para obras e projetos de infraestrutura;
Administrar a iluminação pública do Município;
Gerir a frota de veículos, máquinas pesadas e equipamentos alocados sob sua responsabilidade;
Executar construção, pavimentação e conservação de estradas e vias urbanas, bem como sistema de drenagem;
Fiscalizar o uso e parcelamento do solo, loteamentos e edificações;
Exercer o controle de atos relativos a uso e parcelamento do solo e equipamentos públicos;
Identificar e emplacar logradouros públicos;

públicas;

Fiscalizar a atualização do sistema cartográfico municipal;
Reprimir construções e loteamentos clandestinos e comércio irregular;
Planejar e coordenar ações de planejamento urbano e desenvolvimento de obras

Coordenar e monitorar convênios com entes federais, estaduais e entidades privadas na área de infraestrutura;
Exercer outras atividades correlatas.
**Art. 4º.** A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura - SEMAGRI, passa a integrar a estrutura organizacional da administração Direta do Município de Nova União, com as seguintes competências
Compete à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura - SEMAGRI
Desenvolver atividades de assistência ao pequeno produtor rural;
Apoiar iniciativas da comunidade voltadas ao desenvolvimento rural e social;
Desenvolver projetos de apoio à população do meio rural;
Planejar e coordenar a gestão ambiental do município;
Controlar e fiscalizar o uso dos recursos ambientais e combate à poluição;

Assessorar o Conselho Municipal de Meio Ambiente a Implementar suas deliberações;
Formular políticas e normas técnicas de proteção, conservação e recuperação ambiental observada a legislação federal e estadual;
Exercer o poder de polícia ambiental no município;
Emitir pareceres sobre empreendimentos e atividades poluidoras ou de impacto ambiental local;
Exigir medidas mitigadoras ou compensatórias em licenciamentos ambientais;
Realizar audiências públicas sobre impactos ambientais de empreendimentos;
Assessorar o Executivo em questões ambientais e uso do solo rural;
Celebrar Termos de Ajustamento de Conduta em matéria ambiental;
Integrar ações ambientais com políticas de saúde pública;
Formular e implementar diretrizes e programas de desenvolvimento econômico sustentável;
Cadastrar e monitorar atividades econômicas impactantes ao meio ambiente;
Propor e coordenar áreas de proteção ambiental e de preservação;
Desenvolver e executar ações de educação ambiental e conscientização pública;
Emitir licenças ambientais e pareceres técnicos conforme a legislação;
Promover a biodiversidade, recuperação vegetal e equilíbrio dos ecossistemas;
Gerir a coleta seletiva, transporte e destinação final dos resíduos sólidos;
Compor/Gerir o Plano Municipal de Saneamento Básico;
Implantar/Administrar e Fiscalizar as instalações da Estação de Transbordo;
Revitalizar e atuar primariamente no Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural e Ambiental (CMDRA);
Participar e oferecer suporte ao Comitê Municipal de Crise Hídrica;
Gerir o PROVE- Programa de Verticalização da Pequena Produção Agropecuária do Município de Nova União;
Exercer outras atividades correlatas.

**Art. 5º.** Ficam criados os cargos de provimento efetivo e comissionado necessários para a estrutura administrativa das secretarias ora desmembradas, conforme Anexo I e II desta Lei.

**Art. 6º.** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 7º.** A implementação das estruturas administrativas das secretarias ora desmembradas observará a disponibilidade orçamentária e financeira do Município, bem como os limites previstos na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 Lei de Responsabilidade Fiscal, especialmente no que se refere às despesas com pessoal.

**Parágrafo único.** Caberá ao Poder Executivo, por meio de decreto, dispor sobre a efetiva instalação das estruturas, bem como sobre o remanejamento orçamentário observado as condições previstas no caput.

**Art. 8º.** Fica revogada a Lei nº 862, e 13 de abril de 2022, que dispõe sobre a unificação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos e Secretaria Municipal Agricultura, Desenvolvimento Econômico e Sustentabilidade

**Art. 9º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova União -RO, 29 de abril de 2025.

***JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA***
Prefeito

**ANEXO I**
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos SEMOSP. Estrutura Administrativa e Cargos.
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos (Cargo Comissionado) Diretor de Obras (Cargo Comissionado)
Engenheiro Civil (Efetivo) Fiscal de Obras (Efetivo)
Operadores de Máquinas (Efetivo)
Demais cargos necessários à execução das atividades

| Cargo | Quantidade | Natureza | Subsídio único(a) | Competências |
|---|---|---|---|---|
| Secretário Adjunto | 01 (um) | Cargo em Comissão | 3.500,00 | Exercer as funções de direção administrativa operacional do órgão; Outras atividades correlatas; |
| Assessor de Técnico de expediente Administrativo | 01 (um) | Cargo em Comissão | 2.000,00 | Exercer as funções de direção administrativa operacional do órgão; Outras atividades correlatas; |
| Assessor em Gestão de Frota/Controle de Veículo | 01 (um) | Cargo em Comissão | 1.800,00 | Exercer as funções de direção administrativa operacional do órgão; Outras atividades correlatas; |
| Chefe da Seção de Controle de Supervisão de Portaria | 01 (um) | Cargo em Comissão | 1.800,00 | Exercer as funções de direção administrativa operacional do órgão; Outras atividades correlatas; |
| Chefe da Seção de Obras Públicas | 01 (um) | Cargo em Comissão | 1.800,00 | Exercer as funções de direção administrativa operacional do órgão; Outras atividades correlatas; |
| Chefe da Seção do Serviço de Inspeção Municipal e Iluminação Pública | 01 (um) | Cargo em Comissão | 1.800,00 | Exercer as funções de direção administrativa operacional do órgão; Outras atividades correlatas; |
| Chefe de Serviços do Cemitério | 01 (um) | Cargo em Comissão | 1.800,00 | Exercer as funções de direção administrativa operacional do órgão; Outras atividades correlatas; |
| Chefe de Setor de Garagem e Lava-jato | 01 (um) | Cargo em Comissão | 1.800,00 | Exercer as funções de direção administrativa operacional do órgão; Outras atividades correlatas; |
| Chefe de Setor de Oficina e Borracharia | 01 (um) | Cargo em Comissão | 1.800,00 | Exercer as funções de direção administrativa operacional do órgão; |
| | | | | Outras atividades correlatas; |
| Chefe do Departamento Municipal de Equipamentos e Máquinas Pesadas | 01 (um) | Cargo em Comissão | 1.800,00 | Exercer as funções de direção administrativa operacional do órgão; Outras atividades correlatas; |
| Coordenador de Obras e Inspeção de Serviços no Campo | 01 (um) | Cargo em Comissão | 2.300,00 | Exercer as funções de direção administrativa operacional do órgão; Outras atividades correlatas; |
| Coordenador Geral para Serviços Urbanos | 01 (um) | Cargo em Comissão | 2.300,00 | Exercer as funções de direção administrativa operacional do órgão; Outras atividades correlatas; |
| Diretor de Obras | 01 (um) | Cargo em Comissão | 2.500,00 | Exercer as funções de direção administrativa operacional do órgão; Outras atividades correlatas; |
| Diretor do Departamento de Engenharia de Fiscalização de Obras Públicas e Estradas Vicinais | 01 (um) | Cargo em Comissão | 2.500,00 | Exercer as funções de direção administrativa operacional do órgão; Outras atividades correlatas; |
| Diretor do Departamento de Mecânica | 01 (um) | Cargo em Comissão | 2.500,00 | Exercer as funções de direção administrativa operacional do órgão; Outras atividades correlatas; |
| Gerente de Gestão Transporte e Frota Município | 01 (um) | Cargo em Comissão | 2.800,00 | Exercer as funções de direção administrativa operacional do órgão; Outras atividades correlatas; |

**ANEXO II**
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura - SEMAGRI Estrutura Administrativa e Cargos.
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Agricultura (Cargo Comissionado) Diretor de Desenvolvimento Econômico e Sustentável (Cargo Comissionado) Técnico Agrícola (Efetivo)
Fiscal Ambiental (Efetivo)
Demais cargos necessários à execução das atividades

| Cargo | Quantidade | Natureza | Subsídio único(a) | Competências |
|---|---|---|---|---|
| Secretário Adjunto | 01 (um) | Cargo em Comissão | 3.500,00 | Exercer as funções de direção administrativa operacional do órgão; Outras atividades correlatas; |
| Assessor de Técnico de Expediente Administrativo | 01 (um) | Cargo em Comissão | 2.000,00 | Exercer as funções de direção administrativa operacional do órgão; Outras atividades correlatas; |
| Assessor Técnico em Agricultura/Piscicultura | 01 (um) | Cargo em Comissão | 2.000,00 | Exercer as funções de direção administrativa operacional do órgão; Outras atividades correlatas; |
| Assessor Técnico de Licenciamento e Fiscalização Ambiental | 01 (um) | Cargo em Comissão | 2.000,00 | Exercer as funções de direção administrativa operacional do órgão; Outras atividades correlatas; |
| Assessor de Expediente de Controle de Veículo/Máquina | 01 (um) | Cargo em Comissão | 1.800,00 | Exercer as funções de direção administrativa operacional do órgão; Outras atividades correlatas; |
| Chefe da Seção de Jardinagem e Urbanismo | 01 (um) | Cargo em Comissão | 1.800,00 | Exercer as funções de direção administrativa operacional do órgão; Outras atividades correlatas; |
| Chefe da Seção do Serviço de Viveiro Municipal | 01 (um) | Cargo em Comissão | 1.800,00 | Exercer as funções de direção administrativa operacional do órgão; Outras atividades correlatas; |
| Chefe de Setor de Garagem e Oficina | 01 (um) | Cargo em Comissão | 1.800,00 | Exercer as funções de direção administrativa operacional do órgão; Outras atividades correlatas; |
| Coordenador Geral de Agricultura | 01 (um) | Cargo em Comissão | 2.300,00 | Exercer as funções de direção administrativa operacional do órgão; Outras atividades correlatas; |
| Diretor de Serviços no Campo | 01 (um) | Cargo em Comissão | 2.500,00 | Exercer as funções de direção administrativa operacional do órgão; Outras atividades correlatas; |
| Diretor de Meio Ambiente | 01 (um) | Cargo em Comissão | 2.500,00 | Exercer as funções de direção administrativa operacional do órgão; Outras atividades correlatas; |
| Diretor de Desenvolvimento Econômico e Sustentabilidade | 01 (um) | Cargo em Comissão | 2.500,00 | Exercer as funções de direção administrativa operacional do órgão; Outras atividades correlatas; |

**Publicado por:**
Camilly Souza Oliveira
**Código Identificador:**629201C8

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

### EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
### PORTARIA Nº 101/2025/GAB/EMDUR

**Porto Velho, 29 de abril de 2025.**

*Considerando os termos constantes no Processo Administrativo n° 00600-00018707/2025-61;*
*O Diretor-Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano, usando das atribuições expressas no estatuto da EMDUR e no Decreto nº 63/I, DE 06 DE JANEIRO DE 2025;*

**RESOLVE:**

**CONCEDER** diárias em favor dos empregados públicos abaixo mencionados. O deslocamento se faz necessário, visando deslocamento ao município de Recife – PE, no período de 07 a 10 de maio de 2025, para realização de visita técnica à Empresa de Manutenção e Limpeza Urbana (EMLURB) e à Secretaria de Projetos Especiais.

| Mat. | Nome Do Beneficiado | Cargo/ Função | Data | Diárias | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | Quant | Valor Unit | Aux. Deslocamento | Valor Total | Transporte |
| 316 | Carlos Gadelha Castro Júnior | Chefe de Gabinete | 07/05 a 10/05/2025 | 3 e ½ | R$ 1.200,00 | R$ 600,00 | R$ 4.800,00 | Aéreo |
| 167-8 | Gilson Cleiton da Costa Nogueira | Chefe da Seção de Contabilidade Comercial e Pública | 07/05 a 10/05/2025 | 3 e ½ | R$ 1.200,00 | R$ 600,00 | R$ 4.800,00 | Aéreo |
| 156-2 | João Alfredo Alencar da Mata Filho | Gerente de Iluminação Pública | 07/05 a 10/05/2025 | 3 e ½ | R$ 1.200,00 | R$ 600,00 | R$ 4.800,00 | Aéreo |
| 320 | Paulo Henrique Vieira da Costa | Diretor Técnico | 07/05 a 10/05/2025 | 3 e ½ | R$ 1.200,00 | R$ 600,00 | R$ 4.800,00 | Aéreo |

Dê-se ciência e cumpra-se.

***BRUNO OLIVEIRA DE HOLANDA***
Diretor Presidente - EMDUR

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**B9A5D66D

### FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - FUNCULTURAL
### PORTARIA N°23/ASTEC/GAB/FUNCULTURAL/2025

**FUNDAÇÃO CULTURAL DE PORTO VELHO - FUNCULTURAL**
**PORTARIA N°23/ASTEC/GAB/FUNCULTURAL/2025**
**Porto Velho, 28 de abril de 2025.**

**O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO – FUNCULTURA**L, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 3.240 de 27 de dezembro de 2024, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Porto Velho para o quadriênio 2025-2028 e do Decreto nº 47/I de 01 de janeiro de 2025.

**RESOLVE:**

**Art. 1º –ARBITRAR E CONCEDER** 04 (quatro) diárias, nos termos do Decreto nº 17.353, de 09 de junho de 2021, aos servidores abaixo relacionados, para se deslocar ao Município de Presidente Médici – RO.

O objetivo participar do **II Fórum Estadual de Cultura de Rondônia** que será realizado nos dias **01 a 03 de maio de 2025,** no **Hotel Fazenda Minuano**, no Município de **Presidente Médici - RO,** e conta com convite formalizado pela **Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer – SEJUCEL à FUNCULTURAL,** conforme Ofício n.º 1117/2025/SEJUCEL-CODEC. Processo Eletrônico Administrativo nº 00600-00018412/2025-94-e.

| Servidor | Matrícula | Cargo | Destino | Período | Quant | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Altair dos Santos Lopes** | 10078555-01 | Diretor do Departamento de Patrimônio Cultural | Presidente Médici-RO | **01 a 04 de Maio de 2025** | 4 | R$ 200,00 | R$ 800,00 |
| **Assunção Maria Serrão Ferreira** | 1 Professora 79285 | Adptada Cedido SEMED | Presidente Médici-RO | **01 a 04 de Maio de 2025** | 4 | R$ 200,00 | R$ 800,00 |
| **Ana Beatriz Lima dos Santos** | 10078483-01 | Assessor Nível - III | Presidente Médici-RO | **01 a 04 de Maio de 2025** | 4 | R$ 200,00 | R$ 800,00 |
| **Lúcia Cordeiro de Aguiar** | 10078158-01 | Gerente da Divisão da Adm da EFMM | Presidente Médici-RO | **01 a 04 de Maio de 2025** | 4 | R$ 200,00 | R$ 800,00 |
| **João Herbety Peixoto dos Reis** | 115304 | Professor Cedido SEMED | Presidente Médici-RO | **01 a 04 de Maio de 2025** | 4 | R$ 200,00 | R$ 800,00 |
| **TOTAL** | | | | | | | **R$ 4.000,00** |

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

***ANTÔNIO ALVES FERREIRA***
Presidente da Fundação Cultural de Porto Velho
Decreto n° 47/I, de 07 01 de janeiro de 2025

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**A1F9E246

---

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM**
**DECRETO N.° 20.946 DE 28 DE ABRIL DE 2025. REPUBLICAÇÃO**

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6º da Lei n.º 3.240, de 27 de dezembro de 2024 - Loa Orçamentária Anual - LOA 2024.

**D E C R E T A:**

Art. 1º – Fica aberto no Orçamento do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais).

Art. 2º – Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação da dotação orçamentária, observando os preceitos do Inciso III, parágrafo 1° do Art. 43, da Lei n.° 4.320, de 17 de março de 1964, na sequência detalhada:

| **07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD** | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **07.14 – FUNDO PREVIDENCIÁRIO CAPITALIZADO - IPAM** | | | | | | |
| **PROJETO/ATIVIDADE** | **ESPECIFICAÇÃO** | **ESFERA** | **NATUREZA DA DESPESA** | **FONTE DE RECURSOS** | **ANULA R$** | **SUPLEMENTA R$** |
| 07.14.28.846.0000.0.138 | Indenizações e Ressarcimentos | SEG. | 3.1.90.86 | 2800000011210000 | 50.000,00 | - |
| | | | 3.1.90.86 | 2800000011110000 | - | 50.000,00 |
| **SUBTOTAL** | | | | | **50.000,00** | **50.000,00** |
| **TOTAL** | | | | | **50.000,00** | **50.000,00** |

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 20.737, de 27 de dezembro de 2024 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 20.738, de 27 de dezembro de 2024.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

***LEONARDO BARRETO DE MORAES***
Prefeito do Município

***CLAUDINEIA ARAÚJO DE OLIVEIRA***
Diretora-Presidente do IPAM

***JULIO CESAR DE SOUZA FERREIRA***
Coordenador Administrativo e Financeiro do Ipam

***RENATA FABRIS PINTO GURJÃO***
Procuradora Geral do IPAM

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**1EB5F195

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM**
**DECRETO N.° 20.952 DE 29 DE ABRIL DE 2025**

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º da Lei n.º 3.240, de 27 de dezembro de 2024, a fim de proceder às adequações orçamentárias no exercício 2025;

D E C R E T A:

Art. 1º - Art. 1º – Fica aberto no Orçamento do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 200.000,00,(Duzentos mil reais).

Art. 2º- Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação da dotação orçamentária, observando os preceitos do Inciso III, parágrafo 1° do Art. 43, da Lei n.° 4.320, de 17 de março de 1964, na sequência detalhada.

**07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD**
**07.11 – TAXA DE ADMINISTRAÇÃO – PREVIDÊNCIA -IPAM**

| PROJETO/ATIVIDADE | ESPECIFICAÇÃO | ESFERA | NATUREZA DA DESPESA | FONTE DE RECURSOS | ANULA R$ | SUPLEMENTA R$ |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 07.11.09.122.007.2.001 | Administração da Unidade | SEG | 3.3.90.14 | 1802.00000000.0000 | 100.000,00 | - |
| | | | 3.3.90.39 | | - | 100.000,00 |
| 07.11.09.122.007.2.217 | Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais | SEG | 3.1.90.94 | 1802.00000000.0000 | 100.000,00 | - |
| | | | 3.1.90.92 | | - | 100.000,00 |
| **SUBTOTAL** | | | | | **200.000,00** | **200.000,00** |
| **TOTAL GERAL** | | | | | **200.000,00** | **200.000,00** |

Art. 3º – Fica alterado o cronograma de execução mensal de desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 20.737, de 27 de dezembro de 2024 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 20.738, de 27 de dezembro de 2024.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

***LEONARDO BARRETO DE MORAES***
Prefeito do Município

***CLAUDINEIA ARAÚJO DE OLIVEIRA BORTOLETE***
Diretora-Presidente do IPAM

***JULIO CESAR DE SOUZA FERREIRA***
Coordenador Administrativo e Financeiro do IPAM

***RENATA FABRIS PINTO GURJÃO***
Procuradora Geral do IPAM

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**7A2A26D2

---

**SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG**
**PORTARIA Nº 045/2025/DA/SGG**

O **SECRETÁRIO GERAL DE GOVERNO**, usando das atribuições legais que lhe é conferida no artigo 7º inciso III do Decreto 15.025 de janeiro de 2018, e tendo em vista o que consta no **Processo nº** 00600-00017760/2025-44-e.

**R E S O L V E:**

**CONCEDER E ARBITRAR,** 6 e ½ (seis e meia) diárias aos servidores Júlio Mercado Freitas Filho, Matrícula n° 12021, Secretário da Junta de Serviço Militar, Laureane Alves Gomes, Matrícula n° 76358, Assistente Administrativo e Audilon Rodrigues das Neves, Matrícula n° 705990, Auxiliar Administrativo, lotados na Junta de Serviço Militar, que se deslocarão até aos Distritos de São Carlos, Nazaré e Calama/RO, por meio de transporte terrestre, sendo o veículo Oficial Hilux, Placa SLJ7C65, para participar do Projeto de Ação Social "MP Itinerante", no período de 04 a 10 de maio de 2025.

| Servidor | Cadastro | RG | Cargo/Função | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Júlio Mercado Freitas Filho | 12021 | 257XXX SSP/RO | Secretário da Junta de Serviço Militar | 6 e ½ | R$ 200,00 | R$ 1.300,00 |
| Laureane Alves Gomes | 76358 | 466XXX SSP/RO | Assistente Administrativo | 6 e ½ | R$ 150,00 | R$ 975,00 |
| Audilon Rodrigues das Neves | 705990 | 166XXX SSP/RO | Auxiliar Administrativo | 6 e ½ | R$ 150,00 | R$ 975,00 |

**Porto Velho/RO, 25 de abril de 2025.**

***OSCAR DIAS DE SOUZA NETTO***
Secretário Geral de Governo

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**37A630A1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF**
**PORTARIA Nº104/DA/GAB/SEMASF/2025**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA DE PORTO VELHO – SEMASF, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no processo nº **00600-00018715/2025-15-e**

**RESOLVE:**

**Arbitrar e Conceder:** 17 e ½ (dezessete e meia) diárias em favor dos servidores abaixo relacionados, para custear as despesas com o deslocamento para os Distritos de Abunã, Extrema, Nova Mutum, Nova Califórnia, Vista Alegre do Abuna, Jaci Paraná , União Bandeirantes, Ramal Jatuarana, Cujubizinho, Terra Santa, Terra Prometida Rio Pardo, BR 319 Ramal Zé Legal, linha 32, Rio das Garças, BR 364, Km 27, no período de 5 a 22 de maio, tendo como objetivo da viagem Atender a demandas do Centro de Referência de Assistência Social e Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CRAS e CREAS Equipe Volante por meio de transporte terrestre modelo Hilux Placa: OHS-8041. **Conforme informações constantes no Ofício Interno n°94/2025/DPAIF/DPSB/SEMASF de 15/4/2025.**

| NOME | CAD. | CARGO/FUNÇÃO | DESTINO | QT. | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| AURICÉLIA CAVALCANTE SANTOS | 97578 | Assistente Social | Abunã, Extrema, Nova Mutum, Nova Califórnia, Vista Alegre do Abuna, Jaci Paraná , União Bandeirantes, Ramal Jatuarana, Cujubizinho, Terra Santa, Terra Prometida Rio Pardo, BR 319 Ramal Zé Legal, linha 32, Rio das Garças, BR 364, Km 27 | 17 e ½ (dezessete e meia) | R$ 300,00 R$ 150,00 | R$5.250,00 |
| PAULO DUARTE DOS SANTOS | 272518 | Motorista | | | R$150,00 R$75,00 | R$2.625 ,00 |
| MARIA DE FÁTIMA DE OLIVEIRA MELO | 186892 | Psicóloga | | | R$300,00 R$150,00 | R$5.250,00 |
| **TOTAL** | | | | | | **R$13.125,00** |

Porto Velho/RO, 29 de abril de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
***LUCÍLIA MUNIZ DE QUEIROZ***
Secretária Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF
Dec.35/I

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**919D7EC9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF**
**PORTARIA Nº105/DA/GAB/SEMASF/2025**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA DE PORTO VELHO – SEMASF, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no processo nº **00600-00018859/2025-63-e.**

**RESOLVE:**

**Arbitrar e Conceder:** 6 e ½ (seis e meia) diárias em favor do conselheiro abaixo relacionado, para custear as despesas com o deslocamento aos Distritos do baixo madeira até Calama, tendo como objetivo da viagem Participar da OPERAÇÃO INTEGRADA DE COMBATE À EXPLORAÇÃO SEXUAL COMERCIAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES-2025, conforme justificativa anexo e devidas comprovações da necessidade da realização da viagem, no período de 4 a 10 de maio de 2025, por meio de transporte fluvial, fornecido pela SESDEC-RO. Conforme informações constantes no Ofício interno n°235/ADM/2025/IICTCA de 25/4/2025.

| NOME | CAD. | CARGO/FUNÇÃO | DESTINO | QT. | V.UNIT. | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Felipe Lopes Vieira de Melo | 1006345 | Conselheiro Tutelar | Baixo Madeira até o distrito de Calama. | 6 e ½ (seis e meia) | R$200,00 R$100,00 | R$1.300,00 |
| **TOTAL** | | | | | | **R$1.300,00** |

Porto Velho/RO, 29 de abril de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
***LUCÍLIA MUNIZ DE QUEIROZ***
Secretária Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF
Dec.35/I

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**5FD6927A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO SEMOB**
**PORTARIA N° 61/ASTEC/SEMOB**

Porto Velho, 29 de abril de 2025.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, conferidas na Lei Complementar n ° 648, de 05 de janeiro de 2017, bem como de suas alterações constantes na Lei Complementar n ° 832, de 31 de dezembro de 2020.

**CONSIDERANDO** o dispositivo no Decreto Municipal n. 17.353 de 09 de junho de 2021, o qual dispõe sobre a concessão de diárias no âmbito da administração direta e indireta do Município de Porto Velho, bem como o Processo Administrativo n. 00600-00017562/2025-81-e.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º - CONCEDER** a indenização de diárias aos servidores abaixo relacionados, referente à viagem realizada aos distritos de Nova Califórnia, Extrema, Vista Alegre do Abunã e Fortaleza do Abunã, para realização e acompanhamento da operação Cidade Limpa (Tapa Buraco), sendo realizada em dois períodos:

• Primeiro período: 05/04/2025 a 06/04/2025;

•Segunda período: 15/04/2025 a 16/04/2025

Conforme solicitação constante no Ofício Interno Nº 56/2025/DA/SEMOB (2869C093-e). Durante esse período, foram geradas despesas com hospedagem e alimentação, para os seguintes servidores:

| NOME | MATRÍCULA | CARGO/ FUNÇÃO | ORIGEM | DESTINO | DIÁRIAS | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Thais Dantas Alves | 10078821 | Assessor Técnico Nível | Porto Velho | Nova Califórnia, Extrema, Vista Alegre do Abunã e Fortaleza do Abunã | 1 Inteira<br>1 1/2 | R$ 200,00<br>R$ 100,00 | R$ 300,00 |
| Thiago Felipe Cantanhede Pacheco | 10078106 | Secretário Adjunto Municipal | Porto Velho | Nova Califórnia, Extrema, Vista Alegre do Abunã e Fortaleza do Abunã | 2 Inteira<br>2 1/2 | R$ 300,00<br>R$ 150,00 | R$ 900,00 |
| Adonal dos Santos Rego | 1006822 | Gerente de divisão | Porto Velho | Nova Califórnia, Extrema, Vista Alegre do Abunã e Fortaleza do Abunã | 1 Inteira<br>1 1/2 | R$ 200,00<br>R$ 100,00 | R$ 300,00 |
| Vini Alen Silva Nobre | 273070 | Assessor de Políticas Governamen t ais | Porto Velho | Nova Califórnia, Extrema, Vista Alegre do Abunã e Fortaleza do Abunã | 1 Inteira<br>1 1/2 | R$ 200,00<br>R$ 100,00 | R$ 300,00 |

**VEÍCULOS UTILIZADOS**

| VEÍCULO | PLACA |
|---|---|
| CHEVROLET S-10 | QZF3J80 |
| FORD RANGER | SLG0A30 |

**Art. 2°** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Publique-se, registre-se e cumpra-se.

***GERALDO SENA NETO***
Secretário Municipal de Obras e Pavimentação – SEMOB

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**4ED03EC5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO SEMOB**
**PORTARIA Nº 60/ASTEC/SEMOB**

Porto Velho, 28 de abril de 2025.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO,** no uso de suas atribuições legais, conferidas na Lei Complementar n ° 648, de 05 de janeiro de 2017, bem como de suas alterações constantes na Lei Complementar n ° 832, de 31 de dezembro de 2020.

**CONSIDERANDO** o dispositivo no Decreto Municipal n. 17.353 de 09 de junho de 2021, o qual dispõe sobre a concessão de diárias no âmbito da administração direta e indireta do Município de Porto Velho, bem como o Processo Administrativo n. 00600-00017897/2025-07-e

**R E S O L V E:**

**Art. 1º - CONCEDER** a indenização de diárias aos servidores abaixo relacionados, referente à viagem ao distrito de União Bandeirantes, para realização da operação Cidade Limpa (Tapa Buraco), tendo as equipes se deslocando em períodos distintos:

•Período 1: 12/04/2025 a 17/04/2025;

•Período 2: 15/04/2025 a 16/04/2025;

•Período 3: 15/04/2025 a 17/04/2025;

•Período 4: 21/04/2025 a 25/04/2025

Conforme solicitação constante no Ofício Interno Nº 50/2025/DA/SEMOB (59FFF9AE-e). Durante esse período, foram geradas despesas com hospedagem e alimentação, para os seguintes servidores:

| NOME | MATRÍCULA | CARGO/ FUNÇÃO | ORIGEM | DESTINO | DIÁRI AS | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Fernando Santos Da Paixão | 1006807 | Encarregado De Campo | Porto Velho | União Bandeirantes | 5<br>Inteira<br>1<br>1/2 | R$ 150,00<br>R$ 75,00 | R$ 825,00 |
| Yonilson Dias Da Ponte | 1001990 | Encarregado De Campo | Porto Velho | Extrema União Bandeirantes | 5<br>Inteira<br>1<br>1/2 | R$ 150,00<br>R$ 75,00 | R$ 825,00 |
| Alisson Pimenta De Souza | 01002873 | Encarregado De Campo | Porto Velho | União Bandeirantes | 5<br>Inteira<br>1<br>1/2 | R$ 150,00<br>R$ 75,00 | R$ 825,00 |
| Denismarque Ramos Dos Santos | 1002095 | Encarregado De Campo | Porto Velho | União Bandeirantes | 8<br>Inteira<br>0<br>1/2 | R$ 150,00<br>R$ 75,00 | R$ 1.200,00 |
| Ramalho Barbosa Lopes | 01003358 | Gerente De Divisão | Porto Velho | União Bandeirantes | 8<br>Inteira<br>0<br>1/2 | R$ 200,00<br>R$ 100,00 | R$ 1.600,00 |
| Guilherme Rian De Oliveira Sousa | 1005988 | Encarregado De Campo | Porto Velho | União Bandeirantes | 8<br>Inteira<br>0<br>1/2 | R$ 150,00<br>R$ 75,00 | R$ 1.200,00 |
| Wanderlan Pereira Da Silva | 282400 | Op. Máquinas Pesadas | Porto Velho | União Bandeirantes | 8<br>Inteira<br>0<br>1/2 | R$ 150,00<br>R$ 75,00 | R$ 1.200,00 |
| Edmilson Pereira De Souza | 1001775 | Op. Máquinas Pesadas | Porto Velho | União Bandeirantes | 10<br>Inteira<br>0<br>1/2 | R$ 150,00<br>R$ 75,00 | R$ 1.500,00 |
| Antonio Frutuoso Lagos | 1003117 | Encarregado De Campo | Porto Velho | União Bandeirantes | 5<br>Inteira<br>1<br>1/2 | R$ 150,00<br>R$ 75,00 | R$ 825,00 |
| Joerles Quintão Rosa | 10079019 | Encarregado De Campo | Porto Velho | União Bandeirantes | 5<br>Inteira<br>1<br>1/2 | R$ 150,00<br>R$ 75,00 | R$ 825,00 |
| Milton Carneiro Da Silva | 332718 | Op. Máquinas Pesadas | Porto Velho | União Bandeirantes | 5<br>Inteira<br>1<br>1/2 | R$ 150,00<br>R$ 75,00 | R$ 825,00 |
| Milton Vieira Do Nascimento | 101130 | Motorista | Porto Velho | União Bandeirantes | 5<br>Inteira<br>1<br>1/2 | R$ 150,00<br>R$ 75,00 | R$ 825,00 |
| Sandro Paulo Barbosa Rodrigues | 10078920 | Assessor De Técnico Nível Iii | Porto Velho | União Bandeirantes | 5<br>Inteira<br>1<br>1/2 | R$ 200,00<br>R$ 100,00 | R$ 1.100,00 |
| Edicarlos De Souza Araújo | 1005456 | Encarregado De Campo | Porto Velho | União Bandeirantes | 2<br>Inteira<br>1<br>1/2 | R$ 150,00<br>R$ 75,00 | R$ 375,00 |
| José Xavier Da Silva | 1005441 | Encarregado De Campo | Porto Velho | União Bandeirantes | 2<br>Inteira<br>1<br>1/2 | R$ 150,00<br>R$ 75,00 | R$ 375,00 |
| Geovane Da Silva Bezerra | 1003302 | Op. De Maquinas Pesadas | Porto Velho | União Bandeirantes | 2<br>Inteira<br>1<br>1/2 | R$ 150,00<br>R$ 75,00 | R$ 375,00 |
| Franqueno Martins De Souza | 1004736 | Encarrega Do De Campo | Porto Velho | União Bandeirantes | 1<br>Inteira<br>1<br>1/2 | R$ 150,00<br>R$ 75,00 | R$ 225,00 |
| Everaldo Caetano Silva | 83676 | Aux. De Serviços Gerais | Porto Velho | União Bandeirantes | 1<br>Inteira<br>1<br>1/2 | R$ 150,00<br>R$ 75,00 | R$ 225,00 |
| João De Deus Santos | 167032 | Gari | Porto Velho | União Bandeirantes | 2<br>Inteira<br>1<br>1/2 | R$ 150,00<br>R$ 75,00 | R$ 375,00 |
| Francisco Assis Nascimento | 310467 | Op. De Maquinas Pesadas | Porto Velho | União Bandeirantes | 2<br>Inteira | R$ 150,00 | R$ 375,00 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | 1<br>1/2 | R$ 75,00 | |
| Jelson Batista Da Silva | 275850 | Op. De Maquinas Pesadas | Porto Velho | União Bandeirantes | 2<br>Inteira<br>1<br>1/2 | R$ 150,00<br>R$ 75,00 | R$ 375,00 |
| Celso Florencio | 168668 | Gari | Porto Velho | União Bandeirantes | 2<br>Inteira<br>1<br>1/2 | R$ 150,00<br>R$ 75,00 | R$ 375,00 |

**VEÍCULOS UTILIZADOS**

| **VEÍCULO** | **PLACA** |
|---|---|
| VIBRO O2 | VIA8299 |
| PIPA 05 | SLK0H29 |
| RE 20 | RET3816 |
| PC 13 | PCR0500 |
| MN 14 | MTN2405 |
| CB 35 | SDJ7H65 |
| CB21 | NCI 9153 |
| RL 06 | RLC0495 |
| RL 08 | RLC0893 |
| PRANCHA | CM02 |
| ESPARGIDOR 02 | SLH5C69 |
| CB 34 | SDG4G05 |
| FRONTIER | QTG5D34 |
| RL 09 | RLC2681 |
| RANGER | SLG0A80 |
| RETRO | RE 24 |

**Art 2°** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Publique-se, registre-se e cumpra-se.

***GERALDO SENA NETO***
Secretário Municipal de Obras e Pavimentação – SEMOB

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**3CA9DFD0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG**
**DECRETO N.° 20.947, DE 28 DE ABRIL DE 2025.**

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Transposição de Recursos.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º da Lei n.º 3.240, de 27 de dezembro de 2024, a fim de proceder às adequações orçamentárias no exercício 2025;

Considerando o Ofício n.° 52/2025/DIOR/DEF/CGF/SEMED, de 16 de abril de 2025, pelo qual a Secretaria Municipal de Educação - SEMED, solicita a movimentação de recursos para cobertura de despesas com aquisição de mobiliário e equipamentos para salas de Atendimento Educacional Especializado (AEE), constante no Processo Administrativo n.° 00600-00013920/2024-03,

**D E C R E T A:**

Art. 1º - Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de transposição de recursos orçamentários no valor de R$ 402.938,12 (quatrocentos e dois mil, novecentos e trinta e oito reais e doze centavos).

Art. 2º - A transposição decorre da repriorização das ações de governo e resultantes das realocações de recursos no âmbito das ações programáticas dentro da mesma uidade orçamentária, conforme disposto no inciso XVI do Artigo 6º da Lei nº 3.193, de 27 de junho de 2024 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

| **09.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED** | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **09.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED** | | | | | | |
| **PROJETO/ATIVIDADE** | **ESPECIFICAÇÃO** | **ESPERA** | **NATUREZA DE DESPESA** | **FONTE DE RECURSOS** | **TRANSPÕE R$** | **REALOCA R$** |
| 09.01.12.367.149.2.366 | Aquisição de mobiliário e equipamentos | FIS | 4.4.90.52 | 1.500.0025.1001.0000 | 174.300,00 | - |
| 09.01.12.365.155.2.291 | Aquisição de mobiliário e equipamentos | FIS | 4.4.90.52 | 1.500.0025.1001.0000 | 51.625,00 | - |
| 09.01.12.365.155.2.357 | Aquisição de material pedagógico - CRECHE | FIS | 3.3.90.30 | 1.500.0025.1001.0000 | 9.750,00 | - |
| 09.01.12.365.155.2.359 | Aquisição de material pedagógico - PRÉ-ESCOLA | FIS | 3.3.90.30 | 1.500.0025.1001.0000 | 39.000,00 | |
| 09.01.12.361.311.2.270 | Aquisição de material pedagógico | FIS | 3.3.90.30 | 1.500.0025.1001.0000 | 100.000,00 | - |
| | | | 3.3.90.32 | 1.500.0025.1001.0000 | 14.530,00 | - |
| | | | 4.4.90.52 | 1.500.0000.0000.0000 | 13.733,12 | - |
| 09.01.12.367.149.2.365 | Aquisição de material pedagógico e equipamentos | FIS | 4.4.90.52 | 1.500.0025.1001.0000 | - | 402.938,12 |
| **SUBTOTAL** | | | | | **402.938,12** | **402.938,12** |
| **TOTAL** | | | | | **402.938,12** | **402.938,12** |

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 20.737, de 27 de dezembro de 2024 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 20.738, de 27 de dezembro de 2024.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

***LEONARDO BARRETO DE MORAES***
Prefeito do Município

***MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL***
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

***WAGNER GARCIA DE FREITAS***
Secretário Municipal de Fazenda

***SALATIEL LEMOS VALVERDE***
Procurador Geral Adjunto

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**1EA8C5F1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG**
**DECRETO N.° 20.948, DE 28 DE ABRIL DE 2025.**

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6º da Lei n.º 3.240, de 27 de dezembro de 2024 - Lei Orçamentária Anual - LOA 2025;
Referente as despesas com folha de pagamento,
**D E C R E T A:**

Art. 1º – Fica aberto no Orçamento do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Art. 2º – Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação da dotação orçamentária, observando os preceitos do Inciso III, parágrafo 1° do Art. 43, da Lei n.° 4.320, de 17 de março de 1964, na sequência detalhada:

| **07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD** | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **07.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD** | | | | | | |
| **PROJETO/ATIVIDADE** | **ESPECIFICAÇÃO** | **ESPERA** | **NATUREZA DA DESPESA** | **FONTE DE RECURSOS** | **ANULA R$** | **SUPLEMENTA R$** |
| 07.01.04.122.007.2.217 | Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais | FIS | 3.1.91.13 | 1.500.0000.0000.0000 | 20.000,00 | - |
| | | | 3.1.91.92 | 1.500.0000.0000.0000 | - | 20.000,00 |
| **SUBTOTAL** | | | | | **20.000,00** | **20.000,00** |
| **TOTAL** | | | | | **20.000,00** | **20.000,00** |

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 20.737, de 27 de dezembro de 2024 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 20.738, de 27 de dezembro de 2024.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

***LEONARDO BARRETO DE MORAES***
Prefeito do Município

***MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL***
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

***WAGNER GARCIA DE FREITAS***
Secretário Municipal de Fazenda

***SALATIEL LEMOS VALVERDE***
Procurador Geral Adjunto

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**C7DE6497

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG**
**DECRETO N.° 20.951, DE 29 DE ABRIL DE 2025.**

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6º da Lei n.º 3.240, de 27 de dezembro de 2024 - Lei Orçamentária Anual - LOA 2025;

Considerando o Ofício n.º 31/GAB/DA/SEMOB, de 24 de abril de 2025, pelo qual a Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação - SEMOB, solicita abertura de crédito adicional por superávit financeiro referente ao Contrato de Financiamento n.° 40/00016-08, celebrado entre o Banco do

Brasil e o Município de Porto Velho, tendo como objeto a aquisição de asfáltico diluído de petróleo (CM-30) e emulsão catiônica de ruptura rápida RR-2C, constante no Processo Administrativo n.° 00600-00017819/2025-02;

Considerando o Ofício n.° 102/CGC/SUFIN/SEMFAZ, de 31 de março de 2025, oriundo da Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ que apresenta o demonstrativo do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonialdo exercício de 2024,

**D E C R E T A:**

Art. 1º – Fica aberto no Orçamento do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 4.198.310,00 (quatro milhões, cento e noventa e oito mil, trezentos e dez reais).

Art. 2º – Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior são decorrentes de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Município no exercício de 2024, observado os preceitos do Inciso I, Parágrafo 1º do Art. 43, da Lei n.º 4.320 de 17 de março de 1964, consignados no orçamento na sequência detalhada:

| **11.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO - SEMOB** | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **11.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO - SEMOB** | | | | | |
| **PROJETO/ATIVIDADE** | **ESPECIFICAÇÃO** | **ESFERA** | **NATUREZA DE DESPESA** | **FONTE DE RECURSOS** | **SUPLEMENTA R$** |
| 11.01.15.451.075.2.145 | Manutenção da Malha Viária Pavimentada | FIS | 4.4.90.30 | 2.754.0000.0000.0000 | 4.198.310,00 |
| **SUBTOTAL** | | | | | **4.198.310,00** |
| **TOTAL** | | | | | **4.198.310,00** |

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 20.737, de 27 de dezembro de 2024 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 20.738, de 27 de dezembro de 2024.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

***LEONARDO BARRETO DE MORAES***
Prefeito do Município

***MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL***
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

***WAGNER GARCIA DE FREITAS***
Secretário Municipal de Fazenda

***SALATIEL LEMOS VALVERDE***
Procurador Geral Adjunto

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**1CAD8A46

---

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E SERVIÇOS BÁSICOS - SEMUSB
## EDITAL DE NOTIFICAÇÃO FISCAL Nº 006/GTB/2025 - PUBLICAÇÃO DE TERRENOS BALDIOS

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO FISCAL Nº 006/GTB/2025**

**PUBLICAÇÃO DE TERRENOS BALDIOS**

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SANEAMENTO E SERVIÇOS BÁSICOS do Município de Porto Velho, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 26, I, da Lei Complementar nº. 648 de 06/01/2017, alterada pelas Leis Complementares 650/2017, 689/2017 e 832 de 31 de dezembro de 2020, através da fiscalização realizada pelo Departamento de Posturas Urbanas, notifica os contribuintes proprietários dos terrenos citados abaixo, a providenciar no prazo de 15 (QUINZE) dias após o vencimento deste edital, a execução às suas expensas da limpeza imóvel e construção de muro limítrofes ao logradouro público. **DEVENDO:**

**1.Abster-se de CONTINUAR** o ato Praticado em desacordo com a legislação.
**2.** Estar ciente de que enquanto perdurara Irregularidade, permanece a possibilidade de novas notificações/autuação, sem prejuízo de outras multas e penalidades cabíveis nos termos da Legislação Vigente.
**3.**Reparar a irregularidade a cessar a **INFRINGÊNCIA DISCRIMINADA** em um Prazo de 15 DIAS.
**4.**Estar ciente de que o não atendimento, **caso lhe concedida oportunidade**, gera multa imediata, sem necessidade de nova intimação.
**5.Em caso de não cumprimento do solicitado, o município ficará autorizado a executar o serviço e lançar os custos às expensas do notificado de acordo com o decreto de preço público vigente.**
**6.**Pelo cometimento da infração ou o não cumprimento, no prazo estabelecido (se concedido), realizar o pagamento da multa ou apresentar **Defesa da Autuação** junto a Fiscalização de Posturas em um prazo de **30 dias,** sob pena de outras sanções.

| **PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL** | **CPF/CNPJ** | **INSCRIÇÃO MUNICIPAL** | **LOCALIZAÇÃO DO LOTE** | **INFRINGÊNCIAS** |
|---|---|---|---|---|
| **JOSE MANOEL DO NASCIMENTO** | **223.XXX.529-XX** | **01210940075001** | **R. JASMIN, 6406, ELDORADO** | **CALÇADA E LIMPEZA** |
| **JOSE MANOEL DO NASCIMENTO** | **223.XXX.529-XX** | **01210940030001** | **R. JASMIN, 6406, ELDORADO** | **LIMPEZA** |
| **NOVA PORTO VELHO NEGOCIOS IMOBILIARIOS LTDA-ME** | **18.238.962/0001-49** | **02060281204001** | **R. BUENOS AIRES, 1321, NOVA PORTO VELHO** | **MURO. CALÇADA E LIMPEZA** |
| **BELA VISTA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS S/S LTDA** | **04.383.584/0001-82** | **01180920444001** | **R. TAMAREIRA, 3127, ELETRONORTE** | **CALÇADA E LIMPEZA** |
| **BRUNO NOGUEIRA DE SOUZA** | **897.XXX.482-XX** | **01210940498001** | **R. JASMIN, SN, ELDORADO** | **MURO, CALÇADA E LIMPEZA** |
| **JESSICA MARTINS DE LIMA** | **010.596.XXX-36** | **01210940015001** | **R. JASMIN, SN, ELDORADO** | **LIMPEZA** |
| **TAMATUR LOTEAMENTO E INCORPORACOES LTDA** | **04.074.613/0001-24** | **01111460012001** | **R. WILSON NAYMAIER , 4834,** | **CALÇADA E LIMPEZA** |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| | | | FLODOALDO P PINTO | |
| MARIA LAURI PRESTES DA FONSECA | 648.XXX.592-XX | 01142470097001 | R. JOSE OSMAR, 4725, IGARAPÉ | MURO, CALÇADA E LIMPEZA |
| VICENTE RODRIGUES INACIO | 246.xxx.xxx-25 | 03130200020001 | R. CURIMATÃ, SN, BAIRRO LAGOA | CALÇADA E LIMPEZA |
| VICENTE RODRIGUES INACIO | 246.xxx.xxx-25 | 03130200430001 | R. CURIMATÃ, SN, BAIRRO LAGOA | CALÇADA E LIMPEZA |

Os contribuintes acima qualificados estão cadastrados junto à Prefeitura como proprietários de lotes que, conforme o caso citado individualmente, infringem o disposto nos seguintes artigos, conforme obrigatoriedade contida na lei 873 de Dezembro de 2021:

**1. Limpeza**

Art. 109. Os imóveis situados nas áreas urbanas e de expansão do Município de Porto Velho, inclusive a área destinada as calçadas, deverão ser mantidos limpos, livres de lixo, entulhos e isentos de quaisquer materiais que possam ser nocivos à saúde da vizinhança ou da coletividade, inclusive acúmulo de águas pluviais, devendo os proprietários, possuidores ou responsáveis legais observarem as disposições constantes neste Código.

PENALIDADE

Art. 205, INCISO LVII

Multa Grave Nível II, equivalente a 50 UPF municipal do corrente ano.

Valor: R$ 5.183,50

**2. Muro**

Art. 106. Os proprietários ou possuidores de terrenos não edificados estão obrigados a construir muros em alvenaria no alinhamento dos seus lotes.

PENALIDADE

Art. 205, INCISO LVIII

Multa Grave Nível I, equivalente a 30 UPF municipal do corrente ano.

Valor: R$ 3.110,10

**3. Calçada**

Art. 109…

§3º As áreas reservadas ao passeio público onde exista meio-fio deverão ser calçadas.

Art. 13. É dever dos munícipes cooperar com o Município na conservação e limpeza do Município, onde se compreende: I – não depositar nos logradouros públicos ou locais públicos: entulhos, escombros, estruturas, sucatas, bens inutilizados ou quaisquer outros objetos que denigram a urbanidade e higiene dos locais e logradouros públicos, desde que não sejam passíveis de licenciamentos dos respectivos órgãos competentes; II – conduzir ou alocar com as precauções devidas, quaisquer materiais que possam comprometer a limpeza dos logradouros públicos; III – manter o espaço reservado à calçada e sarjeta fronteiriços ao imóvel de sua responsabilidade sempre limpos, sem o acúmulo de detritos, entulhos ou outros materiais semelhantes; IV – qualquer ação que assegure a urbanidade e a limpeza urbana.

Art. 46. Caberá ao proprietário a limpeza, manutenção e conservação do pavimento da calçada e das faixas de permeabilidade exigidas.

PENALIDADE

Art. 205, XLVII

Multa Grave Nível I, equivalente a 30 UPF municipal do corrente ano.

Valor: R$ 3.110,10

**4. Prazo**

Art. 195. A intimação que determina a resolução de infringência ou ainda para que integre a instância administrativa, em qualquer dos atos vinculados ao presente Código, far-se-á, obrigatoriamente na seguinte ordem:

Parágrafo único.

…

III – 15 (quinze) dias após a publicação do edital, se este for o meio utilizado.

Art. 221…

§ 3º Findo o prazo de prorrogação concedido pelo agente fiscal, desde que motivado, poderá ser prorrogado por igual período, uma única vez, pelo Diretor de Posturas Urbanas.

Porto Velho – RO, 28 de Abril de 2025.

***JOEL LIMOEIRO FREIRE***
Gerente de Terreno Baldio
DPU/SEMUSB

***EDIMAR VIEIRA CAVALCANTE***
Diretor de Posturas Urbanas
DPU/SEMUSB

***GIOVANNI BRUNO SOUTO MARINI***
Secretário Municipal de Saneamento e Serviços Básicos

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**D41941E8

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E SERVIÇOS BÁSICOS - SEMUSB**
**PORTARIA Nº 51/DA/SEMUSB/2025**

**PORTARIA Nº 51/DA/SEMUSB/2025**

**Porto Velho, 28 de Abril de 2025.**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SANEAMENTO E SERVIÇOS BÁSICOS** no uso de suas atribuições legais que foram delegadas, conforme atribuição que lhe é conferida no disposto na Lei Complementar nº 648, de 06 de janeiro de 2017, com a nova redação dada pela Lei Complementar nº 833, de 25 de fevereiro de 2022 e Lei Complementar nº 907, de 07 de julho de 2022 e tendo em vista o **Processo Nº. 00600-00017172/2025-19**.

**RESOLVE:**

**TORNAR VÁLIDA**, a concessão de 4 (quatro) diárias ao servidor abaixo, para o deslocamento até **Distritos de Extrema, Nova Califórnia, Vista Alegre do Abunã e Fortaleza do Abunã**, com o objetivo de realizar o monitoramento fotográfico das ações desenvolvidas nesses locais, bem como acompanhar os mutirões de limpeza. O deslocamento foi feito por via terrestre, utilizando o **Veículo Oficial Toyota Hilux**, **PLACA SYJ9D58**, conduzido pelo servidor Marcos Cézar Lara Flores, matrícula 245490. **As atividades ocorreram no período de 05 a 06 e de 08 a 10 de abril de 2025**.

| N.º | SERVIDOR | CADASTRO | CARGO/FUNÇÃO | PERÍODO | QTD | VALOR UNITÁRIO (R$) | VALOR TOTAL (R$) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 01 | LUIZ EDUARDO DE OLIVEIRA FREITAS | 10078796 | ASSESSOR NÍVEL I | 05 a 06 e de 08 a 10/04/2025 | 4 | R$ 200,00 | R$ 800,00 |

**Publique-se,**
**Registre-se,**
**Cumpra-se,**

***GIOVANNI BRUNO SOUTO MARINI***
Secretário Municipal de Saneamento e Serviços Básicos
SEMUSB

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**B6039310

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

### GABINETE DO PREFEITO
### LEI ORDINÁRIA Nº 1.371/GP/2025

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR RECURSO VINCULADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA/RO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte:

**L E I**

**Art. 1º -** Autoriza o Executivo Municipal a abrir no orçamento vigente, Crédito Adicional Especial por Recurso Vinculado, no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), destinados a suplementar a dotação orçamentária, conforme se discrimina:

| | | | |
|---|---|---|---|
| **ESPECIAL:** | | | |
| **POR RECURSOS VINCULADOS** | | | |
| **02.07.02 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE.** | | | |
| **12.361.0016.1273** | **CV CONSUMO E PERMANENTE** | **Valor** | **Fonte/Recursos** |
| 4.4.90.52.00 | Equipamentos e material permanentes. | 47.179,12 | 1.571.0000.0000 – Recursos do Exercício Corrente – Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação. |
| 3.3.90.30.00 | Material de Consumo. | 2.820,88 | 1.571.0000.0000 – Recursos do Exercício Corrente – Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação. |
| **TOTAL A SUPLEMENTAR** | | **50.000,00** | |

**Art. 2º -** O recurso para atendimento do crédito aberto no artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4.320 de 17 de março de 1964, Crédito Adicional Especial por Recurso Vinculado.

| | |
|---|---|
| **RECURSOS VINCULADOS** | **50.000,00** |

**Art. 3º -** Fica autorizado a inserção deste orçamento nas peças orçamentárias.

**Art. 4º -** Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação

Primavera de Rondônia/RO, em 29 de abril de 2025

***LUCAS NUNES DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Cesar Siqueira de Lara
**Código Identificador:**4F35071E

### GABINETE DO PREFEITO
### LEI ORDINÁRIA Nº 1.370/GP/2025

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA/RO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte:

**L E I**

**Art. 1º -** Autoriza o Executivo Municipal a abrir no orçamento vigente, Crédito Adicional Especial por Anulação de Dotação, no valor de R$ 3.082,36 (três mil e oitenta e dois reais e trinta e seis centavos), destinados a suplementar a dotação orçamentária, conforme se discrimina:

| | | | |
|---|---|---|---|
| **ESPECIAL:** | | | |
| **POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO** | | | |
| **02.07.02 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE.** | | | |
| **12.361.0016.1273** | **CV Consumo e Permanente** | **Valor** | **Fonte/Recursos** |
| 3.3.90.30.00 | Material de Consumo. | 3.082,36 | 1.500.0000.0000 – Recursos do Exercício Corrente – Recursos não Vinculados de Impostos |
| **TOTAL A SUPLEMENTAR** | | **3.082,36** | |

**Art. 2º -** O recurso para atendimento do crédito aberto no artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4.320 de 17 de março de 1964, Crédito Adicional Especial por Anulação de Dotação.

| | | | |
|---|---|---|---|
| **ANULAR:** | | | |
| **02.06.02 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE** | | | |
| **27.812.0002.2058** | **Manut das Atividades - Esporte** | **Valor** | **Fonte/Recursos** |
| 3.3.90.39.00 | Ouros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 3.082,36 | 1.500.0000.0000 - Recursos do Exercício Corrente - Recursos não Vinculados de Impostos |
| **TOTAL A ANULAR** | | **3.082,36** | |

**Art. 3º -** Fica autorizado a inserção deste orçamento nas peças orçamentárias.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação.

Primavera de Rondônia/RO, em 29 de abril de 2025

***LUCAS NUNES DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Cesar Siqueira de Lara
**Código Identificador:**51DDECE7

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

### CAMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
### TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROC 48

***PODER LEGISLATIVO***
***CÂMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS***
*CNPJ N. 84.580.224/0001-00*
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 4/2025

| | |
|---|---|
| DATA: 28/04/2025 | PROTOCOLO:48/2025 |
| CONTRATANTE | |
| CAMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS | |
| CONTRATADO(A) | |
| Fornecedor: 51.400.751 ALICE MENDES DASILVA | |
| CNPJ:51.400.751/0001-36 | Insc.Estadual: |
| Endereço:, | |
| Bairro:Cidade:Seringueiras-RO | CEP:76.934-000 |
| Telefone: | |

| **ITEM(S)** | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **Lote** | **Item** | **Descrição** | **Unidade** | **Qtde.** | **V.Unitário** | **V.Total** |
| 1 | 1 | AÇÚCAR BRANCO REFINADO. FARDO COM 15 PACOTES DE 02 KG. VALIDADE 12 MESES | FARDO | 12 | R$ 111,20 | R$ 1.334,40 |
| 1 | 3 | CAFÉ, TORRADO E MOÍDO, SABOR INTENSO, COM CARACTERÍSTICA ADICIONAL EXTRA FORTE, PACOTE DE 500G, EMBALADO A VÁCUO COM VALIDADE DE 12 MESES. | PCT | 480 | R$ 33,00 | R$ 15.840,00 |
| 1 | 15 | PAPEL HIGIÊNICO FOLHA DUPLA DE ALTA QUALIDADE E MACIEZ, LEVEMENTE PERFUMADO. PACOTE COM 12 ROLOS DE 60 METROS. | PCT | 80 | R$ 31,00 | R$ 2.480,00 |
| 1 | 26 | XICARAS DE VIDRO INCOLOR LISA PARA TOMAR CAFÉ OU CHÁ, DE 100 ML ACOMPANHADA COM PIRES NA MESMA COR E MODELO. | UN | 30 | R$ 12,20 | R$ 366,00 |
| **Total:** | | | | | | **R$ 20.020,40** |

| | | |
|---|---|---|
| CONTRATADO(A) | | |
| Fornecedor: INFINITY SOLUCOES EM VENDAS LTDA | | |
| CNPJ:01.076.944/0001-05 | Insc.Estadual: | |
| Endereço: AV MACAPA N° : 1489 | Bairro: Cidade: | Presidente Médici-RO |
| Telefone: (69) 98408-0832 | | CEP:76.916-000 |

| ITEM(S) | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **Lote** | **Item** | **Descrição** | **Unidade** | **Qtde.** | **V.Unitário** | **V.Total** |
| 1 | 2 | ADOÇANTE DIETÉTICO LIQUIDO, CONTENDO EDULCORANTES, CICLAMATO DE SÓDIO, SACARINA SÓDICA, EMBALAGEM DE 80 ML. VALIDADE 12 MESES. | UN | 20 | R$ 6,90 | R$ 138,00 |
| 1 | 4 | ERVA-MATE, FOLHAS E TALOS TOSTADOS, ESPECIFICA PARA CHÁ. CAIXA COM 12 UNIDADES DE 250 GRAMAS CADA. VALIDADE 12 MESES. | CX | 10 | R$ 99,00 | R$ 990,00 |
| 1 | 9 | DESINFETANTE DE USO GERAL DE ALTA QUALIDADE, COM FRAGRÂNCIA PERFUMADA, ELIMINA BACTÉRIAS, GERMES, LIMPA E DESINFETA O AMBIENTE DEIXANDO PERFUME AGRADÁVEL. CAIXA CONTENDO 12 UNIDADES DE 01 LITRO. VALIDADE 12 MESES. | CX | 10 | R$ 52,00 | R$ 520,00 |
| 1 | 12 | SABÃO EM BARRA, REMOVEDOR DE SUJEIRAS E GORDURAS MAIS DIFÍCEIS, SEM PERFUME E ELABORADA COM INGREDIENTES NATURAIS. CAIXA COM 50 UNIDADES DE 200 GRAMAS. VALIDADE 12 MESES. | CX | 1 | R$ 100,00 | R$ 100,00 |
| 1 | 14 | ESPONJA DE LIMPEZA MULTIUSO, DUPLA FACE IDEAL PARA LAVAR LOUÇAS. | UN | 60 | R$ 1,00 | R$ 60,00 |
| 1 | 17 | TOALHA DE ROSTO GROSSA 40X70 COM CORES NEUTRAS (CINZA, BEGE, AZUL ESCURO). | UN | 15 | R$ 14,00 | R$ 210,00 |
| 1 | 25 | MANGUEIRA RESISTENTE E DE ALTA QUALIDADE, TRANÇADA, FLEXÍVEL PARA JARDIM, COM ENGATE E ESGUICHO INCLUSO, MEDINDO 50 METROS DE COMPRIMENTO, COM ADAPTAÇÃO EM TORNEIRAS 1/2 E 3/4. | UN | 1 | R$ 140,00 | R$ 140,00 |
| **Total:** | | | | | | **R$ 2.158,00** |

| CONTRATADO(A) | | |
|---|---|---|
| Fornecedor:START SHOP GLOBAL LTDA | | |
| CNPJ: 37.912.727/0001-55 | Insc.Estadual: | |
| Endereço: AVENIDA BRASIL N° : 2540 | | |
| Bairro: Cidade: JI-PARANÁ | Telefone: (69) 3422-7040 | CEP: 76908-596 |

| ITEM(S) | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **Lote** | **Item** | **Descrição** | **Unidade** | **Qtde.** | **V.Unitário** | **V.Total** |
| 1 | 5 | SABÃO EM PÓ DE EXCELENTE QUALIDADE, COM RÁPIDA DISSOLUÇÃO; REMOVE MANCHAS SEM DANIFICAR TECIDOS E COM ODOR AGRADÁVEL. UNIDADE DE 05 KG. VALIDADE 12 MESES. | UN | 20 | R$ 37,83 | R$ 756,60 |
| 1 | 6 | DETERGENTE LAVA-LOUÇAS MULTIUSO, COM AROMAS VARIADOS. FRASCO DE 500 ML. VALIDADE 12 MESES. | CX | 4 | R$ 42,00 | R$ 168,00 |
| 1 | 7 | LIMPADOR DE ALUMÍNIO, LIMPA OBJETOS E DEIXA COM ASPECTO DE NOVO. CAIXA CONTENDO 12 UNIDADES DE 500 ML. VALIDADE 12 MESES. | CX | 2 | R$ 40,00 | R$ 80,00 |
| 1 | 8 | LIMPA VIDROS SPRAY. REMOVE SUJEIRA SEM MANCHAR DEIXANDO BRILHO EM ESPELHOS, ACRÍLICOS E VIDROS EM GERAL. CAIXA CONTENDO 12 UNIDADES DE 500 ML. VALIDADE 12 MESES | CX | 1 | R$ 110,00 | R$ 110,00 |
| 1 | 10 | ÁGUA SANITÁRIA DE BOA QUALIDADE, LIMPA, HIGIENIZA E DESINFETA. CAIXA COM 12 UNIDADES DE 01 LITRO. VALIDADE 12 MESES. | CX | 4 | R$ 32,50 | R$ 130,00 |
| 1 | 13 | AROMATIZADOR DE AMBIENTES EM FORMATO AEROSSOL SPRAY COM FRAGRÂNCIA PERFUMADA DE LAVANDA. FRASCO COM 360 ML. VALIDADE 12 MESES. | UN | 80 | R$ 9,65 | R$ 772,00 |
| 1 | 16 | PANO PARA LIMPEZA DE CHÃO 40X88, DE EXCELENTE ABSORÇÃO E SECAGEM RÁPIDA. | UN | 5 | R$ 8,00 | R$ 40,00 |
| 1 | 18 | PAPEL TOALHA MULTIUSO DE EXCELENTE QUALIDADE, PACOTE COM 02 ROLOS. | PCT | 10 | R$ 4,40 | R$ 44,00 |
| 1 | 19 | RODO GRANDE DE PLÁSTICO MULTIUSO COM CABO DE MADEIRA INCLUSO, CORES VARIADAS. | UN | 10 | R$ 12,00 | R$ 120,00 |
| 1 | 20 | VASSOURA MULTIUSO, DE CERDAS MACIAS SENDO DE EXCELENTE QUALIDADE PARA USO INTERNO, COM CABO DE MADEIRA INCLUSO. | UN | 10 | R$ 10,50 | R$ 105,00 |
| 1 | 21 | RASTELO DE PLÁSTICO RESISTENTE, PARA LIMPEZA DE JARDINS, COM CABO DE MADEIRA INCLUSO. | UN | 10 | R$ 12,00 | R$ 120,00 |
| 1 | 22 | BALDE DE PLÁSTICO, COM ALÇA DE FERRO REFORÇADO COM PEGADOR PARA PROTEGER A MÃO, NA COR PRETO COM CAPACIDADE DE 12 LITROS. | UN | 5 | R$ 11,50 | R$ 57,50 |
| 1 | 23 | SACO PARA LIXO NA COR PRETA COM CAPACIDADE DE 50 LITROS, CONTENDO 100 UNIDADES POR PACOTE. | PCT | 20 | R$ 30,00 | R$ 600,00 |
| 1 | 24 | SACO PARA LIXO NA COR PRETA COM CAPACIDADE DE 15 LITROS, CONTENDO 100 UNIDADES POR PACOTE. | PCT | 30 | R$ 12,00 | R$ 360,00 |
| 1 | 27 | COPO DESCARTÁVEL 180 ML PACOTE DE 100 UNIDADES. | PACOT | 220 | R$ 3,99 | R$ 877,80 |
| 1 | 28 | PANO DE PRATO DE BOA QUALIDADE, ALTA ABSORÇÃO E LIMPEZA FÁCIL, COM ACABAMENTO EM COSTURA 100% ALGODÃO, NA COR BRANCO. | UN | 12 | R$ 4,00 | R$ 48,00 |
| **Total:** | | | | | | **R$ 4.388,90** |

**OBJETO**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS, MATERIAL DE COPA E COZINHA E MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO.

**JUSTIFICATIVA**

A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAL DE COPA E COZINHA E MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL É ESSENCIAL PARA GARANTIR O BOM FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DIÁRIAS E EVENTOS REALIZADOS NO ÂMBITO, SE TORNANDO INDISPENSÁVEL ESTA AQUISIÇÃO. ESSES MATERIAIS INCLUEM PRODUTOS DE LIMPEZA, ALGUNS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS BÁSICOS COMO POR EXEMPLO O AÇÚCAR E CAFÉ, E DEMAIS UTENSÍLIOS QUE PERMITEM A EXECUÇÃO EFICIENTE DAS TAREFAS LEGISLATIVAS E ADMINISTRATIVAS.

**DESPESA**

| Programática | Fonte | Descrição |
|---|---|---|
| 01001010310001200133903000000 | 500000 | MATERIAL DE CONSUMO |

**FUNDAMENTAÇÃOLEGAL**

Art.75, II, Lei 14133/21

***KATIELI BULK MOREIRA***

Presidente da Comissão Permanente de Contratação/CMS

Portaria n. 83/2025

***ROSANGELA LORETT PROENÇA***
Secretária da Comissão Permanente de Contratação/CMS
Portaria n. 83/2025

***JULIA GABRIELA CALEGARINI***
Membro da Comissão Permanente de Contratação/CMS
Portaria n. 83/2025

**Publicado por:**
Katieli Bulk Moreira
**Código Identificador:**88C81F17

**CAMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS**
**ADJUDICAÇÃO 1 PROC 48/2025**

**PODER LEGISLATIVO**
**CÂMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS**
CNPJ N. 84.580.224/0001-00
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

A Presidente da Câmara Municipal de Seringueiras-RO, JULIANE CRESTANI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei n. 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01– ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:
a) Processo Nº: 48/2025
b) Licitação Nº: 4/2025
c) Modalidade: Dispensa eltrônica
d) Data da adjudicação: 28/04/2025
e) Objeto adjudicado: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS, MATERIAL DE COPA E COZINHA E MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

**Fornecedor: 51.400.751 ALICE MENDES DA SILVA**
**CNPJ/CPF:** 51.400.751/0001-36

| ITEM(S) | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **Lote** | **Item** | **Descrição** | **Unidade** | **Qtde.** | **V.Unitário** | **V.Total** |
| 1 | 1 | AÇÚCAR BRANCO REFINADO. FARDO COM 15 PACOTES DE 02 KG. VALIDADE 12 MESES | FARDO | 12 | 111,20 | 1.334,40 |
| 1 | 3 | CAFÉ, TORRADO E MOÍDO, SABOR INTENSO, COM CARACTERÍSTICA ADICIONAL EXTRA FORTE, PACOTE DE 500G, EMBALADO A VÁCUO COM VALIDADE DE 12 MESES. | PCT | 480 | 33,00 | 15.840,00 |
| 1 | 15 | PAPEL HIGIÊNICO FOLHA DUPLA DE ALTA QUALIDADE E MACIEZ, LEVEMENTE PERFUMADO. PACOTE COM 12 ROLOS DE 60 METROS. | PCT | 80 | 31,00 | 2.480,00 |
| 1 | 26 | XICARAS DE VIDRO INCOLOR LISA PARA TOMAR CAFÉ OU CHÁ, DE 100 ML ACOMPANHADA COM PIRES NA MESMA COR E MODELO. | UN | 30 | 12,20 | 366,00 |

**Valor Total adjudicado: R$ 20.020,40.**

Seringueiras-RO, 28 de abril de 2025.

***JULIANE CRESTANI***
Presidente da Câmara Municipal de Seringueiras-RO
Biênio 2025/2026

**Publicado por:**
Katieli Bulk Moreira
**Código Identificador:**E6DE4D32

**CAMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS**
**ADJUDICAÇÃO 2 PROC 48/2025**

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
CNPJ N. 84.580.224/0001-00
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
A Presidente da Câmara Municipal de Seringueiras-RO, JULIANE CRESTANI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei n. 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:
01– ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

| | |
|---|---|
| a) Processo Nº: | 48/2025 |
| b) Licitação Nº: | 4/2025 |
| c) Modalidade: | Dispensa eltrônica |
| d) Data da adjudicação: | 28/04/2025 |
| e) Objeto adjudicado: | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS, MATERIAL DE COPA E COZINHA E MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO. |
| f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores: | |
| Fornecedor: INFINITY SOLUCOES EM VENDAS LTDA | |
| CNPJ/CPF: 01.076.944/0001-05 | |

ITEM(S)

| Lote | Item | Descrição | Unidade | Qtde. | V.Unitário | V.Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 2 | ADOÇANTE DIETÉTICO LIQUIDO, CONTENDO EDULCORANTES, CICLAMATO DE SÓDIO, SACARINA SÓDICA, EMBALAGEM DE 80 ML. VALIDADE 12 MESES. | UN | 20 | R$ 6,90 | R$ 138,00 |
| 1 | 4 | ERVA-MATE, FOLHAS E TALOS TOSTADOS, ESPECIFICA PARA CHÁ. CAIXA COM 12 UNIDADES DE 250 GRAMAS CADA. VALIDADE 12 MESES. | CX | 10 | R$ 99,00 | R$ 990,00 |
| 1 | 9 | DESINFETANTE DE USO GERAL DE ALTA QUALIDADE, COM FRAGRÂNCIA PERFUMADA, ELIMINA BACTÉRIAS, GERMES, LIMPA E DESINFETA O AMBIENTE DEIXANDO PERFUME AGRADÁVEL. CAIXA CONTENDO 12 UNIDADES DE 01 LITRO. VALIDADE 12 MESES. | CX | 10 | R$ 52,00 | R$ 520,00 |
| 1 | 12 | SABÃO EM BARRA, REMOVEDOR DE SUJEIRAS E GORDURAS MAIS DIFÍCEIS, SEM PERFUME E ELABORADA COM INGREDIENTES NATURAIS. CAIXA COM 50 UNIDADES DE 200 GRAMAS. VALIDADE 12 MESES. | CX | 1 | R$ 100,00 | R$ 100,00 |
| 1 | 14 | ESPONJA DE LIMPEZA MULTIUSO, DUPLA FACE IDEAL PARA LAVAR LOUÇAS. | UN | 60 | R$ 1,00 | R$ 60,00 |
| 1 | 17 | TOALHA DE ROSTO GROSSA 40X70 COM CORES NEUTRAS (CINZA, BEGE, AZUL ESCURO). | UN | 15 | R$ 14,00 | R$ 210,00 |
| 1 | 25 | MANGUEIRA RESISTENTE E DE ALTA QUALIDADE, TRANÇADA, FLEXÍVEL PARA JARDIM. COM ENGATE E ESGUICHO INCLUSO, MEDINDO 50 METROS DE COMPRIMENTO, COM ADAPTAÇÃO EM TORNEIRAS 1/2 E 3/4. | UN | 1 | R$ 140,00 | R$ 140,00 |

Valor Total adjudicado: R$ 2.158,00

Seringueiras-RO, 28 de abril de 2025.

***JULIANE CRESTANI***
Presidente da Câmara Municipal de Seringueiras-RO
Biênio 2025/2026

**Publicado por:**
Katieli Bulk Moreira
**Código Identificador:**B3A34384

## CAMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
## ADJUDICAÇÃO 3 PROC 48/2025

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
CNPJ N. 84.580.224/0001-00
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
A Presidente da Câmara Municipal de Seringueiras-RO, JULIANE CRESTANI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei n. 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:
01– ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

| | |
|---|---|
| a) Processo Nº: | 48/2025 |
| b) Licitação Nº: | 4/2025 |
| c) Modalidade: | Dispensa eltrônica |
| d) Data da adjudicação: | 28/04/2025 |
| e) Objeto adjudicado: | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS, MATERIAL DE COPA E COZINHA E MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO. |
| f)Fornecedor e Itens declarados Vencedores: | |
| Fornecedor: START SHOP GLOBAL LTDA | |
| CNPJ/CPF: 37.912.727/0001-55 | |

ITEM(S)

| Lote | Item | Descrição | Unidade | Qtde. | V.Unitário | V.Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 5 | SABÃO EM PÓ DE EXCELENTE QUALIDADE, COM RÁPIDA DISSOLUÇÃO; REMOVE MANCHAS SEM DANIFICAR TECIDOS E COM ODOR AGRADÁVEL. UNIDADE DE 05 KG. VALIDADE 12 MESES. | UN | 20 | R$ 37,83 | R$ 756,60 |
| 1 | 6 | DETERGENTE LAVA-LOUÇAS MULTIUSO, COM AROMAS VARIADOS. FRASCO DE 500 ML. VALIDADE 12 MESES. | CX | 4 | R$ 42,00 | R$ 168,00 |
| 1 | 7 | LIMPADOR DE ALUMÍNIO, LIMPA OBJETOS E DEIXA COM ASPECTO DE NOVO. CAIXA CONTENDO 12 UNIDADES DE 500 ML. VALIDADE 12 MESES. | CX | 2 | R$ 40,00 | R$ 80,00 |
| 1 | 8 | LIMPA VIDROS SPRAY. REMOVE SUJEIRA SEM MANCHAR DEIXANDO BRILHO EM ESPELHOS, ACRÍLICOS E VIDROS EM GERAL. CAIXA CONTENDO 12 UNIDADES DE 500 ML. VALIDADE 12 MESES | CX | 1 | R$ 110,00 | R$ 110,00 |
| 1 | 10 | ÁGUA SANITÁRIA DE BOA QUALIDADE, LIMPA, HIGIENIZA E DESINFETA. CAIXA COM 12 UNIDADES DE 01 LITRO. VALIDADE 12 MESES. | CX | 4 | R$ 32,50 | R$ 130,00 |
| 1 | 13 | AROMATIZADOR DE AMBIENTES EM FORMATO AEROSSOL SPRAY COM FRAGRÂNCIA PERFUMADA DE LAVANDA. FRASCO COM 360 ML. VALIDADE 12 MESES. | UN | 80 | R$ 9,65 | R$ 772,00 |
| 1 | 16 | PANO PARA LIMPEZA DE CHÃO 40X88, DE EXCELENTE ABSORÇÃO E SECAGEM RÁPIDA. | UN | 5 | R$ 8,00 | R$ 40,00 |
| 1 | 18 | PAPEL TOALHA MULTIUSO DE EXCELENTE QUALIDADE, PACOTE COM 02 ROLOS. | PCT | 10 | R$ 4,40 | R$ 44,00 |
| 1 | 19 | RODO GRANDE DE PLÁSTICO MULTIUSO COM CABO DE MADEIRA INCLUSO, CORES VARIADAS. | UN | 10 | R$ 12,00 | R$ 120,00 |
| 1 | 20 | VASSOURA MULTIUSO, DE CERDAS MACIAS SENDO DE EXCELENTE QUALIDADE PARA USO INTERNO, COM CABO DE MADEIRA INCLUSO. | UN | 10 | R$ 10,50 | R$ 105,00 |
| 1 | 21 | RASTELO DE PLÁSTICO RESISTENTE, PARA LIMPEZA DE JARDINS, COM CABO DE MADEIRA INCLUSO. | UN | 10 | R$ 12,00 | R$ 120,00 |
| 1 | 22 | BALDE DE PLÁSTICO, COM ALÇA DE FERRO REFORÇADO COM PEGADOR PARA PROTEGER A MÃO, NA COR PRETO COM CAPACIDADE DE 12 LITROS. | UN | 5 | R$ 11,50 | R$ 57,50 |
| 1 | 23 | SACO PARA LIXO NA COR PRETA COM CAPACIDADE DE 50 LITROS, CONTENDO 100 UNIDADES POR PACOTE. | PCT | 20 | R$ 30,00 | R$ 600,00 |
| 1 | 24 | SACO PARA LIXO NA COR PRETA COM CAPACIDADE DE 15 LITROS, CONTENDO 100 UNIDADES POR PACOTE. | PCT | 30 | R$ 12,00 | R$ 360,00 |
| 1 | 27 | COPO DESCARTÁVEL 180 ML PACOTE DE 100 UNIDADES. | PACOT | 220 | R$ 3,99 | R$ 877,80 |
| 1 | 28 | PANO DE PRATO DE BOA QUALIDADE, ALTA ABSORÇÃO E LIMPEZA FÁCIL, COM ACABAMENTO EM COSTURA 100% ALGODÃO, NA COR BRANCO. | UN | 12 | R$ 4,00 | R$ 48,00 |

Valor Total adjudicado: R$ 4.388,90.

Seringueiras-RO, 28 de abril de 2025.

***JULIANE CRESTANI***
Presidente da Câmara Municipal de Seringueiras-RO
Biênio 2025/2026

**Publicado por:**
Katieli Bulk Moreira
**Código Identificador:**2C839653

**CAMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS**
**HOMOLOGAÇÃO 1 PROC 48/2025**

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
CNPJ N. 84.580.224/0001-00
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
A Presidente da Câmara Municipal de Seringueiras-RO, JULIANE CRESTANI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei n. 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:
01– HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

| | |
|---|---|
| a) Processo Nº: | 48/2025 |
| b) Licitação Nº: | 4/2025 |
| c) Modalidade: | Dispensa eltrônica |
| d) Data da Homologação: | 28/04/2025 |
| e) Objeto homologado: | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS, MATERIAL DE COPA E COZINHA E MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO. |

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:
Fornecedor: 51.400.751 ALICE MENDES DA SILVA
CNPJ/CPF: 51.400.751/0001-36
ITEM(S)

| Lote | Item | Descrição | Unidade | Qtde. | V.Unitário | V.Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 1 | AÇÚCAR BRANCO REFINADO. FARDO COM 15 PACOTES DE 02 KG. VALIDADE 12 MESES | FARDO | 12 | 111,20 | 1.334,40 |
| 1 | 3 | CAFÉ, TORRADO E MOÍDO, SABOR INTENSO, COM CARACTERÍSTICA ADICIONAL EXTRA FORTE, PACOTE DE 500G, EMBALADO A VÁCUO COM VALIDADE DE 12 MESES. | PCT | 480 | 33,00 | 15.840,00 |
| 1 | 15 | PAPEL HIGIÊNICO FOLHA DUPLA DE ALTA QUALIDADE E MACIEZ, LEVEMENTE PERFUMADO. PACOTE COM 12 ROLOS DE 60 METROS. | PCT | 80 | 31,00 | 2.480,00 |
| 1 | 26 | XICARAS DE VIDRO INCOLOR LISA PARA TOMAR CAFÉ OU CHÁ, DE 100 ML ACOMPANHADA COM PIRES NA MESMA COR E MODELO. | UN | 30 | 12,20 | 366,00 |

Valor Total homologado: R$ 20.020,40.

Seringueiras-RO, 28 de abril de 2025.

***JULIANE CRESTANI***
Presidente da Câmara Municipal de Seringueiras-RO
Biênio 2025/2026

**Publicado por:**
Katieli Bulk Moreira
**Código Identificador:**3E2C8D1D

**CAMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS**
**HOMOLOGAÇÃO 2 PROC 48/2025**

**PODER LEGISLATIVO**
**CÂMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS**
CNPJ N. 84.580.224/0001-00
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

A Presidente da Câmara Municipal de Seringueiras-RO, JULIANE CRESTANI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei n. 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01– HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:
a) Processo Nº: 48/2025
b) Licitação Nº: 4/2025
c) Modalidade: Dispensa eltrônica
d) Data da Homologação: 28/04/2025
e) Objeto homologado: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS, MATERIAL DE COPA E COZINHA E MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

**Fornecedor: INFINITY SOLUCOES EM VENDAS LTDA**
**CNPJ/CPF:** 01.076.944/0001-05

| **ITEM(S)** | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **Lote** | **Item** | **Descrição** | **Unidade** | **Qtde.** | **V.Unitário** | **V.Total** |
| 1 | 2 | ADOÇANTE DIETÉTICO LIQUIDO, CONTENDO EDULCORANTES, CICLAMATO DE SÓDIO, | UN | 20 | R$ 6,90 | R$ 138,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | SACARINA SÓDICA, EMBALAGEM DE 80 ML. VALIDADE 12 MESES. | | | | |
| 1 | 4 | ERVA-MATE, FOLHAS E TALOS TOSTADOS, ESPECIFICA PARA CHÁ. CAIXA COM 12 UNIDADES DE 250 GRAMAS CADA. VALIDADE 12 MESES. | CX | 10 | R$ 99,00 | R$ 990,00 |
| 1 | 9 | DESINFETANTE DE USO GERAL DE ALTA QUALIDADE, COM FRAGRÂNCIA PERFUMADA, ELIMINA BACTÉRIAS, GERMES, LIMPA E DESINFETA O AMBIENTE DEIXANDO PERFUME AGRADÁVEL. CAIXA CONTENDO 12 UNIDADES DE 01 LITRO. VALIDADE 12 MESES. | CX | 10 | R$ 52,00 | R$ 520,00 |
| 1 | 12 | SABÃO EM BARRA, REMOVEDOR DE SUJEIRAS E GORDURAS MAIS DIFÍCEIS, SEM PERFUME E ELABORADA COM INGREDIENTES NATURAIS. CAIXA COM 50 UNIDADES DE 200 GRAMAS. VALIDADE 12 MESES. | CX | 1 | R$ 100,00 | R$ 100,00 |
| 1 | 14 | ESPONJA DE LIMPEZA MULTIUSO, DUPLA FACE IDEAL PARA LAVAR LOUÇAS. | UN | 60 | R$ 1,00 | R$ 60,00 |
| 1 | 17 | TOALHA DE ROSTO GROSSA 40X70 COM CORES NEUTRAS (CINZA, BEGE, AZUL ESCURO). | UN | 15 | R$ 14,00 | R$ 210,00 |
| 1 | 25 | MANGUEIRA RESISTENTE E DE ALTA QUALIDADE, TRANÇADA, FLEXÍVEL PARA JARDIM, COM ENGATE E ESGUICHO INCLUSO, MEDINDO 50 METROS DE COMPRIMENTO, COM ADAPTAÇÃO EM TORNEIRAS 1/2 E 3/4. | UN | 1 | R$ 140,00 | R$ 140,00 |

**Valor Total Homologado: R$ 2.158,00.**

Seringueiras-RO, 28 de abril de 2025.

***JULIANE CRESTANI***
Presidente da Câmara Municipal de Seringueiras-RO
Biênio 2025/2026

**Publicado por:**
Katieli Bulk Moreira
**Código Identificador:**31B87A51

---

## CAMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
## HOMOLOGAÇÃO 3 PROC 48/2025

CÂMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
CNPJ N. 84.580.224/0001-00
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
A Presidente da Câmara Municipal de Seringueiras-RO, JULIANE CRESTANI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei n. 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:
01– HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:
a) Processo Nº: 48/2025
b) Licitação Nº: 4/2025
c) Modalidade: Dispensa eltrônica
d) Data da Homologação: 28/04/2025
e) Objeto Homologado: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS, MATERIAL DE COPA E COZINHA E MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO.

| Fornecedor: START SHOP GLOBAL LTDA | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| CNPJ/CPF: 37.912.727/0001-55 | | | | | | |
| ITEM(S) | | | | | | |
| Lote | Item | Descrição | Unidade | Qtde. | V.Unitário | V.Total |
| 1 | 5 | SABÃO EM PÓ DE EXCELENTE QUALIDADE, COM RÁPIDA DISSOLUÇÃO; REMOVE MANCHAS SEM DANIFICAR TECIDOS E COM ODOR AGRADÁVEL. UNIDADE DE 05 KG. VALIDADE 12 MESES. | UN | 20 | R$ 37,83 | R$ 756,60 |
| 1 | 6 | DETERGENTE LAVA-LOUÇAS MULTIUSO, COM AROMAS VARIADOS. FRASCO DE 500 ML. VALIDADE 12 MESES. | CX | 4 | R$ 42,00 | R$ 168,00 |
| 1 | 7 | LIMPADOR DE ALUMÍNIO, LIMPA OBJETOS E DEIXA COM ASPECTO DE NOVO. CAIXA CONTENDO 12 UNIDADES DE 500 ML. VALIDADE 12 MESES. | CX | 2 | R$ 40,00 | R$ 80,00 |
| 1 | 8 | LIMPA VIDROS SPRAY. REMOVE SUJEIRA SEM MANCHAR DEIXANDO BRILHO EM ESPELHOS, ACRÍLICOS E VIDROS EM GERAL. CAIXA CONTENDO 12 UNIDADES DE 500 ML. VALIDADE 12 MESES | CX | 1 | R$ 110,00 | R$ 110,00 |
| 1 | 10 | ÁGUA SANITÁRIA DE BOA QUALIDADE, LIMPA, HIGIENIZA E DESINFETA. CAIXA COM 12 UNIDADES DE 01 LITRO. VALIDADE 12 MESES. | CX | 4 | R$ 32,50 | R$ 130,00 |
| 1 | 13 | AROMATIZADOR DE AMBIENTES EM FORMATO AEROSSOL SPRAY COM FRAGRÂNCIA PERFUMADA DE LAVANDA. FRASCO COM 360 ML. VALIDADE 12 MESES. | UN | 80 | R$ 9,65 | R$ 772,00 |
| 1 | 16 | PANO PARA LIMPEZA DE CHÃO 40X88, DE EXCELENTE ABSORÇÃO E SECAGEM RÁPIDA. | UN | 5 | R$ 8,00 | R$ 40,00 |
| 1 | 18 | PAPEL TOALHA MULTIUSO DE EXCELENTE QUALIDADE, PACOTE COM 02 ROLOS. | PCT | 10 | R$ 4,40 | R$ 44,00 |
| 1 | 19 | RODO GRANDE DE PLÁSTICO MULTIUSO COM CABO DE MADEIRA INCLUSO, CORES VARIADAS. | UN | 10 | R$ 12,00 | R$ 120,00 |
| 1 | 20 | VASSOURA MULTIUSO, DE CERDAS MACIAS SENDO DE EXCELENTE QUALIDADE PARA USO INTERNO, COM CABO DE MADEIRA INCLUSO. | UN | 10 | R$ 10,50 | R$ 105,00 |
| 1 | 21 | RASTELO DE PLÁSTICO RESISTENTE, PARA LIMPEZA DE JARDINS, COM CABO DE MADEIRA INCLUSO. | UN | 10 | R$ 12,00 | R$ 120,00 |
| 1 | 22 | BALDE DE PLÁSTICO, COM ALÇA DE FERRO REFORÇADO COM PEGADOR PARA PROTEGER A MÃO, NA COR PRETO COM CAPACIDADE DE 12 LITROS. | UN | 5 | R$ 11,50 | R$ 57,50 |
| 1 | 23 | SACO PARA LIXO NA COR PRETA COM CAPACIDADE DE 50 LITROS, CONTENDO 100 UNIDADES POR PACOTE. | PCT | 20 | R$ 30,00 | R$ 600,00 |
| 1 | 24 | SACO PARA LIXO NA COR PRETA COM CAPACIDADE DE 15 LITROS, CONTENDO 100 UNIDADES POR PACOTE. | PCT | 30 | R$ 12,00 | R$ 360,00 |
| 1 | 27 | COPO DESCARTÁVEL 180 ML PACOTE DE 100 UNIDADES. | PACOT | 220 | R$ 3,99 | R$ 877,80 |
| 1 | 28 | PANO DE PRATO DE BOA QUALIDADE, ALTA ABSORÇÃO E LIMPEZA FÁCIL, COM ACABAMENTO EM COSTURA 100% ALGODÃO, NA COR BRANCO. | UN | 12 | R$ 4,00 | R$ 48,00 |
| Valor Total Homologado: R$ 4.388,90. | | | | | | |

Seringueiras-RO, 28 de abril de 2025.

***JULIANE CRESTANI***
Presidente da Câmara Municipal de Seringueiras-RO
Biênio 2025/2026

**Publicado por:**
Katieli Bulk Moreira
**Código Identificador:**966E5B64

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O prefeito Municipal, Armando Bernardo da Silva, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

| | |
|---|---|
| a) Processo Nrº : | 245/2025 |
| b) Licitação Nrº : | 23/2025 |
| c) Modalidade : | Pregão: |
| d) Data Homologação : | 28/04/2025 |
| e) Objeto Homologado : | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O PROJETO DE EXECUÇÃO TÉCNICA, MÃO DE OBRA, INSTALAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DOS POSTES E AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA O FORNECIMENTO DE ENERGIA E ASSISTÊNCIA PARA ATENDER O EVENTO FESTIVO DO 33º ANIVERSÁRIO DA CIDADE. |
| f) Processo Adm Nrº : | 245/2025 |

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

**Fornecedor: J.D. PEREIRA NETO & PEREIRA**
**CNPJ/CPF: 07.708.073/0001-81**

| Item | Descrição | Quant. | Valor Unit. | Valor. Total |
|---|---|---|---|---|
| 1 | PROJETO EXECUÇÃO TECNICA DE SEGURANÇA PARA CONSTRUÇÃO E LIGAÇÃO DE ENERGIA ELETRICA PARA DOIS DIAS DE EVENTOS NO MÊS DE MAIO EM COMEMORAÇÃO ANIVERSSARIO DE SERINGUEIRAS. | 1 | R$ 2.160,0000 | R$ 2.160,0000 |
| 2 | TOMADA EXTERNA RETANGULAR 2P + T 10 AM | 40 | R$ 10,5000 | R$ 420,0000 |
| 3 | FITA ISOLANTE PROFISSIONAL 19mmX 20m ESPESSURA.19MM | 3 | R$ 10,0000 | R$ 30,0000 |
| 4 | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE MATERIAIS ELETRICOS CONTENDO: POSTE DE CONCRETO R100 DE 7/5MTS ESTRIBO; 04 UN ARMAÇÃO PESADA COM 4 ROLDANA DE LOUÇA E 4 PARAFUSO CABEÇA CHATA 350MM COM POLCA E ARRUELA; 08 UN CONECTOR (GRAMPO ALUMINIO) PARALELO COM 1 PARAFUSO; 01 UN CAIXA PARA PADRÃO DE POLICARBONATO TRIFASICA; 03 UN TUBO ELETRODUTO PVC RIGIDO ROSCAVEL 2"; 01 UN DIJUNTOR DIN TRIFASICO 125AMP; 01 UN DIJUNTOR DIN BIFASICO 40AMP; 01 UN HASTEDE ATERRAMENTO INTEL 5/8 12;2MM 2;40M; 01 UN CONECTOR P HASTE TERRA OLHAL 5/8 – LIEGE; 01 UN CAIXA DE INSPENÇÃO P/ PADRAO CONICA; 01 KM ARAME GALVANIZADO MACICO 16-1,65MM; 01 CX MASSA CALAFETAR 350G CINZA; 12 UN TERMINAL COBRE COMPRESSAO 25MM- LIEGE. | 2 | R$ 3.740,0000 | R$ 7.480,0000 |
| 5 | ARMAÇÃO PESADA COM 4 ROLDANA DE LOUÇA E 4 PARAFUSO CABEÇA CHATA 350MM COM POLCA E ARRUELA. | 4 | R$ 100,0000 | R$ 400,0000 |
| 6 | CONECTOR (GRAMPO ALUMINIO) PARALELO COM 1 PARAFUSO | 8 | R$ 22,0000 | R$ 176,0000 |
| 7 | CAIXA PARA PADRÃO DE POLICARBONATO TRIFASICA | 1 | R$ 308,0000 | R$ 308,0000 |
| 8 | TUBO ELETRODUTO PVC RIGIDO ROSCAVEL 2" | 3 | R$ 78,0000 | R$ 234,0000 |
| 9 | DIJUNTOR DIN TRIFASICO 125AMP | 1 | R$ 350,0000 | R$ 350,0000 |
| 10 | DIJUNTOR DIN BIFASICO 40AMP. | 1 | R$ 58,0000 | R$ 58,0000 |
| 11 | HASTEDE ATERRAMENTO INTEL 5/8 12;2MM 2;40M | 1 | R$ 70,0000 | R$ 70,0000 |
| 12 | CONECTOR P HASTE TERRA OLHAL 5/8 – LIEGE | 1 | R$ 24,0000 | R$ 24,0000 |
| 13 | CAIXA DE INSPENÇÃO P/ PADRAO CONICA | 1 | R$ 24,5000 | R$ 24,5000 |
| 14 | ARAME GALVANIZADO MACICO 16-1,65MM | 1 | R$ 43,0000 | R$ 43,0000 |
| 15 | MASSA CALAFETAR 350G CINZA | 1 | R$ 38,0000 | R$ 38,0000 |
| 16 | TERMINAL COBRE COMPRESSAO 25MM- LIEGE | 12 | R$ 26,9000 | R$ 322,8000 |
| 17 | CABO TRIPLEX 35MM PR/CZ/NEUTRO 0 6/1KV | 30 | R$ 33,9000 | R$ 1.017,0000 |
| 18 | CABO TRIPLEX 16 MM PR/CZ/NEUTRO 0.6/1KV | 210 | R$ 15,5000 | R$ 3.255,0000 |
| 19 | CABO PARALELO FLEXIVEL COBRE PVC 2X2,5 MM | 250 | R$ 17,0000 | R$ 4.250,0000 |
| 20 | LAMPADA DE LED 15 W BIVOLT E 27 ELGIN | 40 | R$ 21,2000 | R$ 848,0000 |
| 21 | SOQUETE P/ LAMPADA E 27 C/ RABICHO PRETO | 40 | R$ 15,7000 | R$ 628,0000 |
| 22 | ISOLADOR PIMENTAO TIPO OLHAU 70 X 50 X 38MM | 20 | R$ 14,0000 | R$ 280,0000 |
| 23 | FIO PARALELO FLEXIVEL COBRE PVC 2X4MM | 150 | R$ 16,5000 | R$ 2.475,0000 |
| 24 | ABRAÇADEIRA DE NYLOM UV 20CMX4 8MM | 150 | R$ 1,1000 | R$ 165,0000 |
| 25 | CABO FLEXIVEL PVC 6MM 1KV | 40 | R$ 15,5500 | R$ 622,0000 |
| 26 | MÃO DE OBRA DE INSTALAÇÃO ELETRICA PARA EVENTO QUE ACONTECERA EM COMEMORAÇÃO AOS 31 ANOS ANIVERSARIO DE SERINGUEIRAS COM SHOW NACIONAL, ONDE SERA INSTALADO PADRAO TRIASICO COM RAMAL PARA 40 LAMPADAS E INSTALAÇÃO DE BARRACAS DE ALIMENTAÇÃO. E RETIRADA DOS MATERIAS APÓS O FIM DO EVENTO. | 1 | R$ 4.845,0000 | R$ 4.845,0000 |

**Valor Total Homologado - R$ 30.523,30**

Seringueiras, 28 de abril de 2025.

***ARMANDO BERNARDO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
**Código Identificador:**95C1498A

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA**

**GABINETE DO PREFEITO**
**LEI MUNICIPAL N.º 0967/SEGAP/PMT/2025 DE 29 DE ABRIL DE 2025**

*"*Altera o Plano de Amortização para equacionamento do *Déficit* Atuarial do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS do Município de Theobroma/RO, conforme diretrizes emanadas pela Portaria MPS nº 1467/2022 e suas alterações, e dá outras providências*".*

O prefeito do município de Theobroma, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Art. 65, IV da Lei Orgânica do município.
Faço saber que o *Poder Legislativo Municipal, aprovou, e eu, sanciono, a presente,*

L E I

Art. 1°.Fica equacionado o *déficit* estabelecido na avaliação atuarial de 2025, realizado no mês de fevereiro de 2025, que será amortizado conforme a tabela I do anexo único desta lei, ressaltando que as alterações futuras deverão ocorrer em janeiro de cada exercício, cuja aplicação deverá ser imediata.
Art. 2º.O*déficit*mencionado no *caput*do artigo anterior será amortizado em41 (quarenta e um)anos a contar da publicação desta lei, o qual somará a alíquota suplementar com a alíquota normal que será estipulada a cada ano por reavaliações atuariais.
Art. 3º.A cada exercício os índices indicados na tabela do anexo único desta lei poderão ser revistos conforme variação do *déficit* indicado na reavaliação atuarial, sendo o plano de amortização usado como referência nesta lei.
Art. 4º.O inciso IV do art. 30, da Lei Municipal nº 738/GP/PMT/2021, de 24 de maio de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação.

*Art. 30 [...]*
*...*
*IV –de um custo suplementar mensal da Câmara de Vereadores, Município, incluídas suas autarquias e fundações, para o equacionamento do déficit atuarial apurado na Avaliação Atuarial anual de 2025, estruturado sob a forma de aplicação de alíquotas progressivas que será somado ao Custo Normal, igual a5% (cinco por cento), exigido a partir da aprovação desta lei, conforme anexo único, parte integrante desta Lei;*

Art. 5º.Esta Lei entra em vigor a partir do primeiro dia do mês subsequente ao de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

***GILLIARD DOS SANTOS GOMES***
Prefeito

TABELA I
ANEXO ÚNICO –PLANO DE AMORTIZAÇÃO
Equacionamento do *déficit* atuarial 2025

| QTD | Ano | Base Cálculo | Percentual | (-) Pagamento | Saldo Inicial | Juros | Saldo Final |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 2025 | 14.294.471,47 | 5,00% | 714.723,57 | 38.586.899,37 | 1.952.497,11 | 39.824.672,90 |
| 2 | 2026 | 14.437.416,19 | 8,00% | 1.154.993,29 | 39.824.672,90 | 2.015.128,45 | 40.684.808,06 |
| 3 | 2027 | 14.581.790,35 | 12,00% | 1.749.814,84 | 40.684.808,06 | 2.058.651,29 | 40.993.644,50 |
| 4 | 2028 | 14.727.608,25 | 14,56% | 2.143.835,28 | 40.993.644,50 | 2.074.278,41 | 40.924.087,64 |
| 5 | 2029 | 14.874.884,33 | 14,56% | 2.165.273,63 | 40.924.087,64 | 2.070.758,83 | 40.829.572,85 |
| 6 | 2030 | 15.023.633,18 | 14,56% | 2.186.926,36 | 40.829.572,85 | 2.065.976,39 | 40.708.622,87 |
| 7 | 2031 | 15.173.869,51 | 14,56% | 2.208.795,63 | 40.708.622,87 | 2.059.856,32 | 40.559.683,56 |
| 8 | 2032 | 15.325.608,20 | 14,56% | 2.230.883,58 | 40.559.683,56 | 2.052.319,99 | 40.381.119,96 |
| 9 | 2033 | 15.478.864,29 | 14,56% | 2.253.192,42 | 40.381.119,96 | 2.043.284,67 | 40.171.212,21 |
| 10 | 2034 | 15.633.652,93 | 14,56% | 2.275.724,34 | 40.171.212,21 | 2.032.663,34 | 39.928.151,20 |
| 11 | 2035 | 15.789.989,46 | 14,56% | 2.298.481,59 | 39.928.151,20 | 2.020.364,45 | 39.650.034,07 |
| 12 | 2036 | 15.947.889,35 | 14,56% | 2.321.466,40 | 39.650.034,07 | 2.006.291,72 | 39.334.859,39 |
| 13 | 2037 | 16.107.368,25 | 14,56% | 2.344.681,07 | 39.334.859,39 | 1.990.343,89 | 38.980.522,21 |
| 14 | 2038 | 16.268.441,93 | 14,56% | 2.368.127,88 | 38.980.522,21 | 1.972.414,42 | 38.584.808,75 |
| 15 | 2039 | 16.431.126,35 | 14,56% | 2.391.809,16 | 38.584.808,75 | 1.952.391,32 | 38.145.390,92 |
| 16 | 2040 | 16.595.437,61 | 14,56% | 2.415.727,25 | 38.145.390,92 | 1.930.156,78 | 37.659.820,45 |
| 17 | 2041 | 16.761.391,99 | 14,56% | 2.439.884,52 | 37.659.820,45 | 1.905.586,91 | 37.125.522,84 |
| 18 | 2042 | 16.929.005,91 | 14,56% | 2.464.283,37 | 37.125.522,84 | 1.878.551,46 | 36.539.790,93 |
| 19 | 2043 | 17.098.295,97 | 14,56% | 2.488.926,20 | 36.539.790,93 | 1.848.913,42 | 35.899.778,16 |
| 20 | 2044 | 17.269.278,93 | 14,56% | 2.513.815,46 | 35.899.778,16 | 1.816.528,77 | 35.202.491,47 |
| 21 | 2045 | 17.441.971,71 | 14,56% | 2.538.953,62 | 35.202.491,47 | 1.781.246,07 | 34.444.783,92 |
| 22 | 2046 | 17.616.391,43 | 14,56% | 2.564.343,15 | 34.444.783,92 | 1.742.906,07 | 33.623.346,83 |
| 23 | 2047 | 17.792.555,35 | 14,56% | 2.589.986,58 | 33.623.346,83 | 1.701.341,35 | 32.734.701,60 |
| 24 | 2048 | 17.970.480,90 | 14,56% | 2.615.886,45 | 32.734.701,60 | 1.656.375,90 | 31.775.191,05 |
| 25 | 2049 | 18.150.185,71 | 14,56% | 2.642.045,31 | 31.775.191,05 | 1.607.824,67 | 30.740.970,40 |
| 26 | 2050 | 18.331.687,57 | 14,56% | 2.668.465,77 | 30.740.970,40 | 1.555.493,10 | 29.627.997,74 |
| 27 | 2051 | 18.515.004,44 | 14,56% | 2.695.150,43 | 29.627.997,74 | 1.499.176,69 | 28.432.024,00 |
| 28 | 2052 | 18.700.154,49 | 14,56% | 2.722.101,93 | 28.432.024,00 | 1.438.660,41 | 27.148.582,48 |
| 29 | 2053 | 18.887.156,03 | 14,56% | 2.749.322,95 | 27.148.582,48 | 1.373.718,27 | 25.772.977,81 |
| 30 | 2054 | 19.076.027,59 | 14,56% | 2.776.816,18 | 25.772.977,81 | 1.304.112,68 | 24.300.274,31 |
| 31 | 2055 | 19.266.787,87 | 14,56% | 2.804.584,34 | 24.300.274,31 | 1.229.593,88 | 22.725.283,85 |
| 32 | 2056 | 19.459.455,75 | 14,56% | 2.832.630,18 | 22.725.283,85 | 1.149.899,36 | 21.042.553,03 |
| 33 | 2057 | 19.654.050,30 | 14,56% | 2.860.956,49 | 21.042.553,03 | 1.064.753,18 | 19.246.349,73 |
| 34 | 2058 | 19.850.590,81 | 14,56% | 2.889.566,05 | 19.246.349,73 | 973.865,30 | 17.330.648,97 |
| 35 | 2059 | 20.049.096,71 | 14,56% | 2.918.461,71 | 17.330.648,97 | 876.930,84 | 15.289.118,10 |
| 36 | 2060 | 20.249.587,68 | 14,56% | 2.947.646,33 | 15.289.118,10 | 773.629,38 | 13.115.101,15 |
| 37 | 2061 | 20.452.083,56 | 14,56% | 2.977.122,79 | 13.115.101,15 | 663.624,12 | 10.801.602,47 |
| 38 | 2062 | 20.656.604,39 | 14,56% | 3.006.894,02 | 10.801.602,47 | 546.561,09 | 8.341.269,54 |
| 39 | 2063 | 20.863.170,44 | 14,56% | 3.036.962,96 | 8.341.269,54 | 422.068,24 | 5.726.374,82 |
| 40 | 2064 | 21.071.802,14 | 14,56% | 3.067.332,59 | 5.726.374,82 | 289.754,57 | 2.948.796,80 |
| 41 | 2065 | 21.282.520,16 | 14,56% | 3.098.005,91 | 2.948.796,80 | 149.209,12 | 0 |

**Publicado por:**
Leticia Dos Santos Costa
**Código Identificador:**A9A64C3E

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ**

**GABINETE DO PREFEITO**
**CONCESSÃO DE DIARIAS MATAEUS SANTOS**

**CNPJ:** 63.787.097/0001-44

**Proposta e Concessão de Diárias**
**SECRETARIA DE MEIO ANBIENTE E TURISMO**

| ***IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO*** | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **Unidade/Órgão Requisitante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ | | | | |
| **Proponente (Dirigente/Chefe Imediato)**<br>Ezequiel Saldanha | | | **Cargo/Função/Matrícula**<br>Prefeito | |
| **Beneficiário (Quem vai receber as diárias)**<br>MATEUS DOS SANTOS NACIMENTO | | | **Cargo/Função/Matrícula**<br>Matricula: 58362 | |
| **CPF**<br>**634.002** | **Identidade**<br>/ | **Banco** | **Agência** | **Conta Corrente** |

***DADOS DA VIAGEM***

| **Destino**<br>Porto Velho | **Meio de Transporte** | **Data de Início**<br>28 de abril | **Data de Retorno**<br>28 de abril |
|---|---|---|---|
| **Motivo da Viagem:**<br>SOLICITO PAGAMENTO DE UMA DIARIA E MEIA, EM FAVOR DO SENHOR SECRETARIO DE MEIO AMBIENTE E TURISMO QUE ESTARÁ EM PORTO VELHO NOS DIAS 27 E 28 DE ABRIL DE 2025, PARA PARTICIPAR DA AUDIENCIA PUBLICA A CONVITE DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO – PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO, PELO PROCURADOR REGIONAL DO TRABALHO, COM O TEMA "MUDANÇAS CLIMÁTICAS E IMPACTOS NO MEIO AMBIENTE DO TRABALHO", NO DIA 28.4.2025 (SEGUNDA-FEIRA), ÀS 09H, NO AUDITÓRIO DO EDIFÍCIO-SEDE DESTE ÓRGÃO MINISTERIAL, SITUADO NA AV. PRESIDENTE DUTRA, 4055, OLARIA, PORTO VELHO/RO, CEP 76.801-327. | | | |
| **Proponente:** _____<br>Ezequiel Saldanha<br>Data: ___/___/_____ prefeito | | | |

***CÁLCULO DAS DIÁRIAS***

| **Quantidade** | **Valor Unitário** | **Valor Total** | **Desconto** | **Valor Líquido** |
|---|---|---|---|---|
| 1,5 | 562,95 | 844,43 | 0,00 | 844,43 |

**Publicado por:**
Suelem Dias Grippa
**Código Identificador:**D930C5BF

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE**
**PRIMEIRA RENOVAÇÃO ACORDO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA – SEMAGRI, E A ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DA LINHA C – 54 (APRULIC).**

**TERMO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO**
**PRIMEIRA RENOVAÇÃO**

ACORDO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA – SEMAGRI, E A ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DA LINHA C – 54 (APRULIC).

O Município de Vale do Anari, doravante denominado PARCEIRO PÚBLICO, com sede à Av. Capitão Silvio de Farias, Nº 4571, Centro, Vale do Anari/RO, neste ato representado por seu titular, **Cleone Lima Ribeiro**, brasileiro, **CPF nº 829.407.462-49, RG nº 923.821 SSP/RO**, residente e domiciliado na **Av. 23 de Agosto, nº 127, setor 1,** Vale do Anari-RO e de outro lado **Associação dos Produtores Rurais da Linha C 54 - APRULIC,** doravante denominado PARCEIRO PRIVADO, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrito no **CNPJ nº 07.706.879/0001-30,** com sede a **Linha C 54, KM 08, Zona Rural,** em Vale do Anari – RO, neste ato representada na forma de seu estatuto por **Valdeni Clemente Ferreira,** (brasileiro), **CPF nº 604.110.582-15, RG nº 598.375 SSP/RO,** residente e domiciliado na **Linha C 54, Zona Rural** em Vale do Anari RO, com fundamento no que dispõem a Lei nº 13.019 de 31 de julho de 2014 e demais regulamentações, resolvem firmar o presente Acordo de Cooperação, para o **Lote de nº 03 e 24** que será regido pelas cláusulas e condições que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – DO OBJETO

O presente Acordo de Cooperação tem por objeto celebração de Acordo de Cooperação com o Município de Vale do Anari - RO, para destinação de Equipamentos adquiridos através de dos Convênios, termo de fomento com o município de Vale do Anari e a Secretaria Estadual de Agricultura, para atender as necessidades dos pequenos produtores rurais a fim de fortalecer a agricultura familiar no município de Vale do Anari - RO, que se realizará por meio do estabelecimento do vínculo de Cooperação entre as partes.

| Lote cooperados | | |
|---|---|---|
| **Nº** | **Tombamentos** | **Equipamentos** |
| 1 | 7896 | Trator de pneus (SEAGRI) |
| 2 | 9326 | Carreta agrícola de pneus (SEAGRI) |
| 3 | 9350 | Grade aradora (SEAGRI) |
| 4 | 7871 | Batedor de rapadura (SEAGRI) |
| 5 | 7875 | Tacho de cozinhar caldo de cana (SEAGRI) |
| 6 | 8137 | Engenho para extração de caldo de cana (SEAGRI) |
| 7 | 7867 | Decantador aço inox (SEAGRI) |
| 8 | | Espatula aço inox (SEAGRI) |
| 9 | | Peneira aço inox (SEAGRI) |
| 10 | 5342 | Moto Honda CG 160 START, motorização 4t com 159CC, gasolina refrigeração a AR, partida elétrica, transmissão e 5 velocidades, cor vermelha. |
| 11 | 5343 | Carreta para moto, um eixo, dois pneus, com sistema de engate. |

**Subcláusula Única** – O Plano de Trabalho poderá ser ajustado de comum acordo entre as partes, por meio de celebração de Termo Aditivo, quando se tratar de quaisquer ajustes.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – DO PLANO DE TRABALHO, DAS METAS, DOS INDICADORES DE DESEMPENHO E DA PREVISÃO DE RECEITAS E DESPESAS.

O detalhamento dos objetivos, das metas, dos resultados a serem atingidos, do cronograma de execução, dos critérios de avaliação de desempenho, com os indicadores de resultados, serão que consta no Plano de Trabalho proposto pelo PARCEIRO PRIVADO e aprovado pelo PARCEIRO PÚBLICO, sendo parte integrante deste Acordo de Cooperação, independentemente de sua transcrição.

**CLÁUSULA TERCEIRA** – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES

São responsabilidades e obrigações, além dos outros compromissos assumidos neste Acordo de Cooperação:

**I – DO PARCEIRO PRIVADO:**

a – executar, conforme aprovado pelo PARCEIRO PÚBLICO, o Plano de Trabalho, zelando pela boa qualidade das ações e serviços prestados e buscando alcançar eficiência, eficácia, efetividade e economicidade em suas atividades;

b – observar, no transcorrer da execução de suas atividades, as orientações emanadas do PARCEIRO PÚBLICO, elaboradas com base no acompanhamento e supervisão;

c - responsabilizar-se, integralmente, pelos encargos de natureza trabalhista e previdenciária, referentes aos recursos humanos utilizados na execução do objeto deste Acordo de Cooperação, decorrentes do ajuizamento de eventuais demandas judiciais, bem como por todos os ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre o presente instrumento, ressalvados aqueles de natureza compulsória, lançados automaticamente pela rede bancária arrecadadora;

d – promover, até 28 de fevereiro de cada ano, a publicação integral na imprensa oficial o extrato de relatório de execução física e financeira do Acordo de Cooperação.

e – publicar, no prazo máximo de trinta dias, contados da assinatura deste Acordo de Cooperação, regulamento próprio contendo os procedimentos que adotará para promover a aquisição ou contratação de quaisquer bens, obras e serviços, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência;

f – indicar pelo menos um responsável pela boa administração e aplicação dos recursos recebidos, cujo nome constará do extrato deste Acordo de Cooperação a ser publicado pelo PARCEIRO PÚBLICO.

g – Manter os bens em perfeito estado de conservação e uso, não podendo transferi-los a outrem, ficando sob sua responsabilidade a fiscalização de uso do referido bem;

h – Devolver o bem, objeto deste instrumento, em perfeitas condições, ressalvado o seu desgaste normal, tanto na hipótese de término do prazo estabelecido neste Acordo de Cooperação, como no caso de sua rescisão antecipada.

i – Em caso de perda, a qualquer título, ou dano no bem cedido, ressarcir o PARCEIRO PÚBLICO pelos prejuízos causados, podendo, a critério do PARCEIRO PÚBLICO, essa reposição ser realizada por bem de igual valor, espécie, qualidade e quantidade.

j – Permitir ao PARCEIRO PÚBLICO a fiscalização do bem quando entender necessário a qualquer tempo.

k – Arcar com as despesas de **manutenção preventiva para manutenção da garantia de fábrica do veículo nas datas assinaladas pelo fabricante, consertos e reparos; seguro contra acidentes e dano material; licenciamento, IPVA, DPVAT e demais tributos relativos ao veículo; pagamento de eventuais multas, bem como, as decorrentes da responsabilidade civil; despesas com condutor do veículo; despesas com combustível e insumos** ou quaisquer outras que venham a incidir sobre o bem no prazo de vigência, objeto da presente Cessão de Uso do Bem Público.

l – Compromete-se a encaminhar à SEMAGRI, quando solicitado, um relatório sobre as condições de uso, local e estado de conservação do bem cedido.

**II – DO PARCEIRO PÚBLICO:**

a – acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução deste Acordo de Cooperação, de acordo com o Programa de Trabalho aprovado;

b – publicar no Diário Oficial deste Acordo de Cooperação e de seus aditivos, no prazo máximo de trinta dias após sua assinatura;

c – criar Comissão de Avaliação para este Acordo de Cooperação, composta por dois representantes do PARCEIRO PÚBLICO, um do PARCEIRO PRIVADO e um do Conselho de Política Pública (quando houver o Conselho de Política Pública);

d – prestar o apoio necessário ao PARCEIRO PRIVADO para que seja alcançado o objeto deste Acordo de Cooperação em toda sua extensão;

e – fornecer ao Conselho de Política Pública (quando houver) da área correspondente à atividade ora fomentada, todos os elementos indispensáveis ao cumprimento de suas obrigações em relação à este Acordo de Cooperação.

**CLÁUSULA QUARTA** – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

O PARCEIRO PRIVADO elaborará e apresentará ao PARCEIRO PÚBLICO prestação de contas do adimplemento do seu objeto e de todos os recursos e bens de origem pública recebidos mediante este Acordo de Cooperação, até noventa dias após o término deste (na hipótese do Acordo de Cooperação ser inferior ao ano fiscal) ou até 28 de fevereiro do exercício subsequente (na hipótese do Acordo de Cooperação ser maior que um ano fiscal) e a qualquer tempo por solicitação do PARCEIRO PÚBLICO.

**Subcláusula Primeira** – O PARCEIRO PRIVADO deverá entregar ao PARCEIRO PÚBLICO a Prestação de Contas instruída com os seguintes documentos:

I - relatório sobre a execução do objeto do Acordo de Cooperação, contendo comparativo entre as metas propostas e os resultados alcançados;

II – demonstrativo integral da receita e despesa realizadas na execução do objeto, oriundos dos recursos recebidos do PARCEIRO PÚBLICO, bem como, se for o caso, demonstrativo de igual teor dos recursos originados do próprio PARCEIRO PRIVADO e referentes ao objeto deste Acordo de Cooperação, assinados pelo contabilista e pelo responsável do PARCEIRO PRIVADO indicado na Cláusula Terceira;

III – extrato da execução física e financeira publicado na imprensa oficial;

IV – parecer e relatório de auditoria independente sobre a aplicação dos recursos objeto deste Acordo de Cooperação (apenas para os casos em que o montante de recursos for maior ou igual a R$ 600.000,00 – (seiscentos mil reais).

**Subcláusula Segunda** – Os originais dos documentos comprobatórios das receitas e despesas constantes dos demonstrativos de que trata o inciso II da Subcláusula anterior deverá ser arquivado na sede do PARCEIRO PRIVADO por, no mínimo, cinco anos, separando-se os de origem pública daqueles do próprio PARCEIRO PRIVADO.

**Subcláusula Terceira** – Os responsáveis pela fiscalização deste Acordo de Cooperação, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade na utilização dos recursos ou bens de origem pública pelo PARCEIRO PRIVADO, darão imediata ciência ao Tribunal de Contas respectivo e ao Ministério Público, sob pena de responsabilidade solidária.

**CLÁUSULA QUINTA** – DA AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

Os resultados atingidos com a execução do Acordo de Cooperação devem ser analisados pela Comissão de Avaliação citada na Cláusula Terceira.

**Subcláusula Única** – A Comissão de Avaliação emitirá relatório conclusivo sobre os resultados atingidos, de acordo com o Programa de Trabalho, com base nos indicadores de desempenho citados na Cláusula Segunda, e o encaminhará ao PARCEIRO PÚBLICO, até 30 dias após o término deste Acordo de Cooperação.

**CLÁUSULA SEXTA** – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

O presente Acordo de Cooperação vigorará por **02 (dois)** anos a partir da data de sua assinatura.

**Subcláusula Primeira** – Findo o Acordo de Cooperação e havendo adimplemento do objeto junto ao PARCEIRO PRIVADO, o PARCEIRO PÚBLICO poderá, com base na indicação da Comissão de Avaliação, citada na Cláusula Sexta, e na apresentação de Programa de Trabalho suplementar, prorrogar este Acordo de Cooperação.

**Subcláusula Segunda** – Findo o Acordo de Cooperação e havendo inadimplemento do objeto pelo PARCEIRO PÚBLICO ao PARCEIRO PRIVADO, este acordo de cooperação poderá ser prorrogado, por indicação da Comissão de Avaliação citada na cláusula sexta, para cumprimento das metas estabelecidas.

**Subcláusula Terceira** – Havendo inadimplemento do objeto junto ao PARCEIRO PRIVADO, o PARCEIRO PÚBLICO poderá, desde que não haja alocação de recursos públicos adicionais, prorrogar este acordo de cooperação, por indicação da Comissão de Avaliação citada na cláusula sexta, ou requerer a devolução do bem e/ou outra medida que julgar cabível.

**Subcláusula Quarta** – Nas situações previstas nas Subcláusulas anteriores, a Comissão de Avaliação deverá se pronunciar até trinta dias após o término deste Acordo de Cooperação, caso contrário, o PARCEIRO PÚBLICO deverá decidir sobre a sua prorrogação ou não.

O presente Acordo de Cooperação poderá ser rescindido por acordo entre as partes ou administrativamente, independente das demais medidas cabíveis, nas seguintes situações:

I – se houver descumprimento, ainda que parcial, das Cláusulas deste Acordo de Cooperação;

II – unilateralmente pelo PARCEIRO PÚBLICO se, durante a vigência deste Acordo de Cooperação, o PARCEIRO PRIVADO perder, por qualquer razão, a qualificação como “Organização da Sociedade Civil de Interesse Público”.

Caso o PARCEIRO PÚBLICO venha a necessitar do bem objeto deste instrumento, a qualquer momento poderá revogar a presente Cessão de Uso, onde obrigatoriamente o bem deverá ser devolvido em perfeitas condições no prazo de 15 (quinze) dias.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – O não cumprimento desta cláusula implicará na imediata rescisão contratual e acarretando multa de 1% (um por cento) sobre o valor de mercado do bem, por cada dia de atraso.

**CLÁUSULA OITAVA**– DA MODIFICAÇÃO

Este Acordo de Cooperação poderá ser modificado em qualquer de suas Cláusulas e condições, exceto quanto ao seu objeto, mediante registro por simples apostila ou Termo Aditivo, de comum acordo entre os PARCEIROS, desde que tal interesse seja manifestado, previamente, por uma das partes, por escrito.

**CLÁUSULA NONA** – DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Machadinho para dirimir qualquer dúvida ou solucionar questões que não possam ser resolvidas administrativamente, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justas e acordadas, firmam as partes o presente Acordo de Cooperação em 2 (duas) vias de igual teor e forma e para os mesmos fins de direito, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Vale do Anari-RO, 23 de Abril de 2025

***CLEONE LIMA RIBEIRO***
Prefeito

***VALDENI CLEMENTE FERREIRA***
Presidente

TESTEMUNHAS:

Nome

Izuir José Alberton
*Sec. Mun. de Agricultura e Pecuária*

**Publicado por:**
Gleicia de Oliveira Souza
**Código Identificador:**52A7B4FE

